II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 10 de Novembro de 2010 **Número 218**

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz:

Declaração n.º 205/2010:

Deliberação do conselho de acompanhamento dos Julgados de Paz — renovação da comissão de serviço de juiz de paz aprovada em 21 de Outubro de 2010 55494

Conselho Económico e Social

Declaração de rectificação n.º 2272/2010:

Rectifica o despacho n.º 15425/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 13 de Outubro de 2010 55494

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 22887/2010:

Alteração de júri do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Ref. C001_LC — logística de contratos 55494

Instituto Português da Juventude, I. P.:

Contrato n.º 731/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 40/DF/2010 — Federação Portuguesa de Aeronáutica. 55494

Despacho n.º 16962/2010:

Delegação de competências nos directores regionais do Instituto Português da Juventude, I. P. 55496

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 16963/2010:

Colocação da conselheira de embaixada Maria Virgínia Mendes da Silva Pina na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER. 55497

Despacho (extracto) n.º 16964/2010:

Exoneração do cargo de chefe da Divisão dos Assuntos Económicos Bilaterais Europa e América da Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, do primeiro-secretário de embaixada Rui Miguel Peixoto Gonçalves Monteiro. 55497

Despacho (extracto) n.º 16965/2010:

Exoneração do cargo de director de Serviços de Direito Internacional, do Departamento de Assuntos Jurídicos, do conselheiro de embaixada João Paulo de Matos Sequeira Berberan e Santos 55497

Despacho (extracto) n.º 16966/2010:

Exoneração do cargo de directora de Serviços da Diplomacia Económica, da Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, da conselheira de embaixada Teresa Paula Ferreira Kol de Alvarenga. 55497

Despacho (extracto) n.º 16967/2010:

Exoneração do cargo de chefe de divisão de Planeamento e Administração Consular, integrada na Direcção de Serviços de Administração Consular da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, da primeira-secretária de embaixada Maria Filomena Bordalo Silva. 55497

Despacho n.º 16968/2010:

Nomeação da conselheira de embaixada Teresa Paula Ferreira Kol de Alvarenga para o cargo de directora de serviços de Direito Internacional, do Departamento de Assuntos Jurídicos 55497

Despacho n.º 16969/2010:

Nomeação do primeiro-secretário de embaixada Carlos Miguel Lopes de Oliveira, para o cargo de chefe de Divisão de Planeamento e Administração Consular, integrada na Direcção de Serviços de Administração Consular da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas 55497

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 16970/2010:

Delegação de competências na secretária-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, licenciada Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes 55498

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 16971/2010:

Nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau da Direcção de Serviços de Arquivos e Documentação, da licenciada Maria João Vasques Pedro Nunes 55498

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 22888/2010:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Arraiolos, Gualdino António Henriques Gonçalves. 55498

Despacho (extracto) n.º 16972/2010:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de director de finanças-adjunto da Direcção de Finanças de Leiria. 55499

Despacho (extracto) n.º 16973/2010:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de director de finanças da Direcção de Finanças de Leiria. 55499

Despacho (extracto) n.º 16974/2010:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de chefe da Divisão da Inspecção Tributária II da Direcção de Finanças de Leiria. 55499

Despacho (extracto) n.º 16975/2010:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de chefe da Divisão da Inspecção Tributária da Direcção de Finanças de Beja. 55499

Direcção-Geral do Orçamento:

Declaração n.º 206/2010:

Publicação dos mapas I a IX, modificados em virtude das alterações efectuadas até 30 de Setembro, respeitantes ao Orçamento do Estado de 2010. 55500

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 16976/2010:

Permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território 55531

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar:

Aviso n.º 22889/2010:

Procedimento concursal comum para celebração de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado nos seguintes postos de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM): A — dois técnicos superiores na área de ciências da comunicação e ou comunicação social; B — um técnico superior na área de psicologia; C — dois técnicos superiores na área de publicidade, marketing e relações públicas 55531

Aviso n.º 22890/2010:

Procedimento concursal comum para celebração de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado nos seguintes postos de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM): A — 1 Técnico Superior — área de Gestão de Recursos Humanos; B — 2 Técnicos Superiores — área de Sociologia 55534

Aviso n.º 22891/2010:

Procedimento concursal comum para celebração de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com vista a ocupar dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM) 55536

Aviso n.º 22892/2010:

Aviso de abertura de procedimento concursal comum para celebração de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com vista a ocupar dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, conforme caracterização no mapa de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM) 55538

Louvor n.º 607/2010:

Louvor atribuído ao SMOR João Carrilho 55539

Instituto de Acção Social das Forças Armadas:

Édito n.º 455/2010:

Édito para habilitação aos subsídios dos subscritores falecidos 55540

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 16977/2010:

Condecora o capitão-de-mar-guerra Jorge Manuel Nobre de Sousa 55540

Despacho n.º 16978/2010:

Condecora o major de cavalaria João Paulo dos Santos Faria 55540

Despacho n.º 16979/2010:

Condecora o capitão de cavalaria Jorge Figueiredo Marques 55540

Despacho n.º 16980/2010:

Condecora o major de infantaria António Manuel Evangelista Esteves 55540

Despacho n.º 16981/2010:

Condecora o tenente-coronel de infantaria Lino Loureiro Gonçalves 55540

Despacho n.º 16982/2010:

Condecora o sargento-chefe de infantaria José Manuel Almeida Barata 55540

Despacho n.º 16983/2010:

Condecora o major de infantaria José António Ribeiro Leitão 55541

Despacho n.º 16984/2010:

Condecora o sargento-ajudante de cavalaria Paulo Augusto Ferreira Santos Gonçalves Verdade 55541

Louvor n.º 608/2010:

Louva o capitão-de-mar-e-guerra Jorge Manuel Nobre de Sousa 55541

Louvor n.º 609/2010:

Louva o tenente-coronel de infantaria Pedro Manuel Pessanha de Almeida Duarte 55541

Louvor n.º 610/2010:

Louva o capitão de cavalaria Jorge Figueiredo Marques 55541

Louvor n.º 611/2010:

Louva o major de cavalaria João Paulo dos Santos Faria 55542

Louvor n.º 612/2010:

Louva o tenente-coronel de infantaria Lino Loureiro Gonçalves 55542

Louvor n.º 613/2010:

Louva o major de infantaria António Manuel Evangelista Esteves 55542

Louvor n.º 614/2010:

Louva o major de infantaria José António Ribeiro Leitão 55542

Louvor n.º 615/2010:

Louva o sargento-ajudante de cavalaria Paulo Augusto Ferreira Santos Gonçalves Verdade 55542

Marinha:

Portaria n.º 794/2010:

Promove ao posto de primeiro-tenente da classe de médicos navais segundos-tenentes 55543

Portaria n.º 795/2010:

Ingresso nos quadros permanentes de oficial da classe de técnicos superiores navais de alguns militares 55543

Portaria n.º 796/2010:

Ingresso na categoria de oficiais da classe de serviço técnico de alguns militares 55543

Portaria n.º 797/2010:

Ingresso na categoria de oficial da classe de técnico de saúde do 1SAR HP Sandra Maria Santos 55543

Portaria n.º 798/2010:

Promove ao posto de segundo-tenente da classe de fuzileiros o guarda-marinha Carlos Fernando Ribeiro Ferreira. 55544

Despacho n.º 16985/2010:

Promoção à categoria de Agente de 1ª Classe da Polícia Marítima 55544

Exército:

Despacho n.º 16986/2010:

Promoção ao posto de furriel RC de oito 2FUR RC 55544

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Despacho n.º 16987/2010:

Nomeação em comissão de serviço, em regime de substituição, da licenciada Carla Sofia Lázaro da Mota Dinis para desempenhar as funções de chefe do Núcleo de Gestão Patrimonial da Autoridade Nacional de Protecção Civil 55544

Despacho n.º 16988/2010:

Nomeação em comissão de serviço, em regime de substituição, do licenciado Rui Pedro de Oliveira Machado para desempenhar as funções de director da Unidade de Recursos Tecnológicos da Autoridade Nacional de Protecção Civil 55545

Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos:

Aviso n.º 22893/2010:

Conclusão do período experimental, na sequência da celebração, com a DGIE, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 55545

Aviso n.º 22894/2010:

Conclusão do período experimental na sequência da celebração, com a DGIE, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 55546

Aviso n.º 22895/2010:

Conclusão do período experimental, na sequência da celebração, com a DGIE, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 55546

Governo Civil do Porto:

Despacho n.º 16989/2010:

Subdelegação de competências 55546

Despacho n.º 16990/2010:

Delegação de competências. 55546

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 16991/2010:

Despacho de subdelegação de competências no comandante do Destacamento Territorial de Idanha-a-Nova, tenente de infantaria Bruno Miguel Correia Gonçalves 55546

Declaração de rectificação n.º 2273/2010:

Rectifica o despacho n.º 16377/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 18 de Outubro 2010 55546

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 22896/2010:

Notificação dos candidatos excluídos do procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho da categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional 55547

Aviso n.º 22897/2010:

Notificação dos candidatos excluídos do procedimento concursal comum para ocupação de 61 postos de trabalho da categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico 55547

Aviso n.º 22898/2010:

Notificação dos candidatos excluídos do procedimento concursal comum para ocupação de 22 postos de trabalho da categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior 55547

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária:

Despacho n.º 16992/2010:

Procede à ampliação da competência territorial e material, à alteração da denominação e alteração dos estatutos e regulamentos do CIAB 55547

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extracto) n.º 16993/2010:

Renovação da comissão de serviço do licenciado Pedro Miguel Rodrigues Duarte como chefe da Divisão de Apoio Jurídico e de Cooperação Judiciária Internacional da Direcção-Geral da Administração da Justiça. 55547

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 16994/2010:

Atribuição da utilidade turística a título definitivo ao hotel-apartamento Sweet Atlantic Hotel & SPA Hotel & Apartments, de 4 estrelas, sito no concelho da Figueira da Foz 55548

Gabinete do Secretário de Estado da Energia e da Inovação:

Declaração de rectificação n.º 2274/2010:

Rectifica o despacho n.º 16268/2010, de 21 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 27 de Outubro de 2010 55548

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 22899/2010:

Lista de candidatos admitidos e excluídos, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira geral de técnico superior, conforme o aviso n.º 15623/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de Agosto de 2010 55548

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.:

Aviso n.º 22900/2010:

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico do mapa de pessoal 55548

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 16995/2010:

Qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.10.6.016 de PROJECTIVA . . . 55550

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 16996/2010:

Alteração da posição remuneratória ao abrigo do estatuto do pessoal dirigente — José Manuel Sousa Costa Pinto Vieira 55550

Despacho n.º 16997/2010:

Alteração da posição remuneratória ao abrigo do estatuto do pessoal dirigente — Alda Maria Oliveira Henrique Brás 55550

Despacho n.º 16998/2010:

Alteração da posição remuneratória ao abrigo do Estatuto do Pessoal Dirigente de Afonso Manuel Rocha da Silva 55551

Despacho n.º 16999/2010:

Alteração da posição remuneratória ao abrigo do Estatuto do Pessoal Dirigente de António Manuel Silva Fernandes 55551

Despacho n.º 17000/2010:

Alteração da posição remuneratória ao abrigo do Estatuto do Pessoal Dirigente de Celina Maria Lopes Bouça 55551

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 17001/2010:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra do IC 13-Anel Regional de Lisboa — adenda n.º 1 55551

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso n.º 22901/2010:

Notificação dos candidatos opositores ao procedimento concursal comum para contratação de dois técnicos superiores, aberto pelo aviso n.º 9898/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio 55552

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.:

Aviso n.º 22902/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10092/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 21 de Maio de 2010 55552

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Secretaria-Geral:

Louvor n.º 616/2010:

Louvor atribuído a dirigentes e chefias 55552

Louvor n.º 617/2010:

Louvor atribuído à engenheira Margarida Faria Costa, subdirectora do FIA e do FPRH. . . . 55553

Louvor n.º 618/2010:

Louvor atribuído ao secretário-geral-adjunto Dr. José Júlio Cordeiro dos Reis Silva 55553

Louvor n.º 619/2010:

Louvor atribuído as secretárias pessoais da Secretaria-Geral 55553

Louvor n.º 620/2010:

Louvor atribuído a todos os trabalhadores da Secretaria-Geral 55553

Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P.:

Aviso n.º 22903/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da ARH do Algarve, I. P., da carreira geral de assistente técnico — atendimento ao público 55554

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Declaração de rectificação n.º 2275/2010:

Rectificação ao aviso n.º 12 167/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 18 de Junho de 2010 55555

Despacho n.º 17002/2010:

Delegação de competências no chefe de Divisão SubRegional de Viseu da CCDRC 55556

Instituto Geográfico Português:

Aviso n.º 22904/2010:

Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório 55556

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional:

Despacho n.º 17003/2010:

Criação e autorização do funcionamento do curso de especialização tecnológica (CET) em Tecnologia Mecatrónica na entidade CENFIM 55556

Despacho n.º 17004/2010:

Criação e autorização do funcionamento do curso de especialização tecnológica em Manutenção Industrial na entidade CENFIM 55558

Despacho n.º 17005/2010:

Criação e autorização do funcionamento do curso de especialização tecnológica (CET) em Refrigeração e Climatização na entidade CENFIM 55560

Despacho n.º 17006/2010:

Criação e autorização do funcionamento do curso de especialização tecnológica (CET) Gestão da Produção (Supervisor de Produção) — Indústria Metalúrgica e Metalomecânica na entidade CENFIM 55561

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso n.º 22905/2010:

Lista de funcionários que entraram para o mapa de pessoal da CPL, na carreira geral de assistente técnico na área de acção educativa 55563

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 22906/2010:

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do Instituto da Segurança Social, I. P. — Referência DRH/TS/150/2010 55563

Aviso n.º 22907/2010:

Torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, a que se refere o aviso n.º 21115/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 23 de Novembro de 2009 — DRH/TS/91/2009 . 55566

Aviso (extracto) n.º 22908/2010:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Sérgio Paulo Gomes Passos, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico 55566

Aviso (extracto) n.º 22909/2010:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Ilídio Augusto Patrocínio para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico 55566

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 22910/2010:

Procedimento Concursal Comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ACSS 55566

Aviso n.º 22911/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ACSS 55568

Aviso n.º 22912/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ACSS 55570

Aviso n.º 22913/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ACSS 55572

Aviso n.º 22914/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ACSS 55573

Declaração de rectificação n.º 2276/2010:

Rectifica o contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Centro Hospitalar Médio Ave, E. P. E.. 55575

Declaração de rectificação n.º 2277/2010:

Rectificação do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e a Unidade Local do Alto Minho, E. P. E.. 55575

Declaração de rectificação n.º 2278/2010:

Declaração de rectificação do contrato programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E.. 55575

Declaração de rectificação n.º 2279/2010:

Declaração de rectificação do contrato programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E. P. E. 55576

Declaração de rectificação n.º 2280/2010:

Declaração de rectificação do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. 55576

Declaração de rectificação n.º 2281/2010:

Declaração de rectificação do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.. 55576

Declaração de rectificação n.º 2282/2010:

Declaração de rectificação do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Centro Hospitalar Alto do Ave, E. P. E. 55576

Declaração de rectificação n.º 2283/2010:

Declaração de rectificação do contrato programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e a Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.. 55576

Declaração de rectificação n.º 2284/2010:

Rectifica o contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Hospital da Prelada, Dr. Domingos Braga da Cruz 55576

Declaração de rectificação n.º 2285/2010:

Rectifica o contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Hospital de S. João, E. P. E.. 55576

Declaração de rectificação n.º 2286/2010:

Declaração de rectificação do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E. 55576

Declaração de rectificação n.º 2287/2010:

Declaração de rectificação do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E. 55576

Declaração de rectificação n.º 2288/2010:

Declaração de rectificação do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde celebrado entre a Administração Regional da Saúde do Norte, I. P., e o Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.. 55576

Declaração de rectificação n.º 2289/2010:

Declaração de rectificação do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Hospital Santa Maria Maior, E. P. E. 55576

Declaração de rectificação n.º 2290/2010:

Declaração de rectificação do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E. 55576

Declaração de rectificação n.º 2291/2010:

Rectifica o contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Centro Hospital Tâmega e Sousa, E. P. E. 55576

Despacho n.º 17007/2010:

Nomeação definitiva do Dr. Miguel Sousa no cargo de coordenador da Unidade Funcional de Acompanhamento e Gestão Financeira 55576

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso n.º 22915/2010:

Procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira especial médica, na área de Medicina Geral e Familiar, 1 para o Agrupamento dos Centros de Saúde de Grande Lisboa VIII — Sintra — Mafra e um para o Agrupamento dos Centros de Saúde de Grande Lisboa IX — Algueirão — Rio de Mouro 55577

Aviso n.º 22916/2010:

Procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira especial médica, na área de Saúde Pública, um para o Agrupamento dos Centros de Saúde da Grande Lisboa VIII — Sintra-Mafra e um para o Agrupamento dos Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada 55578

Declaração de rectificação n.º 2292/2010:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 15101/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 4 de Outubro de 2010 55579

Listagem (extracto) n.º 196/2010:

Concurso de um lugar de técnico de saúde ambiental, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, para o ACES de Vila Franca de Xira 55579

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 2293/2010:

Rectifica delegação de competências 55579

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Educação:

Despacho n.º 17008/2010:

Ratifica os actos praticados pela directora regional-adjunta de Educação do Centro, mestre Helena Maria de Oliveira Dias Libório, no período compreendido entre o dia 1 de Dezembro de 2009 e o dia 13 de Janeiro de 2010 55579

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 22917/2010:

Lista de ordenação final do concurso para assistente operacional por tempo indeterminado. 55580

Aviso n.º 22918/2010:

Publicação da lista final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para a carreira de assistente operacional a tempo parcial 55580

Aviso n.º 22919/2010:

Lista homologada de classificação final do procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional por tempo indeterminado 55580

Aviso n.º 22920/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente 55580

Aviso (extracto) n.º 22921/2010:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contracto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de categoria de assistente técnico 55580

Aviso n.º 22922/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 55580

Aviso n.º 22923/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico 55581

Aviso n.º 22924/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para celebração de dois contratos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, na carreira e categoria de assistente operacional 55581

Aviso n.º 22925/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente em exercício em 31 de Agosto de 2010 55581

Despacho n.º 17009/2010:

Transferência de docentes 55581

Direcção Regional de Educação do Centro:

Contrato n.º 732/2010:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico do Município de Figueiró dos Vinhos 55581

Contrato n.º 733/2010:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Fornos de Algodres 55582

Contrato n.º 734/2010:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Figueira de Castelo Rodrigo 55582

Aviso n.º 22926/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para assistentes técnicos 55582

Aviso n.º 22927/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento comum de recrutamento para assistentes operacionais 55582

Aviso n.º 22928/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente 55582

Aviso n.º 22929/2010:

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para a ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional 55583

Aviso n.º 22930/2010:

Lista unitária de ordenação final do concurso para preenchimento de quatro postos de trabalho com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 55583

Aviso n.º 22931/2010:

Publicação da lista unitária de ordenação final da candidata admitida ao procedimento concursal comum de recrutamento, para a ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial 55583

Aviso n.º 22932/2010:

Lista de ordenação unitária referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente técnico, cujo procedimento concursal foi aberto pelo Aviso n.º 18389/2010, da Direcção Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, em 17 de Setembro de 2010 55583

Aviso n.º 22933/2010:

Lista de ordenação unitária referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, cujo procedimento concursal foi aberto pelo Aviso n.º 18390/2010, da Direcção Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, em 17 de Setembro de 2010 55583

Aviso n.º 22934/2010:

Publicitação de lista unitária em procedimento concursal 55583

Aviso n.º 22935/2010:

Publicitação de lista unitária em procedimento concursal 55584

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Declaração de rectificação n.º 2294/2010:

Rectificação do aviso n.º 21934/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010 55584

Aviso n.º 22936/2010:

Homologação da lista dos candidatos ordenados e candidatos excluídos na análise documental, referente aos procedimentos concursal dos Assistentes Operacionais em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado 55584

Aviso n.º 22937/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico — Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo. 55584

Aviso n.º 22938/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional — Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo 55584

Aviso n.º 22939/2010:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para a categoria de assistente técnico por tempo indeterminado 55585

Aviso n.º 22940/2010:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para a categoria de assistente operacional por tempo indeterminado. 55585

Despacho (extracto) n.º 17010/2010:

Transferência de docentes 2009/2010 55585

Aviso n.º 22941/2010:

Homologação da lista final concurso para um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da categoria de assistente operacional. 55586

Aviso (extracto) n.º 22942/2010:

Lista unitária de ordenação final 55586

Listagem n.º 197/2010:

Lista unitária de ordenação final, após homologação, de oito assistentes técnicos para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico. 55586

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 22943/2010:

Lista de antiguidade de pessoal docente 55586

Aviso n.º 22944/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para carreira e categoria de assistente operacional 55586

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 22945/2010:

Lista unitária de ordenação final para a carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 55587

Aviso n.º 22946/2010:

Publicação da lista unitária de ordenação final após homologação 55587

Aviso n.º 22947/2010:

Publicação da Lista Unitária de Ordenação final após homologação 55587

Aviso n.º 22948/2010:

Lista final de ordenação de procedimento concursal 55587

Aviso n.º 22949/2010:

Lista final de ordenação de procedimento concursal 55587

Ministério da Cultura

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 17011/2010:

Nomeia o licenciado Miguel Luís Leal Coelho vogal do conselho de administração da Fundação Centro Cultural de Belém 55587

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 353/2010:

Não julga inconstitucional a norma constante do artigo 400.º, n.º 1, alínea *e*), do Código de Processo Penal, na interpretação segundo a qual a pena suspensa não é uma pena privativa de liberdade 55588

Aviso n.º 22950/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Tribunal Constitucional . . . 55589

Aviso n.º 22951/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Tribunal Constitucional . . . 55591

Tribunal de Contas

Aviso (extracto) n.º 22952/2010:

Lista nominativa do pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas que cessou funções por motivo de aposentação 55592

Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela

Anúncio n.º 10806/2010:

Processo n.º 429/09.9BEM DL — acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos 55593

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça

Anúncio n.º 10807/2010:

Prestação de contas n.º 123/07.5TBACB-E — Insolvente: Gical — Indústria de Calçado, L.da 55594

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça

Anúncio n.º 10808/2010:

Prestação de contas da insolvência n.º 535/05.9TBACB-H, insolvente Mota Pastas Cerâmicas, S. A. 55594

Tribunal da Comarca de Ansião

Anúncio n.º 10809/2010:

Assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência — processo n.º 411/08.3TBANS 55594

Anúncio n.º 10810/2010:

Sentença de declaração de insolvência e designação de assembleia de credores no processo n.º 359/10.1TBANS 55594

Tribunal da Comarca de Arouca

Anúncio n.º 10811/2010:

Insolvência n.º 375/10.3TBARC — convocatória 55595

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 10812/2010:

Despacho de indeferimento liminar — processo n.º 1634/10.0T2AVR 55595

Anúncio n.º 10813/2010:

Prestação de contas — processo n.º 1590/09.8T2AVR-E 55595

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 10814/2010:

Insolvência n.º 3204/10.4TBBCL 55595

Anúncio n.º 10815/2010:

Publicação do encerramento do processo n.º 2613/09.6TBBCL 55596

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja

Anúncio n.º 10816/2010:

Declaração de insolvência de Vasco Manuel Morgado Barreto, nos autos de processo de insolvência n.º 952/10.2TBBJA 55596

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente

Anúncio n.º 10817/2010:

Encerramento dos autos de insolvência no processo n.º 591/06.2TBBNV. 55596

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco

Anúncio n.º 10818/2010:

Insolvência — processo n.º 1344/10.9TBCTB 55597

Tribunal da Comarca de Castro Daire

Anúncio (extracto) n.º 10819/2010:

Designação da data de assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 93/09.5TBCDR 55597

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 10820/2010:

Sentença de declaração de insolvência e data designada para a convocação da assembleia de credores no processo de insolvência n.º 4057/10.8TBFUN a correr termos no 3.º Juízo Cível do Tribunal Judicial do Funchal 55597

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 10821/2010:

Publicidade do encerramento da insolvência n.º 720/10.1TBLRA, em que é insolvente Starjet — Rec. Cons. Escritório, Unipessoal, L.da. 55598

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 10822/2010:

Publicação da sentença de insolvência — processo n.º 12941/10.2T2SNT 55598

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 10823/2010:

Publicidade da sentença de insolvência no processo n.º 1035/10.0TYLSB 55598

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 10824/2010:

Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 945/10.0TYLSB 55599

Anúncio n.º 10825/2010:

Sentença de insolvência no processo n.º 1188/09.0TYLSB 55599

Anúncio n.º 10826/2010:

Convocação de assembleia de credores — processo n.º 978/10.6TYLSB 55600

Tribunal da Comarca da Lourinhã

Anúncio n.º 10827/2010:

Declaração de insolvência n.º 542/10.0TBLNH 55600

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 10828/2010:

Anúncio para publicação da sentença de declaração de insolvência no processo n.º 1384/10.8TBLSD 55601

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 10829/2010:

Prestação de contas — processo n.º 1527/09.4TBLSD-E. 55601

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde

Anúncio n.º 10830/2010:

Declaração de insolvência nos autos Pº516/10.0TBMGL e citação de credores e outros interessados em que é insolvente Maria Emília & Lemos — Confecções, L.da, e designação da assembleia de credores 55601

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 10831/2010:

Publicidade da sentença e citação de credores e outros intervenientes na insolvência n.º 6210/10.5TBMTS. 55602

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 10832/2010:

Processo de insolvência n.º 4131/10.0TBMTS 55602

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 10833/2010:

Insolvência n.º 1697/10.9TBOAZ. 55603

Anúncio n.º 10834/2010:

Insolvência n.º 2072/10.0TBOAZ. 55603

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada

Anúncio n.º 10835/2010:

Convocatória da assembleia de credores — processo n.º 2509/09.1TBPDL 55604

Anúncio n.º 10836/2010:

Reunião de assembleia de credores — processo n.º 1907/10.2TBPDL 55604

Tribunal da Comarca de Ponte de Sor

Anúncio n.º 10837/2010:

Despacho de encerramento da insolvência n.º 411/10.3TBPSR 55605

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós

Anúncio n.º 10838/2010:

Publicidade da sentença e notificação dos interessados para os efeitos do disposto nos artigos 36.º, 40.º e 42.º do CIRE, nos autos de insolvência de pessoa colectiva com o n.º 1446/10.1TBPMS. 55605

Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso

Anúncio n.º 10839/2010:

Sentença de declaração de insolvência e citação de credores no processo n.º 450/10.4TBPVL 55605

Tribunal da Comarca de Redondo

Anúncio n.º 10840/2010:

Notificação para pronúncia sobre prestação de contas — processo n.º 347/09.0TBRDD-D. . . 55606

Anúncio n.º 10841/2010:

Notificação para pronúncia sobre prestação de contas — processo n.º 182/08.3TBRDD-H. . . 55606

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 10842/2010:

Despacho de notificação dos credores e insolvente nos autos de prestação de contas de administrador (CIRE) n.º 6077/09.6TBVFR-F, em que é insolvente Georgina Dinis Cardoso e administrador de insolvência o Dr. Fernando Silva e Sousa 55606

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 10843/2010:

Publicidade da prestação de contas do administrador da insolvência no processo n.º 1082/06.7TBVFR-F 55606

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 10844/2010:

Insolvência n.º 3328/10.8TJVNF 55606

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 10845/2010:

Insolvência n.º 2903/10.5TJVNF 55607

Anúncio n.º 10846/2010:

Insolvência n.º 3408/10.0TJVNF 55607

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 10847/2010:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 9051/10.6TBVNG 55608

Anúncio n.º 10848/2010:

Despacho de encerramento no processo n.º 2075/07.2TBVNG 55608

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 10849/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 588/10.8TYVNG 55609

Anúncio n.º 10850/2010:

Prestação de contas administrador (CIRE) — processo n.º 231/09.8TYVNG-E 55609

Tribunal da Comarca de Vila Viçosa

Anúncio n.º 10851/2010:

Decisão de encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente — artigo 232.º do CIRE — processo n.º 425/08.3TBVVC 55609

Anúncio n.º 10852/2010:

Convocatória da assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 164/09.8TBVVC 55609

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extracto) n.º 17012/2010:

Aposentação/jubilação do Dr. António José Cortez Cardoso Albuquerque 55609

Ministério Público

Deliberação n.º 2016/2010:

Nomeação de procuradores-adjuntos, em regime de destacamento, como auxiliares 55609

PARTE E

Universidade da Beira Interior

Aviso n.º 22953/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, carreira/categoria de técnico superior 55610

Aviso n.º 22954/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior — carreira/categoria de assistente técnico 55611

Despacho n.º 17013/2010:

Regulamento de avaliação do desempenho dos docentes da Universidade da Beira Interior 55612

Despacho (extracto) n.º 17014/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com o doutor Paulo André Pais Fazendeiro, como professor auxiliar 55624

Despacho (extracto) n.º 17015/2010:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental com a Doutora Gisela Marques Pereira Gonçalves como professora auxiliar 55624

Despacho (extracto) n.º 17016/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com o Doutor Paulo dos Santos Duarte Vitória como professor auxiliar 55624

Universidade de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 17017/2010:

Celebração de contratos entre esta Faculdade e os Doutores Maria José Rangel de Mesquita e António Jorge Pina dos Reis Novais. 55625

Despacho (extracto) n.º 17018/2010:

Celebração de contrato de trabalho entre esta Faculdade e a Doutora Isabel Maria Banond de Almeida 55625

Aviso (extracto) n.º 22955/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 22 de Fevereiro de 2010, através do aviso n.º 3743/2010. 55625

Universidade do Minho

Aviso n.º 22956/2010:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho — carreira/categoria de técnico superior. 55625

Aviso n.º 22957/2010:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho — carreira/categoria de técnico superior. 55627

Aviso n.º 22958/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho — carreira/categoria de técnico superior 55629

Despacho (extracto) n.º 17019/2010:

Doutor Paulo Jorge Figueira Almeida Urbano Mendonça — manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor auxiliar 55630

Universidade Nova de Lisboa

Aviso n.º 22959/2010:

Regulamento do Curso de Mestrado em Segurança do Doente 55631

Declaração de rectificação n.º 2295/2010:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 10368/2010, referente à Doutora Ana Isabel Lopes Francisco Moura Santos 55634

Aviso (extracto) n.º 22960/2010:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar do Doutor Tomás Augusto Barros Ramos 55634

Aviso (extracto) n.º 22961/2010:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar do Doutor Hugo Manuel Brito Águas 55634

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 17020/2010:

Despacho que autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado à Doutora Dulce Maria da Graça Magalhães como professora auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade do Porto. 55634

Despacho (extracto) n.º 17021/2010:

Despacho que autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado à Doutora Cláudia Salomé Lima Dias como professora auxiliar da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto 55634

Despacho (extracto) n.º 17022/2010:

Celebração de CTFP por tempo indeterminado com a Prof.ª Doutora Sandra Cristina da Silva Reis Torres. 55634

Universidade Técnica de Lisboa

Declaração de rectificação n.º 2296/2010:

Rectifica o edital (extracto) n.º 969/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 11 de Outubro de 2010, referente à abertura do concurso de professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa 55634

Declaração de rectificação n.º 2297/2010:

Declaração de rectificação relativa ao edital (extracto) n.º 1045/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 25 de Outubro de 2010, referente à abertura do concurso de professor associado da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa 55635

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho n.º 17023/2010:

Plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Produção Audiovisual para os Novos Media da Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco 55635

Instituto Politécnico de Coimbra

Declaração de rectificação n.º 2298/2010:

Rectifica a identificação do membro do júri do procedimento concursal aberto pelo edital n.º 1083/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010 55636

Aviso n.º 22962/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior, área de informática, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 55636

Aviso n.º 22963/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior, área de apoio à gestão, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 55637

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 17024/2010:

Celebração de CTFPTI com António Luís Ribeiro Teixeira como assistente técnico da área académica 55639

Instituto Politécnico de Viseu

Declaração de rectificação n.º 2299/2010:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 16548/2010, publicado no dia 29 de Outubro de 2010 no *Diário da República* n.º 211 55639

Declaração de rectificação n.º 2300/2010:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 16547/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010 55639

Declaração de rectificação n.º 2301/2010:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 16549/2010, publicado no dia 29 de Outubro de 2010 no Diário da República, 2.ª série, n.º 211 55640

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança

Aviso n.º 22964/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um lugar de técnico superior nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança em Mirandela. 55640

Aviso n.º 22965/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um lugar de técnico superior nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança 55640

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 112/2010/A:

Homologação de lista de classificação final — enfermeiros. 55640

PARTE G

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2017/2010:

Licença sem retribuição da assistente operacional Josefa Francisca Pereira Zuzarte Mendonça pelo período de 11 meses. 55641

Deliberação (extracto) n.º 2018/2010:

Prorrogação de licença sem retribuição da assistente operacional Josefa Francisca Pereira Zuzarte de Medonça, pelo período de mais um ano 55641

Hospital de Santo André, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2019/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Miguel Nuno Lages Coelho dos Santos 55641

Hospital de São Teotónio, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2020/2010:

Redução de uma hora no horário semanal — Dr.ª Fátima Monteiro. 55641

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2021/2010:

Vânia Marisa dos Santos Figueiredo Rodrigues, assistente operacional deste Instituto, autorizada a prestar serviço em regime de tempo parcial com a duração de 24 horas semanais, no período de 1 de Outubro de 2010 a 28 de Fevereiro de 2011 55641

Deliberação (extracto) n.º 2022/2010:

Celebrado, na sequência de concurso, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente graduado sénior de cirurgia geral com Isabel Cristina Toucedo Dias Ferrão 55641

Deliberação (extracto) n.º 2023/2010:

José Manuel de Vilhena Oliveira e Silva Pontes, assistente graduado de gastrenterologia, exonerado a seu pedido do mapa de pessoal deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010 55641

Deliberação (extracto) n.º 2024/2010:

Sónia Cristina Casimiro Pereira, enfermeira, autorizada a acumulação de funções públicas 55641

Deliberação (extracto) n.º 2025/2010:

Carlos Manuel Amaral Cruz — celebrado, na sequência de concurso, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente graduado sénior de cirurgia geral 55641

PARTE H

Município de Albergaria-a-Velha

Aviso (extracto) n.º 22966/2010:

Celebração de contrato de trabalho para exercício de funções públicas por tempo indeterminado com Margaret Marieiro Santos, técnico superior 55642

Aviso (extracto) n.º 22967/2010:

Homologação de lista unitária de ordenação final — um posto de trabalho da categoria de assistente operacional (apoio administrativo na casa municipal da juventude, C. P. C. J., C. A. O. J. e espaço intergeracional) e um Assistente operacional (manutenção e limpeza de equipamentos pertencentes ao parque desportivo municipal). 55642

Aviso n.º 22968/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um técnico superior (contabilidade e administração). 55642

Município de Almodôvar

Aviso n.º 22969/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho da categoria/carreira de assistente operacional (coveiro) 55643

Município da Amadora

Aviso n.º 22970/2010:

Criação de subunidades orgânicas. 55645

Aviso n.º 22971/2010:

Alteração ao Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais 55646

Município de Barcelos

Aviso n.º 22972/2010:

Alteração das especificações do lote 5A, do loteamento sito no lugar de Gandra, da freguesia da Manhente, titulado pelo alvará de loteamento n.º 59/81, emitido em 17 de Junho, e alvará de loteamento n.º 017/95, emitido em 18 de Abril, requerida por Favima, Sociedade Têxtil, L.da. . . . 55647

Aviso n.º 22973/2010:

Alteração das especificações do lote n.º 5 do loteamento sito no lugar de Devesa, da freguesia da Pousa, titulado pelo alvará de loteamento n.º 5/2009, emitido em 19 de Fevereiro de 2009, requerida por Avelino da Cunha Costa 55647

Município de Braga

Aviso n.º 22974/2010:

Procedimento concursal comum para ocupação de 12 postos de trabalho na categoria de encarregado operacional da carreira de assistente operacional 55647

Município de Castelo de Vide

Aviso n.º 22975/2010:

Anulação do procedimento concursal para técnico superior (jurista) 55648

Município de Figueiró dos Vinhos

Edital n.º 1136/2010:

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação 55648

Município de Grândola

Aviso n.º 22976/2010:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior na área de turismo 55671

Município da Guarda

Aviso n.º 22977/2010:

Lista unitária de ordenação final de um único candidato admitido ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho de técnico superior, aberto através do aviso n.º 11414/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2010 55673

Município de Lisboa

Aviso n.º 22978/2010:

Procedimento concursal para o provimento do cargo de chefe de divisão de Apoio à Assembleia Municipal — proposta de nomeação da técnica superior Cidália Maria da Silva Marques 55673

Município de Mafra

Aviso n.º 22979/2010:

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, na área de fotografia 55674

Município da Maia

Aviso n.º 22980/2010:

Nomeação em regime de substituição de Rita Daniela Oliveira de Sousa para o cargo de chefe de divisão de Qualidade e Auditoria Interna 55675

Edital n.º 1137/2010:

Alteração ao loteamento 14/02 — discussão pública 55675

Município de Marco de Canaveses

Aviso (extracto) n.º 22981/2010:

Lista unitária de classificação final do procedimento concursal comum para a contratação em regime de funções públicas por tempo determinado de um técnico superior — gestão . . . 55676

Declaração de rectificação n.º 2302/2010:

Rectifica o aviso n.º 21021/2010, referente à abertura do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior (psicologia), por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 20 de Outubro de 2010 55676

Município de Matosinhos

Aviso n.º 22982/2010:

Contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas para as carreiras: dois técnicos superiores (área de psicologia), dois assistentes operacionais (frentes de casa), dois assistentes operacionais (camareiras) e dois assistentes técnicos (área de conservação e restauro de fotografia). 55676

Município de Melgaço

Aviso n.º 22983/2010:

Lista unitária de ordenação final 55676

Aviso n.º 22984/2010:

Lista unitária de ordenação final 55676

Município de Mortágua

Aviso n.º 22985/2010:

Lista unitária de ordenação final — aviso n.º 7778/2010 — procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (referência B). . . 55677

Município de Óbidos

Declaração de rectificação n.º 2303/2010:

Rectifica o aviso n.º 12064/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho de 2010, a p. 33119 55677

Município de Oliveira do Bairro

Edital n.º 1138/2010:

Projecto de alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização 55677

Edital n.º 1139/2010:

Publicação do Projecto de Alteração ao Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Comércio e de Prestação de Serviços do Concelho de Oliveira do Bairro. . . 55692

Município de Peso da Régua

Aviso n.º 22986/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupaçãode 11 postos de trabalho 55693

Município de Ponte da Barca

Aviso n.º 22987/2010:

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em Antropologia de Aplicação ao Desenvolvimento 55697

Regulamento n.º 834/2010:

Regulamento do Cartão Jovem Municipal de Ponte da Barca 55699

Município de Ponte de Lima

Aviso (extracto) n.º 22988/2010:

Correcção material da planta de ordenamento (carta C) do Plano Director Municipal 55700

Listagem n.º 198/2010:

Lista de ordenação de classificação — contrato de trabalho a termo incerto de um técnico superior — arquitecto 55701

Município de Portimão

Deliberação n.º 2026/2010:

Abertura de procedimento para a empreitada de «Reformulação do arranjo dos espaços exteriores da EB1 Major David Neto 55701

Município de Porto de Mós

Aviso n.º 22989/2010:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 55702

Aviso n.º 22990/2010:

Celebração de contrato de trabalho a tempo parcial 55702

Município de Santiago do Cacém

Aviso n.º 22991/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de assistente operacional (operadores de central). 55702

Aviso n.º 22992/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional (auxiliar administrativo) 55702

Município de Santo Tirso

Deliberação (extracto) n.º 2027/2010:

Torna público que a Assembleia Municipal, por deliberação de 28 de Outubro de 2010, declarou a utilidade pública da expropriação com carácter urgente, de quatro parcelas de terreno destinadas à execução da obra PRU — Percurso Urbano nas Margens do Ave — Renaturalização e Requalificação da Frente de Rio em Santo Tirso 55702

Município de São Brás de Alportel

Aviso n.º 22993/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para contratação de um assistente operacional (auxiliar administrativo) 55705

Município de São João da Madeira

Aviso n.º 22994/2010:

Abertura do período de participação referente à elaboração da delimitação da unidade de execução tendo em vista a ampliação da Zona Industrial das Travessas para Sul 55705

Município do Sardoal

Aviso n.º 22995/2010:

Lista unitária de ordenação final homologada para a carreira e categoria de assistente operacional (pedreiro) 55705

Município do Seixal

Aviso n.º 22996/2010:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Nuno Miguel Ramalho Patrício e Ana Luísa Lopes d'Avó Alves Freire 55705

Município de Viseu

Aviso (extracto) n.º 22997/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público de trabalhadores do município 55705

Aviso (extracto) n.º 22998/2010:

Mobilidade interna — prorrogação 55706

Município de Vizela

Aviso n.º 22999/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (assistente de administração escolar) 55706

Aviso n.º 23000/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (assistentes operacionais) 55706

Aviso n.º 23001/2010:

Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado (encarregados). . . . 55706

Aviso n.º 23002/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (assistente técnico) 55706

Freguesia de Alfarelos

Aviso n.º 23003/2010:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para vários postos de trabalho 55706

Freguesia de Carvalhosa

Edital n.º 1140/2010:

Edital de sepultura abandonada. 55708

Freguesia de Figueira dos Cavaleiros

Aviso n.º 23004/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional 55708

Freguesia de Montijo

Aviso n.º 23005/2010:

Anulação do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional, aviso n.º 5833/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 55, de 19 de Março de 2010 55708

Freguesia de Prainha

Aviso (extracto) n.º 23006/2010:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na categoria de assistente técnico 55709

Freguesia de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 23007/2010:

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 55709

Freguesia de São Martinho do Porto

Aviso n.º 23008/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados 55710

Aviso n.º 23009/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados 55710

Freguesia de São Teotónio

Aviso n.º 23010/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho, conforme mapa de pessoal 55711

PARTE J1

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Direcção Regional da Economia do Norte:

Aviso n.º 23011/2010:

Procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau da Direcção de Serviços da Qualidade. 55713

Universidade Técnica de Lisboa

Instituto Superior Técnico:

Aviso (extracto) n.º 23012/2010:

Procedimento concursal para provimento do cargo de coordenador do Núcleo de Estatística e Prospectiva — aviso 51NC/2010 55713

Município da Maia

Aviso n.º 23013/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de chefe da Divisão da Qualidade e Auditoria Interna 55713

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz

Declaração n.º 205/2010

O Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz deliberou, em 21 de Outubro de 2010, a seguinte nomeação de Juiz de Paz por um triénio, nos termos do artigo 25.º, n.º 1 da Lei n.º 78/2001, de 13.07:

Deliberação n.º 43/2010 — Dr. João Paulo Cunha Rendeiro Chumbinho, Juiz de Paz do Julgado de Paz de Lisboa, nomeado, conforme requereu, Juiz de Paz durante o triénio a começar após finalizar o que, actualmente, cumpre, considerando designadamente, a deliberação deste Conselho consequente à avaliação que lhe foi feita, análise dos relatórios mensais e ponderação global que faz da sua actividade, nos termos do artigo 25.º, n.º 1 da Lei n.º 78/2001, de 13.07.

Sem necessidade de nova posse, visto que continua no Julgado de Paz onde se encontra.

Lisboa, 4 de Novembro de 2010. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira,* juiz conselheiro.

203897238

CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Declaração de rectificação n.º 2272/2010

Por ter sido publicado com inexactidão, rectifica-se o despacho n.º 15425/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 13 de Outubro de 2010, do seguinte modo: onde se lê «ao abrigo do disposto no n.º 3 do Decreto-Lei n.º 90/92, de 21 de Maio» deve ler-se «ao abrigo do disposto no artigo 12.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 90/92, de 21 de Maio».

18 de Outubro de 2010. — O Presidente, *José Silva Peneda*.

203899888

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Aviso (extracto) n.º 22887/2010

Alteração de júri do Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Ref. C001_LC — Logística de Contratos

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do conselho directivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., de 25 de Outubro de 2010, foi autorizada a alteração do júri do concurso externo de ingresso na carreira geral de técnico superior, referência C001_LC, aberto conforme aviso n.º 11 947/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 7 de Julho de 2009, dado que alguns elementos cessaram funções, pelo que se publica a nova constituição do júri do referido concurso:

Presidente: Dra. Rita Carrilho Granado Godinho Antunes, Vogal do Conselho Directivo da AMA, I. P.

Vogais efectivos:

1.º Dr. André da Silva Ramos Valarinho, Chefe da Divisão de Contratos e Contencioso do Gabinete Jurídico, em regime de substituição, da AMA, I. P.

2.º Dra. Maria Joana Ribeiro e Silva de Almeida Neves, jurista do Conselho Directivo da AMA, I. P.

Vogais suplentes:

1.º Dra. Maria Eduarda Costa, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição, da AMA, I. P.

2.º Dra. Mariana Arrobas da Silva Ricardo, jurista do Conselho Directivo da AMA, I. P.

Lisboa, 27 de Outubro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Gonçalo Nuno Mendes de Almeida Caseiro.*

203896039

Instituto Português da Juventude, I. P.

Contrato n.º 731/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 40/DF/2010

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Aeronáutica, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 50/96, de 15 de Maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 28 de Maio, com sede na(o) Av. Cidade Lourenço Marques, Praceta B, Módulo 2, 1800-093 Lisboa, NIPC 504955810, aqui representada por José Antunes Martinho, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante:

nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas acções se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objecto desta comparticipação, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Acções de formação a comparticipar

São comparticipadas financeiramente as acções relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

a) Formação Inicial de Treinadores;
b) Actualização para Treinadores;
c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
d) Actualização para Árbitros /Juízes;
e) Acções de Formação para Dirigentes;
f) Acções de Formação de Formadores;
g) Outras acções de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 5.000,00€ (cinco mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das acções de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao IDP, I. P., apresentando a respectiva justificação.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

a) Cinquenta por cento da comparticipação financeira no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, correspondente a 2.500,00 €;

b) Cinquenta por cento da comparticipação financeira após a entrega do último relatório individual de acção, ou até 31 de Dezembro do ano em curso, correspondente a 2.500,00 €.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado no IDP, I. P., de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Apresentar relatórios individuais de cada acção de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo IDP, I. P., para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Entregar, até 15 de Setembro de 2010, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Formação de Recursos Humanos referente ao 1.º semestre;

e) Entregar, até 31 de Janeiro de 2011, um relatório final sobre a execução técnica e financeira do Programa de Formação de Recursos Humanos;

f) Facultar, sempre que solicitado, ao IDP, I. P. ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de Dezembro de 2010, o Balancete Analítico a 31 de Dezembro 2010 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das acções de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do IDP, I. P., conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

i) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objecto deste contrato;

j) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e publicitar integralmente na respectiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

d) O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 6.ª, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

e) A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2011.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 28 de Outubro de 2010, em dois exemplares de igual valor. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Aeronáutica, *José Antunes Martinho*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 40/DF/2010)

Acções e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Acções de formação/cursos:

1 — Curso de Juízes de Voo Acrobático
2 — Curso de Iniciação de Juízes de Balonismo
3 — Curso de Aperfeiçoamento de Juízes de Balonismo
4 — Curso de requalificação de Juízes de competição Paramotor

ANEXO II

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 40/DF/2010)

Programa de Formação de Recursos Humanos

203895237

Despacho n.º 16962/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com os artigos 23.º n.º 2 e 29.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Junho, e com o artigo 9.º n.º 2 alínea *c*) dos Estatutos do Instituto Português da Juventude, I. P., publicados em anexo à Portaria n.º 662-J/2007, de 31 e Maio, delego no Director Regional do Norte, licenciado Victor Basílio Rodrigues Baltazar Dias, no Director Regional do Centro, licenciado Luís Miguel Fonseca do Nascimento, na Directora Regional de Lisboa e Vale do Tejo, licenciada Heliana Maria Costa Vilela, no Director Regional do Alentejo, licenciado Carlos Alberto Lourenço Cunha, e na Directora Regional do Algarve, licenciada Sara Gomes Brito, as seguintes competências para, na área de jurisdição das respectivas direcções regionais, e observados os preceitos legais aplicáveis:

a) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços;

b) Autorizar a utilização de viaturas afectas ao serviço em deslocações em território nacional, com exclusão da autorização para utilização de veículos próprios em serviço, a ser feita nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto;

c) Promover a elaboração, dos horários mais adequados ao funcionamento da Direcção Regional que dirigem e dos demais serviços desconcentrados do Instituto Português da Juventude, e a afixação do mapa de horário de trabalho a que se refere o n.º 1, do artigo 141.º, do Regime CTFP, organizado nos termos do artigo 104.º, e seguintes do Regulamento do CTFP, dando conhecimento prévio à Presidente ou ao Vice-Presidente, no caso de aquela competência ter sido delegada;

d) Justificar ou injustificar as faltas e conceder as dispensas previstas no âmbito da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP) e o respectivo Regulamento.

e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias, bem como aprovar o respectivo plano anual, para os funcionários sob a sua subordinação hierárquica, dando conhecimento prévio à Presidente ou ao Vice-Presidente, no caso de aquela competência ter sido delegada;

f) Autorizar a inscrição e participação dos funcionários sob a sua subordinação hierárquica em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras actividades da mesma índole, em território nacional, que não importem custos para o serviço e desde que se insiram no âmbito das funções desempenhadas pelos funcionários e seja reconhecido interesse para o serviço, devendo esta competência ser exercida após obter a concordância do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais;

g) Autorizar a realização e pagamento de despesas que visem a satisfação de necessidades urgentes e inadiáveis, até ao limite definido no Regulamento do Fundo de Maneio em vigor;

h) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços não inventariáveis necessários ao normal funcionamento dos serviços até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros), de acordo com o regime aplicável à aquisição de bens e serviços e demais procedimentos internos, devendo a prestação de contas ser feita mensalmente até ao dia 5 do mês seguinte ao da realização da despesa, com o processo devidamente instruído;

i) Gerir os espaços do Instituto Português da Juventude em adequação com os objectivos e finalidades do Instituto e tendo em conta a relação custo/benefício decorrente da arrecadação de receitas provenientes dos preços fixados;

j) Em conformidade com as disposições legais aplicáveis, designadamente as constantes dos Decretos-Leis n.os 168/2007, de 3 de Maio, e 155/92, de 28 de Junho, autorizar a realização de despesas no âmbito dos Programas: Ocupação de Tempos Livres, Férias em Movimento, PAJ- Programa de Apoio Juvenil (modalidade pontual), PAI — Programa de Apoio Infra-estrutural (medida 2) e PAE — Programa de Apoio Estudantil (medida 1), desde que observados os limites legais ou superiormente fixados;

k) Licenciar as entidades organizadoras de campos de férias, emitindo o correspondente alvará, a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 304/2003, de 9 de Dezembro;

l) Organizar e manter actualizado um registo, de âmbito regional, das entidades licenciadas para a promoção e organização de campos de férias, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 304/2003, de 9 de Dezembro, sem prejuízo da manutenção do registo nacional destas entidades;

m) Exercer, relativamente aos campos de férias, as atribuições cometidas ao Instituto Português da Juventude, I. P., nos artigos 16.º n.º 1, 20.º n.º 2 alínea *e*) e 21.º n.º 4, todos do Decreto-Lei n.º 304/2003, de 9 de Dezembro;

n) Assinar protocolos de colaboração e parcerias locais e regionais, desde que previamente submetidos à apreciação da Presidente;

o) Representar o Instituto Português da Juventude em órgãos cuja presença do IPJ seja legalmente obrigatória, em caso de convite, em grupos de trabalho, comissões ou júris, mediante prévia aprovação da Presidente ou do Vice-Presidente, no caso de aquela competência ter sido delegada;

p) Convocar e presidir às reuniões dos Conselhos Regionais de Juventude, enviando as cópias das correspondentes actas à Presidente.

2 — Em especial, e igualmente ao abrigo do normativo legal identificado no número anterior, delego no Director Regional do Norte, licenciado Victor Basílio Rodrigues Baltazar Dias a competência para, em nome e representação do Instituto Português da Juventude, I. P., assinar uma candidatura ao projecto "Red Europea: Grupos Informativos Juveniles" inserido na Acção 4.5. do "Programa Juventude Em Acção".

3 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a delegação de competências agora efectuada inclui a faculdade de subdelegação nos Subdirectores Regionais.

4 — A competência enunciada na alínea *a*) do n.º 1 do presente Despacho pode ser subdelegada em trabalhador em funções públicas, integrado na carreira de pessoal técnico superior, habilitado para o exercício das funções em causa, no que respeita à assinatura de correspondência no âmbito de candidaturas a programas de apoio a jovens.

5 — As competências enunciadas nas alíneas *b*), *i*) e *o*) do n.º 1 do presente Despacho podem ainda ser subdelegadas em trabalhador em funções públicas habilitado para o exercício das funções em causa, o qual, no caso de se tratar de função de representação junto dos Conselhos Municipais da Juventude e dos Conselhos Municipais de Educação, deve ser trabalhador integrado na carreira de pessoal técnico superior.

6 — A subdelegação de competências prevista nos n.os 3 a 5 do presente Despacho não prejudica a possibilidade de os Directores Regionais emitirem directivas ou instruções vinculativas para os subdelegados, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo.

7 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos actos praticados, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, da mesma.

8 — O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, e revoga e substitui, para todos os efeitos legais, o meu Despacho n.º 5503/2010, de 25 de Fevereiro, publicado no n.º 60 da 2.ª série do *Diário da República,* de 26 de Março de 2010.

9 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, ficam desde já ratificados todos os actos praticados, desde 19 de Agosto de 2010, pelo senhor Director Regional do Norte, licenciado Victor Basílio Rodrigues Baltazar Dias, no âmbito da competência delegada no n.º 2 do presente Despacho.

27 de Outubro de 2010. — A Presidente, *Helena Alves*.

203895164

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 16963/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 18 de Outubro de 2010, a Conselheira de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Maria Virgínia Mendes da Silva Pina, seja colocada na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, Bruxelas.

25 de Outubro de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203901457

Despacho (extracto) n.º 16964/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 15 de Outubro de 2010 e considerando o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro e a alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, foi determinado que o primeiro-secretário de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Rui Miguel Peixoto Gonçalves Monteiro a exercer o cargo de Chefe de Divisão dos Assuntos Económicos Bilaterais Europa e América da Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, é exonerado do referido cargo, com efeitos a 12 de Agosto de 2010.

26 de Outubro de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203900971

Despacho (extracto) n.º 16965/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 18 de Outubro de 2010 e considerando o disposto no n.º 1 do artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro e na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada — Pessoal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — João Paulo de Matos Sequeira Berberan e Santos a exercer o cargo de Director de Serviços de Direito Internacional, do Departamento de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, seja exonerado do referido cargo, com efeitos a 1 de Maio de 2010.

26 de Outubro de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203900655

Despacho (extracto) n.º 16966/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 15 de Outubro de 2010 e considerando o disposto no n.º 1 do artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro e na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, foi determinado que a Conselheira de Embaixada — Pessoal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Teresa Paula Ferreira Kol de Alvarenga a exercer o cargo de Directora de Serviços da Diplomacia Económica, da Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, é exonerada do referido cargo, com efeitos a 12 de Agosto de 2010.

26 de Outubro de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203900817

Despacho (extracto) n.º 16967/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 15 de Outubro de 2010 e considerando o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro e a alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, foi determinado que a Primeira-Secretária de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Maria Filomena Bordalo Silva a exercer o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Administração Consular, integrada na Direcção de Serviços de Administração Consular da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, seja exonerada do referido cargo, com efeitos a 16 de Maio de 2010.

26 de Outubro de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203901157

Despacho n.º 16968/2010

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 18 de Outubro de 2010 nos termos do disposto no n.º 4 e 7 do artigo 23.º, alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, e de acordo com n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 117/2007, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 82, de 27 de Abril, e alínea *a*) do n.º 4 do artigo 2.º da Portaria n.º 504/2007, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 83, de 30 de Abril, foi determinado que a Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Teresa Paula Ferreira Kol de Alvarenga, seja nomeada Directora de Serviços de Direito Internacional, do Departamento de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O presente despacho produz efeitos a 13 de Agosto de 2010.

3 — A funcionária é nomeada para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae*.

Sinopse curricular

Dados Bibliográficos:
Nome: Teresa Paula Ferreira Kol de Alvarenga
Data de Nascimento/Naturalidade: 3 de Dezembro de 1965, em Lisboa;
Habilitações Académicas:
Licenciada em Direito, pela Universidade Clássica de Lisboa;
Experiência Profissional:
Aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 24 de Dezembro de 1988; adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 16 de Fevereiro de 1990; secretária de embaixada em 7 de Julho de 1992; na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, em Bruxelas, em 17 de Agosto de 1993; primeira secretária de embaixada, em 2 de Março de 1998; na Embaixada em Praga, em 10 de Agosto de 1998; na Secretaria de Estado em 6 de Setembro, como Chefe de Divisão de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, em 28 de Setembro de 2002; na Missão Permanente junto dos Organismos Internacionais em Genebra, em 16 de Agosto de 2005; conselheira de embaixada em 21 de Junho e 2006; na Secretaria de Estado em 1 de Setembro de 2009.

26 de Outubro de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203901943

Despacho n.º 16969/2010

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 18 de Outubro de 2010, nos termos do disposto no n.º 5 e 7 do artigo 23.º e alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro e de acordo com a alínea *b*) do artigo 1.º do Despacho n.º 21 550/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 17 de Setembro de 2007, foi determinado que o Primeiro-Secretário de Embaixada — Pessoal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Carlos Miguel Lopes de Oliveira seja nomeado Chefe de Divisão de Planeamento e Administração Consular, integrada na Direcção de Serviços de Administração Consular da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, com produção de efeitos a 12 de Julho de 2010.

2 — O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae* em anexo.

Sinopse curricular

Dados Bibliográficos:

Nome: Carlos Miguel Lopes de Oliveira;
Data de Nascimento/Naturalidade: 6 de Junho de 1969, em Lisboa;
Habilitações Académicas: Licenciado em Relações Internacionais pela Universidade Lusíada, Lisboa.

Experiência Profissional:

Aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 5 de Junho de 1997; adido de embaixada na Secretaria de Estado em 19 de Fevereiro de 1998; terceiro secretário de embaixada em 12 de Maio de 1999; em Fevereiro de 1997 a Junho de 1999 funcionário pelouro da Direcção de Serviços de Vistos e Circulação de Pessoas da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas; em Junho de 1999 a Novembro de 2001 colocado no Departamento de Cifra do Ministério dos Negócios Estrangeiros; em 2 de Dezembro de 2001 a 21 de Novembro de 2004 Terceiro-Secretário de Embaixada na Embaixada de Portugal em Caracas; em 25 de Novembro de 2004 a 23 de Setembro de 2009 Primeiro-Secretário de Embaixada na Embaixada em Helsínquia e Chefe da Secção Consular; em 29 de Setembro de 2009

a 9 de Julho de 2010 funcionário pelouro da Direcção de Serviços da África Subsariana da Direcção-Geral de Política Externa; em 12 de Julho de 2010 colocado na Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, onde indigitado para a chefia da Divisão de Planeamento e Administração Consular.

26 de Outubro de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203901335

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 16970/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, nos artigos 10.º e 13.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção conferida pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino o seguinte:

1 — Delego na secretária-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, licenciada Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes, as competências para a prática dos seguintes actos no âmbito do meu Gabinete:

a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;

c) Autorizar a antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite da competência atribuída aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos estabelecidos anualmente pelo decreto-lei que fixa as normas de execução do Orçamento do Estado.

2 — Autorizo, ainda, a subdelegação das competências previstas na alínea *a*) do número anterior nos titulares de cargos de direcção superior de 2.º grau, até ao limite de € 25 000.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2010, ficando ratificados os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes acima delegados.

29 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

203895448

Secretaria-Geral

Despacho n.º 16971/2010

Considerando que os cargos de direcção intermédia de 1.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, de entre trabalhadores licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigida uma licenciatura; Considerando que a licenciada Maria João Vasques Pedro Nunes, reúne todos os requisitos legais de provimento no cargo; Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Directora de Serviços de Arquivos e Documentação da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública; Considerando que, ponderados os resultados do concurso, face ao perfil revelado pelos candidatos confrontado com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou que a candidata reúne as melhores condições para o exercício do cargo, recaindo sobre ela a sua escolha. Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º do diploma acima citado, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau da Direcção de Serviços de Arquivos e Documentação a licenciada Maria João Vasques Pedro Nunes, técnica superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Lisboa, 28 de Outubro de 2010. — A Secretária-Geral, *Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes*.

Síntese curricular de Maria João Vasques Pedro Nunes

Maria João Vasques Pedro Nunes nasceu em Lisboa a 4 de Novembro de 1952, possui o grau académico de licenciatura em História da Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa, Pós-Graduada em Ciências da Documentação — Opção Biblioteca.

Está habilitada com o seminário de alta direcção e com o curso FORGEP (Formação em Gestão Pública), realizados pelo INA.

Desempenhou funções na Biblioteca Nacional (1972-1990) onde desenvolveu actividades em diversas Direcções de Serviços e projectos, nomeadamente Microfilmagem dos Jornais Portugueses do Século XIX e Implementação da Porbase — Base Nacional de Dados Bibliográficos, no Ministério da Justiça, Gabinete de Planeamento e Coordenação do Combate à Droga (1990-1993) onde informatizou o Centro de Documentação.

Em 1993 ingressou na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, com a categoria de técnico superior de 1.ª classe, tendo-lhe sido cometidas, entre outras, funções na área das base de dados jurídicas, nomeadamente, Digesto e Celex. De 2002 a 2009 desempenhou o cargo de chefe da Divisão de Documentação e Biblioteca. A partir de Outubro de 2009 passou a ocupar o cargo de Directora de Serviços de Arquivos e Documentação, em substituição, tendo à sua responsabilidade para além da actividade corrente a coordenação dos projectos, alguns deles transversais a todo o Ministério.

Frequentou cursos de formação profissional relacionados com as exigências das funções desempenhadas no seu percurso profissional, designadamente: Indexação de Documentos Digitais e Multimédia, Bibliotecas Virtuais, Fontes de Informação na Internet para Bibliotecas Governamentais, Serviços de Referencia on-line, Metadados e a sua relevância para as Bibliotecas, Sistemas de Arquivo, Implementar o novo SIADAP, Temas de Gestão Pública, Liderança e Gestão de Equipas, Formação Pedagógica de Formadores, Conhecer e Preservar — para uma nova dimensão da cultura europeia no panorama digital. Apresentou comunicações em Congressos e Seminários e participou em grupos de trabalho.

Formadora em cursos de formação profissional nas áreas de Biblioteca e Tecnologias da Informação e Comunicação e docente no Instituto Superior de Administração das disciplinas de Serviços e Fontes de Informação e Descrição da Informação Bibliográfica, na Pós-graduação em Ciências da Informação.

203900022

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 22888/2010

Delegação de competências

Ao abrigo do artigo 62.º da lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98 de 17 de Dezembro e dos artºs n.º 29, n.º 1, e artigo 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o Chefe do Serviço de Finanças de Arraiolos delega competências próprias na Adjunta que Chefia a Secção de Cobrança, Maria Antónia Barco Barroseiro, T.A.T. Nível 1, nos seguintes termos:

1 — Atribuição de competências que lhe estão cometidas na Secção de Cobrança, uma vez que possui a responsabilidade financeira, mais as seguintes funções.

Sem prejuízo das funções que pontualmente lhe venham a ser atribuídas pelo Chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe é atribuída pelo artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento da secção:

1.1 — De carácter geral:

a) Controlar os serviços de modo que sejam respeitados os prazos fixados legalmente quer por deliberação superior;

b) Assinar documentos de receita;

c) Assegurar a organização e a conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;

d) Coordenar a execução do serviço mensal, trimestral e anual, bem como a elaboração das relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados dom os respectivos serviços que seja assegurado a respectiva remessa atempada às entidades destinatárias;

e) Providenciar para que sejam prestadas com celeridade todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades destinatárias, nomeadamente o IGCP, bem como efectuar o respectivo depósito diário

f) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam servidos com prontidão e qualidade possível, dando prioridade a deficientes motores, grávidas e idosos;

g) Assegurar que o equipamento informático seja gerido de modo eficaz ao nível de segurança;

h) Verificar o andamento e controlo do serviço da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução, tendo como objectivo atingir os resultados superiormente determinados e fixados anualmente no QUAR atribuído a este S.F.

1.2 — De carácter especifico:

a) Zelar e controlar a execução das tarefas de cobrança, autorizando o funcionamento das caixas do sistema local de cobrança (SLC);

b) Efectuar o encerramento informático da cobrança e dar quitação aos caixas.

c) Organizar e controlar a elaboração dos mapas diários e mensais, bem como a recolha dos PA, nomeadamente PA 20, e elaborar as requisições e devoluções de valores selados e impressos à INCM, assegurando o seu aprovisionamento com o bom andamento do serviço;

d) Organizar e executar as tarefas com vista à elaboração das contas de gerência, promover e assinar o serviço de contabilidade e providenciando a sua expedição atempadamente;

e) Zelar pela boa organização do espaço fisico destinado à secção, bem como dos respectivos equipamentos;

f) Verificar e controlar os procedimentos contra-ordenacionais derivados de actos, factos ou documentos que lhe sejam presentes no exercício das funções, nomeadamente a emissão de guias de pagamento reduzido no âmbito do regime dos artºs 29.º,30.º e 31.º do Regime Geral das Infracções Tributárias;

g) Emissão de DUC do Imposto Único de Circulação;

h) Organizar as declarações e notas e proceder à recolha informática relacionada com os pagamentos, bem como ao seu arquivo;

i) Apreciar e decidir pedidos de isenção de Imposto Único de Circulação nos casos previstos no artigo 5.º n.º 2 da aliena *c*) do CIUC., e remete-los Superiormente se esse for o caso;

j) Fiscalização interna. Neste âmbito, elaborando os balanços previstos na lei;

k) Notificar os autores materiais de alcance e elaborara o auto de ocorrência.

l) Proceder à anulação de pagamento motivado por má cobrança;

m) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao IR, promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente aos impostos indicados, bem com à fiscalização dos mesmos;

n) Orientar e controlar a recepção, registo prévio, visualização e loteamento das declarações e relações a que estejam obrigados os sujeitos passivos de IR, bem como a sua recolha informática nos casos superiormente autorizados, ou a sua atempada remessa aos diversos centros de recolha de dados conforme está Superiormente determinado, bem como o arquivamento das declarações e relações e outros documentos relacionados com os sujeitos passivos.

o) Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos de cruzamento da informação relacionado com o imposto referido;

p) Coordenar, controlar e instruir os processos de análise de divergências de IRS, tendo como objectivo a sua eficiente decisão;

q) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao IVA, promover todos os procedimentos e praticar os actos à execução dos serviços referente ao imposto e fiscalização do mesmo. Verificar as notas de apuramento dos mod.382, promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, controlo e emissão dos mod/344, bem como o seu adequado tratamento e promover a elaboração do BAO, com vista à correcção de errados enquadramentos, bem como acautelar situações de caducidade do imposto.

Substituição:

Por aplicação do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99 de 17 de Dezembro, nas minhas ausências ou impedimentos, serão meus substitutos legais, pela ordem seguinte:

1 — Maria Fernanda Lopes Rodrigues, TAT2

2 — Maria Antónia Santos Barco Barroseiro, TAT1

Observações

Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente os poderes de chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho e se assim o entender, proceder à modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado.

26 de Outubro de 2010. — O Chefe do Serviço de Finanças de Arraiolos, *Gualdino António Henriques Gonçalves*.

203900711

Despacho (extracto) n.º 16972/2010

1 — O cargo de Director de Finanças Adjunto da Direcção de Finanças de Leiria, encontra-se transitoriamente sem titular em virtude do seu titular, João José Ferragolo da Veiga, ter passado a exercer funções no cargo de Director de Finanças da mesma Direcção a partir de 1 de Agosto de 2010.

2 — Assim, até à realização do concurso previsto nos artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto), nomeio, nos termos do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, em regime de substituição, no cargo de Director de Finanças Adjunto da Direcção de Finanças de Leiria, o inspector tributário assessor, José Manuel Lourenço Gante, com efeitos a 1 de Agosto de 2010.

3 — Nos termos do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, aditado pela Lei n.º 51/2005, a comissão de serviço do trabalhador no cargo de Chefe de Divisão da Inspecção Tributária II, fica suspensa pelo período máximo de quatro anos.

23 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *José A. de Azevedo Pereira*.

203900671

Despacho (extracto) n.º 16973/2010

1 — O cargo de Director de Finanças da Direcção de Finanças de Leiria, encontra-se vago, desde 1 de Agosto, em virtude da aposentação do seu anterior titular.

2 — Assim, até à realização e conclusão do concurso previsto nos artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto), e por forma a assegurar a gestão dos assuntos atribuídos àquela Direcção de Finanças nomeio, nos termos do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, em regime de substituição, no cargo de Director de Finanças da Direcção de Finanças de Leiria, o actual Director de Finanças Adjunto de Leiria João José Ferragolo Veiga, com efeitos a 1 de Agosto de 2010.

3 — Nos termos do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, aditado pela Lei n.º 51/2005, a comissão de serviço do trabalhador no cargo de Director de Finanças Adjunto de Leiria, fica suspensa pelo período máximo de quatro anos.

23 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *José A. de Azevedo Pereira*.

203900396

Despacho (extracto) n.º 16974/2010

1 — O cargo de Chefe de Divisão da Inspecção Tributária II da Direcção de Finanças de Leiria, encontra-se transitoriamente sem titular, em virtude do seu anterior titular, José Manuel Lourenço Gante, ter passado a exercer funções como Director de Finanças Adjunto da mesma Direcção, a partir de 1 de Agosto de 2010.

2 — Assim, até à realização do concurso previsto nos artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto), nomeio, nos termos do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão da Inspecção Tributária II da Direcção de Finanças de Leiria, o inspector tributário assessor, Manuel Lopes Santos Bernardino, com efeitos a 1 de Agosto de 2010.

23 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *José A. de Azevedo Pereira*.

203900622

Despacho (extracto) n.º 16975/2010

1 — O cargo de Chefe de Divisão da Inspecção Tributária da Direcção de Finanças de Beja, encontra-se vago desde 31 de Julho de 2010, por aposentação do anterior titular, pelo que se torna necessário prover este cargo, ainda que, em regime de substituição.

2 — Assim, até à realização do concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto), nomeio, nos termos do artigo 27.º da

citada Lei n.º 2/2004, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão da Inspecção Tributária da Direcção de Finanças de Beja, o inspector tributário de nível 2, José António Marranito Serra, com efeitos a 1 de Setembro de 2010.

23 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *José A. de Azevedo Pereira*.

203900639

Direcção-Geral do Orçamento

Declaração n.º 206/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 52.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada em Anexo à Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, publicamse os mapas I a IX, modificados em virtude das alterações efectuadas até 30 de Setembro respeitantes ao Orçamento do Estado de 2010.

MAPA I

Receitas dos serviços integrados, por classificação económica

[alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º]

CAPÍTULOS	GRUPOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
			RECEITAS CORRENTES			
01			**IMPOSTOS DIRECTOS**			
	01		***Sobre o Rendimento***			
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	9.046.000.000		
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)	4.200.000.000	13.246.000.000	
	02		***Outros***			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	0		
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	6.234.567		
		07	Impostos abolidos	0		
		99	Impostos directos diversos	61.172.233	67.406.800	13.313.406.800
02			**IMPOSTOS INDIRECTOS**			
	01		***Sobre o Consumo***			
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)	2.470.000.000		
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	11.271.800.000		
		03	Imposto Sobre Veículos (ISV)	710.000.000		
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco (IT)	1.180.000.000		
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	185.000.000		
		99	Impostos diversos sobre o consumo	0	15.816.800.000	
	02		***Outros***			
		01	Lotarias	18.719.250		
		02	Imposto do selo	1.692.900.000		
		03	Imposto do jogo	23.142.000		
		04	Impostos único de circulação	140.000.000		
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	14.341.200		
		99	Impostos indirectos diversos	6.725.000	1.895.827.450	17.712.627.450
03			**CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E A ADSE**			
	03		***Caixa Geral de Aposentações e ADSE***			
		02	Comparticipações para a ADSE	202.700.000		
		99	Outros	21.403.331	224.103.331	224.103.331
04			**TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**			
	01		***Taxas***			
		01	Taxas de justiça	18.664.239		
		02	Taxas de registo de notariado	0		
		03	Taxas de registo predial	67.727.700		
		04	Taxas de registo civil	34.000.000		
		05	Taxas de registo comercial	32.373.783		
		06	Taxas florestais	14.920.000		
		07	Taxas vinícolas	50.000		
		08	Taxas moderadoras	1.858.800		

CAPÍTULOS	GRUPOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
		09	Taxas sobre espectáculos e divertimentos	1.355.000		
		10	Taxas sobre energia	14.729.000		
		11	Taxas sobre geologia e minas	4.298.150		
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	270.000		
		13	Taxas de portos	2.500		
		14	Taxas sobre operações de bolsa	0		
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	5.352.343		
		16	Taxas sobre fiscalização de actividades comerciais e industriais	38.700		
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	21.136.800		
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	0		
		19	Adicionais	10.000		
		20	Emolumentos consulares	3.168.165		
		21	Portagens	0		
		22	Propinas	3.770.000		
		99	Taxas diversas	179.785.802	403.510.982	
	02		***Multas e Outras Penalidades***			
		01	Juros de mora	59.437.780		
		02	Juros compensatórios	30.312.850		
		03	Multas e coimas por infracções ao Código da Estrada e restante legislação	95.041.700		
		04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	133.331.213		
		99	Multas e penalidades diversas	13.754.000	331.877.543	735.388.525
05			**RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE**			
	01		***Juros - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras***			
		01	Públicas	830.000		
		02	Privadas	30.000	860.000	
	02		***Juros - Sociedades Financeiras***			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	493.080		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0	493.080	
	03		***Juros - Administrações Públicas***			
		01	Administração central - Estado	406.894		
		02	Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		03	Administração regional	0		
		04	Administração local - Continente	80.000		
		05	Administração local - Regiões Autónomas	0		
		06	Segurança social	0	486.894	
	04		***Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos***			
		01	Juros - Instituições sem fins lucrativos	0	0	
	05		***Juros - Famílias***			
		01	Juros - Famílias	900.000	900.000	
	06		***Juros - Resto do Mundo***			
		01	União Europeia - Instituições	0		
		02	União Europeia - Países membros	0		
		03	Países terceiros e organizações internacionais	8.279.126	8.279.126	
	07		***Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras***			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras			
			EP's - Remunerações dos capitais estatutários	0		
			Estabelecimentos fabris militares	0		
			Outras empresas públicas	104.262.609		
			Empresas privadas	0	104.262.609	
	08		***Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades Financeiras***			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras			
			Bancos e outras instituições financeiras	317.000.000		
			Companhias de seguros	0	317.000.000	

CAPÍTULOS	GRUPOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
	09		***Participações nos Lucros de Administrações Públicas***			
		01	Participações nos lucros de administrações públicas	884.832	884.832	
	10		***Rendas***			
		01	Terrenos			
			Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
			Administrações públicas	0		
			Administrações privadas - Empresas petrolíferas	767.942		
			Exterior	0		
			Outros sectores	1.173.672		
		02	Activos no subsolo	0		
		03	Habitações	100		
		04	Edifícios	0		
		05	Bens de domínio público	200		
		99	Outros	14.500	1.956.414	
	11		***Activos Incorpóreos***			
		01	Activos incorpóreos	0	0	435.122.955
06			**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**			
	01		***Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras***			
		01	Públicas	90.775		
		02	Privadas	7.070.079	7.160.854	
	02		***Sociedades Financeiras***			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	749.500		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0	749.500	
	03		***Administração Central***			
		01	Estado	5.253.255		
		02	Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Regime de solidariedade	77.000		
		03	Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Acção social	0		
		04	Estado - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	0		
		05	Estado - Participação portuguesa em projectos co-financiados	0		
		06	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	2.203.677		
		07	Serviços e fundos autónomos	737.048.173		
		08	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção social de cidadania - Acção social	0		
		09	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	400.000		
		10	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projectos co-financiados	4.329.549		
		11	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projectos co-financiados	2.150.382	751.462.036	
	04		***Administração Regional***			
		01	Região Autónoma dos Açores	0		
		02	Região Autónoma da Madeira	0	0	
	05		***Administração Local***			
		01	Continente	42.725.798		
		02	Região Autónoma dos Açores	0		
		03	Região Autónoma da Madeira	0	42.725.798	
	06		***Segurança social***			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	380.000		
		02	Participação portuguesa em projectos co-financiados	0		
		03	Financiamento comunitário em projectos co-financiados	186.876.746		
		04	Outras transferências	99.858.331	287.115.077	
	07		***Instituições Sem Fins Lucrativos***			
		01	Instituições sem fins lucrativos	1.836.300	1.836.300	

CAPÍTULOS	GRUPOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
	08		***Famílias***			
		01	Famílias	12.347.547	12.347.547	
	09		***Resto do Mundo***			
		01	União Europeia - Instituições	176.793.551		
		02	União Europeia - Instituições - Subsistema de protecção social de cidadania	0		
		03	União Europeia - Instituições - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	676.103		
		04	União Europeia - Países-Membros	1.550.806		
		05	Países terceiros e organizações internacionais	9.298.507		
		06	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de protecção social de cidadania	0	188.318.967	1.291.716.079
07			**VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES**			
	01		***Venda de Bens***			
		01	Material de escritório	6.618		
		02	Livros e documentação técnica	489.719		
		03	Publicações e impressos	15.276.560		
		04	Fardamentos e artigos pessoais	1.628.843		
		05	Bens inutilizados	167.937		
		06	Produtos agrícolas e pecuários	7.911.445		
		07	Produtos alimentares e bebidas	2.982.508		
		08	Mercadorias	167.187		
		09	Matérias de consumo	0		
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	110.078		
		11	Produtos acabados e intermédios	1.131.452		
		99	Outros	37.613.964	67.486.311	
	02		***Serviços***			
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	3.716.487		
		02	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	6.202.470		
		03	Vistorias e ensaios	1.130.426		
		04	Serviços de laboratórios	3.439.584		
		05	Actividades de saúde	71.090.148		
		06	Reparações	5.645		
		07	Alimentação e alojamento	24.837.134		
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	1.539.793		
		99	Outros	267.157.554	379.119.241	
	03		***Rendas***			
		01	Habitações	169.750		
		02	Edifícios	6.742.338		
		99	Outras	819.952	7.732.040	454.337.592
08			**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**			
	01		***Outras***			
		01	Prémios, taxas por garantias de riscos e diferenças de câmbio	59.538.959		
		02	Produto da venda de valores desamoedados	0		
		03	Lucros de amoedação	7.100.000		
		99	Outras	128.213.463	194.852.422	194.852.422
			Total das receitas correntes			34.361.555.154
			RECEITAS DE CAPITAL			
09			**VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO**			
	01		***Terrenos***			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	14.226.300		
		02	Sociedades financeiras	0		

CAPÍTULOS	GRUPOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	175.100		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	1.521.000		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	821.700		
		11	Resto do mundo - União Europeia	337.300		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	17.081.400	
	02		***Habitações***			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	67.500		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	22.500		
		10	Famílias	1.756.350		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	1.846.350	
	03		***Edifícios***			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	202.450.300		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	62.155.244		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	1.374.200		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	834.100		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	1.668.300	268.482.144	
	04		***Outros Bens de Investimento***			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	35.000		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	132.395.474		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	57.500		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	132.487.974	419.897.868
10			**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**			
	01		***Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras***			
		01	Públicas	0		
		02	Privadas	0	0	

CAPÍTULOS	GRUPOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
	02		***Sociedades Financeiras***			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0	0	
	03		***Administração Central***			
		01	Estado	0		
		02	Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Regime de solidariedade	0		
		03	Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Acção social	0		
		04	Estado - Consignação dos rendimentos do Estado para reservas de capitalização	0		
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	0		
		06	Estado - Participação portuguesa em projectos co-financiados	0		
		07	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	796.190		
		08	Serviços e fundos autónomos	14.236.581		
		09	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projectos co-financiados	16.438.013		
		10	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projectos co-financiados	0	31.470.784	
	04		***Administração Regional***			
		01	Região Autónoma dos Açores	0		
		02	Região Autónoma da Madeira	0	0	
	05		***Administração Local***			
		01	Continente	850.000		
		02	Região Autónoma dos Açores	0		
		03	Região Autónoma da Madeira	0	850.000	
	06		***Segurança social***			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	0		
		02	Participação portuguesa em projectos co-financiados	0		
		03	Financiamento comunitário em projectos co-financiados	0		
		04	Capitalização pública de estabilização	0		
		05	Outras transferências	0	0	
	07		***Instituições Sem Fins Lucrativos***			
		01	Instituições sem fins lucrativos	0	0	
	08		***Famílias***			
		01	Famílias	0	0	
	09		***Resto do Mundo***			
		01	União Europeia - Instituições	235.896.163		
		02	União Europeia - Instituições - Subsistema de protecção social de cidadania	0		
		03	União Europeia - Países membros	16.300		
		04	Países terceiros e organizações internacionais	100.000		
		05	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de protecção social de cidadania	0	236.012.463	268.333.247
11			**ACTIVOS FINANCEIROS**			
	01		***Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança***			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	02		***Títulos a Curto Prazo***			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		

CAPÍTULOS	GRUPOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	03		***Títulos a Médio e Longo Prazos***			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	04		***Derivados Financeiros***			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	05		***Empréstimos a Curto Prazo***			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	06		***Empréstimos a Médio e Longo Prazos***			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	4.100.000		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		

CAPÍTULOS	GRUPOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	1.500.000		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	3.600.000		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	3.309.600	12.509.600	
	07		***Recuperação de Créditos Garantidos***			
		01	Recuperação de créditos garantidos	16.341.835	16.341.835	
	08		***Acções e Outras Participações***			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	09		***Unidades de Participação***			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	10		***Alienação de Partes Sociais de Empresas***			
		01	Alienação de partes sociais de empresas	25.600.000	25.600.000	
	11		***Outros Activos Financeiros***			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	1.000.000		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	1.000.000	55.451.435
12			**PASSIVOS FINANCEIROS**			
	01		***Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança***			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		

CAPÍTULOS	GRUPOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	02		***Títulos a Curto Prazo***			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	8.229.523.958		
		02	Sociedades financeiras	54.971.973.510		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	38.796.327.230		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	7.053.877.677		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	109.051.702.375	
	03		***Títulos a Médio e Longo Prazos***			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	22.337.279.314		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	1.175.646.279		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	23.512.925.593	
	04		***Derivados Financeiros***			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	05		***Empréstimos a Curto Prazo***			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		

CAPÍTULOS	GRUPOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	06		***Empréstimos a Médio e Longo Prazos***			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	07		***Outros Passivos Financeiros***			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	132.564.627.968
13			**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**			
	01		***Outras***			
		01	Indemnizações	584.255		
		02	Activos incorpóreos	0		
		99	Outras	582.304.694	582.888.949	582.888.949
			Total das receitas de capital			133.891.199.467
			**********			
14			**RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS**			
	01		***Recursos Próprios Comunitários***			
		01	Direitos aduaneiros de importação	160.000.000		
		02	Direitos niveladores agrícolas	0		
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	270.000		
		99	Outros	0	160.270.000	160.270.000
15			**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**			
	01		***Reposições Não Abatidas nos Pagamentos***			
		01	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	65.090.100	65.090.100	65.090.100

CAPÍ-TU-LOS	GRU-POS	AR-TI-GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
16			**SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR**			
	01		***Saldo Orçamental***			
		01	Na posse do serviço	10.881.000		
		03	Na posse do serviço - Consignado	4.973.372		
		04	Na posse do Tesouro	7.198.330		
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	299.996.014	323.048.716	323.048.716
						168.801.163.437

Nota: A diferença de 1.877.392 euros entre o Mapa I e os Mapas II, III e IV decorre de processos de alterações orçamentais incorrectamente registados, que serão corrigidas no 4.º trimestre.

MAPA II

Despesas dos serviços integrados, por classificação orgânica, especificadas por capítulos

Ano económico de 2010

CAPÍTULO	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR CAPÍTULOS	POR MINISTÉRIOS
	01 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		**3 182 837 502**
01	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	17 464 000	
02	ASSEMBLEIA DA REPUBLICA	100 532 957	
03	SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	10 726 954	
04	TRIBUNAL CONSTITUCIONAL	6 339 581	
05	SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO	6 828 482	
06	TRIBUNAL DE CONTAS	22 375 000	
07	GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPUBLICA - REGIAO AUTONOMA DOS AÇORES	358 026 484	
08	GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPUBLICA - REGIAO AUTONOMA DA MADEIRA	260 603 736	
09	CONSELHO ECONOMICO E SOCIAL	1 611 000	
10	CONSELHO SUPERIOR DE MAGISTRATURA	4 108 000	
11	ADMINISTRAÇAO LOCAL	2 391 342 388	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	2 878 920	
	02 - PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS		**224 929 304**
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	11 840 259	
02	SERVIÇOS DE APOIO E COORDENAÇAO, ORGAOS CONSULTIVOS E OUTRAS ENTIDADES DA PCM	173 932 636	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	39 156 409	
	03 - NEGÓCIOS ESTRANGEIROS		**432 392 767**
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	5 016 926	
02	SERVIÇOS GERAIS APOIO, ESTUDOS,COORDENAÇAO E REPRESENTAÇAO	227 633 889	
03	COOPERAÇAO E RELAÇOES EXTERNAS	184 631 424	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	15 110 528	
	04 - FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA		**131 731 498 140**

CAPÍTULO	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR CAPÍTULOS	POR MINISTÉRIOS
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	4 425 702	
02	SERV. GERAIS DE APOIO, ESTUDO, COORDENAÇAO E COOPERAÇAO	42 671 586	
03	ADMINISTRAÇAO, CONTROLO E FISCALIZAÇAO ORÇAMENTAL	31 030 333	
04	ADMINISTRAÇAO, CONTROLO E FORMAÇAO NO AMBITO DA ADMIN. PÚBLICA	9 579 702	
05	PROTECÇAO SOCIAL	4 488 988 680	
06	ADMINISTRAÇAO FINANCEIRA DO ESTADO	10 279 789	
07	GESTÃO DA DIVIDA E DA TESOURARIA PÚBLICA	110 731 871 001	
08	SERVIÇOS FISCAIS E ALFANDEGARIOS	696 697 380	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	60 423 356	
60	DESPESAS EXCEPCIONAIS	13 930 430 611	
70	RECURSOS PROPRIOS COMUNITARIOS	1 725 100 000	
	05 - DEFESA NACIONAL		**2 422 484 947**
01	GABINETE DOS MEMBROS DO GOVERNO, ORGÃOS E SERVIÇOS CENTRAIS	481 048 042	
02	ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS	58 742 341	
03	MARINHA	627 390 810	
04	EXERCITO	807 319 281	
05	FORÇA AEREA	425 284 473	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	22 700 000	
	06 - ADMINISTRAÇÃO INTERNA		**2 002 904 107**
01	GABINETE DOS MEMBROS DO GOVERNO	4 550 000	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO,ESTUDOS,COORDENAÇAO,COOPERAÇAO E CONTROLO	35 338 452	
03	SERVIÇOS DE PROTECÇAO CIVIL E SEGURANÇA RODOVIARIA	110 745 942	
04	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇAO E FORÇAS DE SEGURANÇA E RESPECTIVOS SERVIÇOS SOCIAIS	1 651 708 147	
05	REPRESENTAÇAO DISTRITAL DO GOVERNO	26 785 154	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	173 776 412	
	07 - JUSTIÇA		**1 473 912 572**
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	4 848 011	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDO, COORDENACAO, CONTROLO E COOPERACAO	95 777 122	
03	ORGAOS E SERVICOS DO SISTEMA JUDICIARIO E REGISTOS	942 195 696	
04	SERVICOS DE INVESTIGACAO, PRISIONAIS E DE REINSERCAO	382 975 286	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	48 116 457	
	08 - ECONOMIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO		**177 661 228**
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	6 135 830	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO E DE GESTAO INTERNA	13 790 426	
03	SERVIÇOS DE INSPECÇAO, CONTROLO E DINAMIZAÇAO DA ECONOMIA	32 152 595	
04	SERV REGIONAIS DE REGULAMENTAÇAO, DE REGULAÇAO E SUPERVISAO DA ECON	32 028 522	
05	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇAO, INOVAÇAO E QUALIDADE	16 643 645	

CAPÍTULO	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR CAPÍTULOS	POR MINISTÉRIOS
06	SERVIÇOS NA AREA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	683 772	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	76 226 438	
	09 - AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS		**639 766 483**
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	3 012 044	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDOS, COORDENAÇAO E CONTROLO	38 931 468	
03	SERVIÇOS DE INTERVENÇAO NO SECTOR DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS	283 226 243	
04	SERVIÇOS REGIONAIS DE AGRICULTURA E PESCAS	83 499 469	
05	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇAO	27 140 000	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	203 957 259	
	10 - OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES		**182 902 268**
01	GABINETE DOS MEMBROS DO GOVERNO	4 358 045	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDOS, COOPERAÇAO E RELAÇOES EXTERNAS	8 545 526	
03	SERVIÇOS REGULAÇAO, SUPERV., INSPECÇAO, INVESTIG, OB.PUBLICAS, TRANSP. E COMUNIC	26 231 931	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	143 766 766	
	11 - AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO		**255 998 796**
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	4 107 209	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDO, COORDENAÇAO E COOPERAÇAO	47 595 707	
03	SERVIÇOS NA AREA DA COORDENAÇAO REGIONAL	21 351 422	
04	SERVIÇOS NA AREA DO AMBIENTE	49 353 898	
05	SERVIÇOS NA AREA DA HABITAÇAO	1 399 000	
06	SERVIÇOS NA AREA DO ORDENAMENTO DO TERRITORIO	11 891 765	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	120 299 795	
	12 - TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL		**7 831 935 274**
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	4 313 142	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDOS, COORDENAÇAO, COOPERAÇAO E CONTROLO	67 863 920	
03	SERVIÇOS DE INTERVENÇAO NA AREA DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL	13 787 972	
04	SERVIÇOS DE INTERVENÇAO NAS AREAS DO EMPREGO,TRABALHO E FORMAÇAO PROFISSIONAL	6 760 246	
05	SEGURANÇA SOCIAL-TRANSFERENCIAS	7 726 909 994	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	12 300 000	
	13 - SAUDE		**8 858 726 993**
01	GABINETE DOS MEMBROS DO GOVERNO	3 248 861	
02	SERVIÇOS CENTRAIS DO MINISTERIO DA SAUDE	49 951 837	
03	INTERVENÇAO NA AREA DOS CUIDADOS DE SAUDE	8 771 454 365	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	34 071 930	
	14 - EDUCAÇÃO		**7 341 886 069**
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	3 664 353	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDOS, COORDENAÇÃO E COOPERAÇÃO	1 095 916 924	
03	ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO	5 944 462 392	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	297 842 400	

CAPÍTULO	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR CAPÍTULOS	POR MINISTÉRIOS
	15 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR		**1 859 629 728**
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	2 421 000	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDOS, COORDENAÇÃO E COOPERAÇÃO	11 274 172	
03	SERVIÇOS DAS ÁREAS DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	28 759 333	
04	ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR E SERVIÇOS DE APOIO -TRANSF. DO OE	1 347 175 223	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	470 000 000	
	16 - CULTURA		**179 819 867**
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	2 730 000	
02	SERVIÇOS DE APOIO CENTRAL E REGIONAL,ESTUDOS,COORDENAÇÃO E COOPERAÇÃO	29 167 078	
03	SERVIÇOS PROMOÇÃO PRODUÇÃO ACTOS CULT.,CONSERV.,VALORIZ.DIF.PATR.CULTURAL	70 813 344	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	77 109 445	
	TOTAL GERAL		**168 799 286 045**

MAPA III

Despesas dos serviços integrados por classificação funcional

Ano económico de 2010

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR SUBFUNÇÕES	POR FUNÇÕES
1	**FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA**		**19 667 072 880**
1.01	SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	14 071 448 224	
1.02	DEFESA NACIONAL	2 232 035 369	
1.03	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS	3 363 589 287	
2	**FUNÇÕES SOCIAIS**		**31 382 648 166**
2.01	EDUCAÇÃO	8 806 969 428	
2.02	SAÚDE	9 853 957 474	
2.03	SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAIS	11 830 242 932	
2.04	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS	460 198 952	
2.05	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	431 279 380	
3	**FUNÇÕES ECONÓMICAS**		**1 991 816 287**
3.01	AGRICULTURA E PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA	639 947 922	
3.02	INDÚSTRIA E ENERGIA	51 500 000	
3.03	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	657 861 550	
3.05	OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS	642 506 815	
4	**OUTRAS FUNÇÕES**		**115 757 748 712**
4.01	OPERAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA	110 718 871 001	
4.02	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	4 733 093 608	
4.03	DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS	305 784 103	
	TOTAL GERAL		**168 799 286 045**

MAPA IV

Despesas dos serviços integrados por classificação económica

Ano económico de 2010

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR SUBAGRUPAMENTOS	POR AGRUPAMENTOS
	DESPESAS CORRENTES		
01.00	DESPESAS COM O PESSOAL		10 964 696 804
02.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES		1 654 430 222
03.00	JUROS E OUTROS ENCARGOS		5 501 271 240
04.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
04.03	ADMINISTRACAO CENTRAL	14 855 464 800	
04.04	ADMINISTRACAO REGIONAL		
04.05	ADMINISTRACAO LOCAL	1 979 302 519	
04.06	SEGURANCA SOCIAL	7 746 404 760	
04.01 E 04.02 E 04.07 A 04.09	OUTROS SECTORES	2 939 813 592	27 520 985 671
05.00	SUBSIDIOS		763 951 637
06.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1 075 627 418
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		**47 480 962 992**
	DESPESAS DE CAPITAL		
07.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL		1 097 238 893
08.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
08.03	ADMINISTRACAO CENTRAL	1 017 774 622	
08.04	ADMINISTRACAO REGIONAL	616 651 220	
08.05	ADMINISTRACAO LOCAL	873 764 207	
08.06	SEGURANCA SOCIAL	9 595 600	
08.01 E 08.02 E 08.07 A 08.09	OUTROS SECTORES	293 741 913	2 811 527 562
09.00	ACTIVOS FINANCEIROS		12 195 810 610
10.00	PASSIVOS FINANCEIROS		105 193 271 001
11.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		20 474 987
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		**121 318 323 053**
	TOTAL GERAL		**168 799 286 045**

MAPA V

Receitas dos serviços e fundos autónomos, por classificação orgânica, com especificação das receitas globais de cada serviço e fundo

Ano económico de 2010

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
01 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA - ORÇAMENTO PRIVATIVO	190 449 609
ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇAO SOCIAL - ORÇAMENTO PRIVATIVO	5 914 125
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - ORÇAMENTO PRIVATIVO	21 535 749
CONSELHO SUPERIOR DE MAGISTRATURA - ORÇAMENTO PRIVATIVO	6 990 368
SERVIÇO DO PROVEDOR DE JUSTIÇA - ORÇAMENTO PRIVATIVO	6 014 909
COFRE PRIVATIVO TRIBUNAL CONTAS - MADEIRA-ORÇAMENTO PRIVATIVO	3 315 351
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS - AÇORES-ORÇAMENTO PRIVATIVO	1 015 000
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS - SEDE - ORÇAMENTO PRIVATIVO	24 081 885
02 PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS	
ACIDI, IP - GESTOR DO PROGRAMA ESCOLHAS - ORÇ. PRIVATIVO	12 269 435
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ESTRUTURAS COMUNS AO SIED E SIS - ORÇ. PRIVATIVO	11 946 241
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DE DEFESA - ORÇ. PRIVATIVO	7 857 140
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DE SEGURANCA - ORÇ. PRIVATIVO	11 921 140
AGENCIA PARA A MODERNIZAÇAO ADMINISTRATIVA, I.P. - ORÇ. PRIVATIVO	59 169 612
INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL- IP - ORÇ. PRIVATIVO	79 579 390
03 NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	
INSTITUTO CAMOES, IP - ORÇAMENTO PRIVATIVO - FUNCIONAMENTO	45 696 418
FUNDO PARA AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS, IP - ORÇAMENTO PRIVATIVO - FUNCIONAMENTO	51 958 154
04 FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	
FUNDO DE REABILITAÇAO E CONSERVAÇAO PATRIMONIAL	21 038 675
FUNDO DE GARANTIA AUTOMOVEL	206 079 182
FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO	214 447 221
FUNDO DE REGULARIZAÇAO DA DIVIDA PUBLICA	228 400 001
INSTITUTO DE GESTAO DA TESOURARIA E DO CRÉDITO PÚBLICO I.P.	38 167 950
COMISSAO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS	27 248 156
INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL	27 753 791
SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA	19 489 988
CAIXA-GERAL DE APOSENTAÇOES I. P.	8 916 675 053
INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇAO I. P.	12 612 064
FUNDO DE ESTABILIZAÇAO TRIBUTARIO	176 274 304
FUNDO DE ESTABILIZAÇAO ADUANEIRO	124 696 283
05 DEFESA NACIONAL	
MANUTENÇÃO MILITAR	42 500 000
LABORATÓRIO MILITAR DE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACÊUTICOS	32 351 182
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DAS FORCAS ARMADAS	47 928 462
INSTITUTO HIDROGRÁFICO	11 445 843
OFICINAS GERAIS DE MATERIAL DE ENGENHARIA	4 451 228
OFICINAS GERAIS DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO	14 145 914
06 ADMINISTRAÇÃO INTERNA	
COFRE DE PREVIDÊNCIA DA P.S.P.	995 050
SERVIÇOS SOCIAIS DA G.N.R.	36 582 639

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇAO CIVIL	152 142 736
SERVIÇOS SOCIAIS DA P.S.P.	6 583 100
07 JUSTIÇA	
INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E DE INFRA-ESTRUTURAS DA JUSTIÇA, I.P.	938 192 505
INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL,I.P.	42 175 030
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL,I.P.	19 743 823
08 ECONOMIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
INSTITUTO DE TURISMO DE PORTUGAL -IP	642 064 600
INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE-IP	8 550 116
AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA-IP	11 862 736
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS-IP	13 676 687
INSTITUTO PORTUGUÊS DE ACREDITAÇÃO-IP	3 998 610
LABORATORIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA-IP	30 200 831
INSTITUTO DE APOIO ÁS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS E A INOVAÇAO-IP	1 264 354 274
INSTITUTO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL IP	21 839 375
09 AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS	
INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO, I.P.	11 500 675
INSTITUTO NACIONAL DE RECURSOS BIOLOGICOS, I.P.	73 381 166
INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, I.P.	20 836 518
INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS,I.P.	1 408 567 073
10 OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES	
INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES TERRESTRES	92 246 878
AUTORIDADE METROPOLITANA DE TRANSPORTES DO PORTO	879 529
INSTITUTO DA CONSTRUÇAO E DO IMOBILIÁRIO	35 272 647
LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL	38 977 990
INSTITUTO DE INFRA-ESTRUTURAS RODOVIARIAS	7 560 800
AUTORIDADE METROPOLITANA DE TRANSPORTES DE LISBOA	4 000 000
INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	66 129 868
INSTITUTO PORTUARIO E DOS TRANSPORTES MARITIMOS	70 691 083
AUTORIDADE NACIONAL DAS COMUNICAÇÕES - ICP	160 706 229
11 AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	
ADMINISTRAÇAO DA REGIAO HIDROGRAFICA DO CENTRO	10 186 793
ADMINISTRAÇAO DA REGIAO HIDROGRAFICA DO ALENTEJO	7 686 029
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO	14 879 385
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO	15 630 787
FUNDO PORTUGUES DE CARBONO	84 347 749
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DAS ÁGUAS E DOS RESIDUOS	6 822 491
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE	23 157 546
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO	9 473 988
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE	5 591 277
ADMINISTRAÇAO DA REGIAO HIDROGRAFICA DO ALGARVE	22 092 590
FUNDO PARA A CONSERVAÇAO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE	1 000 000
FUNDO DE PROTECÇAO DOS RECURSOS HIDRICOS	17 000 000
ADMINISTRAÇAO DA REGIAO HIDROGRAFICA DO NORTE	9 942 798
INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇAO URBANA	354 118 845
INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE	28 886 584
ADMINISTRAÇAO DA REGIAO HIDROGRAFICA DO TEJO	25 545 996

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
11 AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	
FUNDO DE INTERVENÇAO AMBIENTAL	1 000 000
12 TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	
INSTITUTO DO EMPREGO E DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL IP-ORC.PRIV.-FUNC.	1 231 031 704
INSTITUTO DE GESTÃO DO FUNDO SOCIAL EUROPEU IP-ORC.PRIV.-FUNC.	38 406 887
13 SAUDE	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DO ALENTEJO,I.P.	215 323 140
CENTRO HOSPITALAR DO OESTE NORTE	51 432 328
CENTRO MEDICO DE REABIL. DA REG. CENTRO - ROVISCO PAIS	9 642 882
CENTRO HOSPITALAR DE TORRES VEDRAS	36 702 370
HOSPITAL JOSE LUCIANO DE CASTRO - ANADIA	5 137 215
HOSPITAL DR. FRANCISCO ZAGALO - OVAR	9 288 200
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO CENTRO	2 514 300
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO SUL	3 639 694
HOSPITAL REYNALDO DOS SANTOS - VILA FRANCA DE XIRA	35 752 834
ENTIDADE REGULADORA DA SAUDE - ORÇ.PRIV.	4 620 000
CENTRO HOSPITALAR PSQUIATRICO DE LISBOA	40 484 840
HOSPITAL DE S. MARCOS - BRAGA	67 130 284
HOSPITAL ARCEBISPO JOAO CRISOSTOMO - CANTANHEDE	4 927 213
HOSPITAL CANDIDO DE FIGUEIREDO - TONDELA	6 350 146
HOSPITAL N.S. DA CONCEIÇAO - VALONGO	8 078 089
INSTITUTO PORTUGUES DE SANGUE	81 271 314
CENTRO HOSPITALAR DE CASCAIS	10 000 000
HOSPITAL CURRY CABRAL	106 855 078
MATERNIDADE DR. ALFREDO DA COSTA	29 784 062
HOSPITAL DISTRITAL DE AGUEDA	12 556 636
HOSPITAL DE POMBAL	7 523 516
CENTRO HOSPITALAR PSIQUIATRICO DE COIMBRA	20 705 861
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO NORTE	4 241 208
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DO ALGARVE, I.P.	165 824 876
HOSPITAL VISCONDE DE SALREU - ESTARREJA	5 295 030
INSTITUTO NACIONAL DE EMERGENCIA MEDICA, I.P.	102 331 538
ADMINISTRAÇAO CENTRAL DO SISTEMA DE SAUDE, I.P.	8 760 278 288
INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DR. RICARDO JORGE I.P.	31 806 448
INSTITUTO OFTALMOLOGICO DR. GAMA PINTO	6 981 785
HOSPITAL DE JOAQUIM URBANO - PORTO	17 999 273
INFARMED - AUTORIDADE NAC. DO MEDICAMENTO E PROD. DE SAUDE, I.P.	297 297 000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.	1 420 014 556
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DO NORTE, I.P.	1 354 310 536
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P.	724 496 005
14 EDUCAÇÃO	
EDITORIAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	5 588 785
AGÊNCIA NACIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO, I.P	22 498 916
GABINETE DE GESTÃO FINANCEIRA	194 918 821
ESCOLA PORTUGUESA DE DILI	700 000

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
14 EDUCAÇÃO	
ESCOLA PORTUGUESA DE MOÇAMBIQUE	4 481 060
15 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETUBAL	41 297 908
SAS - UNIVERSIDADE DOS AÇORES	1 770 315
SAS - UNIVERSIDADE DA MADEIRA	1 610 001
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA	1 708 615
ESTÁDIO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA	5 853 215
UNIVERSIDADE DE COIMBRA	96 583 742
UC - FACULDADE DE MEDICINA	21 027 440
UL - REITORIA	36 090 352
UL - FACULDADE DE BELAS-ARTES	6 996 612
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	53 727 732
UNL - ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PUBLICA	4 186 934
UNL - INSTITUTO HIGIENE E MEDICINA TROPICAL	8 667 631
UTL - INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA	21 743 094
UNL - INSTITUTO SUPERIOR ESTATISTICA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3 175 083
SAS - UNIVERSIDADE DE LISBOA	15 925 997
SAS - UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA	5 885 001
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU	1 967 233
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA	17 278 900
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA	14 354 771
UL - CENTRO DE RECURSOS COMUNS E SERVIÇOS PARTILHADOS	2 222 222
UTL - FACULDADE DE ARQUITECTURA	12 111 269
INSTITUTO POLITÉCNICO BRAGANCA	33 246 814
INSTITUTO POLITÉCNICO DO CAVADO E DO AVE	9 378 448
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA	52 668 449
SAS - UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	5 800 523
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA	934 529
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANCA	1 648 412
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL	2 814 231
UMIC - AGÊNCIA PARA A SOCIEDADE DO CONHECIMENTO, I.P.	29 534 100
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TROPICAL, I.P.	9 168 225
UNIVERSIDADE DOS AÇORES	36 845 766
UNIVERSIDADE DO ALGARVE	69 684 087
UL - FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA	7 521 750
UL - INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS	8 739 823
UNL - FACULDADE DE DIREITO	2 818 571
UTL - INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO	19 292 195
UNIVERSIDADE ABERTA	19 924 148
UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO	52 149 506
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	56 600 788
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE LISBOA	28 480 259
INSTITUTO POLITECNICO DE SANTARÉM	30 488 782
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO	21 479 239
SAS - UNIVERSIDADE DO ALGARVE	3 986 635

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
15 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO	1 147 429
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE	1 258 361
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR	883 034
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO	9 399 344
UL - FACULDADE DE PSICOLOGIA	5 292 886
UL - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO	5 233 141
FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E TECNOLOGIA, I.P.	510 158 465
UL - FACULDADE DE LETRAS	23 831 672
UNIVERSIDADE DA MADEIRA	22 392 311
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	10 591 636
UTL - REITORIA	10 499 621
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA	22 956 588
INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA	17 052 182
UNIVERSIDADE DO MINHO	130 687 118
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	28 109 012
UNL - FACULDADE DE ECONOMIA	11 149 623
UTL - INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	137 290 682
UTL - INSTITUTO SUPERIOR CIÊNCIAS SOCIAIS POLITICAS	8 500 870
UTL - FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA	10 780 304
INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA	49 840 751
SAS - UNIVERSIDADE DE COIMBRA	22 128 260
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA	1 969 060
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	4 260 306
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO	4 707 591
INSTITUTO DE METEOROLOGIA, I.P.	15 104 000
INSTITUTO TECNOLÓGIO E NUCLEAR, I.P.	12 428 642
UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR	50 099 500
UL - FACULDADE DE CIÊNCIAS	39 667 487
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS	14 803 178
UTL - FACULDADE DE MEDICINA VETERINARIA	11 954 440
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO	96 838 892
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO	27 878 065
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU	38 436 451
SAS - UNIVERSIDADE DE ÉVORA	3 037 839
SAS - UNIVERSIDADE DO MINHO	8 952 225
SAS - UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO	5 691 607
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA	6 022 647
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTAREM	1 348 991
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO	1 646 028
ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL	6 775 268
UC - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	65 788 506
UNIVERSIDADE DE ÉVORA	66 196 575
INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO	26 130 250
INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE	15 765 464
INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR	18 346 836

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
15 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
SAS - UNIVERSIDADE BEIRA INTERIOR	6 763 927
ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D.HENRIQUE	5 726 872
UL - INSTITUTO DE GEOGRAFIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	3 119 861
UL - FACULDADE DE DIREITO	16 617 898
UL - FACULDADE DE MEDICINA	18 902 057
UL - FACULDADE DE FARMÁCIA	13 893 357
UNL - INSTITUTO DE TECNOLOGIA QUIMICA E BIOLOGICA	15 488 931
16 CULTURA	
CINEMATECA PORTUGUESA - MUSEU DO CINEMA, I.P.	6 180 000
INSTITUTO DOS MUSEUS E DA CONSERVAÇÃO,I.P.	23 116 601
FUNDO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO CULTURAL	1 000 000
INST DE GEST DO PATRIMONIO ARQUITECTÓNICO E ARQ, I.P.	22 725 107
INSTITUTO DO CINEMA E DO AUDIOVISUAL , I.P.	16 059 000
FUNDO DE FOMENTO CULTURAL	24 240 510
TOTAL GERAL	**34 318 974 573**

MAPA VI

Receitas dos serviços e fundos autónomos, por classificação económica

Ano económico de 2010

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIA EM EUROS		
		POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
	RECEITAS CORRENTES			
01.00.00	IMPOSTOS DIRECTOS			20 584 000
01.01.00	SOBRE O RENDIMENTO:		20 584 000	
01.01.01	IMP.S/REND.PESS.SINGULARES (IRS)	13 000 000		
01.01.02	IMP.S/REND.PESS.COLECTIVAS (IRC)	7 584 000		
02.00.00	IMPOSTOS INDIRECTOS:			411 499 050
02.01.00	SOBRE O CONSUMO:		87 900 000	
02.01.01	IMPOSTO S/ PRODUTOS PETROLIFEROS (ISP)	47 600 000		
02.01.02	IMPOSTO S/ VALOR ACRESCENTADO (IVA)	40 300 000		
02.02.00	OUTROS:		323 599 050	
02.02.02	IMPOSTO DE SELO	5 820 519		
02.02.03	IMPOSTO DO JOGO	159 255 000		
02.02.05	RESULTADOS EXPLORACAO APOSTAS MUTUAS	74 523 531		
02.02.99	IMPOSTOS INDIRECTOS DIVERSOS	84 000 000		
03.00.00	CONTRIBUICOES PARA SEG. SOCIAL, CGA E ADSE:			4 108 482 476
03.02.00	REGIMES COMPLEMENTARES E ESPECIAIS		5 744 505	
03.02.02	REGIMES COMPLEMENTARES	5 744 505		
03.03.00	CAIXA GERAL DE APOSENTACOES E ADSE:		4 102 737 971	
03.03.01	QUOTAS E COMPARTICIPACOES PARA A CGA	3 377 027 911		
03.03.99	OUTROS	725 710 060		
04.00.00	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:			1 691 087 891
04.01.00	TAXAS:		1 524 387 628	
04.01.01	TAXAS DE JUSTICA	246 646 381		
04.01.02	TAXAS DE REGISTO DE NOTARIADO	4 745 710		
04.01.03	TAXAS DE REGISTO PREDIAL	237 233 405		
04.01.04	TAXAS DE REGISTO CIVIL	46 936 209		

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIA EM EUROS		
		POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
04.01.05	TAXAS DE REGISTO COMERCIAL	44 083 652		
04.01.07	TAXAS VINICOLAS	10 200 000		
04.01.08	TAXAS MODERADORAS	40 446 357		
04.01.10	TAXAS S/ ENERGIA	6 020 000		
04.01.11	TAXAS S/ GEOLOGIA E MINAS	10 000		
04.01.12	TAXAS S/ COMERCIALIZACAO E ABATE DE GADO	2 500 000		
04.01.13	TAXAS DE PORTOS	2 180 882		
04.01.15	TAXAS S/ CONTROLO METROLOGICO E DE QUALIDADE	3 384 160		
04.01.16	TAXAS S/ FISCALIZACAO DE ACTIV. COMERCIAIS E INDUSTRIAIS	1 000		
04.01.17	TAXAS S/ LICENCIAMENTOS DIV. CONCEDIDOS A EMPRESAS	48 329 984		
04.01.18	TAXAS S/ VALOR DE ADJUDICACAO DE OBRAS PUBLICAS	8 636 525		
04.01.20	EMOLUMENTOS CONSULARES	20 270 000		
04.01.21	PORTAGENS	80 000		
04.01.22	PROPINAS	240 445 374		
04.01.99	TAXAS DIVERSAS	562 237 989		
04.02.00	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:		166 700 263	
04.02.01	JUROS DE MORA	9 230 473		
04.02.02	JUROS COMPENSATORIOS	1 200		
04.02.03	MULTAS E COIMAS P/ INFRACCOES CODIGO ESTRADA E RESTANTE LEGISLACA	96 000		
04.02.04	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA-ORDENACOES	80 852 841		
04.02.99	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS	76 519 749		
05.00.00	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE:			249 040 960
05.01.00	JUROS - SOC. E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS:		16 152 047	
05.01.01	PUBLICAS	2 386 200		
05.01.02	PRIVADAS	13 765 847		
05.02.00	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS		53 712 796	
05.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANCEIRAS	53 712 796		
05.03.00	JUROS - ADMINISTRACOES PUBLICAS:		168 742 479	
05.03.01	ADMINISTRACAO CENTRAL - ESTADO	162 146 404		
05.03.02	ADMINISTRACAO CENTRAL - SFA	2 326 341		
05.03.04	ADMINISTRACAO LOCAL - CONTINENTE	4 179 882		
05.03.05	ADMINISTRACAO LOCAL - REGIOES AUTONOMAS	89 852		
05.04.00	JUROS - INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS		12 050	
05.04.01	JUROS - INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS	12 050		
05.05.00	JUROS - FAMILIAS		2 799 876	
05.05.01	JUROS - FAMILIAS	2 799 876		
05.06.00	JUROS - RESTO DO MUNDO:		3 550 000	
05.06.01	UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES	2 000 000		
05.06.02	UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS	1 400 000		
05.06.03	PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS	150 000		
05.07.00	DIVID. E PARTICIP. LUCROS DE SOC. E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS		899 390	
05.07.01	DIVID E PARTICIP LUCROS DE SOC E QUASE-SOC NAO FINANCEIRAS	899 390		
05.08.00	DIVIDENDOS E PARTICIPACOES LUCROS DE SOC. FINANCEIRAS		560 000	
05.08.01	DIVIDENDOS E PARTICIP NOS LUCROS DE SOC. FINANCEIRAS	560 000		
05.10.00	RENDAS :		1 812 322	
05.10.01	TERRENOS	1 715 622		
05.10.03	HABITACOES	93 000		
05.10.99	OUTROS	3 700		
05.11.00	ACTIVOS INCORPOREOS:		800 000	
05.11.01	ACTIVOS INCORPOREOS	800 000		
06.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES:			20 750 033 827
06.01.00	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS:		27 715 613	
06.01.01	PUBLICAS	4 552 465		
06.01.02	PRIVADAS	23 163 148		
06.02.00	SOCIEDADES FINANCEIRAS:		5 471 065	
06.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANCEIRAS	3 169 676		
06.02.02	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSOES	2 301 389		
06.03.00	ADMINISTRACAO CENTRAL:		18 952 172 432	
06.03.01	ESTADO	14 741 811 704		
06.03.05	ESTADO - PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	102 567 812		
06.03.06	ESTADO - PARTICIPACAO COMUNITARIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	639 323		
06.03.07	SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS	4 072 994 788		
06.03.10	SFA - PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	23 405 380		
06.03.11	SFA - PARTICIPACAO COMUNITARIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	10 753 425		
06.04.00	ADMINISTRACAO REGIONAL:		7 153 202	
06.04.01	REGIAO AUTONOMA DOS ACORES	4 737 982		
06.04.02	REGIAO AUTONOMA DA MADEIRA	2 415 220		

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIA EM EUROS		
		POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
06.05.00	ADMINISTRACAO LOCAL:		486 938	
06.05.01	CONTINENTE	453 245		
06.05.02	REGIAO AUTONOMA DOS ACORES	33 693		
06.06.00	SEGURANCA SOCIAL:		1 204 701 686	
06.06.01	SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANCA SOCIAL	6 000 000		
06.06.02	PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	131 618 136		
06.06.03	FINANCIAMENTO COMUNITARIO EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	443 666 275		
06.06.04	OUTRAS TRANSFERENCIAS	623 417 275		
06.07.00	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS:		64 716 830	
06.07.01	INSTITUICOES S/ FINS LUCRATIVOS	64 716 830		
06.08.00	FAMILIAS:		35 002 709	
06.08.01	FAMILIAS	35 002 709		
06.09.00	RESTO DO MUNDO:		452 613 352	
06.09.01	UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES	436 362 513		
06.09.04	UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS	11 577 115		
06.09.05	PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS	4 673 724		
07.00.00	VENDA DE BENS E SERVICOS CORRENTES:			858 630 300
07.01.00	VENDA DE BENS:		126 358 258	
07.01.01	MATERIAL DE ESCRITORIO	58 243		
07.01.02	LIVROS E DOCUMENTACAO TECNICA	5 048 086		
07.01.03	PUBLICACOES E IMPRESSOS	8 017 053		
07.01.04	FARDAMENTOS E ARTIGOS PESSOAIS	64 000		
07.01.05	BENS INUTILIZADOS	62 505		
07.01.06	PRODUTOS AGRICOLAS E PECUARIOS	1 761 273		
07.01.07	PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS	14 441 663		
07.01.08	MERCADORIAS	81 949 394		
07.01.09	MATERIAS DE CONSUMO	1 572 382		
07.01.10	DESPERDICIOS, RESIDUOS E REFUGOS	152 453		
07.01.11	PRODUTOS ACABADOS E INTERMEDIOS	9 670 809		
07.01.99	OUTROS	3 560 397		
07.02.00	SERVICOS:		710 906 309	
07.02.01	ALUGUER DE ESPACOS E EQUIPAMENTOS	26 679 025		
07.02.02	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	61 454 297		
07.02.03	VISTORIAS E ENSAIOS	7 679 163		
07.02.04	SERVICOS DE LABORATORIOS	18 563 024		
07.02.05	ACTIVIDADES DE SAUDE	323 168 326		
07.02.06	REPARACOES	4 577 583		
07.02.07	ALIMENTACAO E ALOJAMENTO	42 337 692		
07.02.08	SERVICOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO	15 778 708		
07.02.09	SERVICOS ESPECIFICOS DAS AUTARQUIAS	342 431		
07.02.99	OUTROS	210 326 060		
07.03.00	RENDAS:		21 365 733	
07.03.01	HABITACOES	10 201 538		
07.03.02	EDIFICIOS	8 367 453		
07.03.99	OUTRAS	2 796 742		
08.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES:			73 889 123
08.01.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES:		73 889 123	
08.01.01	PREMIOS, TAXAS POR GARANTIAS DE RISCO E DIFERENCAS DE CAMBIO	447 491		
08.01.99	OUTRAS	73 441 632		
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES			**28 163 247 627**
	RECEITAS POR CAPITAL			
09.00.00	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO:			57 087 618
09.01.00	TERRENOS:		2 881 237	
09.01.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS	2 484 000		
09.01.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO	422		
09.01.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE	115		
09.01.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS	294 000		
09.01.10	FAMILIAS	102 700		
09.02.00	HABITACOES:		7 856 085	
09.02.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS	6 122		
09.02.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA	250 000		
09.02.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE	1 619 713		
09.02.10	FAMILIAS	5 980 250		
09.03.00	EDIFICIOS:		46 047 900	
09.03.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS	43 463 503		
09.03.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA	2 557 219		

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIA EM EUROS		
		POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
09.03.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE	19 400		
09.03.10	FAMILIAS	7 778		
09.04.00	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO:		302 396	
09.04.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS	77 392		
09.04.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	90 300		
09.04.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA	109 503		
09.04.10	FAMILIAS	25 201		
10.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:			1 660 868 594
10.01.00	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS:		15 977 551	
10.01.02	PRIVADAS	15 977 551		
10.02.00	SOCIEDADES FINANCEIRAS:		1 125 506	
10.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANCEIRAS	1 125 506		
10.03.00	ADMINISTRACAO CENTRAL:		1 061 936 319	
10.03.01	ESTADO	813 017 193		
10.03.06	ESTADO - PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	208 725 711		
10.03.08	SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS	26 995 800		
10.03.09	SFA - PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	8 000 740		
10.03.10	SFA - PARTICIPACAO COMUNITARIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	5 196 875		
10.04.00	ADMINISTRACAO REGIONAL:		13 527 757	
10.04.01	REGIAO AUTONOMA DOS ACORES	7 858 757		
10.04.02	REGIAO AUTONOMA DA MADEIRA	5 669 000		
10.05.00	ADMINISTRACAO LOCAL:		1 370 254	
10.05.01	CONTINENTE	1 370 254		
10.07.00	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS:		809 442	
10.07.01	INSTITUICOES S/ FINS LUCRATIVOS	809 442		
10.08.00	FAMILIAS:		1 545 716	
10.08.01	FAMILIAS	1 545 716		
10.09.00	RESTO DO MUNDO:		564 576 049	
10.09.01	UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES	556 632 049		
10.09.03	UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS	568 694		
10.09.04	PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS	7 375 306		
11.00.00	ACTIVOS FINANCEIROS:			794 876 486
11.02.00	TITULOS A CURTO PRAZO:		198 996 165	
11.02.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO	198 996 165		
11.03.00	TITULOS A MEDIO E LONGO PRAZO:		354 360 061	
11.03.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	4 000 000		
11.03.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO	329 560 061		
11.03.11	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA	7 500 000		
11.03.12	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS	13 300 000		
11.05.00	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO:		1 060 000	
11.05.10	FAMILIAS	1 060 000		
11.06.00	EMPRESTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZO:		239 360 260	
11.06.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS	204 402 193		
11.06.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	1 000 000		
11.06.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE	11 247 814		
11.06.07	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - REGIOES AUTONOMAS	1 500 000		
11.06.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS	968 122		
11.06.10	FAMILIAS	20 242 131		
11.08.00	ACCOES E OUTRAS PARTICIPACOES:		1 000 000	
11.08.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	1 000 000		
11.10.00	ALIENACAO DE PARTES SOCIAIS DE EMPRESAS:		100 000	
11.10.01	ALIENACAO DE PARTES SOCIAIS DE EMPRESAS	100 000		
12.00.00	PASSIVOS FINANCEIROS:			455 872 308
12.05.00	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO:		331 000 000	
12.05.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS	1 000 000		
12.05.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	330 000 000		
12.06.00	EMPRESTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZO:		124 872 308	
12.06.11	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA	124 872 308		
13.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL:			4 238 976
13.01.00	OUTRAS:		4 238 976	
13.01.01	INDEMNIZACOES	132 784		
13.01.99	OUTRAS	4 106 192		

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIA EM EUROS		
		POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
15.00.00	REPOSICOES NAO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS:			91 357 405
15.01.00	REPOSICOES NAO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS:		91 357 405	
15.01.01	REPOSICOES NAO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	91 357 405		
16.00.00	SALDO DA GERENCIA ANTERIOR			3 091 425 559
16.01.00	SALDO ORCAMENTAL		3 091 425 559	
16.01.01	NA POSSE DO SERVICO	2 427 984 525		
16.01.03	NA POSSE DO SERVICO - CONSIGNADO	658 260 483		
16.01.04	NA POSSE DO TESOURO	93 401		
16.01.05	NA POSSE DO TESOURO - CONSIGNADO	5 087 150		
	TOTAL DAS RECEITAS POR CAPITAL			**6 155 726 946**
	TOTAL GERAL			**34 318 974 573**

MAPA VII

Despesas dos serviços e fundos autónomos, por classificação orgânica, com especificação das despesas globais de cada serviço e fundo

Ano económico de 2010

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
01 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
COFRE PRIVATIVO TRIBUNAL CONTAS - MADEIRA-ORÇAMENTO PRIVATIVO	1 039 714
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS - AÇORES-ORÇAMENTO PRIVATIVO	515 000
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS - SEDE - ORÇAMENTO PRIVATIVO	9 350 300
ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇAO SOCIAL - ORÇAMENTO PRIVATIVO	5 278 107
CONSELHO SUPERIOR DE MAGISTRATURA - ORÇAMENTO PRIVATIVO	6 990 368
SERVIÇO DO PROVEDOR DE JUSTIÇA - ORÇAMENTO PRIVATIVO	5 959 909
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - ORÇAMENTO PRIVATIVO	21 535 749
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA - ORÇAMENTO PRIVATIVO	190 449 609
02 PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS	
AGENCIA PARA A MODERNIZAÇAO ADMINISTRATIVA, I.P. - ORÇ. PRIVATIVO	58 902 317
ACIDI, IP - GESTOR DO PROGRAMA ESCOLHAS - ORÇ. PRIVATIVO	12 269 435
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DE SEGURANCA - ORÇ. PRIVATIVO	11 921 140
INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL- IP - ORÇ. PRIVATIVO	79 579 390
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DE DEFESA - ORÇ. PRIVATIVO	7 857 140
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ESTRUTURAS COMUNS AO SIED E SIS - ORÇ. PRIVATIVO	11 946 241
03 NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	
FUNDO PARA AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS, IP - ORÇAMENTO PRIVATIVO - FUNCIONAMENTO	21 000 000
INSTITUTO CAMOES, IP - ORÇAMENTO PRIVATIVO - FUNCIONAMENTO	45 696 418
04 FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	
FUNDO DE ESTABILIZAÇAO ADUANEIRO	14 964 040
INSTITUTO DE GESTAO DA TESOURARIA E DO CRÉDITO PÚBLICO I.P.	34 791 702
COMISSAO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS	26 601 994
FUNDO DE GARANTIA AUTOMOVEL	140 959 850
FUNDO DE REABILITAÇAO E CONSERVAÇAO PATRIMONIAL	15 000 000
FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO	128 992 020

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇAO I. P.	11 547 288
INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL	21 168 169
FUNDO DE REGULARIZAÇAO DA DIVIDA PUBLICA	228 400 001
SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA	18 361 023
CAIXA-GERAL DE APOSENTAÇOES I. P.	8 898 461 053
FUNDO DE ESTABILIZAÇAO TRIBUTARIO	169 789 469
05 DEFESA NACIONAL	
OFICINAS GERAIS DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO	14 093 235
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DAS FORCAS ARMADAS	42 544 200
MANUTENÇÃO MILITAR	42 500 000
LABORATÓRIO MILITAR DE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACÊUTICOS	32 182 267
OFICINAS GERAIS DE MATERIAL DE ENGENHARIA	4 010 006
INSTITUTO HIDROGRÁFICO	10 082 844
06 ADMINISTRAÇÃO INTERNA	
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇAO CIVIL	152 093 603
SERVIÇOS SOCIAIS DA P.S.P.	6 583 100
SERVIÇOS SOCIAIS DA G.N.R.	16 304 071
COFRE DE PREVIDÊNCIA DA P.S.P.	995 050
07 JUSTIÇA	
INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL,I.P.	27 459 270
INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E DE INFRA-ESTRUTURAS DA JUSTIÇA, I.P.	850 919 382
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL,I.P.	17 965 750
08 ECONOMIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
INSTITUTO PORTUGUÊS DE ACREDITAÇÃO-IP	3 998 610
AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA-IP	10 714 782
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS-IP	10 784 388
INSTITUTO DE APOIO ÁS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS E A INOVAÇAO-IP	895 042 959
INSTITUTO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL IP	18 659 285
LABORATORIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA-IP	30 048 645
INSTITUTO DE TURISMO DE PORTUGAL -IP	365 586 426
INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE-IP	8 550 115
09 AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS	
INSTITUTO NACIONAL DE RECURSOS BIOLOGICOS, I.P.	71 324 105
INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS,I.P.	952 074 607
INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO, I.P.	11 500 675
INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, I.P.	11 458 689
10 OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES	
INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES TERRESTRES	89 747 978
INSTITUTO DA CONSTRUÇAO E DO IMOBILIÁRIO	12 415 500
INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	44 381 367
AUTORIDADE METROPOLITANA DE TRANSPORTES DO PORTO	879 529
AUTORIDADE METROPOLITANA DE TRANSPORTES DE LISBOA	4 000 000
INSTITUTO PORTUARIO E DOS TRANSPORTES MARITIMOS	65 523 031
LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL	38 977 990
AUTORIDADE NACIONAL DAS COMUNICAÇÕES - ICP	57 519 700
INSTITUTO DE INFRA-ESTRUTURAS RODOVIARIAS	7 560 800

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
11 AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO	14 879 385
ADMINISTRAÇAO DA REGIAO HIDROGRAFICA DO ALENTEJO	7 686 029
FUNDO DE PROTECÇAO DOS RECURSOS HIDRICOS	17 000 000
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO	9 473 988
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE	23 157 546
FUNDO PORTUGUES DE CARBONO	84 347 749
FUNDO PARA A CONSERVAÇAO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE	1 000 000
ADMINISTRAÇAO DA REGIAO HIDROGRAFICA DO TEJO	25 545 996
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE	5 591 277
ADMINISTRAÇAO DA REGIAO HIDROGRAFICA DO NORTE	9 942 798
ADMINISTRAÇAO DA REGIAO HIDROGRAFICA DO CENTRO	10 186 793
FUNDO DE INTERVENÇAO AMBIENTAL	1 000 000
INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇAO URBANA	333 218 281
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO	13 073 568
ADMINISTRAÇAO DA REGIAO HIDROGRAFICA DO ALGARVE	22 092 590
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DAS ÁGUAS E DOS RESIDUOS	6 425 000
INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE	28 886 584
12 TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	
INSTITUTO DE GESTÃO DO FUNDO SOCIAL EUROPEU IP-ORC.PRIV.-FUNC.	28 604 075
INSTITUTO DO EMPREGO E DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL IP-ORC.PRIV.-FUNC.	1 119 919 200
13 SAUDE	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DO ALGARVE, I.P.	165 824 876
CENTRO HOSPITALAR PSIQUIATRICO DE COIMBRA	20 705 861
INSTITUTO PORTUGUES DE SANGUE	81 271 314
HOSPITAL ARCEBISPO JOAO CRISOSTOMO - CANTANHEDE	4 927 213
HOSPITAL CANDIDO DE FIGUEIREDO - TONDELA	6 350 146
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DO ALENTEJO,I.P.	215 323 140
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P.	724 496 005
HOSPITAL CURRY CABRAL	106 855 078
CENTRO MEDICO DE REABIL. DA REG. CENTRO - ROVISCO PAIS	5 876 284
INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DR. RICARDO JORGE I.P.	31 806 448
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO CENTRO	2 514 300
INSTITUTO NACIONAL DE EMERGENCIA MEDICA, I.P.	86 445 036
HOSPITAL DE JOAQUIM URBANO - PORTO	17 999 273
CENTRO HOSPITALAR DO OESTE NORTE	50 463 500
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO SUL	3 639 694
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.	1 420 014 556
CENTRO HOSPITALAR DE CASCAIS	10 000 000
MATERNIDADE DR. ALFREDO DA COSTA	29 784 062
CENTRO HOSPITALAR DE TORRES VEDRAS	36 702 370
HOSPITAL REYNALDO DOS SANTOS - VILA FRANCA DE XIRA	35 752 834
HOSPITAL DE POMBAL	7 492 590
ENTIDADE REGULADORA DA SAUDE - ORÇ.PRIV.	4 620 000
ADMINISTRAÇAO CENTRAL DO SISTEMA DE SAUDE, I.P.	8 760 278 288
HOSPITAL VISCONDE DE SALREU - ESTARREJA	5 295 030

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
HOSPITAL DR. FRANCISCO ZAGALO - OVAR	9 288 200
INFARMED - AUTORIDADE NAC. DO MEDICAMENTO E PROD. DE SAUDE, I.P.	49 000 000
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO NORTE	4 241 208
INSTITUTO OFTALMOLOGICO DR. GAMA PINTO	6 981 785
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DO NORTE, I.P.	1 354 310 536
HOSPITAL DE S. MARCOS - BRAGA	67 130 284
HOSPITAL DISTRITAL DE AGUEDA	12 518 457
HOSPITAL JOSE LUCIANO DE CASTRO - ANADIA	5 137 215
HOSPITAL N.S. DA CONCEIÇAO - VALONGO	8 078 089
CENTRO HOSPITALAR PSQUIATRICO DE LISBOA	40 484 840
14 EDUCAÇÃO	
ESCOLA PORTUGUESA DE MOÇAMBIQUE	4 481 060
GABINETE DE GESTÃO FINANCEIRA	194 918 821
ESCOLA PORTUGUESA DE DILI	700 000
AGÊNCIA NACIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO, I.P	22 498 916
EDITORIAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	5 588 785
15 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU	1 967 233
UMIC - AGÊNCIA PARA A SOCIEDADE DO CONHECIMENTO, I.P.	29 534 100
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO	9 399 344
UL - FACULDADE DE PSICOLOGIA	5 292 886
FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E TECNOLOGIA, I.P.	510 158 465
UNIVERSIDADE DOS AÇORES	36 845 766
UTL - INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO	19 292 195
UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO	52 149 506
UNL - INSTITUTO SUPERIOR ESTATISTICA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3 175 083
INSTITUTO POLITÉCNICO BRAGANCA	33 246 814
INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO	26 130 250
INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE	15 765 464
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO	1 147 429
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	4 260 306
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE	1 258 361
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TROPICAL, I.P.	9 168 225
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA	17 278 900
UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR	50 099 500
UL - FACULDADE DE CIÊNCIAS	39 667 487
UL - FACULDADE DE FARMÁCIA	13 893 357
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	10 591 636
UTL - FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA	10 780 304
SAS - UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	5 800 523
SAS - UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA	5 885 001
SAS - UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO	5 691 607
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO	1 646 028
UNIVERSIDADE DO ALGARVE	69 684 087
UC - FACULDADE DE MEDICINA	21 027 440
UTL - FACULDADE DE MEDICINA VETERINARIA	11 954 440
SAS - UNIVERSIDADE DA MADEIRA	1 610 001

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTAREM	1 348 991
UL - FACULDADE DE LETRAS	23 831 672
UL - FACULDADE DE DIREITO	16 617 898
UL - INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS	8 739 823
UNIVERSIDADE DO MINHO	130 687 118
UNL - FACULDADE DE ECONOMIA	11 149 623
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS	14 803 178
UTL - INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	137 290 682
UTL - INSTITUTO SUPERIOR CIÊNCIAS SOCIAIS POLITICAS	8 500 870
UTL - FACULDADE DE ARQUITECTURA	12 111 269
INSTITUTO POLITÉCNICO DO CAVADO E DO AVE	9 378 448
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE LISBOA	28 480 259
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU	38 436 451
SAS - UNIVERSIDADE DO ALGARVE	3 986 635
SAS - UNIVERSIDADE DO MINHO	8 952 225
INSTITUTO TECNOLÓGIO E NUCLEAR, I.P.	12 428 642
UL - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO	5 233 141
UL - INSTITUTO DE GEOGRAFIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	3 119 861
UNIVERSIDADE ABERTA	19 924 148
UL - FACULDADE DE MEDICINA	18 902 057
UL - FACULDADE DE BELAS-ARTES	6 996 612
UNIVERSIDADE DA MADEIRA	22 392 311
UNL - INSTITUTO DE TECNOLOGIA QUIMICA E BIOLOGICA	15 488 931
UTL - REITORIA	10 499 621
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO	27 878 065
INSTITUTO POLITECNICO DE SANTARÉM	30 488 782
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO	21 479 239
SAS - UNIVERSIDADE DE COIMBRA	22 128 260
SAS - UNIVERSIDADE DE LISBOA	15 925 997
ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL	6 775 268
UNIVERSIDADE DE COIMBRA	96 583 742
UL - FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA	7 521 750
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	53 727 732
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	28 109 012
UNL - ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PUBLICA	4 186 934
UTL - INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA	21 743 094
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETUBAL	41 297 908
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA	934 529
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL	2 814 231
INSTITUTO DE METEOROLOGIA, I.P.	15 104 000
ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D.HENRIQUE	5 726 872
ESTÁDIO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA	5 853 215
UC - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	65 788 506
UNL - INSTITUTO HIGIENE E MEDICINA TROPICAL	8 667 631
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	56 600 788
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA	52 668 449
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO	77 905 293

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
SAS - UNIVERSIDADE DOS AÇORES	1 770 315
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANCA	1 648 412
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA	1 708 615
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA	1 969 060
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA	6 022 647
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA	14 274 771
UL - CENTRO DE RECURSOS COMUNS E SERVIÇOS PARTILHADOS	2 222 222
UNIVERSIDADE DE ÉVORA	66 196 575
UL - REITORIA	36 090 352
UNL - FACULDADE DE DIREITO	2 818 571
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA	22 956 588
INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA	49 840 751
INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA	17 052 182
INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR	18 346 836
SAS - UNIVERSIDADE BEIRA INTERIOR	6 763 927
SAS - UNIVERSIDADE DE ÉVORA	3 037 839
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO	4 707 591
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR	883 034
16 CULTURA	
FUNDO DE FOMENTO CULTURAL	24 240 510
CINEMATECA PORTUGUESA - MUSEU DO CINEMA, I.P.	6 180 000
FUNDO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO CULTURAL	1 000 000
INSTITUTO DOS MUSEUS E DA CONSERVAÇÃO,I.P.	23 116 601
INSTITUTO DO CINEMA E DO AUDIOVISUAL , I.P.	16 059 000
INST DE GEST DO PATRIMONIO ARQUITECTÓNICO E ARQ, I.P.	22 725 107
TOTAL GERAL	**32 124 879 365**

MAPA VIII

Despesas dos serviços e fundos autónomos por classificação funcional

Ano económico de 2010

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR SUBFUNÇÕES	POR FUNÇÕES
1	**FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA**		**2 411 494 654**
1.01	SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1 243 312 307	
1.02	DEFESA NACIONAL	102 868 352	
1.03	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS	1 065 313 995	
2	**FUNÇÕES SOCIAIS**		**25 304 916 339**
2.01	EDUCAÇÃO	2 167 641 943	
2.02	SAÚDE	13 391 608 512	
2.03	SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAIS	8 982 946 932	
2.04	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS	581 483 480	
2.05	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	181 235 472	
3	**FUNÇÕES ECONÓMICAS**		**4 180 068 371**

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR SUBFUNÇÕES	POR FUNÇÕES
3.01	AGRICULTURA E PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA	1 061 360 200	
3.02	INDÚSTRIA E ENERGIA	10 784 388	
3.03	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	293 015 895	
3.04	COMÉRCIO E TURISMO	365 586 426	
3.05	OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS	2 449 321 462	
4	**OUTRAS FUNÇÕES**		**228 400 001**
4.01	OPERAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA	228 400 001	
	TOTAL GERAL		**32 124 879 365**

MAPA IX

Despesas dos serviços e fundos autónomos, por classificação económica

Ano económico de 2010

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR SUBAGRUPAMENTOS	POR AGRUPAMENTOS
	DESPESAS CORRENTES		
01.00	DESPESAS COM O PESSOAL		3 480 986 635
02.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES		8 885 976 185
03.00	JUROS E OUTROS ENCARGOS		18 988 667
04.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
04.03	ADMINISTRACAO CENTRAL	5 091 601 140	
04.04	ADMINISTRACAO REGIONAL	423 615	
04.05	ADMINISTRACAO LOCAL	16 951 086	
04.06	SEGURANCA SOCIAL	127 350 000	
04.01 E 04.02 E 04.07 A 04.09	OUTROS SECTORES	9 622 485 345	14 858 811 186
05.00	SUBSIDIOS		703 327 289
06.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		162 414 749
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		**28 110 504 711**
	DESPESAS DE CAPITAL		
07.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL		774 171 945
08.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
08.03	ADMINISTRACAO CENTRAL	133 186 703	
08.04	ADMINISTRACAO REGIONAL	11 935 309	

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR SUBAGRUPAMENTOS	POR AGRUPAMENTOS
08.05	ADMINISTRACAO LOCAL	131 266 404	
08.06	SEGURANCA SOCIAL		
08.01 E 08.02 E 08.07 A 08.09	OUTROS SECTORES	885 438 013	1 161 826 429
09.00	ACTIVOS FINANCEIROS		1 689 099 565
10.00	PASSIVOS FINANCEIROS		370 632 552
11.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		18 644 163
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		**4 014 374 654**
	TOTAL GERAL		**32 124 879 365**

Direcção-Geral do Orçamento, 28 de Outubro de 2010. — A Directora-Geral, *Maria Eugénia Melo de Almeida Pires*.

203877271

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho n.º 16976/2010

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não desempenhem as funções de motorista.

Tal medida permite uma maior racionalização dos meios com a consequente redução de encargos para o erário público.

A Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, adiante designada IGAOT, tem por missão, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 276-B/2007, de 31 de Julho, apreciar a legalidade e regularidade dos actos praticados pelos serviços e organismos do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, ou sujeitos à tutela do respectivo ministro, avaliar a sua gestão e os seus resultados, através do controlo de auditoria técnica, de desempenho e financeira, bem como assegurar o permanente acompanhamento e avaliação do cumprimento da legalidade nas áreas do ambiente e do ordenamento do território por parte de entidades públicas e privadas.

Aquelas incumbências exigem constantes deslocações em serviço dos seus trabalhadores, a realizar por todo o território nacional, sendo que o número de trabalhadores contratados para o exercício das funções de motorista é manifestamente insuficiente para ocorrer às necessidades diárias de deslocação.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 384/2010, de 29 de Dezembro de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à IGAOT ao pessoal dirigente e demais trabalhadores daquele serviço que, no âmbito das suas funções, efectuem deslocações em serviço.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, entendendo-se como tal as que são realizadas por motivos de serviço público.

3 — A permissão genérica ora concedida fica sujeita ao regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

27 de Outubro de 2010. — A Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Dulce dos Prazeres Fidalgo Álvaro Pássaro.* — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

203896785

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Aviso n.º 22889/2010

Procedimento concursal comum para celebração de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado nos seguintes postos de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM):

A — 2 Técnicos Superiores — área de Ciências da Comunicação e ou Comunicação Social;

B — 1 Técnico Superior — área de Psicologia;

C — 2 Técnicos Superiores — área de Publicidade, Marketing e Relações Públicas.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e no artigo 50.º da mesma lei, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 29 de Outubro de 2010, do Director-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* o procedimento concursal comum para o preenchimento dos postos de trabalho supra mencionados, previstos e não ocupados, constantes do mapa de pessoal da DGPRM, para a carreira unicategorial de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de

emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — De acordo com o estabelecido no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, o presente procedimento concursal foi precedido da confirmação orçamental emitida pela 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, em 28 de Outubro de 2010.

3 — Reserva de Recrutamento — para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias da DGPRM, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — Ciências da Comunicação e ou Comunicação social:

Garantir a qualidade da informação relativa ao processo de recenseamento militar e elaborar propostas de aperfeiçoamento da comunicação;

Assegurar a comunicação relativa ao DDN, em especial no que respeita à convocação e ao sistema de divulgação;

Garantir apoio técnico na área da comunicação à Comissão para o Planeamento do DDN;

Promover a política de comunicação relativa ao voluntariado militar

Elaborar notas de imprensa e demais instrumentos de divulgação sobre iniciativas no âmbito dos Deveres Militares;

Referência B — Psicologia:

Assegurar a coordenação e acompanhamento do Programa de Combate e Prevenção à droga e ao Alcoolismo nas Forças Armadas;

Dinamizar a Formação e Investigação no âmbito do Programa Nacional de Combate à Droga e Toxicodependências e do Consumo Nocivo do Álcool;

Realizar investigação epidemiológica sobre a prevalência do consumo de drogas nas Forças Armadas;

Acompanhamento da actividade do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, I. P., fomentando a adopção de medidas e de práticas de modernização no domínio da acção social complementar;

Participar em comissões e grupos de trabalho no âmbito da Saúde e Assuntos Sociais, em representação do MDN ou da DGPRM;

Apoio social aos militares e ex-militares das Forças Armadas e suas famílias e promoção da sua saúde;

Elaborar estudos sobre situação pré e pós reforma dos militares;

Participar em actividades de consultoria geral.

Referência C — Publicidade, Marketing e Relações Públicas:

Design, imagem e marketing das actividades de formação e de outros eventos realizados pela DGPRM;

Paginação, imagem gráfica e arte final da publicação Serviço Militar;

Contacto com fornecedores, elaboração de orçamentos e acompanhamento das impressões gráficas;

Apoio na preparação e realização de eventos inseridos nas atribuições da DGPRM;

Organizar e conduzir visitas solicitadas por entidades nacionais e internacionais no âmbito de programas de Cooperação Bilateral com os países pertencentes a organismos internacionais dos quais Portugal faz parte;

Apoio técnico na execução, promoção e tratamento de dados estatísticos;

Elaboração de informações e pareceres de carácter técnico sobre processos de publicidade ou campanhas publicitárias do sistema de divulgação dos Deveres Militares;

Apoio técnico na promoção e divulgação do voluntariado militar de acordo com a política estabelecida.

5 — Posicionamento remuneratório — de acordo com o previsto no artigo 55.º da LVCR.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional, sitas na Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 4.º Piso, 1400-204 Lisboa.

7 — Legislação aplicável — em tudo o que não for expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se, designadamente, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, pelas disposições constantes da LVCR, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, pelo Código do Procedimento Administrativo e pela Constituição da República Portuguesa.

8 — Requisitos gerais de admissão — são requisitos cumulativos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página electrónica da DGPRM e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado a partir da mesma data, num jornal de expansão nacional.

10 — Nível habilitacional exigido:

a) Para os postos de trabalho em Ref. A é a licenciatura em Ciências da Comunicação ou Comunicação Social;

b) Para o posto de trabalho em Ref. B é a licenciatura em Psicologia, variante clínica, cognitivo-comportamental e sistémica;

c) Para os postos de trabalho em Ref. C é a licenciatura em Publicidade e Marketing ou Relações Públicas e Publicidade.

11 — A todos corresponde o grau de complexidade funcional 3, não havendo no presente procedimento a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12 — Outros elementos curriculares relevantes: elevado espírito de equipa, iniciativa e capacidade de análise; experiência comprovada nas áreas para que foi aberto o procedimento; conhecimentos da organização e funcionamento da Defesa Nacional e das Forças Armadas; boa capacidade de organização e planificação com uma postura proactiva e orientada para os resultados. Capacidades pessoais valorizadas: capacidade e comunicação, negociação, iniciativa e bom nível cultural.

13 — Não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da DGPRM, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os procedimentos.

14 — Forma de apresentação da candidatura — a apresentação das candidaturas deverá ser efectuada em suporte de papel e formalizada mediante o preenchimento de formulário tipo, disponível na página electrónica da DGPRM http://www.mdn.gov.pt/mdn/pt/mdn/Serviços+Centrais+de+Suporte/dgprm/pconcursais/, e entregue pessoalmente no serviço de expediente (sala 409), no período compreendido entre as 10.00 e as 12.00 horas, e as 14.00 e as 17.00 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção para a morada da DGPRM, sita na Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 4.º Piso, 1400-204 Lisboa, atendendo-se neste último caso, à data de registo da correspondência.

15 — Prazo de apresentação da candidatura — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

b) Fotocópia legível do cartão de identificação fiscal;

c) *Curriculum vitae* detalhado e actualizado, devidamente assinado e rubricado;

d) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

e) Documentos comprovativos da formação profissional;

f) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a carreira e categoria de que o candidato é titular, bem como a respectiva posição e nível remuneratórios;

g) Declaração actualizada do conteúdo funcional exercido, emitida pelo serviço em que o candidato exerce funções, com indicação da respectiva data de início;

h) Documento comprovativo da avaliação do desempenho referente aos últimos três anos de serviço efectivo emitida pelo respectivo organismo;

17 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na DGPRM.

18 — A não apresentação de qualquer documento ou em forma diversa daquela que se encontra prevista nos n.os 14 e 16 implica a exclusão da candidatura.

19 — O júri tem a faculdade de exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

20 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal é válido para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal e disciplinar a que houver lugar.

22 — Métodos de Selecção — nos termos do estabelecido no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, atenta a urgência no provimento dos postos de trabalho publicitados, em razão da carência de recursos humanos que permitam as competências específicas que os caracterizam, os métodos de selecção adoptados e respectiva valoração, na escala de zero a vinte valores, são os seguintes:

a) Obrigatório

Prova de Conhecimentos (PC): As provas de conhecimentos visam avaliar se os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício das funções.

b) Complementar

Entrevista Profissional de Selecção (EPS): A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

c) A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, até à milésima resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 \times PC) + (0{,}40 \times EPS)$$

23 — Para os candidatos que preencham os requisitos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os métodos de avaliação e respectiva ponderação serão os seguintes:

a) Obrigatório

Avaliação curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) Complementar

Entrevista Profissional de Selecção (EPS): Entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

c) A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, até à milésima, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 \times AC) + (0{,}40 \times EPS)$$

24 — Considerando a premente urgência para o preenchimento dos postos de trabalho a prover, o que não permite atrasos na respectiva selecção das candidaturas, haverá lugar à utilização dos métodos de selecção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante de publicação, quanto ao facultativo. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 — A prova de conhecimentos assume a forma escrita, sendo de natureza teórica e ou prática, composta por 3 grupos e tendo uma duração de 90 minutos, com tolerância de 15.

Os conhecimentos técnicos a avaliar incidem sobre conteúdos de natureza genérica no âmbito da Defesa Nacional, das Forças Armadas e da Administração Pública e, ou, especificamente relacionados com as exigências da função, designadamente, com a organização e funcionamento do MDN e da DGPRM, o recenseamento e recrutamento militar, o Dia da Defesa Nacional, os incentivos à prestação de serviço militar em regime de voluntariado e em regime de contrato, o Estatuto dos Militares das Forças Armadas e respectivo Regime Remuneratório, bem como as demais atribuições previstas na Lei do Serviço Militar e respectivo Regulamento e no Regulamento de Incentivos e medidas de apoio aos antigos combatentes.

28 — Legislação necessária à preparação da prova de conhecimentos:

a) Constituição da República Portuguesa;

b) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Lei de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — LVCR);

c) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (que aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP);

d) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (Sistema integrado de avaliação e desempenho da Administração Pública — SIADAP);

e) Portaria n.º 1633/2007, de 29 de Dezembro (Fichas e competências no âmbito do SIADAP);

f) Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

g) Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

h) Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho;

i) Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

j) Decreto-Lei n.º 154-A/2009, de 6 de Julho;

k) Decreto Regulamentar n.º 21/2009, de 4 de Setembro;

l) Portaria n.º 1273/2009, de 19 de Outubro;

m) Portaria n.º 1282/2009, de 19 de Outubro;

n) Despacho n.º 2591/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 9 de Fevereiro de 2010;

o) Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, alterada pela Lei n.º 1/2008, de 6 de Maio (Lei do Serviço Militar — LSM);

p) Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de Março (Regulamento da Lei do Serviço Militar — RLSM);

q) Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de Setembro (Regulamento de Incentivos à Prestação do Serviço Militar — RIPSM);

r) Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas — LOBOFA);

s) Lei n.º 31-A/2009, de 7 de Julho (Lei de Defesa Nacional — LDN);

t) Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho (Estatuto dos Militares das Forças Armadas — EMFAR) com as alterações e rectificações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 10-BI/99, de 31 de Julho, Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, Decreto-Lei n.º 232/2001, de 25 de Agosto; Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março, Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro e Decreto-Lei n.º 310/2007, de 11 de Setembro.

u) Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, com as alterações posteriormente introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2002, de 17 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 50/2009, de 27 de Fevereiro;

v) Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de Outubro

29 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: António João Costa Santos Coelho — Técnico Superior;

1.º Vogal efectivo — João Pedro Marafusta Bernardo, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo — Paulo Jorge da Silva Lopes Morais Branco, Técnico Superior;

1.º Vogal suplente — Milena da Conceição Carvalho Pereira, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente — João José Veríssimo Domingues, Técnico Superior.

30 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

31 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da DGPRM e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização de método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

32 — A exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para

realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

33 — Igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

34 — Publicitação — nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicitação; a partir da data da publicação (na 2.ª série do *Diário da República*), na página electrónica da DGPRM e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

03 de Novembro de 2010. — Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.
203902226

Aviso n.º 22890/2010

Procedimento concursal comum para celebração de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado nos seguintes postos de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM):

A — 1 Técnico Superior — área de Gestão de Recursos Humanos;
B — 2 Técnicos Superiores — área de Sociologia;

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e no artigo 50.º da mesma lei, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 29 de Outubro de 2010, do Director-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* o procedimento concursal comum para o preenchimento dos postos de trabalho supra mencionados, previstos e não ocupados, constantes do mapa de pessoal da DGPRM, para a carreira unicategorial de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — De acordo com o estabelecido no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, o presente procedimento concursal foi precedido da confirmação orçamental emitida pela 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, em 28 de Outubro de 2010.

3 — Reserva de Recrutamento — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias da DGPRM, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — Gestão de Recursos Humanos:

Apoiar a definição e acompanhar a execução das políticas de recursos humanos da DGPRM;

Estudar e propor a adopção de medidas no âmbito da gestão dos recursos da DGPRM e da organização e simplificação dos circuitos e métodos de trabalho;

Gerir as acções de recrutamento, selecção e acolhimento de pessoal assim como assegurar a execução de todos os procedimentos relativos à administração de pessoal, designadamente os que se referem à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego e elaborar o diagnóstico de necessidades de formação, propor e assegurar a realização do respectivo plano anual.

Referência B — Sociologia:

Propor e apoiar a politica nos domínios do ensino e formação e desenvolvimento profissional nas Forças Armadas;

Participar e acompanhar a execução das políticas de ensino superior militar, assegurando, nomeadamente, o apoio técnico ao Conselho do Ensino Superior Militar (CESM);

Estudar e propor a definição de linha de política estratégica sobre a qualificação e o desenvolvimento de competências;

Promover e divulgar estudos de natureza sociológica no âmbito do Dia da Defesa Nacional (DDN), bem como estudos de caracterização dos militares RV e RC, com vista ao desenvolvimento da política e sistemas de qualificação;

Acompanhar a execução do acordo de cooperação interministerial nas áreas de educação e formação no âmbito das Forças Armadas;

Assegurar a participação do MDN em organismos ou grupos de trabalho nacionais e internacionais, nomeadamente nas Comissões Sectoriais da Agência Nacional para a Qualificação (ANQ) e no Grupo de Apoio à Certificação Profissional.

5 — Posicionamento remuneratório — De acordo com o previsto no artigo 55.º da LVCR.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional, sitas na Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 4.º Piso, 1400 — 204 Lisboa.

7 — Legislação aplicável — Em tudo o que não for expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se, designadamente, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, pelas disposições constantes da LVCR, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, pelo Código do Procedimento Administrativo e pela Constituição da República Portuguesa.

8 — Requisitos gerais de admissão — São requisitos cumulativos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
b) Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página electrónica da DGPRM e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado a partir da mesma data, num jornal de expansão nacional.

10 — Nível habilitacional exigido:

a) Para o posto de trabalho em ref.ª A é a licenciatura em Recursos Humanos;
b) Para os postos de trabalho em ref.ª B é a licenciatura em Sociologia;

11 — A todos corresponde o grau de complexidade funcional 3, não havendo no presente procedimento a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12 — Outros elementos curriculares relevantes: elevado espírito de equipa, iniciativa e capacidade de análise; experiência comprovada nas áreas para que foi aberto o procedimento; conhecimentos da organização e funcionamento da Defesa Nacional e das Forças Armadas; boa capacidade de organização e planificação com uma postura proactiva e orientada para os resultados. Capacidades pessoais valorizadas: capacidade e comunicação, negociação, iniciativa e bom nível cultural.

13 — Não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da DGPRM, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os procedimentos.

14 — Forma de apresentação da candidatura — A apresentação das candidaturas deverá ser efectuada em suporte de papel e formalizada mediante o preenchimento de formulário tipo, disponível na página electrónica da DGPRM http://www.mdn.gov.pt/mdn/pt/mdn/Serviços+Centrais+de+Suporte/dgprm/pconcursais/, e entregue pessoalmente no serviço de expediente (sala 409), no período compreendido entre as 10.00 e as 12.00 horas, e as 14.00 e as 17.00 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção para a morada da DGPRM, sita na Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 4.º Piso, 1400-204 Lisboa, atendendo-se neste último caso, à data de registo da correspondência.

15 — Prazo de apresentação da candidatura — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

16 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
b) Fotocópia legível do cartão de identificação fiscal;
c)*Curriculum vitae* detalhado e actualizado, devidamente assinado e rubricado;
d) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
e) Documentos comprovativos da formação profissional;
f) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a carreira e categoria de que o candidato é titular, bem como a respectiva posição e nível remuneratórios;

g) Declaração actualizada do conteúdo funcional exercido, emitida pelo serviço em que o candidato exerce funções, com indicação da respectiva data de início;

h) Documento comprovativo da avaliação do desempenho referente aos últimos três anos de serviço efectivo emitida pelo respectivo organismo;

17 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na DGPRM.

18 — A não apresentação de qualquer documento ou em forma diversa daquela que se encontra prevista nos n.os 14 e 16 implica a exclusão da candidatura.

19 — O júri tem a faculdade de exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

20 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal é válido para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal e disciplinar a que houver lugar.

22 — Métodos de Selecção — Nos termos do estabelecido no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, atenta a urgência no provimento dos postos de trabalho publicitados, em razão da carência de recursos humanos que permitam as competências específicas que os caracterizam, os métodos de selecção adoptados e respectiva valoração, na escala de zero a vinte valores, são os seguintes:

a) Obrigatório

Prova de Conhecimentos (PC): As provas de conhecimentos visam avaliar se os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício das funções.

b) Complementar

Entrevista Profissional de Selecção (EPS): A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

c) A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, até à milésima resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 * PC) + (0{,}40 * EPS)$$

23 — Para os candidatos que preencham os requisitos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os métodos de avaliação e respectiva ponderação serão os seguintes:

a) Obrigatório

Avaliação curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) Complementar

Entrevista Profissional de Selecção (EPS): Entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

c) A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, até à milésima, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 * AC) + (0{,}40 * EPS)$$

24 — Considerando a premente urgência para o preenchimento dos postos de trabalho a prover, o que não permite atrasos na respectiva selecção das candidaturas, haverá lugar à utilização dos métodos de selecção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante de publicação, quanto ao facultativo. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 — A prova de conhecimentos assume a forma escrita, sendo de natureza teórica e ou prática, composta por 3 grupos e tendo uma duração de 90 minutos, com tolerância de 15.

Os conhecimentos técnicos a avaliar incidem sobre conteúdos de natureza genérica no âmbito da Defesa Nacional, das Forças Armadas e da Administração Pública e, ou, especificamente relacionados com as exigências da função, designadamente, com a organização e funcionamento do MDN e da DGPRM, o recenseamento e recrutamento militar, o Dia da Defesa Nacional, os incentivos à prestação de serviço militar em regime de voluntariado e em regime de contrato, o estatuto dos militares das Forças Armadas, o regime remuneratório aplicável aos militares das Forças Armadas as medidas de apoio aos antigos combatentes, bem como as demais atribuições previstas na Lei do Serviço Militar e no Regulamento da Lei do Serviço Militar.

28 — Legislação necessária à preparação da prova de conhecimentos:

a) Constituição da República Portuguesa;

b) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Lei de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — LVCR);

c) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (que aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP);

d) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (Sistema integrado de avaliação e desempenho da Administração Pública — SIADAP);

e) Portaria n.º 1633/2007, de 29 de Dezembro (Fichas e competências no âmbito do SIADAP);

f) Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

g) Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

h) Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho;

i) Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

j) Decreto-Lei n.º 154-A/2009, de 6 de Julho;

k) Decreto Regulamentar n.º 21/2009, de 4 de Setembro;

l) Portaria n.º 1273/2009, de 19 de Outubro;

m) Portaria n.º 1282/2009, de 19 de Outubro;

n) Despacho n.º 2591/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 9 de Fevereiro de 2010;

o) Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, alterada pela Lei n.º 1/2008, de 6 de Maio (Lei do Serviço Militar — LSM);

p) Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de Março (Regulamento da Lei do Serviço Militar — RLSM);

q) Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de Setembro (Regulamento de Incentivos à Prestação do Serviço Militar — RIPSM);

r) Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas — LOBOFA);

s) Lei n.º 31-A/2009, de 7 de Julho (Lei de Defesa Nacional — LDN);

t) Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho (Estatuto dos Militares das Forças Armadas — EMFAR) com as alterações e rectificações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 10-BI/99, de 31 de Julho, Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, Decreto-Lei n.º 232/2001, de 25 de Agosto; Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março, Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro e Decreto-Lei n.º 310/2007, de 11 de Setembro.

u) Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, com as alterações posteriormente introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2002, de 17 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 50/2009, de 27 de Fevereiro;

v) Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de Outubro

29 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: António João Costa Santos Coelho — Técnico Superior;

1.º Vogal efectivo — João Pedro Marafusta Bernardo, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo — Paulo Jorge da Silva Lopes Morais Branco, Técnico Superior;

1.º Vogal suplente — Milena da Conceição Carvalho Pereira, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente — João José Veríssimo Domingues, Técnico Superior.

30 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

31 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da DGPRM e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização de método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

32 — A exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

33 — Igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

34 — Publicitação — nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicitação; a partir da data da publicação (na 2.ª série do *Diário da República*), na página electrónica da DGPRM e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 de Novembro de 2010. — Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho.*

203902089

Aviso n.º 22891/2010

Procedimento concursal comum para celebração de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com vista a ocupar dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM).

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Regime dos vínculos, carreiras e remunerações — LVCR), bem como do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 29 de Outubro de 2010 do Director-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da DGPRM.

2 — De acordo com o estabelecido no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, o presente procedimento concursal foi precedido da confirmação orçamental emitida pela 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, em 28 de Outubro de 2010.

3 — Reserva de recrutamento — para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias da DGPRM, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho A e B:

Experiência e conhecimento da orgânica e funcionamento do Ministério da Defesa Nacional/Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, bem como tarefas de apoio ao nível da organização departamental das Forças Armadas.

Caracterização do posto de trabalho A, das funções a desempenhar:

Prestar apoio logístico junto dos serviços;

Entregar o correio e levantar encomendas;

Distribuir o expediente interno;

Transportar equipamento, artigos de escritório e documentação;

Assegurar a recepção e o acompanhamento de visitantes nas instalações da DGPRM;

Realizar serviço externo, nomeadamente, para entregar correspondência com protocolo;

Equipamentos de cópia e impressão;

Assegurar a reposição dos materiais de limpeza nos respectivos locais de consumo;

Realizar tarefas de arrumação e limpeza;

Trabalhos de reprografia.

Caracterização do posto de trabalho B, das funções a desempenhar:

Conduzir viaturas ligeiras para transporte de pessoas e bens, em todo o território nacional;

Zelar pela conservação e segurança das viaturas, incluindo a respectiva limpeza e pequenas reparações;

Participar superiormente a necessidade de serem efectuadas as manutenções preventivas e correctivas das viaturas;

Proceder à entrega e levantamento de expediente de correio e encomendas;

Trabalhos de reprografia;

Prestar apoio logístico junto dos serviços.

Reparação, manutenção e correcta utilização de equipamentos à sua guarda.

5 — Local de trabalho:

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, na Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 4.º Piso, 1400 — 204 Lisboa.

6 — Legislação aplicável — O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas na LVCR (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril), e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Requisitos gerais de admissão — São requisitos cumulativos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o estipulado no artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página electrónica da DGPRM e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado a partir da mesma data, num jornal de expansão nacional.

10 — Nível habilitacional exigido — Possuam o 9.º ano de escolaridade, ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44 da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Requisitos Especiais: Escolaridade obrigatória nos termos dos artigos 12.º, n.º 1 e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto -Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 01 de Janeiro de 1967 inclusive, e sendo nos termos dos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema de Ensino), o 9.º ano de escolaridade para os matriculados no 1.º ano do ensino básico no ano lectivo de 1987-1988 e nos anos subsequentes.

11 — Grau de complexidade — aos postos de trabalho a ocupar corresponde o grau de complexidade funcional 1.

12 — Outros elementos curriculares relevantes: elevado espírito de equipa, iniciativa; conhecimento da orgânica e funcionamento da DGPRM; boa capacidade de organização e planificação com uma postura proactiva e orientada para os resultados. Capacidades pessoais valorizadas: capacidade e comunicação.

13 — Não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da DGPRM, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os procedimentos.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — As candidaturas são formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, devidamente assinado e rubricado, disponível na página electrónica do Ministério da Defesa Nacional (MDN)/DGPRM, no sitio http://www.mdn.gov.pt/mdn/pt/mdn/Serviços+Centrais+de+Suporte/dgprm/pconcursais/, e entregue pessoalmente no serviço de expediente (sala 409), no período compreendido entre as 10h00 m e as 12h 00 m, e as 14.00h e as 17h 00 m, ou remetidas por correio registado

com aviso de recepção para a morada da DGPRM, sita na Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 4.º Piso, 1400-204 Lisboa, atendendo-se neste último caso, à data de registo da correspondência.

14.2 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópias legíveis da seguinte documentação:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
b) Cartão de Identificação Fiscal.
c) *Curriculum vitae* devidamente assinado e rubricado;
d) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
e) Documentos comprovativos da formação profissional;
f) Declaração actualizada (com data ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a carreira e categoria de que o candidato é titular, bem como a respectiva posição e nível remuneratórios;
g) Documento comprovativo da avaliação do desempenho referente aos últimos três anos de serviço efectivo emitida pelo respectivo organismo;

14.4 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na DGPRM.

15 — Prazo de apresentação da candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

16 — A não apresentação de qualquer documento ou da candidatura em forma diversa daquela que se encontra prevista no n.º 14 implica a exclusão da candidatura.

17 — O júri tem a faculdade de exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal e disciplinar a que houver lugar.

19 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar, e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Métodos de selecção — Nos termos do prevista no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, atenta a urgência no provimento dos postos de trabalho publicitados, em razão da carência de recursos humanos que permitam as competências específicas que os caracterizam, os métodos de selecção adoptados e respectiva valoração, na escala de zero a vinte valores, são os seguintes:

a) Obrigatório

Prova de Conhecimentos (PC): As provas de conhecimentos visam avaliar se os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício das funções.

b) Complementar

Entrevista Profissional de Selecção (EPS): A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

c) A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, até à milésima resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 * PC) + (0{,}40 * EPS)$$

21 — Para os candidatos que preencham os requisitos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os métodos de avaliação e respectiva ponderação serão os seguintes:

a) Obrigatório

Avaliação curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) Complementar

Entrevista Profissional de Selecção (EPS): Entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

c) A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, até à milésima, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 * AC) + (0{,}40 * EPS)$$

22 — Considerando a premente urgência para o preenchimento dos postos de trabalho a prover, o que não permite atrasos na respectiva selecção das candidaturas, haverá lugar à utilização dos métodos de selecção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante de publicação, quanto ao facultativo. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — A prova de conhecimentos assume a forma escrita, sendo de natureza teórica e ou prática, composta por 3 grupos e tendo uma duração de 90 minutos, com tolerância de 15.

Os conhecimentos técnicos a avaliar incidem sobre conteúdos de natureza genérica no âmbito da Defesa Nacional, das Forças Armadas e da Administração Pública e, ou especificamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, com a organização e funcionamento da DGPRM.

26 — Legislação necessária à preparação da prova de conhecimentos:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR);
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP);
Portaria n.º 1633/2007, de 29 de Dezembro (Fichas e competências no âmbito do SIADAP);
Decreto-Lei n.º 154-A/2009, de 6 de Julho;
Decreto Regulamentar n.º 21/2009, de 4 de Setembro;
Portaria n.º 1273/2009, de 19 de Outubro;

27 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Carminda Gonçalves Pinto Fanico — Técnica superior;
1.º Vogal efectivo — Rute Alexandra Antunes Pereira de Oliveira Camilo, Técnica Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal efectivo — Maria João Plácito Cardoso Sampaio — Técnica Superior;
1.º Vogal Suplente — Sandra Isabel Neves da Silva Pinto Martins;
2.º Vogal Suplente — Carlos Manuel da Fonseca Gonçalves.

28 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

29 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da DGPRM e disponibilizada na sua página electrónica do MDN/DGPRM. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização de método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

30 — A exclusão e notificação dos candidatos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

31 — Igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

32 — Publicitação — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicitação; a partir da data da publicação (na 2.ª série do Diário da República), na página electrónica da DGPRM e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 de Novembro de 2010. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho.*

203901976

Aviso n.º 22892/2010

Procedimento concursal comum para celebração de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com vista a ocupar dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, conforme caracterização no mapa de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM).

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Regime dos vínculos, carreiras e remunerações — LVCR), conjugados com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 29 de Outubro de 2010 do Director-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da DGPRM.

2 — De acordo com o estabelecido no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, o presente procedimento concursal foi precedido da confirmação orçamental emitida pela 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, em 28 de Outubro de 2010.

3 — Reserva de recrutamento — para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias da DGPRM, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho — dois postos de trabalho de assistente técnico com experiência profissional em funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços da DGPRM, nomeadamente, instrução, registo e proposta para decisão dos processos de adiamento, dispensa e isenção do Dia da Defesa Nacional (DDN), apoio no planeamento ao funcionamento dos Centros de Divulgação do Dia da Defesa Nacional (CDDN), prestação de informação ao público no âmbito dos deveres militares, recrutamento e reinserção profissional, e gestão administrativa dos processos dos militares e ex-militares inscritos nos serviços do Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego (CIOFE).

5 — Local de trabalho — Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, na Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 4.º Piso, 1400-204 Lisboa.

6 — Legislação aplicável — o presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas na LVCR (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril), e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Requisitos gerais de admissão — são requisitos cumulativos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da LVCR;

b) Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o estipulado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página electrónica da DGPRM e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado a partir da mesma data, num jornal de expansão nacional.

10 — Nível habilitacional exigido — nível secundário de escolaridade, correspondendo ao 12.º ano completo com aproveitamento ou equivalente, não havendo no presente procedimento concursal a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Grau de complexidade — aos postos de trabalho a ocupar corresponde o grau de complexidade funcional 2.

12 — Outros elementos curriculares relevantes — elevado espírito de equipa, iniciativa e capacidade de análise, experiência na área de registo de entradas e saídas de documentos e da respectiva classificação, bem como no apoio à gestão e formação de recursos humanos, conhecimentos na área de secretariado, conhecimentos da organização e funcionamento das Forças Armadas, boa capacidade de organização e planificação com uma postura proactiva e orientada para os resultados.

Capacidades pessoais valorizadas: capacidade de comunicação, iniciativa e bom nível cultural.

13 — Não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da DGPRM, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os procedimentos.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — As candidaturas são formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, devidamente assinado e rubricado, disponível na página electrónica do Ministério da Defesa Nacional (MDN)/DGPRM, no sitio http://www.mdn.gov.pt/mdn/pt/mdn/Serviços+Centrais+de+Suporte/dgprm/pconcursais/, e entregues pessoalmente no serviço de expediente (sala 409), no período compreendido entre as 10h00 m e as 12h00 m, e as 14h00 m e as 17h00 m, ou remetidas por correio registado, com aviso de recepção, para a morada da DGPRM, sita na Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 4.º Piso, 1400-204 Lisboa, atendendo-se neste último caso à data de registo da correspondência.

14.2 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópias legíveis da seguinte documentação:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;

b) Cartão de Identificação Fiscal;

c) *Curriculum vitae* devidamente assinado e rubricado;

d) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

e) Documentos comprovativos da formação profissional;

f) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, carreira e categoria que o candidato é titular, bem como a respectiva posição e nível remuneratório;

g) Documento comprovativo da avaliação do desempenho referente aos últimos três anos de serviço efectivo emitida pelo respectivo organismo.

14.3 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na DGPRM.

15 — Prazo de apresentação da candidatura — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

16 — A não apresentação de qualquer documento ou da candidatura em forma diversa daquela que se encontra prevista no n.º 14 implica a exclusão da mesma.

17 — O júri tem a faculdade de exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal e disciplinar a que houver lugar.

19 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal é válido para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar, e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Métodos de selecção — nos termos previsto no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, atenta a urgência no provimento dos postos de trabalho publicitados, em razão da carência de recursos humanos que permitam as competências específicas que os caracterizam, os métodos de selecção adoptados e respectiva valoração, na escala de zero a vinte valores, são os seguintes:

a) Obrigatório — Prova de Conhecimentos (PC): as provas de conhecimentos visam avaliar se os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício das funções;

b) Complementar — Entrevista Profissional de Selecção (EPS): a entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador

e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

c) A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, até à milésima resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 * PC) + (0{,}40 * EPS)$$

21 — Para os candidatos que preencham os requisitos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os métodos de avaliação e respectiva ponderação serão os seguintes:

a) Obrigatório — Avaliação curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) Complementar — Entrevista Profissional de Selecção (EPS): Entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

c) A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, até à milésima, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 * AC) + (0{,}40 * EPS)$$

22 — Considerando a premente urgência para o preenchimento dos postos de trabalho a prover, o que não permite atrasos na respectiva selecção das candidaturas, haverá lugar à utilização dos métodos de selecção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante de publicação, quanto aos facultativos. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — A prova de conhecimentos assume a forma escrita, sendo de natureza teórica e ou prática, composta por 3 grupos e tendo uma duração de 90 minutos, com tolerância de 15.

Os conhecimentos técnicos a avaliar incidem sobre conteúdos de natureza genérica no âmbito da Defesa Nacional, das Forças Armadas e da Administração Pública e, ou especificamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, com a organização e funcionamento da DGPRM, o recrutamento militar, os incentivos à prestação de serviço militar em regime de voluntariado e em regime de contrato, bem como as demais atribuições previstas na Lei do Serviço Militar e no Regulamento de Incentivos e medidas de apoio aos antigos combatentes.

26 — Legislação necessária à preparação da prova de conhecimentos:

a) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril;

b) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);

c) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP);

d) Portaria n.º 1633/2007, de 29 de Dezembro (Fichas e competências no âmbito do SIADAP);

e) Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto Disciplinar);

f) Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril;

g) Decreto-Lei n.º 154-A/2009, de 6 de Julho;

h) Decreto Regulamentar n.º 21/2009, de 4 de Setembro;

i) Portaria n.º 1273/2009, de 19 de Outubro;

j) Portaria n.º 1282/2009, de 19 de Outubro;

l) Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, alterada pela Lei n.º 1/2008, de 6 de Maio;

m) Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de Março;

n) Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de Setembro;

o) Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho;

p) Lei n.º 31-A/2009, de 7 de Julho, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 52/2009, de 20 de Julho, republicada como Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de Julho (LDN).

27 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Maria Helena Alves Grilo da Rocha — Técnica Superior;

1.º Vogal efectivo — José Miguel Fontes Mendes, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo — Margarida Raquel Rico dos Santos Cardoso, Técnica Superior;

1.º Vogal suplente — Paulo Jorge da Silva Lopes Morais Branco, Técnico Superior;

2.º Vogal suplente — Filomena Maria Cunha Marques Lizardo da Silveira, Coordenadora Técnica.

28 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

29 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da DGPRM e disponibilizada na página electrónica do MDN/DGPRM.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização de método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

30 — Exclusão e notificação dos candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

31 — Igualdade de oportunidades — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

32 — Publicitação — nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicitação, a partir da data da publicação (na 2.ª série do Diário da República), na página electrónica da DGPRM e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

04 de Novembro de 2010. — Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho.*

203900663

Louvor n.º 607/2010

Louvo o Sargento-Mor de Artilharia, NIM 14507379, João Francisco do Carmo Carrilho, pela forma muito digna e dedicada como desempenhou, ao longo dos últimos quatro anos, funções no Centro de Atendimento aos Antigos Combatentes, da Direcção de Serviços de Apoio aos Antigos Combatentes, da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

Na área do apoio aos antigos combatentes, o SMOR Carmo Carrilho demonstrou elevada competência técnico-profissional no atendimento personalizado que prestou no âmbito do preenchimento dos quesitos legais a cumprir pelos antigos combatentes e no encaminhamento dos cidadãos para as entidades competentes dos regimes de protecção social, manifestando uma atitude de grande disponibilidade e cordialidade para com todos aqueles que aos seus préstimos recorreram.

Paralelamente, evidenciou uma permanente preocupação na actualização de conhecimentos do quadro legal envolvente, patenteando grande espírito de missão e dedicação ao serviço público. Militar com superior sentido do dever, o SMOR Carmo Carrilho demonstrou extraordinário desempenho, aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias e relevantes qualidades pessoais e militares de que se destacam a sua conduta irrepreensível, elevado grau de abnegação e sacrifício e inquestionáveis dotes de integridade de carácter.

No momento em que, por imperativos regulamentares, o SMOR Carmo Carrilho cessa o cumprimento das suas funções na Direcção de Serviços de Apoio aos Antigos Combatentes, onde serviu durante os últimos anos da sua já longa e prestigiante carreira, entendeu esta

Direcção-Geral relevar as virtudes que sempre patenteou ao longo da sua vida militar e conceder-lhe público reconhecimento, fazendo destaque das relevantes qualidades pessoais e militares evidenciadas, devendo os serviços por si prestados ser considerados de muito mérito, e tendo contribuído, significativamente, para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Direcção-Geral onde serviu

Lisboa, 17 de Março de 2010. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

203899377

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Édito n.º 455/2010

Em conformidade com o artigo 29.º,do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de Abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República,* para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

Número subscritor	Posto	Nome
108.347	COR	Rogério Castela Jacques.
108.374	COR	José Bastos Pinto.
108.390	MAJ	Juvenal Aníbal Semedo de Albuquerque.
108.793	COR	José Francisco Soares.
110.604	COR	José Olímpio Caiado da Costa Gomes.
211.811	2SAR	José da Graça Rascão.
214.090	SAJ	António Domingues Carreto.
214.512	MAJ	José Franklim Coutada Pereira.
214.530	SAJ	António Fernandes Mateus.
215.338	1SAR	Francisco Tavares Almeida.
215.398	1SAR	Manuel António Antunes.
215.633	SCH	Laurentino Dias de Pinho.
215.688	CAP	João José Fonseca Toscano.
217.363	CAP	João Elói Zagalo.
217.797	CAP	João da Conceição Batista.
218.009	CAP	João Baptista Gonçalves de Campos.
218.069	1SAR	Jaime de Moura Gomes.
218.205	SCH	Carlos Manuel Saldanha da Silva.
218.583	SAJ	Fernando Melo de Sousa.
218.953	1SAR	Francisco da Fonte Melo.
220.074	SCH	António da Silva Carvalho.
302.278	SCH	Bento Perfeito Pestana.
302.619	SCH	José dos Santos Nunes Ribeiro.
302.845	SCH	José Joaquim Martins Mendes.
303.401	SMOR	José Mendes Trindade Bagorro.
303.408	TCOR	Manuel Figueiredo de Matos.
303.756	1SAR	Manuel António Horta.
303.898	1SAR	José António Saldanha.
304.651	SCH	António Manuel Matias dos Santos.
304.726	SCH	Álvaro da Silva Rodrigues Freitas.
305.606	SAJ	João António Pinheirinho.
306.414	1TEN	Eduardo Antunes.
306.714	1SAR	Mário dos Ramos Lourenço.
307.153	SAJ	Manuel Dias Novais.
307.589	SAJ	Manuel Da Silva Filipe.
308.721	1SAR	Carlos Conceição Reis Viera.
308.851	SAJ	Joaquim Duarte Cordeiro.
308.971	SAJ	Fernando Naia de Almeida.
309.127	COR	José Alberto Salema de Araújo Seijo.
310.765	1SAR	Francisco Nunes.
312.806	SAJ	Lino Alves Martins.
314.040	TCOR	Abílio Marques Cardoso.
314.338	SAJ	Firmo José Sequeira Afonso.
314.457	SAJ	David de Jesus Malva.
317.612	MGEN	Emílio Oliveira Duarte.
317.700	SCH	Fortunato Alves da Cunha.
318.129	TCOR	António Joaquim Oliveira da Silva Lage.
321.663	SAJ	Manuel de Figueiredo Matias.
322.869	SAJ	Manuel Jorge Azevedo Teixeira Guerra.

27 de Setembro de 2010. — O Presidente do IASFA, *Francisco António Fialho da Rosa*, tenente-general.

303873018

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 16977/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Capitão-de-mar-e-guerra (24281) Jorge Manuel Nobre de Sousa.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 16 de Julho de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203899433

Despacho n.º 16978/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major de Cavalaria (17763892) João Paulo dos Santos Faria.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203898567

Despacho n.º 16979/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha de Mérito Militar, Terceira Classe, o Capitão de Cavalaria (39110793) Jorge Figueiredo Marques.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203898631

Despacho n.º 16980/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major de Infantaria (08821689) António Manuel Evangelista Esteves.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203899069

Despacho n.º 16981/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-Coronel de Infantaria (09156086) Lino Loureiro Gonçalves.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203899117

Despacho n.º 16982/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Cobre, o Sargento-Chefe de Infantaria (10893381) José Manuel Almeida Barata.

24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203898778

Despacho n.º 16983/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major de Infantaria (05902887) José António Ribeiro Leitão.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto*, general.

203898948

Despacho n.º 16984/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Cobre, o Sargento-Ajudante de Cavalaria (13517287) Paulo Augusto Ferreira Santos Gonçalves Verdade.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203898664

Louvor n.º 608/2010

Louvo o Capitão-de-mar-e-guerra, NII 24281, Jorge Manuel Nobre de Sousa, pela forma muito meritória como exerceu o Comando do N.R.P. "Alvares Cabral" enquanto Força Nacional Destacada, integrada no *Standing NATO Maritime Group 1* (SNMG1), reiterando as excelentes qualidades profissionais e pessoais que já lhe eram sobejamente reconhecidas.

Oficial possuidor de uma extraordinária formação militar e humana, evidenciou excelentes capacidades de liderança, de planeamento e de organização no decurso da missão, apesar das acrescidas dificuldades inerentes ao processo de apoio logístico e aos desafios que sempre se colocam às guarnições, quando se opera por períodos tão longos e em áreas tão distantes.

Durante este período, o NRP "Alvares Cabral" sob o seu comando, exercendo as funções de navio Almirante da SNMG1, participou entre outras missões, no exercício *"Loyal Midas"* de certificação para a NRF 14, na operação *"Active Endeavour"* no Mar Mediterrâneo e na Operação *"Ocean Shield"* de combate à pirataria na costa da Somália e no Golfo de *Aden*, tendo a sua guarnição em todos os cenários alcançado elevados padrões de desempenho.

De realçar ainda, as importantes acções operacionais desenvolvidas sob o seu comando, nomeadamente a escolta a navios em risco de acções de pirataria, a recolha de informações sobre a actividade logística junto aos campos de piratas na costa da Somália e o controlo das actividades de imigração ilegal que se desenvolvem naquela área de operações. O planeamento das actividades operacionais, a célere resposta da unidade naval sob o seu comando e a qualidade das suas decisões, foram igualmente fundamentais no auxílio prestado a outras embarcações, que alvo de actos de pirataria necessitaram de apoio médico, técnico e de meios de subsistência.

Pela forma activa e dinâmica como sempre conduziu as suas acções de comando, associada à sua competência profissional e um apreciável bom senso, projectou no seio do SNMG1, uma excelente e consistente imagem das Forças Armadas Portuguesas, nomeadamente junto dos restantes comandantes das unidades navais que integraram esta força e das forças multinacionais com que interagiu, granjeando o seu respeito e amizade.

Oficial de vincada personalidade e firmeza de carácter, impôs-se por um excepcional conjunto de qualidades pessoais e virtudes militares de que se destacam a conduta nas relações humanas, a exigência da prática da disciplina e elevada preparação técnica e profissional. Assim, é de inteira justiça dar público testemunho dos serviços prestados pelo Capitão-de-mar-e-guerra Nobre de Sousa, merecedor de ser destacado e apontado como exemplo a seguir, pelos serviços por si prestados, devendo estes ser considerados muito relevantes, extraordinários e distintos, dos quais resultaram honra e lustre para a Instituição Militar.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 16 de Julho de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203899474

Louvor n.º 609/2010

Louvo Tenente-Coronel de Infantaria, NIM 04436085, Pedro Manuel Pessanha de Almeida Duarte, pela elevada competência profissional demonstrada, ao longo dos últimos cerca de três anos, no desempenho das funções de *OJWVLX 0080 Staff Officer INTEL* no *Operational Preparation Directorate* (OPD) do *Supreme Headquarters Allied Powers Europe*.

Oficial possuidor de uma sólida formação técnico-profissional tem evidenciado igualmente elevados dotes de carácter e espírito de bem servir, qualidades que no seu conjunto lhe têm permitido desempenhar de forma exemplar as inúmeras e complexas tarefas que lhe foram cometidas.

Como avaliador para as áreas da logística, informações, operações de informação, regras de empenhamento, cooperação civil-militar e *Operational Liason Reconaissence Team* (OLRT), participou nos exercícios de nível operacional, *STEADFAST JAW 97, STEADFAST JUNCTURE 08, STEADFAST JOINER 08, STEADFAST JUNCTURE 09, LOYAL JEWEL 09* e *STEADFAST JUNCTURE 10*, destinados a certificar a *NATO Response Forces*, eventos nos quais sempre patenteou um profundo conhecimento das *NATO Force Regulations* bem como de toda a doutrina operacional NATO.

As suas capacidades de organização e comunicação aliadas a um excelente domínio da língua inglesa, permitiram-lhe que, quando nomeado para as exigentes funções de Oficial Primariamente Responsável para a avaliação do exercício *LOYAL JEWEL 09*, as desempenhasse de forma exemplarmente eficiente, contribuindo desta forma, para a excelente imagem e credibilidade do OPD no seio da NATO.

No contexto da implementação do novo conceito *Deployable Joint Staff Element* (DJSE), salienta-se o seu notável e profícuo envolvimento nas avaliações conduzidas aos *Joint Force Command* de *Brunssum*, Lisboa e Nápoles e aos DJSE pertencentes aos *Allied Force Command* de Madrid e Heidelberg, tendo em vista as respectivas declarações de capacidade operacional inicial e final.

Finalmente, de realçar a excelência do desempenho deste Oficial no tocante à sua participação no desenvolvimento dos diferentes documentos de trabalho de apoio à condução das actividades de avaliação por parte do OPD, de que se destacam o *OPD Handbook* e o *OPD Evaluation Criteria Manual*.

Em virtude das qualidades pessoais e profissionais evidenciadas e da excepcional valia do trabalho produzido em prol do OPD e da NATO, os serviços prestados pelo Tenente-Coronel Almeida Duarte, dos quais resultou honra e lustre para o País e para as Forças Armadas, devem ser considerados extraordinários relevantes e distintos.

4 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203899539

Louvor n.º 610/2010

Louvo o Capitão de Cavalaria, NIM 39110793, Jorge Figueiredo Marques, pelas suas excepcionais qualidades e virtudes militares que denotou no exercício das suas funções de Comandante da Companhia Charlie do 1.º BIMec/BrigMec/KFOR, no Teatro de Operações do Kosovo.

Oficial que revela uma brilhante competência profissional, quer em termos tácticos, quer no que aos conhecimentos técnicos das viaturas blindadas e demais equipamento diz respeito, apresenta um inabalável espírito de missão, que soube estender, pelo exemplo, a todos os seus liderados, levando a sua Companhia a atingir notáveis índices de performance e elevados níveis de operacionalidade, facto que veio a conseguir de forma continuada.

Revelou possuir, igualmente e em quaisquer circunstâncias, uma inexcedível motivação para o cumprimento das suas actividades, tendo a sua Companhia sido alvo, por diversas vezes, de sentidos elogios por parte de elementos da estrutura do Comando e Estado-Maior da KFOR, nomeadamente, pelo seu Tenente-General Comandante, contribuindo, deste modo, para o reforço da boa imagem do contingente português no seio desta organização, merecendo especial destaque a participação nas seguintes operações: Mighty Western Recce, Mighty Southern Winter Knight e Mighty Western Winter Knight.

Oficial muito estudioso da coisa militar, constituiu-se num especialista em matéria de controlo de tumultos, conhecimentos que sempre colocou ao serviço de outros e em prol de todo o Batalhão, tornando-se, designadamente, num precioso conselheiro do seu Comandante.

Pauta a sua conduta pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação e que revela um forte espírito de sacrifício e de obediência, é o Capitão Figueiredo Marques, por tudo o que fica dito, merecedor de que os seus serviços sejam considerados como de elevado mérito, tendo contribuído para o prestígio das Forças Armadas.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203899822

Louvor n.º 611/2010

Louvo o Major de Cavalaria, NIM 17763892, João Paulo dos Santos Faria, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as suas funções de Oficial de Logística do 1.ºBIMec/BrigMec/KFOR, no Teatro de Operações do Kosovo.

Evidenciando excepcionais qualidades e virtudes militares e vastos conhecimentos técnicos que procura constantemente melhorar, desenvolveu uma intensa acção na secção de logística, cujas envolventes transcendem a já de si, complexa vertente operacional, organizando esta área do estado-maior coordenador de modo extremamente funcional, dando-lhe capacidade de prever e suprir, em antecipação, as inerentes necessidades. Deste modo, fruto, também, da sua sensatez e pragmatismo, apresentou, sempre, as melhores soluções para a resolução cabal dos problemas logísticos, sabendo, de forma eficiente, incutir a necessidade de racionalizar os recursos postos à disposição, através de instruções claras, concisas e pormenorizadas, denotando, deste modo, um esclarecido e excepcional zelo.

Após o Batalhão passar a ter a responsabilidade da manutenção do Campo onde se encontra aquartelado, a sua apurada inteligência prática facultou a proposta de excelentes medidas, quer para o fornecimento racional e atempado de todos os artigos necessários ao normal desenrolar das operações, quer para o eficiente funcionamento do aquartelamento, designadamente, enquanto oficial de ligação junto da empresa prestadora de serviços. Nesta qualidade, o seu elevado profissionalismo e sentido do dever viabilizaram uma salutar e profícua cooperação mútua.

Merece ainda destaque, a sua invulgar aptidão para promover excelentes relações de trabalho com os diferentes contingentes internacionais da KFOR, nomeadamente, durante as Operações *Mighty Northern Recce e Mighty Western Winter Knight* na qualidade de oficial responsável pelo destacamento do Batalhão junto das MNTF-N e MNTF-W, promovendo, desta forma, uma imagem muito favorável do contingente português.

Oficial que cultiva a camaradagem e o trabalho em equipa, que pauta a sua conduta pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, é o Major Santos Faria, por tudo o que fica dito, digno de que os seus serviços sejam reconhecidos como distintos, relevantes e extraordinários, dos quais resultou evidente honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203899855

Louvor n.º 612/2010

Louvo o Tenente-Coronel de Infantaria, NIM 09156086, Lino Loureiro Gonçalves, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas enquanto Comandante da FND para o Kosovo, com a missão de constituir a Reserva Táctica (KTM) do Comando daquela Força da OTAN, naquele Teatro de Operações, no período de Setembro de 2009 a Março de 2010.

Já durante a fase de preparação e treino do Agrupamento Mecanizado que integrou a Nato Response Force 12, durante o ano de 2008, que constituiu a base para a constituição da KTM para o Kosovo, o Tenente-Coronel Loureiro Gonçalves deu provas inequívocas da sua competência profissional, profundos conhecimentos e evidente capacidade de comando e liderança, atingindo no emprego operacional da sua unidade elevados índices de proficiência e eficácia. Posteriormente, o treino específico para a missão, Reserva Táctica da KFOR, revelou-se metódico e exaustivo, permitindo que a força entrasse no Teatro de Operações cabalmente capacitada para cumprir esta missão de grande visibilidade.

Afirmando de forma constante os seus elevados dotes de carácter, lealdade e abnegação, o Tenente-Coronel Loureiro Gonçalves, consolidou e ampliou o grande prestígio que as tropas Portuguesas granjearam no seio da KFOR, sendo o 1.º BIMec/KTM considerada uma força altamente eficiente e com elevados índices de prontidão e capacidade com inegável impacto na imagem das Forças Armadas e do País fora do Território Nacional, ao serviço da OTAN.

Oficial dotado de vincado espírito de sacrifício, lealdade e obediência, que consegue transmiti-lo com grande facilidade ao efectivo sobre o seu comando, demonstrou evidente capacidade para o cumprimento de missões de acrescida gravidade e risco, pelo que os serviços por si prestados às Forças Armadas e ao País, são considerados como relevantes e distintos.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203899571

Louvor n.º 613/2010

Louvo o Major de Infantaria, NIM 08821689, António Manuel Evangelista Esteves, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as suas funções de 2.º Comandante do 1.ºBIMec/BrigMec/KFOR, no Teatro de Operações do Kosovo.

Oficial com uma invulgar, entusiástica e contagiante motivação intrínseca para a realização das suas actividades, teve uma acção preponderante, quer na coordenação e condução dos assuntos para os quais recebeu autoridade delegada, quer como precioso assessor e conselheiro do seu Comandante.

Na gestão do Quartel, agora da inteira responsabilidade do Batalhão, sobressaiu o seu esclarecido e excepcional zelo, ao implementar vastas e oportunas melhorias no mesmo, tendo em vista, não só a racionalização de recursos, mas, igualmente, a melhoria das condições de vida e de trabalho dos seus militares. Ainda nesta área, merece destaque a sua primorosa capacidade de organização e liderança ao planear e coordenar as tarefas cometidas ao Batalhão pela KFOR de organizar várias reuniões de trabalho, como sejam, de entre outras, a *Commander's Conference, Chief of Staff's Conference* e *Command Sargeant Major's Meeting*, bem como, as inúmeras visitas oficiais recebidas, na sequência das quais, o Batalhão foi alvo de rasgados elogios, contribuindo, como tal, para o reforço da imagem das Forças Armadas Portuguesas no seio da KFOR.

A sua conduta evidenciou-se, igualmente, na chefia/coordenação do estado-maior do Batalhão em todos os assuntos e áreas de actividade, designadamente, no que às operações e treino diz respeito. Por duas vezes assumiu o comando do destacamento do Batalhão (uma Companhia de manobra, parte proporcional de apoio de serviços e posto de comando táctico), projectado para a área de outras *Multinational Task Forces* (operações *Mighty Western Recce e Mighty Estern Recce*) onde, de novo, o seu inexcedível espírito de missão e inquestionável competência profissional no domínio das técnicas e tácticas, foram preponderantes para a consecução dos objectivos traçados.

Uma referência, ainda, para o aconselhamento que, com total disponibilidade, promoveu junto dos quadros mais jovens do Batalhão no sentido de encontrarem as melhores respostas aos desafios com que se depararam, revelando, a par de uma forte camaradagem, as bem patentes e excepcionais qualidades pessoais e militares que possui.

Oficial que cultiva em elevado grau a virtude da lealdade e que apresenta extraordinários dotes de carácter, é o Major Evangelista Esteves digno, por tudo o que fica dito, que os seus serviços sejam reconhecidos como distintos, relevantes e extraordinários, dos quais resultou evidente honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203899652

Louvor n.º 614/2010

Louvo o Major de Infantaria, NIM 05902887, José António Ribeiro Leitão, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as suas funções de Oficial de Pessoal do 1.ºBIMec/BrigMec/KFOR, no Teatro de Operações do Kosovo.

Revelando um excepcional empenho e uma permanente dedicação, bem como, uma notável capacidade de adaptação, lealdade e abnegação, foi extremamente diligente na organização dos processos que coordenou, procurando a todo o custo, a objectividade, simplicidade e rigor, permitindo, desta forma, ao comando da Unidade antecipar decisões, planear e enviar propostas atempadas para o escalão superior, tendo em vista a resolução dos mais diversos problemas do âmbito dos recursos humanos.

Merece destaque, igualmente, a sua acção como promotor e coordenador dos assuntos relativos ao moral e bem-estar. O esclarecido e excepcional zelo que colocou no planeamento destas actividades, diversificadas e apelativas, e na sua rigorosa e entusiástica execução, contribuiu em muito, para o fomento e consolidação do espírito de coesão do Batalhão. Uma referência, ainda, para o trabalho extremamente meritório e diligente que a sua Secção desenvolveu no sentido de providenciar as melhores soluções para o gozo de licença de férias da missão para os militares, de acordo com os restritivos parâmetros que regulam esta concessão, bem como, no inexcedível esforço do processamento, atempado e eficaz, da correspondência dos mesmos.

Oficial que pauta a sua conduta por elevados dotes de carácter e que apresenta um elevado espírito de missão, é o Major Ribeiro Leitão digno, por tudo o que fica dito, que os seus serviços sejam reconhecidos como distintos, relevantes e extraordinários, dos quais resultou evidente honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203899693

Louvor n.º 615/2010

Louvo o Sargento-Ajudante de Cavalaria, NIM 13517287, Paulo Augusto Ferreira Santos Gonçalves Verdade, pelas relevantes e excepcionais qualidades militares e humanas que demonstrou no desempenho das funções de Adjunto do Comando da Companhia *Charlie* do 1.ºBIMec/BrigMec/KFOR, no Teatro de Operações do Kosovo.

Militar excepcionalmente competente, denotando um irrepreensível sentido de missão, aliado a uma inexcedível dedicação pelo serviço, permitiram-lhe desenvolver um trabalho de esclarecido e excepcional

zelo na resolução dos múltiplos assuntos logísticos e operacionais relacionados com a gestão diária da Companhia, revelando-se um elemento precioso e fundamental para que todos os aspectos administrativos fossem tratados de uma forma competente e eficaz.

Desempenhando todas as tarefas com entusiasmo e abnegação exemplares, nunca regateando esforços para o seu cumprimento, muitas vezes com o sacrifício das suas horas de lazer, demonstrou, permanentemente, um exemplar espírito de sacrifício e de obediência, utilizando sempre toda a sua experiência no auxílio e aconselhamento do seu Comandante de Companhia, apresentando valiosas propostas para a melhoria das condições de trabalho e de vida dos militares.

Merece igual destaque, a sua prestimosa e decisiva colaboração para a formação dos Sargentos e das Praças, quer em termos técnicos e tácticos, quer em termos deontológicos, incutindo nestes forte motivação, dinamismo e excelência na execução, o que se revelou fundamental para que o espírito de corpo e a coesão se mantivessem sempre elevados. É justa, ainda, uma referência ao acompanhamento, de muito perto,

que fez de todas as operações em que a Companhia participou, nomeadamente na *Mighty Southern Winter Knight*, não se remetendo ao exclusivo das suas tarefas administrativas, dando o exemplo da sua presença nos momentos mais difíceis e agrestes, confirmando uma conduta altamente honrosa e brilhante.

Pela sua afirmação constante de elevados dotes de carácter, mostrando, em todas as circunstâncias, uma extrema dedicação e uma lealdade a toda prova, é o Sargento-Ajudante Gonçalves Verdade digno, por tudo o que fica dito, que os seus serviços sejam reconhecidos como distintos, relevantes e extraordinários, dos quais resultou evidente honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203899717

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 794/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de primeiro-tenente em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, as segundos-tenentes da classe de Médicos Navais:

20399 Ana Sofia Garcia Rodrigues de Almeida Nunes
20199 Ana Rita Matias Gregório

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocadas no 1.º escalão do novo posto.

Estas oficiais uma vez promovidas, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20099 primeiro-tenente da classe de Médicos Navais Bruno José Martins Teixeira Canilho e à direita do 20599 primeiro-tenente da classe de Médicos Navais André Aires Ferreira de Barros.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 26-10-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

203900047

Portaria n.º 795/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior, ao abrigo do disposto da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 167.º e no n.º 2 do artigo 222.º do mesmo estatuto e conforme o estabelecido no artigo 2.º da portaria 1129/2000, de 29 de Novembro, ingressar na classe de Técnicos Superiores Navais os seguintes militares:

9100405 2TEN TSN RC Susana Cristina Pereira da Rocha
9103005 2TEN TSN RC Daniel Fernando Gomes Neto
9100105 2TEN TSN RC Ana Maria Vilas Boas Tavares
9101103 2TEN TSN RC Ana Mafalda Pereira Bastião
9100305 2TEN TSN RC Catarina Renata Sepúlveda Tirado Fradique
9103105 2TEN TSN RC Marco Noel Ferreira Monteiro
9102205 2TEN TSN RC Olívia Maria César de Sousa Cafum Boeiro

no posto de subtenente, a contar de 13 de Agosto de 2010, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, tendo direito, se aplicável, ao diferencial remuneratório previsto no n.º 2 do artigo 12.º do decreto-lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, conforme previsto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Conforme estipulado no n.º 4 do artigo 167.º do EMFAR, os segundos-tenentes RC ficam graduados no posto de segundo-tenente, sendo-lhes aplicável o previsto no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Estes militares, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade e classe à esquerda do 9102100 segundo-tenente da classe de Técnicos Superiores Navais Marlene Elisabete Leitão Matos.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 26-10-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

203900063

Portaria n.º 796/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º e de acordo com o artigo 129.º e com o n.º 1 do artigo 167.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), ingressar na categoria de oficial na classe do Serviço Técnico os seguintes militares:

9302201 2TEN FZ RC Daniel da Cruz Neves
9103705 2TEN TSN RC Sérgio Miguel Pereira da Silva
9600497 2TEN FZ RC Paulo Jorge dos Anjos Fragoso
9102106 2TEN TSN RC Afonso Emanuel da Cruz Jordão
9600200 2TEN FZ RC Ricardo Filipe Joaquim de Carvalho
9100206 2TEN TN RC Ricardo Jorge Rosa Costa
9102203 2TEN TN RC António Guerreiro Pacheco
9100500 2TEN TSN RC Rui André de Jesus dos Santos Querido
9100905 2TEN TSN RC Edgar Filipe Vaz Mendonça
6306592 1SAR CM QP Nuno Miguel Guedes Figueiras
9101804 2TEN TSN RC Filipe Jorge da Silva Batista Reis
9100706 2TEN TN RC Frederico João Gonçalves dos Santos Branco Martins
9100397 2TEN TN RC Patrícia Simões Crespo Nunes Mata
9102406 2TEN TN RC Ana Cláudia Pereira Pessoa Nunes

no posto de subtenente, a contar de 13 de Agosto de 2010, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os respectivos vencimentos, do novo posto, de acordo com a alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 68.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, tendo direito, se aplicável, ao diferencial remuneratório previsto no n.º 2 do artigo 12.º do decreto-lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, conforme previsto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Conforme estipulado no n.º 4 do artigo 167.º do EMFAR, os segundos-tenentes RC ficam graduados no posto de segundo-tenente, sendo-lhes aplicável o previsto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Estes militares, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 6315291 subtenente da classe do Serviço Técnico António Alexandre Ramos Maia.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 26-10-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

203900096

Portaria n.º 797/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º e de acordo com o artigo 129.º e com o n.º 1 do artigo 167.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), ingressar na categoria de oficial na classe de Técnico de Saúde a seguinte militar:

9305392 1SAR HP Sandra Maria Santos no posto de subtenente, a contar de 13 de Agosto de 2010, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os respectivos vencimentos, do novo posto, de acordo com a alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 68.º do EMFAR, ficando colocada na 1.ª posição remuneratória do novo posto, tendo direito, se aplicável, ao diferencial remuneratório previsto no n.º 2 do artigo 12.º do decreto-lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, conforme previsto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Esta militar, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 903790 subtenente da classe de Técnicos de Saúde José António Pinto Pereira.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 26-10-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

203900111

Portaria n.º 798/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de Segundo-tenente em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, o seguinte Guarda-marinha da classe de Fuzileiros:

20104 Carlos Fernando Ribeiro Ferreira

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 01 de Outubro de 2010, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20903 Segundo-tenente da classe de Fuzileiros João Pedro Gomes Goulart.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 26-10-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

203900144

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Comando-Geral da Polícia Marítima

Despacho n.º 16985/2010

Por despacho do Chefe do Estado-Maior da Polícia Marítima, de 30 de Setembro de 2010, na sua qualidade de Oficial Adjunto do Comandante-Geral para a gestão do pessoal da Polícia Marítima, são promovidos, com efeitos a 1 de Março de 2010, precedendo de concurso de acesso à categoria de Agente de 1.ª classe da Polícia Marítima, os seguintes agentes de 2.ª classe da Polícia Marítima:

NII	Nome
31001702	Sandra Cristina Farinha Martins.
31001002	Nelson André Pedrosa Couto e Silva.
31001502	Pedro Miguel Trindade Vieitas Antunes.
31000202	Carlos António Bento Manhão.
31002302	António César Gonçalves da Silva.
31001802	Tiago Miguel Ferreira Ramos Antão.
31001202	Vítor Fernando Rodrigues da Silva.
31001902	Helena Isabel de Matos Figueira.
31002202	Ricardo Jorge Leal Pereira.
31001102	Júlio José Mata de Sousa.
31000302	Miguel Ângelo Correia Pacheco.
31001602	Paulo Jorge Lopes Semedo.
31001302	Bruno José Oliveira Pereira.
31000902	Mário Rui Azevedo Carolino.
31000802	Pedro Miguel dos Santos Capão.
31000502	Paulo César Pereira Torres.
31000702	Carlos Alberto Raimundo da Silva Santos.
31000602	Hugo Manuel Lapas Cocheno.
31002002	César Cláudio de Castro Carrêlo.
31002402	Marco Paulo Teixeira Pimentel.
31001402	Rui Manuel Afonso Souto.
31000102	Roberto Mauro Pereira Salazar.
31002102	Ricardo José de Caldas Esteves.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Lisboa, 30 de Setembro de 2010. — O Chefe do Estado-Maior da Polícia Marítima, *Orlando da Silva Paulino,* capitão-de-mar-e-guerra.

203895472

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 16986/2010

Por despacho de 02 de Novembro de 2010 do Chefe da RPM/DARH, por subdelegação do Ex.mº MGEN DARH após subdelegação do Ex.mº TGEN AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, foram promovidos ao posto de FURRIEL RC, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec. Lei n.º 197-A/03 de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC186 NIM 01582004, Ricardo Jorge Meirinhos Pereira Fernandes — 7 de Setembro de 2010.

2FUR RC423 NIM 13035406, João Pedro Ponciano Ferreira — 7 de Setembro de 2010.

2FUR RC186 NIM 16638406, João Miguel Serôdio Vicente — 7 de Setembro de 2010.

2FUR RC609 NIM 17824905, Rui Miguel Goncalves Saraiva — 7 de Setembro de 2010.

2FUR RC609 NIM 03261905, João Manuel Pereira Marques — 7 de Setembro de 2010.

2FUR RC423 NIM 11664805, José Manuel Cerqueira P. Aguas de Matos — 7 de Setembro de 2010.

2FUR RC609 NIM 17325201, Pedro Alexandre Almeida Santos — 7 de Setembro de 2010.

2FUR RC094 NIM 06874005, Nelson dos Santos Pereira — 7 de Setembro de 2010.

DARH, em Porto, 02 de Novembro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203899247

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Despacho n.º 16987/2010

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento da unidade orgânica prevista no artigo 14.º do Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil n.º 9390/2007, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 24 de Maio, alterado pelo Despacho n.º 19714/2008, de 15 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 142, 2.ª série, de 24 de Julho, ao abrigo e nos termos do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 27.º e artigo 26.º-A, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, nomeio em comissão de serviço, em regime de substituição, para desempenhar as funções de Chefe do Núcleo de Gestão Patrimonial, da Direcção Nacional de Recursos de Protecção Civil, a Licenciada Carla Sofia Lázaro da Mota Dinis.

A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da síntese curricular publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Assinado em 29 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

Síntese Curricular

1 — Dados pessoais

Nome — Carla Sofia Lázaro da Mota Dinis
Data de nascimento — 3 de Novembro de 1971
Naturalidade — São Jorge de Arroios — Lisboa

2 — Formação académica

Licenciatura em Gestão, pela Universidade Autónoma de Lisboa em 1995

3 — Situação profissional

Técnica Superior do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Protecção Civil

4 — Percurso profissional

De Julho de 1994 a Fevereiro de 1998 — Admitida na Associação do Corpo Voluntário de Salvação Pública de São Pedro de Sintra, para prestar serviços no Serviço Nacional de Bombeiros, nas funções de 3.º oficial;

Fevereiro de 1998 a 28 de Julho de 1998 — 3.º Oficial Administrativo do Quadro de Pessoal do Serviço Nacional de Bombeiros;

Julho de 1998 a Fevereiro de 1999 — técnica superior de 2.ª Classe, estagiária do Quadro de Pessoal do Serviço Nacional de Bombeiros;

Fevereiro de 1999 a Dezembro de 2001 — técnica superior de 2.ª Classe do Quadro de Pessoal do Serviço Nacional de Bombeiros;

Dezembro de 2001 até 15 de Julho de 2008 — técnica superior de 1.ª Classe na ANPC

16 de Julho de 2008 até à presente data — Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Projectos Estratégicos (GAPE)

5 — Funções desempenhadas

Funções administrativas na secção de pessoal onde fazia organização de correspondência, triagem e arquivo de documentos, orientação de processos para arquivo inactivo, registo de documentos, gestão da frota automóvel — programa Gesfrota, cadastro dos funcionários.

Funções de técnica superior na área dos recursos humanos no processamento de vencimentos e outros abonos, elaboração do Orçamento de vencimentos de pessoal, elaboração do Balanço Social, elaboração dos mapas de pessoal nos termos da Lei n.º 25, estatística da ADSE, elaboração de propostas para abertura de concursos na área de pessoal, júri de concursos de pessoal.

Com a criação da ANPC integrada na Divisão de Formação elaborou o Levantamento de necessidades de formação, o Plano de Formação, elaboração de mapas trimestrais e relatórios da formação realizada.

Exerceu funções no Núcleo de Gestão Patrimonial, na elaboração dos procedimentos para aquisições.

Como Coordenadora do GAPE procedeu à gestão de processos de contratação pública de elevada complexidade, acompanhamento e monitorização na implementação dos projectos, assegurou o registo e controlo documental dos processos administrativos e garantiu a assessoria técnica nas áreas relativas à contratação pública de elevada complexidade. Procedeu à implementação e lançamento de processos na Plataforma Electrónica de Contratação.

203894298

Despacho n.º 16988/2010

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento da unidade orgânica prevista no artigo 7.º da Portaria n.º 338/2007, de 30 de Março, independentemente dos procedimentos concursais, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, nomeio em comissão de serviço, em regime de substituição, para desempenhar as funções de Director da Unidade de Recursos Tecnológicos, da Direcção Nacional de Recursos de Protecção Civil, o Licenciado Rui Pedro de Oliveira Machado.

O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da síntese curricular publicada em anexo.

A comissão de serviço como Chefe do Núcleo de Gestão Patrimonial suspende-se nos termos do disposto no artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Assinado em 29 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz.*

Síntese curricular

Nome: Rui Pedro Oliveira Machado
Data de Nascimento: 16/10/ 1975
Habilitações Literárias

2001 — Licenciatura em Economia e Finanças na Universidade Fernando Pessoa, com a média final de catorze valores.

Formação

2004 — Frequência do curso "Execução e Coordenação de Projectos de Inventariação", ministrado pela GEDI (Gabinete de Estudos e Divulgação Informática, SA), no período de 26 a 29 de Outubro de 2004, com aproveitamento, num total de 26 horas.

2004 — Frequência de curso sobre "Contabilidade Pública — Gestão e Controlo Orçamental", que decorreu no período de 25 de Novembro a 13 de Dezembro de 2004, com a duração de 44 horas, ministrado pelo CENFOP — Centro de Estudos e de Formação Profissional.

2005 — Frequência de formação profissional sobre "Auditoria nos serviços Públicos", ministrado pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado, no período de 07 a 10 de Novembro de 2005, com a duração total de 24 horas.

2006 — Frequência de curso sobre "Regime de Despesas Públicas", realizado no Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, no período de 03 a 10 de Maio de 2006, com a duração total de 21 horas.

2008 — Frequência de curso sobre "O Novo Regime da Contratação Pública — Aspectos Fundamentais", ministrado pelo INA — Instituto Nacional de Administração, I. P., no dia 9 de Maio de 2008, com uma duração de 7,5 horas.

2009 — Frequência de seminário sobre "Gestão e Acompanhamento de Empreitada à Luz do Novo CCP (Código dos Contratos Públicos)", ministrado pelo INA — Instituto Nacional de Administração, I. P., no dia 26 de Janeiro de 2009, com uma duração de 7 horas.

2009 — Frequência de curso "Workshop Prático da Contratação Pública", ministrado pelo INA — Instituto Nacional de Administração, I. P., no período de 1 a 3 Junho de 2009, com uma duração de 21 horas.

Experiência Profissional

2003 — Em 05 de Março de 2003 nomeado Técnico Superior de 2.ª Classe do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, desempenhando funções na Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.

2007 — Em 2 de Abril de 2007, nomeado em regime de substituição Chefe do Núcleo de Gestão Patrimonial, da Unidade de Recursos Humano e Financeiros da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

2008 — Em 15 de Julho promovido na categoria a Técnico Superior de 1.ª Classe na respectiva carreira independentemente de concurso, por lhe ter sido atribuída a menção de excelente na avaliação.

2010 — Em 13 de Setembro de 2010, nomeado Chefe do Núcleo de Gestão Patrimonial, da Unidade de Recursos Humano e Financeiros da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Projectos desenvolvidos mais relevantes

Modernização da frota automóvel da ANPC;

Responsável jurídico e financeiro pela aquisição do Centro Táctico de Comando — CETAC, que é uma estrutura operacional móvel de elevada valia para o sistema de protecção e o socorro nacional;

Responsável pela coordenação do projecto de reequipamento dos Comandos Distritais de Operações de Socorro;

Responsável pela aquisição e constituição de uma Reserva Estratégica de Emergência, composta, entre outros, por um campo de desalojados aptos a albergar 1.500 pessoas;

Elaboração de candidaturas ao QREN — Quadro de Referência Estratégico Nacional;

Membro do júri de concursos públicos com publicidade internacional.

Outras informações

2009 — Em 1 de Abril atribuída por S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna a Medalha de Mérito de Protecção e Socorro, no grau Prata e distintivo Laranja — Despacho n.º 9816/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, 9 de Abril de 2009.

203894387

Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos

Aviso n.º 22893/2010

Por meu despacho de 2010.11.02, se torna público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Antónia Maria Cardim Matos Barata assistente técnico da carreira de assistente técnico, concluiu com sucesso, o período experimental, com a avaliação de dezasseis (16) valores, na sequência da celebração, com esta Direcção-Geral, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

Lisboa, 3 de Novembro de 2010. — O Director-Geral, *José Revez.*

203894784

Aviso n.º 22894/2010

Por meu despacho de 2010.11.02, se torna público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Rui Miguel de Campos Garcia assistente técnico da carreira de assistente técnico, concluiu com sucesso, o período experimental, com a avaliação de dezasseis (16) valores, na sequência da celebração, com esta Direcção-Geral, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. (Isento de fiscalização prévia do TC)

Lisboa, 3 de Novembro de 2010. — O Director-Geral, *José Revez*.

203895018

Aviso n.º 22895/2010

Por meu despacho de 2010.11.02, se torna público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Maria Palmira Parafita Lourenço Pereira assistente técnico da carreira de assistente técnico, concluiu com sucesso, o período experimental, com a avaliação de dezasseis (16) valores, na sequência da celebração, com esta Direcção-Geral, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
(Isento de fiscalização prévia do TC).

Lisboa, 3 de Novembro de 2010. — O Director-Geral, *José Revez*.

203894905

Governo Civil do Porto

Despacho n.º 16989/2010

Ao abrigo da delegação de competências que me foi conferida pelo Despacho n.º 48/2010, de 02 de Novembro de 2010, da Exma. Senhora Governadora Civil do Porto, e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo subdelego na Coordenadora Técnica, Ana Maria Mesquita, a minha competência para:

a) Apreciar e despachar requerimentos de emissão de passaportes comuns e temporários e assinatura da correspondência relacionada com estes actos, nas minhas ausências ou impedimentos;
b) Despachar assuntos de natureza corrente e assinar toda a correspondência, com excepção daquela que, pela sua natureza, deva competir ao Governador Civil ou ao Secretário do Governo Civil;
c) Autenticar todos os documentos e assinar todas as certidões expedidas pela secretaria e subscrever quaisquer termos oficiais, nas minhas ausências ou impedimentos;
d) Ajuramentar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de serviços públicos de transportes colectivos de passageiros, bem como agentes com funções de fiscalização representantes de empresas concessionárias de infra-estruturas rodoviárias, nas minhas ausências ou impedimentos;
e) Ajuramentar os guardas dos recursos florestais a que alude o Decreto-Lei n.º 9/2009, de 09 de Janeiro, nas minhas ausências ou impedimentos;
f) Emitir certificados comprovativos do exercício de actividades industriais, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 30/88, de 03 de Fevereiro, nas minhas ausências ou impedimentos;
g) Despachar e assinar o expediente administrativo relativo a modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e à fiscalização de leilões de penhores necessário à mera instrução dos processos, e à execução das decisões do Governador Civil.

Ficam ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados até à data da publicação do presente despacho, cessando os efeitos do Despacho n.º 614/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 11 de Janeiro de 2010.

2 de Novembro de 2010. — A Secretária do Governo Civil, *Ana Sirage Coimbra*.

203899239

Despacho n.º 16990/2010

1 — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento de Administrativo, e do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, sem prejuízo das competências próprias previstas no mesmo diploma e na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, delego no Secretário do Governo Civil, a Mestre Ana Laurinda Sirage Coimbra, a minha competência para:

a) Apreciar e despachar requerimentos de emissão de passaportes comuns e temporários e assinatura da correspondência relacionada com estes actos;
b) Despachar assuntos de natureza corrente e assinar toda a correspondência, com excepção daquela que, pela sua natureza, deva competir ao Governador Civil, bem como autorizar a publicação no *Diário da República;*
c) Ajuramentar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de serviços públicos de transportes colectivos de passageiros, bem como agentes com funções de fiscalização representantes de empresas concessionárias de infra-estruturas rodoviárias;
d) Ajuramentar os guardas dos recursos florestais a que alude o Decreto-Lei n.º 9/2009, de 09 de Janeiro;
e) Orientar a instrução de processos de contra-ordenações e efectuar, quanto aos que resultam de competência própria do Governador Civil, os despachos de aplicação de coimas e sanções acessórias, sem prejuízo do disposto no artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo;
f) Emitir certificados comprovativos do exercício de actividades industriais, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 30/88, de 03 de Fevereiro;
g) Autorizar pedidos de angariação de receitas para fins de beneficência e assistência ou de investigação científica, no âmbito distrital;
h) Despachar e assinar o expediente administrativo relativo a modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e à fiscalização de leilões de penhores necessário à mera instrução dos processos, e à execução das decisões do Governador Civil;
i) Autorizar as alterações ao plano anual de férias de pessoal, bem como o gozo e a sua acumulação, atendendo à conveniência de serviço;
j) Autorizar o gozo de férias anterior à aprovação do respectivo plano;
k) Autorizar e despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores do Governo Civil;
l) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação dos poderes previstos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *f*) e *h*), do n.º 1 do presente despacho.
3 — Ficam ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, todos os actos praticados até à data da publicação do presente despacho, cessando, na mesma data, os efeitos do Despacho n.º 613/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 11 de Janeiro de 2010.

2 de Novembro de 2010. — A Governadora Civil, *Isabel Santos*.

203898842

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Castelo Branco

Despacho n.º 16991/2010

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro e alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 5829/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 36 de 20 de Fevereiro de 2009, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Idanha-a-Nova, Tenente de Infantaria, Bruno Miguel Correia Gonçalves, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Outubro de 2010.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

Quartel em Castelo Branco, 22 de Outubro de 2010. — O Comandante, *Hélder Antunes de Almeida*, Coronel Cav.ª

203897635

Comando Territorial de Vila Real

Declaração de rectificação n.º 2273/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 16377/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 18 de Outubro

2010, no n.º 1, onde se lê «Capitão de Infantaria» deve ler-se «Capitão de Cavalaria».

3 de Novembro de 2010. — O Comandante, *Norberto Agostinho Rodrigues Fernandes*.

203897473

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 22896/2010

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º, n.º 3, alínea *d*) e 31.º n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos excluídos do procedimento concursal comum para ocupação de 3 postos de trabalho da categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, aberto pelo Aviso n.º 9956/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2010, que a relação dos candidatos excluídos e respectivos fundamentos de exclusão se encontra afixada, para consulta, no rés-do-chão do edifício sede do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sito na Avenida Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, 2734-505 Barcarena, Oeiras, e nas instalações das direcções regionais deste Serviço, sitas em Faro, Lisboa, Coimbra, Porto, Ponta Delgada e Funchal, bem como disponíveis na página electrónica do SEF — www.sef.pt.

Oeiras, 3 de Novembro de 2010. — O Presidente do Júri, *António José dos Santos Carvalho*.

203902064

Aviso n.º 22897/2010

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º, n.º 3, alínea *d*) e 31.º n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos excluídos do procedimento concursal comum para ocupação de 61 postos de trabalho da categoria de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, aberto pelo Aviso n.º 9957/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2010, que a relação dos candidatos excluídos e respectivos fundamentos de exclusão se encontra afixada, para consulta, no rés-do-chão do edifício sede do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sito na Avenida Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, 2734-505 Barcarena, Oeiras, e nas instalações das direcções regionais deste Serviço, sitas em Faro, Lisboa, Coimbra, Porto, Ponta Delgada e Funchal, bem como disponíveis na página electrónica do SEF — www.sef.pt.

Oeiras, 3 de Novembro de 2010. — O Presidente do Júri, *António José dos Santos Carvalho*.

203901984

Aviso n.º 22898/2010

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º, n.º 3, alínea *d*) e 31.º n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos excluídos do procedimento concursal comum para ocupação de 22 postos de trabalho da categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, aberto pelo Aviso n.º 9955/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2010, que a relação dos candidatos excluídos e respectivos fundamentos de exclusão se encontra afixada, para consulta, no rés-do-chão do edifício sede do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sito na Avenida Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, 2734-505 Barcarena, Oeiras, e nas instalações das direcções regionais deste Serviço, sitas em Faro, Lisboa, Coimbra, Porto, Ponta Delgada e Funchal, bem como disponíveis na página electrónica do SEF — www.sef.pt.

Oeiras, 3 de Novembro de 2010. — O Presidente do Júri, *António José dos Santos Carvalho*.

203901879

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária

Despacho n.º 16992/2010

No quadro da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro, foi autorizada a criação, pelo despacho do Ministro da Justiça n.º 147/95, de 27 de Setembro (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de Outubro de 1995), do Centro de Arbitragem Voluntária da Associação Comercial de Braga — Comércio, Serviços e Turismo, posteriormente designada CIAB — Centro de Informação e Arbitragem de Braga, com carácter especializado, inicialmente com actividade circunscrita aos concelhos de Braga, Amares, Póvoa de Lanhoso, Vila Verde, Vieira do Minho e Terras de Bouro, tendo como objectivo a resolução de conflitos comerciais entre comerciantes.

Pelo despacho n.º 9968/97, de 14 de Outubro, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Outubro de 1997), foi criado o Centro de Informação e Arbitragem de Braga (CIAB), para informar e dirimir pequenos conflitos na área do consumo.

Por escritura de 24 de Maio de 2002, foi constituída uma associação privada sem fins lucrativos denominada CIAB — Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo do Vale do Cávado.

A associação criada veio suceder ao Centro de Informação e Arbitragem de Braga na titularidade de todos os direitos e obrigações ao Centro de Informação e Arbitragem de Braga (CIAB) e requereu, nos termos da lei, autorização para o efeito, agora como entidade dotada de personalidade jurídica e com nova denominação, bem como o alargamento da sua área geográfica de intervenção aos concelhos de Esposende e Montalegre.

O despacho n.º 5479/2003, de 11 de Março (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de Março de 2003), do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, veio autorizar o CIAB — Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo do Vale do Cávado, a promover a informação aos consumidores e profissionais sobre o mercado de produtos e sobre os seus direitos e deveres, bem como a resolução de conflitos de consumo, através da mediação, conciliação e arbitragem, originados pela aquisição de bens ou serviços na área geográfica dos concelhos de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Montalegre, Póvoa do Lanhos, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde.

O CIAB — Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo do Vale do Cávado requereu a 15 de Setembro de 2010, ao Ministro da Justiça, a ampliação da competência territorial e material, a alteração da denominação do Centro e a alteração dos estatutos e regulamentos da associação.

A proposta do CIAB — Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo do Vale do Cávado cumpre os pressupostos legais da representatividade e da idoneidade para a prossecução da actividade que se propõe realizar, considerando-se reunidas as condições que assegurem a sua execução adequada.

Assim:

Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro, autorizo a:

1) Alteração da denominação do Centro para CIAB — Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (Tribunal Arbitral de Consumo);

2) Ampliação de competências materiais, em razão do valor, para «sem limite de valor»;

3) Ampliação de competência material, em razão da matéria, para competência no âmbito de conflitos decorrentes do projecto «Casa pronta»;

4) Ampliação territorial aos municípios de Arcos de Valdevez, Ponte de Barca, Melgaço e Monção, bem como a todos os municípios de Viana do Castelo que venham a aderir ao CIAB, desde que previamente deliberado em assembleia geral e devidamente comunicado ao Gabinete para a resolução alternativa de litígios, com a ressalva dos alargamentos que possam coincidir com as zonas de influência territorial de centros de arbitragem já existentes, que carecerão de despacho prévio;

5) Alteração dos estatutos e do regulamento, adaptando-os à realidade actual.

15 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária, *José Manuel Santos de Magalhães*.

203896663

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 16993/2010

Por despacho do director-geral da Administração da Justiça de 13-09-2010

Licenciado Pedro Miguel Rodrigues Duarte — renovada a comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Apoio jurídico e Cooperação Judiciária Internacional desta Direcção-Geral, ao abrigo dos n.º 1 e 3 do artº. 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Lisboa, 11.10.10. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

203895659

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 16994/2010

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística a título definitivo ao hotel-apartamento Sweet Atlantic Hotel & SPA Hotel & Apartments, de 4 estrelas, sito no concelho da Figueira da Foz, de que é requerente a sociedade Sabir Hotéis, L.da;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título definitivo ao empreendimento, decido:

1 — Atribuir utilidade turística a título definitivo ao Sweet Atlantic Hotel & SPA Hotel & Apartments, de 4 estrelas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro.

2 — Fixar a validade da utilidade turística em sete anos contados da data do alvará de utilização para fins turísticos n.º 348/09 da Câmara Municipal da Figueira da Foz (9 de Outubro de 2009), ou seja, até 9 de Outubro de 2016, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro.

3 — Determinar que, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, a proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta das taxas devidas à Inspecção-Geral das Actividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam ou venham a ser devidas.

4 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, a utilidade turística fica sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

b) A requerente deverá promover, até ao termo do segundo ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço, por uma entidade independente, cujo relatório deve remeter ao Turismo de Portugal, I. P. Caso a requerente disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado no empreendimento, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando, nomeadamente, a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;

c) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem a alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos por parte daquele organismo.

22 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

303859387

Gabinete do Secretário de Estado da Energia e da Inovação

Declaração de rectificação n.º 2274/2010

Rectifico o despacho n.º 16268/2010, de 21 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 27 de Outubro de 2010.

Assim, na alínea *c*) do n.º 4, relativamente à designação dos membros do júri do concurso, onde se lê «Dra. Rita Góis de Carvalho» deve ler-se Dr.ª Maria Fernanda Pitta Dias».

2 de Novembro de 2010. — O Secretário de Estado da Energia e da Inovação, *José Carlos das Dores Zorrinho.*

203896647

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 22899/2010

Nos termos do disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos, depois de homologada por despacho de 2 de Novembro de 2010 da Directora Regional da Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções pública, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira geral de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, conforme determinado pelo Aviso n.º 15623/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 152, de 06 de Agosto.

Lista unitária de candidatos admitidos e excluídos

1 — Candidatos admitidos:

Não foram admitidos candidatos

2 — Candidatos excluídos:

Pedro Jorge Salgado ([1]).

([1]) Falta de cumprimento dos requisitos gerais de admissão, por se encontrar em situação de licença sem remuneração, não tendo requerido o regresso ao serviço (n.º 6 do artigo 235.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro).

3 — Mais se faz público que a lista unitária de candidatos admitidos e excluídos, homologada, se encontra disponível para consulta na página electrónica deste organismo (www.dre.min-economia.pt), bem assim como na sua sede sita na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2618-858 Amadora.

4 — Da homologação da presente lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do ponto 1, do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 de Novembro de 2010. — A Directora Regional, *Elisabete da Conceição dos Santos Velez*.

203896769

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.

Aviso n.º 22900/2010

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico do mapa de pessoal

1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º e nos artigos 49.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea *a*) do artigo 3.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho desta data, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um (1) posto de trabalho, na categoria de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P. (IFDR), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Reserva de recrutamento: Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara—se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

2.1 — Se em resultado do presente procedimento concursal a lista de ordenação final contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. Essa reserva de recrutamento é utilizada sempre que no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

3 — Publicitação: O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta, até ao 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República,* na página electrónica do IFDR (www.ifdr.pt) e em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis, contados da mesma data.

4 — Caracterização sumária do posto de trabalho/descrição da função:

Desenvolvimento de tarefas de secretariado e técnico-administrativas na Unidade de Sistemas de Informação e:

a) Preparação de documentos diversos;

b) Gestão documental na vertente de administração do sistema informático e tratamento físico da documentação;

c) Organização de arquivo e respectiva manutenção e actualização;
d) Apoio na gestão corrente de candidaturas da USI ao PO AT FEDER (QREN);
e) Organização e apoio de reuniões;
f) Atendimento telefónico;
g) Apoio administrativo no âmbito de aplicação de diferentes processos na USI: SIADAP e gestão de RH da unidade;
h) Apoio de secretariado ao director da unidade e coordenadores de núcleo;
i) Contactos institucionais com outros organismos no âmbito das funções descritas;
j) Articulação com os restantes secretariados do organismo e com a área de expediente;
k) Controlo e manutenção de registos actualizados.

Requisitos de admissão:

Nível habilitacional: o legalmente exigido para o grau de complexidade funcional da carreira.

Requisitos técnicos:

a) Sólidos conhecimentos de informática na óptica do utilizador, em ferramentas/*software* em ambiente Microsoft Office;
b) Experiência em sistemas de Gestão Documental, preferencialmente Outsystems;

Requisitos comportamentais:

a) Capacidade de adaptação e melhoria continua;
b) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
c) Espírito de equipa;
d) Facilidade de comunicação e relacionamento.

5 — N.º de postos de trabalho a ocupar: 1 (um)
6 — Local de trabalho: As funções inerentes aos lugares a ocupar serão exercidas nas instalações do IFDR, sitas em Lisboa.
7 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.
8 — Requisitos de admissão

São requisitos de admissão, sob pena de exclusão do procedimento:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar -se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:
b) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
c) Ter 18 anos de idade completos;
d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
e) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
f) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.1 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos à data limite para entrega da candidatura.
9 — Preferencialmente, os candidatos deverão comprovar o requisito de experiência na área de actividade indicada no ponto 4 do presente Aviso, através de declaração do(s) serviço(s) no qual a mesma tenha sido obtida.
10 — No presente procedimento não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
11 — Ao presente procedimento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IFDR idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
12 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da LVCR, na redacção conferida pelo artigo 18.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e artigo 19.º da mesma lei.
13 — Formalização das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, através de correio electrónico, e obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Exa. o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponível nas instalações do IFDR sitas na Rua de São Julião, n.º 63, em Lisboa, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:30 e entre as 14:00 e as 17:30, ou que poderá ser descarregado na página electrónica do serviço, no endereço www.ifdr.pt.
14 — Apresentação das candidaturas: As candidaturas são enviadas por correio electrónico, para o seguinte endereço: recrutamento.usi-at@ifdr.pt.
15 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias (fotocópia legível);
c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho (fotocópias legíveis); serão consideradas apenas as que sejam comprovadas com o respectivo certificado de participação e consideradas relevantes para as actividades a desempenhar;
d) Declaração devidamente actualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como da carreira e categoria, da avaliação qualitativa e quantitativa dos três últimos anos (2007, 2008 e 2009), ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos.

16 — Assiste ao júri a faculdade de, em qualquer momento, exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
16.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.
17 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a não apresentação dos documentos referidos no ponto 15 determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.
18 — São ainda factores de exclusão na fase inicial da candidatura:

a) Falta de habilitação literária ou falta de envio de certificado de habilitações;
b) Sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;
c) Candidaturas recebidas sem o formulário previsto no artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
d) Candidaturas recebidas fora do prazo que venha a ser estipulado no anúncio.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
20 — Métodos de selecção: Considerando a extrema urgência na admissão de recursos humanos, para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, essenciais à prossecução das actividades constantes do posto de trabalho enunciado, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a aplicar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.
20.1 — De acordo com o referido no número anterior, o procedimento decorrerá através de um único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular (AC) e de um único método de selecção facultativo, a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), tendo por base o disposto no n.º 3 e na primeira parte do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro e no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
20.2 — O processo de selecção decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, pelos mesmos motivos referidos no ponto 20.
20.3 — Os métodos de selecção são eliminatórios, pelo que a entrevista profissional de selecção só será aplicada nos casos em que no 1.º método obrigatório tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores.
21 — Avaliação Curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional,

percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

22 — Entrevista Profissional de Selecção: Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

23 — Sistema de classificação final: Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.

24 — A valoração final dos candidatos expressa -se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

25 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

26 — Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

27 — As ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular — 70 %
Entrevista Profissional de Selecção — 30 %

28 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos legítimos candidatos, sempre que solicitadas e para efeitos de consulta.

29 — Lista unitária de ordenação final: A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IFDR e disponibilizada na sua página electrónica (www.ifdr.pt).

30 — Composição do júri:

Presidente — Carlos Manuel Plácido Rodrigues, Director da Unidade dos Sistemas de Informação;

1.º Vogal efectivo — Gonçalo Manuel Rúbio Barreira Vieira, Coordenador da Equipa de Projecto de Sistemas de Informação Interno, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efectivo — Mariana Fogaça do Canto e castro, Coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos;

1.º Vogal suplente — Cidália Maria de Jesus Marcelino Pereira, técnica superior a desempenhar funções no Núcleo de Recursos Humanos;

2.º Vogal suplente — Maria Amaro Ribeiro Martins Ribeiro, técnica superior a desempenhar funções no Núcleo de Recursos Humanos.

29 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Santos Soeiro.*

203899839

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 16995/2010

Certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.10.6.016

Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea *c*) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do artigo 4.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

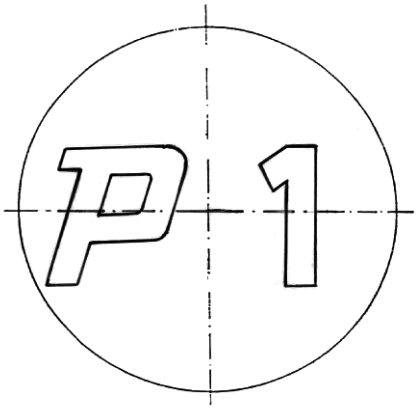
Projectiva — Representações e Serviços, L.da
Zona Industrial — Apartado 175
2354-909 Torres Novas

na qualidade de reparador e instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar as 1.ª e 2.ª fases da Primeira Verificação e as Verificações Periódicas Bienal e Sexenal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.93.6.036, da empresa Projectiva — Representações e Serviços L.da, publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 120, de 24 de Maio de 1993.

Instituto Português da Qualidade, em 20 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos.*



303890271

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Direcção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos

Despacho n.º 16996/2010

Na sequência da confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral, conforme impõe o número 5, do artigo 29.ºda Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e por Despacho de 2010-10-28, do Sr. Director Regional de Agricultura e Pescas do Norte, proferido ao abrigo das disposições conjugadas nos números 1 e 3 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo n.º 1, do artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, foi o Técnico Superior, José Manuel Sousa Costa Pinto Vieira, a exercer funções de dirigente, colocado na posição remuneratória 5, nível 27, considerando-se exonerado da anterior posição remuneratória situada entre a 4 e 5, e entre o nível 23 e 27. O presente despacho produz efeitos a 11 de Maio de 2010. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

Mirandela, 29 de Outubro de 2010. — A Directora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, *Adília Josefina Ribeiro Domingues*.

203897927

Despacho n.º 16997/2010

Na sequência da confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral, conforme impõe o n.º 5, do artigo 29.ºda Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e por Despacho de 2010-10-28, do Sr. Director Regional de Agricultura e Pescas do Norte, proferido ao abrigo das disposições conjugadas nos números 1 e 3 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo n.º 1, do artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, foi a Técnica Superior, Alda Maria Oliveira Henrique Brás, a exercer funções de dirigente, colocada na posição remuneratória 5, nível 27, considerando-se exonerada da anterior posição remuneratória situada entre a 4 e 5, e entre o nível 23 e 27. O presente despacho produz efeitos a 24 de Julho de 2010. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

Mirandela, 29 de Outubro de 2010. — A Directora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, *Adília Josefina Ribeiro Domingues*.

203898186

Despacho n.º 16998/2010

Na sequência da confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral, conforme impõe o n.º 5, do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e por Despacho de 2010-10-28, do Sr. Director Regional de Agricultura e Pescas do Norte, proferido ao abrigo das disposições conjugadas nos números 1 e 3 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo n.º 1, do artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, foi o Técnico Superior, Afonso Manuel Rocha da Silva, a exercer funções de dirigente, colocado na posição remuneratória 7, nível 35, considerando-se exonerado da anterior posição remuneratória situada entre a 6 e 7, e entre o nível 31 e 35. O presente despacho produz efeitos a 11 de Maio de 2010. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

Mirandela, 29 de Outubro de 2010. — A Directora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, *Adília Josefina Ribeiro Domingues.*

203898356

Despacho n.º 16999/2010

Na sequência da confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral, conforme impõe o n.º 5, do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e por Despacho de 2010-10-28, do Sr. Director Regional de Agricultura e Pescas do Norte, proferido ao abrigo das disposições conjugadas nos números 1 e 3 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo n.º 1, do artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, foi o Técnico Superior, António Manuel Silva Fernandes, a exercer funções de dirigente, colocado na posição remuneratória 5, nível 27, considerando-se exonerado da anterior posição remuneratória situada entre a 4 e 5, e entre o nível 23 e 27. O presente despacho produz efeitos a 28 de Março de 2010. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

Mirandela, 29 de Outubro de 2010. — A Directora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, *Adília Josefina Ribeiro Domingues.*

203898089

Despacho n.º 17000/2010

Na sequência da confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral, conforme impõe o n.º 5, do artigo 29.ºda Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e por Despacho de 2010-10-28, do Sr. Director Regional de Agricultura e Pescas do Norte, proferido ao abrigo das disposições conjugadas nos números 1 e 3 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo n.º 1, do artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, foi a Técnica Superior, Celina Maria Lopes Bouça, a exercer funções de dirigente, colocada na posição remuneratória 5, nível 27, considerando-se exonerada da anterior posição remuneratória situada entre a 4 e 5, e entre o nível 23 e 27. O presente despacho produz efeitos a 11 de Maio de 2010. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

Mirandela, 29 de Outubro de 2010. — A Directora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, *Adília Josefina Ribeiro Domingues*.

203898648

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 17001/2010

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 20 de Maio de 2010, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra do IC 13-Anel Regional de Lisboa — adenda n.º 1, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 3314/2010, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra do IC 13-Anel Regional de Lisboa — adenda n.º 1, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

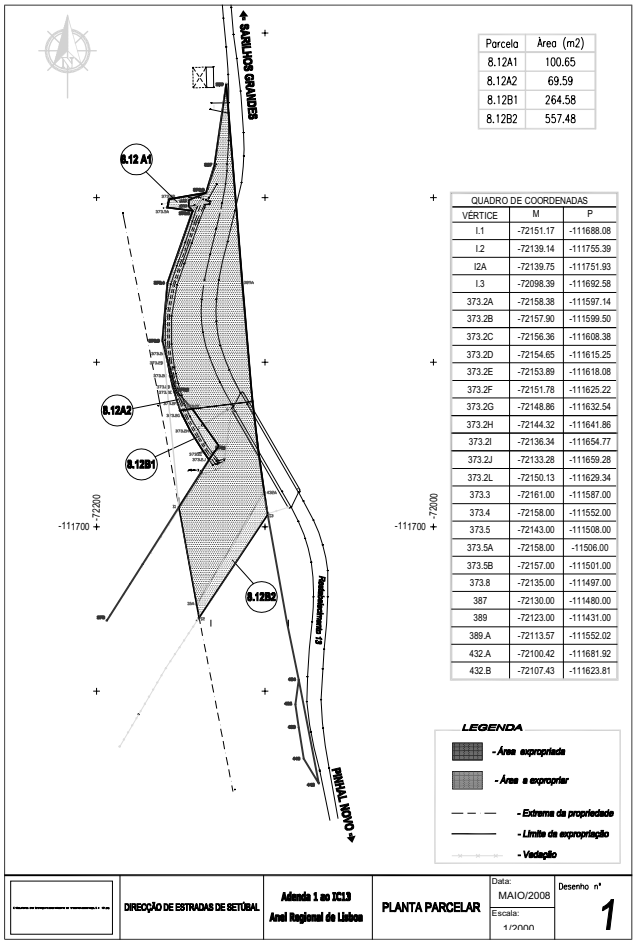
3 de Novembro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Mapa DUP

IC 13-Anel Regional de Lisboa — Adenda n.º 1

Número da parcela	Nome e morada dos interessados	Identificação do prédio					Área total
		Matriz		Freguesia	Descrição predial	Confrontações	
		Rústica	Urbana				
8.12A1 e 8.12.A2	Maria Angelina da Conceição Baleira, solteira. Estrada dos Paulinos, Corte Esteval, Sarilhos Grandes.	Parte do n.º 56 secção N		Sarilhos Grandes	N.º 00636/980320	N: Leonel da Conceição Baleira. S: Delfina Oliveira Baleira. E: estrada pública. O: Alzirino Ferreira Matos.	170,24
8.12.B1 e 8.12.B2	Delfina de Oliveira Baleira Antunes c. c. José Matias Antunes. Fox Run Lane L 322 VI Bradford Ontário, Canadá. Fernando de Oliveira Baleira c. c. Angelina da Cruz Rosa Baleira. Rua de Olivença, 1, 1.º, direito, Montijo. Clarisse de Oliveira Fernandes Florêncio, viúva. 685 Dovercourt RD 2 nd Toronto, Ontário, M6H2,W 7 Canadá. Odete Maria Oliveira Fernandes Ferreira, viúva. Rua de Olivença, 6, 2.º, direito, Montijo.	Parte do n.º 56 secção N		Sarilhos Grandes	N.º 00640/980416	N: Maria Angelina da Conceição Baleira. S: Maria Isabel de Oliveira Gésero Cuco Grosso. E: estrada pública. O: Alzirino Ferreira de Matos.	822,06

Número da parcela	Nome e morada dos interessados	Identificação do prédio					Área total
		Matriz		Freguesia	Descrição predial	Confrontações	
		Rústica	Urbana				
	Jorge Manuel Fernandes Ferreira c. c. Rosa Maria Riga Balão Ferreira. Rua da Aldeia Velha, 75, 1.º, esquerdo, Montijo.						



203897051

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso n.º 22901/2010

Nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para contratação de dois técnicos superiores, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 9898/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 98, de 21 de Maio de 2009, de que se encontra afixada no átrio de entrada da sede do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. e publicitada no sítio da Internet www.imtt.pt, a lista unitária provisória de ordenação final.

No prazo de dez dias úteis contados da data da publicação do presente aviso podem os interessados dizer, por escrito, o que se lhes oferecer sobre o projecto de lista unitária provisória de ordenação final.

No decurso do referido prazo o processo pode ser consultado na sede deste instituto, nos dias úteis e nas horas de expediente, contactando, para o efeito, qualquer dos membros do júri.

Lisboa, 22 de Outubro de 2010. — O Presidente do Júri, *Carlos Manuel Fernandes Rodrigues*.

203899182

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Aviso n.º 22902/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira de Técnico Superior nos termos da Portaria n.º 83-A, de 22 de Janeiro, aberto através do aviso n.º 10092/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 99 de 21 de Maio de 2010.

Lista Unitária de Ordenação Final

Candidatos Admitidos

Tânia Alexandra da Fonseca Moedas — 13,318 Valores.
Ricardo Nuno Fernando dos Santos — 13,044 Valores.

Candidatos Excluídos

António Manuel Marques Guerreiro — Avaliação Curricular — 8,45 Valores.
David Emanuel Guerreiro de Sousa — Avaliação Curricular — 8,44 Valores.
Filipe Jorge Lucas Feiteira — Entrevista Profissional de Selecção — 8 Valores.
Jorge Rafael Leal dos Santos — Avaliação Curricular — 8,19 Valores.
Manuel Filipe Ventura Branco Martins — Avaliação Curricular — 6,94 Valores.
Maria da Conceição Monteiro Pinto Borja Serafim — Entrevista Profissional de Selecção — 6 Valores.
Maria Judite Cipriano de Sousa — Entrevista Profissional de Selecção — 6 Valores.
Nuno Miguel da Silva Mourato — Avaliação Curricular — 7,09 Valores.
Nuno Miguel Rosa Duarte — Avaliação Curricular — 6,94 Valores.
Ricardo Jorge Sousa Brazão Barros — Avaliação Curricular — 8,69 Valores.
Rui Filipe da Cunha Guerreiro — Entrevista Profissional de Selecção — 8 Valores.
Rui Miguel Marques Lopes Marcelino — Entrevista Profissional de Selecção — 8 Valores.
Telmo Rodrigo Ferreira da Conceição Barros — Avaliação Curricular — 8,69 Valores.

13 de Outubro de 2010. — O Presidente do Júri, *Jacinto da Purificação Sousa.*

203899409

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Secretaria-Geral

Louvor n.º 616/2010

Ao cessar funções de Secretária-Geral, é-me particularmente grato louvar publicamente a equipa de dirigentes e chefias que comigo trabalhou ao longo dos anos em que desempenhei aquelas funções.

Refiro-me particularmente, aos seguintes dirigentes:

Dr.ª Maria do Rosário Galheto Coxilha.
Dr.ª Paula Cristina Teixeira Gonçalves.
Dr.ª Maria da Conceição Rosado da Fonseca.
Dr. António Cândido Madureira.
Dr.ª Ana José Gomes Tenente.
Dr.ª Maria Manuela Ferreira de Oliveira.

Dr. Vítor Manuel Santos Matos.
Dr.ª Paula de Jesus Vieira.
Dr.ª Maria João Alfeirão.
Dr.ª Elisabete Lopes Costa.
Dr.ª Maria Inês Nolasco de Azevedo.
Dr.ª Maria da Conceição Ribeiro.
Dr.ª Carla Santos Freitas.
Dr.ª Sónia Maria Jacques.
Maria Isabel Mata.
Maria Odete Santos.
Carlos Manuel Santos Costa.

Cumpre-me pois evidenciar as suas qualidades técnicas, humanas, mas especialmente, a capacidade de trabalhar em ambiente de grande pressão, com qualidade de trabalho e com motivação inesgotável, características que muito valorizo e que muitas vezes me permitiram enfrentar as dificuldades e os desafios com que me deparei ao longo do período em que desempenhei as funções de Secretária-Geral e já antes, enquanto Secretária-Geral Adjunta deste Ministério.

29 de Outubro de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes*.

203895667

Louvor n.º 617/2010

Ao terminar as minhas funções como Secretária-Geral do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, quero expressar, na pessoa, da Eng.ª Margarida Faria Costa, Subdirectora do FIA e do FPRH, o meu apreço pela profunda capacidade técnica que demonstrou no exercício das funções que lhe foram confiadas no âmbito daqueles fundos.

Cumpre-me ainda realçar as qualidades humanas e de lealdade que demonstrou possuir e que a tornam num elemento indispensável ao bom funcionamento dos serviços que coordena.

29 de Outubro de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes*.

203895861

Louvor n.º 618/2010

Ao terminar as minhas funções como Secretária-Geral do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, quero expressar, na pessoa do Secretário-Geral Adjunto, Dr. José Júlio Cordeiro dos Reis Silva, o meu profundo reconhecimento pela lealdade sempre demonstrada ao longo das funções que exerci.

Apraz-me ainda exaltar a sua capacidade de conciliação e profundo espírito humano que permitiu, ao longo do período em que comigo trabalhou, manter um espírito de bom relacionamento e de harmonia no seio dos trabalhadores da Secretaria-Geral.

29 de Outubro de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes*.

203895901

Louvor n.º 619/2010

No momento em que cesso funções de Secretária-Geral, cumpre-me registar o profundo apreço que nutro pelas minhas secretárias pessoais, Maria Cristina David Oliveira e Maria Cristina Maya Múrias.

Tal apreço assenta nas relações de confiança que vim desenvolvendo ao longo dos anos com estas duas colaboradoras e tem ainda, motivos de ordem profissional.

É, pois, de toda a justiça prestar-lhes aqui este público louvor, merecido pelas suas capacidades de trabalho e de disponibilidade permanente, o que fizeram muitas vezes, com prejuízo da sua vida pessoal.

Lisboa, 29 de Outubro de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes*.

203895715

Louvor n.º 620/2010

Neste momento em que cesso funções de Secretária-Geral, cumpre-me agradecer publicamente a todos os trabalhadores da Secretaria-Geral, a disponibilidade e a responsabilidade que sempre imprimiram às suas actividades, durante o tempo em que exerci aquelas funções.

Estes trabalhadores foram o suporte do meu desempenho e, por isso, também, responsáveis pelos sucessos que, eventualmente, me tenham sido atribuídos.

É, pois, com profundo apreço e gratidão que presto o presente louvor, aos seguintes trabalhadores:

Agostinho Manuel Patrício Martins Veiga
Alice Baeta Correia Dionísio da Conceição
Ana Amélia Rodrigues
Dr.ª Ana Cristina Carvalho do Nascimento
Ana Maria da Piedade Guerreiro
Ana Paula Campos da Silva Batista Pinto
Ana Paula Lázaro Correia
Dr.ª Anabela Gonçalves de Carvalho Rodrigues
Antónia Maria Rosmaninho Carracha Grilo
Dr.ª Carla Amarina Santos Parreira
Dr. Carlos Alberto Baptista
Carlos Manuel Ferreira Morgado
Dr.ª Célia Conceição Carapinha Bilro
Dr. Cipriano Mendes Correia
Clara Paula Raposo Baptista
Clarinda Paulina Monteiro Pinto
Deolinda Pinto
Dulce de Jesus Vaz dos Santos
Dr.ª Florbela Luciano Bento
Francelina Isabel Rodrigues Martins das Neves
Francisco Piteira
Francisco Xavier dos Reis Sabino Martins
Dr. Guilherme Morgado Mendes
Ilda Veiga Gomes
Dr. João Carlos Neto Coelho Sanchez
João do Vale Sobral
João Manuel Teixeira Cunha
Dr. João Passeiro
Dr. Jorge Manuel Gonçalinho Gomes
Dr.ª Lídia de Oliveira Lopes
Lurdes da Conceição Mira Rebola Alfaia
Dr.ª Mabel Maria Dias Lourenço Gomes de Barros Horta
Manuel Filomeno da Costa Matos Correia
Maria Arminda Rodrigues Teixeira Fonseca
Maria Augusta Marcelino Fernandes
Maria da Conceição Louro Batista
Maria de Fátima Braz
Dr.ª Maria das Neves Farinha
Maria de Jesus Silva Simões Marçal
Maria de Lourdes Xavier Nunes dos Santos Loureiro
Dr.ª Maria Eduarda Feijão Ehrhardt Ferreira Costa
Maria Eulália Calhau Murteira Correia
Maria Fernanda Pinto
Maria Isabel Ricardo Correia Metelo
Maria João Brisa Neves
Dr.ª Maria João Vicente Gonçalves
Maria José Ramalho Cancelino Simões
Dr.ª Maria Manuela Lopes Gaspar Marques
Maria Manuela Mestre de Sousa
Dr.ª Maria Manuela Monteiro
Dr.ª Maria Margarida Saraiva Pires da Fonseca Frade Correia
Dr.ª Maria Rosa Bernardo Dâmaso
Nuno Miguel Vieira Narciso
Ofélia Pereira Ribeiro da Silva
Dr.ª Paula Alexandra Carvalho Silva Dionísio
Dr.ª Paula de Jesus Nunes Valentim
Paulo Joaquim Marques Andrade
Piedade Fátima Fernandes Martins Preto
Rahima Gulamo Nabi Mussá Fakir Ferreira
Renato Teófilo da Silva Zamith
Rui Manuel Cardoso Gonçalves
Sandra de Lurdes Vassalo Guindeira
Sara Pinheiro dos Santos Oliveira
Síbia Moreira Gomes Barreto de Oliveira
Dr.ª Sónia Alexandra Pires Dias Cardoso
Dr.ª Sónia Maria Figueiredo
Ulda Guerreiro
Dr.ª Vera Mónica Silva Cândido Gonçalves
Vítor Hugo Nunes de Laça

Uma palavra de apreço, também, para outros colaboradores frequentes desta Secretaria-Geral, ainda que sem relação jurídica de emprego pública, mas que muito têm contribuído para o bom funcionamento desta Secretaria-Geral, nomeadamente:

Dr. José Brito e Silva;
Graça Marquês Lopes;
Emerson Costa.

Lisboa, 29 de Outubro de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes*.

203895764

Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P.

Aviso n.º 22903/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P., da carreira geral de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Concurso ARHALGARVE/05/2010 — nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho de 01 de Setembro de 2010, da Presidente da ARH do Algarve, I. P., se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira geral de assistente técnico, previsto e não ocupado, constante no mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P., na modalidade de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Reserva de recrutamento — para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez, que ainda não foi publicitado procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Âmbito do recrutamento — o presente recrutamento efectua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

4 — Número de Postos de Trabalho a ocupar — 1 (um).

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego público a constituir — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

6 — Local de Trabalho — Rua do Alportel, 10, em Faro.

7 — Caracterização dos postos de trabalho — em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Desempenhar funções no âmbito do Departamento de Planeamento, Informação e Comunicação, no sector de atendimento ao público, incluindo o apoio no preenchimento de formulários em papel e através dos serviços on-line relativos a utilizações do domínio hídrico; a verificação de elementos necessários à instrução de requerimentos relativos às utilizações do domínio hídrico; o esclarecimento de dúvidas relativas a processos da competência da ARH e encaminhamento para sector especifico dentro ou fora da ARH, quando necessário; pesquisa nas bases de dados documentais e de licenciamento para verificação de situação de processos; esclarecimento em caso de reclamações e recepção de pagamentos de taxas de recursos hídricos ou outros serviços.

8 — Requisitos de admissão — são requisitos cumulativos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interditação para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) Ser detentor de um dos requisitos previstos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço;

ii) Trabalhadores integrados em outras carreiras que exercem funções idênticas às do posto de trabalho publicitado;

iii) Encontrar-se em situação de mobilidade especial.

d) Estar habilitado com o 12.º ano de escolaridade ou equivalente, podendo tal habilitação ser dispensada para os trabalhadores que já estejam integrados na carreira/categoria de assistente técnico.

9 — Requisitos preferenciais:

Ser detentor de experiência profissional no âmbito das actividades caracterizadoras ou inerentes ao posto de trabalho a que se candidata.

10 — Prazo de verificação dos requisitos — os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação das respectivas candidaturas.

11 — Candidatos não admitidos — nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de assistente técnico e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Forma de apresentação e entrega da candidatura — a apresentação das candidaturas deverá ser efectuada em suporte de papel, formalizadas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página electrónica da ARH do Algarve, I. P., www.arhalgarve.pt, podendo ser remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, em envelope fechado, com identificação do presente procedimento concursal com a seguinte referência: "Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de assistente técnico ARHALGARVE/05/2010", para a ARH do Algarve, I. P., Rua do Alportel, 10, 2.º, 8000-293 Faro, ou entregues pessoalmente na mesma morada, durante o horário de atendimento ao público (entre as 9.00 h e as 13.00 h e entre as 14.00 h e as 17.00 h).

12.1 — No caso da candidatura ser entregue pessoalmente, na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

12.2 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

12.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12.4 — A apresentação da candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações académicas ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Currículo profissional detalhado e actualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações e experiência profissional, designadamente, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, bem como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional dos postos de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

c) Fotocópia simples dos certificados comprovativos dos factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

d) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

e) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a relação do emprego público por tempo indeterminado na carreira/categoria de que seja titular, a antiguidade na carreira e na função pública;

f) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado, informação que poderá ser complementada com as fichas do SIADAP;

g) Declaração emitida pelo serviço de origem a que pertence, relativa às menções quantitativa e qualitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12.6 — Ao júri assiste a faculdade de exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida, os esclarecimentos que considere convenientes, bem como a apresentação de quaisquer documentos comprovativos dos factos declarados no currículo.

13 — Métodos de selecção: tendo em atenção urgência do presente procedimento concursal, considerando que a ARH do Algarve se debate com uma grave carência de recursos humanos, tendo em conta a sua recente criação, o reduzido preenchimento do mapa de pessoal, o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho a ocupar e a urgência na prossecução das actividades referidas em 1, será utilizada a avaliação curricular como método de selecção, por

aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

13.1 — A avaliação curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

13.2 — O método de selecção facultativo a utilizar será a entrevista profissional de selecção, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.3 — A entrevista profissional de selecção (EPS), visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.4 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular (AC) é de 70 %, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.5 — A ponderação para a valoração final da entrevista profissional de selecção (EPS) é de 30 %, de acordo com os n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.6 — A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EPS)$$

13.7 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos, de acordo com o n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.8 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13.9 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, de acordo com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Sistema de ordenação final — a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, em resultado da aplicação das fórmulas classificativas indicadas nos pontos anteriores do presente aviso.

15 — Actas do júri — as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método serão facultadas aos candidatos sempre que por estes solicitadas.

16 — Critérios de desempate — em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial consagrados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17 — Publicitação dos resultados — a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público na sede da ARH do Algarve, I. P., e disponibilizada na sua página electrónica, no endereço identificado no ponto 12 do presente aviso.

17.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público na sede da ARH do Algarve, I. P., e disponibilizada na sua página electrónica, no endereço identificado no ponto 12 do presente aviso.

18 — Notificação dos candidatos — todas as notificações bem como as convocatórias aos candidatos para a realização dos métodos de selecção são efectuadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Posicionamento remuneratório — o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

20 — Composição e identificação do júri — o júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição:

Presidente — Eng. Sofia Marina Alves Delgado, Directora de serviços;
1.º Vogal Efectivo — Dr.ª Sónia Angelina Noronha Cabral, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
2.º Vogal Efectivo — Dr.ª Anabela Cabrita das Dores, Chefe de Divisão;
1.º Vogal Suplente — Eng. Pedro Ricardo Pires Coelho, Chefe de Divisão;
2.º Vogal Suplente — Dr.ª Lúcia de Barros Silveira, Técnica Superior.

21 — Direito de participação — no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11 321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível no endereço electrónico e local identificados no ponto 13 do presente aviso.

22 — Política de Igualdade — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Quotas de emprego — de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23.1 — Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

24 — Publicitação do aviso — o presente aviso será publicitado nos seguintes locais e datas:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República;*
b) Na página electrónica da ARH do Algarve, I. P. (http://www.arhalgarve.pt), por extracto, na data da publicitação no *Diário da República;*
c) Em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data da publicitação no *Diário da República.*

3 de Novembro de 2010. — A Presidente da Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P., *Valentina Coelho Calixto*.

203895553

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Declaração de rectificação n.º 2275/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 12 167/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 18 de Junho de 2010, a p. 33 351, rectifica-se que onde se lê:

«O júri do procedimento concursal terá a seguinte composição:

Presidente: Profª Doutora Ana Maria Pereira Abrunhosa, Vogal Executiva da Comissão Directiva do PO Regional do Centro — Mais Centro;
1.º Vogal Efectivo: Dr.ª Isabel Damasceno Vieira Campos Costa, Vogal Executiva da Comissão Directiva do PO Regional do Centro — Mais Centro;
2.º Vogal Efectivo: Dr. Luís Manuel Francisco Filipe, Secretário Técnico do PO Regional do Centro — Mais Centro;
Vogais suplentes:
1.º Vogal Suplente: Dr. Carlos Alberto Costa Ferreira, Secretário Técnico do PO Regional do Centro — Mais Centro;
2.º Vogal suplente: Dr. Manuel Augusto Soares Machado, Secretário Técnico do PO Regional do Centro — Mais Centro»

deve ler-se

«O júri do procedimento concursal terá a seguinte composição:

Presidente — Prof.ª Doutora Ana Maria Pereira Abrunhosa, vogal executiva da Comissão Directiva do PO Regional do Centro — Mais Centro.
1.º vogal efectivo — Dr.ª Isabel Damasceno Vieira Campos Costa, vogal executiva da Comissão Directiva do PO Regional do Centro — Mais Centro.
2.º vogal efectivo — Dr. Bernardo José Gouveia Campos, secretário técnico do PO Regional do Centro — Mais Centro.

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente — Dr. Luís Manuel Francisco Filipe, secretário técnico do PO Regional do Centro — Mais Centro.
2.º Vogal suplente — Dr. Manuel Augusto Soares Machado, secretário técnico do PO Regional do Centro — Mais Centro.»

3 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

203897692

Despacho n.º 17002/2010

Ao abrigo das disposições conjugadas do Artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com os artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, considerando que se torna indispensável conferir melhor eficiência e eficácia à actividade desenvolvida no âmbito da execução efectiva das políticas ambientais e do ordenamento do território definidas, por forma a rentabilizar os recursos disponíveis e garantir a satisfação dos destinatários pela utilidade de que os actos praticados se devem revestir, delego:

No chefe da divisão sub-regional de Viseu, na área geográfica correspondente a este distrito, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Eng.º José Manuel Santos Oliveira, a minha competência para praticar os seguintes actos:

1 — No âmbito de acções relativas ao ordenamento e gestão do território, emitir nos termos da lei, pareceres, autorizações e aprovações ou certidões em matérias de uso, ocupação e transformação do território de processos relativos a:

a) Autos de vistoria sobre a escolha de terrenos para a instalação de cemitérios ou ampliação dos existentes, nos termos do Decreto n.º 44220, de 3 de Março de 1962, na redacção do decreto-lei (DL) n.º 168/2006, de 16 de Agosto;

b) Autorizações e comunicações prévias, nos termos do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), publicado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, designadamente em relação aos seguintes usos e acções constantes do seu anexo II:

I — Obras de construção, alteração e ampliação, à excepção da alínea *f*) e dos empreendimentos turísticos enquadráveis na alínea *g*);
II — Infra-estruturas, à excepção das alíneas *c*), *e*), *f*), *g*), *l*) e subalínea n3);
III — Sector agrícola e florestal,
IV — Prospecção e exploração de recursos geológicos (massas minerais — pedreiras), à excepção das alíneas *d*) e *g*);
V — Equipamentos, recreio e lazer, à excepção das alíneas *a*), *b*) e *c*);

c) Pareceres sobre pedidos de desafectação de áreas submetidas ao regime florestal;

2 — Mais delego competências para a prática dos seguintes actos:
2.1 — Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;
2.2 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respectiva unidade orgânica;
2.3 — Autenticar documentos relativos a processos da respectiva área funcional.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2010, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

30 de Junho de 2010. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.
203892248

Instituto Geográfico Português

Aviso n.º 22904/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, ambos diplomas na sua redacção actual, torna-se público que por despacho do Senhor Director-Geral do Instituto Geográfico Português, datado de 17 de Agosto de 2009 foi, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 47.º da citada Lei n.º 12-A/2008, determinada, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009, a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, e consequentemente celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, relativamente aos trabalhadores abaixo indicados:

João Manuel Cordeiro Fernandes, carreira de Técnico Superior, 11.ª Posição Remuneratória e 48.ª Nível Remuneratório;
Luís Filipe Antunes Rodrigues da Costa, carreira de Técnico Superior, 6.ª Posição Remuneratória e 31.ª Nível Remuneratório;
António Manuel da Silva Santos, carreira de Assistente Técnico, 7.ª posição remuneratória e 12.ª Nível Remuneratório;
Horário Castanheira Lopes, carreira de Assistente Técnico, 9.ª Posição Remuneratória e 14.ª Nível Remuneratório;
José Carlos Xarepe Marçal, carreira de Assistente Técnico, 12.ª Posição Remuneratória e 17.ª Nível Remuneratório;
Mariana da Graça Morais Baião, carreira de Assistente Técnico, 10.ª Posição Remuneratória e 15.ª Nível Remuneratório;
Fernanda Maria Marinha Vieira Calado dos Santos Peres, carreira de Assistente Técnico, 10.ª Posição Remuneratória e 15.ª Nível Remuneratório;
Maria Aurora Martins Soares, carreira de Coordenador Técnico, 2.ª Posição Remuneratória e 17.ª Nível Remuneratório;
João Ribeiro Candeias, carreira de Assistente Técnico, 12.ª Posição Remuneratória e 17.ª Nível Remuneratório;
Maria Teresa Morais Santos Guimarães de Carvalho, carreira de Assistente Técnico, 9.ª Posição Remuneratória e 14.ª Nível Remuneratório;
Maria Isabel Feijó Ribeiro Muller, carreira de Assistente Operacional, 7.ª Posição Remuneratória e 7.ª Nível Remuneratório;
Maria de Deus Mira Estrela, carreira de Assistente Operacional, 7.ª Posição Remuneratória e 7.ª Nível Remuneratório.

Lisboa, 3 de Novembro de 2010. — A Directora de Serviços, *Cristina Andrade*.
203899336

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 17003/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses e potenciar a criação de novas oportunidades de formação de modo a desenvolver recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social é da competência delegada do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, nos termos do n.º 2.4 do despacho n.º 262/2010, de 23 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de Janeiro de 2010, *ex vi* artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando, ainda, que, nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de Outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a comissão técnica para a formação tecnológica pós-secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

Determino, ao abrigo do artigo 43.º do supracitado decreto-lei, o seguinte:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do curso de especialização tecnológica (CET) em Tecnologia Mecatrónica na entidade CENFIM — Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica, com início no ano de 2010, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — As acções iniciadas ao abrigo do presente despacho devem ser concluídas no decurso do período de tempo referido no n.º 3.

3 — O presente despacho é válido por um período de três anos.

4 — Notifique-se o CENFIM, sem prejuízo da publicação no *Diário da República.*

3 de Novembro de 2010. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação — CENFIM — Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Tecnologia Mecatrónica.

3 — Área de formação em que se insere — 521 — Metalurgia e Metalomecânica.

4 — Perfil profissional que visa preparar — técnico(a) especialista em tecnologia mecatrónica.

O(a) técnico(a) especialista em tecnologia mecatrónica é o(a) profissional que, integrando competências em tecnologias como a mecânica,

a electrotecnia, automação e informática, desenvolve actividades de projecto, planeamento, instalação, operação e manutenção, tem em vista fornecer produtos, sistemas e processos melhorados, conducentes a um aumento de qualidade e produtividade.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planear e projectar equipamentos e sistemas ou em casos mais complexos coadjuvar quadros superiores, de modo a contribuir para a modernização de unidades fabris;

Colaborar com os departamentos de I&D no desenvolvimento de novos produtos;

Apoiar a área do planeamento, nomeadamente redefinindo *layouts,* escolha de equipamentos e ferramentas a utilizar, projectar novas ferramentas e cooperar na realização do *dossier* de execução;

Cooperar com a área de manutenção, procedendo à elaboração e ou execução de planos de manutenção preventiva e correctiva de equipamentos de mecatrónica;

Cooperar com a área da qualidade, procedendo à elaboração e execução de planos de qualidade, preparar relatórios gráficos e formulários relativos aos trabalhos executados;

Verificar equipamentos que apresentem ocorrência de defeitos acima do normal, analisando as causas e propondo soluções.

Elaborar relatórios e documentos de controlo relativos à sua actividade.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Áreas de competência	Unidades de formação	Horas de trabalho		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Línguas e comunicação	Língua Inglesa Aplicada à Tecnologia	37,5	25	1,5
	Organização e gestão	Comportamento Organizacional	37,5	25	1,5
		Sistemas Organizacionais e Introdução à Gestão	37,5	25	1,5
		Gestão da Qualidade — Conceitos Gerais	37,5	25	1,5
	Cidadania e sociedade	Direito e Relações Laborais	37,5	25	1,5
	Ciências aplicadas	Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho — Conceitos Básicos.	37,5	25	1,5
Subtotal			225	150	9
Tecnológica	Ciências aplicadas e tecnologias	Processos de Fundição/Ligação	37,5	25	1,5
		Processos de Conformação/Corte	37,5	25	1,5
		Processos com Arranque de Apara	37,5	25	1,5
		Instalações e Máquinas Eléctricas	75	50	3
		Electrónica	75	50	3
		Circuitos Pneumáticos	37,5	25	1,5
		Circuitos Hidráulicos	37,5	25	1,5
		Controladores Lógicos Programáveis	75	50	3
		Desenho de Construção Mecânica	75	50	3
		Ciência dos Materiais	75	50	3
		Sistemas Digitais	75	50	3
		Órgãos de Máquinas	75	50	3
		Introdução à Programação	37,5	25	1,5
		Electrónica de Potência	75	50	3
		Microprocessadores/Microcontroladores	75	50	3
		Robótica	75	50	3
		Metrologia	75	50	3
		CNC — Comando Numérico por Computador	75	50	3
		CAM — Fabricação Assistida por Computador	75	50	3
		Projecto Assistido por Computador	75	50	3
Subtotal			1 275	850	51
Em Contexto de Trabalho		Formação em Contexto de Trabalho	560	560	20
Total			2 060	1 560	80

Notas

Na col. (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na col. (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na col. (5) indicam-se os créditos segundo o *european credit transfer and accumulation system* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso:

7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, com aprovação nos domínios de Matemática, Física, Português e Inglês, preferencialmente com qualificação profissional de nível 4 (nos termos da Portaria n.º 782/2009, de 23 de Julho) na área da Metalurgia e Metalomecânica;

b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;

c) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 — Cabe à entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos nas alíneas *a*) ou *b*). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o programa de formação adicional, definido no n.º 9 do presente anexo.

7.3 — Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da

alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, deverão cumprir integralmente o programa de formação adicional.

7.4 — A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do programa de formação adicional, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20/acção;
Na inscrição em simultâneo no curso — 40.

9 — Programa de formação adicional (artigos 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Áreas de competência	Unidades de formação	Horas de trabalho		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Línguas e comunicação	Português e Comunicação	90	75	3,5
		Inglês Técnico	60	50	2,5
	Cidadania e sociedade	Empreendedorismo	35	25	1,5
	Ciências básicas	Matemática	120	100	4,5
Tecnológica	Ciências aplicadas e tecnologias	Desenho Técnico	120	100	4,5
		Informática	60	50	2,5
		Gestão Ambiental	35	25	1,5
		Gestão da Qualidade	35	25	1,5
		Física — Mecânica	100	75	4
		Física — Electricidade e Electrónica	100	75	4
Total			755	600	30

Notas

Na col. (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na col. (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na col. (5) indicam-se os créditos segundo o *european credit transfer and accumulation system* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

203899036

Despacho n.º 17004/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses e potenciar a criação de novas oportunidades de formação de modo a desenvolver recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social é da competência delegada do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, nos termos do n.º 2.4 do despacho n.º 262/2010, de 23 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de Janeiro de 2010, *ex vi* artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando, ainda, que, nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de Outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

Determino, ao abrigo do artigo 43.º do supracitado decreto-lei, o seguinte:

1 — É criado e autorizado o funcionamento, a título excepcional, do curso de especialização tecnológica em Manutenção Industrial na entidade CENFIM — Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica, com início no ano de 2010, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — As acções iniciadas ao abrigo do presente despacho devem ser concluídas no decurso do período de tempo referido no n.º 3.

3 — O presente despacho é válido por um período de três anos.

4 — Notifique-se o CENFIM, sem prejuízo da publicação no *Diário da República.*

3 de Novembro de 2010. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação — CENFIM — Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Manutenção Industrial.

3 — Área de formação em que se insere — 521 — Metalurgia e Metalomecânica.

4 — Perfil profissional que visa preparar — técnico(a) especialista em manutenção industrial — o(a) técnico(a) especialista em manutenção industrial é o(a) profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, diagnostica, prepara, planifica ou realiza as mais diversas tarefas de manutenção correctiva, preventiva ou *on condition,* com o objectivo de garantir a máxima disponibilidade dos equipamentos e instalações industriais para produzirem com qualidade e garantirem o cumprimento dos programas de produção.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Coordenar e ou proceder à instalação de máquinas, componentes e ou dispositivos;

Ensaiar equipamentos, corrigir eventuais disfunções e elaborar os relatórios técnicos;

Prestar esclarecimentos e efectuar recomendações aos clientes no sentido da utilização correcta e optimizada dos equipamentos;

Aplicar técnicas de diagnóstico e reparação de avarias em equipamentos e ou sistemas de natureza electromecânica, eléctrica e electrónica;

Executar ou colaborar na execução de orçamentos relativos à instalação e ou à manutenção dos equipamentos;

Cooperar com a área da produção com o objectivo de optimizar os recursos e diminuir tempos improdutivos;

Elaborar e planificar programas de manutenção preventiva de equipamentos, sistemas e ou instalações de natureza electromecânica, eléctrica e electrónica;

Elaborar relatórios e documentos relativos à sua actividade.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Áreas de competência	Unidades de formação	Horas de trabalho		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Línguas e comunicação	Língua Inglesa Aplicada à Tecnologia	37,5	25	1,5
	Organização e gestão	Comportamento Organizacional	37,5	25	1,5
		Sistemas Organizacionais e Introdução à Gestão	37,5	25	1,5
		Gestão da Qualidade — Conceitos Gerais	37,5	25	1,5

Componentes de formação	Áreas de competência	Unidades de formação	Horas de trabalho		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
	Cidadania e sociedade	Direito e Relações Laborais	37,5	25	1,5
	Ciências aplicadas	Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho — Conceitos Básicos.	37,5	25	1,5
Subtotal			225	150	9
Tecnológica	Ciências aplicadas e tecnologias.	Processos de Fundição/Ligação	37,5	25	1,5
		Processos de Conformação/Corte	37,5	25	1,5
		Processos com Arranque de Apara	37,5	25	1,5
		Instalações e Máquinas Eléctricas	75	50	3
		Electrónica	75	50	3
		Circuitos Pneumáticos	37,5	25	1,5
		Circuitos Hidráulicos	37,5	25	1,5
		Controladores Lógicos Programáveis	75	50	3
		Sistemas AVAC/R	75	50	3
		Técnicas de Diagnóstico em Processos de Fabrico	37,5	25	1,5
		Técnicas de Diagnóstico em Manutenção	75	50	3
		Gestão da Manutenção	75	50	3
		Técnicas de Reparação em Equipamentos Mecânicos	75	50	3
		Técnicas de Reparação em Equipamentos Eléctricos e Electrónicos	37,5	25	1,5
		Sistemas de Informação em Manutenção	75	50	3
		Desenho de Construções Mecânicas	75	50	3
		Manutenção Mecânica	75	50	3
		Manutenção Eléctrica e Electrónica	37,5	25	1,5
		Ciências dos Materiais	75	50	3
		Órgãos de Máquinas	75	50	3
		Projecto em Manutenção	75	50	3
Subtotal			1 275	850	51
Em Contexto de Trabalho		Formação em Contexto de Trabalho	560	560	20
Total			2 060	1 560	80

Notas

Na col. (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na col. (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na col. (5) indicam-se os créditos segundo o *european credit transfer and accumulation system* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso:

7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente com aprovação nos domínios de Matemática, Física, Português e Inglês, preferencialmente com qualificação de nível 4 (nos termos da Portaria n.º 782/2009, de 23 de Julho) na área da Metalurgia e Metalomecânica;

b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;

c) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 — Cabe à entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos nas alíneas *a*) ou *b*). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o programa de formação adicional definido no n.º 9 do presente anexo.

7.3 — Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, deverão cumprir integralmente o programa de formação adicional.

7.4 — A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do programa de formação adicional, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20/acção;
Na inscrição em simultâneo no curso — 80.

9 — Programa de formação adicional (artigos 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Áreas de competência	Unidades de formação	Horas de trabalho		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Línguas e comunicação	Português e Comunicação	90	75	3,5
		Inglês Técnico	60	50	2,5
	Cidadania e sociedade	Empreendedorismo	35	25	1,5
	Ciências básicas	Matemática	120	100	4,5
Tecnológica	Ciências aplicadas e tecnologias	Desenho Técnico	120	100	4,5
		Informática	60	50	2,5
		Gestão Ambiental	35	25	1,5
		Gestão da Qualidade	35	25	1,5
		Física — Mecânica	100	75	4
		Física — Electricidade e Electrónica	100	75	4
Total			755	600	30

Notas

Na col. (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na col. (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na col. (5) indicam-se os créditos segundo o *european credit transfer and accumulation system* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

203898801

Despacho n.º 17005/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses e potenciar a criação de novas oportunidades de formação de modo a desenvolver recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social é da competência delegada do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, nos termos do n.º 2.4 do despacho n.º 262/2010, de 23 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de Janeiro de 2010, *ex vi* artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando, ainda, que, nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de Outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

Determino, ao abrigo do artigo 43.º do supracitado decreto-lei, o seguinte:

1 — É criado e autorizado o funcionamento, a título excepcional, do curso de especialização tecnológica (CET) em Refrigeração e Climatização na entidade CENFIM — Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica, com início no ano de 2010, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — As acções iniciadas ao abrigo do presente despacho devem ser concluídas no decurso do período de tempo referido no n.º 3.

3 — O presente despacho é válido por um período de três anos.

4 — Notifique-se o CENFIM, sem prejuízo da publicação no *Diário da República.*

3 de Novembro de 2010. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação — CENFIM — Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Refrigeração e Climatização.

3 — Área de formação em que se insere — 522 — Electricidade e Energia.

4 — Perfil profissional que visa preparar — técnico(a) especialista em refrigeração e climatização — o(a) técnico(a) especialista em refrigeração e climatização é o(a) profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, procede à gestão do plano de fabrico, instalação e montagem, conservação e assistência técnica de equipamentos e sistemas de refrigeração e climatização, de acordo com os procedimentos e técnicas adequadas e as normas de higiene, segurança e ambiente, bem como procede à gestão dos recursos humanos afectos a essas actividades.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Interpretar e conceber projectos de instalações de equipamentos e sistemas de refrigeração e climatização, bem como analisar as especificações e instruções técnicas dos manuais de fabricantes e as fichas técnicas e esquemas do projecto;

Coordenar, gerir e participar na instalação, montagem, conservação ou reposição em funcionamento de equipamentos e sistemas de refrigeração e climatização;

Orientar e participar na inspecção, diagnóstico e reparação de avarias de sistemas de aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração (AVAC/R);

Prestar assistência técnica na compra ou venda de equipamentos e sistemas de refrigeração e climatização de acordo com normas, manuais técnicos e catálogos de fabricantes;

Supervisionar e realizar testes ou ensaios, parciais ou totais, em sistemas AVAC/R;

Elaborar relatórios e documentos técnicos relativos à sua actividade.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Áreas de competência	Unidades de formação	Horas de trabalho		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Línguas e comunicação	Língua Inglesa Aplicada à Tecnologia	37,5	25	1,5
	Organização e gestão	Comportamento Organizacional	37,5	25	1,5
		Sistemas Organizacionais e Introdução à Gestão	37,5	25	1,5
		Gestão da Qualidade — Conceitos Gerais	37,5	25	1,5
	Cidadania e sociedade	Direito e Relações Laborais	37,5	25	1,5
	Ciências aplicadas	Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho — Conceitos Básicos.	37,5	25	1,5
Subtotal			225	150	9
Tecnológica	Ciências aplicadas e tecnologias	Processos de Fundição/Ligação	37,5	25	1,5
		Processos de conformação/Corte	37,5	25	1,5
		Processos com Arranque de Apara	37,5	25	1,5
		Instalações e Máquinas Eléctricas	75	50	3
		Electrónica	75	50	3
		Circuitos Pneumáticos	37,5	25	1,5
		Circuitos Hidráulicos	37,5	25	1,5
		Controladores Lógicos Programáveis	75	50	3
		Desenho Construção Mecânica	75	50	3
		Ciência dos Materiais	75	50	3
		Sistemas Digitais	75	50	3
		Órgãos de Máquinas	75	50	3
		Instrumentação e Controlo	75	50	3
		Termodinâmica Elementar	75	50	3
		Termodinâmica Aplicada	75	50	3
		Sistemas e Equipamentos	75	50	3
		Práticas de Instalações Eléctricas	37,5	25	1,5
		Práticas de Instalação e Montagem	75	50	3
		Práticas de Instrumentação e Controlo	37,5	25	1,5

Componentes de formação	Áreas de competência	Unidades de formação	Horas de trabalho		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
		Práticas e Técnicas de Fabrico e Montagem	75	50	3
		Projecto e Desenho de Sistema de Climatização	37,5	25	1,5
Subtotal			1 275	850	51
Em Contexto de Trabalho		Formação em Contexto de Trabalho	560	560	20
Total			2 060	1 560	80

Notas

Na col. (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na col. (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na col. (5) indicam-se os créditos segundo o *european credit transfer and accumulation system* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso:

7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente com aprovação nos domínios de Matemática, Física, Português e Inglês, preferencialmente com qualificação profissional de nível 4 (nos termos da Portaria n.º 782/2009, de 23 de Julho) nas áreas de Metalurgia e Metalomecânica ou de Electricidade e Energia;

b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;

c) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 — Cabe à entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos nas alíneas *a*) ou *b*). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o programa de formação adicional definido no n.º 9 do presente anexo.

7.3 — Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, deverão cumprir integralmente o programa de formação adicional.

7.4 — A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do programa de formação adicional, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20/acção;
Na inscrição em simultâneo no curso — 80.

9 — Programa de formação adicional (artigos 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Áreas de competência	Unidades de formação	Horas de trabalho		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Línguas e comunicação	Português e Comunicação	90	75	3,5
		Inglês Técnico	60	50	2,5
	Cidadania e sociedade	Empreendedorismo	35	25	1,5
	Ciências básicas	Matemática	120	100	4,5
Tecnológica	Ciências aplicadas e tecnologias	Desenho Técnico	120	100	4,5
		Informática	60	50	2,5
		Gestão Ambiental	35	25	1,5
		Gestão da Qualidade	35	25	1,5
		Física — Mecânica	100	75	4
		Física — Electricidade e Electrónica	100	75	4
Total			755	600	30

Notas

Na col. (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na col. (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na col. (5) indicam-se os créditos segundo o *european credit transfer and accumulation system* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

203898486

Despacho n.º 17006/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses e potenciar a criação de novas oportunidades de formação de modo a desenvolver recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social é da competência delegada do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, nos termos do n.º 2.4 do despacho n.º 262/2010, de 23 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Janeiro de 2010, *ex vi* artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do

mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de Outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a comissão técnica para a formação tecnológica pós-secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

Determino, ao abrigo do artigo 43.º do supracitado decreto-lei, o seguinte:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do curso de especialização tecnológica (CET) em Gestão da Produção (Supervisor de Produção) — Indústria Metalúrgica e Metalomecânica na entidade CENFIM — Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica, com início no ano de 2010, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — As acções iniciadas ao abrigo do presente despacho devem ser concluídas no decurso do período de tempo referido no n.º 3.

3 — O presente despacho é válido por um período de três anos.

4 — Notifique-se o CENFIM, sem prejuízo da publicação no *Diário da República.*

3 de Novembro de 2010. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação — CENFIM — Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Gestão da Produção (Supervisor de Produção) — Indústria Metalúrgica e Metalomecânica.

3 — Área de formação em que se insere — 521 — Metalurgia e Metalomecânica.

4 — Perfil profissional que visa preparar — técnico(a) especialista em gestão da produção (supervisor de produção) — indústria metalúrgica e metalomecânica.

O(a) técnico(a) especialista em gestão da produção (supervisor de produção) — indústria metalúrgica e metalomecânica é o(a) profissional que programa, planeia, distribui e coordena as actividades relativas à produção da empresa, assim como os diversos recursos afectos (recursos humanos, equipamentos e materiais), tendo como objectivo adequar a qualidade e quantidade da produção às necessidades dos clientes.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planear e programar a produção, tendo em conta as encomendas e os prazos da área comercial, os *stocks* existentes de matéria-prima, materiais e produto acabado e a disponibilidade dos recursos afectos à produção;

Executar o plano de produção, programando os equipamentos de acordo com as características técnicas do produto, tendo em conta os compromissos estabelecidos e a optimização da produção;

Coordenar e supervisionar o trabalho das equipas da sua responsabilidade, tendo em vista a optimização de resultados;

Controlar a produção no que se refere à qualidade do produto, aos custos de produção e ao cumprimento das normas da qualidade, higiene e segurança;

Participar na definição das políticas e sistemas da qualidade e ambiente e na definição de normas de higiene e segurança;

Participar no planeamento da manutenção preventiva;

Elaborar relatórios da actividade da produção;

Participar no estudo e definição de processos de fabrico e propor modificações dos métodos de fabrico para melhorar a produtividade, a qualidade e as condições de trabalho.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Áreas de competência	Unidades de formação	Horas de trabalho		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Línguas e comunicação	Língua Inglesa Aplicada à Tecnologia	37,5	25	1,5
	Organização e gestão	Comportamento Organizacional	37,5	25	1,5
		Sistemas Organizacionais e Introdução à Gestão	37,5	25	1,5
		Gestão da Qualidade — Conceitos Gerais	37,5	25	1,5
	Cidadania e sociedade	Direito e Relações Laborais	37,5	25	1,5
	Ciências aplicadas	Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho — Conceitos Básicos.	37,5	25	1,5
Subtotal			225	150	9
Tecnológica	Ciências aplicadas e tecnologias	Processos de Fundição/Ligação	37,5	25	1,5
		Processos de Conformação/Corte	37,5	25	1,5
		Processos com Arranque de Apara	37,5	25	1,5
		Instalações e Máquinas Eléctricas	75	50	3
		Electrónica	75	50	3
		Circuitos Pneumáticos	37,5	25	1,5
		Circuitos Hidráulicos	37,5	25	1,5
		Controladores Lógicos Programáveis	75	50	3
		Desenho Construção Mecânica	75	50	3
		Ciência dos Materiais	75	50	3
		Sistemas Digitais	75	50	3
		Órgãos de Máquinas	75	50	3
		Gestão da Produção	75	50	3
		Logística	75	50	3
		Gestão de Stocks	75	50	3
		Métodos e Organização do Trabalho	75	50	3
		Gestão de Projectos	75	50	3
		Custeio Industrial	75	50	3
		Sistema de Gestão Integrada	37,5	25	1,5
		Controlo Estatístico do Processo	75	50	3
Subtotal			1 275	850	51
Em Contexto de Trabalho		Formação em Contexto de Trabalho	560	560	20
Total			2 060	1 560	80

Notas

Na col. (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na col. (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na col. (5) indicam-se os créditos segundo o *european credit transfer and accumulation system* (sistema europeu de transferência e acumu-

lação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso:
7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, com aprovação nos domínios de Matemática, Física, Português e Inglês, preferencialmente com qualificação de nível 4 (nos termos da Portaria n.º 782/2009, de 23 de Julho) na área da Metalurgia e Metalomecânica;
b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;
c) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 — Cabe à entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos nas alíneas *a*) ou *b*). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o programa de formação adicional, definido no n.º 9 do presente anexo.

7.3 — Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, deverão cumprir integralmente o programa de formação adicional.

7.4 — A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do programa de formação adicional, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20/acção;
Na inscrição em simultâneo no curso — 80.

9 — Programa de formação adicional (artigos 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Áreas de competência	Unidades de formação	Horas de trabalho		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Línguas e comunicação	Português e Comunicação	90	75	3,5
		Inglês Técnico	60	50	2,5
	Cidadania e sociedade	Empreendedorismo	35	25	1,5
	Ciências básicas	Matemática	120	100	4,5
Tecnológica	Ciências aplicadas e tecnologias	Desenho Técnico	120	100	4,5
		Informática	60	50	2,5
		Gestão Ambiental	35	25	1,5
		Gestão da Qualidade	35	25	1,5
		Física — Mecânica	100	75	4
		Física — Electricidade e Electrónica	100	75	4
Total			755	600	30

Notas

Na col. (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na col. (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
Na col. (5) indicam-se os créditos segundo o *european credit transfer and accumulation system* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

203899206

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 22905/2010

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publico que na sequência de procedimento concursal, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P., com os trabalhadores abaixo identificados, na carreira geral de assistente técnico, para desenvolvimento de actividades na área da acção educativa:

Nomes	Data de início	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Adília Maria Martins Silva	1-8-2010	3	8
Ana Maria Almeida Ramos Gonçalves	1-9-2010	1	5
Anabela Silva Figueiredo	1-9-2010	1	5
Arlinda Fortes Rosa	13-9-2010	1	5
Carla Alexandra Valentim Afonso	1-8-2010	1	5
Helena Cristina Rodrigues Magalhães Rocha	1-8-2010	1	5
Isabel Maria Loureiro dos Santos Neves	3-9-2010	1	5
Maria Cândida Paquete Cacholas	1-8-2010	1	5
Maria Fátima Patatas Cardoso Gomes José	1-8-2010	2	7
Maria Ferreira Simões	1-9-2010	1	5
Maria Lurdes Pereira Sousa	1-8-2010	1	5
Mariana Carreira da Fonseca	1-8-2010	1	5
Mário Alberto Alves Silvério	1-8-2010	1	5
Marta Alexandra Cruz Almeida	1-8-2010	1	5
Marta Cristina Leote de Morais	1-9-2010	1	5
Nuno Miguel Ferreira Marujo	6-9-2010	1	5
Rita Maria Almeida Bontempo	1-9-2010	1	5
Rute Alexandra Jesus Encarnação Miranda	1-9-2010	1	5
Sérgio Alexandre Peres Ferreira	1-8-2010	1	5
Sónia Carla Cristino Gomes	1-8-2010	1	5

26 de Outubro de 2010. — O Director de Serviços Partilhados, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral.*

203895334

Instituto da Segurança Social, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Aviso n.º 22906/2010

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos serviços Centrais do Instituto da Segurança Social, I. P.

Referência DRH/TS/150/2010

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei

n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto de Segurança Social, I. P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., de 22 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a satisfação de necessidades futuras na categoria e carreira de técnico superior existentes no mapa de pessoal dos Serviços Centrais deste Instituto, em conformidade com a alínea *b*) do artigo 3.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Postos de trabalho sujeitos a contratação:

2.1 — Referência A: Posto de trabalho, na categoria e carreira de técnico superior, na área de actuação de Recursos Humanos, a afectar ao Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais, a preencher por licenciado em Gestão de Recursos Humanos e Organização Estratégica.

2.2 — Referência B: Posto de trabalho, na categoria e carreira de técnico superior, na área de actuação de Recursos Humanos, a afectar ao Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais, a preencher por licenciado em Ciências Sociais.

2.3 — Referência C: Posto de trabalho, na categoria e carreira de técnico superior, na área de actuação de Recursos Humanos, a afectar ao Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais, a preencher por licenciado.

2.4 — Referência D: Posto de trabalho, na categoria e carreira de técnico superior, na área de actuação de Recursos Humanos, a afectar ao Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais, a preencher por licenciado em Psicologia.

3 — Local de trabalho: na área geográfica de Lisboa.

4 — Caracterização dos postos de trabalho das Referências A a D:

Gestão e controlo de pagamento de vencimentos e descontos obrigatórios dos trabalhadores, designadamente, CGA, Segurança Social, IRS, ADSE, Sindicatos e retenções a favor de outras entidades

Gestão do processo de penhoras e retenções obrigatórias nos vencimentos, por ordem de Tribunais, Solicitadores, Serviços de Finanças e afins.

Execução de processos de gestão de Recursos Humanos que passem pela concessão de direitos por verificação de requisitos, nomeadamente: atribuição de estatuto de trabalhador-estudante, parentalidade, jornada contínua, dispensa para amamentação/aleitação, bem como outras licenças de atribuição obrigatória, após solicitação.

Controlo administrativo dos processos de contratação, alteração de posição remuneratória e mobilidades em geral, nomeadamente com a publicação no *Diário da República,* elaboração de contratos e actualização da base de dados em termos de cadastro e processamento.

Processos de cessação de vínculo por iniciativa do trabalhador;

No âmbito do suporte à actualização de cadastro dos colaboradores e processamento: gestão e integração de interfaces para vencimentos e actualização dos universos das tabelas;

Elaboração de propostas de abertura de procedimento concursal para as carreiras gerais e respectivos avisos para publicação no *Diário da República;*

Acompanhamento e orientação aos júris designados para procedimentos concursais;

Elaboração de propostas de submissão de listas de ordenação final a homologação;

Elaboração de informação encerrando os pressupostos da negociação para cada procedimento concursal e dentro destes para cada candidato;

Elaboração de propostas de celebração de contrato;

Acompanhamento do período experimental de todos os trabalhadores que ingressaram e que ingressem em novas carreiras, por força de procedimentos concursais e na sequência da frequência do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, designadamente através de resposta às questões colocadas pelos orrientadores do período experimental, pelo júri e pelos candidatos;

Atendimento telefónico, presencial e por e-mail em matéria de procedimentos concursais;

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão em matéria de recursos humanos na área da definição, manutenção e gestão de perfis de competências, gestão de potencial, construção, manutenção e gestão de mapas de pessoal, mobilidades internas, revogação por acordo, licenças sem vencimento/remuneração, estágios profissionais.

Conhecimentos muito aprofundados e boa capacidade de articulação e aplicação da legislação sobre matérias de recursos humanos na Administração Pública;

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;

Capacidade de desenvolvimento de contactos internos e externos, com autonomia e sentido crítico, no âmbito de processos de Recursos Humanos;

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

Funções consultivas, de estudo, planeamento, e preparação das várias modalidades de avaliação de desempenho (SIADAP 1,2 e 3);

Apreciação do cumprimento das formalidades no preenchimento das fichas de avaliação de desempenho;

Análise dos pedidos de formação para serem considerados no Plano de Formação;

Registo das fundamentações para apreciação de mérito.

Levantamento das peças museológicas existentes nos diversos Serviços do ISS,IP:

Elaboração do inventário técnico, através de *software* matrix (já adquirido) das referidas peças;

Gestão e tratamento do inventário;

Gestão das colecções;

Criação de um "Museu Virtual" — que permita o acesso electrónico das peças museológicas e respectivo descritivo e enquadramento organizacional pelos trabalhadores do ISS,IP;

Articulação com o Instituto dos Museus e Conservação e outras entidades externas com interesse para a actividade;

Elaboração de propostas técnicas ou projectos com interesse para a concretização e desenvolvimento de um Espaço Museológico do ISS,IP;

Elaboração de um Plano de Comunicação sobre o acervo museológico;

Dinamização das iniciativas de voluntariado no ISS, IP, designadamente assegurando as necessárias articulações com os serviços e entidades externas;

Dinamização das actividades relacionadas com a implementação de práticas de Gestão Ambiental no ISS, IP.

5 — Requisitos gerais de admissão:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Requisitos especiais de admissão:

6.1 — Referência A: Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e Organização Estratégica

6.2 — Referência B: Licenciatura em Ciências Sociais

6.3 — Referência C: Licenciatura não Definida

6.4 — Referência D: Licenciatura em Psicologia

6.5 — No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição da habilitação por formação ou experiência profissional.

7 — Serão valorizados, para todas as referências, em sede de aplicação de métodos de selecção, os seguintes factores:

Conhecimentos sólidos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas), da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal) e da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública);

Conhecimentos e experiência comprovada nas seguintes aplicações informáticas: GESVEN, GEADAP, Smartdocs e outras ligadas aos postos de trabalho a prover;

Conhecimentos de informática na óptica do utilizador;

Experiência comprovada nas funções descritas na caracterização dos postos de trabalho;

Formação comprovada na área de Recursos Humanos, designadamente SIADAP, Procedimentos Concursais e Gestão de Recursos Humanos.

Conhecimentos sobre legislação de gestão ambiental e lei-quadro dos museus

8 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

9 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Sob registo e com aviso de recepção, em envelope com a indicação exterior "Referência DRH/TS/150/2010", dirigido ao Departamento de Recursos Humanos do ISS,IP, sito na Alameda D. Afonso Henriques, 82, 5.º andar, 1049-076 Lisboa, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega de candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas;

10.2 — Poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope fechado com a indicação exterior "Referência DRH/TS/150/2010" na Equipa de Expediente e Apoio do ISS,IP, durante o período compreendido entre as 9h30 e as 16h30, sita na Alameda D. Afonso Henriques, 82, 1049-076 Lisboa.

10.3 — A utilização do formulário de candidatura, disponibilizado em http://www.seg-social.pt/left.asp?05.18.06.04, é obrigatória, não sendo considerado outro tipo de formalização, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio.

10.4 — Apenas serão considerados os formulários de candidatura devidamente preenchidos e assinados, sob pena de exclusão.

10.5 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho obtida nos três últimos anos (quantitativa e qualitativa) ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor, excepto para os candidatos dos mapas de pessoal do ISS, I. P., que se encontram dispensados da apresentação do documento previsto na presente alínea;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente autenticada e actualizada, da qual constem as actividades que se encontra a exercer;

e) Currículo profissional detalhado e actualizado, elaborado em modelo europeu.

Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção:

Dada a urgência deste procedimento, devido à necessidade de repor os recursos humanos necessários e indispensáveis para prosseguir com as actividades inerentes à funções, em virtude da previsível saída de colaboradores, e de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos realizarão os seguintes métodos de selecção:

Avaliação curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS)

11.1 — Avaliação curricular

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

11.2 — Entrevista Profissional de Selecção

Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações do ISS, I. P., e disponibilizada na sua página electrónica.

11.3 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.seg-social.pt — espaço do ISS, IP..

13 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

16 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Directivo do ISS, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do ISS, I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

19 — Reserva de recrutamento — O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — O Júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Maria de Lurdes Ferreira Barbosa Lourenço
1.º Vogal Efectivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Pedro Miguel Gomes Sanches
2.º Vogal Efectivo: Hugo Manuel Martins Almeida
1.º Vogal Suplente: Maria do Céu Egreja Margalho Carrilho Oliveira Frazão
2.º Vogal Suplente: Ana Sofia Pinheiro Peixoto Almeida

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do ISS, I. P. (www.seg-social.pt) e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

28 de Outubro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

203897076

Aviso n.º 22907/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Centro Distrital de Beja — Instituto da Segurança Social, I. P.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados, da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Centro Distrital de Beja — Instituto da Segurança Social, IP, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nas áreas de Desenvolvimento Social e de Apoio à Gestão, conforme Aviso n.º 21115/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 23 de Novembro de 2009 — DRH/TS/91/2009.

1.º Classificado Ana Alexandra Fernandes da Silva — 16,85 valores *a*)
2.º Classificado Marco António da Silva Rodrigues — 13,875 valores *b*)
3.º Classificado Maria João Isabel Rosa — 12,875 valores *b*)

a) Licenciatura em Psicologia
b) Licenciatura em Direito

A presente lista foi homologada por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, IP, de 22 de Setembro de 2010, tendo sido afixada no edifício do Centro Distrital de Beja, sito na Rua Prof. Bento de Jesus Caraça, n.º 25, em Beja e publicitada na página electrónica do Instituto.

29 de Outubro de 2010. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

203897084

Aviso (extracto) n.º 22908/2010

Por despacho de 29 de Outubro de 2010 do Vogal do Conselho Directivo e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Sérgio Paulo Gomes Passos, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de Assistente Técnico, posição remuneratória 2, no mapa de pessoal deste Instituto — Centro Distrital de Braga, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com efeitos ao dia 11.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

2-11-2010. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

203897116

Aviso (extracto) n.º 22909/2010

Por despacho de 29 de Outubro de 2010 do Vogal do Conselho Directivo e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Ilídio Augusto Patrocínio, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de Assistente Técnico, posição remuneratória 9, no mapa de pessoal deste Instituto — Centro Distrital de Bragança, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com efeitos ao dia 11.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

02-11-2010. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

203897092

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 22910/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira de técnico superior

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 6.º e com o artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), torna-se público que, por deliberação de 28 de Outubro de 2010, do Conselho Directivo da ACSS, I. P., está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira de técnico superior do mapa de pessoal desta ACSS, I. P. na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando integrados na Unidade Operacional de Normalização de Instalações e Equipamentos.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

1 — O presente procedimento concursal foi autorizado pelos despachos n.os 651/2010/SEAP, de 23 de Julho de 2010, e 324/10/MEF, de 29 de Julho de 2010, respectivamente, do Secretário de Estado da Administração Pública e do Ministro de Estado e das Finanças.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da ACSS, I. P. (www.acss.min-saude.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 — Caracterização dos postos de trabalho e perfis de competências:

Ref. 2010/C5) — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a área de Engenharia Mecânica.

Actividades: Elaboração de documentos técnicos nas diferentes áreas da engenharia mecânica; Apreciação e elaboração de pareceres sobre projectos de instalações, equipamentos e sistemas mecânicos, sistemas de produção e gestão de energia e sistemas de gestão técnica centralizada e gestão dos respectivos projectos; Elaboração de documentos técnicos, na área da engenharia mecânica, para processos de contratação pública de empreitadas e de serviços associados a empreitadas, apreciação e elaboração de pareceres sobre as correspondentes propostas e gestão dos respectivos processos.

Perfil de competências: Conhecimentos em projecto, ou em gestão de projecto, ou em fiscalização, ou em obra de edifícios hospitalares, privilegiando-se conhecimentos nas áreas das energias renováveis e da conservação e gestão de energia na óptica da eficiência energética.

4 — Âmbito do recrutamento: o presente recrutamento foi precedido de parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e os trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão: Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os candidatos que reúnam, até à data de abertura deste procedimento, cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido;

5.1 — Ser titular do seguinte nível habilitacional, área de formação académica de acordo com a referência a seguir indicada, sendo que inexiste a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional:

Licenciatura em Engenharia Mecânica.

5.2 — Constituem factores preferenciais:

Membro efectivo da Ordem dos Engenheiros ou Licenciatura ou Mestrado reconhecidos pela Ordem dos Engenheiros.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da ACSS, I.P idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os referidos procedimentos.

6 — Prazo de validade:

O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

7 — Formalização das candidaturas.

7.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante o preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extracto) n.º 11321/2009, de 8 de Maio, que se encontra disponível no site da ACSS, I. P., em www.acss.min-saude.pt, devendo o candidato identificar, inequivocamente, no formulário o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número de aviso e referência correspondente, usando para o efeito um formulário de candidatura por cada referência a que se candidata, sob pena de exclusão.

7.2 — Com a candidatura deverão ser entregues, fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

7.2.1 — Sob pena de exclusão

a) *Curriculum vitae* datado e assinado;
b) Certificado de habilitações literárias.

7.2.2 — Outros

a) Contribuinte ou cartão de cidadão;
b) Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão

7.2.3 — Tratando-se de trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, para além dos documentos mencionados no ponto anterior, terão igualmente de juntar cópias legíveis dos seguintes documentos:

a) Comprovativos da avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, se aplicável;
b) Certificados das acções de formação frequentadas nos últimos 5 anos, relacionadas com as actividades que caracterizam os postos de trabalho a que se candidatam, se aplicável;
c) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria e a antiguidade na categoria e na carreira, sob pena de exclusão.
d) Declaração onde conste as principais actividades que vem desenvolvendo e desde que data, sob pena de exclusão.

7.3 — A candidatura deverá ser apresentada até ao termo do prazo referido no preâmbulo do presente aviso, pessoalmente na Avenida João Crisóstomo n.º 11, 1000-177, Lisboa, ou através de correio registado com aviso de recepção para a mesma morada.

7.4 — A formalização da candidatura só poderá ser efectuada por estas vias, sob pena da sua não consideração.

7.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.6 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

7.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

7.8 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Local de trabalho:

O trabalhador desenvolverá a sua actividade profissional nas instalações da ACSS, I. P. sitas na cidade de Lisboa, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional.

9 — Métodos de selecção:

Os métodos de selecção vão ser aplicados com o apoio de elementos especializados, de natureza externa e privada, atendendo ao carácter urgente do procedimento concursal e por forma a assegurar o volume significativo de necessidades de funcionamento corrente da ACSS, I. P.

9.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 53.º da LVCR, e n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar serão os seguintes, salvo nos casos previstos no n.º 9.2:

9.1.1 — Prova de conhecimentos (40 %) — Reveste a forma escrita, realizada sem consulta, em data e local a comunicar oportunamente com conteúdo específico adequado a referência em questão. Prova escrita de natureza teórica sem consulta com duração de 1,30h, versando sobre as seguintes temáticas

Bibliografia e Legislação:

Decreto-Lei n.º 13/93 de 15 de Janeiro: Regula o licenciamento e a fiscalização do exercício da actividade das unidades privadas de saúde;

Decreto Regulamentar n.º 63/94 de 2 de Novembro: Requisitos a que as unidades privadas de saúde devem observar quanto a instalações, organização e funcionamento;

ET 02/2006 — Especificações técnicas para gás combustível em edifícios hospitalares, ACSS;

ET 03/2006 — Especificações técnicas para gases medicinais e aspiração em edifícios hospitalares, ACSS;

ET 06/2008 — Especificações técnicas para instalações de AVAC, ACSS;

ET 07/2009 — Especificações técnicas para Tubagem em instalações de águas de edifícios hospitalares, ACSS;

ET 08/2010 — Especificações técnicas para ar comprimido industrial em edifícios hospitalares, ACSS;

ET 09/2010 — Especificações técnicas para instalações frigoríficas em edifícios hospitalares, ACSS;

Decreto-Lei n.º 78/2006 de 4 de Abril

Decreto-Lei n.º 79/2006 de 4 de Abril — Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios;

Decreto-Lei n.º 80/2006 de 4 de Abril — Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios;

Regulamento Jurídico e Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios — Decreto-Lei n.º 220/2008 e Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 279/2009 de 6 de Outubro;

Portaria n.º 615/2010 de 3 de Agosto — Serviços médicos e de enfermagem em obstetrícia e neonatologia;

Recomendações e Especificações Técnicas do Edifício Hospitalar, Versão 2009, ACSS;

Shan K. Wang, "Handbook of Air Conditioning and Refrigeration", Mac Graw Hill;

Luís Roriz et al, "Climatização: concepção, instalação e condução de sistemas", Orion;

Manual de Normas de Procedimentos para um Serviço Central de Esterilização em Estabelecimentos de Saúde, 2001, Direcção-Geral de Saúde.

As publicações ACSS encontram-se disponíveis, para consulta e download, no site da ACSS, na área reservada à Unidade Operacional de Normalização de Instalações e Equipamentos (UONIE).

9.1.2 — Avaliação psicológica (30 %) — com o objectivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

9.1.3 — Entrevista profissional de selecção (30 %) — com o objectivo de avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Classificação Final

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF = 40\,\%PC + 30\,\%AP + 30\,\%EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

9.2 — No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e salvo quando afastados por escrito pelo candidato ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 9.1, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

9.2.1 — Avaliação curricular (40 %) — com o objectivo de analisar a qualificação dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

Habilitações Académicas (HA);
Formação Profissional (FP);
Experiência Profissional nas actividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata (EP)
Avaliação de Desempenho nos termos da legislação aplicável (AD)

9.2.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (30 %) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

9.2.3 — Entrevista profissional de selecção (30 %) — com o objectivo de avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida

entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Classificação Final

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF = 40\%AC + 30\%EAC + 30\%EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

9.3 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, para a referência identificada em 3, verificando-se um número elevado de candidatos (igual ou superior a 100) que torne impraticável a aplicação dos métodos de selecção identificados em 9.1 e em 9.2, a ACSS, I. P. aplicará os métodos de selecção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, usando para o efeito como único método de selecção, respectivamente, a prova de conhecimentos ou avaliação curricular.

9.4 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10 — Motivos de Exclusão:

São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos.

11 — Composição do júri: O júri terá a seguinte composição, sendo que o 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos:

Presidente: Eng. Lino Faria; Vogais efectivos: Arqt.º Pedro Cabral, Dr.ª Marta Marques;
Vogais suplentes: Arqt.ª Sofia Coutinho, Eng.º Virgílio Augusto.

12 — Posicionamento remuneratório:

12.1 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

12.2 — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

13 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

14.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada por ofício registado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Directivo da ACSS, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações das ACSS, I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

28 de Outubro de 2010. — O Conselho Directivo: *Manuel Teixeira,* presidente — *João Wemans,* vice-presidente — *Fernando Mota,* vice-presidente — *Ana Sofia Ferreira,* vogal — *José Matos Mota,* vogal.
203895204

Aviso n.º 22911/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira de técnico superior

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 6.º e com o artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), torna-se público que, por deliberação de 28 de Outubro de 2010, do Conselho Directivo da ACSS, I. P., está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira de técnico superior do mapa de pessoal desta ACSS, I. P. na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando integrado na Unidade Operacional de Normalização de Instalações e Equipamentos.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

1 — O presente procedimento concursal foi autorizado pelos despachos n.os 645/2010/SEAP, de 22 de Janeiro de 2010, e 419/10/MEF, de 24 de Setembro de 2010, respectivamente, do Secretário de Estado da Administração Pública e do Ministro de Estado e das Finanças.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da ACSS, I. P. (www.acss.min-saude.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 — Caracterização dos postos de trabalho e perfis de competências:

Ref. 2010/C12) — 1 posto de trabalho da carreira de técnico superior para a área de Engenharia Civil.

Actividades: Elaboração de documentos técnicos nas diferentes áreas da engenharia civil; Apreciação e elaboração de pareceres sobre projectos de fundações e estruturas e de construção civil e gestão dos respectivos projectos; Elaboração de documentos técnicos, nos domínios da engenharia civil, para processos de contratação pública de empreitadas e de serviços associados a empreitadas, apreciação e elaboração de pareceres sobre as correspondentes propostas e gestão dos respectivos processos.

Perfil de competências: Conhecimentos na área da construção de edifícios hospitalares, privilegiando-se conhecimentos nas áreas do conforto ambiental em edifícios, da qualidade, segurança e ambiente da construção e das instalações prediais.

4 — Âmbito do recrutamento: o presente recrutamento foi precedido de parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e os trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão: Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os candidatos que reúnam, até à data de abertura deste procedimento, cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido;

5.1 — Ser titular do seguinte nível habilitacional, área de formação académica de acordo com a referência a seguir indicada, sendo que inexiste a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional:

Licenciatura em Engenharia Civil com especialização na área da construção.

5.2 — Constituem condições preferenciais:

Membro da Ordem dos Engenheiros ou Licenciatura ou Mestrado reconhecidos pela Ordem dos Engenheiros.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da ACSS, I.P idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os referidos procedimentos.

6 — Prazo de validade:

O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

7 — Formalização das candidaturas.

7.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante o preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extracto)

n.º 11321/2009, de 8 de Maio, que se encontra disponível no site da ACSS, I. P., em www.acss.min-saude.pt, devendo o candidato identificar, inequivocamente, no formulário o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número de aviso e referência correspondente, usando para o efeito um formulário de candidatura por cada referência a que se candidata, sob pena de exclusão.

7.2 — Com a candidatura deverão ser entregues, fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

7.2.1 — Sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* datado e assinado;
b) Certificado de habilitações literárias.

7.2.2 — Outros

a) Contribuinte ou cartão de cidadão;
b) Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão

7.2.1 — Tratando-se de trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, para além dos documentos mencionados no ponto anterior, terão igualmente de juntar cópias legíveis dos seguintes documentos:

a) Comprovativos da avaliação de desempenho desde o ano de 2007 (inclusive), se aplicável;
b) Certificados das acções de formação frequentadas desde o ano de 2005 (inclusive), relacionadas com as actividades que caracterizam os postos de trabalho a que se candidatam, se aplicável;
c) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria e a antiguidade na categoria e na carreira, sob pena de exclusão.
d) Declaração onde conste as principais actividades que vem desenvolvendo e desde que data, sob pena de exclusão.

7.3 — A candidatura deverá ser apresentada até ao termo do prazo referido no preâmbulo do presente aviso, pessoalmente na Avenida João Crisóstomo n.º 11 — 1000-177, Lisboa, ou através de correio registado com aviso de recepção para a mesma morada.

7.4 — A formalização da candidatura só poderá ser efectuada por estas vias, sob pena da sua não consideração.

7.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.6 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

7.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

7.8 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Local de trabalho:

O trabalhador desenvolverá a sua actividade profissional nas instalações da ACSS, I. P. sitas na cidade de Lisboa, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional.

9 — Métodos de selecção:

Os métodos de selecção vão ser aplicados com o apoio de elementos especializados, de natureza externa e privada, atendendo ao carácter urgente do procedimento concursal e por forma a assegurar o volume significativo de necessidades de funcionamento corrente da ACSS, I. P.

9.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 53.º da LVCR, e n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar serão os seguintes, salvo nos casos previstos no n.º 9.2:

9.1.1 — Prova de conhecimentos (40%) — Reveste a forma escrita, realizada sem consulta, em data e local a comunicar oportunamente com conteúdo específico adequado a referência em causa. Prova escrita de natureza teórica com duração de 1,30h, versando sobre as seguintes temáticas:

Construção e manutenção de edifícios hospitalares; Gestão de empreitadas no sector hospitalar.

Bibliografia e Legislação:

Decreto-Lei n.º 78/2006, de 4 de Abril: Sistema de Certificação Energética dos Edifícios;

Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de Abril: Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização dos Edifícios;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro — aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP);

Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios (RCCTE) — Decreto-Lei n.º 80/2006 de 4 de Abril;

Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios — Decreto-Lei n.º 220/2008 e Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro;

Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios — Decreto-Lei n.º 96/2008 de 9 de Junho;

Regulamento Geral do Ruído — Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro;

ET 05/2007 — Especificações Técnicas para o Comportamento Sismo-resistente de Edifícios Hospitalares, ACSS, UONIE;

G 02/2006 — Guia para a elaboração de "Estudos de Segurança contra Incêndio em Edifícios Hospitalares, ACSS, UONIE;

Recomendações e Especificações Técnicas do Edifício Hospitalar — Versão 2009, ACSS, UONIE;

Chris Hendrickdson & Tung Au, "Project Management for Construction", 1989, (Prentice-Hall), USA;

Oxley R. & Poskit J., "Management Techniques Applied to Construction", 1996, Blackwell Science, UK.

As publicações ACSS encontram-se disponíveis, para consulta e *download*, no site da ACSS, na área reservada à Unidade Operacional de Normalização de Instalações e Equipamentos (UONIE).

9.1.2 — Avaliação psicológica (30%) — com o objectivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

9.1.3 — Entrevista profissional de selecção (30%) — com o objectivo de avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Classificação final

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF = 40\%PC + 30\%AP + 30\%EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

9.2 — No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e salvo quando afastados por escrito pelo candidato ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 9.1, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

9.2.1 — Avaliação curricular (40%) — com o objectivo de analisar a qualificação dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

Habilitações Académicas (HA);
Formação Profissional (FP);
Experiência Profissional nas actividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata (EP)
Avaliação de Desempenho nos termos da legislação aplicável (AD)

9.2.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (30%) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

9.2.3 — Entrevista profissional de selecção (30%) — com o objectivo de avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Classificação Final

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF = 40\%AC + 30\%EAC + 30\%EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

9.3 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, para a referência identificada em 3, verificando-se um número elevado de candidatos (igual ou superior a 100) que torne impraticável a aplicação dos métodos de selecção identificados em 9.1 e em 9.2, a ACSS, I. P. aplicará os métodos de selecção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, usando para o efeito como único método de selecção, respectivamente, a prova de conhecimentos ou avaliação curricular.

9.4 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10 — Motivos de Exclusão:

São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos.

11 — Composição do júri: O júri terá a seguinte composição, sendo que o 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos:

Referência 2010/C12)

Presidente: Eng.º Virgílio Augusto;
Vogais efectivos: Eng.º Lino Faria, Dr.ª Marta Marques;
Vogais suplentes: Arqt.ª Sofia Coutinho, Arqt.º Pedro Cabral;

12 — Posicionamento remuneratório:

12.1 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

12.2 — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

13 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

14.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada por ofício registado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Directivo da ACSS, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações das ACSS, I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

28 de Outubro de 2010. — O Conselho Directivo: *Manuel Teixeira,* presidente — *João Wemans,* vice-presidente — *Fernando Mota,* vice-presidente — *Ana Sofia Ferreira,* vogal — *José Matos Mota,* vogal.

203895278

Aviso n.º 22912/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de técnico superior

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 6.º e com o artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), torna-se público que, por deliberação de 28 de Outubro 2010, do Conselho Directivo da ACSS, I. P., está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* um procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de técnico superior do mapa de pessoal desta ACSS, I. P. na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando integrado na Unidade Operacional de Estudos e Planeamento.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica da ACSS, I. P. (www.acss.min-saude.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

2 — Caracterização dos postos de trabalho e perfis de competências:

Ref. 2010/D4) — 1 posto de trabalho da carreira de técnico superior para a Unidade Operacional de Estudos e Planeamento (UOEP), cujas atribuições constam do artigo 8.º da Portaria n.º 646/2007, de 30 de Maio.

Actividades: Apoiar a empresarialização, integrando as equipas de revisão de planos de negócio e proposta de capital estatutário. Apoiar a monitorização do desempenho dos prestadores públicos de cuidados de saúde, contribuindo para a definição e implementação de indicadores transversais, em articulação com as ARS, nas componentes de acesso e produção, qualidade assistencial, económico -financeira, processos organizacionais, e recursos humanos.

Perfil de competências: Experiência de pelo menos 1 ano em trabalhos na área de planeamento e controlo de gestão. São valorizados conhecimentos do sector da Saúde. Domínio de inglês, falado e escrito. Conhecimentos de informática na óptica do utilizador, principalmente dos programas de Office (Word, Excel, PowerPoint). Boa capacidade de trabalho, planeamento, organização, comunicação escrita e oral e relacionamento interpessoal. Personalidade proactiva, espírito de iniciativa e de equipa.

3 — Requisitos de admissão: Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

3.1 — Ser titular do seguinte nível habilitacional, área de formação académica e profissional de acordo com a referência a seguir indicada, sendo que inexiste a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional:

Licenciatura em Economia ou Gestão.

3.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da ACSS, I.P idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os referidos procedimentos.

4 — Prazo de validade:

O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

5 — Formalização das candidaturas.

5.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante o preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extracto) n.º 11321/2009, de 8 de Maio, que se encontra disponível no site da ACSS, I. P., em www.acss.min-saude.pt, devendo o candidato identificar, inequivocamente, no formulário o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número de aviso e referência correspondente.

5.2 — Com a candidatura deverão ser entregues fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* datado e assinado;
b) Certificado de habilitações literárias;
c) Comprovativos da avaliação de desempenho dos últimos três períodos de avaliação;
d) Certificados das acções de formação frequentadas nos últimos três anos, relacionadas com as actividades que caracterizam os postos de trabalho a que se candidatam;
e) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria e a antiguidade na categoria e na carreira;
f) Declaração onde conste as principais actividades que vem desenvolvendo e desde que data.

5.3 — A candidatura deverá ser apresentada até ao termo do prazo referido no preâmbulo do presente aviso, pessoalmente na Avenida João Crisóstomo n.º 11 — 1000-177, Lisboa, ou através de correio registado com aviso de recepção para a mesma morada.

5.4 — A formalização da candidatura só poderá ser efectuada por estas vias, sob pena da sua não consideração.

5.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

5.6 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

5.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

5.8 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho:

O trabalhador desenvolverá a sua actividade profissional nas instalações da ACSS, I. P. sitas na cidade de Porto, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional.

7 — Métodos de selecção:

Os métodos de selecção vão ser aplicados com o apoio de elementos especializados, de natureza externa e privada, atendendo ao carácter urgente do procedimento concursal e por forma a assegurar o volume significativo de necessidades de funcionamento corrente da ACSS, I. P.

De acordo com o previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e atento o carácter urgente do procedimento para a prossecução das atribuições da ACSS, I. P., a utilização dos métodos de selecção será efectuada de forma faseada:

7.1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, e n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar serão os seguintes, salvo nos casos previstos no n.º 7.2:

7.1.1 — Prova de conhecimentos (30 %) — Reveste a forma escrita, realizada sem consulta, em data e local a comunicar oportunamente com conteúdo específico adequado a cada referência, nos seguintes termos:

Prova escrita de natureza teórica com duração de 1,30h, versando sobre as seguintes temáticas:

Estatutos da ACSS, I. P.
Lei Orgânica do Ministério da Saúde;
Lei Orgânica da ACSS, I. P.
Regime Jurídico dos HEPE;
Regime Jurídico da Gestão Pública dos HSPA;
Contabilidade (SNC e POCMS);
Estratégia;
Saúde;
Análise de Investimentos;
Monitorização;
Actividades a desenvolver na UOEP;

Legislação:

Portaria n.º 646/2007, de 30 de Maio, alterada pela Portaria n.º 155/2009, de 10 de Fevereiro e pela Portaria 1087/2009 de 22 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 234/2008, de 12 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 219/2007, de 29 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 558/99, alterado pelo Decreto -Lei n.º 300/2007;
Decreto-Lei n.º 188/2003;
Decreto-Lei n.º 233/2005;
Despacho do Secretário Estado da Saúde n.º 22250/2005;
Despacho do Secretário Estado Adjunto e da Saúde n.º 32042/2008;
Lei n.º 27/2002;

Bibliografia:

Reformas da Saúde — O Fio Condutor" de A. C. Campos, Ed. Almedina;
"Economia da Saúde — Conceitos e Comportamentos" de P. P. Barros, Ed Almedina
SNC e POCMS
Metodologia de trabalho da UOEP.

7.1.2 — Avaliação psicológica (40 %) — com o objectivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

7.1.3 — Entrevista profissional de selecção (30 %) — com o objectivo de avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Classificação final

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF = 0.3PC+0.4AP+0.3EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

7.2 — No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e salvo quando afastados por escrito pelo candidato ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 7.1., os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

7.2.1 — Avaliação curricular (30 %) — com o objectivo de analisar a qualificação dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

Habilitações Académicas (HA)
Formação Profissional (FP)
Experiência Profissional (EP)
Avaliação de Desempenho (AD).

7.2.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (40 %) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

7.2.3 — Entrevista profissional de selecção (30 %) — com o objectivo de avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Classificação final

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF = 0.3AC+0.4EAC+0.3EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

7.3 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, para a referência identificada em 2,verificando-se um número elevado de candidatos (igual ou superior a 100) que torne impraticável a aplicação dos métodos de selecção identificados em 7.1 e em 7.2, a ACSS, I. P. aplicará apenas como único o método de selecção a prova de conhecimentos ou avaliação curricular.

7.4 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

8 — Motivos de Exclusão:

São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos.

9 — Composição do júri: O júri terá a seguinte composição, sendo que o 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos:

Presidente: Dr. António Alves;
Vogais efectivos: Dr.ª Leonor Abecasis, Dr. Jorge Gonçalves;
Vogais suplentes: Dr. Miguel Sousa, Dr.ª Maria João Henriques.

10 — Posicionamento remuneratório:

Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

10.1 — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora

pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

11 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

12.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada por ofício registado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Directivo da ACSS, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações das ACSS, I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

28 de Outubro de 2010. — O Conselho Directivo: *Manuel Teixeira,* presidente — *João Wemans,* vice-presidente — *Fernando Mota,* vice-presidente — *Ana Sofia Ferreira,* vogal — *José Matos Mota,* vogal.

203895391

Aviso n.º 22913/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de técnico superior

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 6.º e com o artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), torna-se público que, por deliberação de 28 de Outubro 2010, do Conselho Directivo da ACSS, I. P., está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* um procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de técnico superior do mapa de pessoal desta ACSS, I. P. na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando integrado no Gabinete de Risco e Auditoria.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica da ACSS, I. P. (www.acss.min-saude.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

2 — Caracterização dos postos de trabalho e perfis de competências:

Ref. 2010/N1) — 1 posto de trabalho da carreira de técnico superior para o Gabinete de Risco e Auditoria, cujas atribuições constam do artigo 18.º da Portaria n.º 646/2007, de 30 de Maio.

Actividades: Desenvolver a auditoria interna na ACSS, I. P., incidindo sobre a eficiência e eficácia das operações e processos, a confiança e integridade da informação financeira e operacional e a conformidade com a legislação, regulamentos, normas e procedimentos e contratos, nas áreas de maior risco; Acompanhar o planeamento de trabalhos dos auditores externos, Revisores Oficiais de Contas e todas as entidades com competência de fiscalização e avaliação no âmbito do controlo interno e da auditoria financeira sobre a ACSS, I. P., de forma a assegurar a cobertura adequada e a minimizar a duplicação de esforços; Recepcionar e analisar os planos anuais de auditoria elaborados pelos auditores internos dos serviços e estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde; Recepcionar e analisar os relatórios de auditoria elaborados pelos auditores internos dos serviços e estabelecimentos integrados no SNS, bem como os relatórios de acompanhamento sobre a resolução das questões relevadas; Assegurar a manutenção e divulgação em todos os serviços e estabelecimentos integrados no SNS, de um Manual de Auditoria Interna e fomentar a sua adopção como referencial da função; Realizar autonomamente, ou através do recurso a entidades externas de reconhecida capacidade técnica, acções de auditoria aos serviços e estabelecimentos integrados no SNS, incidindo sobre a eficiência e eficácia das operações e processos, a confiança e integridade da informação financeira e operacional e a conformidade com a legislação, regulamentos, normas e procedimentos e contratos, nas áreas de maior risco; Aferir a fiabilidade e a adequação dos mecanismos de controlo implementados e de *reporting* realizado à ACSS, I. P., por outras instituições com as quais se relaciona.

Perfil de competências: Capacidade de comunicação e facilidade de relacionamento interpessoal; Grande capacidade de trabalho, organização e planeamento; Personalidade proactiva, espírito de iniciativa e de equipa; Bons conhecimentos de Inglês falado e escrito; Conhecimentos de informática na óptica do utilizador, principalmente dos programas de Office (Word, Excel, PowerPoint e Visio); Disponível para deslocações no território nacional; Valorização da experiência na área de Auditoria (interna ou externa) e da inscrição em organismos profissionais como o Instituto de Auditores Internos

3 — Requisitos de admissão: Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

3.1 — Ser titular do seguinte nível habilitacional, área de formação académica e profissional de acordo com a referência a seguir indicada, sendo que inexiste a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional:

Licenciatura Gestão de Empresas ou Economia ou Auditoria ou Contabilidade.

3.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da ACSS, I.P idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os referidos procedimentos.

4 — Prazo de validade:

O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

5 — Formalização das candidaturas.

5.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante o preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extracto) n.º 11321/2009, de 8 de Maio, que se encontra disponível no site da ACSS, I. P., em www.acss.min-saude.pt, devendo o candidato identificar, inequivocamente, no formulário o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número de aviso e referência correspondente.

5.2 — Com a candidatura deverão ser entregues fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* datado e assinado;
b) Certificado de habilitações literárias;
c) Comprovativos da avaliação de desempenho dos últimos três períodos de avaliação;
d) Certificados das acções de formação frequentadas nos últimos três anos, relacionadas com as actividades que caracterizam os postos de trabalho a que se candidatam;
e) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria e a antiguidade na categoria e na carreira;
f) Declaração onde conste as principais actividades que vem desenvolvendo e desde que data.

5.3 — A candidatura deverá ser apresentada até ao termo do prazo referido no preâmbulo do presente aviso, pessoalmente na Avenida João Crisóstomo n.º 11 — 1000-177, Lisboa, ou através de correio registado com aviso de recepção para a mesma morada.

5.4 — A formalização da candidatura só poderá ser efectuada por estas vias, sob pena da sua não consideração.

5.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

5.6 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

5.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

5.8 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho:

O trabalhador desenvolverá a sua actividade profissional nas instalações da ACSS, I. P. sitas na cidade de Lisboa, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional.

7 — Métodos de selecção:

Os métodos de selecção vão ser aplicados com o apoio de elementos especializados, de natureza externa e privada, atendendo ao carácter urgente do procedimento concursal e por forma a assegurar o volume significativo de necessidades de funcionamento corrente da ACSS, I. P.

De acordo com o previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e atento o carácter urgente do procedimento para a prossecução das atribuições da ACSS, I. P., a utilização dos métodos de selecção será efectuada de forma faseada:

7.1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, e n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar serão os seguintes, salvo nos casos previstos no n.º 7.2:

7.1.1 — Prova de conhecimentos (30 %) — Reveste a forma escrita, realizada sem consulta, em data e local a comunicar oportunamente com conteúdo específico adequado a cada referência, nos seguintes termos:

Prova escrita de natureza teórica com duração de 1,30h, versando sobre as seguintes temáticas:

Estatutos da ACSS, I. P.
Lei Orgânica do Ministério da Saúde;
Lei Orgânica da ACSS, I. P.
Modelo de Controlo Interno;

Legislação:

Portaria n.º 646/2007, de 30 de Maio, alterada pela Portaria n.º 155/2009, de 10 de Fevereiro e pela Portaria 1087/2009 de 22 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 234/2008, de 12 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 219/2007, de 29 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro;

Bibliografia:

Manual de Auditoria Interna da ACSS, I. P. (disponível no site da ACSS, I. P.)

7.1.2 — Avaliação psicológica (40 %) — com o objectivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

7.1.3 — Entrevista profissional de selecção (30 %) — com o objectivo de avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Classificação Final

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF= 0.3PC+0.4AP+0.3EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

7.2 — No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e salvo quando afastados por escrito pelo candidato ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 7.1., os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

7.2.1 — Avaliação curricular (30 %) — com o objectivo de analisar a qualificação dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

Habilitações Académicas (HA)
Formação Profissional (FP)
Experiência Profissional (EP)
Avaliação de Desempenho (AD).

7.2.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (40 %) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

7.2.3 — Entrevista profissional de selecção (30 %) — com o objectivo de avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Classificação Final

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF= 0.3AC+0.4EAC+0.3EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

7.3 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, para a referência identificada em 2,verificando-se um número elevado de candidatos (igual ou superior a 100) que torne impraticável a aplicação dos métodos de selecção identificados em 7.1 e em 7.2, a ACSS, I. P. aplicará apenas como único o método de selecção a prova de conhecimentos ou avaliação curricular.

7.4 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

8 — Motivos de Exclusão:

São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos.

9 — Composição do júri: O júri terá a seguinte composição, sendo que o 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos:

Presidente: Dr. Luís Viana, Vogais efectivos: Dr.ª Leonor Abecasis, Dr. Jorge Gonçalves; Vogais suplentes: Dr. Miguel Sousa, Dr.ª Maria João Henriques.

10 — Posicionamento remuneratório:

Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

10.1 — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

11 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

12.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada por ofício registado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Directivo da ACSS, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações das ACSS, I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

28 de Outubro de 2010. — O Conselho Directivo: *Manuel Teixeira,* presidente — *João Wemans,* vice-presidente — *Fernando Mota,* vice-presidente — *Ana Sofia Ferreira,* vogal — *José Matos Mota,* vogal.

203895504

Aviso n.º 22914/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira de técnico superior

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 6.º e com o artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), torna-se público que, por deliberação de 28 de Outubro de 2010, do Conselho Directivo da ACSS, I. P., está aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de

publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira de técnico superior do mapa de pessoal desta ACSS, I. P. na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando integrado na Unidade Operacional de Investimento em Instalações e Equipamentos.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

1 — O presente procedimento concursal foi autorizado pelos despachos n.os 645/2010/SEAP, de 23 de Julho de 2010, e 419/10/MEF, de 29 de Julho de 2010, respectivamente, do Secretário de Estado da Administração Pública e do Ministro de Estado e das Finanças.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da ACSS, I. P. (www.acss.min-saude.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 — Caracterização dos postos de trabalho e perfis de competências:

Ref. 2010/F3) — 2 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para área da Saúde.

Actividades: Acompanhamento de todo o processo de montagem e acompanhamento dos projectos de Parcerias Público — Privadas (PPP) nas vertentes de planeamento (perfil, programa funcional e indicadores de monitorização), na concepção/construção de prioridades de investimento, na monitorização dos grandes investimentos na saúde assim como na avaliação económica de projectos de investimento.

Perfil de competências: profissionais com capacidade para acompanhar processos de planeamento nas instituições de saúde para integrar a ACSS — Unidade de Planeamento e Investimentos

4 — Âmbito do recrutamento: o presente recrutamento foi precedido de parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e os trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão: Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os candidatos que reúnam, até à data de abertura deste procedimento, cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido;

5.1 — Ser titular do seguinte nível habilitacional, área de formação académica de acordo com a referência a seguir indicada, sendo que inexiste a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional:

Licenciatura em áreas da Saúde ou afins.

5.2 — Constituem condições preferenciais:

Mestrados ou doutoramentos em Saúde Pública
Pós-Graduação em Administração Hospitalar

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da ACSS, I.P idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os referidos procedimentos.

6 — Prazo de validade:

O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

7 — Formalização das candidaturas.

7.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante o preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extracto) n.º 11321/2009, de 8 de Maio, que se encontra disponível no site da ACSS, I. P., em www.acss.min-saude.pt, devendo o candidato identificar, inequivocamente, no formulário o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número de aviso e referência correspondente, usando para o efeito um formulário de candidatura por cada referência a que se candidata, sob pena de exclusão.

7.2 — Com a candidatura deverão ser entregues, sob pena de exclusão, fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* datado e assinado;
b) Certificado de habilitações literárias;
c) Contribuinte ou cartão de cidadão;
d) Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão

7.2.1 — Tratando-se de trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, para além dos documentos mencionados no ponto anterior, terão igualmente de juntar cópias legíveis dos seguintes documentos, se aplicável:

a) Comprovativos da avaliação de desempenho desde o ano de 2006 (inclusive);
b) Certificados das acções de formação frequentadas desde o ano de 2004 (inclusive), relacionadas com as actividades que caracterizam os postos de trabalho a que se candidatam;
c) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria e a antiguidade na categoria e na carreira.
d) Declaração onde conste as principais actividades que vem desenvolvendo e desde que data.

7.3 — A candidatura deverá ser apresentada até ao termo do prazo referido no preâmbulo do presente aviso, pessoalmente na Avenida João Crisóstomo n.º 11 — 1000-177, Lisboa, ou através de correio registado com aviso de recepção para a mesma morada.

7.4 — A formalização da candidatura só poderá ser efectuada por estas vias, sob pena da sua não consideração.

7.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.6 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

7.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

7.8 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Local de trabalho:

O trabalhador desenvolverá a sua actividade profissional nas instalações da ACSS, I. P. sitas na cidade de Lisboa, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional.

9 — Métodos de selecção:

Os métodos de selecção vão ser aplicados com o apoio de elementos especializados, de natureza externa e privada, atendendo ao carácter urgente do procedimento concursal e por forma a assegurar o volume significativo de necessidades de funcionamento corrente da ACSS, I. P.

9.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 53.º da LVCR, e n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar serão os seguintes, salvo nos casos previstos no n.º 9.2:

9.1.1 — Prova de conhecimentos (45 %) — Reveste a forma escrita, realizada sem consulta, em data e local a comunicar oportunamente com conteúdo específico adequado a referência em causa. Prova escrita de natureza teórica com duração de 1,30h, versando sobre as seguintes temáticas:

Planos Directores;
Planos directores de hospitais;
Perfis hospitalares;
Carteira de cuidados;
Programas funcionais;
Organização hospitalar
Necessidades de recursos (Instalações, Equipamentos, Humanos);
Indicadores de monitorização;
Parcerias Público — Privadas na área da saúde.

Bibliografia:

Mkee M and Healy J, editors. Hospitals in a changing Europe. Open University Press, Buckingham, 2002;

Lemos Jarrett P and Philip B, editors. Day surgery. International Association for Ambulatory Surgery, 2006;

Caetano E. O ambulatório hospitalar, elementos tecnológicos, Lisboa 1996;
Caetano E. O internamento em hospitais, elementos tecnológicos, FCGulbenkian, 2002 Pineault R, Daveluny C- La planification Sanitaria, conceptos, métodos, estratégias, 2.ª ed Barcelona, 1990 (Tradução da versão francesa);
Hodgets RM. Management Theory, process and practice; Saunders Company 1979;
Chiavenato I. Administração Teoria, processo e prática, 4.ª edição, 2006;
Imperattori E and Giraldes MR. Metodologia do planeamento de saúde, ENSP, 1982;
Beaglehole R, Bonita R, Kjellstrom T. Epidemiologia básica, OPS, Washington 1994;
Wheelen TL, Hunger JD. Strategic management and business policy, fifth ed 1995;
Neves JLC. Introdução à Economia, Editorial Verbo, 3.ª ed Lisboa 1996;
Mintzberg H. Estrutura e dinâmica das Organizações. Publicações D. Quixote, Lisboa 1995;
Sousa A. Introdução à gestão. Uma abordagem sistémica. Editorial Verbo, 1990.

9.1.2 — Avaliação psicológica (25 %) — com o objectivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

9.1.3 — Entrevista profissional de selecção (30 %) — com o objectivo de avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Classificação Final

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF = 45\%\,PC + 25\%\,AP + 30\%\,EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

9.2 — No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e salvo quando afastados por escrito pelo candidato ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 9.1, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

9.2.1 — Avaliação curricular (45 %) — com o objectivo de analisar a qualificação dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

Habilitações Académicas (HA);
Formação Profissional (FP);
Experiência Profissional nas actividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata (EP)
Avaliação de Desempenho nos termos da legislação aplicável (AD)

9.2.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (25 %) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

9.2.3 — Entrevista profissional de selecção (30 %) — com o objectivo de avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Classificação Final

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF = 45\%\,AC + 25\%\,EAC + 30\%\,EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

9.3 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, para a referência identificada em 3, verificando-se um número elevado de candidatos (igual ou superior a 100) que torne impraticável a aplicação dos métodos de selecção identificados em 9.1 e em 9.2, a ACSS, I. P. aplicará os métodos de selecção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, usando para o efeito como único método de selecção, respectivamente, a prova de conhecimentos ou avaliação curricular.

9.4 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10 — Motivos de Exclusão:

São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos.

11 — Composição do júri: O júri terá a seguinte composição, sendo que o 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos:

Presidente: Dr. Adriano Natário, Vogais efectivos: Dr.ª Helena Lopes, Dr.ª Marta Marques, Vogais suplentes: Dr.ª Maria Manuela Andrade, Dr.ª Maria José Proença.

12 — Posicionamento remuneratório:

12.1 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

12.2 — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

13 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

14.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada por ofício registado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Directivo da ACSS, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações das ACSS, I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

28 de Outubro de 2010. — O Conselho Directivo: *Manuel Teixeira,* presidente — *João Wemans,* vice-presidente — *Fernando Mota,* vice-presidente — *Ana Sofia Ferreira,* vogal — *José Matos Mota,* vogal.

203895634

Declaração de rectificação n.º 2276/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o contrato (extracto) n.º 599/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 23 de Setembro de 2010, rectifica-se que onde se lê «Secretário de Estado Adjunto e da Saúde» deve ler-se «Secretário de Estado da Saúde».

30 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203897732

Declaração de rectificação n.º 2277/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o contrato (extracto) n.º 598/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 22 de Setembro de 2010, rectifica-se que onde se lê «Secretário de Estado Adjunto e da Saúde» deve ler-se «Secretário de Estado da Saúde».

30 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203897595

Declaração de rectificação n.º 2278/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o contrato (extracto) n.º 587/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 22 de Setembro de 2010, a seguir se rectifica que onde se lê «Secretário de Estado Adjunto e da Saúde» deve ler-se «Secretário de Estado da Saúde».

30 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203898129

Declaração de rectificação n.º 2279/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o contrato (extracto) n.º 589/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 22 de Setembro de 2010, a seguir se rectifica que onde se lê «Secretário de Estado Adjunto e da Saúde» deve ler-se «Secretário de Estado da Saúde».

30 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203898445

Declaração de rectificação n.º 2280/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o contrato (extracto) n.º 596/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 22 de Setembro de 2010, rectifica-se que onde se lê «Secretário de Estado Adjunto e da Saúde» deve ler-se «Secretário de Estado da Saúde».

30 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira.*

203897919

Declaração de rectificação n.º 2281/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o contrato (extracto) n.º 590/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 22 de Setembro de 2010, rectifica-se que onde se lê «Secretário de Estado Adjunto e da Saúde» deve ler-se «Secretário de Estado da Saúde».

30 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira.*

203898348

Declaração de rectificação n.º 2282/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o contrato (extracto) n.º 586/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de Setembro de 2010, rectifica-se que onde se lê «Secretário de Estado Adjunto e da Saúde» deve ler-se «Secretário de Estado da Saúde».

30 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203897992

Declaração de rectificação n.º 2283/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o contrato (extracto) n.º 585/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de Setembro de 2010, a seguir se rectifica que onde se lê «Secretário de Estado Adjunto e da Saúde» deve ler-se «Secretário de Estado da Saúde».

30 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203898867

Declaração de rectificação n.º 2284/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o contrato (extracto) n.º 593/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 22 de Setembro de 2010, a seguir se rectifica que onde se lê «Secretário de Estado Adjunto e da Saúde» deve ler-se «Secretário de Estado da Saúde».

30 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203898656

Declaração de rectificação n.º 2285/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o contrato (extracto) n.º 594/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 22 de Setembro de 2010, a seguir se rectifica que onde se lê «Secretário de Estado Adjunto e da Saúde» deve ler-se «Secretário de Estado da Saúde».

30 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203898575

Declaração de rectificação n.º 2286/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o contrato (extracto) n.º 597/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 22 de Setembro de 2010, a seguir se rectifica que onde se lê «Secretário de Estado Adjunto e da Saúde» deve ler-se «Secretário de Estado da Saúde».

30 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203898526

Declaração de rectificação n.º 2287/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o contrato (extracto) n.º 595/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 22 de Setembro de 2010, rectifica-se que onde se lê «Secretário de Estado Adjunto e da Saúde» deve ler-se «Secretário de Estado da Saúde».

30 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203897854

Declaração de rectificação n.º 2288/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o contrato (extracto) n.º 588/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 22 de Setembro de 2010, rectifica-se que onde se lê «Secretário de Estado Adjunto e da Saúde» deve ler-se «Secretário de Estado da Saúde».

30 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203898275

Declaração de rectificação n.º 2289/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o contrato (extracto) n.º 592/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 22 de Setembro de 2010, rectifica-se que onde se lê «Secretário de Estado Adjunto e da Saúde» deve ler-se «Secretário de Estado da Saúde».

30 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203898729

Declaração de rectificação n.º 2290/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o contrato (extracto) n.º 591/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 22 de Setembro de 2010, rectifica-se que onde se lê «Secretário de Estado Adjunto e da Saúde» deve ler-se «Secretário de Estado da Saúde».

30 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203898794

Declaração de rectificação n.º 2291/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o contrato (extracto) n.º 534/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 1 de Setembro de 2010, rectifica-se que onde se lê «Secretário de Estado Adjunto e da Saúde» deve ler-se «Secretário de Estado da Saúde».

30 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203897798

Despacho n.º 17007/2010

1 — Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.) de 28 de Outubro de 2010, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e do artigo 2.º-A da Portaria n.º 1087/2009, de 22 de Setembro, foi nomeado, precedendo concurso, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de Coordenador da Unidade Funcional de Acompanhamento e Gestão Financeira, cargo de direcção intermédia de 3.º grau, o licenciado Miguel António Araújo de Sousa, cuja competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação se afiguram plenamente adequadas ao desempenho do cargo, como demonstra a síntese curricular que se publica em anexo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Outubro de 2010.

3 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Síntese curricular

Dados pessoais:

Nome: Miguel António Araújo de Sousa
Local e data de nascimento: Ponta Delegada, 15 de Outubro de 1970
Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações académicas

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

Habilitações profissionais:

Habilitações profissionais nas áreas da Organização, Gestão, Auditoria e Contabilidade, sendo de destacar os seguintes cursos: Sistema de Normalização Contabilística; Consolidação de Contas; A Prestação de Contas e Responsabilidade Financeira nos Serviços com Autonomia; Gestão e Controlo dos Dinheiros Públicos; Análise Económico Financeira nas Entidades Públicas; Balanced Scorecard — Traduzir a Estratégia em Acção; Auditoria Financeira; Auditoria e Controlo Interno na Administração Pública — Central e Local; Auditoria Financeira dos Serviços de Saúde; Planeamento e Controlo de Gestão; Contabilidade Geral e Previsional e o POCS/SIDC; Curso de Analista de Crédito.

Experiência profissional:

Coordenador da Unidade Funcional de Acompanhamento e Gestão Financeira da ACSS, I. P., em regime de substituição, desde 1 de Fevereiro de 2010 até à presente data;

Técnico Superior em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pertencendo ao mapa de pessoal da Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS, IP);

Acompanhamento e execução do Orçamento do SNS: elaboração de estudos para a definição da dotação de financiamento do OE para o SNS e respectiva afectação de verbas às instituições do SNS, Programas Verticais e outros encargos; Elaboração de propostas de alteração orçamental para reafectação de verbas; Análise dos Orçamentos e propostas de alteração orçamental das instituições do SNS;

Elaboração da Conta Consolidada do Serviço Nacional de Saúde com a execução económico -financeira mensal (Receita e Despesa);

Acompanhamento económico-financeiro mensal das instituições do SNS — SPA e EPE: elaboração de "tableaux de board" com indicadores económico -financeiros e de produção;

Elaboração do Relatório e Contas do SNS;

Emissão de pareceres técnicos sobre a situação económico-financeira das instituições do SNS;

Designado em Novembro de 2009 pelo Presidente do Conselho Directivo da ACSS, IP, para integrar o Grupo de Trabalho de Apoio Técnico à Consolidação de Contas do SNS;

Designado em Fevereiro de 2008 pelo Presidente do Conselho Directivo da ACSS, IP, para integrar o Grupo de Trabalho de Apoio Técnico à Normalização Contabilística do SNS;

Nomeado em Outubro de 2008 pelo Sr. Secretário de Estado Adjunto da Saúde para o Grupo de Trabalho para rever o Protocolo de colaboração com a Liga de Bombeiros Portugueses no que respeita ao transporte de doentes;

Designado em Abril de 2006 pelo Conselho de Administração do IGIF para integrar o Grupo de Trabalho para a Contratualização com as Unidades de Saúde Familiar — USF;

Designado pelo Conselho de Administração do IGIF em Fevereiro de 2004, para integrar a Comissão de Avaliação do Regime Remuneratório Experimental — RRE;

Designado pelo Conselho de Administração do IGIF em Dezembro de 2000, para integrar o grupo de trabalho dos Cuidados de Saúde Primários com vista ao aperfeiçoamento do modelo de financiamento das ARS;

Designado pelo Conselho de Administração do IGIF em Setembro de 1999, para integrar o Grupo de Trabalho para a revisão do acordo de Transporte de doentes com a Liga de Bombeiros Portugueses;

Nomeado pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde em Agosto de 1999, para integrar o Grupo de Trabalho para o estudo e elaboração do Plano de Contabilidade Analítica dos Centros de Saúde.

203898915

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso n.º 22915/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira especial médica, na área de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho do Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, de 13 de Agosto de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho para a categoria de Assistente da carreira especial Médica, na área de Medicina Geral e Familiar, cuja remuneração corresponderá à referida no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., 1 para o Agrupamento dos Centros de Saúde de Grande Lisboa VIII — Sintra -Mafra e 1 para o Agrupamento dos Centros de Saúde de Grande Lisboa IX — Algueirão — Rio de Mouro.

1 — Validade do procedimento concursal

O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho referido, caducando com o seu preenchimento.

2 — Conteúdo funcional

O conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar é o descrito no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto.

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do Agrupamento dos Centros de Saúde de Grande Lisboa VIII — Sintra -Mafra e do Agrupamento dos Centros de Saúde de Grande Lisboa IX — Algueirão — Rio de Mouro.

4 — Legislação aplicável

O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, na Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009 de 24 de Março, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro e no Código do Procedimento Administrativo.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, definidos no n.º 58 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais de admissão, ser possuidor do grau de Especialista em Medicina Geral e Familiar e da Cédula Profissional comprovativa da inscrição na Ordem dos Médicos.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

6 — Formalização das candidaturas

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações do Agrupamento dos Centros de Saúde de Grande Lisboa IX — Algueirão — Rio de Mouro, Estrada de Mem Martins, 247, 2725-391 Mem Martins, no período compreendido entre as 9.00 horas e as 17.00 horas, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso ou remetido pelo correio para a mesma morada, com aviso de recepção, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

6.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, ou Cartão de Cidadão, residência, código postal e telefone);

b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço em que o candidato esteja a exercer funções;

c) Pedido para ser admitido ao procedimento concursal e identificação do mesmo, mediante referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;

d) Habilitações profissionais;

e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e respectiva identificação;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso, caso não coincida com o da residência.

6.3 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Certidão, passada pelo serviço a que o candidato pertence, donde conste também a modalidade de contrato em que se encontra (por tempo indeterminado) bem como do tempo de serviço prestado em Instituições, no âmbito do Ministério da Saúde.

b) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou fotocópia do mesmo, donde conste a média final obtida;

c) Cédula Profissional comprovativa da inscrição e válida da Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do "*Curriculum Vitae"*, devidamente assinados, donde constem os documentos comprovativos, ou fotocópias dos mesmos, de frequência de acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, com a respectiva duração, se for caso disso;

e) A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no n.º 5.1 deste Aviso, é dispensada nesta fase desde que, o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

6.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6.5 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de recepção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

7 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Teresa Coelho da Costa Oliveira, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar do Agrupamento dos Centros de Saúde de Grande Lisboa IX — Algueirão — Rio de Mouro;

1.º Vogal efectivo: José Carlos Teixeira Pires Patrício, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar do Agrupamento dos Centros de Saúde de Grande Lisboa IX — Algueirão — Rio de Mouro, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Maria Carlota Campos Alvares Pereira, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar do Agrupamento dos Centros de Saúde de Grande Lisboa IX — Algueirão — Rio de Mouro;

1.º Vogal suplente: Maria Leonor Brito Carvalho Rebelo Relvas, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar do Agrupamento dos Centros de Saúde de Grande Lisboa IX — Algueirão — Rio de Mouro;

2.º Vogal suplente: Vitor Manuel Vieira, Chefe de Serviço de Medicina Geral e Familiar do Agrupamento dos Centros de Saúde de Grande Lisboa IX — Algueirão — Rio de Mouro.

8 — Métodos de Selecção

8.1 — Métodos de selecção — o método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos da alínea *a*) do n.º 62 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, em conjugação com o artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, diploma que aprova o Orçamento de Estado para 2010.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Publicação das listas

9.1 — As listas, de candidatos e de classificação final, serão afixadas nas instalações do Agrupamento dos Centros de Saúde de Grande Lisboa IX — Algueirão — Rio de Mouro, Estrada de Mem Martins, 247, 2725-391 Mem Martins;

9.2 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será enviada a todos os candidatos através de ofício registado com aviso de recepção, nos termos do n.º 60.2 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

9.3 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do n.º 71 da mesma Portaria.

10 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do n.º 7, por remissão do n.º 50, ambos da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, a abertura do concurso é tornada pública mediante aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, e através de dois órgãos de comunicação social escrita de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página electrónica deste Instituto.

Lisboa, 27 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203902372

Aviso n.º 22916/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira especial médica, na área de Saúde Pública, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho do Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, de 13 de Agosto de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho para a categoria de Assistente Graduado da carreira especial Médica, na área de Saúde Pública, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., 1 para o Agrupamento dos Centros de Saúde da Grande Lisboa VIII — Sintra-Mafra e 1 para o Agrupamento dos Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada.

1 — Validade do procedimento concursal

O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho referido, caducando com o seu preenchimento.

2 — Conteúdo funcional

O conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar é o descrito no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto.

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do Agrupamento dos Centros de Saúde da Grande Lisboa VIII — Sintra-Mafra e do Agrupamento dos Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada.

4 — Legislação aplicável

O presente procedimento rege-se pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pela Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro, acordo colectivo de trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República* n.º 198, 2.ª série, de 13 de Outubro de 2009, bem como pelas disposições do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

5 — Remuneração

A remuneração será de acordo com a tabela anexa à Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

6 — Requisitos de admissão

Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, e que até à data limite de apresentação de candidaturas, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

6.1 — São requisitos gerais:

Os constantes do n.º 58 da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro.

6.2 — São requisitos especiais:

Os constantes no n.º 59.1 da Portaria supra-referida.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Avenida Estados Unidos da América n.º 75 — 2.º andar, das 9.30h às 13.00h e das 14.00h às 17.00h, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso ou remetido pelo correio para a mesma morada, com aviso de recepção, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, ou Cartão de Cidadão, residência, código postal e telefone);

b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço em que o candidato esteja a exercer funções;

c) Pedido para ser admitido ao procedimento concursal e identificação do mesmo, mediante referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;

d) Habilitações profissionais;

e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e respectiva identificação;
f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso, caso não coincida com o da residência.

8.3 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, em cinco exemplares;
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;
c) Declaração emitida e autenticada pelo Serviço onde o candidato se encontre vinculado, onde constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à Administração Pública, a antiguidade na categoria/carreira, expressa em anos, meses e dias;
d) Documento comprovativo da posse do Grau de Consultor em Saúde Pública.

8.3.1 — Os exemplares do *Curriculum Vitae,* a que se refere a alínea *a*) do ponto 8.3 podem ser apresentados até 10 (dez) dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao procedimento concursal.
8.4 — As falsas declarações eventualmente prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei, e constituem infracção disciplinar.
8.5 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de recepção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.
9 — Composição e identificação do Júri
O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:
Presidente: Vera Maria Caferra Pereira Machado, Chefe de Serviço de Saúde Pública, Delegada de Saúde regional Adjunta da ARSLVT, I. P.
1.º Vogal efectivo: José Luís Dias da Silva, Chefe de Serviço de Saúde Pública do Agrupamento dos Centros de Saúde da Grande Lisboa VII — Amadora;
2.º Vogal efectivo: José Joaquim Monteiro Júnior, Chefe de Serviço de Saúde Pública do Agrupamento dos Centros de Saúde da Grande Lisboa III — Lisboa Central;
1.º Vogal suplente: Mário Durval Póvoa do Rosário, Chefe de Serviço de Saúde Pública do Agrupamento dos Centros de Saúde da Península de Setúbal III — Setúbal — Arco-Ribeirinho;
2.º Vogal suplente: Maria de Fátima Figueiredo Dias, Assistente Graduada de Saúde Pública do Agrupamento dos Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada.
A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.
10 — Métodos de Selecção
10.1 — O método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos da alínea *a*) do n.º 62,64 e 66 da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro.
10.2 — Os parâmetros de avaliação do método de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valorização final constam das actas de reunião do júri do procedimento, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitadas.
11 — A classificação final e a ordenação das candidaturas serão feitas de acordo com o disposto no n.º 67 e seguintes da Portaria acima referida.
12 — Publicação das listas
12.1 — As listas, de candidatos e de classificação final, serão afixadas nas instalações da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, sitas na Avenida Estados Unidos da América n.º 75 — 2.º andar;
12.2 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do n.º 71 da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro.
13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego
Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
14 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público
Nos termos do n.º 7, por remissão do n.º 50, ambos da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro, a abertura do concurso é tornada pública mediante aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, e através de dois órgãos de comunicação social escrita de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página electrónica deste Instituto.

Lisboa, 27 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203902412

Declaração de rectificação n.º 2292/2010

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 4 de Outubro de 2010, o despacho (extracto) n.º 15101/2010, rectifica-se que onde se lê «Isabel Rodrigues da Silva» deve ler-se «Isabel Rodrigues da Cruz».

13 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Portugal*.

203895067

Listagem (extracto) n.º 196/2010

Concurso publicado em Aviso n.º 15676/2010 de 6 de Agosto, para provimento de um lugar da Carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapeuta, Área de Saúde Ambiental, na Unidade de Saúde Pública do Concelho de Vila Franca de Xira do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Conforme o supracitado aviso e, de acordo com o Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro e, o Decreto-Lei n.º 721/2000, de 5 de Setembro, somos a enviar o a lista de candidatos admitidos e excluídos para publicação:

Candidatos Admitidos

Ana Cristina Penada da Fonte
Ana Teresa Aguiar Oliveira
Cátia Alexandra Ângelo da Costa Rodrigues
João Manuel da Silva Martins

Candidatos Excluídos segundo o n.º 6, alínea *f*), do aviso n.º 15676/2010

Catarina Isabel Andrade Lavos
Daniela Patrícia dos Santos Lourenço
Marina Isabel Dias Marques
Maria João Santiago Militão Camacho
Susana Cristina Lopes Videira

Vila Franca de Xira, 28 de Outubro de 2010. — A Presidente do Júri, *Maria da Conceição B. Giraldes*. — A 1.ª Vogal Efectiva e Substituta do presidente, *Maria Luísa Pereira Salvado*. — A 2.ª Vogal Efectiva, *Sandra Catarina Vieira Jorge*.

203895675

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Declaração de rectificação n.º 2293/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 16065/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 25 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê «Pelo Despacho n.º 15493/2010» deve ler-se «Pelo despacho n.º 15494/2010».

25 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão*.

203895156

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 17008/2010

Na sequência da aposentação em 1 de Dezembro de 2009 da directora regional de Educação do Centro, mestre Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 10.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 2627/2010, de 2 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro de 2010, e nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico os actos praticados, nos termos legais, pela directora regional-adjunta de Educação do Centro, mestre Helena Maria de Oliveira Dias Libório, no período compreendido entre o dia 1 de Dezembro de 2009 e o dia 13 de Janeiro de 2010.

2 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado da Educação, *João José Trocado da Mata*.

203894346

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Felgueiras

Aviso n.º 22917/2010

Lista de Ordenação final dos candidatos que concluíram o procedimento concursal comum para Assistente Operacional por tempo indeterminado

Atendendo ao disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, artigo 36.º, n.º 6, o Director da Escola Secundária/3 de Felgueiras procedeu à homologação da seguinte lista de ordenação final dos candidatos que concluíram o procedimento concursal comum para Assistente Operacional por tempo indeterminado, a que se refere o Aviso n.º 18603/2010 publicado em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184 de 21 de Setembro de 2010.

Nome	Resultado final
Raquel Sofia Antunes Pinto	15,75

18 de Outubro de 2010. — O Director, *Pedro Miguel da Silva Araújo.*

203894881

Agrupamento Vertical de Lamego

Aviso n.º 22918/2010

Nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de dez postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, até 31 de Dezembro de 2010.

Nome	Classificação final
Paula Cristina Santos Gonçalves	18,8
Maria Céu Pinto Gomes	18,8
Beatriz Eugénia Santos Carrulo Brás	18,8
Helena Pinto Gonçalves Silva	(*a*) 18
Maria Leonor Esperanço Almeida Fernandes	18
Natalina Gonçalves Pereira	18
Virgínia Nunes Tomé Ferreira	18
Paula Cristina Gonçalves Silva Maravilha Gomes	17,6
Maria Conceição Duarte Correia	17,6
Maria Adelaide Ferreira Almeida Santos	16,8
Maria Fernanda Silva Cunha	16,8

(*a*) Desistiu.

A referida lista foi homologada por despacho do Senhor Director, Carlos Madureira Alves Rei, em 30 de Setembro de 2010, tendo sido afixada no *placard* da entrada principal da sede do Agrupamento e publicitada na respectiva página electrónica.

Lamego, 30 de Setembro de 2010. — O Director, *Carlos Madureira Alves Rei.*

203896339

Aviso n.º 22919/2010

De harmonia com o estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e após homologação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 18603/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 184 de 21 de Setembro de 2010.

Posição	Candidato	Classificação final
1	Lúcia Monteiro Fernandes Cruz	17,575
2	Alcina Maria Costa Oliveira Soares	17,225
3	Aldina Conceição Teixeira Duarte	17,05
4	Maria de Fátima Pina Silvano Miguel	17,05
5	Elisabete Pereira Santos	16,175
6	Hugo João Pereira da Cruz	16,025
7	Helena Maria Magalhães Teixeira	16
8	Maria Elvira Conceição Monteiro Oliveira	16
9	Maria Goretti Pereira Alves	15,85
10	Ana Paula Martinho Almeida Pinto	15,825
11	Filipa Sofia de Paiva Pereira	15,675

A lista foi homologada pelo Senhor Director, afixada nas respectivas instalações e disponibilizada na página electrónica do Agrupamento Vertical de Lamego.

Lamego, 29 de Outubro de 2010. — O Director, *Carlos Madureira Alves Rei*.

203896452

Aviso n.º 22920/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores a Lista de Antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação do pessoal docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

Lamego, 31 de Outubro de 2010. — O Director, *Carlos Madureira Alves Rei*.

203896558

Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro

Aviso (extracto) n.º 22921/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro, no uso de competências que me foram delegadas pelo Director Regional de Educação do Norte, pelo Despacho n.º 2494/2006 (Delegação de Competências).

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contracto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de categoria de assistente técnico.

De harmonia com o estipulado com no n.º 6 do artigo 36 da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro tornasse publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 18604/2010 de 21 de Setembro.

	Nome	Classificação (pontos)
1	Tiago Emanuel Melo Rocha	17,225
2	Sandra Manuela Pinto Lima	14,425

Pinheiro, 2010-11-04. — A Directora, *Maria Luísa Barrosa Monteiro Coelho*.

203898931

Agrupamento de Escolas de Pinheiro da Bemposta

Aviso n.º 22922/2010

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos do ponto 17.3 do Aviso n.º 18603/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 184, de 21 de Setembro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Operacional, homologada pelo Director do Agrupamento de Escolas de Pinheiro da Bemposta, em 28 de Outubro de 2010. A referida lista encontra-se afixada, nas instalações da sede do Agrupamento, podendo também ser consultada na página electrónica.

Nome do candidato	Avaliação final
Sandra Manuela Jesus Pereira	19,25
Rui Miguel Ferreira da Silva	19,18

Nome do candidato	Avaliação final
Hermínia Maria da Conceição Lopes Marques	19,10
João Manuel Lopes da Fonseca	18,80

Pinheiro da Bemposta, 03 de Novembro de 2010. — O Director, *Felisberto Augusto de Moura Neves.*

203894816

Aviso n.º 22923/2010

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos do ponto 17.3 do Aviso n.º 18604/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 184, de 21 de Setembro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Técnico, homologada pelo Director do Agrupamento de Escolas de Pinheiro da Bemposta, em 28 de Outubro de 2010. A referida lista encontra-se afixada, nas instalações da sede do Agrupamento, podendo também ser consultada na página electrónica.

Nome do candidato	Avaliação final
Pedro André Pereira Sousa	19,33

Pinheiro da Bemposta, 3 de Novembro de 2010. — O Director, *Felisberto Augusto de Moura Neves.*

203895529

Aviso n.º 22924/2010

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos do ponto 17.3 do Aviso n.º 18113/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 179, de 14 de Setembro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para celebração de dois contratos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, na carreira e categoria de Assistente Operacional, homologada pelo Director do Agrupamento de Escolas de Pinheiro da Bemposta, em 28 de Outubro de 2010. A referida lista encontra-se afixada, nas instalações da sede do Agrupamento, podendo também ser consultada na página electrónica.

Nome do candidato	Avaliação final
Sílvia Maria Martins Estrela de Oliveira	18,92
Isabel Maria Oliveira Marques Silva	18,62
Mónica Lucinda Machado Pereira da Silva	17,42
Sara Carina Esparrinha Almeida	17,42
Joaquina Teresa Marques da Costa	15,82

Pinheiro da Bemposta, 3 de Novembro de 2010. — O Director, *Felisberto Augusto de Moura Neves.*

203895229

Agrupamento de Escolas Vale do Mouro

Aviso n.º 22925/2010

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de Professores a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Estabelecimento de Ensino, reportada a 31 de Agosto de 2010.

Da publicação deste Aviso cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias, nos termos do Artigo 96.º do citado diploma.

Agrupamento de Escolas Vale do Mouro, 04 de Novembro de 2010. — A Directora, *Paula Maria Pereira da Silva*.

203897846

Despacho n.º 17009/2010

Paula Maria Pereira da Silva, Directora do Agrupamento de Escolas do Vale do Mouro, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, através do Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74 de 15 de Abril de 2008, foram autorizadas as propostas de transferência do Quadro de Zona Pedagógica para o Quadro de Agrupamento, referentes ao ano lectivo de 2009-2010, dos Docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	Q.Z.P. de origem	Código	Para Q.A.	Código
100	Elizabeth Maria Nunes Lousa	Lisboa	11	Agrupamento de Escolas do Vale do Mouro	150060
110	José Severo Antão Gonçalves	Viana Castelo	16	Agrupamento de Escolas do Vale do Mouro	150060
110	Armandina de Fátima Rodrigues	Viana Castelo	16	Agrupamento de Escolas do Vale do Mouro	150060
110	Maria Fernanda Oliveira Besteiro	Viana Castelo	16	Agrupamento de Escolas do Vale do Mouro	150060
200	Carlos Manuel dos Santos Quintas Neves	Viana Castelo	16	Agrupamento de Escolas do Vale do Mouro	150060
210	Cecília Maria Ribeiro Alves	Viana Castelo	16	Agrupamento de Escolas do Vale do Mouro	150060
400	José Carlos de Magalhães Loureiro	Viana Castelo	16	Agrupamento de Escolas do Vale do Mouro	150060
510	Cidália Maria Soares Pinto	Tâmega	22	Agrupamento de Escolas do Vale do Mouro	150060
620	Eva Jesus da Costa Martins	Viana Castelo	16	Agrupamento de Escolas do Vale do Mouro	150060

4 de Novembro de 2010. — A Directora, *Paula Maria Pereira da Silva.*

203901521

Direcção Regional de Educação do Centro

Contrato n.º 732/2010

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248. representado por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Figueiró dos Vinhos com o número de pessoa colectiva n.º 506 546 381. representado por Rui Manuel Almeida e Silva, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrado a presente adenda ao contrato programa assinado em 23 de Março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 12 037/2007 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 18 de Junho:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato programa, no contexto do ano lectivo 2007/2008, passa a ter a seguinte redacção:

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente

a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0.17 Euros por aluno, num universo previsto de 203 alunos abrangidos.

Aos 29 de Novembro de 2007. — O Primeiro Outorgante, *Engrácia Castro.* — O Segundo Outorgante, *Rui Manuel Almeida e Silva.*

Coimbra, 20 de Outubro de 2010. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório.*

203894987

Contrato n.º 733/2010

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600026248, representado por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Fornos Algodres com o número de pessoa colectiva n.º 505592959, representado por José Severino Soares Miranda, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado a presente adenda ao contrato programa assinado em 4 de Abril de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 12 037/2007 publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 115, de 18 de Junho:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato programa, no contexto do ano lectivo 2007/2008, passa a ter a seguinte redacção:

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,11 Euros por aluno, num universo previsto de 186 alunos abrangidos.

Aos 29 de Novembro de 2007. — O Primeiro Outorgante, *Engrácia Castro*. — O Segundo Outorgante, *José Severino Soares Miranda*.

Coimbra, 20 de Outubro de 2010. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.

203895042

Contrato n.º 734/2010

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro Outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248. representado por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Figueira Castelo Rodrigo com o número de pessoa colectiva n.º 505 987 449. representado por António Edmundo Freire Ribeiro, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrado a presente adenda ao contrato programa assinado em 28 de Abril de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 12 037/2007 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 18 de Junho:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato programa, no contexto do ano lectivo 2007/2008, passa a ter a seguinte redacção:

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 Euros por aluno, num universo previsto de 160 alunos abrangidos.

Aos 29 de Novembro de 2007. — O Primeiro Outorgante, *Engrácia Castro*. — O Segundo Outorgante, *António Edmundo Freire Ribeiro.*

Coimbra, 20 de Outubro de 2010. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório.*

203894735

Agrupamento de Escolas de Aradas

Aviso n.º 22926/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Assistente Técnico, a que se refere o Aviso n.º 18389/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182 de 17 de Setembro de 2010.

A presente lista foi homologada por despacho de 29 de Outubro de 2010, pelo Director do Agrupamento de Escolas de Aradas.

Lista unitária de ordenação final

Número de ordem	Nome	Resultado final
1.º	Katerina Vasylyeva Ferreira.	18,300
2.º	Alexandra Margarida dos Anjos Figueiredo Guerra	17,600
3.º	Carlos Manuel da Silva Ferreira	17,300
4.º	Pedro André Pereira Sousa.	15,950

29 de Outubro de 2010. — O Director, *Paulo Manuel Oliveira Mengo de Abreu*.

203894565

Aviso n.º 22927/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Assistente Operacional, a que se refere o Aviso n.º 18390/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182 de 17 de Setembro de 2010.

A presente lista foi homologada por despacho de 29 de Outubro de 2010, pelo Director do Agrupamento de Escolas de Aradas.

Lista unitária de ordenação final

Número de ordem	Nome	Resultado final
1.º	Sofia Soares Silva	18,300
2.º	Juliana Raquel Neves da Costa	17,825
3.º	Inocêncio da Silva Bastos	12,700

29 de Outubro de 2010. — O Director, *Paulo Manuel Oliveira Mengo de Abreu*.

203894751

Agrupamento de Escolas Brás Garcia de Mascarenhas

Aviso n.º 22928/2010

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31.03, faz-se público que se encontra afixada, no placard da sala de professores deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

3 de Novembro de 2010. — O Director, *Luís Carlos Silva Ângelo.*

203895286

Escola Secundária Dr. Bernardino Machado

Aviso n.º 22929/2010

Lista unitária da ordenação final dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Operacional.

Nome	Classificação final
Ana Cristina Correia Oliveira	17,23
Célia Maria Gaspar Ramos	17,05
Ana Isabel do Nascimento Ladeiro	(*a*)

(*a*) Excluída segundo o ponto 12 do aviso n.º 18390/2010.

4 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria Natália Oliveira.*

203899669

Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz

Aviso n.º 22930/2010

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e nos termos do ponto 17.3, do Aviso n.º 18390/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 17.09.2010, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de quatro postos de trabalho — Assistente Operacional, três de funções inerentes à antiga categoria de auxiliar de acção educativa e um de funções inerentes à antiga categoria de cozinheiro, tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Nota final (valores)
Helena Maria Lopes Santos Oliveira e Silva	17,82
Maria Salomé de Matos Carvalho Torres	17,05
Lucília Coelho Domingues de Carvalho	16,22
Maria Albertina de Sousa Saltão	15,98
Ana Isabel do Nascimento Ladeiro	13,49

A referida lista foi homologada por despacho do Director, Adelino Mário Graça Matos, em 22 de Outubro de 2010, tendo sido afixada em *placard* na entrada principal da Escola, publicitada na respectiva página electrónica e feita notificação pessoal às candidatas.

03 de Novembro de 2010. — O Director, *Adelino Mário Graça Matos*.

203894679

Agrupamento de Escolas João Franco

Aviso n.º 22931/2010

No cumprimento do estabelecido no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final da candidata admitida ao procedimento concursal comum de recrutamento, para a ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

Candidata Admitida

Número de ordem	Candidato	Classificação
1	Maria de Lurdes Pires Santos Sousa	18,86

A lista foi homologada pelo Senhor Director José César Lindeza Miranda, a 03 de Novembro de 2010, tendo sido afixada no placard da entrada e publicitada na página electrónica do Agrupamento.

Fundão, 4 de Novembro de 2010. — O Director, *José César Lindeza Miranda.*

203899263

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de São Pedro do Sul

Aviso n.º 22932/2010

Nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a seguir se publica a lista de ordenação unitária referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Técnico cujo procedimento concursal foi aberto pelo Aviso n.º 18389/2010 da Direcção Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, em 17/09/2010:

Número	Nome	Classificação
1	Carla Isabel Monteiro Teixeira	18,10
2	Anabela Oliveira Ribeiro	18,07
3	Paulo Jorge da Fonseca Marques	*Excluído*

A lista elaborada pelo Júri do concurso foi homologada por Despacho de 03 de Novembro de 2010 do Director da Escola.

3 de Novembro de 2010. — O Director, *José Manuel dos Santos Gonçalves.*

203896493

Aviso n.º 22933/2010

Nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a seguir se publica a lista de ordenação unitária referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Operacional, cujo procedimento concursal foi aberto pelo Aviso n.º 18390/2010 da Direcção Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, em 17/09/2010:

Número	Nome	Classificação
1	Carla Fernandes Almeida	17
2	Maria Manuela Bastos de Almeida Martins	17
3	Francisco Alberto Lucas Santos	15,7

A lista elaborada pelo Júri do concurso foi homologada por Despacho de 03 de Novembro de 2010 do Director da Escola.

3 de Novembro de 2010. — O Director, *José Manuel dos Santos Gonçalves.*

203896882

Agrupamento de Escolas de Trancoso

Aviso n.º 22934/2010

Carlos Jorge Delgado Pereira, Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Trancoso, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna pública a lista de ordenação final unitária da candidata admitida ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico (Aviso n.º 18389/2010, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 17 de Setembro de 2010).

Nome	Classificação final (valores)
Ana Margarida Rocha Condesso	17,35

Trancoso, 03 de Novembro de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Carlos Jorge Delgado Pereira*.

203894654

Aviso n.º 22935/2010

Carlos Jorge Delgado Pereira, Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Trancoso, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna pública a lista de ordenação final unitária da candidata admitida ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional (Aviso n.º 18389/2010, D. R., 2.ª série, n.º 182 de 17 de Setembro de 2010).

Nome	Classificação final
Célia Maria Castro Dias	17,26 valores
Maria Fernanda Gonçalves Santos	17,26 valores
Verónica Simão Rebelo	16,90 valores

3 de Novembro de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Carlos Jorge Delgado Pereira*.

203894313

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Secundária de Camarate

Declaração de rectificação n.º 2294/2010

Pelo presente acto rectifico o texto do aviso (extracto) n.º 21934/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010, por ter sido publicado com algumas inexactidões.

Assim, onde se lê:

«Assistentes técnicos

Belmira Conceição Correia,
Luís Manuel Rodrigues Ferreira Pereira;

A presente lista foi homologada por despacho do Sr.ª Directora, Rossitza Stefanova Alves, tendo sido afixada em *placard* na entrada principal da escola, publicitada na respectiva página *web* da Escola e efectuada notificação pessoal aos candidatos.»

deve ler-se:

«Assistentes operacionais:

Belmira Conceição Correia;
Luís Manuel Rodrigues Ferreira Pereira.

A presente lista foi homologada por despacho da directora, Rossitza Stefanova Alves, tendo sido afixada em *placard* na entrada principal da escola e publicitada na respectiva página Web da escola.»

14 de Outubro de 2010. — A Directora, *Rossitza Stefanova Alves*.

203897579

Escola Secundária de Camões

Aviso n.º 22936/2010

A presente lista foi homologada por despacho do Sr. Director, João Jaime Antunes Alves Pires, em 29 de Outubro de 2010, tendo sido afixada em placard na entrada principal da escola, publicitada na página da escola e efectuada notificação pessoal aos candidatos.

Lista de candidatos ordenados

Nome	Valor
Alexandra Maria Patrício da Rocha	16,85
Maria Emília Machado Pereira Marques	16,70
Dina Maria Marques Rodrigues Fusco	16,70
Graciete da Luz Correia Ferreira	15,65
Bráulio Silvestre Agostinho Pereira	15,30
Nilda Fernanda Soares de Oliveira Duarte	13,90

Lista de candidatos excluídos na análise documental

Nome	Valor
Miguel Alexandre do Amaral Branco de Oliveira Quartau	*a*), *b*)
Maria Vítor Pais Sequeira Grade	*a*), *b*)
Ana Paula Madeira Florentino	*a*)
Cláudia Beatriz Ramos Caeiro Ribeiro de Matos Coelho	*a*)

Motivos de exclusão:

a) Não preencher os requisitos de admissão, com fundamento no ponto 4 do Aviso n.º 18024/2010.
b) Não preencher os requisitos de admissão, com fundamento no ponto 12 do Aviso n.º 18024/2010.

Candidato excluído no decurso da aplicação de um dos métodos de selecção:

Mário Isidro Gonçalves Bettencourt — c), *d*)

Motivos de exclusão:

c) Não preencher os requisitos de admissão, com fundamento no ponto 13.4 do Aviso n.º 18024/2010.
d) Não preencher os requisitos de admissão, com fundamento no ponto 12 do Aviso n.º 18024/2010.

Lisboa, Escola Secundária de Camões, aos 3 de Novembro de 2010. — O Presidente do Júri, *João Jaime Antunes Alves Pires.*

203896874

Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo

Aviso n.º 22937/2010

Em cumprimento do estabelecido no ponto 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos do Aviso n.º 18025/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 13 de Setembro de 2010, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de assistente técnico:

	Avaliação curricular	Entrevista profissional de selecção	Valoração final
1.º Cláudia Maria Tampinho Rosa Mendes Anastácio	10,675	4,8	15,475
2.º Liliana Sofia Vieira dos Santos	11,550	3,6	15,150
3.º Sara Silva Saraiva Bonito	10,675	1,5	12,175

Moita, 2 de Novembro de 2010. — O Director, *Manuel João Belém Veva.*

203897902

Aviso n.º 22938/2010

Em cumprimento do estabelecido no ponto 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos do Aviso n.º 18024/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 13 de Setembro de 2010, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de assistente operacional:

	Avaliação curricular	Entrevista profissional de selecção	Valoração final
1.º Lurdes Maria Batista de Carvalho	11,200	4,5	15,700
2.º Maria de Fátima Raposo da Silva Albino Casa-Nova	11,200	3,9	15,100

Moita, 2 de Novembro de 2010. — O Director, *Manuel João Belém Veva.*

203897781

Escola Secundária João de Barros

Aviso n.º 22939/2010

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 18025/2010 da DRELVT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178 de 13 de Setembro de 2010 para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Técnico.

De harmonia com o estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos.

Nome do candidato	Valoração final
Miguel Jorge Serrano Barradas	17,054
Cláudia Patrícia Luz Vicente Freixieiro Monteiro	16,886
Rita Patrícia Marques da Cruz e Silva Neto	16,704
Sónia Maria Pontes Ribeiro	16,539
Maria de Jesus Miguel Guerreiro Tomás José	15,489
Ana Catarina Bretes Ferro Amador	*Excluída* (*a*)
Paulo Alexandre Tavares Nepomuceno	*Excluído* (*b*)

Candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção:

(*a*) Excluída por não cumprir os requisitos dos pontos 4 e 12 do citado aviso de abertura.

(*b*) Excluído por não ter comparecido à entrevista profissional de selecção.

4 de Novembro de 2010. — O Director, *Manuel Porfírio.*

203901465

Aviso n.º 22940/2010

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 18024/2010 da DRELVT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178 de 13 de Setembro de 2010 para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional.

De harmonia com o estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos.

Nome do candidato	Valoração final
Paulo Jorge Neves Gonçalves Margato	15,750
Maria João Craveiro Gama Simão	*Excluída* (*a*)

Candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção:

(*a*) Excluída por não cumprir os requisitos do ponto 4.

4 de Novembro de 2010. — O Director, *Manuel Porfírio*.

203901684

Escola Secundária Miguel Torga

Despacho (extracto) n.º 17010/2010

José Carlos Morais da Cruz, Director da Escola Secundária Miguel Torga, faz saber que, no uso de competência que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244 de 21 de Novembro, foram autorizadas as transferências, referentes ao ano lectivo 2009-2010, dos docentes do Quadro de Escola e QZP para Q.E. abaixo descriminados, com efeitos a 1 de Setembro de 2009.

Grupo	Nome	Da Escola/QZP	Código	Para a Escola	Código
300	Maria Emília Castão Amador	Escola Sec. D. João V	401328	Escola Sec. Miguel Torga	402229
300	Teresa Margarida Gonçalves Castro	Agrup. Escolas do Maxial	170963	Escola Sec. Miguel Torga	402229
300	Carolina Barata Gonçalves	Agrup. Escolas Forte da Casa	171864	Escola Sec. Miguel Torga	402229
300	Maria de Fátima dos Reis Anselmo	QZP	23	Escola Sec. Miguel Torga	402229
330	Maria José Oliveira M. Anjos Martins	Escola Sec. Ferreira Dias	401754	Escola Sec. Miguel Torga	402229
330	Maria Alice Assunção Mendes	Escola Sec. D. João V	401328	Escola Sec. Miguel Torga	402229
330	Fátima Maria V. Rocha R. C.Martinho	Escola EB 2,3 Dr. Azevedo Neves.	172182	Escola Sec. Miguel Torga	402229
400	Helena Maria M. A. Brito Pereira	Escola Sec. Seomara Costa Primo	402760	Escola Sec. Miguel Torga	402229
400	Fernanda Maria Farinha Gonçalves	Agrup. Escolas Alto Moinho	171130	Escola Sec. Miguel Torga	402229
410	Maria Margarida Francisco Madureira	QZP	23	Escola Sec. Miguel Torga	402229
410	Ana Maria Borges Salgado	QZP	11	Escola Sec. Miguel Torga	402229
420	Maria João Jesus Vicente Duarte	Escola Sec. Seomara Costa Primo	402760	Escola Sec. Miguel Torga	402229
420	José Luís Roque	Escola Sec. Gago Coutinho	400221	Escola Sec. Miguel Torga	402229
430	José João Marques Santos	Escola Secundária N.º 2 da Portela	402540	Escola Sec. Miguel Torga	402229
500	Maria Engrácia Fraga Rebelo	Escola Sec. de Mem Martins	402217	Escola Sec. Miguel Torga	402229
500	Raquel Correia F. S. C. Pinheiro Rocha	QZP	11	Escola Sec. Miguel Torga	402229
500	Sónia Maria Vaz Oliveira	Escola EB 2,3 Padre Alberto Neto	342415	Escola Sec. Miguel Torga	402229
500	Beatriz Maria Santos Francisco	QZP	23	Escola Sec. Miguel Torga	402229
500	Sandra Isabel Mateus Duarte	QZP	23	Escola Sec. Miguel Torga	402229
510	Olga Maria Ferreira A. Malaca Frois	Escola Sec. Henrique Nogueira	401894	Escola Sec. Miguel Torga	402229
520	Lígia Maria Esteves Teles Oliveira	Agrup. Escolas D. João II	170185	Escola Sec. Miguel Torga	402229
520	Patrícia Dias Vitorino de Oliveira	QZP	19	Escola Sec. Miguel Torga	402229
520	Alexandra Manuela Ribau D. Vilarinho	QZP	23	Escola Sec. Miguel Torga	402229
520	Vera Maria Delgado Marques Matos	QZP	23	Escola Sec. Miguel Torga	402229
520	Ana Cristina Lourenço Martins	QZP	19	Escola Sec. Miguel Torga	402229
520	Sandra Isabel Carvalho Patriarca	QZP	23	Escola Sec. Miguel Torga	402229
520	Sandra Marisa Amaro R. Cabrita	QZP	23	Escola Sec. Miguel Torga	402229
550	Pedro Jorge Lemos F. Ferreira	QZP	23	Escola Sec. Miguel Torga	402229
600	Maria João Garcia Martinho Rosales	QZP	23	Escola Sec. Miguel Torga	402229
620	Cláudia Gabriela Marques dos Reis	Escola EB 2,3 José Cardoso Pires	170719	Escola Sec. Miguel Torga	402229

Grupo	Nome	Da Escola/QZP	Código	Para a Escola	Código
620	Artur dos Santos Dias Silva	Escola EB 2,3 Pinhal de Frades	342634	Escola Sec. Miguel Torga . . .	402229
620	Luís Miguel Xavier João	Escola Sec. De Miraflores	402242	Escola Sec. Miguel Torga . . .	402229
620	Paulo Jorge Santos Costa Mousinho	Agrup. Escolas de Santa Catarina . .	330152	Escola Sec. Miguel Torga . . .	402229
620	Teresinha Jesus Monteiro Silva Vaz.	QZP	23	Escola Sec. Miguel Torga . . .	402229

Monte Abraão, 3 de Novembro de 2010. — O Director, *José Carlos Morais da Cruz*.

203896185

Agrupamento de Escolas Paulo da Gama

Aviso n.º 22941/2010

Nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A, de 22 de Janeiro, a seguir se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, com efeitos a 01-09-2010.

A lista elaborada pelo júri do concurso foi homologada, por delegação de competências, por despacho da subdirectora em 3 de Novembro de 2010.

Assistente operacional

Graduação	Nome	Classificação/valores
1	Maria Adelaide Jorge Martins dos Santos	15

4 de Novembro de 2010. — A Subdirectora, *Paula Alexandra Monteiro dos Santos e Sousa Campos*.

203899441

Agrupamento Vertical de Escolas de Peniche

Aviso (extracto) n.º 22942/2010

De harmonia com o estipulado n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e após homologação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final da candidata aprovada no procedimento concursal comum para contratação de 1 Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 18754/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 22 de Setembro de 2010:

Nome	Classificação (valores)
1.º Manuelina Ferro Pereira Santana	15

Peniche, 03 de Novembro de 2010. — O Director, *Arménio Correia Sousa.*

203896688

Agrupamento de Escolas Terras de Larus

Listagem n.º 197/2010

Procedimento Concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Carreira e Categoria de Assistente Técnico.

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Identificação
1.º	Maria José Fonseca da Silva.
2.º	Sónia Maria Pontes Ribeiro.
3.º	Paulo Alexandre Tavares Nepomuceno.
4.º	Jane Cristine Garcia Ramusga Botas.
5.º	Rita Patrícia Marques da Cruz e Silva Neto.
6.º	Liliana Maria Cardoso Rocha Oliveira.
7.º	Alexandra Maria Serra Barata.
8.º	Nuno Ricardo Carvalho Paulo.

Candidatos Aprovado
Identificação — Maria José Fonseca da Silva

Candidatos Excluído do Concurso
Identificação — Rita Alexandra Fortes Lopes

03/11/2010. — O Director do Agrupamento de Escolas Terras de Larus, *Nuno Adeganha.*

203897157

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Vertical de Alandroal

Aviso n.º 22943/2010

Lista de Antiguidade de Pessoal Docente

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e n.º 1, 3 e 4 do artigo 132.º do ECD, avisam-se todos os interessados que se encontra afixada na sala de pessoal docente do Agrupamento Vertical de Alandroal, a lista de antiguidade de pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente do serviço, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99.

4 de Novembro de 2010. — O Director, *Tomé Joaquim Falé Laranjinho*.

203898559

Escola Secundária de Aljustrel

Aviso n.º 22944/2010

Nos termos do disposto no n.º.6 do artº.36.º da Portaria n.º.83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para carreira e categoria de assistente operacional.

Ordenação	Nome	Classificação atribuída (valores)
1	Adélia Maria Sobral.	17,75 (*a*)
2	Maria de Fátima Ildefonso Brás da Silva Torres	17,75 (*a*)
3	Ângela Maria da Conceição Pinheiro	17,75 (*a*)

Ordenação	Nome	Classificação atribuída (valores)
4	Joaquina da Lança Martins	15,75
5	Raquel Maria Rocha Mourato	15,75

(*a*) A ordenação final das candidatas em situação de igualdade de valoração foi efectuada de acordo com o estipulado no n.º 17.1.2, do aviso n.º.18027/2010, de 6 de Setembro, publicado ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 13 de Setembro de2010, tendo por referência o candidato de maior idade.

Aljustrel, 4 de Novembro de 2010. — A Directora, *Suzete Maria Veneranda Barbio.*

203899814

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas de Aljezur

Aviso n.º 22945/2010

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal para 1 (um) posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 18029/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 13 de Setembro:

Nome	Classificação final (valores)
Paula Cristina Belezas Antunes Silva	15,65

A referida lista foi homologada por despacho da Directora, em 15 de Outubro 2010.

2 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria da Piedade Matoso Freire.*

203899514

Escola Secundária Júlio Dantas

Aviso n.º 22946/2010

Ao abrigo do n.º 6 artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 83-A/09, de 22 de Janeiro é publicada a lista unitária de ordenação final após homologação em 20 de Outubro de 2010, do concurso de Assistente Operacional referente às seguintes funcionárias.

Rosa Maria Jorge dos Santos
Maria Dulce Lopes do Rosário

Lagos, 4 de Novembro de 2010. — O Director, *Licenciado Florivaldo dos Santos Abundâncio.*

203902461

Aviso n.º 22947/2010

Ao abrigo do n.º 6 artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 83-A/09, de 22 de Janeiro é publicada a lista unitária de ordenação final após homologação em 20 de Outubro de 2010, do concurso de Assistente Técnico referente à seguinte funcionária:

Tânia Raquel Figueira de Lima

Lagos, 4 de Novembro de 2010. — O Director, *Licenciado Florivaldo dos Santos Abundâncio.*

203902364

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico do Padre António Martins de Oliveira

Aviso n.º 22948/2010

No âmbito do Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de Postos de Trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Operacional, publicitado através do Aviso n.º 18029/2010 publicado no *Diário da República,* n.º 178, de 13 de Setembro de 2010, torna-se pública a lista unitária de candidatos admitidos.

Nomes	Classificação final
Ana Isabel Graça Pinto Sequeira — posto de trabalho cozinha	15,175
Alice Pinto Trindade Laginha — posto de trabalho auxiliar de acção educativa	15,650
Ilda Maria Martins Nunes Guinote — posto de trabalho auxiliar de acção educativa	15,350

Lagoa, 11 de Outubro de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Eduardo José de Brito Luís.*

203899199

Aviso n.º 22949/2010

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica, depois de homologada por meu despacho de 2 de Novembro de 2010, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, para preenchimento de quatro postos de trabalho — Assistente Operacional — na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Publicas a Termo Resolutivo Certo, em regime de tempo parcial, para assegurar serviços de limpeza, aberto através do Aviso n.º 20125/2010, publicado no *Diário da República* n.º 198 2.ª série de 12/10/2010.

Nomes	Classificação final
Maria Vitória Andrade Bicho Vieira	13,45
Maria de Fátima Simões Alves	13,45
Filomena Maria Pontes Neves	11,45
Ana Raquel de Campos Brito	11,45

Lagoa, 2 de Novembro de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Eduardo José de Brito Luís.*

203899296

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 17011/2010

Considerando que a partir do dia 3 de Novembro de 2010 o cargo de vogal do conselho de administração da Fundação Centro Cultural de Belém se encontra vago, verifica-se a necessidade de preencher o respectivo cargo.

Assim, nos termos do artigo 18.º dos Estatutos da Fundação Centro Cultural de Belém, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 361/91, de 3 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/99, de 30 de Setembro:

1 — É designado vogal do conselho de administração da Fundação Centro Cultural de Belém o licenciado Miguel Luís Leal Coelho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 3 de Novembro de 2010.

29 de Outubro de 2010. — A Ministra da Cultura, *Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas*.

203895261

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 353/2010

Processo n.º 30/2010

Acordam na 3.ª Secção do Tribunal Constitucional

I — Relatório

1 — A 28 de Outubro de 2009 foi Manuel Garcia Gomes (recorrente nos presentes autos) absolvido, por sentença da 2.ª Vara Criminal de Lisboa, na prática de um crime de burla qualificada.

Desta decisão interpuseram Rui Manuel Lourenço Tavares Rodrigues e Rui Miguel Caldeira Vilaça Tavares, assistentes no processo (e recorridos nos presentes autos), recurso para o Tribunal da Relação de Lisboa que, por acórdão de 24 de Junho de 2009, revogou a decisão recorrida, condenando Manuel Garcia Gomes, como autor material do referido crime, na pena de 2 anos de prisão. A execução da pena foi declarada suspensa por dois anos.

2 — Manuel Garcia Gomes interpôs recurso para o Supremo Tribunal de Justiça. Por despacho datado de 21 de Setembro não foi o recurso admitido, "nos termos do disposto no artigo 400.º, n.º 1, alínea *e*) e n.os 2 e 3 (*a contrario*), do Código de Processo Penal".

Reclamou então Manuel Gomes para o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, pugnando pela admissibilidade do recurso com fundamento em dois argumentos essenciais: primeiro, que a decisão reclamada fizera errada interpretação do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 400.º do CPP (e, em geral, do disposto no artigo 399.,º do mesmo Código), uma vez que lhe fora aplicada *pena privativa de liberdade;* segundo, que tal interpretação, para além de errada, seria inconstitucional, por lesar as garantias de defesa consagrada no n.º 1 do artigo 32.º da CRP.

3 — A 18 de Novembro foi a reclamação indeferida pelo Presidente do Supremo nos seguintes termos:

[...]

Em processo penal, para que seja admissível recurso para o Supremo Tribunal de Justiça é necessário que se verifique alguma das situações previstas no artigo 432.º do CPP.

Assim, impõe-se desde logo fazer apelo à alínea *b*) do n.º 1 do referido artigo 432.º, onde se determina que se recorre para o STJ "de decisões que não sejam irrecorríveis proferidas pelas relações, em recurso, nos termos do artigo 400.º" E deste preceito destaca-se a alínea *e*) do seu n.º 1, na redacção introduzida pela Lei n.º 48/2007, de 29/08, que estabelece serem irrecorríveis "os acórdãos proferidos, em recurso, pelas relações, que apliquem pena não privativa da liberdade".

Independentemente de uma série de questões de ordem lógica e sistémica que a disposição suscita, que dificultam a interpretação, no caso, o acórdão questionado aplicou pena de prisão suspensa na sua execução.

Assim sendo, estamos perante um acórdão que aplicou uma pena de substituição de pena de prisão, isto é uma pena não privativa da liberdade. E, quer pela definição, quer natureza e pelo modo de execução, a pena de substituição (quer seja a substituição por multa, suspensão da execução ou outra pena não privativa da liberdade) não constitui, como é óbvio, pena privativa da liberdade.

Aliás o conceito tem correspondência com a letra do artigo 43.º, n.º 1, do CP quando refere, «substituída por pena de multa ou por outra pena não privativa da liberdade aplicável».

Deste modo, face a esta delimitação de pressupostos, não é admissível recurso para este Supremo Tribunal, nos termos do artigo 400.º, n.º 1, alínea *e*), do CPP.

O reclamante refere que a interpretação dada pelo despacho à referida alínea *e*) do n.º 1 do artigo 400.º, e em geral ao artigo 399.º, do CPP, briga com o disposto no artigo 32.º, n.º 1, da CRP.

Não há, porém, que conhecer da questão suscitada no que concerne à norma do artigo 399.º do CPP, uma vez que nem o despacho que não admitiu o recurso nem a decisão da reclamação se basearam na interpretação ou aplicação desta.

No respeitante à alegação de que a interpretação do artigo 400.º, n.º 1, alínea *e*), do CPP, acolhida, viola o artigo 32.º, n.º 1, da Constituição, cabe dizer que as garantias de defesa do arguido em processo penal não incluem um terceiro grau de jurisdição, por a Constituição, no referido artigo 32.º, se bastar com um segundo grau, já concretizado no caso dos autos, aquando do julgamento pela Relação, como tem sido uniformemente decidido pelo Tribunal Constitucional (cf., *v.g.* Acórdãos do Tribunal Constitucional n.os 189/2001 e 377/2003 de 3 de Maio de 2001 e de 15 de Julho de 2003, respectivamente).

[...]

Desta decisão interpôs Manuel Garcia Gomes o presente recurso de constitucionalidade, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro. No requerimento de interposição pedia que o Tribunal julgasse a inconstitucionalidade, por violação do artigo 32.º, n.º 1 da CRP, da interpretação dada, pelo tribunal *a quo,* à norma contida na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 400.º do Código de Processo Penal, uma vez que lhe fora aplicada pena privativa de liberdade, por "não estar garantido que a suspensão [da execução da pena de prisão] não venha a ser revogada".

Admitido o recurso, foi proferido, no Tribunal Constitucional, o seguinte despacho:

Para alegações, tendo em conta que o objecto do recurso — tal como é recortado pelo respectivo requerimento de interposição, em conformidade com a norma que foi aplicada pela decisão recorrida e cuja inconstitucionalidade foi suscitada durante o processo — se circunscreve ao disposto no n.º 1, alínea *e*), do artigo 400.º do Código de Processo Penal, na interpretação segundo a qual uma pena suspensa deve ser considerada uma pena não privativa da liberdade.

4 — Alegou o recorrente, repetindo essencialmente o que já dissera no requerimento de interposição do recurso e concluindo do seguinte modo.

A interpretação que no despacho em recurso foi dada à alínea *e*) do artigo 400 do Código de Processo Penal não assegura os meios de defesa a que se refere o artigo 32, n.º 1 da Constituição.

Pela al. *e*), em questão, o acórdão da Relação que aplica pena privativa da liberdade, é susceptível de recurso para o Supremo Tribunal de Justiça.

A pena de prisão, mesmo que suspensa, não deixa de ser uma pena privativa da liberdade.

Até porque a suspensão, a todo o tempo, pode ser revogada.

Ainda que suspensa e independentemente de a suspensão vir a ser revogada, a pena de prisão afecta gravemente a vida do condenado, não devendo, por isso, ser colocada no mesmo plano das outras penas, e, daí que, em relação a ela, deva haver mais garantias de defesa, nomeadamente na matéria dos recursos.

Manifestamente, o que se pretendeu foi afastar do recurso para o Supremo, na al. *e*), [foram] as outras penas (as tais bagatelas penais), como a pena de multa, a pena de trabalhos a favor da comunidade, e outras ainda.

Se o legislador quisesse incluir no preceito, também a pena de prisão com execução suspensa, naturalmente que escolheria outra redacção onde isso ficasse claramente afirmado, de modo a evitar polémicas, quanto a questões fundamentais para a vida e segurança das pessoas.

E tanto mais naqueles casos, como o dos autos, em que há duas decisões não conformes, podendo colocar-se a questão da contradição entre a alínea *e*) e a alínea *f*) seguintes, por um lado, e com a alínea *c*) do artigo 432, também do CPP, por outro lado.

Contra-alegaram os recorridos Rui Manuel Lourenço Tavares Rodrigues e Rui Miguel Caldeira Vilaça Tavares, que, em conclusão, disseram:

A norma constante da *e*) do n.º 1 do artigo 400.º do CPP ao condicionar o acesso do arguido ao STJ face à gravidade do crime não afronta qualquer preceito constitucional.

A suspensão da execução de pena de prisão é uma pena de substituição que se assume como pena autónoma, não é uma pena não privativa de liberdade.

A tutela constitucional não exige um duplo grau de recurso mas apenas um duplo grau de jurisdição.

Não está ferida de inconstitucionalidade a interpretação das instâncias segundo a qual não é admissível recurso para o STJ de um Acórdão da Relação que aplicou uma pena de prisão cuja execução foi suspensa.

Contra-alegou também o representante do Ministério Público no Tribunal Constitucional que, depois de fazer uma análise da nova redacção dada pela Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, à alínea *e*) do n.º 1 do artigo 400.º do Código de Processo Penal, pugnou pelo não provimento do recurso, sintetizando nos seguintes termos:

Não é consensual a interpretação restritiva da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 400.º do CPP, segundo a qual a mesma se deve conjugar com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 432.º do mesmo CPP, no sentido de que só os acórdãos, proferidos em recurso, pelas relações, que apliquem pena de prisão superior a 5 anos, são susceptíveis de recurso para o Supremo Tribunal de Justiça.

De qualquer forma, esta questão não é central, tendo em conta os argumentos aduzidos no despacho recorrido, bem como o despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora a delimitar o objecto do presente recurso.

No nosso entender, decorre da análise do Código Penal e do Código do Processo Penal, que a suspensão de execução da prisão é considerada uma pena de substituição, executada em vez da pena principal, de prisão.

Como tal, constituirá uma pena autónoma, que não implica, de imediato, a privação de liberdade, a qual poderá, até, nunca ocorrer.

O cumprimento da pena de prisão fixada na decisão condenatória está dependente da revogação da suspensão decretada, que constitui apenas uma das faculdades concedidas ao tribunal pelo artigo 55.º do CPP para o caso de, durante o período da suspensão, o condenado deixar de cumprir, com culpa, qualquer dos deveres impostos, ou cometer crime pelo qual venha a ser condenado e revelar que as finalidades que estavam na base da suspensão não puderam ser alcançadas (artigo 56.º do CPP).

No entanto, essa revogação não é automática, estando, aliás, rodeada da adopção de especiais cautelas, designadamente, decorrentes do respeito pelo princípio do contraditório.

Pelo que, no caso dos autos, a perspectiva do arguido vir a cumprir a pena de prisão cuja execução foi suspensa, não só é remota, como será sempre precedida da sua audição, conferindo-se, ainda, ao condenado, a efectiva possibilidade de exercício do direito ao recurso em relação à decisão revogatória.

Assim e porque o Tribunal Constitucional já se pronunciou por várias vezes, quanto à não inconstitucionalidade das normas que não admitem recurso para o Supremo Tribunal de Justiça, de acórdãos condenatórios das Relações que revogaram sentenças absolutórias da 1.ª instância, afigura-se, não afrontar o direito ao recurso consagrado no n.º 1 do artigo 32.º da CRP, a interpretação da norma da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 400.º do CPP, efectuada pelo despacho recorrido, segundo a qual uma pena de prisão suspensa na sua execução, não é privativa da liberdade.

Tudo visto, cumpre decidir.

II — Fundamentação

5 — A Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, veio alterar o Código de Processo Penal. De acordo com a exposição de motivos constante de proposta de lei apresentada à Assembleia da República, terá pretendido antes do mais o legislador, "tendo em conta que o Processo Penal é Direito Constitucional aplicado", conciliar a protecção da vítima e o desígnio de eficácia do processo com as garantias de defesa, "procurando dar cumprimento ao n.º 2 do artigo 32.º da Constituição, que associa a presunção de inocência à celeridade de julgamento".

Esta intenção geral repercutiu-se no conjunto de alterações introduzidas em sede de recursos. Sem esquecer que o direito ao recurso constitui uma garantia de defesa, o legislador terá aqui procurado — ainda de acordo com as palavras da proposta de lei — subordinar o exercício de tal direito "a um desígnio de celeridade associada à presunção de inocência e à descoberta da verdade material". Assim, a nova redacção dada ao artigo 400.º do CPP ("*Decisões que não admitem recurso"*), toda ela inspirada pela intenção de "restringir o recurso de segundo grau perante o Supremo Tribunal de Justiça aos casos de maior merecimento penal [substituindo-se], no artigo 400.º, a previsão de limites máximos superiores a 5 e a 8 anos de prisão por uma referência a penas concretas com essa medida".

É neste contexto que merece ser compreendida a actual redacção da alínea *e*) do n.º 1 do referido artigo 400.º do Código.

Antes desta nova redacção, introduzida pela reforma de 2007, era o seguinte, o teor do preceito:

1 — Não é admissível recurso [...]

e) De acórdãos proferidos, em recurso, pela relações, em processo-crime a que seja aplicável pena de multa ou pena de prisão não superior a cinco anos, mesmo em caso de concurso de infracções, ou em que o Ministério Público tenha usado da faculdade prevista no artigo 16.º, n.º 3.

Após a entrada em vigor da Lei n.º n.º 48/2007, de 29 de Agosto, a redacção é a seguinte:

1 — Não é admissível recurso [...]

e) De acórdãos proferidos, em recurso, pelas relações, que apliquem pena não privativa de liberdade."

6 — Sustenta o recorrente que a interpretação acolhida pela decisão recorrida, segundo a qual a pena suspensa é uma pena não privativa de liberdade (e como tal, nos termos da actual redacção da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 400.º do CPP, irrecorrível para o STJ o acórdão da relação que declare a suspensão da execução da pena de prisão, ainda que seja proferido em recurso de decisão absolutória de 1.ª instância), lesa as garantias de defesa consagradas no n.º 1 do artigo 32.º da CRP.

São fundamentalmente dois os argumentos que sustentam a tese da inconstitucionalidade.

O primeiro é de ordem conceitual. De acordo com o recorrente, a pena suspensa é ainda e sempre uma pena privativa de liberdade. E isto porque, se dela não decorre uma privação *actual* [da mesma liberdade], o facto de a suspensão poder ser revogada a todo o tempo (artigo 56.º do Código Penal), determinando a revogação o cumprimento da pena de prisão fixada na sentença, faz com que haja aqui, sempre, uma privação *potencial* da liberdade. Por este motivo, diz-se, não é certo que a "pena suspensa" possa ser concebida como se fosse uma verdadeira alternativa à pena de prisão.

O segundo argumento é de ordem sistémica. Ainda de acordo com o recorrente não faz sentido, sob o ponto de vista do sistema, que se leia a alínea *e*) do n.º 1 do artigo 400.º do CPP de modo tal que admita recurso para o Supremo a decisão condenatória, proferida pela relação, que censure toda e qualquer pequena e média criminalidade (que condene, por exemplo, em uma pena de seis meses), e já não seja recorrível a decisão da relação que declare a suspensão de execução de pena, ainda que por cinco anos (artigo 50.º, n.º 1 do Código Penal). O desequilíbrio sistémico estaria aqui: afinal de contas, os condenados em seis meses de prisão teriam sempre direito ao reexame da sua causa em terceiro grau de jurisdição; enquanto o não teriam casos de maior merecimento penal — como os condenados a cinco anos, mas com declaração de suspensão de execução da pena.

7 — Deve no entanto dizer-se que não cabe ao Tribunal Constitucional, nem tomar partido sobre controvérsias relativas à melhor interpretação do direito ordinário (sem prejuízo da aplicação do princípio da interpretação conforme à Constituição), nem corrigir os, ou pronunciar-se sobre, eventuais "desequilíbrios sistémicos" de que padeça a legislação comum. Ao Tribunal cabe tão somente, como bem se sabe, emitir juízos de inconstitucionalidade naqueles casos em que o legislador tenha infringido — para usar as palavras do n.º 1 do artigo 277.º da CRP — o disposto na Constituição ou os princípios nela consignados. Ora, no caso presente, não parece que tal ocorra.

Não estando em causa, pelos motivos já expostos, a questão de saber como deve qualificar-se a "pena suspensa", o problema de constitucionalidade que agora é colocado acaba por reconduzir-se a um único tema: o de saber se a Constituição proíbe que, em processo penal, se não admitam recursos de decisões condenatórias da relação, que tenham revogado (como sucedeu *in casu*) anteriores decisões absolutórias proferidas em 1.ª instância. Ora, é claríssima a jurisprudência constitucional sobre o tema. Como se afirmou, por exemplo, no Acórdão n.º 49/2003, e se confirmou nos Acórdãos n.os 255/2005, 487/2006 e 682/2006 (todos disponíveis em www.tribunalconstitucional.pt), o direito ao recurso que, nos termos do n.º 1 do artigo 32.º da CRP, integra as garantias de defesa do arguido constitucionalmente tuteladas, coincide, pelos seus fundamentos, com a garantia de um *duplo grau de jurisdição,* ou seja, com a garantia de que a causa seja reexaminada por *um* tribunal superior, perante o qual tenha o arguido a possibilidade de apresentar de novo a sua visão sobre os factos ou sobre o direito aplicável. Por outras palavras, não decorre da Constituição a imposição, em processo penal, do esgotamento de todas as instâncias que a lei preveja. Ao legislador é portanto lícito determinar a irrecorribilidade das decisões da relação que, em recurso de decisões absolutórias proferidas em 1.ª instância, condenem o arguido, desde que tal determinação se não apresente como algo manifestamente desproporcionado ou lesivo de quaisquer outros princípios constitucionais.

Toda a jurisprudência constitucional que acima se mencionou foi proferida a propósito da anterior redacção da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 400.º do CPP. Nada obsta, porém, a que os seus fundamentos mantenham toda a validade, quando aplicados à versão do mesmo preceito introduzida pela reforma de 2007.

Independentemente das questões lógicas ou sistémicas que a nova disposição suscite — questões que, como já se disse, não cabe ao Tribunal resolver — deve salientar-se, quanto à particular dimensão interpretativa em juízo no caso concreto, que, em casos de revogação da decisão de suspensão da execução da pena (artigo 55.ºe e 56.º do Código Penal), o "sistema" não deixa de garantir ao arguido defesa adequada, em que se inclui o direito ao recurso do despacho revogatório.

III — Decisão

Nestes termos, e pelos fundamentos expostos, o Tribunal decide:

a) Não julgar inconstitucional a norma constante da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 400.º do Código de Processo Penal, na interpretação segundo a qual a pena suspensa não é uma pena privativa de liberdade;

b) Consequentemente, não conceder provimento ao recurso

c) Condenar o recorrente em custas, fixando-se em vinte e cinco (25) unidades de conta a taxa de justiça.

Lisboa, 6 de Outubro de 2010. — *Maria Lúcia Amaral — Carlos Fernandes Cadilha — Vítor Gomes — Ana Maria Guerra Martins — Gil Galvão*.

203896266

Aviso n.º 22950/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Tribunal Constitucional

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 26 de Outubro de 2010, exarado no uso de competência delegada nos termos do Despacho n.º 19 014/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 162, de 23 de Agosto, se encontra aberto um procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de

contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal do Tribunal Constitucional.

Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Caracterização do Posto de Trabalho — Posto de trabalho previsto para o Núcleo de Apoio Documental e Informação Jurídica, para a realização de tarefas inerentes à área funcional de documentação com o exercício de funções técnicas especializadas no domínio da biblioteconomia e actividades de apoio geral ou especializado designadamente:

a) Proceder ao tratamento bibliográfico da documentação, nomeadamente a catalogação do acervo bibliográfico e de publicações entradas;
b) Desenvolver a política de aquisições;
c) Elaborar projectos com diversos graus de complexidade e de execução;
d) Assegurar o funcionamento da sala de leitura e o atendimento aos utilizadores;
e) Gerir os pedidos de empréstimos;
f) Gerir permutas de publicações e controlar os *stocks;*
g) Elaborar estatísticas;
h) Proceder à elaboração de catálogos e outros documentos de descrição da documentação;
i) Orientar, informar e apoiar os utilizadores no acesso à documentação;
j) Organizar e manter actualizada a base de dados bibliográfica;
k) Manter actualizada a informação na internet e intranet.

3 — Local de trabalho — Tribunal Constitucional, sito na Rua de "O Século", n.º 111, 1249-117, em Lisboa.

4 — O posicionamento remuneratório será efectuado de acordo com o disposto no Despacho n.º 15 248-A/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro.

5 — Requisitos gerais de admissão:

5.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

5.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Requisitos específicos:

6.1 — Licenciatura em Direito, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional;

6.2 — Formação técnica — Curso profissional de BAD;

6.3 — Conhecimentos e experiência de trabalho de catalogação em bases específicas: Porbase 5 versão PRISMA em todos os seus módulos, designadamente, Catwin, Pacwin, Aqwin e Kardwin;

6.4 — Outros requisitos: iniciativa e autonomia; análise e sentido crítico; orientação para os resultados; espírito de cooperação.

7 — A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, em suporte de papel através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível na Página da DGAEP em www.dgaep.gov.pt, que deverá ser dirigido à Secretária-Geral do Tribunal Constitucional.

8 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional datado e assinado;
b) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
c) Comprovativo das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
d) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente actualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual constem as actividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9 — As candidaturas podem ser remetidas pelo correio, em envelope fechado, com indicação no exterior "Procedimento concursal para recrutamento de um Técnico Superior — NADIJ" sob registo e com aviso de recepção para o endereço do Tribunal Constitucional, contando para efeitos de cumprimento do prazo a data do carimbo dos correios aposto no envelope.

10 — As candidaturas podem também ser entregues pessoalmente, em envelope fechado com indicação no exterior "Procedimento concursal para recrutamento de um Técnico Superior — NADIJ", no endereço do Tribunal Constitucional, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas.

11 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12 — Atenta a urgência do presente recrutamento, tendo em conta o reduzido número de Técnicos Superiores existentes para fazer face às necessidades dos serviços, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Métodos de selecção: considerando a urgência do presente recrutamento, e nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, é adoptado um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo de acordo com os seguintes artigos da referida Portaria:

Prova de conhecimentos (PC) — artigo 9.º e
Entrevista profissional de selecção (EPS) — artigo 13.º

13.1 — A Prova de Conhecimentos será escrita, com a duração máxima de 60 minutos.

13.2 — Bibliografia necessária

Araújo, António — "O Núcleo de Apoio Documental e Informação Jurídica (NADIJ) do Tribunal Constitucional", *in* II Encontro Nacional de Bibliotecas e Arquivos Jurídicos. Coimbra: Coimbra Editora, 2007, pp. 37-39.

PORBASE 5
URL: http://porbase5.bn.pt/espaco_utilizadores/manual_administracao.pdf

Sottomayor, José Carlos — Regras de catalogação: descrição e acesso de recursos bibliográficos nas bibliotecas de língua portuguesa. Lisboa: BAD, 2008.

Tribunal Constitucional
URL: www.tribunalconstitucional.pt

14 — Sistemas de classificação final — Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

A prova de conhecimentos é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Prova de Conhecimentos — 70 %
b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "Gestão do Tribunal", em www.tribunalconstitucional.pt.

16 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de carta registada.

17 — Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Em caso de igualdade de valoração, serão adoptados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação pela Secretária-Geral do Tribunal Constitucional, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações do Tribunal Constitucional e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36 da Portaria n.º 83-A/209, de 22 de Janeiro.

21 — Composição e identificação do júri, de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro:

Presidente: Director de Serviços do NADIJ — Licenciado António Ernesto Ferreira Duarte Silva

1.º Vogal efectivo: Licenciada Maria Manuela Pereira Baptista Lopes

2.º Vogal efectivo: Licenciada Margarida Maria Ornelas Menéres Pimentel

Vogais suplentes:

Técnico Superior — Director de Serviços do Centro de Informática — Licenciado António Fernandes da Silva Taborda

Técnico Superior — Licenciado Fernando José Francisco Pires

O presidente do júri será substituído nas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal efectivo.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — O presente aviso será publicitado na bolsa de Emprego Público (BEP) e, por extracto, num jornal de expansão nacional, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 de Novembro de 2010. — A Secretária-Geral do Tribunal Constitucional, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

203895148

Aviso n.º 22951/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Tribunal Constitucional.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por Despacho do Senhor Presidente do Tribunal Constitucional de 27 de Outubro de 2010, se encontra aberto um procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal do Tribunal Constitucional.

Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, (LVCR) regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Caracterização do Posto de Trabalho — posto de trabalho previsto para a Divisão Administrativa e Financeira, para a realização de tarefas inerentes à área funcional de recursos humanos, competindo-lhe:

Funções consultivas, de estudo, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentam e preparam a decisão, no âmbito das atribuições da Divisão Administrativa e Financeira:

Elaboração de pareceres com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação da Divisão Administrativa e Financeira;

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

Representação da Divisão Administrativa e Financeira em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

3 — Local de trabalho — Tribunal Constitucional, sito na Rua de "O Século", n.º 111, 1249-117, em Lisboa.

4 — O posicionamento remuneratório será efectuado de acordo com o disposto no Despacho n.º 15 248-A/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro.

5 — Requisitos gerais de admissão:

5.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

5.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Requisitos específicos:

6.1 — Licenciatura, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

6.2 — Conhecimentos avançados dos programas Sistema dos Recursos Humanos (SRH) e Sistema de Informação Contabilística (SIC)

6.3 — Conhecimentos avançados de informática em Word, Excel e bases de dados.

6.4 — Outros requisitos: iniciativa e autonomia; análise e sentido crítico; orientação para os resultados; espírito de cooperação.

7 — A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, em suporte de papel através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado do *Diário da República* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível na Página da DGAEP em www.dgaep.gov.pt, que deverá ser dirigido à Secretária-Geral do Tribunal Constitucional.

8 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

c) Comprovativo das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente actualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9 — As candidaturas podem ser remetidas pelo correio, em envelope fechado, com indicação no exterior "Procedimento concursal para recrutamento de um Técnico Superior — DAF" sob registo e com aviso de recepção para o endereço do Tribunal Constitucional, contando para efeitos de cumprimento do prazo a data do carimbo dos correios aposto no envelope.

10 — As candidaturas podem também ser entregues pessoalmente, em envelope fechado com indicação no exterior "Procedimento concursal para recrutamento de um Técnico Superior — DAF", no endereço do Tribunal Constitucional, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas.

11 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12 — Atenta a urgência do presente recrutamento, tendo em conta o reduzido número de Técnicos Superiores existentes para fazer face às necessidades dos serviços, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Métodos de selecção: considerando a urgência do presente recrutamento, e nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, é adoptado um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo de acordo com os seguintes artº.s da referida Portaria:

Prova de conhecimentos (PC) — artigo 9.º e

Entrevista profissional de selecção (EPS) — artigo 13.º

13.1 — A Prova de Conhecimentos será escrita, sem consulta, com a duração máxima de 60 minutos.

13.2 — Legislação:

Estatuto dos Magistrados Judiciais

Estatuto dos Funcionários de justiça

Estatuto Remuneratório dos Titulares de Cargos Políticos
Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado
Estatuto da Aposentação
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas
Código do Trabalho
Código do Procedimento Administrativo
Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro
Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, com alterações
Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro
Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, com alterações
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, com alterações
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com alterações
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro
Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro, com alterações

14 — Sistemas de classificação final — Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

A prova de conhecimentos é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Prova de Conhecimentos — 70%
b) Entrevista Profissional de Selecção — 30%

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "Gestão do Tribunal", em www.tribunalconstitucional.pt.

16 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de carta registada.

17 — Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Em caso de igualdade de valoração, serão adoptados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação pelo Presidente do Tribunal Constitucional é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações do Tribunal Constitucional e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/209, de 22 de Janeiro.

21 — Composição e identificação do júri, de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro:

Presidente: Secretária-Geral, Licenciada, Maria de Fátima Ribeiro Mendes
1.º Vogal efectivo: Responsável pela Divisão Administrativa e Financeira, Técnica Superior, Maria Julieta Ferreira Pinto Lopes, que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos.
2.º Vogal efectivo: Director de Serviços — Licenciado António Fernandes da Silva Taborda

Vogais suplentes:

Técnico Superior — Licenciado Fernando José Francisco Pires
Técnico Superior — Licenciada Margarida Maria Ornelas Meneres Pimentel

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — O presente aviso será publicitado na bolsa de Emprego Público (BEP) e por extracto, num jornal de expansão nacional, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 de Novembro de 2010. — A Secretária-Geral do Tribunal Constitucional, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

203895326

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Aviso (extracto) n.º 22952/2010

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas que cessou funções por motivo de aposentação:

Com efeitos a 01 de Setembro de 2010:

Nome	Categoria	Índice/Escalão	
Maria de Jesus Silva	Técnico Verificador Especialista Principal	3	210
Maria da Glória Lopes de Matos Rainho Lemos Neves	Técnico Verificador Especialista Principal	3	210

Com efeitos a 01 de Outubro de 2010:

Nome	Categoria	Posição/Nível Remuneratório	
Luís Filipe Dias Ferreira	Técnico Verificador Assessor	1	240
Maria Elisabete Aires Dias dos Reis Príncipe	Coordenador Técnico	1.ª e 2.ª	14 e 17
Margarida Rosa de Moncada de Sousa Mendes da Fonseca	Assistente Técnico	9.ª e 10.ª	14 e 15

Com efeitos a 01 de Novembro de 2010:

Nome	Categoria	Índice/Escalão	
Vítor Manuel Gorjão Rodrigues	Técnico Verificador Superior Principal	1	210
Carla Maria Freitas Bastos Roldão	Técnico Verificador Superior Principal	1	210
Edite Rosa Balau	Técnico Verificador Especialista Principal	3	210

Nome	Categoria	Posição/Nível Remuneratório	
Maria Duarte Gomes de Andrade Rito	Assistente Técnico	4.ª e 5.ª	9 e 10
Maria Alice Morgado da Silva Rosa	Assistente Técnico	10.ª e 11.ª	15 e 16
José Ferreira da Silva	Assistente Técnico	4.ª e 5.ª	9 e 10

Lisboa, 02 de Novembro de 2010. — A Subdirectora-Geral, *Márcia Vala.*

203900193

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE MIRANDELA

Anúncio n.º 10806/2010

Faz saber que nos autos de acção administrativa especial, registados sob o n.º 429/09.9BEMDL, que se encontram pendentes neste tribunal, em que são Autores Maria Margarida Jacoto Lourenço e demandada Ministério da Justiça; são os Contra-Interessados:

(Nome)

Adolfo Rui Quintas Pires.
Ágata Cristina Rego Marques.
Alcinda de Fátima Martins dos Santos Ribeiro Fernandes.
Alina Maria Monteiro Bernardo Marques.
Ana Alexandrina Pinto Dias.
Ana Catarina Lopes Arroz Piedade Penedo.
Ana Cláudia Sousa Lobo Ferreira Sereno.
Ana Cristina da Silva Gonçalves.
Ana Cristina de Sousa Santos.
Ana Letícia Costa Gonçalves.
Ana Lúcia Morgado Gonçalves Chainho.
Ana Margarida Batista Casteleiro.
Ana Margarida Neto Mateiro.
Ana Patrícia Roque Ramos.
Ana Patrícia Viegas Neves.
Ana Sofia Cardoso Maria.
Anabela Freire Lopes Rodrigues.
Andreia Alexandra Pereira Carvalho.
Andreia Cristina Gonçalves Lameiras.
Andreia Filipa Reis Cavaca.
Andreia Luísa Almeida Guerra Fonseca Teixeira.
Andreia Manuela Azevedo da Silva Costa.
Andreia Silvana Ribeiro Carvalho.
Ângela Manuela Azevedo Gomes.
António Manuel Gonçalves Sampaio.
Barbara Luís Mendes dos Santos.
Carla Liliana Alves Coelho.
Carla Maria Castedo de Oliveira.
Carla Maria de Oliveira Teixeira.
Carla Sofia da Silva Viveiros.
Carla Sofia Lopes Pires (*d*).
Carlos Manuel Spencer Galvão Bingre do Amaral.
Catarina Isabel Carreira Caldeira.
Cátia Andreia da Silva Garrido.
Cátia Emanuela Augusto Vaz.
Cátia Isabel Correia Henriques Lopes Bento Braga d'Almeida.
Cátia Sofia da Silva Henriques.
Christelle Varanda Domingos.
Cláudia Cristina Viana Marinho.
Cláudia Marisa Dias Afonso.
Cláudia Patrícia Gonçalves Lameiras.
Daniela Alexandra Pires Pinto Batalha.
Daniela Alexandra Ribeiro de Almeida.
Daniela Feio de Azevedo Bouças da Fonseca.
Daniela Maria Oliveira Carneiro.
David Lamine Fati.
Diana Isabel Dias dos Reis.
Diana Marlene da Silva Gabriel.
Dulce Manuela Nunes França.
Eliana Alexandra Caldas Ferreira da Silva.
Elisabete Magalhães Teixeira Dias Sampaio.
Elisabete Maria Esteves Veiga.
Elsa Clara Monteiro Marinho.
Eunice Lucília Cordeiro Rodrigues.
Fábio Alexandre dos Santos Alves.
Fernanda Maria Faria da Silva.
Filipa Alexandra Grilo Novais.
Filipa Fazendeiro Narciso.
Gisela Irene Ferreira de Melo.
Gisela Maria Gralha Reis Polho.
Guilherme Jorge Reis Trindade.
Guilhermina Maria Neto Saraiva Bonjardim.
Helena Paula Fernandes Costa.
Isa Sofia Pereira Calix Esteves (*d*).
Isabel Patrícia Nunes Encarnação Oliveira.
Ivo José Texeira Pereira.
Jaqueline Rafael Camarata (*b*).
Joana Catarina de Carvalho Duarte Claudino (*d*).
Joana Magalhães Leite de Barros (*f*).
Joana Paula Santos Gomes.
Joana Pinto da Rocha.
João Felismino Garcia Pereira Oliveira.
Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos.
Maria de Fátima Fonseca Pinto do Vale.
Maria Filipa Ruas Carrilho.
Maria Helena Pereira Gama Marques.
Maria Margarida Jacoto Lourenço.
Maria Teresa Honório Gomes.
Mariana Catarina Alves de Paiva Teles.
Mariana Martins Rodrigues.
Marisa Galhardo Branco Neves.
Marla Gabriela Pereira Cruz.
Marlene Sofia Tavares Afonso.
Marta Filipa Charrua Baptista.
Marta Sofia Pinto Borges.
Miguel Nuno Carvalho Bernardo.
Mónica Isabel Barros Oliveira Maia Santos.
Mónica Leonor Pires Pinto Batalha.
Mónica Solange Pires Ferreira.
Nelida da Conceição Brito Tavares.
Nisa Vanusa Correia Mendonça.
Patrícia Marçal Miranda Bento Rodrigues.
Patrícia Maria Sardinha Rocha.
Paula Cristina Oliveira Soares Barroso Alves.
Paulo Alexandre Rodrigues Oliveira Dias.
Paulo Jorge Fernandes Torres.
Pedro Alexandre Ribeirinha Afonso.
Pedro Miguel Durães de Oliveira Fidalgo.
Rafaela Hortense Ramos Alves Lopes.
Raquel Alexandra Batista Garcia.
Rita Isabel Machado Soares.
Rita Nunes da Silva Fonseca de Castro.
Rita Trindade Veríssimo Marona Beja.
Romeu Araújo da Silva.
Ronaldo Frederico Guedes da Fonseca.
Rosa Maria Campos Baptista da Silva.
Sabrina da Fonseca Aleixo.
Sandra Isabel Ventura dos Santos.
Sandra Marlene Ferreira Baptista.
Sara Alexandra de Jesus Polido Estêvão
Sara Andreia Guerreiro Moura Bernardo.
Sara Filipa de Évora Ferreira.
Sérgio Francisco Correia Boteta.
Silvana Lisete Coelho Ferreira de Barros.
Sílvia Isabel de Jesus Coutinho.
Sílvia Margarida Barros Alves Marinho.
Sílvia Margarida Batista de Jesus Velez.
Sofia Filipa da Silva Horta.
Sofia Joana Costa de Matos Campos.
Sofia Manuela Batista Alves dos Santos.
Susana Daniela Rodrigues Guimarães.
Susana Margarida Maia Gonçalves.
Susana Maria Pinto Sepúlveda Gonçalves.
Susana Patrícia Bandeira Penso.
Susana Ribeiro Nunes.
Tânia Karina Pestana Gonçalves.

Tânia Vieira dos Santos Canha.
Tatiana Jorge Grazina Correia da Silva.
Teresa Margarida Claudino Narciso.
Vânia Sofia dos Anjos Azinheira.

Citados, para no prazo de quinze dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste em: Serem os despachos de abertura do concurso publicitado pelo aviso n.º 9615/2009 no *Diário da República,* 2.º série, n.º 94, de 15 de Maio de 2009, e o de exclusão da autora ao concurso julgados nulos, e ser o réu condenado a proferir novo despacho que inclua a licenciatura do Serviço Social como licenciatura adequada aos postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior de reeducação.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Mirandela, 21 de Junho de 2010. — A Juíza, *Paula Fernanda Cadilhe Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Rosa*.

203899125

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 10807/2010

Processo: 123/07.5TBACB-E — Prestação de Contas administrador (CIRE)

Administrador de Insolvência: Dr. Carlos Manuel dos Santos Inácio
Insolvente: Gical — Indústria de Calçado, L.da

A Sra Dr(a). Cristina Albuquerque Fernandes, Juiz de Direito deste Tribunal, nos autos de Prestação de Contas N.º 123/07.5TBACB-E, faz saber que são os credores e o insolvente Gical — Industria de Calçado L.da, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

02-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Cristina Albuquerque Fernandes.* — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Trindade*.

303891527

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 10808/2010

Prestação de Contas n.º 535/05.9TBACB-H

Insolvente: Faral-Faianças da Raposeira, L.da

O Dr. Dr(a). Leonor Campos Monteiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente, notificados para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

22-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Leonor Campos Monteiro.*— O Oficial de Justiça, *Carla Maria Ferraz da Silva*.

303882739

TRIBUNAL DA COMARCA DE ANSIÃO

Anúncio n.º 10809/2010

Processo: 411/08.3TBANS

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Finistex — Ultimadora de Tecidos, Lda
Convocatória de Assembleia de Credores
nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: Finistex — Ultimadora de Tecidos, Lda, NIF — 500116466, Endereço: Rua das 5 Vilas, Avelar, 3240-301 Avelar.
Administrador da Insolvência: Dr. Nuno Castelhano, Endereço: R Pe Estevão Cabral, 79-2º Sala 204, 3000-317 Coimbra

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 29-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artº 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artº 75º do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

11-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Maria do Céu Dixe*. — O Oficial de Justiça, *Maria Silvina C. Alves Pires.*

303788958

Anúncio n.º 10810/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 359/10.1TBANS

No Tribunal Judicial de Ansião, Secção Única de Ansião, no dia 25-10-2010, pelas 16:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Augusto Simões Jorge, NIF — 130030457, Endereço: Rua Principal, N.º.2, Serra do Alvorge, 3240-416 Alvorge e Otília Cardoso Ventura, NIF — 203086643, Endereço: Rua Principal, N.º.2, Serra do Alvorge, 3240-416 Alvorge onde lhes foi fixada residência.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Nuno Gonçalo de Oliveira Cruz Barbosa Castelhano, R. Pe. Estêvão Cabral, 79-2.º Sala 204, 3000-317 Coimbra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-12-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os Tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria do Céu Dixe*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Custódio*.

303871422

TRIBUNAL DA COMARCA DE AROUCA

Anúncio n.º 10811/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 375/10.3TBARC

Convocatória de Assembleia de Credores (alteração da data que se encontrava designada)

Insolvente: PINHOSIL — Sociedade Unipessoal, NIF — 507718607, Endereço: Vinhas, Santa Eulália, 4540-556 Arouca

Administradora da Insolvência: Dr.ª Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 15-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

N/Referência: 763122

Arouca: 03-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Videira Carapelho.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Paulo Cardoso*.

303893122

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 10812/2010

Processo n.º 1634/10.0T2AVR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Emanuel Teixeira Soares

Credor: Banco Bilbao Viscaya Argentária Portugal, S. A. e outros

Publicidade do despacho de indeferimento do pedido de declaração de insolvência

Neste Tribunal e processo em que são: Requerente/Devedor-Emanuel Teixeira Soares, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Solteiro, nascido em 14-04-1965, nacional de Portugal, NIF 173210589, Endereço: Rua da Escola 73 B, 3830 Gafanha da Encarnação-Ilhavo.

Por despacho proferido em 28-10-2010, foi indeferido liminarmente pedido de declaração de Insolvência. Do presente despacho pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE). O prazo para o recurso, só começa a correr finda a dilação dos éditos de 5 dias. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judicias (n.º 1 do Art. 9 do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

02-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

303888822

Anúncio n.º 10813/2010

Processo n.º 1590/09.8T2AVR-E — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Step Engineering -Soluções de Corte e Estampagem, L.da

O Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Step Engineering -Soluções de Corte e Estampagem, L.da, NIF 507211308, Endereço: Raso da Lagoa, 3750 Águeda, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

02-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

303889292

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 10814/2010

Processo n.º 3204/10.4TBBCL — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria Paula Gomes dos Santos

Credores: Banco Espírito Santo, S. A.

No Tribunal Judicial de Barcelos, 4.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 26-10-2010, pelas 10:25 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Maria Paula Gomes dos Santos, estado civil: Casado (regime: Casado), nascido(a) em 23-07-1968, freguesia de Barcelos [Barcelos], NIF 148844634, Endereço: Rua Dr. Abel Varzim, Bloco 11, 5.º Esquerdo, Barcelos, 4750-253 Barcelos, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Maria Evangelina de Sousa Barbosa, NIF: 193416069, Endereço: Rua. Dr. José António Pereira Peixoto Machado, Sala 4 — Quinta do Aparício, 4750-309 Barcelos, Telefone: 965618528.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-01-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Barcelos, 27/10/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Jorge Serrano Alves*. — O Oficial de Justiça, *Palmira Caridade*.

303867868

Anúncio n.º 10815/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 2613/09.6TBBCL

Insolvente: Faria & Dias, L.da, Efectivo Com. Credores: Thrace Spinning Mills, S. A., nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Faria & Dias, L.da, NIF — 503940194, Endereço: Lugar de Pateirão, Roriz — Barcelos, 4750-658 Roriz Bcl.
Dr. Deolinda Ribas, Endereço: R Bernardo Sequeira, 78 — 1.º - Sala 1, Apartado 3033, 4710-358 Braga
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: aprovação do plano de insolvência.
Efeitos do encerramento: artigo 230.º, n.º 1, alínea *a*) do CIRE.

28-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Jorge Serrano Alves*. — O Oficial de Justiça, *Noémia Viamonte*.

303874169

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Anúncio n.º 10816/2010

Processo n.º 952/10.2TBBJA — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Vasco Manuel Morgado Barreto
Credor: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Guadiana Interior e outro(s)...

No Tribunal Judicial de Beja, 1.º Juízo de Beja, no dia 22-10-2010, pelas 15,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Vasco Manuel Morgado Barreto, estado civil: Casado, Endereço: Rua Alexandre Herculano 4 — 2.º Dt.º Porta G, 7800-000 BEJA
com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio- Drª Paula Carvalho Ferreira, com residência na Rua Seabra de Castro, S. Gabriel Center, 1.º- J- Apartado 136-Anadia.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º —CIRE).
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Drª Ana Reis Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Custódia Conceição Horta Rosa*.

303874266

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 10817/2010

Tribunal Judicial de Benavente — 1.º Juízo, processo n.º 591/06.2TBBNV. autos de Insolvência, em que são: Insolvente: T e D Neves Transportes L.da, NIF 506111156, Endereço: Estrada dos Curralinhos, N.º 104, Benavente, 2135-246 Samora Correia, Administrador da Insolvência: Drª Idalina Gonçalves, Endereço: Rua Miguel Bombarda, 227 R/C, 2830-089 Barreiro. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente. Efeitos do encerramento: os previstos nos termos do artigo 230.º, n.º 1, alínea *d*), e 39.º, n.º 9, do CIRE.

Benavente, 26-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Heliodoro Franco dos Reis*. — O Oficial de Justiça, *Norberto Nicolau*.

303862131

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 10818/2010

Processo: 1344/10.9TBCTB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Mara Alexandra Fidalgo Pires Sebastião Martins
Insolvente: Morangos e Criancitos — Exploração de Infantário, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Castelo Branco, 2.º Juízo de Castelo Branco, no dia 13-10-2010, às 17:29 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Morangos e Criancitos — Exploração de Infantário, L.da, NIF — 507187865, Endereço: Rua Com. Filipe Trajano Vieira da Rocha, Lt. 225, Lj. Cv., 6000-414 Castelo Branco, com sede na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio- Dr. Aníbal dos Santos Almeida, Economista, NIF — 111164460, Endereço: Rua Alves Martins, Edifício Humberto Delgado, 40-5.º B, Viseu, 3500-078 Viseu. São administradores do devedor: Lurdes Isabel Landeiro Miranda, residente na Av. da Carapalha, 30, 7.º E, Quinta da Carapalha, 6000-320 Castelo Branco, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno, previsto no artigo 36.º alínea *i*) do CIRE). Foi fixado em 20 dias o prazo para reclamação de créditos (art.º 36.º, al. *a*)). Ficam os credores advertidos de que devem comunicar prontamente ao Sr. Administrador da Insolvência as garantias reais de que beneficiam os seus créditos (art.º 36.º, al. *l*). Ficam os devedores da Insolvente advertidos de que as prestações a que estejam obrigados devem ser feitas directamente ao Sr. Administrador da Insolvência e não à própria insolvente (art.º 36.º alínea *m*) do CIRE. Para reunião de assembleia de credores com vista à apreciação de relatório foi designada a data de 13-12-2010, pelas 14 horas, neste Tribunal Judicial (art.º 36.º, alínea *n*) do CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

03-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Neto*. — O Oficial de Justiça, *António Cruz*.

303894921

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTRO DAIRE

Anúncio (extracto) n.º 10819/2010

Processo n.º 93/09.5TBCDR

Insolvência de pessoa singular (requerida)

Insolventes: Sandra Maria Gonçalves da Ponte e outro.

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolventes

Sandra Maria Gonçalves da Ponte, NIF 208549277, BI 11390262, Endereço: Estrada Municipal, 66, Fareja, 3600-271 Castro Daire

Amândio Valente Pereira, nascido(a) em 29-06-1972, freguesia de Castro Daire [Castro Daire], NIF 195749553, BI 101955421, Endereço: Farejinhas, 3600-272 Castro Daire.

Aníbal dos Santos Almeida, Endereço: Rua D. António Alves Martins, Edifício Humberto Delgado, N.º 40-5.ºb, 3500-078 Viseu — Administrador de Insolvência.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 21-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

25-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Lino Daniel Ramos Anciães*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui João Correia Rodrigues*.

303900103

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 10820/2010

Processo: 4057/10.8TBFUN — Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)

Insolvente: Cut, Cut, Cut…Cabeleireiro Unipessoal L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 3.º Juízo Cível, no dia 02-11-2010 pelas 16.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Cut, Cut, Cut…Cabeleireiro Unipessoal, L.da, NIF — 511260091, Endereço: Rua Mary Jane Wilson, n.º 13, Santa Luzia, Funchal, com sede na morada indicada.

É administrador do insolvente: Lisandra Maria de Vasconcelos Pimenta, domicílio: 223, Av Dares Res, Le Quadrigue Bat, L1 Part 11, Bordeaux, França, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Napoleão Duarte, Endereço: Rua do Agra, 20, Sala 33, Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-01-2011, pelas 14.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 03-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo*. — O Oficial de Justiça, *Diogo Fernandes*.

303894395

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 10821/2010

Processo: 720/10.1TBLRA — Insolvência pessoa colectiva — (Requerida)

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Starjet — Rec. Cons. Escritório, Unipessoal L.da, NIF — 507384385, Endereço: Estrada dos Pinheiros, Marrazes, 2400-000 Leiria

Administrador da Insolvência: Américo Vieira Fernandes Grego, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 110 — 3.º, Salas 2 e 3, Aveiro, 3800-159 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por inexistência de bens.

Leiria, 14/10/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Margarida Esteves*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Pinto de Castro*.

303892572

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 10822/2010

Processo: 12941/10.2T2SNT Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Blue Marble — Rochas Ornamentais, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa — Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 06-09-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Blue Marble — Rochas Ornamentais, S. A., NIF — 506945545, Endereço: Rua das Piçarras, 48, Maceira, 2715-646 Montelavar, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Vanessa Galiza Filipe, Endereço: Travessa da Eira, n.º 5, 2715-626 Maceira, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Av. Visconde de Valmor, n.º 23, 3.º Esq., 1000-290 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-11-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21-09-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303718292

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 10823/2010

Processo n.º 1035/10.0TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Societe Haulotte Group

Insolvente: Capitalrent — Comércio e Aluguer de Equipamentos, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 13-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Capitalrent — Comércio e Aluguer de Equipamentos, L.da, NIF 500998043, Endereço: Rua Leopoldo de Almeida, n.º 2-A, 1700 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António da Silva Parente, Endereço: Avenida da Liberdade, n.º 144/156, Lisboa, 1250 Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Miguel Nero da Silva Correia, Endereço: Rua Soeiro Pereira Gomes, n.º 5, 312, 1600-196 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 06-01-2011, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a Constituição de mandatário Judicial.

18-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

303820635

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 10824/2010

Processo: 945/10.0TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Sobreira & Serras, L.da
Insolvente: Fernando Manuel Duarte Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 04-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fernando Manuel Duarte Unipessoal, L.da, NIF — 507222083, Endereço: Rua Jorge de Sena, Lote 233, Aroeira, 2028-085 Charneca da Caparica, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Fernando Manuel de Oliveira Duarte, Endereço: Rua Manuel Ferreira, Lote 253 — Marisol, Charneca da Caparica, 2028-085 Charneca da Caparica a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Machado Magalhães, Endereço: Largo Costa Pinto, 10 — 2.º Esquerdo, Almada, 2805-265 Almada

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 18-01-2011, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Data: 08-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

303797835

Anúncio n.º 10825/2010

Processo n.º 1188/09.0TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Maria Fernanda da Silva Leitão
Insolvente: Baeta e Pereira, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 11-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Baeta e Pereira, L.da, NIF 500512841, Endereço: Rua Cláudio Nunes, 4-A, Benfica, 1500-176 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administradora da devedora:

Maria João Gonçalves Samuel, Endereço: R. Cláudio Nunes, 12, R/c, 1500-176 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Cristina Alfaro, NIF: 201641950, Endereço: Av. D João II, 1.16.05 L, Edf Infante, 4.º Piso, G, Parque das Nações, 1990-083 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea I do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 20-01-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE) e é obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

22-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

303850046

Anúncio n.º 10826/2010

Processo: 978/10.6TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Mandrake — Produções Artísticas, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Mandrake — Produções Artísticas, L.da, NIF — 506462560, Endereço: Rua da Rosa, 233 — 3.º Esq., 1200-385 Lisboa

Administrador da Insolvência: Carlos Alberto Delgado, Endereço: TV. Conceição À Lapa, 18 — 1.º Esqº, 1200-634 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 10-12-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para se pronunciar nos termos artigo 156.º n.º 2 e 3 do CIRE:

Deliberação sobre o encerramento ou manutenção em actividade do estabelecimento da massa insolvente aprovação do plano de insolvência, caso seja apresentado pela devedora no prazo de 30 dias, conforme proposto e deliberado em consequência a suspensão da liquidação da liquidação e partilha da massa insolvente em anterior assembleia de credores datada de 20/10/2010 para o efeito.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

À assembleia pode modificar ou revogar as deliberações tomadas.

Ao Administrador da Insolvência, é remetido o respectivo anúncio para publicação.

Data: 02-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

303889016

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOURINHÃ

Anúncio n.º 10827/2010

Processo n.º 542/10.0TBLNH — Insolvência pessoa singular (Apresentação

Insolvente: Carlos da Conceição Soares Tavares

Efectivo Com. Credores: Credifin — Banco de Crédito Ao Consumo, S. A. e outro(s).

No Tribunal Judicial da Lourinhã, Secção Única de Lourinhã, no dia 27-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Carlos da Conceição Soares Tavares, NIF 126178470, BI 4708235, Endereço: Rua do Zambujo 16,, 2530-328 Zambujeira com domicílio fixado na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Arnaldo Pereira, Endereço: R. Engº Duarte Pacheco, 13 — 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-12-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. A. Centeno Marques*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel Paulino Pereira*.

303886951

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 10828/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 1384/10.8TBLSD

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal Judicial de Lousada, 1.º Juízo de Lousada, no dia 22-10-2010, 16:49 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): EMBALFIX — Emb. Fixação, L.da, NIF — 503673196, Endereço: Lugar de Soutelo, Sousela, 4620-000 Lousada com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Manuel Ferreira Nunes de Matos, Endereço: Lugar de Monte Soutelo, Sousela, 4620-000 Lousada e José Idalino Gomes Martins, estado civil: Desconhecido, Endereço: Lugar de Monte de Soutelo, Sousela, 4620-000 Lousada a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. José Estêvão Pinheiro Vidal, Endereço: Av. dos Descobrimentos 1193-I, S/e1, 4400-103 Vila Nova de Gaia. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Fcam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. esmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). o requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; s condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; taxa de juros moratórios aplicável. designado o dia 15-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). a presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Lousada, 25 de Outubro de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel António Neves Moreira.* — O Oficial de Justiça, *Manuel José F. F. Coelho*.

303865015

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 10829/2010

Processo n.º 1527/09.4TBLSD-E — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Regosport — Confecções, L.da
Credor: Olga Paula Magalhães Ferreira e Outros

A Dra. Maria Margarida Neves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Regosport- Confecções, L.da, NIF 505799138, Endereço: Lugar Ponte do Rego, Ordem, 4620-106 Lousada, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

26-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Margarida Neves.* — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Pereira*.

303871503

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MANGUALDE

Anúncio n.º 10830/2010

Pº 516/10.0TBMGL — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Maria Emília & Lemos L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Mangualde, 2.º Juízo de Mangualde, no dia 13-10-2010, às 14:43:01 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedor: Sociedade, Maria Emília & Lemos — Confecções, L.da, NIF — 504847147, Endereço: R. da Estação, 3530-508 Mangualde, com sede na morada indicada.

À gerente da insolvente Maria Emília Rodrigues Martins de Lemos foi fixada a residência que consta na base de dados de identificação civil — R. 1.º de Maio 12 — 2.º Esq. — 3530 Mangualde.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Drª Carla Maria de Carvalho Santos, Endereço: R. Nelson Neves N.º 177, 3780-101 Sangalhos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

15 de Outubro de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Fernando de Oliveira Barbosa.* — O Oficial de Justiça, *Alice Sales*.

303861702

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 10831/2010

Processo: 6210/10.5TBMTS
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Bruno Miguel de Sousa Oliveira e outro(s)...

Credor: Union de Créditos Imobiliários, S. A. — Establecimiento Financiero de Credito e outro(s)...

No Tribunal da Comarca e de Família e Menores de Matosinhos, 1.º Juízo Cível de Matosinhos, no dia 21-10-2010, pelas 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Bruno Miguel de Sousa Oliveira, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos),nascido em 21-08-1982, concelho de Porto, freguesia de Massarelos [Porto], nacional de Portugal, NIF 229865011, BI 12145481, Endereço: Rua Santa Joana N.º 83 — 2 Esq.º Frente B, Custóias, 4460-805 Custóias;

Patrícia Andreia Leite Oliveira Rajão, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos),nascido(a) em 25-09-1978, concelho de Porto, freguesia de Paranhos [Porto], nacional de Portugal, NIF 221426418, BI 11568011, Endereço: Rua Santa Joana, N.º 83-2.º Esq.º Frente B, 4460-805-Custóias, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Manuel Jaime Fernandes, Endereço: Rua Diogo Botelho, 137, Loja 5, 4150-262 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º

CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-01-2011, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28-10-2010. — O Juiz de Direito, *Luís Barros.* — O Oficial de Justiça, *Carla Cabral.*

303894184

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 10832/2010

Processo n.º 4131/10.0TBMTS — Insolvência

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário, nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente Miguel Avelino Fernandes Monteiro, estado civil: casado (regime: Separação geral de bens), nascido em 16-03-1968, natural de Angola, nacional de Portugal, NIF — 192581317, Endereço: Av. Comendador Ferreira de Matos, n.º 613, 3.º A, 4450-000 Matosinhos.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, n.º 231, 3.º, Esq., 4465-000 S. Mamede de Infesta.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

22-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa Reis*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*.

303853165

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 10833/2010

Processo: 1697/10.9TBOAZ
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Francisco José de Azevedo Pires Areias e outro(s).
Insolvente: Policlínica Gemini, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 1.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 22-10-2010,pelas 10h e 20 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Policlínica Gemini, L.da, NIF 501526978, Endereço: Avenida Marquês de Abrantes, Edifício Gemini, 3720-255 Oliveira de Azeméis, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Dr. Emília Manuela Gomes da Conceição e outros, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, contribuinte n.º 192686119, Endereço: Avenida da Liberdade, N.º 635,1.º, esquerdo, 3700-000 São João da Madeira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): a proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; a existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; a taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte: Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

26/10/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha.* — O Oficial de Justiça, *Clarisse Alves*.

303860009

Anúncio n.º 10834/2010

Processo: 2072/10.0TBOAZ
Insolvência pessoa colectiva (requerida)

Requerente: José Soares da Silva Terra e Carminda de Almeida Soares
Insolvente: Construdães, Construtora de Adães, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 1.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 25-10-2010, às 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Construdães, Construtora de Adães, L.da, NIF 502577673, Endereço: Rua do Seixo, 473, Macinhata da Seixa, 3720-097 Macinhata da Seixa, com sede na morada indicada.

Aos administradores da devedora é fixado residência na Rua do Seixo, n.º 437, na freguesia de Macinhata da Seixa, concelho de Oliveira de Azeméis.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Justino Santos Pinto, Endereço: NIF 140 227 172, BI n.º 985708, Rua 19, n.º 342, Sala 2, 4500-000 Espinho

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,

para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

28-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Luísa Almeida*.

303873683

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 10835/2010

Processo n.º 2509/.09.1TBPDL

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

Melo Soares e Soares L.da, NIF — 512009244, Endereço: Rua António José Almeida 18/20, 9500-000 Ponta Delgada

Administrador da Insolvência — António J. Cardoso Simões, S. A.I., Unipessoal, L.da, Endereço: Rua Carlos Seixas, 9 Sala 7 R/c, Coimbra, 3030-177 Coimbra

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 16-12-2010, pelas 09:30 horas, para a continuação da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ponta Delgada, 21-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José António Lopes Vicente*. — O Oficial de Justiça, *Ildeberta Medeiros*.

303844344

Anúncio n.º 10836/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 1907/10.2TBPDL

No Tribunal Judicial de Ponta Delgada, 3.º Juízo de Ponta Delgada, no dia 08-10-2010, pelas 10h20, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Sociedade Invest. A Cores — Gestão de Projectos Hoteleiros, L.da, NIF 512079420, Endereço: Rua da Juventude Parque Atlântico, S/n, Loja 1039, 9400-000 Ponta Delgada, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado:

Dr. Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, nascido em 02-08-1952, freguesia de Lamego, NIF 165267879, BI 2728878, Endereço: Rua das Roseiras, 116 B, São Domingos de Rana, 2785-158 São Domingos de Rana.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Ponta Delgada, 28 de Outubro 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José António Lopes Vicente*. — O Oficial de Justiça, *Lourdes Ribeiro*.

303877466

TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE SOR

Anúncio n.º 10837/2010

Processo n.º 411/10.3TBPSR. — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolventes: Maria Natália da Trindade Bento Marcelino, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 10-01-1956, concelho de Almada, freguesia de Almada [Almada], nacional de Portugal, NIF 148228976, BI 4746478, Cartão profissional 27746, Segurança social 11055605470, Endereço: Rua Dr. Pires Miguens, 42, Foros do Domingão, 7400-123 Ponte de Sor e Luís Vasco de Fontes Alferes Lourido, nascido(a) em 16-12-1951, concelho de Évora, freguesia de Sé e São Pedro [Évora], nacional de Portugal, NIF 118352199, BI 2045214, Segurança social 11170562832, Endereço: Rua Dr Pires Miguens, n.º 42, Foros de Domingão, 7400-123 Ponte de Sor e Administrador da Insolvência: António José Vieira de Azevedo Coutinho, Endereço: Rua Oliveira Tavares, n.º 2, Portalegre, 7300-126 Portalegre.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi declarado encerrado, por Decisão proferida em 11.10.2010.

A Decisão de encerramento do processo foi determinada pela insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as demais dívidas.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Ponte de Sor, 13 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Regina de Jesus*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Ferreira*.

303884837

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 10838/2010

Processo n.º 1446/10.1TBPMS
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: BASCENTRO — Básculas do Centro, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Porto de Mós, 1.º Juízo de Porto de Mós, no dia 25-10-2010, às 9:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

BASCENTRO — Básculas do Centro, L.da, NIF 502349654, Endereço: Chão da Feira, N.º 24, Calvaria de Cima, 2480-060 Porto de Mós, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, N.º 14, 2.º, 2475-109 Benedita

São administradores do devedor:

Avelino Francisco Ferreira, Endereço: Rua Principal, Casal da Ortiga, 2460-000 Évora de Alcobaça.

Manuel dos Santos Costa, Endereço: Rua Principal 12, Casais da Marmeleira, Landal, 2500 Caldas da Rainha.

Eduardo Artur Branco Queijinho, estado civil: Casado, nascido(a) em 28-04-1956, BI 6555161, Endereço: Travessa da Estação n.º 2, 1.º, esquerdo, Corredoura, 2480-000 Porto de Mós, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Dâmaso*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Fátima S. L. Silva*.

303900322

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio n.º 10839/2010

Insolvência de Pessoa Singular (Requerida)

Processo n.º 450/10.4TBPVL

No Tribunal Judicial de Póvoa de Lanhoso, Secção Única de Povoa de Lanhoso, no dia 21-10-2010, às 12.32 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Fernando António Soares Tinoco, estado civil: casado (regime: comunhão de adquiridos), NIF 205353789, Endereço: Rua de Goa, N.º 162, 4830 Póvoa de Lanhoso com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Nuno Albuquerque, Endereço: Administrador da Insolvente, Rua Bernardo Sequeira, n.º 78, 1.º, Sala I, Apartado 3033, 4710-358 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-12-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Póvoa de Lanhoso, 22-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Novais*. — O Oficial de Justiça, *Amadeu Carlos Sá Sousa Dias.*

303846629

TRIBUNAL DA COMARCA DE REDONDO

Anúncio n.º 10840/2010

Prestação de Contas Administrador (CIRE)
Processo: 347/09.0TBRDD-D

Insolvente: Cocanha Oceano — Turismo e Restauração, L.da
Credor: Armazéns de Mercearia e Avícola Marvanejo e outros(s).

A Dr.ª Raquel Sousa Lima, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Cocanha Oceano — Turismo e Restauração, LDª., Endereço: Quinta da Tapadinha, Apartado 3, 7250-909 Alandroal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

7-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Sousa Lima.* — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Lebre Caia Cabaço*.

303787094

Anúncio n.º 10841/2010

Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 182/08.3TBRDD-H

Requerente: Auto Sueco, L.da
Insolvente: Sociedade de Transportes A. J. Almeida & Filhos e Outro(s).

A Dr.ª Raquel Sousa Lima, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Sociedade de Transportes A. J. Almeida & Filhos, L.da, NIF — 504408402, Endereço: Estrada Nacional N.º 13, Rosário, 7250-203 Alandroal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

25-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Sousa Lima.* — O Oficial de Justiça, *Lúcia Barreira*.

303855814

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 10842/2010

Publicação do despacho de notificação dos credores e insolvente, nos autos de Prestação de Contas Administrador (CIRE) n.º 6077/09.6TBVFR-F, em que é Insolvente: Georgina Dinis Cardoso e administrador de insolvência: Dr. Fernando Silva e Sousa.

A Dr(a). Isabel Pinto Monteiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Georgina Dinis Cardoso, NIF 156997231, BI 5652932, Endereço: Rua de Santa Maria, N.º 545, Santa Maria da Feira, 4535-401 Santa Maria da Feira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

2010/11/03. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Pinto Monteiro.* — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Santos.*

303893277

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 10843/2010

Prestação de contas do Administrador da Insolvência no Processo n.º 1082/06.7TBVFR-F

O Dr. Rui Sanches e Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Papeleira de S. Paio de Oleiros, L.da, NIF 500211442, Endereço: Lugar de Moinhos, 4505 Argoncilhe, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

25-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Sanches e Silva*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Fidalgo*.

303858317

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 10844/2010

Processo n.º 3328/10.8TJVNF

No 1.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 25/10/2010,pelas 16:10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do) devedor: Elisabete Susana Torres Arantes, NIF: 193255669, BI: 10050295, Endereço: Travessa da Eira, N.º 55, Bloco C R/c Dtº, 4770-065 Vermoim, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Sebastião Campos Cruz, NIF: 156319659 Endereço: R. Dr. Serafim Lima, 254, 1.º, S/6, 4785-000 Trofa, Tel.: 252415079, Fax: 252416645

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filipa Afonso Aguiar*. — O Oficial de Justiça, *Sónia Maria de Brito*.

303865883

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 10845/2010

Insolvência pessoa singular (Requerida): 2903/10.5TJVNF

Requerente: Banco Comercial Português, S. A.
Insolvente: Francisco Manuel Couto Pinheiro

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, 3.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 06-10-2010, pelas 16h26 m dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Francisco Manuel Couto Pinheiro, nascido em 10-03-1965, NIF — 170552489, BI — 7039252, casado, mas separado de pessoas e bens, residente na Rua Arroios, n.º 71, 4770-632 S. Miguel de Seide, Vila Nova de Famalicão com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, NIF n.º 206013876, com escritório na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo n.º 236, Castelões, 4770-831 Castelões, V. N. Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO(alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

8/10/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sílvia Barbosa.* — O Oficial de Justiça, *Paula Leite*.

303783019

Anúncio n.º 10846/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 3408/10.0TJVNF

Insolvente: Joaquim Ricardo Mendes Martins
Credor: Cofidis e outros

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 3.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 22-10-2010, pelas 18:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Joaquim Ricardo Mendes Martins, estado civil: Separado de facto, nascido(a) em 16-06-1977, freguesia de Pedome [Vila Nova de Famalicão], NIF 205319017, BI 11026616, Endereço: Travessa de Pedaço Mau, 23 B Pedome, V N Famalicão, 4765-151 V N Famalicão com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Daniela Fernandes, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61, Trade Center — 5.º - Sala 507, 4150-146 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvên-

cia nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

V. N. Famalicão, 2010-10-25. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sílvia Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Luís Miguel Castelo Branco da Costa*.

303861832

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10847/2010

Processo: 9051/10.6TBVNG

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: António Sabino Coelho Almeida Azevedo e outro(s).
Credor: Barclays Bank Plc e outro(s).

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 4.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 27-10-2010, pelas 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

António Sabino Coelho Almeida Azevedo, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), nascido(a) em 11-12-1955, freguesia de Frende [Baião], NIF — 156195950, BI — 3437972, Endereço: Rua Publia Hortênsia N.º 75 Dto, Mafamude, 4400-259 Vila Nova de Gaia

Inês Maria Fortunato Silva Azevedo, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), NIF — 130916986, BI — 3586431, Endereço: Rua Publia Hortênsia N.º 75 Dto, Mafamude, 4400-259 Vila Nova de Gaia com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Emília Manuela, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, N.º 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 28-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Loureiro*.

303883208

Anúncio n.º 10848/2010

Processo: 2075/07.2TBVNG

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Luís Albano Ribeiro Silva e outro(s).
Efectivo Com. Credores: Caixa Geral de Depósitos, S. A. e outro(s).

Luís Albano Ribeiro Silva, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 182808475, BI — 3985081, Endereço: Rua dos Combatentes N.º 15, Madalena, 4405-000 Vila Nova de Gaia.

Augusta Maria dos Santos Gonçalves da Silva, Endereço: Rua dos Combatentes N.º 15, Madalena, 4405-000 Vila Nova de Gaia.

Dr(a). Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Artigo 230.º, n.º 1 alínea *a*) do CIRE.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º do CIRE.

Data: 28-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Marcelino Gonçalves*.

303883419

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10849/2010

Processo: 588/10.8TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Predipim — Imobiliária, L.da

PREDIPIM — Imobiliária, L.da, NIF 504927566, Endereço: Travessa de Campos, N.º 27, 4150-484 Porto

Administrador de Insolvência: Luís Augusto Moreira Gomes, Endereço: R. D. Afonso Henriques, 2688, Sala N, Apartado 2062, 4445-000 Águas Santas — Maia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa insolvente (artigo 232.º, n.os 1 e 2 do CIRE).

Efeitos do encerramento: os previstos do artigo 233.º do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

01-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Cristina Maria Duarte Carvalho*.

303900558

Anúncio n.º 10850/2010

Processo: 231/09.8TYVNG-E — Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Augusto Rosa Roberto

Insolvente: Papelaria Marques Ribeiro, L.da

O Dr. Paulo Fernando Dias Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Papelaria Marques Ribeiro, L.da, NIF — 500211353, Endereço: Rua de Brito Capelo n.º 193, 4450-000 Matosinhos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

21-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

303841525

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA

Anúncio n.º 10851/2010

Processo: 425/08.3TBVVC — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Alto Guadiana

Insolvente: Joaquim António Évora Saúde

Joaquim António Évora Saúde, estado civil: Divorciado, NIF — 102041784, BI — 5007223, Endereço: Largo Dona Luísa Soeiro Cravo N.º 17, Vila Viçosa, 7160-247 Vila Viçosa

Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 166 — B, S. Domingos de Rana, 2785-158 S Domingos de Rana

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa Insolvente — artigo 232.º do CIRE.-

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º do CIRE.-

23-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos.* — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Clímaco*.

303117199

Anúncio n.º 10852/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) Processo: 164/09.8TBVVC

Insolvente: SOBECO — Sociedade de Bebidas Unipessoal, L.da

Credor: Instituto da Segurança Social, I. P. e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

SOBECO — Sociedade de Bebidas Unipessoal, L.da, NIF — 503350109, Endereço: Rua Visconde Giai, 35, 7150-000 Borba

Sol(a). Alfenim da Costa, Endereço: Tap. da Alfarrobeira, Lt. 2, Ap. 37, 7250-101 Alandroal

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 22-11-2010, pelas 16:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

26-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Raposo.* — O Oficial de Justiça, *José Borracha*.

303862626

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 17012/2010

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 27 de Outubro de 2010, no uso de competência delegada.

Foi o Exmo. Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça: Dr. António José Cortez Cardoso Albuquerque, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação.

Lisboa, 27 de Outubro de 2010. — O Juiz-Secretário, *Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

203899344

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 2016/2010

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 25 de Outubro de 2010, são nomeados procuradores-adjuntos, em regime de destacamento, como auxiliares, para as comarcas que lhes vão indicadas, com efeitos a partir de 6 de Novembro de 2010, os seguintes procuradores-adjuntos, em regime de estágio:

Licenciada Nadine Henriques Vera Xarope — Seixal

Licenciada Ana Rita dos Santos Bento Quaresma — Vila Nova de Famalicão

Licenciado João Paulo Borges Bichão — Viseu

Licenciada Sara Mónica Valdez Wilson Andrade Cabral — Vila Real de Santo António

Licenciada Sandra Virgínia da Silva Matos — Vila Nova de Famalicão.

Licenciada Filipa Alexandra da Costa Rosado Courinha — Albufeira

Prazo para aceitação da nomeação: 5 dias

Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Lisboa, 3 de Novembro de 2010. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

203894484

PARTE E

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 22953/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior — Carreira/categoria de Técnico Superior

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia 30 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na categoria e carreira de Técnico Superior.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Local de trabalho — Faculdade de Engenharia da Universidade da Beira Interior.

5 — Caracterização do posto de trabalho: conceber e realizar as acções necessárias de apoio ao funcionamento do Conselho Científico da Faculdade e acompanhar a tramitação dos processos no âmbito das actividades deste órgão; organizar os processos relativos à contratação, prorrogação, renovação ou rectificação de contratos de pessoal docente ou os processos relativos à avaliação específica da actividade desenvolvida por docentes contratados por período experimental, a submeter ao Conselho Científico da Faculdade; organizar os processos relativos aos planos de trabalho conducentes ao grau de doutor e respectiva designação de orientadores e co-orientadores e os processos relativos à nomeação de júris de provas e de concursos académicos a submeter ao Conselho Científico da Faculdade; prestar o apoio logístico à organização das reuniões de provas de doutoramento na Faculdade; realizar estudos de suporte às estratégias científicas e planos de actividade da Faculdade, de modo a permitir avaliar os impactos organizacionais dessas estratégias e planos e avaliar a respectiva adequação aos objectivos da organização.

6 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Dispensa-se os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na medida em que o recrutamento é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

b) Deter um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeadamente:

i) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade do serviço;

ii) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Estar integrado em outras carreiras.

7.1 — Habilitação literária — Licenciatura em Secretariado e Assessoria de Direcção, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.2 — Requisitos preferenciais: conhecimentos de línguas estrangeiras, nomeadamente inglês, francês e espanhol; conhecimentos de informática na óptica do utilizador de Excel, Word.

8 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site electrónico da Universidade da Beira Interior http://www.ubi.pt, área institucional, recursos humanos, procedimento concursal, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h 30 m às 12h 30 m e 14h 30 m às 17h) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Divisão de Expediente e Pessoal, Serviços Administrativos, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã.

9.2 — Na apresentação por correio atende-se à data do respectivo registo. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae;*

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;

d) Declaração devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação de emprego público que detém, bem como a carreira e categoria de que o candidato seja titular, tempo de serviço prestado nesta e na Administração Pública;

e) Declaração na qual conste a avaliação do desempenho relativa aos últimos períodos, não superior a 3 anos;

f) Declaração do conteúdo funcional, actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o respectivo mapa de pessoal aprovado.

10.1 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, relativos a eventuais candidatos que exerçam funções na Universidade da Beira Interior.

10.2 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

11 — Métodos de selecção: considerando a carência de recursos humanos neste Serviço na carreira de Técnico Superior, habilitado tecnicamente a desempenhar as funções próprias desta Faculdade, pretende-se recrutar com urgência um trabalhador de forma a dar resposta às necessidades, pelo que no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, se aplica o método de selecção obrigatório, avaliação curricular e como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção.

Dada a natureza urgente do procedimento e por razões de celeridade, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada e assumem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada método de selecção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

11.1 — Avaliação curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipos de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidos;

11.2 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Sistema de classificação final: os métodos de selecção têm ambos carácter eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

Na prova de conhecimentos e adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Na entrevista Profissional de Selecção são adoptados os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar nos métodos de selecção adoptados e a aplicar aos candidatos são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos — 70 %;
b) Entrevista profissional de selecção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público dos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página electrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Doutor Mário Marques Freire, Presidente da Faculdade de Engenharia.

Vogais efectivos: Doutora Isabel Cristina Aguiar de Sousa e Silva Gouveia, Professora Auxiliar da Faculdade de Engenharia;

Doutor João Carlos Correia Leitão, Administrador da UBI.

Vogais suplentes: Doutor João Carlos Gonçalves Lanzinha, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia;

Engenheira Maria da Conceição Ferreira e Camisão, Secretária da Faculdade de Engenharia

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado na página electrónica da UBI, por extracto e a partir da sua publicação no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

20 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

Covilhã e UBI, 4 de Novembro de 2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz.*

203899044

Aviso n.º 22954/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior — Carreira/Categoria de Assistente Técnico

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia 29 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Universidade da Beira Interior.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Local de trabalho — Museu de Lanifícios da Universidade da Beira Interior.

5 — Caracterização do posto de trabalho: proceder à actualização da Base de Dados e de Amostras Têxteis ARQUEOTEX e do inventário de bens têxteis incorporados no Museu, através da análise técnica de amostras têxteis e de outros bens têxteis e da produção de fichas técnicas; colaborar no desenvolvimento do Serviço Educativo do Museu, através de orientação de acções de formação em tecelagem e tinturaria artesanal e do apoio aos alunos dos cursos de Design Têxtil e de Ciência e Tecnologia Têxtil; controlo e dinamização das instalações e equipamentos do Ateliê/Oficina têxtil do Museu; contribuir para a manutenção das exposições permanentes através da montagem e controle dos equipamentos têxteis expostos, particularmente os afectos à tecelagem e coadjuvar na montagem das exposições temporárias no edifício sede e, particularmente na adequação da iluminação museológica; realizar visitas guiadas e ou orientadas à exposição permanente do Núcleo da Industrialização do Museu de Lanifícios, tanto a grupos escolares como a outros e garantir o atendimento a visitantes externos.

6 — Nível habilitacional exigido — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.1 — Constituem factores de preferência:

Experiência comprovada em funções de apoio administrativo adequados para o desempenho das actividades inerentes ao posto de trabalho em concurso, com um mínimo de 3 anos;

Experiência em informática na óptica do utilizador e em técnicas de produção têxtil, nomeadamente tecelagem.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Dispensa-se os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na medida em que o recrutamento é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

b) Deter um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeadamente:

i) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade do serviço;

ii) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Estar integrado em outras carreiras.

8 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. Na negociação será observada a limitação prevista no artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

10 — Forma da candidatura:

10.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site electrónico da Universidade da

Beira Interior http://www.ubi.pt, área institucional, recursos humanos, procedimento concursal, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h 30 m às 12h 30 m e 14h 30 m às 17h) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Divisão de Expediente e Pessoal, Serviços Administrativos, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã.

10.2 — Na apresentação por correio atende-se à data do respectivo registo. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

11 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão;
a) *Curriculum vitae;*
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
c) Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;
d) Declaração comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e das avaliações de desempenho obtidas, no caso de o concorrente se encontrar nessa situação laboral.

12.1 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

13 — Métodos de selecção: considerando o carácter urgente do procedimento, o previsível número elevado de candidaturas e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta deste serviço no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por grave carência de recursos humanos na área que respeita o recrutamento, é utilizado, ao abrigo do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, um único método de selecção obrigatório, avaliação curricular e como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção.

Dada a natureza urgente do procedimento e por razões de celeridade, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada e assumem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada método de selecção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

13.1 — Avaliação curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipos de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidos;

13.2 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14 — Sistema de classificação final: os métodos de selecção têm ambos carácter eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

Na avaliação curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Na entrevista Profissional de Selecção são adoptados os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar nos métodos de selecção adoptados e a aplicar aos candidatos são os seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %;
b) Entrevista profissional de selecção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público dos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página electrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Licª Elisa da Conceição Silveira Calado Correia Pinheiro, Directora do Museu;

Vogais efectivos: Licª Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro, Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal.

Eduardo Jorge Ramos de Jesus, Assistente Técnico.

Vogais suplentes: Licª Helena Maria Barreto Correia, Técnica Superior.

Amélia Maria de Jesus Pombo Santos Marques, Assistente Técnica de Museografia;

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado na página electrónica da UBI, por extracto e a partir da sua publicação no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

22 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

Covilhã e UBI, 4 de Novembro de 2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

203898753

Despacho n.º 17013/2010

Regulamento de avaliação do desempenho dos docentes da Universidade da Beira Interior

A avaliação do desempenho dos docentes, de carácter periódico e obrigatório, é uma das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009 (ECDU), de 31 de Agosto. Este diploma estabelece os princípios da avaliação, que devem ser objecto de regulamentação específica por cada instituição de ensino superior. Além disso, a avaliação do desempenho é fulcral nos sistemas de garantia da qualidade das instituições de ensino superior, nomeadamente para a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, que verifica o cumprimento de um conjunto de regras e princípios no âmbito da acreditação das instituições e dos seus ciclos de estudos.

Adicionalmente, o reconhecimento da formação ministrada no Espaço Europeu de Ensino Superior, cumprindo os princípios de Bolonha, exige às Universidades uma melhoria da qualidade das suas actividades, mediante a introdução de mecanismos de avaliação, quer internos quer externos. De facto, a ENQA (European Association for Quality Assurance in Higher Education) no seu relatório, "Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area" apresentado aos ministros europeus reunidos em Bergen (2005), menciona no ponto 1.4 que as instituições devem dispor de meios para assegurar que os docentes são qualificados e competentes para realizar as suas funções, e que estes devem estar disponíveis para se submeter a uma avaliação externa. A avaliação dos docentes deve ser um instrumento de reflexão da actividade dos docentes, para ajudá-los a elevar a qualidade do seu desempenho, e informar a academia e a sociedade sobre o funcionamento da Universidade no cumprimento da sua missão.

Em termos gerais, a nova redacção do ECDU procede à substituição dos antigos princípios de avaliação e selecção baseados na averiguação do mérito da obra científica dos docentes, da sua capacidade de investigação e do valor da actividade pedagógica já desenvolvida, por novos

princípios baseados na averiguação da capacidade e desempenho dos docentes no exercício das suas funções.

O presente Regulamento estabelece o processo de avaliação do desempenho dos docentes da Universidade da Beira Interior e define os mecanismos para a identificação dos seus objectivos do desempenho para cada período de avaliação, explicitando a visão da instituição, nos seus diversos níveis, ao mesmo tempo que traça um quadro de referência claro para a valorização das actividades dos docentes.

Em conformidade, nos termos dos artigos n.os 74.º-A e 83.º-A do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro (ECDU) com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de Agosto e alterações introduzidas pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade, ouvido o Senado, as Faculdades e as Organizações Sindicais, determino que se observe na avaliação do desempenho dos docentes da Universidade da Beira Interior, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento é aplicável à avaliação do desempenho de todos os docentes da Universidade da Beira Interior sendo os parâmetros de avaliação, métodos e critérios de selecção, aplicáveis aos procedimentos concursais com as necessárias adaptações.

2 — O exercício dos cargos de Reitor e Vice-Reitor por docentes da Universidade da Beira Interior, serão avaliados pelo Presidente do Conselho Geral e pelo Reitor, respectivamente.

Artigo 2.º

Princípios gerais

1 — A avaliação do desempenho constante do presente regulamento subordina-se aos princípios referidos no artigo 74.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, doravante designado ECDU.

2 — São ainda princípios da avaliação do desempenho:

a) Universalidade, visando a aplicação do regime de avaliação do desempenho a todos os docentes de todas as unidades orgânicas da Universidade;

b) Prevalência dos princípios constantes do presente regulamento, garantindo-se a sua observância em todos os processos de avaliação realizados pela Universidade;

c) Transparência e imparcialidade, assegurando a utilização de critérios, parâmetros e indicadores de avaliação do desempenho objectivos e atempadamente conhecidos por avaliador(es) e avaliado;

d) Obrigatoriedade, garantindo que avaliadores e avaliados se envolvem activamente e se responsabilizam pela execução do processo de avaliação;

e) Previsibilidade, assegurando que as revisões das regras de avaliação só podem ocorrer ordinariamente dentro dos prazos previamente estabelecidos;

f) Flexibilidade, respeitando as especificidades próprias das Faculdades, permitindo que estas fixem os factores de avaliação adequados ao contexto das diferentes áreas disciplinares, no respeito pelo estipulado no presente regulamento.

3 — Para efeitos da avaliação do desempenho dos docentes, deverá ser tido em consideração o estipulado nos artigos 4.º a 8.º e 71.º do ECDU respeitantes às funções e serviço dos docentes, bem como o disposto no regulamento da prestação de serviço dos docentes a que alude o artigo 6.º do referido diploma.

4 — A realização da avaliação do desempenho é, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 74.º-A do ECDU, cometida aos Conselhos Científicos da Universidade, sendo responsável pelo processo de avaliação, nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 74.º-A do ECDU, o Reitor.

5 — Para atender à especificidade de cada área disciplinar, a que se refere a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 74.º-A do ECDU e obedecer ao princípio da diferenciação do desempenho, previsto na alínea *I*) do mesmo artigo, o Conselho Científico de cada unidade orgânica designará os professores catedráticos dos Departamentos (áreas disciplinares) que deverão proceder à avaliação dos docentes integrados na respectiva unidade orgânica, exceptuando os casos da avaliação dos Pró-Reitores, dos Presidentes das Unidades Orgânicas e dos Departamentos, que são avaliados nos termos do disposto no ponto 3.2. do artigo 18.º do presente regulamento.

Artigo 3.º

Objecto

A avaliação tem como objecto o desempenho dos docentes da Universidade da Beira Interior, nas funções a que se referem o n.º 3 do artigo anterior, efectuado através da avaliação nas seguintes vertentes:

a) Investigação — Investigação científica, criação cultural ou desenvolvimento tecnológico;

b) Ensino — Desempenho pedagógico, acompanhamento e orientação de estudantes;

c) Transferência de Conhecimento e Tecnologia — Extensão universitária, divulgação científica e valorização económica e social do conhecimento;

d) Gestão universitária — Participação na gestão da instituição e noutras tarefas relevantes que lhes sejam atribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da actividade de docente universitário.

Artigo 4.º

Periodicidade

1 — A avaliação do desempenho dos docentes é realizada de três em três anos.

2 — O processo de avaliação referido no número anterior tem lugar nos meses de Janeiro a Março.

3 — A avaliação reporta-se ao desempenho dos três anos civis anteriores.

4 — Por despacho do Reitor, a proferir até Outubro do ano anterior ao triénio a avaliar, será fixado o calendário em que decorrerão os procedimentos inerentes ao mesmo.

5 — No caso de docente que constitua relação jurídica de emprego público com a Universidade da Beira Interior no decurso do triénio referido no n.º 1, a avaliação do desempenho reporta-se ao período efectivo de prestação de serviço nesse triénio sempre que o docente nele tenha prestado pelo menos dezoito meses de serviço efectivo, realizando-se conjuntamente com a avaliação do triénio seguinte nos casos em que o docente haja prestado menos de dezoito meses de serviço efectivo no triénio em avaliação.

6 — No caso de docente que, por qualquer motivo, designadamente doença ou parentalidade, se tenha encontrado impedido de exercer as suas funções durante a parte do triénio referido no n.º 5, pode aplicar-se, mediante requerimento ao Reitor, o disposto no artigo 30.º

7 — No caso de docente que, por qualquer motivo, designadamente os referidos nos números anteriores, apenas possa ser avaliado por um número de meses inferior ou superior aos trinta e seis meses do triénio, a quaisquer ou à totalidade das vertentes definidas no artigo 3.º, aplica-se o ajuste na escala de acesso às classificações na vertente ou vertentes em causa de forma a considerar o número efectivo de meses em avaliação, nos termos constantes do Anexo ao presente Regulamento.

8 — Os docentes convidados, visitantes e leitores são unicamente avaliados por ponderação curricular, nos termos definidos no artigo 30.º, sem prejuízo do regime transitório previsto no artigo 33.º e seguintes.

9 — A ponderação curricular referida no número anterior deve ocorrer de modo a que a avaliação dela resultante possa ser tida em conta no momento da renovação do contrato dos docentes.

Artigo 5.º

Regime da avaliação

1 — A avaliação do desempenho é efectuada nos termos do presente Regulamento e dos seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

2 — Sem prejuízo dos regimes excepcionais referidos no artigo anterior e no artigo 30.º, a avaliação do desempenho é, em regra, quantitativa e qualitativa.

3 — A avaliação quantitativa tem lugar por meio dos indicadores do desempenho constantes do Anexo I ao presente Regulamento.

4 — A avaliação qualitativa final de cada vertente é atribuída pelos avaliadores de acordo com a avaliação quantitativa decorrente dos parâmetros definidos pelo respectivo Conselho Científico, nos termos do artigo 13.º

Artigo 6.º

Resultado da avaliação

O resultado da avaliação do desempenho é obtido de acordo com o método e critérios definidos nos Anexos I e II ao presente Regulamento e é expressa numa escala de quatro posições — Excelente, Muito Bom, Bom e Não Relevante — sendo a menção Não Relevante considerada avaliação negativa do desempenho.

CAPÍTULO II

Instrumentos de avaliação

Artigo 7.º

Natureza dos instrumentos de avaliação

Os instrumentos de avaliação do desempenho permitem uma valoração dos avaliados nas seguintes dimensões:

a) Obtenção de resultados;
b) Conhecimentos, capacidades e competências nas correspondentes áreas disciplinares;
c) Domínio de estratégias pedagógicas e utilização da didáctica própria da área disciplinar;
e) Participação empenhada na melhoria da qualidade do desempenho;
g) Competências de liderança, coordenação e sentido de compromisso institucional.

Artigo 8.º

Instrumentos de avaliação a utilizar

A avaliação do desempenho contemplará os seguintes instrumentos:

a) Relatórios da actividade desenvolvida;
b) Questionários aos estudantes.

Artigo 9.º

Relatórios da actividade desenvolvida

1 — Os relatórios de actividade a elaborar pelos docentes são trienais.
2 — O relatório de actividades conterá a informação pertinente relativamente aos parâmetros a avaliar nas vertentes Investigação, Ensino, Transferência de Conhecimento e Tecnologia e Gestão Universitária, nomeadamente relativa aos factores necessários à quantificação das métricas usadas na densificação das vertentes mencionadas no artigo 3.º e que são descritas no artigo 12.º

Artigo 10.º

Questionários aos estudantes

1 — Os questionários aos estudantes, para apreciar o desempenho pedagógico dos docentes serão realizados e validados pelos Conselhos Pedagógicos das Faculdades em articulação com o Gabinete de Qualidade da Universidade.
2 — Os resultados dos questionários serão atempadamente dados a conhecer aos respectivos docentes, que poderão aduzir, junto do Conselho Pedagógico, razões fundamentadas que poderão levar à sua anulação para efeitos de avaliação do desempenho.

CAPÍTULO III

Avaliação

Artigo 11.º

Vertentes da avaliação

1 — A avaliação dos docentes, realizada de acordo com o estipulado no artigo 3.º, tem por base as funções gerais dos docentes e é caracterizada por um conjunto de parâmetros de avaliação de natureza geral (princípios reguladores), em conformidade com os princípios definidos no ECDU.
2 — A necessidade de se proceder à densificação dos parâmetros de avaliação é fundamental para conciliar a avaliação do desempenho com o Plano de Acção do Reitor e com Plano de Actividades da UBI, sendo a desagregação de cada uma destas vertentes de avaliação em diversos parâmetros e correspondentes critérios, indicadores e respectivas ponderações (pontuação base e factores), definidos no presente regulamento.

Artigo 12.º

Parâmetros globais das vertentes de avaliação

1 — A vertente Investigação inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respectiva densificação:

a) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites:

Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados *ISI Web of Knowledge,* artigos em revistas científicas indexadas à base de dados *SCOPUS*, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas de cada área científica, em actas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o factor de impacto, o número de citações, realização de dissertação de Mestrado, tese de Doutoramento e provas de Agregação.

b) Coordenação e participação em projectos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico:

Participação e ou coordenação de projectos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento ou outras vantagens atribuídas à UBI.

c) Reconhecimento pela comunidade científica:

Prémios de mérito científico, actividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e ou participação em comissões de programa de eventos científicos, actividades de avaliação em programas científicos, realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades, criação artística e literária, nomeadamente vinculada a espaços de exposição com acesso público com um mínimo de 5 dias e no âmbito da Arquitectura, do Cinema, do Design e do Urbanismo.

2 — A vertente Ensino é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respectiva densificação:

a) Actividade de ensino (número de horas leccionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos):

Número das unidades curriculares que o docente coordenou e leccionou tendo em consideração o número de horas leccionadas, a diversidade das matérias leccionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica.

b) Produção de material pedagógico e sua relevância:

Livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

c) Inovação e valorização, relevantes, para a actividade de ensino:

Capacidade demonstrada pelo docente na promoção de novas iniciativas pedagógicas. Por exemplo: (*i*) propostas de novas unidades curriculares ou reformulação de existentes, devidamente aprovada, (*ii*) criação ou reforço de infra-estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino (quando aplicável), (*iii*) criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos e (*iv*) participação em acções de formação pedagógica.

d) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento:

Orientação de estudantes de doutoramento e estudantes de mestrado, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais, participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior.

e) Participação em projectos pedagógicos noutras instituições:

Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições de Ensino Superior.

3 — A vertente Transferência de Conhecimento e Tecnologia inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respectiva densificação:

a) Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e co-autoria de patentes:

Autoria e co-autoria de patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico; participação em actividades que envolvam os sectores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, o impacto social, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade.

b) Acções de divulgação científica, cultural ou tecnológica:

Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização

de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e do restante público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados.

c) Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica:

Autoria e co-autoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica; Participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial.

d) Acções, de formação profissional, dirigidas para o exterior:

Participação e coordenação de cursos dirigidos para o sector privado e o sector público, tendo em conta a relevância do curso.

4 — A vertente Gestão Universitária inclui os domínios de gestão e coordenação universitárias e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respectiva densificação:

a) Cargos em Órgãos da Universidade e das Unidades Orgânicas:

São considerados os cargos de Reitor, Vice-Reitor, membro do Conselho Geral da UBI, Pró-Reitor; os Presidente de Unidade Orgânica, os Vice-Presidentes de Unidade Orgânica, membro do Conselho Científico, do Conselho Pedagógico, Presidente do Conselho da Faculdade e membro do Conselho da Faculdade.

b) Cargos em subunidades e coordenação de cursos:

São considerados os cargos de Presidente de Departamento, Vice-Presidente de Departamento, Coordenador Científico de Unidade de Investigação, a Direcção de curso e membro de Comissão de Curso e a Coordenação de Grupos de Investigação no âmbito de Unidades de Investigação.

c) Cargos e tarefas temporárias:

Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de actuação e o período em que foi exercida, nomeadamente a integração em júris de concursos e apreciação de relatórios decorrentes do ECDU e sua avaliação.

Artigo 13.º

Classificação das vertentes de avaliação

1 — A partir da densificação dos parâmetros de avaliação são constituídos os valores constantes das Tabelas do Anexo I que quantificam cada um dos parâmetros.

2 — A classificação quantitativa de cada uma das vertentes é obtida pela soma dos pontos obtidos pelo docente nos indicadores da vertente, tendo em conta a pontuação base e os factores que qualificam cada indicador. Este resultado é expresso na escala própria de cada vertente, que é independente das demais, não havendo um valor máximo para o resultado da pontuação quantitativa na vertente.

3 — Após o cálculo do valor da métrica de cada vertente, é facultado aos avaliadores a possibilidade de ponderar justificadamente, outros factores Qv (Qualificante da vertente) que considerem relevantes para o mérito da actividade de um docente, entre 0,95 e 1,05.

3.1 — O resultado da avaliação quantitativa em cada vertente é multiplicado pelo valor do factor Qv para a vertente em causa, (ou Qv = 1, no caso de o Conselho Científico da Unidade Orgânica ter decidido, ouvida a Comissão Científica Departamental, a não aplicação da avaliação qualitativa para a área disciplinar em causa), resultando na pontuação final do docente em cada vertente.

4 — A classificação qualitativa do docente em cada vertente é obtida através dos intervalos de pontuação definidos para acesso a cada posição da classificação na escala de quatro posições — Excelente, Muito Bom, Bom e Não Relevante.

4.1 — Para as diferentes vertentes e para cada posição da classificação, são estabelecidos e publicados antes do início do período de avaliação, pelos Conselhos Científicos das Unidades Orgânicas, dentro de intervalos previamente definidos pelo Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Docente da Universidade, limites de acesso à classificação seguinte, em deliberação homologada pelo Reitor, ouvido o Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Docente da Universidade.

Artigo 14.º

Avaliação final do triénio

1 — A classificação final do triénio (CF), é expressa em quatro menções qualitativas, de acordo com a Tabela, constante do Anexo II que faz parte integrante do presente Regulamento.

2 — Para efeitos da avaliação do desempenho previstos na lei e na regulamentação aplicável, só releva a classificação final do triénio.

Artigo 15.º

Equilíbrio orçamental

As alterações do posicionamento remuneratório têm em conta a obediência a um justo equilíbrio da distribuição dos resultados da avaliação do desempenho e à disciplina de equilíbrio orçamental a que as instituições de ensino superior públicas estão sujeitas, nos termos do artigo 113.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES) e legislação complementar.

CAPÍTULO IV

Intervenientes no processo de avaliação

Artigo 16.º

Intervenientes

Intervêm no processo de avaliação do desempenho:

a) O avaliado;
b) O(s) avaliador(es);
c) O Conselho Científico das Faculdades;
d) O Conselho Pedagógico das Faculdades;
e) O Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Docente da Universidade;
f) O Reitor.

Artigo 17.º

Avaliado

1 — O docente tem direito à avaliação do seu desempenho, que é considerada para o seu desenvolvimento profissional.

2 — O docente tem direito que lhe seja garantida a equidade nos meios e condições para o seu desempenho.

3 — A avaliação está sujeita a audiência prévia, nos termos do n.º 3 do artigo 26.º

4 — O avaliado pode ainda impugnar a sua avaliação através de reclamação para a entidade homologante, nos termos do disposto no artigo 28.º

5 — O avaliado tem também direito à impugnação judicial, nos termos gerais, do acto de homologação e da decisão sobre a reclamação, sem prejuízo do estabelecido no artigo 40.º

Artigo 18.º

Avaliadores

1 — Os princípios a observar na nomeação dos avaliadores são os definidos no presente regulamento, com respeito pelas regras constantes dos números seguintes.

2 — A nomeação dos avaliadores, que deve ocorrer no início do processo de avaliação referido no n.º 2 do artigo 4.º, é da competência do Conselho Científico de cada Faculdade.

3 — Os professores auxiliares, associados e catedráticos, bem como os docentes convidados de cada unidade ou subunidade, são avaliados por professores catedráticos de carreira que pertençam a essa unidade ou subunidade, designados pelo Conselho Científico, salvo o disposto nos números seguintes.

3.1 — Exceptuam-se do princípio enunciado no número anterior, os Pró-Reitores, os Presidentes das Unidades Orgânicas e os Presidentes de Departamento.

3.2 — Os Pró-Reitores, os Presidentes das Unidades Orgânicas são avaliados pelo Reitor e os Presidentes dos Departamentos são avaliados pelos respectivos Presidentes das Faculdades.

3.3 — Os professores catedráticos avaliadores são avaliados pelo Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Docente da Universidade.

4 — Não sendo possível que a avaliação seja feita por professores catedráticos da unidade ou subunidade a que pertence o avaliado, podem ser nomeados, pelo Conselho Científico, professores catedráticos de outras subunidades da mesma unidade orgânica ou professores catedráticos de outras unidades orgânicas da Universidade, podendo ainda recorrer-se à colaboração de professores catedráticos externos da mesma área científica, sempre que Conselho Científico, em deliberação devidamente fundamentada, o julgue conveniente.

5 — A ausência ou o impedimento dos avaliadores não constitui fundamento para a falta de avaliação, devendo, nesses casos, o Conselho Científico definir os mecanismos de substituição de cada avaliador.

6 — A instância de recurso do processo de avaliação do desempenho é o Reitor.

7 — Cabe aos Avaliadores:

7.1 — A atribuição do factor qualitativo Qv, no caso de ter sido autorizado nos termos do Artigo 19.º

7.2 — A verificação e avaliação dos elementos constantes do formulário, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º, bem como da sua consistência com as regras estabelecidas no presente regulamento.

Artigo 19.º

Conselho científico das faculdades

1 — Ao Conselho Científico de cada unidade orgânica compete fixar orientações e directrizes, tendo em conta a realidade da unidade orgânica, para a correcta aplicação do sistema de avaliação, na observância do presente Regulamento e do estabelecido no seu Anexo I.

2 — Cabe, designadamente, ao conselho científico de cada Unidade Orgânica:

a) Designar os avaliadores, nos termos do artigo 18.º, dando posterior conhecimento ao Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Docente da Universidade;

b) Nomear os avaliadores nos casos em que a avaliação seja feita por ponderação curricular, nos termos do artigo 30.º em todos os casos que não os mencionados no ponto 3.1. do Artigo 18.º;

c) Proceder à fixação dos valores de referência dos diferentes componentes e para acesso a cada posição da classificação nos termos do artigoº 14.º do presente regulamento, dentro dos limites previamente definidos pelo Conselho Coordenador da Avaliação do Pessoal Docente da Universidade, nos termos do disposto na alínea *i*) do artigo 21.º e publicitá-los antes do início do período de avaliação, após homologação nos termos do artigo 13.º;

d) Decidir, fundamentadamente, quanto à aplicação, para cada área disciplinar, de avaliação qualitativa por professores catedráticos por si designados, nos termos do artigo 13.º;

e) Proceder, no início de cada período de avaliação, à fixação dos objectivos de avaliação para a Faculdade e submetê-la ao Conselho Coordenador da Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente da Universidade, tendo em vista um justo equilíbrio de distribuição dos resultados da avaliação do desempenho;

f) Assegurar um justo equilíbrio da distribuição dos resultados da avaliação do desempenho na respectiva Faculdade, de acordo com as orientações do Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Docente da Universidade e da regulamentação aplicável, divulgando-o no início de cada período de avaliação;

g) Deliberar sobre os resultados da avaliação e da ponderação curricular de cada docente, após audiência do avaliado, e enviar os resultados aprovados ao Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Docente da Universidade, com vista a homologação pelo Reitor.

3 — O Conselho Científico é responsável pelo cumprimento do princípio da diferenciação do mérito, face às condicionantes orçamentais, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 113.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES) e legislação complementar.

Artigo 20.º

Conselho pedagógico das faculdades

1 — Aos Conselhos Pedagógicos das Faculdades compete, em articulação com o Gabinete de Qualidade da Universidade, a elaboração e validação dos questionários a aplicar aos estudantes, para apreciar o desempenho pedagógico dos docentes, nos termos do artigo 10.º

2 — Aos Conselhos Pedagógicos compete ainda, a apreciação dos fundamentos apresentados pelos docentes que invoquem razões que podem levar à anulação dos resultados dos questionários aplicados aos estudantes, podendo aqueles ser subtraídos ao processo de avaliação dos docentes, mediante o seu parecer a remeter ao Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Docente da Universidade.

3 — No caso previsto no número anterior, a avaliação apenas incidirá nos restantes factores da vertente Ensino, constantes da Tabela do Anexo I.

Artigo 21.º

Conselho coordenador de avaliação do pessoal docente da Universidade

1 — Compete ao Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Docente da Universidade:

a) Emitir directrizes e orientações gerais para uma aplicação consistente do sistema de avaliação do desempenho na Universidade, à luz dos princípios referidos no artigo 2.º do presente Regulamento;

b) Emitir orientações sobre as regras que visam assegurar um justo equilíbrio da distribuição dos resultados da avaliação do desempenho dos docentes entre as diversas unidades orgânicas e ou subunidades orgânicas;

c) Emitir pareceres, a submeter a apreciação do Reitor, sobre a aplicação pelas Unidades Orgânicas do sistema de avaliação do desempenho, designadamente sobre a fixação, no início de cada período de avaliação, dos factores e dos objectivos de pontuação para determinação do resultado nas vertentes, de modo a assegurar o justo equilíbrio na distribuição dos resultados da avaliação do desempenho;

d) Emitir parecer sobre todas as reclamações e recursos apresentados perante o Reitor, ou perante quem tenha competência delegada para os decidir, nos termos do presente Regulamento, podendo para o efeito, e se assim o entender, ouvir os respectivos avaliadores;

e) Propor ao Reitor a definição das áreas disciplinares a considerar para efeitos da avaliação do desempenho dos docentes;

f) Avaliar os Professores Catedráticos avaliadores da Universidade;

g) Preparar o processo de avaliação e divulgá-lo por avaliadores e avaliados;

h) Proceder à harmonização das avaliações propostas pelos avaliadores, assegurando um justo equilíbrio na distribuição dos resultados da avaliação do desempenho dos docentes da subunidade orgânica e unidade orgânica, emitindo designadamente regras e critérios para desempates;

i) Propor os intervalos nos quais os Conselhos Científicos poderão definir os limites de acesso a cada posição da classificação, dentro de cada uma das vertentes da Avaliação;

j) Proceder ao envio ao Reitor de um Relatório de Avaliação contendo os resultados do processo de avaliação, para homologação.

l) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que o Reitor entenda levar ao Conselho, relacionados com a avaliação do desempenho dos docentes da Universidade.

2 — Integram o Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Docente da Universidade:

a) O Reitor, que preside;

b) Um Vice-reitor, a designar pelo Reitor;

c) Os Presidentes das Faculdades;

3 — Estando em causa o exercício da competência referida na alínea *d*) do n.º 1, o Presidente da unidade orgânica a que pertence o reclamante pode participar na discussão conducente à emissão do referido parecer, sem direito a voto.

Artigo 22.º

Reitor

1 — Compete ao Reitor:

a) Desencadear o processo de avaliação do desempenho dos docentes;

b) Garantir a adequação do sistema de avaliação do desempenho dos docentes às realidades específicas de cada unidade orgânica, subunidade orgânica/área disciplinar;

c) Controlar o processo de avaliação do desempenho dos docentes, de acordo com os princípios e regras definidos na lei e no presente regulamento;

d) Assegurar um justo equilíbrio da distribuição das percentagens de diferenciação do desempenho dos docentes pelas diversas subunidades orgânicas/unidades orgânicas da Universidade;

e) Decidir sobre as propostas do Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Docente da Universidade, relativas à aplicação pelas unidades orgânicas do sistema de avaliação do desempenho, nomeadamente sobre a fixação dos factores e dos objectivos de pontuação para determinação do resultado nas várias vertentes de avaliação, e sobre a fixação de intervalos para os limites de acesso a cada posição da classificação nas diversas vertentes de avaliação, podendo determinar a revisão dessa fixação, com vista a assegurar um justo equilíbrio da distribuição dos resultados da avaliação do desempenho em cada Unidade Orgânica;

f) Presidir ao Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Docente da Universidade;

g) Homologar as avaliações, bem como atribuir nova classificação em caso de não homologação, nos termos do artigo 27.º

h) Decidir sobre as reclamações e recursos.

2 — O Reitor pode ouvir o Senado sempre que o considere necessário para o exercício das competências referidas no n.º 1.

CAPÍTULO V

Processo de avaliação

Artigo 23.º

Fases

O processo de avaliação dos docentes compreende as seguintes fases:

a) Instrução do processo — Auto-avaliação;

b) Avaliação;

c) Harmonização;

d) Audiência prévia;

e) Homologação;

f) Notificação da avaliação.

Artigo 24.º

Instrução do processo — Auto-avaliação

1 — A auto-avaliação tem como objectivo envolver no processo de avaliação o avaliado e identificar oportunidades de desenvolvimento profissional.

2 — O avaliado deve, nesta fase de auto-avaliação, prestar toda a informação que considere relevante e informar o(s) respectivo(s) avaliador(es) das suas expectativas relativamente ao período em avaliação.

3 — A auto-avaliação é um direito do avaliado que se consubstancia na instrução obrigatória do processo a submeter à avaliação do desempenho, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º, embora não constitua os avaliadores na obrigação da sua adopção como vinculativa no processo de avaliação.

4 — A instrução do processo é efectuada de forma electrónica, sendo a introdução dos dados e a sua veracidade da responsabilidade exclusiva do avaliado.

4.1 — A não introdução, no formulário, dos elementos referidos, nos termos do n.º 3 do presente artigo, significa a assunção, pelo avaliado, da ausência de actividade quanto a esse indicador.

4.2 — Nos termos das alíneas *d*) e *e*) do n.º 2 do artigo 74.º-A do ECDU, os docentes poderão ainda disponibilizar, aos avaliadores, os resultados dos seus processos de avaliação conducentes à obtenção de graus e títulos académicos no período em apreciação e os relatórios que foram produzidos no mesmo período para o cumprimento de obrigações do estatuto da carreira e sua avaliação.

Artigo 25.º

Avaliação

1 — A avaliação é efectuada pelos avaliadores, nos termos do presente regulamento.

2 — Uma vez concluída a avaliação, nos prazos estipulados para o efeito, os avaliadores enviam os resultados ao Conselho Científico das respectivas Faculdades para aprovação e remessa ao Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Docente da Universidade.

Artigo 26.º

Tramitação subsequente: harmonização e audiência prévia

1 — Após recepção das propostas de avaliação, o Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Docente da Universidade procede à harmonização e fixação das mesmas.

2 — O Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Docente da Universidade dá conhecimento das avaliações aos avaliadores, através dos respectivos Conselhos Científicos que procedem, por sua vez à notificação dos avaliados.

3 — O avaliado dispõe de 10 dias para exercer o direito de resposta, em sede de audiência prévia, face à avaliação atribuída.

4 — Após pronúncia do avaliado, ou decorrido o prazo para o efeito estabelecido, cabe ao(s) avaliador(es), no prazo máximo de 15 dias, apreciar a resposta apresentada pelo avaliado, se for o caso, e formular proposta final de avaliação a submeter ao Conselho Científico da Unidade Orgânica para aprovação e remessa ao Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Docente da Universidade.

5 — O Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Docente da Universidade delibera fundadamente, remetendo as avaliações ao Reitor, para homologação.

Artigo 27.º

Homologação e notificação

1 — A homologação dos resultados de avaliação do desempenho é da competência do Reitor que deverá assegurar que os avaliadores envolvidos no processo de avaliação conseguiram garantir um justo equilíbrio da distribuição desses resultados, em obediência ao princípio da diferenciação do desempenho.

2 — O Reitor, deve proferir decisão no prazo de 30 dias após a recepção das avaliações.

3 — Quando o Reitor, não homologar as avaliações propostas, atribui nova menção qualitativa e respectiva quantificação, com a respectiva fundamentação, após audição do Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Docente da Universidade.

4 — Após homologação, as avaliações são disponibilizadas para conhecimento dos avaliadores e notificação dos avaliados.

Artigo 28.º

Reclamação

1 — Após notificação do acto de homologação da avaliação, o avaliado dispõe de 10 dias para reclamar fundamentadamente, para a entidade homologante, da decisão.

2 — A decisão sobre a reclamação é precedida de parecer do Conselho Coordenador de Avaliação do pessoal Docente da Universidade.

CAPÍTULO VI

Regime excepcional de avaliação

Artigo 29.º

Aplicação

1 — Nos casos em que não foi realizada a avaliação prevista no capítulo III, independentemente do motivo que lhe der origem e por requerimento fundamentado do avaliado, a avaliação é feita por ponderação curricular, nos termos do disposto no artigo seguinte.

2 — A avaliação por ponderação curricular pode ainda ser requerida, dez dias antes do início do processo de avaliação, quando comprovadamente, durante o período a que se reporta a avaliação, o avaliado exerceu actividades que apresentem uma forte componente atípica em relação às vertentes de avaliação contempladas no capítulo III do presente regulamento.

Artigo 30.º

Ponderação curricular

1 — A avaliação por ponderação curricular traduz-se na avaliação sumária do currículo dos docentes, circunscrito ao período em avaliação, nas vertentes de Investigação, Ensino, Transferência de Conhecimento e Tecnologia e Gestão Universitária.

2 — A ponderação curricular é feita de acordo com os parâmetros, critérios e indicadores de avaliação e respectivos pesos fixados pelo Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Docente da Universidade, ouvidos os Conselhos Científicos das Faculdades e nos termos do presente regulamento, com as necessárias adaptações.

3 — Os avaliadores são designados pelo Conselho Científico de cada unidade orgânica de entre Professores Catedráticos, de acordo com as regras definidas no artigo 18.º

4 — Para efeitos de ponderação curricular, o docente deve proceder à entrega da documentação relevante, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º que permita aos avaliadores designados fundamentar a proposta de avaliação, com base no n.º 2 do presente artigo.

5 — A ponderação curricular é expressa através de uma valoração que respeite a escala de avaliação definida no artigo 6.º, as vertentes mencionadas no artigo 3.º e 12.º, e as regras relativas à diferenciação do desempenho previstas no presente regulamento e no ECDU.

6 — As classificações resultantes de ponderação curricular são validadas pelo Conselho Científico da Faculdade seguindo os trâmites referidos nos artigos 26.º e 27.º, para a sua homologação, tendo em conta um justo equilíbrio da distribuição dos resultados da avaliação do desempenho.

CAPÍTULO VII

Efeitos da avaliação do desempenho

Artigo 31.º

Efeitos

1 — Nos termos do disposto no artigo 74.º- B do ECDU, a avaliação do desempenho positiva é uma das condições que deve ser satisfeita para a contratação por tempo indeterminado dos professores auxiliares, bem como para a renovação dos contratos a termo certo dos docentes não integrados nas referidas carreiras.

2 — Para efeitos do número anterior, considera-se avaliação do desempenho positiva a que é expressa pelas três menções qualitativas mais elevadas referidas no artigo 14.º

3 — A avaliação do desempenho tem ainda efeitos na alteração do posicionamento remuneratório na categoria do docente, nos termos previstos no artigo seguinte.

4 — Para efeitos de alteração do posicionamento remuneratório, às menções qualitativas resultantes da avaliação final do triénio, a que se refere o artigo 4.º, corresponde a atribuição de uma pontuação nos seguintes termos:

a) Excelente, corresponde a uma atribuição de 9 pontos no final do triénio;

b) Muito Bom, corresponde a uma atribuição de 6 pontos no final do triénio;
c) Bom, corresponde a uma atribuição de 3 pontos no final do triénio;
d) Não Relevante, corresponde a uma atribuição de 3 pontos negativos no final do triénio;

5 — Nos termos do disposto também no artigo 74.º- B do ECDU e em caso de avaliação negativa do desempenho durante o período de seis anos, é aplicável o regime geral fixado na lei para o efeito.
6 — As menções qualitativas de Excelente e respectiva fundamentação serão objecto de publicitação institucional.

Artigo 32.º

Alteração do posicionamento remuneratório

1 — A alteração do posicionamento remuneratório tem lugar nos termos estabelecidos nos artigos 74.º-C do ECDU.
2 — Nos termos do número anterior, o montante máximo dos encargos financeiros que em cada ano pode ser afectado à alteração do posicionamento remuneratório dos docentes é fixado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública e do ensino superior publicado no *Diário da República,* em percentagem da massa salarial total do pessoal docente da Instituição.
3 — Na elaboração do orçamento anual da Universidade, devem ser contempladas dotações previsionais adequadas às eventuais alterações do posicionamento remuneratório dos seus docentes, no limite fixado nos termos do número anterior e das disponibilidades orçamentais da Universidade.
4 — Tendo em consideração as verbas orçamentais referidas no número anterior, o Reitor fixa por despacho, o montante anual máximo alocado aos encargos decorrentes das alterações do posicionamento remuneratório dos docentes da Universidade.
5 — Podem beneficiar de alteração do posicionamento remuneratório os docentes que não se encontrem na posição remuneratória mais elevada da sua categoria e que tenham, pelo menos, um total acumulado de nove pontos na posição remuneratória em que se encontram, nos termos dos números seguintes.
6 — É obrigatória a alteração do posicionamento remuneratório sempre que um docente, no processo de avaliação do desempenho, tenha obtido, durante o período de seis anos consecutivos, a menção máxima.
7 — Se, depois de aplicado o estipulado no número anterior, existir ainda disponibilidade financeira relativamente ao definido anualmente no despacho a que se refere o n.º 4, a verba remanescente pode ser afecta à alteração do posicionamento remuneratório dos docentes não contemplados nos termos do n.º 6, desde que satisfaçam o referido no n.º 5, os quais poderão beneficiar de uma alteração para posição imediatamente superior àquela em que se encontram.
8 — Para efeitos do disposto no número anterior, os docentes são ordenados, por ordem decrescente, em função do número de pontos acumulados na posição remuneratória em que se encontram.
9 — Quando, para os efeitos previstos no presente artigo, for necessário proceder a desempate entre docentes que tenham o mesmo número de pontos acumulados, releva consecutivamente: (*i*) a antiguidade na respectiva posição remuneratória; (*ii*) o tempo de serviço na categoria; e (*iii*) o tempo no exercício em funções públicas.
10 — As alterações do posicionamento remuneratório previstas nos números anteriores têm em consideração o total de pontos acumulados desde a última alteração de posicionamento remuneratório, não se considerando para este efeito as alterações resultantes de mudanças de categoria.
11 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso em que o avaliado tenha iniciado funções durante o triénio em avaliação, a pontuação final é obtida considerando-se para o efeito o número de anos civis contados desde essa ocorrência, sendo a pontuação anual a que resultar de 1/3 da pontuação do triénio a que se refere o n.º 4 do artigo anterior.
12 — As alterações do posicionamento remuneratório, reguladas no presente artigo, reportam-se a 1 de Janeiro do ano em que é feita a avaliação do triénio, salvo o disposto no n.º 13.
13 — Quando a verba relativa ao despacho referido no n.º 4 seja insuficiente para contemplar todos os docentes referidos no número anterior, as alterações do posicionamento remuneratório dos docentes não contemplados podem operar-se nos dois anos seguintes, tendo por base a avaliação já realizada, e reportam-se a 1 de Janeiro do ano em que as alterações do posicionamento remuneratório ocorrem.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 33.º

Avaliações dos anos de 2004 a 2007

1 — Em cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de Agosto, a avaliação dos desempenhos ocorridos de 2004 a 2007 realiza-se, nos termos do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de acordo com as regras constantes dos números seguintes.
2 — O número de pontos a atribuir aos docentes é o de um por cada ano não avaliado.
3 — O número de pontos atribuído ao abrigo do presente artigo é comunicado pelo órgão competente a cada docente.
4 — Em substituição dos pontos atribuídos nos termos do n.º 2, a requerimento do interessado, apresentado no prazo de quinze dias após a comunicação referida no número anterior, é realizada avaliação através de ponderação curricular, nos termos previstos no artigo 30.º, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
5 — Para efeitos do disposto no número anterior, a pontuação a atribuir, por ano de avaliação, às menções qualitativas é a seguinte:

a) Três pontos por cada menção máxima, a que corresponde o desempenho Excelente;
b) Dois pontos por cada menção imediatamente inferior à máxima, a que correspondo desempenho de Muito Bom;
c) Um ponto por cada menção imediatamente inferior à referida no ponto anterior, a que correspondo desempenho de Bom;
d) Um ponto negativo por cada menção correspondente ao mais baixo nível de avaliação, a que corresponde Não Relevante.

6 — As menções propostas nos termos do número anterior são homologadas pelo Reitor, tendo em conta um justo equilíbrio da distribuição dos resultados da avaliação do desempenho.

Artigo 34.º

Avaliações dos anos de 2008 e 2010

A avaliação dos desempenhos de 2008, 2009 e 2010, pode ser realizada nos termos do artigo anterior, ou por ponderação curricular, a requerimento do avaliado, a apresentar no prazo de 15 dias após a comunicação referida no número anterior.

Artigo 35.º

Efeitos das avaliações dos anos de 2004 a 2010

1 — Os pontos atribuídos nas avaliações dos anos de 2004 a 2010 têm as consequências previstas no capítulo VII, à excepção do total acumulado necessário para a subida obrigatória de posição remuneratória que é, neste caso, de dez pontos.
2 — As alterações que ocorram nos termos do número anterior produzem efeitos às datas de 1 de Janeiro de 2008, 1 de Janeiro de 2009, 1 de Janeiro de 2010 ou 1 de Janeiro de 2011, consoante a obtenção dos dez pontos ocorra nos anos de 2007, 2008, 2009 ou 2010, respectivamente.
3 — No caso dos pontos obtidos pelo docente nas avaliações de 2004 a 2010 não produzirem alterações no posicionamento remuneratório, os mesmos são considerados para o total acumulado futuro.
4 — No caso de o docente ter obtido no período de 2004 a 2007 uma alteração no posicionamento remuneratório, independentemente do facto que lhe tiver dado origem, apenas são contados para o total acumulado futuro, os pontos correspondentes às avaliações referentes aos anos decorridos após essa alteração.
5 — No caso de o docente ter obtido no período de 2008 a 2010 uma alteração no posicionamento remuneratório, apenas são contados para o total acumulado futuro os pontos correspondentes às avaliações referentes aos anos decorridos após essa alteração, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 32.º

Artigo 36.º

Avaliação de docentes em regime de transição

O disposto no presente regulamento aplica-se, tendo em conta o disposto nas alíneas *d*) e *e*) do n.º 2 do artigo 74.º-A do ECDU, sempre que o requeiram, aos assistentes convidados, leitores, assistentes e assistentes estagiários que se encontram ao abrigo do regime de transição referido nos artigos 9.º, 10.º e 11.º, respectivamente, do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio.

Artigo 37.º

Contagem de prazos

Todos os prazos relativos ao processo de avaliação, previstos no presente regulamento, são úteis, não correndo em sábados, domingos ou feriados, municipais ou nacionais.

Artigo 38.º

Notificações

Todas as notificações relativas ao processo de avaliação devem ser realizadas pessoalmente ou por carta para o domicílio profissional do docente.

Artigo 39.º

Transparência e confidencialidade

1 — Sem prejuízo da publicitação de etapas previstas na lei aplicável e no presente regulamento, os procedimentos específicos relativos à avaliação do desempenho de cada docente têm carácter confidencial, devendo estes e os respectivos instrumentos de avaliação ser arquivados em formato digital no processo académico do docente.

2 — Com excepção do avaliado, todos os intervenientes no processo de avaliação ficam sujeitos ao dever de sigilo, bem como os que, em virtude do exercício das suas funções, tenham conhecimento do mesmo.

3 — O acesso à documentação relativa à avaliação de cada docente subordina-se ao disposto no Código do Procedimento Administrativo e à legislação relativa ao acesso a documentos administrativos.

Artigo 40.º

Resolução alternativa de litígios

Para além das garantias previstas nos artigos anteriores, tendo em conta o consignado no artigo 84.º- A do ECDU, poderá ainda verificar-se o recurso a outros mecanismos de resolução alternativa de litígios nos moldes que possam vir a ser definidos pela Universidade.

Artigo 41.º

Casos omissos e dúvidas

1 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidos pelo Reitor.

2 — As alterações ao presente regulamento serão publicadas nos termos do n.º 1 do artigo seguinte.

Artigo 42.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — Será fixado por despacho do Reitor nos 30 dias seguintes à entrada em vigor do presente regulamento o calendário em que decorrerão os procedimentos inerentes aos processos de avaliação dos anos de 2004 a 2010 e para o triénio 2011-2013.

15-10-2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

ANEXO I

Parâmetros globais das vertentes de avaliação

A vertente Investigação inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respectiva densificação:

Artigo 12.º, n.º 1 *a*)

Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites

Indicadores	Pontuação base	Factores
1 — Patentes	1	Faut*Ftp*Famb
2 — Livros Científicos	1,5	Faut*Fpeer*Fed*Forg
3 — Capítulos em livros Científicos ([1])	0,5	Faut*Fpeer*Fed
4 — Artigos completos em revistas científicas indexadas à base de dados ISI *Web of knowledge*	1	$\sum_1^n$ Faut*Fcit + $\sum_1^n$ Faut*Fcit*ais/median(ais)
5 — Artigos completos em revistas científicas indexadas à base de dados SCOPUS	1	$\sum_1^n$ Faut*Fcit + $\sum_1^n$ Faut*Fcit*snip/median(snip)
6 — Outros artigos científicos completos indexados a bases de dados específicas de cada área científica a definir pelos Conselhos Científicos	1	Faut*Famb1
7 — Artigos em Conferências, com um máximo de 5 artigos em Conferências	0,2	Faut*Fisi*Famb1*Fart
8 — Dissertações de Mestrado	0,25	1
9 — Teses de Doutoramento	1,5	1
10 — Provas de Agregação	2	1

([1]) Livros Científicos, cujos capítulos são escritos por vários autores.

Nota:

Todos os itens, excepto os 4 e 5, contam unitariamente o número de peças. Para livros e capítulos de livros não se incluem edições do autor, nem actas de conferências.

São contados integralmente os artigos científicos, livros e patentes cujo autor mencione a afiliação à Universidade da Beira Interior. As peças em que a Universidade da Beira Interior não for mencionada não são contabilizadas.

Factores:

Famb = 1 se Patente Nacional ou 4 se Patente Internacional;

Famb1 = 0,5 se Nacional ou 1 se Internacional;

Fisi = 0,5 se a conferência não estiver indexada ao ISI; 1 se conferência estiver indexada ao ISI;

Faut = 2 se ≤ 5 autores; 1 se > 5 autores;

Fpeer = 2 se peer review; 1 se não peer review;

Fed = 1 se < 500 exemplares; 2 se ≥ 500 exemplares;

Fcit = 1 se < 5 citações; 2 se ≥ 5 citações, excluindo autocitações, contando apenas as citações feitas em artigos publicados indexados às bases de dados mencionadas em 4., 5. e 6;

Forg = 1 se for editor ou organizador de livro científico; 2 se for autor de livro científico;

Fart = 0,5 se Abstract; 1 se artigo completo.

Na contabilização dos pontos referentes aos artigos indexados ao ISI — item 4, n é o numero de artigos e *median(ais*) é a mediana do Article Influence Score. No caso dos artigos indexados ao ISI, usa-se o *Article Influence Score*™ (www.eigenfactor.org) como medida da nova geração de métricas bibliográficas que tem em conta a rede total de citações e as diferenças de padrões de citações entre diferentes áreas disciplinares (http://www.eigenfactor.org/whyeigenfactor.htm). Esta medida foi integrada no *Journal Citation Reports* como medida oficial (http://thomsonreuters.com/content/press_room/sci/350008). No caso de não estar disponível esta medida, pode usar-se alternativamente o Factor de Impacto em 5 anos (*Five-Year Impact Factor*) ou finalmente, no caso de nenhuma das anteriores estar disponível, o factor de impacto do ano anterior disponível (http://admin-apps.isiknowledge.com/JCR/JCR).

No caso de artigos indexados ao SCOPUS — item 5 — usa-se a medida comparável SNIP (*Source Normalized Impact per paper*) disponível em http://www.journalindicators.com/SearchField.aspx.

A *median(ais*) ou *median(snip*) é aprovada, por área disciplinar, pelo Conselho Científico sob proposta de cada avaliador, tendo por base as fontes oficiais do ISI e do SCOPUS e tendo por referência o ultimo ano de avaliação.

No caso das revistas indexadas simultaneamente ao ISI e ao SCOPUS, o avaliado poderá usar a pontuação que lhe for mais favorável, desde que cada peça entre apenas na contabilização de um dos itens, 4 ou 5 e nunca nos 2 simultaneamente.

No caso de revistas científicas sem índice de impacto calculado pelo ISI ou pela SCOPUS, ais = 0 e ou snip = 0 deve ser considerado.

Ftp = Tipo de patente: 0,1 para pedido provisório de patentes; 0,25 para o registo definitivo de patente e 1 para concessão da patente.

Artigo 12.º, n.º 1 *b*)

Coordenação e participação em projectos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico

Indicadores	Pontuação base	Factores
1 — Participação em projectos científicos aprovados em concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento atribuído à UBI	1,5	Fclass*Ffin
2 — Coordenação de projectos científicos aprovados em concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento atribuído à UBI	4	Fclass*Ffin*Fir

Nota:

Todos os itens contam unitariamente o número de peças.

Factores:

Fclass = 1 para todas as classificações excepto Muito Bom ou Excelente, incluindo as situações em que não há classificação; 1,5 para Muito Bom ou 2 para excelente;

Ffin = 1 se o financiamento atribuído à UBI for até 50000 euros ou equivalente; 2 se for maior ou igual que 50000 euros ou equivalente;

Fir = 1 se for Investigador Responsável (IR) do Projecto; 0,5 se não for IR do projecto mas coordenador do mesmo na UBI.

Artigo 12.º, n.º 1 *c*)

Reconhecimento pela comunidade científica

Indicadores	Pontuação base	Factores
1 — Prémios de mérito científico com júri externo à UBI	1	1
2 — Actividades editoriais em revistas científicas	0,5	Fed
3 — Participação em corpos de revisores de revistas científicas	0,4	Frev
4 — Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos	0,1	Fev
5 — Actividades de avaliação em projectos científicos	0,4	Famb2*Fpain
6 — Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades	0,2	Fpal
7 — Criação Artística vinculada a espaços de exposição com acesso publico com um mínimo de 5 dias	0,5	Fjuri*Find
8 — Outras Criações artísticas e literárias	0,5	Fjuri*Famb2
9 — Criação no âmbito da Arquitectura, do Cinema, do Design e do Urbanismo	0,5	Fjuri*Fpremio*Famb2

Nota:

Todos os itens, excepto os 2, 3, 4, 5 e 6, contam unitariamente o número de peças.

Factores:

Fed = 1 se pertence ao corpo de editores em 1 ou mais revista científica nacional; 2 se pertence ao corpo de editores em 1 ou mais revista científica internacional. Se pertence ao corpo editorial de revistas nacionais e internacionais, pontua 2;

Frev = 1 se fez pareceres para revistas com processo de revisão independente pelos pares entre até 5 revistas diferentes; 2 para 5 ou mais revistas diferentes;

Fev = 1 para os cargos de participação; 2 para os cargos de coordenador do programa científico do evento;

Fpain = 1 até 5 programas; 2 em 5 ou mais programas;

Fpal = 1 até 5 palestras; 2 em 5 ou mais palestras;

FJuri = 1 sem júri (ou com júri interno à UBI); 2 se tiver júri externo à UBI;

Find = 2 se for uma exposição individual; 1 se for uma exposição colectiva;

Fprémio = 1 outros prémios ou menções; Fprémio = 2 se 1.º prémio;

Famb2 = Factor diferenciador de pontuação relacionado com o âmbito territorial; 1 para acções ou criações nacionais e 2 para acções ou criações internacionais;

A vertente Ensino é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respectiva densificação.

Artigo 12.º, n.º 2 *a*)

Actividade de ensino (número de horas leccionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos)

Indicadores	Pontuação base	Factores
Número das unidades curriculares que o docente coordenou e leccionou tendo em consideração número de horas leccionadas, a diversidade das matérias leccionadas, o número de alunos e análise da sua prática pedagógica	0,5	Fest*FServ* $\sum_1^m$ Faval*Fresp

Factores:

m — Número de unidades curriculares diferentes;

Fest — Factor diferenciador de pontuação relacionado com o n.º de estudantes na(s) unidade(s) curricular(es): para n.º de estudantes <=20 – 1; e para n.º de estudantes entre 21 e 40 – 1,5; para n.º de estudantes superior ou igual a 41 – 2;

Faval — Factor diferenciador de pontuação exprimindo a apreciação dos estudantes sobre os docentes: 1+(Inq-3)/6, em que Inq é o resultado dos inquéritos aos alunos (Inq) é dado na escala de 1 a 5, em que 5 é a pontuação mais alta. No caso em que o número de inquéritos respondidos é inferior a 50 % do número de alunos, considera-se o valor Inq = 3, o que resulta no factor Faval = 1, que é neutro, não beneficiando nem prejudicando a pontuação do docente no indicador de desempenho em questão;

Inq = Agrupamento de pontuação correspondente ao resultado dos inquéritos aos estudantes:

Respostas — (Acordo + totalmente de acordo) ≥ 80 % — 5;
Respostas — 60 % ≤ (acordo + Totalmente de acordo) < 80 % — 4;
Respostas — 40 % ≤ (acordo + Totalmente de acordo) < 60 % — 3;
Respostas — 20 % ≤ (acordo + Totalmente de acordo) < 40 % — 2;
Respostas — (Acordo + Totalmente de acordo) < 20 % — 1.

Fserv = Factor diferenciador de pontuação quanto à percentagem de tempo docente leccionado na unidade curricular.

Serviço docente — unidade curricular	Pontos	Obs.
Percentagem tempo docente leccionado	Nh/6	(*a*)

(*a*) Nh = n.º de horas semanal médio leccionado pelo docente na unidade curricular no semestre/ano.

Fresp = Factor diferenciador de pontuação no que respeita ao tipo de participação na Unidade Curricular: responsável pela UC — 1,5 e não responsável pela UC — 1;

Artigo 12.º, n.º 2 *b*)

Produção de material pedagógico e sua relevância

Indicadores	Pontuação base	Factores
1 — Livros de texto com ISBN de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade académica nacional e internacional	1,0	Famb3*Faut1*
2 — Outros textos de âmbito pedagógico editados	0,1	Faut1

Nota:

Todos os itens, contam unitariamente o número de peças.

Factores:

Famb3 = Factor diferenciador de pontuação relacionado com o âmbito territorial: 0,5 para publicações com impacto na comunidade académica nacional e 1 para publicações com impacto na comunidade académica internacional — O impacto na comunidade académica deve ter em conta a adopção do livro em unidades curriculares de outras universidades ou politécnicos;

Faut1 = Factor diferenciador de pontuação relacionado com o n.º de autores: 1 para n.º de autores >= 3 e 2 para n.º de autores < 3.

Artigo 12.º, n.º 2 *c*)

Inovação e valorização relevantes para a actividade de ensino

Indicadores	Pontuação base	Factores
1 — Propostas de novas unidades curriculares ou reformulação de existentes, devidamente aprovada.	0,4	Fcoor
2 — Criação ou reforço de infra-estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino (quando aplicável)	0,6	1
3 — Criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos, devidamente aprovados	1,0	Fcoor
4 — Participação em acções de formação pedagógica	0,4	Fhrs

Nota:

Todos os itens contam unitariamente o número de peças.

Factores:

Fcoor = Factor diferenciador de pontuação relacionado com a coordenação de iniciativas pedagógicas: 1 para coordenação e 0,5 para participação;
Fhrs = Factor diferenciador de pontuação relacionado com o n.º de horas das acções: 2 para n.º horas >=15 e 1 para n.º horas <15.

Artigo 12.º, n.º 2 *d*)

Acompanhamento e orientação de estudantes, de mestrado e de doutoramento

Indicadores	Pontuação base	Factores
1 — Orientação de estudantes de doutoramento, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais	3	For*Fart
2 — Orientação de estudantes de mestrado, levando em linha de conta o número, a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais	1	For*Fart1

Indicadores	Pontuação base	Factores
3 — Participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior ou arguente de provas públicas internas ou externas à UBI	0,2	Famb4*Ftip

Nota:

Todos os itens contam unitariamente o número de peças.

Factores:

For = Factor diferenciador de pontuação relacionado com o n.º de orientadores: 1/n, sendo *n* o n.º de orientadores/co-orientadores;

Fart = Factor diferenciador de pontuação relacionado com o n.º de artigos publicados em revista com revisão pelos pares (*referee*): 1 para 0 artigos, 1,5 para n.º de artigos <= 2 e 2 para n.º de artigos > 2;

Fart1 = Factor diferenciador de pontuação relacionado com o n.º de artigos publicados em revista com revisão pelos pares (*referee*): 1 para 0 artigos e 2 para n.º de artigos >= 1;

Ftip = Factor diferenciador de pontuação relacionado com o tipo de provas: 1,0 para provas de Mestrado, 1,5 para provas de Doutoramento e 2,0 para provas de Agregação.

Famb4 = Factor diferenciador de pontuação relacionado com o âmbito territorial: 1 para provas nacionais e 2 para provas internacionais.

Artigo 12.º, n.º 2 *e*)

Participação em projectos pedagógicos noutras instituições

Indicadores	Pontuação base	Factores
Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições	0,2	Famb5*Fhrs

Factores:

Famb5 = Factor diferenciador de pontuação relacionado com o âmbito territorial; 1= acções nacionais e 2 para acções internacionais;

Fhrs — Factor diferenciador de pontuação relacionado com o n.º de horas das acções: 2 para n.º horas >= 15 e 1 para n.º horas < 15.

A vertente Transferência de Conhecimento e Tecnologia inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respectiva densificação.

Artigo 12.º, n.º 3 *a*)

Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e co-autoria de patentes

Indicadores	Pontuação base	Factores
1 — Autoria/co-autoria de Patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico	1	Faut*Frel
2 — Participação em actividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade	0,2	Fcons*Ffin

Nota:

Todos os itens contam unitariamente o número de peças.

Factores:

Faut = 1 para n.º de autores >= 5 e 2 para n.º de autores < 5;

Frel = 2 se a transferência se efectuar para uma Micro, Pequena ou Média Empresa (Recomendação *2003/361/EC*) e 4 para os outros tipos de empresa (Grande empresa);

Fcons = 2 para consultorias ou prestação de serviços especializados e 1 para outras prestações de serviços à comunidade;

Ffin = 1 para dr < 10000 e 2 para dr >= 10000 (dr, direitos reconhecidos em euros para a UBI).

Artigo 12.º, n.º 3 *b*)

Acções de divulgação científica, cultural ou tecnológica

Indicadores	Pontuação base	Factores
1 — Coordenação e Participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas, das escolas do ensino secundário e do restante público, tendo em consideração a sua natureza	0,1	Fcoor

Nota:

Todos os itens contam unitariamente o número de peças.

Factores:

Fcoor = 1 para a coordenação de actividades e 0,5 para a participação nas mesmas.

Artigo 12.º, n.º 3 *c*)

Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica

Indicadores	Pontuação base	Factores
1 — Autoria e co-autoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica	0,1	Faut
2 — Participação na elaboração de normas técnicas levando em consideração a sua abrangência territorial	0,2	Famb7

Nota:

Todos os itens contam unitariamente o número de peças.

Factores:

Faut = 1 para n.º de autores >= 5 e 2 para n.º de autores < 5;
Famb7 = 1 para âmbito Nacional e 2 para Internacional.

Artigo 12.º, n.º 3 *d*)

Acções de formação profissional dirigidas para o exterior

Indicadores	Pontuação base	Factores
1 — Participação e Coordenação em cursos dirigidos para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados	0,2	Fform*Fcoor

Nota:

Todos os itens contam unitariamente o número de peças.

Factores:

Fcoor = 1 para a coordenação de actividades e 0,5 para a participação nas mesmas;
Fform = 1ou 2, tendo em conta a relevância do curso.

A vertente Gestão Universitária inclui os domínios de gestão e coordenação universitárias e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respectiva densificação.

Artigo 12.º, n.º 4 *a*)

Cargos em órgãos da universidade e das unidades orgânicas

Métrica	Pontuação base Ponto/ano/tarefa	Factores
Membro do Conselho Geral da UBI	5	1
Pró-Reitor	20	Faval1
Presidente da Unidade Orgânica	20	Faval1
Vice-presidente da Unidade Orgânica	5	Faval1
Membro do Conselho Científico da Faculdade	2	1
Membro do Conselho Pedagógico da Faculdade	2	1
Presidente do Conselho da Faculdade	2	1
Membro do Conselho da Faculdade	1	1

Factores:

Faval1 = Entre 0,8 e 1,0.

Artigo 12.º, n.º 4 *b*)

Cargos em subunidades e coordenação de cursos

Métrica	Pontuação base	Factores
Presidente do departamento	10	Faval1
Vice-presidente de departamento	3	Faval1
Coordenador científico de unidade de investigação	5	Fclass

Métrica	Pontuação base	Factores
Direcção de curso	6	Faval1
Membro de comissão de curso	1	1
Coordenador erasmus	2	1
Coordenação de grupos de investigação no âmbito de unidades de investigação	1	Fclass

Factores:

Faval1 = Entre 0,8 e 1,0;
Fclass = 1 para classificação FCT Bom; Fclass = 1,5 para classificação FCT Muito Bom e Fclass = 2 para classificação FCT Excelente.

Artigo 12.º, n.º 4 *c*)

Cargos e tarefas temporárias

Métrica	Pontuação base	Factores
Membro de júris de concurso — ECDU	0,2	1
Membro de júris de concurso — Outros	0,1	1
Membro de júris de equivalência/reconhecimento de habilitações dos graus de mestre e doutor	0,1	1
Emissão de parecer(es) relativo(s) à apreciação de relatórios decorrentes do ECDU	0,1	1
Avaliador de desempenho — ECDU	2	1
Outros cargos/tarefas atribuídas pelos órgãos de gestão competentes	0,1	Fc

Factores:

Fc = Valor entre 1 e 25, a definir pelo Reitor, sobre proposta do Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Docente da Universidade, ouvidos, quando aplicável, os Conselhos Científicos das Faculdades, tendo em conta a importância e a duração do cargo temporário.

ANEXO II

Regras para a obtenção da classificação final do triénio

Artigo 14.º

Tabela

Regras para a obtenção da classificação final

Excelente

Excelente na Investigação e pelo menos Muito Bom no Ensino, independentemente da nota nas outras vertentes;

Excelente na Investigação, Bom no Ensino, pelo menos um Muito Bom numa das outras vertentes e não tendo nenhum Não Relevante;

Muito Bom na Investigação, Excelente no Ensino, pelo menos um Excelente numa das outras vertentes ou dois Muito Bons nas outras vertentes;

Muito Bom na Investigação, Muito Bom no Ensino e Excelente nas outras duas vertentes.

Muito Bom

Excelente na Investigação e Bom no Ensino, ou pelo menos dois Muito Bons em quaisquer das outras vertentes no caso de a nota no Ensino ser Não Relevante;

Muito Bom na Investigação e pelo menos Muito Bom no Ensino, independentemente da classificação nas outras vertentes;

Muito Bom na Investigação, Bom no Ensino e não ter mais do que um Não Relevante nas outras vertentes;

Bom na Investigação, Excelente no Ensino e pelo menos Bom em uma das outras duas vertentes;

Bom na Investigação, Bom no Ensino e pelo menos Muito Bom em cada uma das outras duas vertentes.

Bom

Excelente na Investigação independentemente da classificação nas outras vertentes;

Muito Bom na Investigação e Bom em pelo menos uma das outras vertentes;

Bom na Investigação e pelo menos Bom no Ensino, independentemente da classificação nas outras dimensões;

Não Relevante na Investigação mas Excelente no Ensino e com pelo menos Muito Bom em cada uma das outras duas vertentes;

Não Relevante no Ensino mas Bom na Investigação e com pelo menos Muito Bom em cada uma das outras duas vertentes.

Não Relevante

Todos os outros casos.

203876875

Despacho (extracto) n.º 17014/2010

Por despacho de 9 de Setembro de 2010 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com duração de cinco anos, ao Doutor Paulo André Pais Fazendeiro, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, para o exercício de funções na Faculdade de Engenharia, da mesma Universidade, com início em 14 de Julho de 2010, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205, de 31/8 e do artigo 25 do ECDU, ficando posicionado no escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, considerando-se rescindido o contrato anterior à data de início desta funções. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

UBI, em 3 de Novembro de 2010. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

203895318

Despacho (extracto) n.º 17015/2010

Por despacho de 16 de Setembro de 2010 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com duração de cinco anos, à Doutora Gisela Marques Pereira Gonçalves, na categoria de Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, para o exercício de funções na Faculdade de Artes e Letras, da mesma Universidade, com início em 12 de Julho de 2010, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205, de 31/8 e do artigo 25 do ECDU, ficando posicionado no escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, considerando-se rescindido o contrato anterior à data de início desta funções. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de Novembro de 2010. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

203896096

Despacho (extracto) n.º 17016/2010

Por despacho de 19 de Maio de 2010 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções

públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com duração de cinco anos, ao Doutor Paulo dos Santos Duarte Vitória, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências da Saúde, da mesma Universidade, com início em 6 de Abril de 2010, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205, de 31/8 e do artigo 25 do ECDU, ficando posicionado no escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, considerando-se rescindido o contrato anterior à data de início desta funções. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de Novembro de 2010. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

203895845

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho (extracto) n.º 17017/2010

Por despacho do Director da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, de 25 de Outubro de 2010, proferido por delegação do Reitor:

Doutores Maria José Rangel de Mesquita e António Jorge Pina dos Reis Novais, professores auxiliares do Mapa de Pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, contratados, precedendo concurso, professores associados do 3.º Grupo — Ciências Jurídico-Políticas, da mesma Faculdade, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com efeitos à data da publicação no *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 26 de Outubro de 2010. — O Director, *Prof. Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto*.

203898607

Despacho (extracto) n.º 17018/2010

Por despacho do Director da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, de 26 de Outubro de 2010, proferido por delegação do Reitor:

Doutora Isabel Maria Banond de Almeida, professora auxiliar do Mapa de Pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime experimental, contratada, precedendo concurso, professora associada do 1.º Grupo — Ciências Histórico-Jurídicas, da mesma Faculdade, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *período experimental*, por um ano, com efeitos à data da publicação no *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 3 de Novembro de 2010. — O Director, *Prof. Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto.*

203898145

Faculdade de Farmácia

Aviso (extracto) n.º 22955/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo n.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do candidato aprovado no procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 22 de Fevereiro de 2010, através do aviso n.º 3743/2010.

Lista unitária de ordenação final

Candidato aprovado

Candidato	Classificação final
Ruben José Faustino Ramos	16,00

Candidatos excluídos

Candidato	Fundamento da exclusão
Amílcar Elizeu Rato da Silva Roberto.	*a*)
Ana Rita Santos Manso	*b*)
Joana Sofia Matias Vital	*b*)
Cátia Cordeiro Pinto Aires.	*b*)
José Jacinto Gião das Neves	*c*)
Joana Patrícia Molato Figueiredo Lopes Monteiro .	*b*)
Ana Catarina Nunes dos Santos Carvalho e Silva . .	*b*)
Inês Elisa Carrão Morais	*b*)
Elsa de Jesus Batista Ferrão	*b*)
Cláudia Sofia Nunes dos Santos de Melo Graça . . .	*b*)
Rita Faria de Almeida	*b*)

a) Não cumpriu a alínea *a*) do n.º 10.1 do Aviso n.º 3742/2010, de 22-02;

b) Não compareceu na prova de conhecimentos;

c) Não obteve classificação, na prova de conhecimentos superior a 9,5 valores.

A lista unitária de ordenação final foi objecto de homologação por despacho do Director da Faculdade, em 06 de Outubro de 2010.

4 de Novembro de 2010. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita.*

203900469

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 22956/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade do Minho — Carreira/Categoria de Técnico Superior

1 — Nos termos do disposto no artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por despacho de 2 de Junho de 2010 do Reitor da Universidade do Minho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade do Minho, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, eventualmente renovável, refª CTTC—16/10-ECS(1).

2 — Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Local de trabalho: Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho, em Braga.

4 — Caracterização Sumária do Posto de Trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira de Técnico Superior, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente: desempenhar as funções inerentes ao lançamento e organização de programas internacionais de pós-graduação; criação e gestão de *mailings lists*, envio do material de divulgação (cartazes/brochuras); contactos com sítios Web para divulgação de eventos; gestão do correio *oficioso*/oficial; concepção de cartazes/brochuras/logótipos/*banners/layouts*; criação e administração de Portais/Páginas Web; gestão de conteúdos de plataformas Web 2.0; concepção de formulários e base de dados; gestão de arquivos e documentação; reserva de salas, equipamentos, transportes, serviços de alimentação; marcação/preparação de alojamento e viagens; recepção dos participantes e oradores dos cursos; elaboração de mapas financeiros, controlo dos comprovativos de pagamentos de inscrições, emissão de facturas/recibo, gestão do fundo de maneio, recolha de informação para processamento de pagamentos (ajudas de custo, honorários ou horas extra) aos convidados/colaboradores; preparação de ofícios/informações para todas as tarefas que carecem de autorização superior, preparação dos pedidos de autorização aos Serviços Técnicos (STEC) e Serviço de Comunicações (SCOM), requisição de material, análise das avaliações aos cursos, elaboração dos relatórios científicos dos cursos.

5 — Requisitos de Admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Tenham 18 anos de idade completos;
c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
d) Possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível Habilitacional: Possuir grau de licenciatura, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
7 — Em cumprimento do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeito de relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.
8 — Por despacho do Reitor da Universidade do Minho de 14 de Julho de 2010, tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à actividade dos serviços públicos, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa, o recrutamento pode ser feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
9 — Impedimento de admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Universidade do Minho, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
10 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas, são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponível na página electrónica da Universidade do Minho, no endereço www.uminho.pt/procedimentos concursais, podendo ser entregues pessoalmente na Direcção de Recursos Humanos, sita no Largo do Paço, 4704-553 Braga, das 10H às 12H e das 14H às 16H, ou remetidas por correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.
12 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
13 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:
13.1 — Para candidatos com relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

a) *Curriculum Vitae* detalhado;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;
c) Documentos comprovativo das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
d) Fotocópia do cartão de contribuinte;
e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor;
f) Comprovativos das avaliações do desempenho relativas aos três últimos anos;
g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

13.2 — Para candidatos sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

a) *Curriculum Vitae* detalhado;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;
c) Documentos comprovativo das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
d) Fotocópia do cartão de contribuinte;
e) Documentos comprovativos das funções desempenhadas, emitidos pelas respectivas entidades empregadoras;
f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.
Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
Nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a não apresentação dos documentos referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.
O júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.
14 — Métodos de Selecção: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, face às necessidades funcionais acima referenciadas e à importância que assume o seu célere suprimento no contexto do regular funcionamento dos Serviços para que é aberto o procedimento, o presente recrutamento tem, pois, carácter urgente. Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, deverá ser utilizado apenas um método de selecção obrigatório — prova de conhecimentos — complementado com um método de selecção facultativo — entrevista profissional de selecção.
A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 70\%\ PC + 30\%*EPS$$

sendo:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

Tendo em conta a celeridade necessária em razão da urgência deste recrutamento, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, conforme disposto no artigo 8.º da referida Portaria, e assumem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de selecção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.
15 — A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta, no que se refere à legislação, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, terá a duração de duas horas e versará sobre a seguinte bibliografia/legislação:

Bibliografia

Excel 2007 Formulas
By John Walkenbach
Publisher: Wiley (February 12, 2007)
Language: English
ISBN-10: 0470044020
ISBN-13: 978-0470044025
Microsoft® Office Excel® 2007 Step by Step
By Curtis D. Frye
Publisher: Microsoft Press (January 3, 2007)
Language: English
ISBN-10: 073562304X
ISBN-13: 978-0735623040
Windows 7 Plain & Simple
By Jerry Joyce and Marianne Moon
Publisher: Microsoft Press; 1 edition (September 16, 2009)
Language: English
ISBN-10: 0735626669
ISBN-13: 978-0735626669
Microsoft 2007 SharePoint unleashed
By Michael Noel and Colin Spence
Publisher: Sams (April 22, 2007)
Language: English
ISBN-10: 0672329476
ISBN-13: 978-0672329470

Legislação

Despacho n.º 26347/2009, Publicado no D.R., 2.ª série, n.º 234, de 03 de Dezembro
Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro
Despacho n.º 16726/2009, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho
Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 236, de 05 de Dezembro
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro
Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e alterada pela Lei n.º 64 A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro
Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro
Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro
Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho
Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto
Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de Março

16 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente: Doutora Maria Cecília Lemos Pinto Estrela Leão, Professora Catedrática
Vogais efectivos:

Doutora Joana de Almeida Santos Pacheco Palha, Professora Catedrática
Doutora Paula Cristina da Costa Alves Monteiro Ludovico, Professora Auxiliar

Vogais suplentes:

Doutor Jorge Manuel Rolo Pedrosa, Professor Catedrático
Dr. José Carlos Fonseca Henriques, Secretário da Escola de Ciências da Saúde

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página electrónica da Universidade do Minho, no endereço www.uminho.pt/procedimentos concursais.

20 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações da Universidade do Minho sitas no Largo do Paço, em Braga e disponibilizada na sua página electrónica no endereço www.uminho.pt/procedimentos concursais.

21 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

22 — Em tudo que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

Universidade do Minho, 4 de Novembro de 2010. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.

203897554

Aviso n.º 22957/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade do Minho — Carreira/categoria de Técnico Superior

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz—se público que, por despacho de 4 de Junho de 2010 do Reitor da Universidade do Minho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade do Minho, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, refª CIT-7/10-ECS(1).

2 — Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Local de trabalho: Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho, em Braga.

4 — Caracterização Sumária do Posto de Trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de Técnico Superior, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente executar tarefas específicas e integralmente desenvolvidas no âmbito da preparação automática de versões múltiplas de provas de avaliação a partir dum original único, da correcção automática e da análise docimológica de perguntas de escolha múltipla de provas de avaliação, da construção e manutenção de bancos de perguntas de avaliação e da prestação de apoio ao nível da concepção e aplicação de materiais e de "software" ao nível da formação pré e pós-graduada, a docentes e alunos da Escola de Ciências da Saúde.

5 — Requisitos de Admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Tenham 18 anos de idade completos;
c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
d) Possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível Habilitacional: Possuir grau de licenciatura no domínio da Informática e Ciências da Computação, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

7 — Face aos princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à actividade dos serviços públicos, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento pode ser feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da mesma lei, conforme autorização concedida por despacho de 4 de Junho de 2010 do Reitor da Universidade do Minho.

8 — Impedimento de admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Universidade do Minho, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009,

do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponível na página electrónica da Universidade do Minho, no endereço www.uminho.pt/Procedimentos concursais, podendo ser entregues pessoalmente na Direcção de Recursos Humanos, sita no Largo do Paço, 4704-553 Braga, das 10H às 12H e das 14H às 16H, ou remetidas por correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

11 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

12.1 — Para candidatos com relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

a) *Curriculum Vitae* detalhado;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;
c) Documentos comprovativo das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
d) Fotocópia do cartão de contribuinte;
e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor;
f) Comprovativos das avaliações do desempenho relativas aos três últimos anos;
g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.2 — Para candidatos sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

a) *Curriculum Vitae* detalhado;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;
c) Documentos comprovativo das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
d) Fotocópia do cartão de contribuinte;
e) Documentos comprovativos das funções desempenhadas, emitidos pelas respectivas entidades empregadoras;
f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a não apresentação dos documentos referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a admissão ou avaliação.

O júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

13 — Métodos de Selecção: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, considerando o previsível número elevado de candidaturas e a importância em recrutar um trabalhador para ocupar este posto de trabalho tendo em vista o regular funcionamento dos Serviços, o presente recrutamento tem, pois, carácter urgente. Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, deverá ser utilizado apenas um método de selecção obrigatório — prova de conhecimentos — complementado com um método de selecção facultativo — entrevista profissional de selecção.

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

CF=70 % PC + 30 % EPS

13.1 — Caso os candidatos se encontrem na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado) os métodos de selecção são — avaliação curricular — complementado com um método de selecção facultativo — entrevista profissional de selecção, a não ser que o candidato os afaste por escrito.

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

CF=70 % AC + 30 % EPS

sendo:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

Tendo em conta a celeridade necessária em razão da urgência deste recrutamento, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, conforme disposto no artigo 8.º da referida Portaria, e assumem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de selecção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

14 — A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta, no que refere à legislação, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, terá a duração de duas horas e versará sobre a seguinte bibliografia/legislação:

Bibliografia

Manual SPSS:

PEREIRA, Alexandre — SPSS: guia prático de utilização: análise de dados para Ciências Sociais e Psicologia. 5.ª ed. Lisboa: Sílabo, 2004. ISBN 972-618-425-8. 248p (pag. 17 a 66)

Susan M. Case and David B. Swanson (2002). Constructing Written Test Questions For the Basic and Clinical Sciences, 2002 National Board of Medical Examiners, Secção I, disponível em: http://www.nbme.org/PDF/ItemWriting_2003/2003IWGwhole.pdf

Theresa J. B. Kline, (2005). Classical test theory. Cap. 5. In: Psychological testing: a practical approach to design and evaluation Disponível em: http://www.sagepub.com/upm-data/4869_Kline_Chapter_5_Classical_Test_Theory.pdf

HTML & XHTML: The Definitive Guide (6th Edition)
Paperback: 688 pages
Publisher: O'Reilly Media; 6 edition (October 17, 2006)
Language: English
ISBN-10: 0596527322
ISBN-13: 978-0596527327
Blackboard For Dummies
Publisher: For Dummies (May 1, 2006)
Language: English
ISBN-10: 0471798320
ISBN-13: 978-0471798323
Excel 2007 Formulas
John Walkenbach
John Wiley & Sons 2007 (836 pages)
ISBN:9780470044025
Microsoft Windows XP Inside Out (CPG-Inside Out)
Paperback: 1245 pages
Publisher: Microsoft Press; Bk&CD-Rom edition (September 29, 2001)
Language: English
ISBN-10: 0735613826
ISBN-13: 978-0735613829
Windows 7 Inside Out
Paperback: 1056 pages
Publisher: Microsoft Press; 1 edition (September 23, 2009)
Language: English
ISBN-10: 0735626650
ISBN-13: 978-0735626652
Office 2007 Bible
Paperback: 1224 pages
Publisher: Wiley; 1 edition (June 5, 2007)
Language: English
ISBN-10: 0470046910
ISBN-13: 978-0470046913

Legislação

Despacho n.º 26347/2009, Publicado no D.R., 2.ª série, n.º 234, de 03 de Dezembro

Despacho n.º 16726/2009, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho

Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 236, de 05 de Dezembro
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro
Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro
Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro
Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro
D.L. n.º 169/2006, de 17 de Agosto
Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto
Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de Março

15 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente: Doutora Maria Cecília Lemos Pinto Estrela Leão, Professora Catedrática
Vogais efectivos:

Doutor Manuel João Tavares Mendes da Costa, Professor Auxiliar
Doutor José Manuel Ferreira Machado, Professor Auxiliar

Vogais suplentes:

Dr. José Carlos Fonseca Henriques, Secretário da Escola de Ciências da Saúde
Drª Paula Carla Ferreira Gomes Pereira, Técnica Superior

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página electrónica da Universidade do Minho, no endereço www.uminho.pt/Procedimentos concursais

20 — Os candidatos aprovados no método de selecção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

21 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações da Universidade do Minho sitas no Largo do Paço, em Braga e disponibilizada na sua página electrónica no endereço www.uminho.pt./Procedimentos concursais.

22 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

23 — Em tudo que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

Universidade do Minho, 4 de Novembro de 2010. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.

203897449

Aviso n.º 22958/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade do Minho — Carreira/Categoria de Técnico Superior

1 — Nos termos do disposto no artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por despacho de 16 de Agosto de 2010 do Reitor da Universidade do Minho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade do Minho, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, eventualmente renovável, refª CTTC — 23/10-EENG(1).

2 — Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Local de trabalho: Presidência da Escola de Engenharia, em Guimarães.

4 — Caracterização Sumária do Posto de Trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira de Técnico Superior, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente: execução de tarefas de apoio secretarial e administrativo, inserção e actualização de informação diversa em bases de dados específicas, atendimento e prestação de esclarecimentos a entidades internas/externas da Universidade do Minho, apoio ao estabelecimento de protocolos com outras instituições e com empresas, contacto e organização de reuniões diversas com diversas entidades nacionais e internacionais e produção de conteúdos em várias línguas, em particular nas línguas inglesa e castelhana.

5 — Requisitos de Admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Tenham 18 anos de idade completos;
c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
d) Possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível Habilitacional: Possuir grau de licenciatura em Línguas e Literaturas Europeias, Estudos Ingleses, ou áreas afins, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

7 — Em cumprimento do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeito de relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8 — Por despacho do Reitor da Universidade do Minho de 16/08/2010, tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à actividade dos serviços públicos, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa, o recrutamento pode ser feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — Impedimento de admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Universidade do Minho, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponível na página electrónica da Universidade do Minho, no endereço www.uminho.pt/procedimentos concursais, podendo ser entregues pessoalmente na Direcção de Recursos Humanos, sita no Largo do Paço, 4704-553 Braga, das 10H às 12H e das 14H às 16H, ou remetidas por correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

12 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

13.1 — Para candidatos com relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

a) *Curriculum Vitae* detalhado;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;
c) Documentos comprovativo das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
d) Fotocópia do cartão de contribuinte;
e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor;
f) Comprovativos das avaliações do desempenho relativas aos três últimos anos;
g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

13.2 — Para candidatos sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

a) *Curriculum Vitae* detalhado;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;
c) Documentos comprovativo das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
d) Fotocópia do cartão de contribuinte;
e) Documentos comprovativos das funções desempenhadas, emitidos pelas respectivas entidades empregadoras;
f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a não apresentação dos documentos referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.

O júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

14 — Métodos de Selecção: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, face às necessidades funcionais acima referenciadas e à importância que assume o seu célere suprimento no contexto do regular funcionamento dos Serviços para que é aberto o procedimento, o presente recrutamento tem, pois, carácter urgente. Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, deverá ser utilizado apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular, complementado com um método de selecção facultativo — entrevista profissional de selecção.

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 70\%\ AC + 30\%\ EPS$$

sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

Tendo em conta a celeridade necessária em razão da urgência deste recrutamento, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, conforme disposto no artigo 8.º da referida Portaria, e assumem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de selecção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

15 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente:

Doutor Paulo António Alves Pereira, Professor Catedrático

Vogais efectivos:

Doutora Maria Madalena Teixeira Araújo, Professora Catedrática
Drª Isabel Maria Figueiredo Henriques, Técnica Superior

Vogais suplentes:

Doutora Rosa Maria Castro Fernandes Vasconcelos, Professora Associada
Drª Maria Rosa Oliveira Sousa Mendonça Prada, Técnica Superior

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página electrónica da Universidade do Minho, no endereço www.uminho.pt/procedimentos concursais.

20 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações da Universidade do Minho sitas no Largo do Paço, em Braga e disponibilizada na sua página electrónica no endereço www.uminho.pt/procedimentos concursais.

21 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

22 — Em tudo que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

Universidade do Minho, 04 de Novembro de 2010. — O Administrador, *Pedro J. Camões.*

203899588

Despacho (extracto) n.º 17019/2010

Por despacho de 30.09.2010, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Paulo Jorge Figueira Almeida Urbano Mendonça — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Universidade do Minho, 28 de Outubro de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

203900485

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso n.º 22959/2010

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, e do artigo 13.º dos Estatutos da ENSP-UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de mestre em Segurança do Doente.

Nos termos dos Estatutos da ENSP-UNL, e ainda ao abrigo do despacho (extracto) n.º 855/2010, do Reitor da UNL, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro de 2010, publica-se o regulamento do Curso de Mestrado em Segurança do Doente, o qual foi objecto de registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número n.º R/A- Cr 155/2010, em cumprimentos das normas técnicas publicadas em anexo ao Despacho n.º 10543/2005 (2.ª série) de 11 de Maio, de acordo com os artigos 12.º e 43.º, do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Lisboa, 4 de Novembro de 2010. — O Director, *Constantino Sakellarides*.

Regulamento do Curso de Mestrado em Segurança do Doente

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP), em regime de associação com o Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), através da Escola Superior de Tecnologia de Saúde de Lisboa (ESTeSL) concede o grau de mestre em Segurança do Doente, nos termos da alínea *c*) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

Artigo 2.º

Área científica

O curso situa-se na área científica da Saúde Pública, com particular enfoque para as questões que se relacionam com a qualidade em saúde e a segurança do doente, caracterizando-se pela multidisciplinaridade traduzida pelos contributos de diversas áreas, de que são exemplo as políticas e administração da saúde; a saúde ocupacional; o direito em saúde; a gestão em saúde; a epidemiologia; a estatística; a sociologia da saúde; a psicologia da saúde; as tecnologias da saúde, entre outras.

Artigo 3.º

Finalidades e objectivos

1 — O Curso de Mestrado em Segurança do Doente tem como finalidades a aquisição de conhecimentos científicos e competências avançadas para o estudo e para a investigação no domínio da qualidade em saúde e da segurança do doente, bem como para o desenvolvimento de aplicações práticas, a este nível, em diferentes contextos da saúde, nomeadamente nos cuidados primários, hospitalares e continuados, do sector público, privado e social.

2 — No final do curso de mestrado os participantes deverão dispor de conhecimentos e aptidões que os habilitem a contribuir para a melhoria da saúde da população e do sistema de saúde, em geral, e da qualidade e segurança do doente, em particular, tanto em Portugal como em âmbito mais alargado, no plano científico, profissional e da cidadania, devendo ser capazes de:

a) Descrever a evolução histórica e os principais conceitos e práticas de segurança do doente;

b) Mobilizar conhecimentos e ter capacidade de análise crítica acerca dos pressupostos, conceitos e implicações da segurança do doente no contexto mais amplo da prestação de cuidados de saúde;

c) Fomentar a capacidade de formação ao longo da vida e de pesquisa sistemática com vista à melhoria do exercício de competências profissionais na área da saúde em geral e no contexto da qualidade, da gestão do risco e da segurança do doente em particular;

d) Valorizar a investigação e a criação de conhecimento como um elemento fundamental do desempenho profissional e da inovação em saúde;

e) Identificar e interpretar a realidade e as tendências, nacionais e internacionais, na área da gestão do risco e da segurança do doente em particular e, de uma forma mais ampla, dos processos de melhoria contínua da qualidade em saúde;

f) Compreender a complexidade inerente à prestação de cuidados de saúde e contextualizar a segurança do doente no quadro das políticas e dos sistemas de saúde.

3 — Os mestrandos deverão ainda dispor, no final do programa, da capacidade de reflectir e avaliar critica e continuadamente a sua prática e de produzir novos conhecimentos, designadamente pela sua participação em estudos de investigação nos domínios da qualidade em saúde, da gestão do risco e da segurança do doente.

4 — Constituem objectivos deste ciclo de estudos:

a) Facultar o domínio dos principais conceitos, práticas, tendências e modelos de abordagem e de análise, relacionados com a segurança do doente.

b) Desenvolver a capacidade para identificar novas questões, seleccionar, planear e implementar estratégias práticas e ou de investigação, e consequente divulgação da mesma, visando a melhoria contínua da prestação de cuidados de saúde.

c) Permitir uma análise sistémica e integrada das questões relacionadas com a qualidade em saúde e a segurança do doente no quadro mais amplo da prestação de cuidados de saúde, nos diferentes níveis;

d) Capacitar para a intervenção, individual ou integrada em equipas multidisciplinares, no sentido de potenciar práticas que visem a melhoria da qualidade e da segurança do doente;

e) Fomentar a capacidade de formação ao longo da vida e a pesquisa sistemática para reforçar um melhor exercício de competências profissionais e cientificas na saúde em geral e no contexto da qualidade em saúde, da gestão do risco e da segurança do doente em particular.

Artigo 4.º

Duração e organização do curso

O Curso de Mestrado em Segurança do Doente tem a duração de 4 semestres desenvolvendo-se em duas etapas: uma parte curricular (curso de estudos pós-graduados) com a duração de 2 semestres e a preparação e elaboração de dissertação de mestrado, original e especialmente realizado para este fim, que corresponde aos terceiro e quarto semestres.

Artigo 5.º

Regras de admissão ao ciclo de estudos

1 — Podem candidatar-se ao Curso de Mestrado em Segurança do Doente indivíduos licenciados, em particular, nas áreas das Ciências da Saúde (e.g Medicina; Tecnologias da Saúde; Enfermagem, Ciências Farmacêuticas, entre outras); Ciências Sociais (e.g. Direito; Sociologia; Psicologia, entre outras; Ciências Económicas e Políticas (e.g. Economia; Administração e Gestão; Ciências Políticas, entre outras).

2 — As normas de candidatura são anualmente publicitadas pela ENSP e pela ESTeSL, através dos respectivos Serviços.

3 — As candidaturas serão avaliadas por um júri, designado pelo Conselho de Mestrado, constituído por três docentes, representantes de ambas as instituições, sendo utilizados como critérios a classificação da licenciatura, o currículo académico, científico e profissional e uma avaliação global realizada em termos a definir pelo Conselho de Mestrado.

4 — Sobre os actos do júri será elaborada acta descrevendo-os e fundamentando as opções efectuadas.

5 — O número de vagas, os prazos de candidatura, a inscrição, o calendário de selecção, a listagem nominal dos candidatos admitidos e não admitidos à matrícula, bem como os prazos da sua concretização, serão afixados e publicitados pelos meios oficiais de ambas as instituições (ENSP e ESTeSL).

6 — A inscrição e frequência do Curso pressupõem o pagamento de propinas que serão fixadas pelo Conselho Directivo da ENSP, em concordância com o conselho directivo da EST e SL, e publicitadas respeitando as normas aplicáveis da legislação em vigor.

Artigo 6.º

Condições e início de funcionamento

1 — O curso de Mestrado em Segurança do Doente funcionará desde que tenham sido admitidos à matrícula pelo menos 15 alunos.

2 — O Curso funciona de acordo com o calendário proposto pelo Coordenador do Curso, tendo em conta o calendário lectivo definido pelos órgãos competentes de ambas as instituições.

3 — O funcionamento das Unidades Curriculares opcionais (especificas) fica condicionado a um mínimo de 50 % do número de alunos inscritos no Curso de Mestrado.

Artigo 7.º

Gestão Científica e Pedagógica do Curso de Mestrado

1 — O Curso de Mestrado em Segurança do Doente é dirigido por um Coordenador proposto pelo Conselho Científico e designado pelo Director da ENSP, sendo ratificado pelos órgãos competentes da ESTeSL.

2 — O Coordenador do Mestrado é assessorado, no que respeita às questões científicas e pedagógicas, por um grupo de quatro docentes (dois de cada instituição), que no seu conjunto formam o Conselho de Mestrado.

3 — Os membros do Conselho de Mestrado elegerão, entre si, um elemento que substituirá o Coordenador sempre que este se encontre impedido das suas funções.

4 — Existirá ainda um Conselho de Curso, de natureza consultiva, constituído pelos membros do Conselho de Mestrado e por dois alunos.

5 — O Coordenador do Mestrado poderá convidar para participar nas reuniões do Conselho de Curso, a título de observadores, docentes, alunos ou personalidades externas ao Curso.

Artigo 8.º

Plano de estudos e estrutura curricular

1 — Ao curso de Mestrado em Segurança do Doente correspondem 120 créditos (ECTS).

2 — Os primeiros dois semestres são estruturados em unidades curriculares a que correspondem 60 créditos (ECTS), sendo consideradas dois tipos de unidades: unidades curriculares obrigatórias (10 UC) e unidades curriculares opcionais (os alunos terão de escolher 2 UC opcionais por semestre, de entre as 6 específicas do curso). Caso pretendam, e seja compatível com o horário, podem escolher 3 UC de entre as 6 específicas do curso e completar com, pelo menos, 1 UC opcional que conste do programa de formação avançada da ENSP.

3 — O plano de estudos do curso de mestrado é completado no terceiro e quarto semestres com a preparação e elaboração da dissertação de mestrado, correspondendo a 56 créditos (ECTS) e a aprovação numa UC de Seminários de Investigação, no terceiro semestre (4 ECTS).

4 — As unidades integrantes da estrutura curricular estão identificadas no Quadro anexo.

5 — A valorização de créditos obtidos em outras acções de formação pós licenciatura, e quando solicitado pelos interessados, é da competência do Coordenador do curso ouvido o Conselho de Mestrado e segundo as regras estabelecidas pelo Conselho Científico da ENSP e da ESTeSL.

Artigo 9.º

Dissertação de Mestrado

1 — A fase de preparação, elaboração e discussão da dissertação de mestrado só poderá ser completada pelos discentes que tenham concluído com total aprovação o plano de estudos do curso, em cumprimento das regras estabelecidas pelo Conselho Científico da ENSP e da ESTeSL.

2 — Sem prejuízo do previsto no número anterior, o acesso à elaboração da dissertação de mestrado é permitido quando os discentes tenham obtido aprovação em 90 % dos créditos da fase curricular, correspondendo a 54 créditos (ECTS).

Artigo 10.º

Regime de precedências e de avaliação

1 — A frequência de unidades curriculares poderá implicar precedências se tal estiver consignado nas fichas de cada unidade curricular, elaboradas e devidamente publicitadas.

2 — A classificação em cada uma das unidades curriculares integrantes do plano de estudos é efectuada na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, implicando a aprovação:

a) A presença mínima de 70 % do tempo estabelecido como horas de contacto;

b) Uma classificação final mínima de 10 valores resultante dos diversos elementos constituintes da avaliação estabelecidos para cada unidade curricular.

3 — Os alunos que, em determinada unidade curricular, não tenham obtido aprovação, poderão efectuar uma prova de recurso em data a estabelecer pelo Coordenador do Curso durante os meses de Setembro ou Outubro.

4 — A classificação resultante da avaliação em cada unidade curricular será afixada no prazo máximo de 20 dias úteis após a conclusão do último elemento classificativo previsto.

5 — O calendário de avaliações será anualmente estabelecido antes do início do curso segundo critérios a estabelecer pelo Conselho de Mestrado.

Artigo 11.º

Regime de prescrições

O regime de prescrições segue o estabelecido na Tabela anexa à Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

Artigo 12.º

Orientador da dissertação de mestrado

Para cada discente em fase de elaboração da dissertação de mestrado será designado pelo Coordenador do Curso, ouvido o Conselho de Mestrado e o aluno, um Orientador, nos termos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Artigo 13.º

Apresentação e entrega da dissertação de mestrado

1 — Concluída a preparação e elaboração da dissertação, o mestrando entregará 5 a 7 exemplares escritos e encadernados (consoante número de elementos que constituem o júri) e três CD-ROM, nos serviços académicos da ENSP.

2 — O prazo limite de entrega da dissertação será fixado pelo Coordenador do Curso, tendo em vista os prazos referidos no artigo 8.º

3 — As regras a que deve obedecer o texto serão definidas pelo Coordenador do Curso, segundo os princípios estabelecidos pelo Conselho Científico da ENSP e da ESTeSL.

4 — A admissibilidade do texto para apreciação do júri de avaliação, deve ser aferida pelo Orientador (através de carta com parecer fundamentado) e entregue ao Coordenador do Curso.

Artigo 14.º

Júri, provas públicas de discussão e avaliação da dissertação de mestrado

1 — A dissertação de mestrado é sujeita a provas públicas de discussão e avaliação, por um júri designado pelo Coordenador do Curso, seguindo directrizes definidas pelo Conselho Científico da ENSP e ESTeSL.

2 — O júri será constituído por, pelo menos, três elementos, um dos quais o Orientador e a sua composição respeitará os critérios definidos pelo n.º 2, do artigo 22.º,do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

3 — As deliberações do júri são decididas por maioria.

4 — De todos os actos do júri será lavrada acta da qual constarão as suas votações nominais e respectiva fundamentação.

Artigo 15.º

Prazos para a realização das provas públicas de discussão e avaliação

Se o júri aceitar o trabalho de projecto para discussão e avaliação em provas públicas, definirá a data de realização das mesmas, de acordo com as normas regulamentares vigentes na ENSP e na ESTeSL.

Artigo 16.º

Provas públicas de defesa da dissertação de mestrado

1 — As provas públicas de discussão e avaliação da dissertação de mestrado terão um máximo de 90 minutos de duração, incluindo apresentação do trabalho pelo candidato; comentários e colocação de questões pelos membros do júri e igual tempo para comentários e respostas por parte do candidato.

2 — Competirá ao Presidente do júri definir o modo como se distribuem os tempos referidos e de tal informar o candidato.

3 — A classificação final da dissertação de mestrado é resultante da média aritmética das classificações de cada elemento do júri, implicando a aprovação uma classificação de pelo menos 10 valores, por parte de mais de metade dos seus membros.

Artigo 17.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso de Mestrado em Segurança do Doente é resultante da média ponderada, em função dos créditos (ECTS), de todas as classificações obtidas nas unidades curriculares e na avaliação da dissertação de Mestrado.

2 — A classificação final é expressa numa escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

3 — Nos casos de aprovação, o que implica uma classificação final mínima de 10 valores, haverá menção de uma classificação qualitativa segundo os critérios estabelecidos na legislação em vigor.

4 — Haverá uma classificação final da fase curricular que será calculada pela média ponderada (em função dos créditos) das classificações obtidas nas diversas áreas curriculares.

5 — A conclusão da fase curricular, não conferindo grau, concederá, se solicitado, um diploma de curso de estudos de pós-graduação (60 ECTS).

Artigo 18.º

Emissão de certidões, carta de curso e suplemento ao diploma

O diploma resultante da aprovação final no Curso de Mestrado em Segurança do Doente será emitido no prazo máximo de 30 a 45 dias úteis após a realização das provas.

Artigo 19.º

Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico

Dentro das respectivas áreas de competência, o desenvolvimento do curso obedece às regras e princípios estabelecidos pelos Conselhos Científico e Pedagógico da ENSP e da ESTeSL.

Artigo 20.º

Numerus clausus

É estabelecido um máximo de 35 participantes no Curso de Mestrado em Segurança do Doente.

Artigo 21.º

Propinas

As propinas de matrícula e frequência do Curso de Mestrado em Segurança do Doente são anualmente estabelecidas respeitando a legislação em vigor.

Artigo 22.º

Financiamento

O financiamento do Curso de Mestrado em Segurança do Doente, para além das propinas de matrícula e frequência, obedece ao estipulado na legislação em vigor.

Artigo 23.º

Casos omissos

Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Director da ENSP e pelo Presidente do Conselho Directivo da ESTeSL, ouvidos os Conselhos Científicos das mesmas, tendo em conta as disposições aplicáveis pelos regulamentos da ENSP, da ESTeSL, da UNL, do IPL e pela lei Geral, designadamente o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Artigo 24.º

Disposições finais

Quaisquer dificuldades ou divergências na interpretação do presente regulamento serão dirimidas por acordo entre as partes, através dos seus representantes legais ou por intermédio de quem por elas for designado.

ANEXO

Plano de estudos 1.º ano

1.º e 2.º semestres — UC Obrigatórias

Semestre	Unidades curriculares	Área científica	Créditos (ECT)
1.º Semestre	Saúde Pública e Segurança do Doente	SP	4
	Fundamentos em Segurança do Doente	PAS	5
	Qualidade e Segurança do Doente	PAS	5
	Direito em Saúde e Segurança do Doente	DS	4
	Saúde e Segurança do Trabalho em Unidades de Saúde	SO	4
	Total		22
2.º Semestre	Políticas de Saúde e Estratégia em Segurança do Doente	PAS	4
	Gestão Clínica	PAS; SO; GOSS	8
	Ergonomia e Segurança do Doente	SO	3
	Metodologias de Investigação	EE; SOC	4
	Seminários em Segurança do Doente	PAS	3
	Total		22

Plano de estudos 2.º ano

3.º e 4.º Semestres

Semestre	Unidades curriculares	Área científica	Créditos
3.º Semestre	Seminários de Investigação	PAS	4
	Desenvolvimento da Dissertação de Mestrado	SP	26
4.º Semestre	Desenvolvimento da Dissertação de Mestrado	SP	30
	Total		60

203899871

Faculdade de Ciências Médicas

Declaração de rectificação n.º 2295/2010

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 21 de Junho de 2010, o despacho (extracto) n.º 10368/2010, referente à Doutora Ana Isabel Lopes Francisco Moura Santos, onde se lê «correspondente ao índice 195», deve ler-se «correspondente ao índice 230».

3 de Novembro de 2010. — O Director, *J. M. Caldas de Almeida*.

203895212

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extracto) n.º 22960/2010

Por despacho de 14/10/2010 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Tomás Augusto Barros Ramos — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 14.04.2010. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, em 27 de Outubro de 2010. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

203895107

Aviso (extracto) n.º 22961/2010

Por despacho de 14/10/2010 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Hugo Manuel Brito Águas — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 25.11.2010. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, em 27 de Outubro de 2010. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

203895253

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 17020/2010

Por despacho de 18 de Junho de 2010, do Vice-Reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Dulce Maria da Graça Magalhães — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, da Faculdade de Letras, desta Universidade, com efeitos a partir de 7.11.2010, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

"Relatório do Conselho Científico sobre o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Auxiliar da Doutora Dulce Maria da Graça Magalhães

O relatório apresentado pela Professora Auxiliar, em período experimental, Doutora Dulce Maria da Graça Magalhães, tendo em vista a manutenção do contrato de trabalho por tempo indeterminado, foi apreciado pelos Professores Catedráticos, Doutores Luís Vicente Baptista e João Miguel Trancoso Vaz Teixeira Lopes, do Departamento de Sociologia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e do Departamento de Sociologia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, respectivamente.

O Conselho Científico, reunido a 19 de Maio de 2010, ponderados todos os elementos que instruíam o processo, aprovou por unanimidade dos Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares com contrato por tempo indeterminado, presentes na referida reunião, a sua contratação em funções públicas, por tempo indeterminado na mesma categoria.

Porto, 26 de Maio de 2010. — A Presidente do Conselho Científico, *Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva.*

Reitoria da Universidade do Porto, 4 de Novembro de 2010. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos.*

203897279

Despacho (extracto) n.º 17021/2010

Por despacho de 29 de Julho de 2010, do Vice-Reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Cláudia Salomé Lima Dias — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, da Faculdade de Desporto desta Universidade, com efeitos a partir de 7.11.2010, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

"Relatório

Tendo por base os pareceres elaborados dos especialistas oportunamente designados, nomeadamente os Doutores António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca e Rui Manuel Proença de Campos Garcia, Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares com contratos por tempo indeterminado em efectividade de funções, deliberou por unanimidade a passagem a Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental de contrato, da Professora Auxiliar Cláudia Salomé Lima Dias.

Porto e FADEUP, 22 de Julho de 2010. — A Presidente do Conselho Científico, *Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva.*

Reitoria da Universidade do Porto, 4 de Novembro de 2010. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos.*

203897416

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho (extracto) n.º 17022/2010

Por despacho de 3 de Novembro de 2010 do Director da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, proferido ao abrigo da competência delegada pelo Reitor da Universidade do Porto por intermédio do despacho de delegação de competências n.º 877/2007, de 29 de Dezembro de 2006, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi autorizada a contratação da Doutora Sandra Cristina da Silva Reis Torres para o exercício das funções de Professora Auxiliar, com efeitos a 15 de Setembro de 2010.

Este contrato celebrado nos termos do disposto no artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, é um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

Deliberação relativa ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas da professora auxiliar Sandra Cristina da Silva Reis Torres.

A Comissão Coordenadora do Conselho Científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, em reunião do dia 29 de Setembro de 2010, deliberou, por unanimidade dos presentes, correspondente a uma maioria superior a dois terços dos membros deste órgão, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas da Professora Auxiliar Doutora Sandra Cristina da Silva Reis Torres.

Fundamentou-se esta decisão na análise do relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Sandra Cristina da Silva Reis Torres durante o período experimental do contrato e na apreciação dos pareceres elaborados sobre esse relatório pelas professoras catedráticas Doutora Maria Luísa Torres Queiroz de Barros e Doutora Anne Marie Germaine Victorine Fontaine.

3 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor José Alberto Correia*.

3 de Novembro de 2010. — O Director de Serviços, *Dr. Manuel F. Rocha Neves*.

203895789

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Declaração de rectificação n.º 2296/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o edital (extracto) n.º 969/2010 no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 197, de 11 de Outubro de 2010,

referente à abertura do concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato em funções públicas de uma vaga de professor catedrático na área disciplinar de Morfologia e Função da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, rectifica-se que onde de lê:

«VIII — Audições Públicas
Serão realizadas audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto no período entre 3 e 28 de Janeiro de 2010, nos dias a definir pelo júri na sua primeira reunião.»

deve ler-se:

«VIII — Audições públicas.
Poderão ser realizadas audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto no período entre 3 e 28 de Janeiro de 2011, nos dias a definir pelo júri na sua primeira reunião.»

3 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Luís Manuel Morgado Tavares*.

203900866

Declaração de rectificação n.º 2297/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no edital (extracto) n.º 1045/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 25 de Outubro de 2010, referente à abertura do concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato em funções públicas, de uma vaga de professor associado na área disciplinar de clínica da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, rectifica-se que onde se lê:

«VIII — Audições Públicas
Serão realizadas audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto no período entre 3 e 28 de Janeiro de 2010, nos dias a definir pelo júri na sua primeira reunião.»

deve ler-se:

«VIII — Audições Públicas
Poderão ser realizadas audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto no período entre 3 e 28 de Janeiro de 2011, nos dias a definir pelo júri na sua primeira reunião.»

3 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Luís Manuel Morgado Tavares,* professor catedrático.

203901084

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 17023/2010

De acordo com o disposto no n.º 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, publica-se em anexo o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Produção Audiovisual para os Novos Media da Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

O referido ciclo de estudos foi objecto de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado, na Direcção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Cr 131/2010.

4 de Novembro de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, *Carlos Manuel Leitão Maia.*

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco
1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Artes Aplicadas
2 — Grau — Mestre
3 — Curso — Produção Audiovisual para os Novos Media
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Comunicação	CC	13
Tecnologias da Produção Audiovisual e Multimédia	TPAM	98
Ciências Sociais e Humanas	CSH	9
Total		120

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Artes Aplicadas

Mestrado

Produção Audiovisual para os Novos Media

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação e Novos Media	CC	Semestral	108	TP 45; OT 10	4	
Tecnologias para os Novos Media	TPAM	Semestral	216	TP 30; PL 60; OT 10	8	
Metodologias e Técnicas de Investigação Aplicada	CSH	Semestral	108	TP 30; TC 15; OT 10	4	
Produção e Realização Audiovisual I	TPAM	Semestral	270	TP 30; PL 60; OT 10	10	
Seminário I	CC	Semestral	108	S 50; OT 10	4	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Novos Media e Interactividade	CC	Semestral	135	T 40; TP 20; OT 10	5	
Design Multimédia	TPAM	Semestral	216	T 30; PL 60; OT 10	8	
Marketing e Publicidade WEB	CSH	Semestral	135	T 30; TP 30; OT 10	5	
Produção e Realização Audiovisual II	TPAM	Semestral	216	TP 30; PL 60; OT 10	8	
Seminário II	CC	Semestral	108	S 50; OT 10	4	

2.º ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	TPAM	Anual	1620	E 1050; OT 15	60	
Ou						
Projecto	TPAM	Anual	1620	OT 60	60	

203898315

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Declaração de rectificação n.º 2298/2010

Por ter saído com inexactidão o n.º 19 do edital n.º 1083/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê «2.º Vogal Efectivo: Rafaela Cota da Silva, técnica superior do ISEC» deve ler-se «2.º vogal efectivo: Rafaela Cota da Silva, técnica superior da ESEC».

3 de Novembro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203894151

Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

Aviso n.º 22962/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho de 3 de Novembro de 2010 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, no uso de poderes delegados para o efeito, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, por urgente conveniência de serviço, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de doze meses, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho infra identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

1 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior — área de informática, com vista ao reforço temporário da equipa técnica do gabinete de informática, devido ao acréscimo de trabalho resultante, entre outros factores, do aumento e diversificação da oferta formativa existente no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra. O técnico superior exercerá, com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, nomeadamente:

a) Desenvolvimento de *software* de apoio à gestão de alunos e de ex-alunos;

b) Construção de aplicações baseadas em intra ou extra-net que permitam o lançamento e tratamento de questionários para alunos, ex-alunos, empregadores, perspectivas de empregabilidade e de disponibilização/envio automático de currículos por parte dos actuais alunos;

c) Disponibilização de conteúdos leccionados bem como de sumários via internet;

d) Desenvolvimento de *software* para gestão de assiduidade.

Funções constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: 1 contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de doze meses, ao abrigo do disposto na alínea *h*), do n.º 1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

4 — Local de trabalho: Instituto Superior de Engenharia de Coimbra (ISEC).

5 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de actos, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, de 19.10.2009, proferido ao abrigo do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro poder -se -á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico -funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar -se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos específicos: Ser detentor de experiência nos domínios de actividade referidos nas alíneas *a*) a *g*), do ponto 1 do presente aviso.

9 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candi-

datos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Habilitações académicas:

Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para cada um dos postos de trabalho colocados a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) — titularidade de licenciatura na área de engenharia informática

Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido.

11 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do ISEC. A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra — Rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30 — até ao termo do prazo fixado.

12 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do currículo vitae, devidamente assinado, fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada de fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão, bem como dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

13 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do ponto 8) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

14 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

15 — Valoração dos métodos de selecção:

15.1 — Na Avaliação Curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores, resultará do somatório das pontuações obtidas aos factores Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), atendendo aos respectivos factores de ponderação, traduzida na fórmula AC = 0,25 (HA) + 0,25 (FP) + 0,40 (EP) + 0,10 (AD).

15.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — A Ordenação Final (OF) resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = AC \times 55\% + EAC \text{ x } 45\%$$

17 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

18 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Jorge Augusto Castro Neves Barbosa, Vice-Presidente do ISEC

1.º Vogal Efectivo: Tiago André Ferreira de Almeida Neves Figueira, Especialista de Informática que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efectivo: Paulo Alexandre dos Santos Faria, Especialista de Informática

1.º Vogal Suplente: Ana Cristina Almeida Pinheiro, Especialista de Informática

2.º Vogal Suplente: Filipe Gonçalves Cardoso, Técnico superior

21 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

24 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

25 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

26 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é -lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

27 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no ISEC e disponibilizada na sua página electrónica.

28 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

29 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, o respectivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

30 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do ISEC, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional.

3 de Novembro de 2010. — O Presidente do ISEC, *Nuno Miguel Fonseca Ferreira*.

203894257

Aviso n.º 22963/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho de 3 de Novembro de 2010 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, no uso de poderes delegados para o efeito, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, por urgente conveniência de serviço, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de doze meses, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho infra identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

1 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior — área de apoio à gestão, com vista ao reforço temporário da equipa técnica de coordenação dos cursos de especialização tecnológica, devido ao acréscimo de trabalho resultante, entre outros factores, do aumento e diversificação da oferta formativa existente no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra. O técnico superior exercerá, com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, nomeadamente:

a) Elaboração dos processos de criação de novos cursos de engenharia;

b) Gestão dos cursos de especialização tecnológica;

c) Coordenação dos estágios curriculares dos cursos de especialização tecnológica;

d) Estabelecimento de protocolos com a indústria.

Funções constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: 1 contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de doze meses, ao abrigo do disposto na alínea *h*), do n.º 1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

4 — Local de trabalho: Instituto Superior de Engenharia de Coimbra (ISEC).

5 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de actos, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, de 19.10.2009, proferido ao abrigo do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro poder -se -á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico -funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar -se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos específicos: Ser detentor de experiência nos domínios de actividade referidos nas alíneas *a*) a *g*), do ponto 1 do presente aviso.

9 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Habilitações académicas:

Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para cada um dos postos de trabalho colocados a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) — titularidade de licenciatura em engenharia e mestrado ou MBA na área de gestão.

Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido.

11 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do ISEC. A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra — Rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30 — até ao termo do prazo fixado.

12 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do currículo vitae, devidamente assinado, fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada de fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão, bem como dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

13 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do ponto 8) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

14 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

15 — Valoração dos métodos de selecção:

15.1 — Na Avaliação Curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores, resultará do somatório das pontuações obtidas aos factores Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), atendendo aos respectivos factores de ponderação, traduzida na fórmula:

$$AC = 0{,}25\ (HA) + 0{,}25\ (FP) + 0{,}40\ (EP) + 0{,}10\ (AD)$$

15.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — A Ordenação Final (OF) resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = AC \times 55\% + EAC \times 45\%$$

17 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

18 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Nuno Miguel Fonseca Ferreira, Presidente do ISEC

1.º Vogal Efectivo: Jorge Augusto Castro Neves Barbosa, Vice-Presidente do ISEC, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efectivo: Victor José Dias de Almeida Magalhães, Vice-Presidente do ISEC

1.º Vogal Suplente: Elsa da Anunciação Queiroz Lemos, Técnica superior

2.º Vogal Suplente: Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, Técnico Superior

21 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

24 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

25 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

26 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é -lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos

interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

27 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no ISEC e disponibilizada na sua página electrónica.

28 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

29 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, o respectivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

30 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do ISEC, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional.

3 de Novembro de 2010. — O Presidente do ISEC, *Nuno Miguel Fonseca Ferreira.*

203894176

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 17024/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 25.08.2010, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental com António Luís Ribeiro Teixeira como Assistente Técnico para a área Académica, da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início em 01.09.2010, auferindo o vencimento correspondente à 1.ª posição, Nível 5 da tabela do novo regime de carreiras da Administração Pública.

Instituto Politécnico de Lisboa, 27.10.2010. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

203896314

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Declaração de rectificação n.º 2299/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 16548/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«Por despacho autorizador de 17 de Maio de 2010 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as seguintes trabalhadoras, detentoras da categoria de assistente operacional, com a retribuição de 532,08€, correspondente ao nível remuneratório 2 da tabela remuneratória única, para desempenho de funções nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viseu, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010:

Adriana Nascimento Alves Cardoso Oliveira; Carla Maria Arnedo Marques; Celina da Silva Duarte Esteves; Isabel Maria da Cunha Coelho Tavares; Lucília Rosa Rodrigues de Sousa Alves; Margarida Maria Magalhães Gaspar; Maria do Céu Gonçalves Teixeira Duarte; Maria de Fátima Figueiredo Sá; Maria da Glória Pinto Andrade Moreira; Maria da Graça Cardoso Leitão Caetano; Maria Helena de Oliveira Duarte Dias; Maria José de Sousa Lopes Santos; Maria Otília de Sousa Simões; Zilda Sá da Costa.»

deve ler-se:

«Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, Fernando Lopes Rodrigues Sebastião, de 17 de Maio de 2010, foi determinada, em cumprimento do disposto no artigo 46.º, n.os 1 a 5, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a alteração da posição remuneratória das trabalhadoras do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social deste Instituto Politécnico, que reuniam os requisitos legais necessários para efeitos da alteração de posicionamento remuneratório gestionária, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.»

Assim, para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à outorga do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em virtude da alteração da posição remuneratória com as trabalhadoras Adriana Nascimento Alves Cardoso Oliveira, Carla Maria Arnedo Marques, Celina da Silva Duarte Esteves, Isabel Maria da Cunha Coelho Tavares, Lucília Rosa Rodrigues de Sousa Alves, Margarida Maria Magalhães Gaspar, Maria do Céu Gonçalves Teixeira Duarte, Maria de Fátima Figueiredo Sá, Maria da Glória Pinto Andrade Moreira, Maria da Graça Cardoso Leitão Caetano, Maria Helena de Oliveira Duarte Dias, Maria José de Sousa Lopes Santos, Maria Otília de Sousa Simões e Zilda Sá da Costa, detentoras da categoria de assistente operacional, com a retribuição de € 532,08, correspondente ao nível remuneratório 2 da tabela remuneratória única, para desempenho de funções nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viseu.

3 de Novembro de 2010. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

203896517

Declaração de rectificação n.º 2300/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 16547/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«Por despacho autorizador de 17-05-2010 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com as trabalhadoras Ana Paula Ferreira e Dálila de Matos Campos da Costa detentoras da categoria de Assistente Operacional, com a Retribuição de 635,07€, correspondente ao Nível Remuneratório 4 da tabela remuneratória única, para desempenho de funções nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viseu, com efeitos a 01 de Janeiro de 2010.»

deve ler-se:

«Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, Fernando Lopes Rodrigues Sebastião, de 17 de Maio de 2010, foi determinada, em cumprimento do disposto no artigo 46.º, n.os 1 a 5, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a alteração da posição remuneratória das trabalhadoras do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social deste Instituto Politécnico, que reuniam os requisitos legais necessários para efeitos da alteração de posicionamento remuneratório gestionária, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.»

Assim, para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º.12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à outorga do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em virtude da alteração da posição remuneratória com as trabalhadoras Ana Paula Ferreira e Dálila de Matos Campos da Costa, detentoras da categoria de assistente operacional, com a retribuição de € 635,07, correspondente ao nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, para desempenho de funções nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viseu.

3 de Novembro de 2010. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

203896128

Declaração de rectificação n.º 2301/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 16549/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«Por despacho autorizador de 17 de Maio de 2010 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Ricardo Nuno Pestana Vasconcelos, detentor da categoria de assistente operacional, com a retribuição de 789,54€, correspondente ao nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única, para desempenho de funções nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viseu, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.»

deve ler-se:

«Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, Fernando Lopes Rodrigues Sebastião, de 17 de Maio de 2010, foi determinada, em cumprimento do disposto no artigo 46.º, n.os 1 a 5, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a alteração da posição remuneratória do trabalhador do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social deste Instituto Politécnico, que reunia os requisitos legais necessários para efeitos da alteração de posicionamento remuneratório gestionária, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.»

Assim, para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à outorga do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em virtude da alteração da posição remuneratória com o trabalhador Ricardo Nuno Pestana Vasconcelos, detentor da categoria de assistente operacional, com a retribuição de € 789,54, correspondente ao nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única, para desempenho de funções nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viseu.

3 de Novembro de 2010. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

203895918

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 22964/2010

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um lugar de Técnico Superior nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança em Mirandela.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.ª da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal referido em epígrafe, após aplicação dos métodos de selecção, publicado por aviso n.º 12097/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116 de 17 de Junho de 2010, na bolsa de emprego em 18 de Junho de 2010, na página electrónica dos SASIPB, a 18 de Junho de 2010, homologada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Bragança em 29 de Outubro de 2010.

Candidata Aprovada:

Maria de Fátima Sobrinho Teixeira Simões — 16,4 Valores

4 de Novembro de 2010. — O Administrador, *Osvaldo Adérito Régua*.

203898542

Aviso n.º 22965/2010

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um lugar de Técnico Superior nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.ª da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal referido em epígrafe, após aplicação dos métodos de selecção, publicado por aviso n.º 12098/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116 de 17 de Junho de 2010, na bolsa de emprego em 18 de Junho de 2010, na página electrónica dos SASIPB, a 18 de Junho de 2010, homologada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Bragança em 29 de Outubro de 2010.

Candidato Aprovado:

Sérgio Manuel Guedes Ferreira — 16 Valores

4 de Novembro de 2010. — O Administrador, *Osvaldo Adérito Régua*.

203898672

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Unidade de Saúde de São Jorge

Aviso n.º 112/2010/A

Para os devidos efeitos se torna pública, após homologação pelo Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge em 26 de Outubro de 2010, a lista classificação final ao procedimento concursal para recrutamento e preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para o desenvolvimento de actividades decorrentes da carreira especial da área da saúde de Enfermagem, categoria de Enfermeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afecto à Secretaria Regional da Saúde, Direcção Regional da Saúde, Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, aberto por aviso n.º 61/2010/A, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho:

Floripes de Oliveira Paiva — 19,4 valores
Marco Paulo Gomes Oliveira — 19,2 valores
Ana Berta Medeiros Amorim Carvalho — 18,1 valores
Maria da Conceição Azevedo Rocha — 18,0 valores
Cátia Andreia Bettencourt Martins — 17,9 valores
Débora Alexandra de Melo Vieira — 17,7 valores
Sónia Cabral Carreiro — 17,5 valores
Emanuel Leonardo Pires — 16,0 valores
Ana Sofia Enes Reis — 15,9 valores
Fernanda Maria Portugal Araújo — 14,1 valores

Da presente reclamação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação.

3 de Novembro de 2010. — O Vogal do Conselho de Administração, *Renato Bettencourt*.

203896144

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2017/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., 25.06.2009:

Josefa Francisca Pereira Zuzarte Mendonça, Assistente Operacional, autorizado a entrar no gozo de licença sem retribuição, ao abrigo do n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo período de 11 meses, com efeitos a 01 de Agosto de 2009. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

Lisboa, 03 de Novembro de 2010. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

203895878

Deliberação (extracto) n.º 2018/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., 20.05.2010:

Josefa Francisca Pereira Zuzarte de Mendonça, assistente operacional — autorizada a prorrogação da licença sem retribuição, ao abrigo do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo período de mais um ano, com efeitos a 01 de Julho de 2010. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

Lisboa, 03 de Novembro de 2010. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

203895756

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2019/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 28 de Outubro de 2010, e precedendo concurso interno de acesso limitado, foi autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com o Dr. Miguel Nuno Lages Coelho dos Santos, na categoria de Assistente Graduado Sénior do mapa de pessoal deste Hospital.

4 de Novembro de 2010. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

203900152

HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2020/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de São Teotónio, EPE, de 21 de Outubro de 2010:

Dr.ª Fátima Fonseca Lourenço Monteiro, Assistente Graduada de Ortopedia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas) ao abrigo do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e Circular Informativa n.º 6/2010, com efeitos a partir da deliberação (isento de visto de Tribunal de Contas).

4 de Novembro de 2010. — O Director de Recursos Humanos, *José Manuel Lopes Martins*.

203899603

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2021/2010

Por deliberação de 21/09/2010, do Conselho de Administração deste Instituto:

Vânia Marisa dos Santos Figueiredo Rodrigues, assistente operacional, deste Instituto, autorizada nos termos do artigo 142.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09, a prestar serviço em regime de tempo parcial com a duração de 24 horas semanais, no período de 01/10/2010 a 28/02/2011. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3 de Novembro de 2010. — O Administrador Hospitalar, *José Miguel Perpétuo*.

203895683

Deliberação (extracto) n.º 2022/2010

Por deliberação de 06/10/2010, do Conselho de Administração deste Instituto:

Isabel Cristina Toucedo Dias Ferrão, assistente graduada de cirurgia geral, autorizada com efeitos a partir de 01/10/2010, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente graduada sénior de cirurgia geral, da carreira especial médica, área hospitalar, do mapa de pessoal deste Instituto, em regime de dedicação exclusiva de 42 horas semanais. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E., em 3 de Novembro de 2010. — O Administrador Hospitalar, *José Miguel Perpétuo*.

203894865

Deliberação (extracto) n.º 2023/2010

Por deliberação de 31/08/2010, do Conselho de Administração deste Instituto:

José Manuel de Vilhena Oliveira e Silva Pontes, assistente graduado de gastrenterologia, da carreira especial médica, deste Instituto, foi a seu pedido, exonerado do mapa de pessoal deste Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, EPE, com efeitos a partir de 01/09/2010. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E., em 03 de Novembro de 2010. — O Administrador Hospitalar, *José Miguel Perpétuo*.

203895075

Deliberação (extracto) n.º 2024/2010

Por deliberação de 19/10/2010, do Conselho de Administração deste Instituto:

Sónia Cristina Sá Casimiro Pereira, enfermeira, da carreira de pessoal de enfermagem, deste Instituto, autorizada a acumulação de funções públicas com a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E., em 03 de Novembro de 2010. — O Administrador Hospitalar, *Dr. José Miguel Perpétuo*.

203895431

Deliberação (extracto) n.º 2025/2010

Por deliberação de 06/10/2010, do Conselho de Administração deste Instituto:

Carlos Manuel Amaral Cruz, assistente graduado de cirurgia geral, autorizada com efeitos a partir de 01/10/2010, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente graduado sénior de cirurgia geral, da carreira especial médica, área hospitalar, do mapa de pessoal deste Instituto, em regime de tempo completo de 35 horas semanais. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E., em 03 de Novembro de 2010. — O Administrador Hospitalar, *José Miguel Perpétuo*.

203894613

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso (extracto) n.º 22966/2010

Para efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho para exercício de funções públicas por tempo indeterminado, com a seguinte trabalhadora:

Margaret Marieiro Santos, Técnico Superior (Relações Públicas, Organização de Eventos e elaboração de Publicações Municipais), com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 01-10-2010.

Albergaria-a-Velha, 19 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Agostinho Pinto Pereira*.

303826605

Aviso (extracto) n.º 22967/2010

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados — Concurso E

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 03 de Novembro de 2010, foi homologada, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional (Apoio administrativo na casa municipal da juventude, C. P. C. J., C. A. O. J. e espaço intergeracional), na modalidade de contrato para exercício de funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 82, de 28 de Abril de 2010, assim constituída:

Filipe José de Bastos Pereira — 17,48 valores
Sandra Marisa Vidal Gonçalves — 15,92 valores
Rosa Maria Martins Parente Ribeiro — 13,24 valores
João Manuel de Almeida Miranda — 12,66 valores
Ana Cristina Martins Parente — 10,68 valores

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem em situação de mobilidade especial.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para efeitos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna pública que a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados se encontra afixada nas Instalações da Câmara Municipal e publicitada na página electrónica do Município.

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados — Concurso G

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 03 de Novembro de 2010, foi homologada, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional (Manutenção e limpeza de equipamentos pertencentes ao parque desportivo municipal), na modalidade de contrato para exercício de funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 82, de 28 de Abril de 2010, assim constituída:

Maria da Piedade Araújo da Silva — 14,60 valores
Rosa Maria Martins Parente Ribeiro — 12,85 valores

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem em situação de mobilidade especial.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para efeitos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna pública que a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados se encontra afixada nas Instalações da Câmara Municipal e publicitada na página electrónica do Município.

Albergaria-a-Velha, 03 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Agostinho Pinto Pereira*.

303895197

Aviso n.º 22968/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 3 de Novembro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha na categoria de Técnico Superior (Contabilidade e Administração).

1 — Descrição sumária das funções: Funções de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração de pareceres, projectos, e execução de actividades de apoio geral ou especializado na área da Contabilidade e Administração, designadamente na organização e tramitação de todas as operações contabilísticas necessárias à boa gestão contabilística do município, incluindo a elaboração de dossiers financeiros e pedidos de pagamento relacionados com financiamentos comunitários, o lançamento das operações contabilísticas, a elaboração de documentos relacionados com os documentos previsionais e Prestação de Contas e a conferência de resumos e lançamentos da tesouraria municipal;

2 — Habilitações Literárias: Licenciatura em Contabilidade e Administração;

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do trabalhador para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho é na área do município de Albergaria-a-Velha.

6 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.2 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*), do n.º 5, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial;

6.3 — Em caso de impossibilidade da ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º 6.2, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, é possível recorrer-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável, nos termos da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 3 de Novembro de 2010.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página electrónica desta autarquia e entregue pessoalmente na mesma Secção ou remetidos por correio registado com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, Praça Ferreira Tavares, 3850-053 Albergaria-a-Velha com indicação do procedimento concursal, não sendo possível efectuar candidaturas via correio electrónico;

7.3 — Documentos que devem acompanhar a candidatura — Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão serão obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;

b) Fotocópia do Certificado de Habilitações;

c) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídico de emprego público, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, a descrição detalhada da actividade que executa e a avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos.

e) *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a formação académica, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções dos postos de trabalho postos a concurso e as acções de formação e aperfeiçoamento profissional com indicação da sua duração, devendo ser apresentadas cópias dos documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae,* sob pena de não serem considerados na avaliação curricular;

7.4 — Quando não sejam entregues os documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento a situação em que se encontram, relativamente a tais requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

9 — Métodos de selecção — Excepcionalmente, e tendo em conta a necessidade urgente de concluir o procedimento concursal respeitando os princípios de economia, eficácia e eficiência de gestão, com vista à prossecução dos interesses e necessidades do município, foi determinado aplicar a faculdade prevista no n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º, da Portaria n.º 63-A/2009, de 22 de Janeiro, pelo que será utilizado como único método de selecção a Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, consoante os casos, nos termos do n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

a) A prova de conhecimentos será realizada sem consulta, terá a duração de 60 minutos e será avaliada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Esta prova incidirá nas matérias abaixo indicadas:

Quadro de Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Pocal — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações feitas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril;

Contabilidade Geral, Contabilidade analítica, Contabilidade de custos e Contabilidade de Gestão;

A falta de comparência dos candidatos à prova de conhecimentos equivale à desistência do procedimento

b) Avaliação curricular — A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando a nota final da soma dos valores atribuídos nos itens "Habilitações Literárias", "Formação Profissional", "Experiência Profissional" e "Avaliação do Desempenho"

10 — Nos termos da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, desde que as solicitem ao Presidente do Júri do procedimento concursal.

11 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos a realizar, consoante a respectiva situação jurídico-funcional, consideram-se excluídos do procedimento;

12 — A ordenação final dos candidatos será feita tendo em conta a classificação atribuída nos métodos de selecção utilizados (prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular), sendo expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

13 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Composição do júri: Presidente: Dr. Joaquim Miguel Coimbra de Castro, Chefe da Divisão Financeira; Vogais efectivos: Dr.ª Sílvia Marina Amorim Barreira, técnica superior (Economia), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Maria Leonor Cozinha Rodrigues Fonseca, técnica superior (Recursos Humanos); Vogais suplentes: Dr.ª Rosa Maria da Silva Salgado Castro, técnica superior (Contabilidade e Administração) e Dr.ª Natércia Maria Santos Araújo, técnica superior (Contabilidade e Administração).

15 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público em qualquer das suas modalidades (por tempo indeterminado, por tempo determinado ou por tempo determinável) e ou que não sejam detentores de Licenciatura em Contabilidade e Administração serão excluídos do presente procedimento, sendo desse facto notificados por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo neste caso dispensada a audição prévia dos candidatos.

15.1 — Nos termos do preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os restantes candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do mesmo artigo, para audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15.2 — Os candidatos Admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009.

15.3 — A publicitação dos resultados obtidos nos métodos de selecção será efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e disponibilizada na sua página electrónica.

15.4 — Publicitação da Lista de Ordenação Final — após homologação, a lista unitária de ordenação final será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação, com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público — www.bwp.gov.pt — no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Albergaria-a-Velha, 3 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Agostinho Pinto Pereira*.

303895083

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso n.º 22969/2010

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão executivo, de 20 de Outubro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeter-

minado, para ocupação de 2 postos de trabalho da categoria/carreira de assistente operacional (coveiro).

2 — Consulta à ECCRC: de acordo com informação extraída das FAQ's da DGAEP em 26.10.2010, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta prévia à ECCRC, prevista n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Legislação aplicável: ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

5 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do Município de Almodôvar.

6 — Caracterização dos postos de trabalho: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, e com a devida caracterização no Mapa de Pessoal, e no regulamento de organização dos serviços municipais (procede à abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e ao levantamento dos restos mortais; cuida do sector do cemitério que lhe está atribuído).

7 — As descrições de funções em referência não prejudica a atribuição, ao trabalhador, e funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Posicionamento remuneratório: a remuneração a atribuir será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

10.1 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles

11 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

12 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme parecer emitidos favoravelmente pela Câmara Municipal na sua reunião de 20 de Outubro de 2010.

13 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

14 — No presente procedimento concursal é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

15 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal;

16 — Formalização de candidaturas:

16.1 — Prazo: As candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, mediante o preenchimento de formulário tipo, de uso obrigatório, disponível em www.cm-almodovar.pt e na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, dirigido ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, devidamente datado e assinado, entregue pessoalmente naquela Secção, durante as horas normais de expediente (9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas) ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Almodôvar, Rua Serpa Pinto, 10 — 7700.081 Almodôvar.

16.2 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

16.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópias legíveis do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte Fiscal ou Cartão do Cidadão;

b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias;

c) *Curriculum Vitae,* detalhado, devidamente datado e assinado;

d) Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

17 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei e as candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

19 — Métodos de selecção: no presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção referidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação final de 60 %;
Avaliação Psicológica (*AP*) — Ponderação final de 40 %;

20.1 — Prova de Conhecimentos (*PC*): visa avaliar os conhecimentos profissionais, académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar.

a) A Prova de Conhecimentos revestirá a natureza prática e terá a duração máxima de 1 hora, incidindo sobre tarefas correntes do posto de trabalho a concurso e será avaliada tendo em conta parâmetros de avaliação, tais como percepção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados;

b) Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá uma ponderação de 60 % de valoração final.

20.2 — Avaliação Psicológica (*AP*): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido;

b) A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores; Este método de selecção terá uma ponderação de 40 % de valoração final.

20.3 — Ordenação final (*OF*): a ordenação final dos candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 60\,\%\,PC + 40\,\%\,AP$$

20.5 — Métodos de Selecção e Critérios Específicos — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou,

tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto são sujeitos aos seguintes métodos de selecção eliminatórios, excepto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

Avaliação Curricular (*AC*): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Serão considerados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica (HA) ou nível de qualificação certificado por entidades competentes; Formação profissional (FP); Experiência profissional (EP) e a avaliação de desempenho (AD);

b) Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;

c) Só serão contabilizados os elementos relativos as habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia;

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte;

e) O resultado da avaliação curricular será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC=(HA+FP+2EP+AD)/5$$

Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência de comportamentos em análise;

b) O método é avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de *20*,*16*,*12*,*8* e *4* valores.

20.6 — Ordenação final (*OF*): a ordenação final destes candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula: *OF = 40%AC+ 60% EAC*

20.7 — Excepcionalmente e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular (*AC*).

20.8 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20.9 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes aplicando o método ou fase seguintes, considerando-se por isso, excluídos da ordenação final.

21 — Composição e identificação do Júri:

Presidente do Júri: Técnica Superior, Dr.ª Helena Camacho Gonçalves Guerreiro;

Vogais efectivos: Coordenador Técnico, Isidro Mendes Coelho Ramos e o Assistente Operacional, António José Matilde Francisco.

Vogais suplentes: Coordenador Técnico, José Manuel Rodrigues Guerreiro e a Técnica Superior, Arq. Susana Isabel Dias Palma.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

22 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

23 — Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos:

23.1 — Excluídos e os aprovados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

23.2 — Admitidos, para a realização dos métodos de selecção com a indicação do respectivo dia, hora e local;

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações do Município e disponibilizada na página electrónica da autarquia (www.cm-almodovar.pt).

25 — Período experimental para Assistente Operacional — nos termos da alínea *a*), n.º 1, do artigo 76.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11/09 (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 90 dias.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Almodôvar (www.cm-almodovar.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato portador de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

Município de Almodôvar, 27 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. João António Vale Soares Rodrigues Palma*.

303868864

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 22970/2010

Nos termos do artigo 10.º, n.º 5 e 6, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro se faz público o Despacho n.º 19/P/2010, de 12 de Setembro de 2010, do Presidente da Câmara da Amadora:

Despacho n.º 19/P/2010

Considerando:

a) O teor das deliberações da Câmara e Assembleia Municipais da Amadora de, respetivamente, 22 de Junho de 2010 e 30 de Junho de 2010, tomadas ao abrigo do artigo 10.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro;

b) Ser necessário manter o regular funcionamento e a coordenação das subunidades orgânicas já existentes e que devem manter-se e as que importa desde já criar;

c) As competências cometidas ao Presidente da Câmara pelo n.º 5. do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro;

São mantidos, e ou criados os seguintes serviços ou subunidades orgânicas, na orgânica aprovada pelas deliberações mencionadas em a) supra:

1 — O Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), com o enquadramento institucional e operacional, organização e competências previstas na Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro;

2 — A Secção de Atendimento e a Secção Administrativa e Notariado, ambas da Divisão de Gestão Administrativa e Contratação, do Departamento de Administração Geral, com as competências, designada e respetivamente previstas, nas alíneas *k*) a *o*) do n.º 3. e n.º 4., ambos do artigo 13.º, do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais;

3 — A Secção de Remunerações, na Divisão de Remunerações e Cadastro, do Departamento de Administração Geral, com as competências previstas designadamente, nas alíneas *a*), *c*), *h*), *j*) a *r*) e *t*), do n.º 7, do artigo 13.º, do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais;

4 — O Gabinete de Apoio à Gestão, no Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural, com as competências previstas no n.º 7., do artigo 16.º, do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais;

5 — A Secção de Contabilidade e a Tesouraria Municipal, na Divisão de Administração Financeira, do Departamento Financeiro, com as competências previstas, designada e respetivamente, nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 3. e no n.º 4., ambos do artigo 17.º, do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais;

6 — A Secção de Compras, na Divisão de Aprovisionamento, do Departamento Financeiro, com as competências previstas na alínea *c*), do n.º 5., do artigo 17.º, do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais;

7 — O Gabinete de Formação e Investigação, no Departamento de Modernização e Tecnologias de Informação e Comunicação, com as competências previstas no n.º 3, do artigo 19.º do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais;

8 — Sempre que às unidades flexíveis estejam cometidas competências para as quais não exista subunidade orgânica formalmente constituída, estas são exercidas pela referida unidade orgânica, de acordo com as orientações do dirigente com competência na matéria.

9 — Publique-se, nos termos e para os efeitos previstos no 6., do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.

Amadora, 12 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Moreira Raposo*.

203896606

Aviso n.º 22971/2010

Nos termos do artigo 10.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro se faz público que pelas deliberações da Câmara Municipal da Amadora, de 21 de Julho de 2010 (Proposta n.º 272/2010) e 25 de Agosto de 2010 (Proposta n.º 291/2010) e da Assembleia Municipal da Amadora de 30 de Setembro de 2010, foram introduzidas as alterações abaixo mencionadas, ao Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 142 de 23 de Julho, de 2010:

I

a) Retirar a alínea *l*), do n.º 3, do artigo 13.º, renumerando-se as restantes em conformidade;
b) Acrescentar ao artigo 26,º do regulamento o seguinte:

4 — O Gabinete de Imprensa e Relações Públicas tem direção ao nível de divisão municipal.

c) Dar à alínea *q*), do n.º 4, do artigo 16.º, do regulamento, a seguinte redacção:

q) Assegurar uma programação anual de qualidade para os equipamentos existentes, que promova e fomente a criação artística, na área das artes visuais em geral: banda desenhada, artes plásticas, escultura, instalação, fotografia e outras.

d) Dar ao n.º 2, do artigo 20.º, do regulamento, a seguinte redacção:

2 — Compete ao departamento, em especial e no âmbito dos arruamentos e iluminação pública:

a) Promover a implementação ou substituição da iluminação pública no município, realizando as acções para tanto necessárias;
b) Assegurar que a iluminação pública respeita os níveis de qualidade exigíveis num município com as características do da Amadora;
c) Elaborar e analisar projectos de arruamentos e requalificação de espaços urbanos;
d) Acompanhar as obras de arruamentos e outros espaços urbanos ou de outra natureza no âmbito das suas competências;
e) Analisar loteamentos urbanos, no âmbito das infra-estruturas rodoviárias e espaços urbanos;
f) Acompanhar a execução dos projectos e obras relativos às infra-estruturas viárias e de espaços urbanos;
g) Implementar, gerir e promover a manutenção das infra-estruturas de apoio à circulação rodoviária e de espaços urbanos.

e) Dar ao n.º 6, do artigo 20.º, do regulamento, a seguinte redacção;

6 — Compete ao departamento, em especial e no âmbito trânsito e mobiliário urbano:

a) Elaborar o plano municipal de trânsito e transportes;
b) Gerir a via pública no âmbito do trânsito rodoviário;
c) Realizar estudos de circulação e estacionamento;
d) Elaborar projectos de reformulação, interseção e reperfilamento de arruamentos;
e) Implementar, gerir e promover a manutenção da sinalização semafórica, vertical, horizontal e direccional;
f) Implementar, gerir e promover a manutenção de zonas de estacionamento tarifado;
g) Analisar projectos de arruamentos;
h) Analisar loteamentos urbanos, no âmbito das infra-estruturas rodoviárias e de transportes;
i) Realizar estudos no âmbito da segurança rodoviária;
j) Acompanhar as obras de arruamentos ou de outra natureza que tenham influência no trânsito;
k) Acompanhar a execução dos projectos ou obras relativos às infra-estruturas de transportes;
l) Articular a sua actuação com os operadores de transportes colectivos ou individuais, nomeadamente promovendo a criação de novos circuitos e a alteração de circuitos e horários existentes;
m) Implementar, gerir e promover a manutenção do mobiliário urbano afecto aos transportes públicos e à segurança rodoviária;
n) Proceder à identificação dos arruamentos com os respectivos topónimos;
o) Implementar, gerir e promover a manutenção das placas toponímicas;
p) Atribuir os números de polícia.

II

No anexo III, Tabela de Sucessão de Unidades Orgânicas, onde se lê:

Ao(à) Divisão de Equipamentos (DE) sucede o(a) Divisão de Manutenção de Equipamentos (DME).

Deve ler-se:

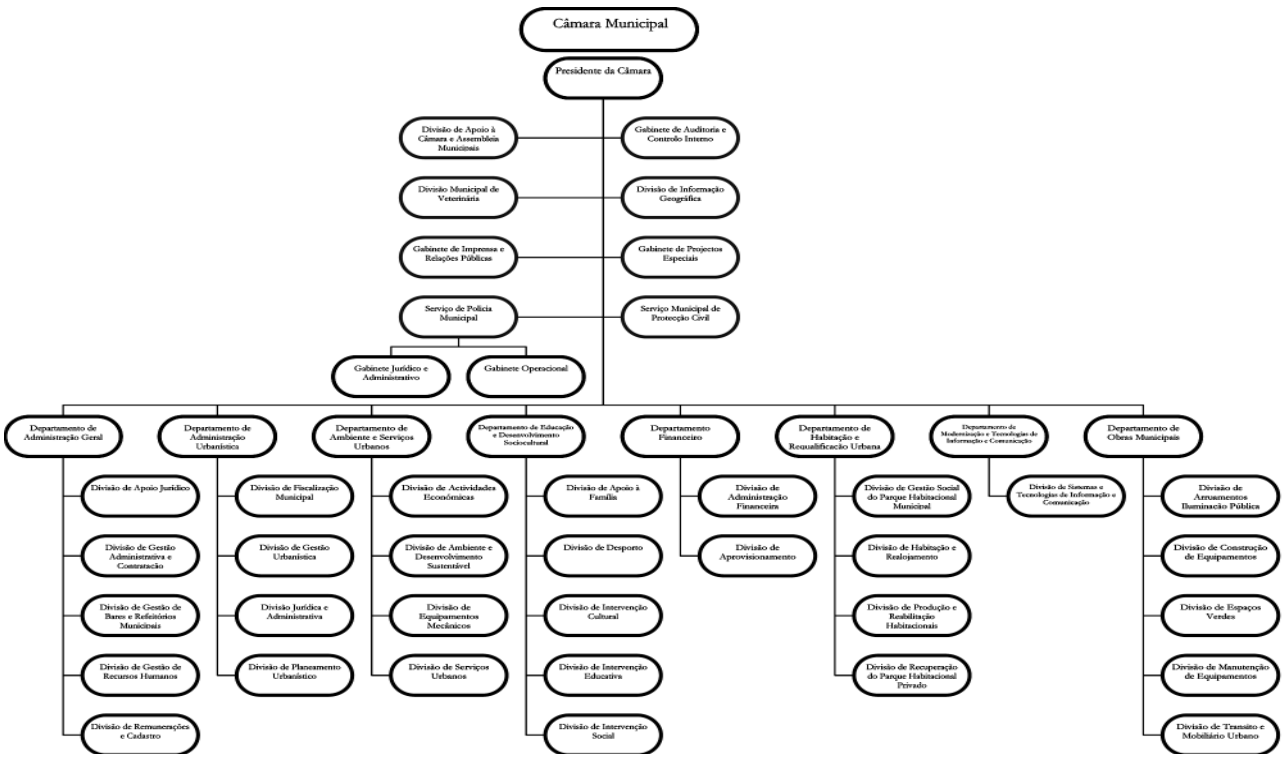
Ao(à) Divisão de Equipamentos (DE) sucede o(a) Divisão de Construção de Equipamentos (DCE).

III

Por ter sido publicado com espaços em braço em duas unidades orgânicas, de novo se publica o ANEXO I ao Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais:

Amadora, 8 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Moreira Raposo.*

ANEXO I



MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 22972/2010

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção em vigor, e conforme o previsto no artigo 19.º, do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Barcelos e por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 01-10-2010, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de alteração das especificações do lote n.º 5A (cinco A), do loteamento sito no Lugar de Gandra, da freguesia da Manhente, do concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 59/81, emitido em 17-06-1981 e alvará de loteamento n.º 017/95, emitido em 18-04-1995, a que se refere o processo n.º 59/81-A, requerida por Favima, Sociedade Têxtil, L.da, contribuinte n.º 502134330, durante o período de 20 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República.*

O processo de alteração ao referido alvará encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 09 horas às 15,30 horas, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, da Câmara Municipal de Barcelos.

Município de Barcelos, 21 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

303839833

Aviso n.º 22973/2010

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção em vigor, e conforme o previsto no artigo 19.º, do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Barcelos e por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 16-09-2010, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de alteração das especificações do lote n.º 5 (cinco), do loteamento sito no Lugar de Devesa, da freguesia da Pousa, do concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 5/2009, emitido em 19-02-2009, a que se refere o processo n.º 79003 requerida por Avelino da Cunha Costa, contribuinte n.º 188 156 682, durante o período de 20 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República.*

O processo de alteração ao referido alvará, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 09 horas às 15,30 horas, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, da Câmara Municipal de Barcelos.

Município de Barcelos, 21 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

303839485

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 22974/2010

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009,de 22 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em 17 de Junho de 2010, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de doze postos de trabalho (masculinos ou femininos), na categoria de encarregado operacional da carreira de assistente operacional, para exercerem a actividade nos agrupamentos de escolas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do município.

1 — Local de trabalho: Agrupamentos de escolas do Município de Braga.

2 — Atribuição/competência/actividade a executar: Funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos ao respectivo agrupamento de escolas, por cujos resultados é responsável; realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos, a executar pelo pessoal sob sua coordenação.

3 — Consulta à ECCRC: De acordo com informação extraída das FAQ`s da DGAEP, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Requisitos de Admissão:

5.1 — Requisito habilitacional — Escolaridade obrigatória.

5.2 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

5.3 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Considerando a urgência deste procedimento concursal e nos termos do n.º 4 do artigo. 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por meu despacho de 02 de Novembro de 2010, que se encontra junto ao processo, é utilizado apenas a avaliação curricular como método de selecção obrigatório.

6.2 — Dado o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho a ocupar, é utilizada a entrevista profissional de selecção como método de selecção complementar, conforme meu despacho de 02 de Novembro de 2010.

6.3 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho, que se traduzirá na seguinte fórmula: AC = (HA + FP + 3EP + AD)/6 em que: AC — Avaliação Curricular; HA — Habilitações Académicas; FP — Formação Profissional; EP — Experiência Profissional; AD — Avaliação de Desempenho.

6.4 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo os candidatos avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

OF = (70AC + 30EPS)/100

Sendo: OF — Ordenação Final; AC — Avaliação Curricular; EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

8 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

9 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Remuneração — A remuneração a atribuir será determinada por negociação com a Câmara Municipal de Braga de acordo com o n.º 1 do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2 e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível nos Recursos Humanos ou no site www.cm-braga.pt, clicando de seguida em, CMB+Serviços Online, requerimentos, concursos de pessoal, e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Braga (Departamento de Recursos Humanos), Edifício do Convento Pópulo, 4704-514 Braga.

11.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem as funções que tem exercido e, ou exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada, para efeitos de avaliação curricular nos termos do artigo 11.º e n.º 3, artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias.

c) Declaração emitida pelo serviço de origem, comprovativa da titularidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, da qual conste, também, a antiguidade na carreira, categoria, avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos e descrição das actividades/funções que actualmente executa.

11.2 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Braga ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) no número anterior, desde que refiram que os mesmos encontram-se arquivados no processo individual.

11.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final de cada método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Composição do júri do procedimento concursal:

Presidente: Maria Goretti Figueiredo Manso Araújo, chefe de divisão.

Vogais efectivos: João Manuel Correia Lima, director de departamento e Maria de Fátima Silva Gomes, técnica superior.

Substituto do Presidente do Júri: 1.º vogal efectivo.

Vogais suplentes: Edelvira de Fátima Gomes Pereira Alves e Filipa Paula Lobo Bacelar Ferreira, técnicas superiores.

14 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos lugares de estilo do município e disponibilizada na página electrónica do Município, www.cm-braga.pt.

Paços do Município de Braga, 04 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

303902275

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 22975/2010

Anulação do procedimento concursal para técnico superior (jurista)

Torna-se público que em reunião do executivo municipal de 20 de Outubro de 2010, foi revogada a deliberação de abertura do procedimento concursal comum de recrutamento para 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Jurista), constante do Aviso n.º 11169/2010, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108 de 4 de Junho de 2010, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º 0E201006/0172 de 07/06/2010, na página electrónica do Município e no Jornal "O Público" de 8 de Junho de 2010.

Castelo de Vide, 22 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *(Dr. António Manuel Grincho Ribeiro)*.

303881312

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Edital n.º 1136/2010

Rui Manuel de Almeida e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos

Torna publico que foi aprovado, por unanimidade, pela Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos, em sessão ordinária realizada em 30 de Setembro de 2010, e por proposta da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, aprovada por unanimidade na sua reunião realizada em 09 de Junho de 2010, o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, e a respectiva fundamentação económico-financeira das taxas urbanísticas anexa, nos termos previstos no 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 53.º, n.º 2, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Lei das Autarquias Locais) e da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro (Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais).

O presente regulamento foi sujeito ao devido procedimento regulamentar, de acordo com o quadro legal aplicável, tendo sido objecto de deliberação da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, tendo sido submetido a um período de discussão pública, por prazo não inferior a 30 dias, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, do n.º 3 do artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e do n.º 3 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, antes da sua aprovação definitiva pelos órgãos municipais competentes.

Ainda, o regulamento acima mencionado entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República,* encontrando-se publicitado nos locais de costume e no endereço electrónico do Município (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

20 de Outubro de 2010 — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel de Almeida e Silva*.

Regulamento municipal de urbanização e de edificação

Preâmbulo

A Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, procedeu à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. Tal diploma legal introduziu alterações significativas ao quadro jurídico normativo até então em vigor no que diz respeito aos procedimentos administrativos de controlo prévio das diversas operações urbanísticas, alterações essas que devem ser perspectivadas em dois planos de análise: o plano procedimental e o plano substantivo.

No plano procedimental, o diploma em causa consagra um conjunto de medidas indispensáveis à simplificação da actuação da Administração no âmbito da aprovação das operações urbanísticas, salientando-se a consagração legal da figura do *"gestor do procedimento"*, o recurso às novas tecnologias de informação, implicando, a curto prazo, a desmaterialização dos procedimentos e a criação de um novo paradigma de relacionamento entre a Administração Municipal e a Administração Central em matéria de consulta a entidades externas, o encurtamento, sempre que possível, dos prazos procedimentais, a introdução de novas regras sobre notificações e comunicações e sobre a tramitação instrutória do procedimento.

No plano substantivo, a reforma introduzida ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação consagra modificações importantes no que diz respeito à lógica de aplicação dos mecanismos de controlo prévio, repousando agora o modelo de controlo prévio de aprovação das operações urbanísticas no regime da licença administrativa, enquanto procedimento geral, sendo certo que a comunicação prévia, agora substancialmente ampliada, passa a ocupar o espaço típico de intervenção da então denominada autorização administrativa, esta última circunscrita, agora, à concessão da utilização dos edifícios ou das suas fracções.

Com relevância substantiva, o diploma ora publicado introduz ainda modificações dignas de destaque no que diz respeito ao dever de cedência gratuita ao Município das parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e das infra-estruturas que devam integrar o domínio municipal, podendo tal dever ter lugar em qualquer operação urbanística que, nos termos do regulamento municipal, seja considerada como de impacte relevante, ficando, neste caso, tais operações urbanísticas sujeitas aos mesmos encargos previstos para as operações de loteamento.

Por último, tal reforma estabelece ainda uma alteração significativa ao próprio conceito de loteamento, ficando fora do seu âmbito de acção a alteração ao sistema fundiário decorrente do emparcelamento do solo, passando esta figura apenas a incluir a noção de loteamento em sentido clássico — constituição de um ou mais lotes destinados, imediata ou subsequentemente, à edificação urbana e que resulta da divisão de um ou vários prédios — e o reparcelamento do solo.

Ao nível das taxas urbanísticas, o presente regulamento consagra ainda uma importante inovação compreendida no esforço de clarificação de que se ocupou o Regime Geral das Taxas Locais, o qual permite agora alicerçar a conclusão de que a simples prática de actos administrativos se encontra sujeita a tributação destinada a compensar os elevados custos administrativos ou burocráticos da apreciação dos pedidos de prática de actos administrativos formulados pelos particulares, independentemente da circunstância de tal acto administrativo ser ou não favorável ao particular.

Determinando a lei que a simples prática de um acto administrativo está sujeita a tributação, é lógico concluir que essa tributação ocorrerá ainda que o acto administrativo final seja de indeferimento da pretensão, porquanto a autarquia não deixou de suportar os inerentes custos administrativos ou burocráticos da apreciação do pedido. Os custos administrativos ou burocráticos nos processos objecto de indeferimento são habitualmente mais elevados dos que são objecto de deferimento, por contemplarem mais fases processuais (a audiência dos interessados) e mais diligências instrutórias (solicitação de pareceres, exames, perícias e inquirição de testemunhas) que até legitimariam, em abstracto, o seu agravamento. É nessa linha de entendimento que se deve compreender a remissão operada no n.º 1 do artigo 116.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação para a alínea *b*) do artigo 6.º

do Regime Geral das Taxas Locais. Trata-se de uma taxa devida pela prática do acto administrativo e não de uma taxa devida pela concessão da licença, como uma interpretação superficial e meramente literal do artigo levariam a supor.

As compensações devidas ao município pela ausência de cedências foram qualificadas e incluídas no presente regulamento como taxas urbanísticas, acompanhando, assim, a doutrina e a jurisprudência que as tem qualificado como verdadeiras taxas municipais e, como tal, sujeitando-as a idêntico regime legal.

Nos termos do disposto no artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação os municípios aprovam regulamentos municipais de urbanização e de edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas e prestação de caução que, nos termos da lei, sejam devidas pela realização de operações urbanística, os quais terão como principal escopo a concretização e execução das soluções normativas previstas no citado regime jurídico.

As modificações de natureza procedimental e substantiva acima sumariamente evidenciadas determinam, de *per si*, a necessidade de adaptação e alteração dos regulamentos municipais de urbanização e de edificação em vigor garantindo-se a sua conformidade face às novas opções legislativas.

Optou-se, na presente proposta, de acordo com as boas regras de legística formal, por uma revogação global do regulamento actualmente em vigor atento o número das alterações e a circunstância de as novas soluções consagradas na Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, se encontrarem em oposição com o passado, mantendo-se, no entanto, as matérias tratadas no clausulado do regulamento revogado que se mostrem compatíveis com a filosofia das recentes alterações legislativas.

Em traços gerais, as inovações em relação ao mencionado regulamento municipal circunscrevem-se às seguintes áreas de intervenção, que integram o seu objecto: concretização e ampliação do conceito de obras de escassa relevância urbanística; determinação do regime de prestação de caução no âmbito da aprovação das diversas operações urbanísticas; regulamentação das condições de execução das operações urbanísticas, particularmente das que ficam sujeitas ao regime da comunicação prévia; definição e concretização do conceito de impacte relevante das operações urbanísticas em matéria de cedência de parcelas a favor do domínio municipal; reformulação das taxas urbanísticas de acordo com o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais e com a Lei das Finanças Locais; reforço de mecanismos de tutela da legalidade e de fiscalização da actividade de execução material de operações urbanísticas.

Indica-se, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, que a competência subjectiva e objectiva para a emissão do presente regulamento se encontra prevista no seguinte conjunto de diplomas legislativos, os quais se procura também regulamentar:

a) Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

b) Regime de atribuições e competências das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

c) Regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias e respectivas competências, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Lei das Autarquias Locais);

d) Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro;

e) Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

f) Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e alterado pela Lei n.º 13/2000, de 20 de Julho, pelo Decreto -Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pela Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro, pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, pela Lei n.º 18/2008, de 20 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de Junho;

g) Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, alterado pelo Decreto 38888, de 29 de Agosto de 1952; pelo Decreto-Lei n.º 44258, de 31 de Março de 1962; pelo Decreto-Lei n.º 45027, de 13 de Maio de 1963; pelo Decreto-Lei n.º 650/75, de 18 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 463/85, de 4 de Novembro; pelo Decreto-Lei n.º 463/85, pelo Decreto-Lei n.º 61/93, de 3 de Março, e parcialmente revogado pelo Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 409/98, de 23 de Dezembro; pelo Decreto-Lei n.º 410/98, de 23 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 414/98, de 31 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 290/2007, de 17 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 50/2008, de 17 de Agosto;

h) Regime Jurídico da instalação e o funcionamento dos recintos de espectáculo e de divertimento público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro;

i) Regime Jurídico da instalação e o funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro;

j) Regime Jurídico do licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro;

k) Regime Jurídico do licenciamento de áreas de serviços a instalar na rede viária municipal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de Novembro;

l) Regime Jurídico da instalação, modificação, exploração e funcionamento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho;

m) Regime Jurídico do exercício da actividade industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro;

n) Regime Jurídico da instalação, licenciamento, funcionamento e fiscalização da prestação de serviços e dos estabelecimentos de apoio social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março;

o) Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro;

p) Regime Jurídico do exercício da actividade pecuária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2009, de 29 de Outubro;

q) Regime Jurídico das instalações desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de Junho;

r) Regime Jurídico dos estabelecimentos de comércio de produtos alimentares e alguns estabelecimentos de comércio não alimentar e de prestação de serviços que podem envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho;

s) Regime Jurídico da instalação das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro;

t) Regime Jurídico da instalação e da modificação dos estabelecimentos de comércio a retalho e dos conjuntos comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de Janeiro;

u) Regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos, pela fiscalização de obra e pela direcção de obra, aprovado pela Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho;

v) Regime Jurídico aplicável às construções de infra-estruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações electrónicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio;

w) Regime de manutenção e inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, após a sua entrada em serviço, bem como as condições de acesso às actividades de manutenção e de inspecção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320/2002 de 28 de Dezembro;

x) Regime Jurídico da deposição de resíduos em aterro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto;

y) Regime Jurídico da incineração e co-incineração de resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 85/2005, de 28 de Abril;

z) Regime excepcional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal, aprovado pela Lei n.º 91/95, de Setembro, alterado pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, e pela Lei n.º 10/2008, de 2 de Fevereiro;

aa) Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro;

bb) Regime Jurídico da ficha técnica de habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março.

O presente Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação foi objecto de deliberação da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, do n.º 3 do artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e do n.º 3 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, bem como foi, nos termos do quadro legal aplicável, submetido a um período de discussão pública, por prazo não inferior a 30 dias, antes da sua aprovação definitiva pelos órgãos municipais competentes.

Assim:

A Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos aprovou em sessão ordinária realizada de 30 de Setembro de 2010, nos termos previstos

no 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 53.º, n.º 2, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Lei das Autarquias Locais), o seguinte:

Regulamento municipal de urbanização e de edificação

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento estabelece os princípios e regras aplicáveis em matéria de urbanização e edificação e regula as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas pela realização de operações urbanísticas.

2 — As disposições do presente regulamento são aplicáveis aos órgãos, serviços e organismos municipais e demais entidades que exerçam competências municipais em regime de delegação na área territorial do município e vinculam directa e imediatamente entidades públicas e privadas.

Artigo 2.º

Interpretação normativa

1 — Na determinação do sentido das normas constantes do presente regulamento e em quaisquer instrumentos de gestão territorial aplicáveis são observadas as regras e os princípios gerais de interpretação e aplicação das leis.

2 — Sempre que nas normas constantes do presente regulamento ou em instrumentos de gestão territorial aplicáveis se empreguem termos próprios de outros ramos de direito, devem os mesmos ser interpretados no mesmo sentido daquele que aí têm, salvo se outro decorrer expressamente do texto da norma.

3 — Persistindo dúvida insanável sobre o exacto sentido das normas a aplicar, deve efectuar-se uma interpretação que seja conforme à aplicação dos conceitos técnicos gerais e correntes e de acordo com os usos e práticas comummente aceites como tecnicamente correctas entre os profissionais da área técnica ou áreas técnicas envolvidas.

4 — As normas de natureza tributária, proibitiva ou sancionatória, previstas no presente regulamento ou em instrumentos de gestão territorial, não são susceptíveis de integração analógica, admitindo, contudo, interpretação extensiva.

Artigo 3.º

Definições regulamentares

1 — Na interpretação de conceitos e expressões adoptados no presente regulamento que não constem expressamente indicados nos números seguintes deverá atender-se às definições legais e regulamentares aplicáveis, em especial, os conceitos técnicos estabelecidos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo a utilizar nos instrumentos de gestão territorial.

2 — Para efeitos da aplicação do disposto no presente regulamento entende-se por:

a) «Edificação»: a actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência;

b) «Utilização»: o uso proposto para edifício, fracção autónoma ou unidade de ocupação, o qual pode compreender um uso para habitação, comércio, turismo, indústria, serviços públicos e privados ou exercício de culto religioso e a fruição cultural;

c) «Fracção autónoma»: a unidade independente, distinta e isolada entre si, com saída própria para uma parte comum de um prédio ou para a via pública que constitua parte integrante de um edifício ou conjunto de edifícios constituído em propriedade horizontal;

d) «Unidade de ocupação»: a parte de uma edificação susceptível de constituir uma fracção autónoma nos termos da alínea anterior;

e) «Equipamento lúdico ou de lazer»: as construções não cobertas desde que associados a uma edificação principal com área inferior à desta última que se destinem a ser utilizadas durante os períodos de recreação ou ócio dos seus ocupantes;

f) «Legalização»: o procedimento destinado à regularização legal e regulamentar de operações urbanísticas executadas sem a adopção do procedimento legal de controlo prévio a que se encontravam adstritas.

3 — Para efeitos da aplicação do disposto no presente regulamento encontram-se incluídas na alínea *a*) do n.º 1 todas as operações materiais de edificação às quais se aplique subsidiariamente o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação ainda que sejam objecto de regulamentação específica regulamento ou lei especial.

4 — Para efeitos da aplicação do disposto no presente regulamento encontram-se incluídas na alínea *b*) do n.º 1 todas as operações materiais de utilização às quais se aplique subsidiariamente o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação ainda que sejam objecto de regulamentação específica em regulamento ou lei especial.

Artigo 4.º

Interpretação gráfica

1 — Na interpretação das peças desenhadas e demais elementos gráficos que constituam parte integrante de quaisquer projectos ou instrumentos de gestão territorial não pode ser adoptado um sentido que não tenha um mínimo de suporte ou correspondência no conjunto de documentos que traduzam os actos e formalidades que integraram o procedimento administrativo de aprovação, alteração ou revisão.

2 — Na interpretação das peças desenhadas e demais elementos gráficos que constituam parte integrante dos projectos e dos instrumentos de gestão territorial são observadas as regras e os princípios de ordem técnica que presidiram à sua elaboração.

3 — Havendo conflito entre as peças escritas e as peças desenhadas e demais elementos gráficos que constituam parte integrante do mesmo projecto ou instrumento de gestão territorial prevalece o disposto nestas últimas, excepto nos casos em que a parte afectada pela desconformidade seja objecto de alteração em momento prévio à sua aprovação.

Artigo 5.º

Interpretação autêntica

1 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das disposições e peças desenhadas constantes do presente regulamento ou em quaisquer instrumentos de gestão territorial aplicáveis que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios referidos nos artigos anteriores podem ser objecto de interpretação autêntica por parte dos órgãos competentes, desde que sejam observados os procedimentos e formalidades legais previstos para a sua elaboração e aprovação.

2 — As orientações sobre casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das disposições e peças desenhadas constantes do presente regulamento ou em quaisquer instrumentos de gestão territorial aplicáveis que não obedeçam ao disposto no número anterior apenas podem ser dotados de eficácia interna.

Artigo 6.º

Resolução de conflitos

Para a resolução de conflitos referentes à aplicação do presente regulamento de urbanização e edificação poderá ser requerida a intervenção de uma comissão arbitral, nos termos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

CAPÍTULO II

Marcha do procedimento

Artigo 7.º

Âmbito de aplicação

1 — O disposto no presente capítulo aplica-se subsidiariamente aos procedimentos administrativos nos quais sejam formulados pedidos de prática de autorizações, licenças e demais actos administrativos que confiram direitos, vantagens ou removam obstáculos jurídicos em matéria de urbanização e edificação, sempre que tais matérias não sejam objecto de regulação específica em regulamento ou lei especial.

2 — O disposto no presente capítulo aplica-se, ainda, com as devidas adaptações, aos procedimentos administrativos nos quais sejam formulados pedidos de prática de actos instrumentais em matéria de urbanização e edificação, tais como a certificação do cumprimento dos requisitos da constituição de prédio em propriedade horizontal ou de destaque, os pedidos de prestação de caução, a realização de vistorias e outras diligências semelhantes requeridas pelos interessados.

Artigo 8.º

Requerimento inicial

1 — O requerimento inicial dos pedidos de informação prévia, de licença administrativa, de autorização de utilização e de comunicação prévia e de quaisquer outros pedidos a que haja lugar no âmbito das situações contempladas pelo presente regulamento, no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação ou em lei ou regulamento especial que remete para este regime será efectuado, sempre que possível, utilizando os formulários disponibilizados pela autarquia, e instruído nos termos previstos no artigo 9.º deste regime Jurídico e demais legislação legal e regulamentar aplicável.

2 — A simples apresentação do requerimento inicial dirigido à prática dos actos referidos no número anterior implica o pagamento imediato da taxa devida pela apreciação dos pedidos ou no prazo máximo de três dias úteis contados da recepção da notificação da liquidação quando por qualquer motivo não imputável ao requerente não seja possível promover a imediata liquidação da taxa.

3 — O não pagamento da taxa nos termos previstos no número anterior determina que o procedimento seja arquivado e declarado deserto por facto imputável ao particular nos termos do artigo 111.º do Código de Procedimento Administrativo.

4 — O requerente, de modo a permitir a liquidação pelos serviços das taxas previstas no n.º 2 do presente artigo, deve instruir os pedidos com uma declaração de acordo com o modelo constante do anexo II ao presente regulamento, no qual identificará os elementos de facto essenciais à liquidação da taxa devida pela apreciação dos pedidos.

5 — Os interessados que mencionem no requerimento inicial a existência de uma isenção legal ou regulamentar e juntem com o mesmo documento comprovativo da atribuição de uma isenção total das taxas municipais ou apresentem documento comprovativo de terem requerido a isenção das taxas nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, ficam dispensados de proceder ao pagamento prévio das taxas pela apreciação dos pedidos a que se alude no n.º 2 do presente artigo.

6 — Na instrução dos pedidos, os requerentes devem delimitar de modo adequado nas peças desenhadas e nos extractos das plantas de planos municipais e de ordenamento do território os limites dos prédios sobre as quais incidam as operações urbanísticas pretendidas, sendo da sua exclusiva responsabilidade a correcta identificação da localização da operação urbanística pretendida.

7 — Os projectos de obras de edificação que instruam quaisquer pedidos devem identificar de modo adequado o uso proposto para os edifícios, fracções autónomas ou unidades de ocupação neles previstos.

8 — Na elaboração das peças desenhadas de um projecto de alterações devem ser respeitadas as seguintes cores convencionais:

a) A cor vermelha deve ser utilizada para identificar os elementos a construir;

b) A cor amarela deve ser utilizada para identificar os elementos a eliminar;

c) A cor preta deve ser utilizada para identificar os elementos a conservar;

d) A cor azul deve ser utilizada para identificar os elementos a legalizar.

9 — Os projectos de loteamento podem ser instruídos com um regulamento articulado contendo as diversas prescrições vinculativas para a câmara municipal, promotores e adquirentes dos lotes, o qual deverá conter, nomeadamente, as regras de ocupação e gestão de espaços públicos e privados, as regras de implantação das edificações e infra-estruturas aplicáveis às operações urbanísticas a executar na área abrangida pela operação de loteamento.

10 — O modelo geral de declaração que constitui o anexo II ao presente regulamento será adaptado por simples decisão do Presidente da Câmara Municipal em conformidade com a tabela de taxas que titula e com respeito pelo disposto o presente regulamento.

Artigo 9.º

Certificações

1 — O pedido de emissão de certidão que comprove a verificação dos requisitos da constituição do prédio ou conjunto de prédios em propriedade horizontal e do destaque de parcela de prédio deve ser formulado sob a forma de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e ser instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

c) Planta de localização do prédio à escala dos planos municipais de ordenamento de condicionantes aplicáveis à área onde se localiza o prédio ou prédios abrangidos;

d) Planta de localização à escala 1/5000 ou superior com delimitação do perímetro do prédio ou prédios abrangidos;

2 — No caso do pedido de destaque, o requerente deverá ainda apresentar os seguintes elementos:

a) Memória descritiva e justificativa, incluindo as características da parcela originária, bem como, as confrontações e áreas das duas parcelas resultantes da operação de destaque;

b) Planta do destaque, à escala 1:500, desenhada sobre o levantamento topográfico, a qual deve conter a seguinte informação:

i) Os limites e orientação do prédio alvo da operação de destaque;

ii) As confrontações do terreno tal como consta no título de propriedade;

iii) A delimitação da parcela a destacar;

iv) A indicação da área total do prédio e da parcela a destacar;

v) Os arruamentos, estradas ou caminhos públicos que confrontam com o prédio.

3 — No caso do pedido de constituição em propriedade horizontal, o requerente deverá ainda apresentar os seguintes elementos:

a) Memória Descritiva e Justificativa, com discriminação das características (áreas permilagens ou percentagem) das fracções a constituir, bem como, da mesma informação relativa às áreas comuns;

b) Planta, à escala 1:500, com indicação das fracções a constituir, bem como dos usos e áreas que lhe vão ficar afectos, identificando ainda as áreas comuns.

4 — Tratando-se de destaque em área situada fora do perímetro urbano, o requerente deverá, em alternativa, juntar cópia de alvará de utilização de edifício existente ou documento equivalente ou quaisquer documentos comprovativos de que na parcela destacada só se construiu ou se irá construir um edifício destinado exclusivamente a fins habitacionais com menos de dois fogos.

5 — O pedido de emissão de certidão que comprove a legalidade de determinada operação urbanística deve ser formulado sob a forma de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal onde se indique os fundamentos de facto e de direito que justificam a pretensão e deve ser instruído com os meios de prova que revelem a data da construção, designadamente prova documental cartográfica ou fotográfica.

6 — O Presidente da Câmara Municipal, além dos elementos referidos nos números anteriores, poderá determinar a junção de elementos complementares que se mostrem necessários à correcta compreensão dos pedidos em função, nomeadamente da natureza e da localização da operação urbanística pretendida, aplicando-se, na sua falta e com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 11.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Artigo 10.º

Extractos de plantas

1 — Os extractos de plantas de localização, extractos de plantas de ordenamento, extracto de plantas da reserva agrícola nacional, da reserva ecológica nacional e da planta de condicionantes, bem como extracto de plantas de zonamento e síntese dos planos municipais de ordenamento do território ou de alvarás de loteamento em vigor, para efeitos de instrução dos processos de controlo prévio das operações urbanísticas, terão que ser obrigatoriamente autenticados através de carimbo do município, com data e identificação do requerente, e sujeitos ao pagamento da respectiva taxa.

2 — As plantas adquiridas e ou autenticadas pela Câmara Municipal, de acordo com o disposto no número anterior, com vista à instrução de pedidos de informação prévia, de licença, comunicação prévia e de autorização, são válidas pelo período de um ano, desde que se mantenham adequadas.

3 — Cabe ao requerente e ao técnico autor do projecto, a responsabilidade de verificar se as referidas plantas se mantêm em vigor, nos termos da lei, à data de entrada do respectivo pedido na Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Estimativa do custo total da obra

1 — As estimativas do custo total da obra a apresentar nos pedidos das operações urbanísticas devem ser elaboradas de forma parcelar piso a piso, com as áreas correctamente medidas e respectivo custo unitário nos termos dos valores a seguir discriminados, não se admitindo valores globais.

2 — Para efeitos de elaboração da estimativa orçamental das obras de edificação, deve ter -se como referência o preço da habitação por m^2 a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 329-A/2000, de 22 de Dezembro, fixado anualmente por Portaria publicada para o efeito.

3 — Os valores a adoptar correspondem a uma percentagem do valor por m^2 do preço da habitação, para a zona em que se insere o concelho de Figueiró dos Vinhos (Zona III) e que é actualizado anualmente por Portaria governamental:

a) Habitação unifamiliar: 60 % do valor constante da referida Portaria;
b) Habitação colectiva: 80 % do valor constante da referida Portaria;
c) Comércio e serviços: 75 % do valor constante da referida Portaria;
d) Turismo: 80 % do valor constante da referida Portaria;
e) Indústria, armazéns: 40 % do valor constante da referida Portaria;
f) Anexos, garagens e arrumos: 30 % do valor constante da referida Portaria;
g) Outros usos não especificados: 40 % do valor constante da referida Portaria;
h) Varandas, escadas e coberturas: 20 % do valor constante da referida Portaria.

4 — Para efeitos de determinação da estimativa do custo total das obras de construção de muros confinantes e não confinantes, sujeitos a licença ou comunicação prévia, é adoptado o valor mínimo de €25 para o custo do m^2 de área de construção.

Artigo 12.º

Prestação de caução

1 — O pedido de prestação de caução deve ser formulado sob a forma de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e deve indicar os motivos que determinam a prestação de caução e o modo como se propõe prestá-la.

2 — Sempre que o presente regulamento ou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação obrigue ou autorize a prestação de caução sem designar a espécie de que ela se deve revestir, a caução é prestada a favor da pessoa colectiva pública município, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis, depósito em dinheiro ou seguro-caução.

3 — A Câmara Municipal pode deliberar autorizar a prestação de caução por outros meios que não os previstos no número anterior, sempre que os considere idóneos a acautelar os interesses que se pretendem ver garantidos.

4 — A caução a que alude o n.º 6 do artigo 23.º e no n.º 2 do artigo 86.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação é fixado pela decisão que deferir o pedido e será liberada após ser comprovado o cumprimento das obrigações que a mesma visa acautelar.

Artigo 13.º

Obras isentas de controlo prévio

1 — A comunicação escrita exigida para as obras isentas de controlo prévio, nos termos previstos e exigidos na Secção I do Capítulo III do presente regulamento, deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Requerimento de acordo com o modelo aprovado por despacho do presidente da câmara municipal;
b) Breve descrição dos trabalhos;
c) Planta de localização do prédio à escala dos planos municipais de ordenamento de condicionantes aplicáveis à área onde se localiza o prédio ou prédios abrangidos;
d) Planta de localização à escala 1:5000 ou superior com delimitação do perímetro do prédio abrangido;

2 — No caso em que se refere a pedidos de demolição deverá também anexar fotografia que identifique claramente a construção a demolir.

Artigo 14.º

Pedido de prorrogação de prazo

1 — Os pedidos de prorrogação de prazo para a conclusão das obras previstos nos n.os 3 e seguintes do artigo 53.º e nos n.os 5 e seguintes do artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente os respeitante a obras de urbanização e obras de edificação, devem ser requeridos antes do seu termo, sob pena de caducidade nos termos do artigo 71.º do mesmo regime.

2 — Os pedidos de prorrogação deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Cópia do certificado de classificação industrial de construção civil válido, com exibição do original do mesmo, ou, se for o caso, cópia do registo na actividade de construção civil;
b) Apólice de seguro de acidentes de trabalho do industrial de construção civil ou do titular de registo;
c) Original do título da operação urbanística.

Artigo 15.º

Pedido de licença especial para obras inacabadas

1 — Quando as obras já tenham atingido um avançado estado de execução e a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão ou ser apresentada a comunicação prévia para o mesmo efeito.

2 — O pedido deve ser devidamente fundamentado e o requerimento instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade da realização da operação;
b) Certidão da descrição predial e de todas as inscrições em vigor, emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
c) Memória descritiva do estado actual da obra;
d) Estimativa dos trabalhos necessários à conclusão da obra de edificação, por valor global/orçamento das obras de urbanização por especialidade e global;
e) Prazo de execução pretendido para a conclusão da obra;
f) Termo de responsabilidade subscrito pelo director técnico da obra;
g) Livro de obra;
h) Declaração das habilitações do técnico emitida pela Associação Pública Profissional;
i) Cópia do certificado de classificação industrial de construção civil válido, com exibição do original do mesmo, ou, se for o caso, cópia do registo na actividade de construção civil;
j) Apólice de seguro de acidentes de trabalho do industrial de construção civil ou do titular de registo;
k) Original do título da operação urbanística;
l) Documento comprovativo da prestação da caução, no caso de obras de urbanização.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do regime jurídico da urbanização e edificação, a câmara municipal defere o pedido quando seja reconhecido o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a sua demolição, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.

4 — A licença ou admissão de comunicação prévia especial dá lugar a aditamento ao alvará ou à não rejeição da comunicação prévia.

Artigo 16.º

Pedido de ocupação de espaço público

1 — Os pedidos de ocupação de espaço público para instalação de estaleiro de apoio à execução de quaisquer obras ou trabalhos são instruídos com os seguintes elementos:

a) Requerimento, mencionando a área e o prazo previsto para a ocupação, bem como a natureza dos materiais, equipamentos e estruturas de apoio que irão ocupar o espaço público;
b) Declaração do requerente, responsabilizando-se pelos danos causados na via pública, em equipamentos públicos ou aos respectivos utentes;
c) Planta de localização oficial, a adquirir na Câmara Municipal, à escala 1:5000, com a indicação precisa do local onde se pretende efectuar a ocupação do espaço público.

2 — Quando a ocupação do espaço público decorra da necessidade de realização de obras de edificação sujeitas a licença ou a comunicação prévia, o respectivo pedido deve ser efectuado simultaneamente, ou após, a apresentação dos projectos de especialidade.

3 — Quando a ocupação do espaço público decorra da necessidade de realização de obras isentas de licenciamento ou de escassa relevân-

cia urbanística, o respectivo pedido deve ser apresentado aquando do conhecimento dado à Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Legalização

1 — Sem prejuízo da eventual responsabilidade civil, criminal ou disciplinar a que haja lugar, aos pedidos de legalização de operações urbanísticas executados sem a adopção do procedimento legal de controlo prévio a que se encontravam legalmente adstritas, aplicar-se-ão, devidamente adaptados, as formas de procedimento de controlo prévio a que haja lugar de acordo com o disposto nos artigos 4.º e 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e demais legislação especial aplicável.

2 — À legalização de operações urbanísticas, nos termos referidos no número anterior, não serão aplicáveis as disposições legais ou regulamentares para as quais não procedam as razões justificativas da regulamentação do caso previsto na lei ou em regulamento, designadamente:

a) A comunicação prévia com referência a obras já totalmente executadas não carece, nomeadamente, de ser instruída com apólice de seguro, termos de responsabilidades assinados pelo director de fiscalização, declaração da titularidade de alvará, livro de obra e plano de segurança e saúde;

b) O pedido de emissão de alvará de licenciamento referente a obras já totalmente executadas não carece, nomeadamente, de ser instruída com apólice de seguro, termos de responsabilidades assinados pelo director de fiscalização, declaração da titularidade de alvará, livro de obra e plano de segurança e saúde.

3 — À legalização de operações urbanísticas sujeitas ao disposto em leis especiais, nomeadamente, às operações urbanísticas sujeitas ao regime jurídico excepcional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal e ao regime jurídico do licenciamento da actividade industrial, aplica-se o disposto no presente artigo em tudo o que não seja expressamente contrariado pelo respectivo regime especial.

4 — As operações urbanísticas que não se encontravam sujeitas a qualquer forma de licenciamento ou controlo prévio à data da sua execução não são susceptíveis de legalização ao abrigo da presente disposição, podendo o Presidente da Câmara Municipal certificar a legalidade da construção nos termos do n.º 3 do artigo 9.º

Artigo 18.º

Apreciação liminar dos pedidos

1 — Compete ao gestor do procedimento promover o saneamento e a apreciação liminar dos pedidos e demais requerimentos em matérias conexas com urbanização e edificação, devendo submeter à consideração do Presidente da Câmara Municipal ou ao órgão no qual esteja delegada a competência todas as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento dos pedidos ou da comunicação prévia.

2 — O gestor do procedimento não deve propor a solicitação ao requerente de quaisquer informações ou elementos instrutórios que não se destinem a ser tratados ou que não acrescentem informação relevante à já existente no serviço ou que conste dos documentos entregues.

3 — O gestor do procedimento deve prestar ao requerente e demais interessados, em momento oportuno, todos os esclarecimentos que se revelem necessários ao rápido e eficaz andamento do procedimento.

Artigo 19.º

Proposta de decisão

1 — O gestor do procedimento deve verificar, em sede de proposta de decisão, se a liquidação das taxas efectuada nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 8.º se encontra correcta, devendo, consoante os casos, propor uma liquidação adicional das taxas, dando conhecimento desse facto aos serviços de fiscalização do município ou propor a sua restituição quando tenham sido cobradas em excesso.

2 — A proposta de decisão que seja desfavorável à pretensão do particular deve ser fundamentada e o gestor do procedimento deve notificar o requerente para se pronunciar em sede de audiência do interessado indicando, quando possível, as alterações a efectuar ao pedido que permitam a alteração da proposta de decisão em sentido favorável à pretensão.

3 — Sempre que a proposta de decisão seja favorável à pretensão do particular, o gestor do procedimento deve, sendo o caso, propor eventuais condicionamentos ao deferimento do pedido e efectuar a liquidação das taxas que sejam devidas pelo deferimento do pedido.

Artigo 20.º

Actos administrativos

1 — A prática de actos administrativos que defiram pedidos de informação prévia, de licença administrativa, de autorização de utilização e demais actos administrativos expressos que confiram direitos, vantagens ou removam obstáculos jurídicos implica, simultaneamente, uma declaração de concordância com os condicionamentos e com a liquidação das taxas a que se alude no artigo anterior.

2 — A extinção do procedimento pela tomada de uma decisão final desfavorável à pretensão do requerente, bem como por qualquer dos outros factos previstos na lei, não determina a restituição da taxa paga aquando da apresentação do requerimento, nos termos do n.os 2 e 3 do artigo 8.º do presente regulamento, sempre que o pedido tenha sido objecto de efectiva apreciação pelos serviços municipais.

Artigo 21.º

Indeferimento da ocupação de via pública

Por decisão do Presidente da Câmara Municipal poderá ser indeferido o pedido de licenciamento de ocupação de via pública sempre que:

a) Da ocupação requerida resultem graves prejuízos, quer para o trânsito na via pública, quer para a estética das povoações ou beleza da paisagem;

b) A obra ou os trabalhos dos quais decorra a ocupação estejam embargados, quer por decisão do presidente da câmara, quer por qualquer outra entidade com competência para tal;

c) A ocupação viole as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 22.º

Alvarás e certidões

1 — Os alvarás e certidões não podem ser entregues aos interessados sem que se mostrem pagas todas as taxas que sejam devidas pela sua emissão e pela prática do acto administrativo que titulam.

2 — Sempre que os projectos de loteamento sejam instruídos com um regulamento, o alvará de licença de operação de loteamento ou de obras de urbanização deve conter em anexo o respectivo regulamento.

3 — As alterações aos actos administrativos titulados por alvará devem ser objecto de aditamento ao respectivo alvará.

Artigo 23.º

Caducidade

1 — A caducidade dos actos administrativos que tenham determinado o pagamento das taxas devidas pela realização de infra-estruturas urbanísticas e de compensações não implica a restituição dos montantes pagos a esse título sempre que os órgãos competentes do município optem por promover, por si, a execução das obras ou seja autorizada a execução judicial por terceiro, nos termos da lei.

2 — Sempre que haja lugar à restituição das taxas a que se alude no número anterior, o Presidente da Câmara Municipal pode determinar a compensação, no montante a restituir, das despesas prováveis com a demolição de obras iniciadas ou com a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos.

CAPÍTULO III

Operações Urbanísticas

SECÇÃO I

Operações isentas de controlo prévio

Artigo 24.º

Obras de escassa relevância

1 — Estão isentas de licença ou comunicação prévia as obras de escassa relevância urbanística prevista no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e as definidas no presente regulamento, excepto quando executadas em imóveis classificados ou em via de classificação ou integrados em zonas de protecção de imóveis classificados, em conjuntos ou sítios e em áreas sujeitas a servidão administrativa ou

restrição de utilidade pública, nomeadamente as destinadas à protecção de vias rodoviárias.

2 — São consideradas obras de escassa relevância urbanística as seguintes:

a) As obras de demolição, construção, reconstrução, alteração e ampliação de edificações, contíguas ou não ao edifício principal, nos alinhamentos existentes ou com afastamento mínimo de 10,00 m ao eixo da via de acesso, com altura de fachada não superior a 2,20 m e a tardoz de 3,5 m ou, em alternativa, à altura do rés-do-chão do edifício principal, com o alinhamento referido, destinadas a apoio das funções inerentes à edificação principal, tais como, arrumos, churrasqueira, cozinhas tradicionais, serviços técnicos, estacionamento de veículos, guarda de alfaias e ou produtos agrícolas, com excepção de obras em área abrangida pelo Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Figueiró dos Vinhos e Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo do Bode;

b) As obras de demolição, construção, reconstrução, alteração e ampliação de muros de vedação previsto no n.º 2 do artigo 36.º do presente regulamento e de muros de suporte de terras até uma altura de 2 m, a contar da cota do terreno mais baixa, que não confinem com a via pública ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes;

c) As obras de demolição, construção, reconstrução, alteração e ampliação construção de telheiros, desde que não confrontem com a via pública;

d) As obras de demolição, construção, reconstrução, alteração e ampliação de estufas de jardim no espaço urbano com altura inferior a 3 m e área igual ou inferior a 20 m^2, que não confinem com a via pública, nem com as estremas do prédio, nem se implante para além do alinhamento da fachada do edifício principal, bem como outras estufas fora de espaço urbano, de estrutura leve, sem recurso a quaisquer fundações permanentes, destinadas a cultivo de espécies vegetais, desde que a ocupação do solo não exceda 30 % da área total do prédio;

e) As pequenas obras de demolição, construção, reconstrução, alteração e ampliação de arranjos e melhoramentos da área envolvente das edificações que não afectem área do domínio público, tais como pavimentação e ajardinamento;

f) As obras de demolição, construção, reconstrução, alteração e ampliação de rampas de acesso para deficientes motores e de quaisquer outras obras destinadas à eliminação de barreiras arquitectónicas, quando localizadas dentro do logradouro da edificação principal e desde que cumpram a legislação em vigor em matéria de mobilidade;

g) As obras de demolição, construção, reconstrução, alteração e ampliação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal, com excepção de piscinas;

h) As obras de demolição, construção, reconstrução, alteração e ampliação de abrigos para animais de estimação, de caça, de guarda ou de criação, cuja área não seja superior a 4 m^2 e desde que se destinem a alojar até quatro animais e se localizem no logradouro de prédios particulares;

i) As obras de demolição, construção, reconstrução, alteração e ampliação de estruturas amovíveis constituídas por construções ligeiras com estrutura leve de carácter provisório, fixada directamente no solo, com cobertura de baixa inclinação, de apenas 1 piso e que não confinem com a via pública;

j) As obras de demolição, construção, reconstrução, alteração e ampliação de tanques de rega, eiras e espigueiros, com área igual ou inferior a 20 m^2, localizados dentro de prédios particulares, distando mais de 10 m da via pública;

k) As obras de demolição, construção, reconstrução, alteração e ampliação de poços para captação de água, desde que não ultrapassem a profundidade de 20 m ou potência de captação de 5 c.v., localizados em prédios particulares, a mais de 10 m da via pública;

l) As obras de demolição, construção, reconstrução, alteração e ampliação de cabines de motor, cuja área não seja superior a 10 m^2;

m) As pequenas alterações em obras licenciadas ou admitidas que, pela sua dimensão, natureza, forma, localização e impacto, não afectem a estética e as características da construção ou do local onde se inserem, nomeadamente pequenos acertos de fachada, de vãos ou de cobertura, que não correspondam a obras de ampliação ou de alterações à implantação dos edifícios, com excepção de obras em área abrangida pelo Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Figueiró dos Vinhos;

n) A execução de quaisquer obras e a demolição total ou parcial de construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, decorrente de decisão tomada ao abrigo dos artigos 89.º e 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

3 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a área limitada a 50 m^2 no seu conjunto, ainda que construídas em momentos distintos e anteriormente à entrada em vigor do presente regulamento.

4 — A realização das operações urbanísticas isentas de controlo administrativo prévio está sujeita à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de plano municipal e plano especial de ordenamento do território e as normas técnicas de construção, de acordo com o previsto no n.º 8 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

5 — Sem prejuízo da isenção de adopção de qualquer procedimento de controlo prévio, devem os interessados, para efeitos de exercício dos poderes de fiscalização previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, comunicar por escrito ao município a intenção de realização de obras sujeitas ao disposto no presente artigo, identificando devidamente a alínea legal ou regulamentar na qual se enquadram, com uma antecedência mínima de cinco dias em relação à data de início dos trabalhos, através de requerimento próprio de modelo a aprovar por despacho do presidente da câmara municipal.

Artigo 25.º

Obras de conservação

1 — Estão isentas de licença ou comunicação prévia as obras de conservação definidas na alínea *f*) do artigo 2.º, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e a total de construção das edificações erigidas ao abrigo das alíneas *a*) e *d*) do n.º 2 está Edificação, excepto quando executadas em imóveis classificados ou em via de classificação ou integrados em zonas de protecção de imóveis classificados, em conjuntos ou sítios e nas demais áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública.

2 — Sem prejuízo da isenção de adopção de qualquer procedimento de controlo prévio, devem os interessados, para efeitos de exercício dos poderes de fiscalização previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, comunicar por escrito ao município a intenção de realização de obras de conservação com uma antecedência mínima de cinco dias em relação à data de início dos trabalhos, através de requerimento próprio de modelo a aprovar por despacho do presidente da câmara municipal.

Artigo 26.º

Obras de alteração interiores

1 — Estão isentas de licença ou comunicação prévia as obras de alteração no interior de edifícios ou suas fracções, à excepção dos imóveis classificados ou em vias de classificação, que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cérceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados nos termos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação ainda que integrados em zonas de protecção de imóveis classificados, em conjuntos ou sítios e em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública.

2 — Sem prejuízo da isenção de adopção de qualquer procedimento de controlo prévio, devem os interessados, para efeitos de exercício dos poderes de fiscalização previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, comunicar por escrito ao município a intenção de realização de obras no interior de edifícios ou suas fracções com uma antecedência mínima de cinco dias em relação à data de início dos trabalhos, através de requerimento próprio de modelo a aprovar por despacho do presidente da câmara municipal.

Artigo 27.º

Operações de destaque

1 — Estão isentos de licença de loteamento os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial e que reúnam os requisitos previstos nos n.os 4 ou 5 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

2 — Tendo sido emitida certidão atestando os requisitos legais do destaque em áreas situadas fora dos perímetros urbanos não é permitida a execução ou a aprovação na parcela destacada de obras de demolição, construção, reconstrução, alteração, substituição e ampliação que impliquem a afectação dos edifícios construídos a fins não habitacionais ou que determinem o aumento de fogos para um número superior a dois.

SECÇÃO II

Obras sujeitas a comunicação prévia

Artigo 28.º

Obras de edificação

1 — À execução de obras de edificação que se enquadrem no regime legal da comunicação prévia aplica-se o regime legal das obras de edificação previsto Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, com as

necessárias adaptações, em tudo o que não for objecto de regulamentação específica no presente artigo.

2 — A execução de obras de edificação sujeitas a comunicação prévia deve cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, obedecendo ainda aos seguintes requisitos e condições:

a) As obras a executar devem ser, exclusivamente, as constantes dos projectos apresentados e as que tenham sido objecto de alteração ao abrigo do disposto no artigo 83.º Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
b) O prazo para a execução das obras de edificação deverá ser o previsto na calendarização apresentada;
c) O apresentante e demais interessados devem dar cumprimento integral às condições impostas pelas entidades exteriores que tenham sido objecto de consulta no âmbito do procedimento;
d) O apresentante e os técnicos autores dos projectos devem garantir a adequada inserção da obra no ambiente urbano ou na beleza das paisagens e salvaguardar a estética das povoações;
e) O apresentante deve cumprir o disposto no regime jurídico da gestão de resíduos de construção e demolição e a demais legislação aplicável em matéria de execução de obras e trabalhos.

3 — Sem prejuízo das prorrogações de prazo legalmente admitidas, o prazo de execução das obras de edificação sujeitas a comunicação prévia previsto na calendarização apresentada não pode ultrapassar os três anos, caso em que se considera o prazo reduzido ao presente limite temporal.

4 — As condições previstas nos números anteriores podem, oficiosamente ou a requerimento do interessado, ser objecto de alteração ou aditamento por decisão do Presidente da Câmara Municipal se se entender que tais condições são manifestamente desadequadas dada a natureza e dimensão das obras a executar, podendo ainda ser ordenadas as medidas de tutela da legalidade urbanísticas previstas no presente regulamento e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Artigo 29.º

Obras de urbanização

1 — À execução de obras de urbanização que se enquadrem no regime legal da comunicação prévia aplica-se o regime legal das obras de urbanização previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação com as necessárias adaptações, em tudo o que não for objecto de regulamentação específica no presente artigo.

2 — A execução de obras de urbanização sujeitas a comunicação prévia deve cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, obedecendo ainda aos seguintes requisitos e condições:

a) As obras de urbanização a executar devem ser as constantes dos projectos apresentados e as que tenham sido objecto de alteração ao abrigo do disposto no artigo 48.º e no artigo 83.º Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
b) O prazo para a execução das obras de urbanização deverá ser o previsto na calendarização apresentada;
c) O montante da caução devida deverá ser igual ao valor resultante da soma dos valores globais de todos os orçamentos referentes à execução da totalidade dos projectos de obras de urbanização acrescido de 5 % daquele valor destinado a remunerar encargos de administração, caso se mostre necessário aplicar o disposto nos artigos 84.º e 85.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
d) Quando a execução das obras de urbanização envolva, em virtude de disposição legal ou regulamentar ou por força de convenção, a celebração de um contrato de urbanização, os trabalhos não poderão ser iniciados sem que ocorra a sua assinatura;
e) O apresentante e demais interessados devem dar cumprimento integral às condições impostas pelas entidades exteriores que tenham sido objecto de consulta no âmbito do procedimento;
f) O apresentante e os técnicos autores dos projectos devem garantir a adequada inserção da obra no ambiente urbano ou na beleza das paisagens e salvaguardar a estética das povoações;
g) O apresentante deve cumprir o disposto no regime jurídico da gestão de resíduos de construção e demolição e a demais legislação aplicável em matéria de execução de obras e trabalhos.

3 — Sem prejuízo das prorrogações de prazo legalmente admitidas, o prazo de execução das obras de edificação sujeitas a comunicação prévia previsto na calendarização apresentada não pode ultrapassar os três anos, caso em que se considera o prazo reduzido ao presente limite temporal.

4 — As condições previstas nos números anteriores podem, oficiosamente ou a requerimento do interessado, ser objecto de alteração casuística por decisão do Presidente da Câmara Municipal, se se entender que tais condições são manifestamente desadequadas dada a natureza e dimensão das obras a executar, podendo ainda ser ordenadas as medidas de tutela da legalidade urbanísticas previstas no presente Regulamento e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

5 — A comunicação prévia de obras urbanização deve ser instruída, para além dos elementos previstos nas portarias regulamentares e demais legislação aplicável, com o documento comprovativo da prestação de caução a que se alude na alínea *c*) do presente artigo.

SECÇÃO III

Operações de loteamento e equiparadas

Artigo 30.º

Sujeição a discussão pública

1 — A aprovação final de operações de loteamento e suas alterações deverá ser objecto de consulta pública sempre que se preveja no projecto da operação de loteamento que seja excedido algum dos seguintes limites legais:

a) 4 hectares;
b) 100 fogos;
c) 10 % da população do aglomerado urbano em que se insira a pretensão.

2 — A operação de loteamento que não exceda algum dos limites previstos no número anterior encontra-se dispensada de prévia sujeição a consulta pública.

3 — Para efeitos da aplicação do disposto no presente artigo, a planta de síntese de qualquer projecto de loteamento deve fazer referência à área total de intervenção, ao número total de fogos à população existente no aglomerado urbano no qual se insere a pretensão de acordo com o último censo e ao aumento de população previsto com a operação de loteamento.

Artigo 31.º

Procedimento de consulta pública

1 — Nas situações em que não haja dispensa de consulta pública, a aprovação final do pedido de licenciamento de operação de loteamento deverá ser precedida de um período de consulta pública, a efectuar nos termos do disposto no presente artigo.

2 — Encontrando-se o pedido devidamente instruído, inexistindo fundamentos para rejeição liminar e após a junção ao processo administrativo dos pareceres e informações emitidos pelos serviços técnicos municipais e pelas entidades exteriores ao município, deverá promover-se a consulta pública por um prazo de 15 dias úteis, publicitada com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.

3 — A consulta pública tem por objecto o projecto de loteamento e todos os documentos que integram o processo administrativo, podendo os interessados, no prazo previsto no número anterior, consultar o processo e entregar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no local indicado no respectivo edital ou no website da autarquia.

4 — A consulta pública será anunciada através de edital a afixar nos locais do estilo e no website da autarquia.

Artigo 32.º

Alterações à operação de loteamento

1 — O pedido de alteração da licença de operação de loteamento implica, para o requerente, a obrigação de instruir o pedido de alteração com a identificação de todos os proprietários de prédios e fracções autónomas localizados na área objecto da operação de loteamento, bem como a residência ou sede dos mesmos, e com documento comprovativo dessa qualidade emitido pela conservatória do registo predial competente, para efeitos da sua notificação para pronúncia, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do presente artigo.

2 — A alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada sem que os proprietários de prédios e fracções autónomas localizados na área objecto da operação de loteamento sejam notificados, pelo gestor do procedimento, por via postal com aviso de recepção, para deduzirem oposição, querendo, sobre a alteração pretendida no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

3 — Se os notificandos forem desconhecidos e não puderem ser identificados nos termos do n.º 1, bem como nos casos em que o número de interessados seja superior a 20, os interessados serão notificados por edital a afixar nos locais do estilo, na área objecto da operação de loteamento e no website da autarquia.

Artigo 33.º

Obrigação de afectação

1 — Os projectos de operações de loteamento e as demais operações urbanísticas que causem impacto relevante ou semelhante a uma operação de loteamento, nos termos previstos no presente regulamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

2 — Às operações urbanísticas que causem impacto relevante ou semelhante a uma operação de loteamento aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 41.º a 47.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Artigo 34.º

Obrigação de cedência

1 — O proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio a lotear ou objecto de operação urbanística com impacto relevante ou semelhante a uma operação de loteamento deverão ceder gratuitamente ao município as parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas que, de acordo com a lei e a licença ou comunicação prévia, devam integrar o domínio municipal.

2 — Consideram-se operações urbanísticas com impacto relevante ou semelhante a uma operação de loteamento, ficando sujeitas a cedências e compensações, em termos análogos às operações de loteamento:

a) As obras de edificação que impliquem a execução de uma área bruta de construção superior a 2 000 m^2, destinada, isolada ou cumulativamente, a habitação, comércio, serviços ou armazenagem;

b) As obras de edificação que impliquem a execução de uma área bruta de construção superior a 3 000 m^2, destinada a equipamentos privados, designadamente, estabelecimentos de ensino, estabelecimentos de saúde ou apoio social;

c) As obras de edificação que impliquem a execução de uma área bruta de construção superior a 2 000 m^2 na sequência de ampliação de uma edificação existente e as alterações do uso em área superior a 500 m^2;

d) As demais operações urbanísticas susceptíveis de constituir, comprovadamente, uma sobrecarga incomportável para as infra-estruturas ou serviços gerais existentes ou implicar para o município, a construção ou manutenção de equipamentos, a realização de trabalhos ou a prestação de serviços por este não previstos, designadamente quanto a arruamentos e redes de abastecimento de água, de energia eléctrica ou de saneamento.

3 — Consideram-se, ainda, operações urbanísticas com impacto relevante ou semelhante a uma operação de loteamento, ficando sujeitas a cedências e compensações, em termos análogos às operações de loteamento, as obras de construção de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, quando se enquadrem em uma das seguintes situações:

a) Um dos edifícios disponha de mais do que uma caixa de escadas de acesso comum a fracções ou unidades de utilização independentes;

b) Um dos edifícios disponha de mais de cinco fracções ou unidades de utilização independentes com acesso directo a partir do espaço exterior com excepção das destinadas a estacionamento automóvel;

4 — As parcelas de terreno cedidas ao município ao abrigo do presente artigo integram-se automaticamente no domínio público municipal com a emissão do alvará, ou nas situações sujeitas a comunicação prévia, através de instrumento próprio a realizar pelo notário privativo do município.

5 — A câmara municipal deve deliberar, no prazo máximo de 20 dias contados a partir da entrega da comunicação e demais elementos instrutórios necessários à tomada de decisão, sobre a definição das parcelas a afectar ao domínio público e privado do município.

Artigo 35.º

Ausência de cedências

1 — Se o prédio a lotear ou objecto de operação urbanística com impacto relevante ou semelhante a uma operação de loteamento já estiver servido pelas infra-estruturas urbanísticas destinadas a servir directamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgoto e de abastecimento de água, electricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes ou outros espaços de utilização colectiva, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário e os demais titulares de direitos reais, obrigados ao pagamento de uma compensação ao município.

2 — Também não haverá lugar a qualquer cedência para os fins previstos no número anterior, ficando o proprietário e os demais titulares de direitos reais obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, quando não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde público nos prédios a lotear ou objecto de operação urbanística com impacto relevante ou semelhante a uma operação de loteamento ou quando as áreas necessárias para esse efeito ficarem no domínio privado sujeitos ao regime da propriedade horizontal.

SECÇÃO IV

Regras substantivas

Artigo 36.º

Muros e vedações

1 — Sem prejuízo do previsto em legislação específica, bem como em disposições constantes de planos municipais de ordenamento do território ou em loteamentos aprovados, os muros de vedação confinantes com a via pública, não devem, em regra, ter uma altura superior a 1,20 m em alvenaria, a contar da cota do passeio ou, caso este não exista, do arruamento.

2 — É permitido o complemento da vedação em sebes, estruturas metálicas ou redes de arame (que não farpado), até uma altura máxima 2,00 m.

3 — Os muros não confinantes com a via pública poderão elevar-se no máximo até 2,00 m de altura em alvenaria, e elevar-se até a altura de 3,00 m através da utilização de sebes, estruturas metálicas ou redes de arame não farpado, desde que salvaguardados os aspectos regulamentares relativos às edificações vizinhas.

4 — Em situações devidamente justificadas, designadamente pela topografia do terreno ou relação com a envolvente, poderão ser aceites soluções diferentes das indicadas nos números anteriores.

5 — Não é permitida a utilização de lanças, picos ou outros materiais cortantes ou perfurantes.

6 — Os muros existentes em material natural, nomeadamente em pedra, deverão ser mantidos, sempre que possível. Caso seja necessário proceder à sua demolição estes deverão ser reconstruídos respeitando os afastamentos regulamentares.

Artigo 37.º

Alinhamentos

A construção de qualquer edificação, incluindo muros de vedação, confinantes com a via pública, não pode ter início sem a prévia verificação do respectivo alinhamento e cota de soleira, o qual deve ser requerido com uma antecedência mínima de 3 dias, mediante requerimento próprio aprovado por despacho do presidente da câmara municipal.

Artigo 38.º

Ocupação do espaço público

1 — A ocupação do espaço público deverá garantir a passagem e segurança dos utentes da via pública, bem como assegurar o mínimo de prejuízos estéticos e urbanísticos.

2 — A ocupação da via pública implica, ainda, a observância das seguintes condicionantes:

a) Exercer -se da forma menos gravosa para o trânsito na via pública, quer de veículos, quer de peões e ser devidamente sinalizada;

b) Serem prontamente acatadas as directrizes ou instruções que forem determinadas, a cada momento, pelos serviços camarários;

c) Ser efectuada reposição imediata das vias e locais utilizados no seu estado anterior, logo que cumpridos os fins previstos ou terminado o período de validade da licença;

d) Ser efectuada reparação integral de todos os danos ou prejuízos causados nos espaços públicos ou decorrentes directa ou indirectamente da sua ocupação ou utilização.

3 — Os andaimes e a respectiva zona de trabalhos serão obrigatoriamente vedados com rede de malha fina ou tela apropriada, devidamente fixadas e mantidas em bom estado de conservação, de modo a impedir a saída para o exterior da obra de qualquer elemento susceptível de pôr em causa a higiene e segurança dos utentes da via pública.

4 — Para a realização de quaisquer obras de construção, ampliação, demolição ou grandes reparações em telhados ou fachadas, desde que confinantes com a via pública, é obrigatória a colocação de tapumes.

5 — Os tapumes serão realizados em material resistente, com desenho e execução cuidada e terão a altura mínima de 2,20 m em toda a sua extensão.

6 — Os materiais e equipamentos utilizados na execução das obras, bem como os andaimes, amassadouros e depósitos de entulhos, ficarão situados no interior do tapume, quando este seja exigido. Nestes casos é expressamente proibido utilizar o espaço exterior ao tapume para a

colocação de materiais e ou equipamentos de apoio à obra, salvo casos excepcionais devidamente licenciados, reservando-se à Câmara Municipal o direito de os mandar remover a expensas do titular da licença.

7 — Nas ruas onde existam bocas de rega e de incêndio, serão os tapumes construídos de modo que estes fiquem totalmente acessíveis da via pública.

8 — Quando não se justifique a execução de tapumes, o espaço público ocupado será demarcado por balizas colocadas com o espaçamento mínimo de 10 m e ligadas entre si por fita sinalizadora de riscas vermelhas e brancas.

9 — Imediatamente após as cargas e descargas de materiais e entulhos é obrigatória a limpeza da via pública, com especial incidência dos sumidouros, sarjetas e tampas de caixas de vista.

CAPÍTULO IV

Taxas Urbanísticas

Artigo 39.º

Aplicação subsidiária

Às taxas urbanísticas previstas no presente capítulo aplica-se subsidiariamente, na falta de regulamentação específica prevista no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, o disposto no regulamento geral de taxas municipais.

Artigo 40.º

Isenções das taxas urbanísticas

1 — Sem prejuízo de isenções previstas em lei ou em outros regulamentos, beneficiam de isenção total ou parcial das taxas urbanísticas devidas pela apreciação de pedidos previstas no presente regulamento:

a) As pessoas singulares ou colectivas em caso de insuficiência económica, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário;

b) As pessoas singulares quando efectuem pedidos referentes a obras abrangidas por programa de apoio à habitação degradada, desde que os projectos sejam elaborados ou apoiados pelos serviços municipais;

c) As pessoas singulares quando efectuem pedidos referentes a obras e trabalhos localizadas no centro histórico da vila de Figueiró dos Vinhos;

d) As pessoas singulares com idade não superior a 30 anos, ou, tratando-se de casal com uma média de idades não superior a 30 anos, quando efectuem pedidos referentes a obras e trabalhos destinados à construção de habitação própria e permanente;

e) As pessoas singulares que integrem o corpo activo dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, quando efectuem pedidos referentes a obras e trabalhos destinados à construção de habitação própria e permanente;

f) As instituições particulares de solidariedade social, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, legalmente constituídas, relativamente a actos e factos decorrentes da prossecução dos fins estatutários;

g) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa e as demais entidades que na área do município prosseguem fins de relevante interesse público.

2 — As isenções previstas no número anterior fundamentam-se nos objectivos de política económica e social do Município, nomeadamente no propósito de facultar às famílias mais carenciadas o acesso aos bens e serviços municipais e no propósito de estimular na área do Município as actividades locais de interesse e mérito económico, social e cultural.

3 — As isenções das taxas urbanísticas devidas pela apreciação de pedidos devem obedecer aos seguintes limites regulamentares:

a) A isenção prevista na alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo pode abranger a totalidade do valor da taxa fixado no presente regulamento;

b) A isenção prevista nas alíneas *b*) a *e*) do n.º 1 do presente artigo não podem exceder um valor superior a 50 % do valor das taxas fixados no presente regulamento;

c) As isenções previstas nas alíneas *f*) a *g*) do n.º 1 do presente artigo não podem exceder um valor superior a 75 % do valor das taxas fixados no presente regulamento.

4 — Os interessados que pretendam beneficiar da isenção prevista na alínea *a*) do presente artigo, devem comprovar a sua insuficiência económica nos termos da lei do apoio judiciário que aqui deverá ser aplicada com as devidas adaptações pelos serviços municipais de acção social.

5 — O pedido de reconhecimento das isenções previstas no presente artigo estão sujeitas, com as devidas adaptações, ao que se dispõe no artigo 9.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais.

Artigo 41.º

Liquidação das taxas urbanísticas

1 — A liquidação das taxas urbanísticas é feita pelos serviços municipais, mediante solicitação do interessado, podendo ocorrer a autoliquidação sempre que normas legais ou regulamentares expressamente a prevejam.

2 — As taxas devidas pela realização de infra-estruturas urbanísticas e as devidas a título de compensação pela ausência de cedências são objecto de autoliquidação quando estejam em causa operações urbanísticas sujeitas ao regime da comunicação prévia e sempre que o requerente pretenda ver reconhecido a seu favor a existência de um acto tácito de deferimento.

3 — À concessão tácita de licenças, autorizações e de outros actos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação é aplicável o disposto nas tabelas de taxas anexas não podendo, em qualquer caso, as quantias liquidadas exceder os valores previstos para a prática de acto expresso de igual conteúdo.

Artigo 42.º

Pagamento por documento de cobrança

1 — O pagamento das compensações, das taxas pela realização de infra-estruturas e das taxas devidas pela emissão de alvarás, quando objecto de deferimento expresso, deverá ser efectuado até ao momento da entrega ao interessado do alvará ou outro título que ateste a existência do acto ou, na falta de título, no prazo de dez dias contados da notificação do deferimento.

2 — O pagamento das taxas a que se alude no número anterior deverá ser pago mediante documento de cobrança emitido pelo sistema informático, o qual deve ser enviado ao interessado com a notificação do deferimento do pedido e no qual seja indicado o valor da liquidação, a base de incidência com referência ao disposto no presente regulamento, os meios de pagamento e de defesa para reagir contra a liquidação.

Artigo 43.º

Pagamento por autoliquidação

1 — O pagamento das taxas que sejam objecto de autoliquidação deve ser efectuado em momento prévio ao início dos trabalhos, da utilização ou à realização das demais operações urbanísticas, sob pena de, consoante os casos, serem desencadeados os procedimentos de tutela da legalidade urbanística previstos na lei e no presente regulamento ou os meios de cobrança coerciva previstos no Código de Procedimento e Processo Tributário.

2 — O pagamento por autoliquidação apenas pode ser efectuado por transferência ou depósito em instituição de crédito à ordem do município que for indicada e publicitada no *website* e na tesouraria do município, devendo ser junto através do sistema informático o documento comprovativo do pagamento conjuntamente com o preenchimento de uma declaração justificativa e discriminativa da quantia liquidada.

3 — Em alternativa ao pagamento a que se alude no número anterior o interessado pode provar que se encontra garantido o pagamento da quantia mediante prestação por montante indeterminado ou pelo montante previsto no presente regulamento, mediante a junção através do sistema informático de documento comprovativo da caução prestada conjuntamente com o preenchimento de uma declaração justificativa e discriminativa da quantia liquidada.

Artigo 44.º

Dação e pagamento em prestações

1 — As taxas pela realização de infra-estruturas urbanística e as compensações podem ser pagas através de dação em cumprimento mediante deliberação favorável da câmara municipal, caso tal seja compatível com o interesse público.

2 — Mediante deliberação favorável da câmara municipal ou decisão do órgão a quem a competência for delegada o subdelegada, as taxas urbanísticas devidas podem ser pagas em prestações, desde que aceites as seguintes condições:

a) O prazo para o pagamento integral não poderá exceder o prazo fixado para a realização da operação urbanística fixado no respectivo alvará ou na comunicação prévia, nem prolongar-se para além da data posterior à da emissão do alvará de utilização ou da recepção provisória das obras de urbanização, consoante os casos;

b) Tratando-se de procedimento de licenciamento, a primeira prestação será liquidada com a emissão do respectivo alvará e, tratando-se de procedimento de comunicação prévia, a primeira prestação será liquidada no prazo de 10 dias após a comunicação do deferimento do pagamento em prestações, não podendo o requerente iniciar a obra sem o pagamento da primeira prestação;

c) Deverá ser prestada caução sobre os valores em dívida e a falta de pagamento de qualquer das prestações nos prazos acordados implicará o vencimento imediato de todas as prestações em dívida, acrescidas de juros de mora à taxa legal em vigor e o accionamento da caução prestada.

Artigo 45.º

Taxa pela apreciação de pedidos

1 — A taxa pela apreciação de pedidos é devida pela prática de actos administrativos e de outros actos instrumentais previstos no presente regulamento e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, sendo dirigida à compensação dos custos administrativos inerentes à apreciação de pedidos e requerimentos.

2 — Encontra-se sujeita ao pagamento de taxa pela apreciação de pedidos a apreciação de pedidos de informação prévia, de licença administrativa, de autorização de utilização e de comunicação prévia e quaisquer outros a que haja lugar no âmbito das situações contempladas pelo presente regulamento e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

3 — A taxa pela apreciação de pedidos, quando incida sobre operações de loteamento e obras de edificação, é composta por uma parte fixa e uma parte variável em função da complexidade da apreciação de acordo com os usos e a área bruta de construção contemplada na operação urbanística em apreciação.

4 — A taxa pela apreciação de operações urbanística, na sua parte fixa, é reduzida a metade tratando-se de pedidos de informação prévia ou de renovação de licença ou comunicação prévia que entretanto haja caducado, desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data de caducidade desde que esse pedido de redução seja formulado no respectivo requerimento e reduzida a 30 % tratando-se de anexos, desde que afectos a outro uso que não a habitação e com área igual ou inferior a 100m2, e reduzida a 20 % tratando-se de obras de edificação de muros.

5 — A taxa pela apreciação de operações urbanísticas é devida pela entidade que subscrever o respectivo requerimento e não é objecto de restituição em caso de alteração superveniente do requerente.

6 — A taxa pela apreciação de operações urbanísticas possui o valor resultante da tabela de taxas que constitui o Anexo I ao presente regulamento, a qual procede à adequação e à classificação dos actos de acordo com os custos administrativos que lhes estão inerentes.

Artigo 46.º

Taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas

1 — A taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas é devida pela realização de operações urbanísticas, sendo dirigida a servir de contrapartida pelos custos de realização, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas inerentes à realização de operações urbanísticas.

2 — Encontra-se sujeita ao pagamento de taxa de infra-estruturas urbanísticas a prática de actos que determinem nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação:

a) O deferimento do pedido de licença administrativa de loteamento, de licença administrativa de obras de construção ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento e a prática de acto tácito favorável que produza efeitos análogos aos actos expressos previstos na presente alínea;

b) A admissão da comunicação prévia de operação de loteamento, obras de construção ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento.

3 — A taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas possui o valor resultante da fórmula de cálculo expressa no Anexo I-A ao presente regulamento, o qual procede à adequação dos valores de acordo com os custos que lhes estão inerentes.

4 — O valor da taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas é objecto de isenção ou redução proporcional ao valor do encargo que o interessado se disponha a suportar na realização, manutenção ou reforço de infra-estruturas ou serviços gerais em sede de reapreciação do projecto de decisão do indeferimento do pedido de licença administrativa.

5 — A assunção da obrigação prevista no número anterior implica a celebração de um contrato que regule as obrigações do requerente e a prestação de uma caução adequada a favor do Município mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, depósito em dinheiro, seguro-caução, ou garantia real sobre bens imóveis.

6 — A taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas não é devida tratando-se de renovação de licença ou comunicação prévia que, entretanto, haja caducado, desde que seja junto ao pedido de renovação comprovativo do seu pagamento no âmbito do procedimento anterior.

Artigo 47.º

Compensações

1 — A compensação é devida pela ausência de cedências ao domínio público municipal de parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas, sendo dirigida a servir de contrapartida pelo valor das parcelas que em abstracto deveriam ser objecto de cedência.

2 — A compensação a efectuar poderá ser paga em numerário ou em espécie, caso em que será efectuada através da cedência de parcelas de terrenos susceptíveis de serem urbanizadas ou de outros imóveis considerados de interesse pelo município, os quais serão integrados no seu domínio privado.

3 — O valor da compensação em numerário a pagar ao município pelo requerente será determinado em função da localização da operação urbanística que determinou a compensação e de acordo com o estabelecido no Anexo I-B ao presente regulamento.

4 — A compensação não será devida nos casos de renovação de licença ou de comunicação prévia que haja caducado, desde que seja junto ao pedido de renovação o comprovativo do seu pagamento no âmbito do procedimento anterior.

CAPÍTULO V

Fiscalização e sanções

SECÇÃO I

Tutela da legalidade

Artigo 48.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento do presente regulamento é da competência dos respectivos serviços municipais e de outras autoridades com competência atribuída por lei.

2 — À fiscalização do cumprimento do presente Regulamento aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 93.º a 96.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Artigo 49.º

Iniciativa

1 — Os particulares, os serviços municipais e de outras autoridades com competência atribuída por lei, podem requerer ou propor o desencadear de procedimentos administrativos tendentes à adopção de medidas de tutela da legalidade urbanística previstos no presente regulamento e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

2 — O Presidente da Câmara Municipal pode, oficiosamente ou a requerimento dos interessados, desencadear os procedimentos administrativos tendentes à adopção de medidas de tutela da legalidade urbanística previstos no presente regulamento e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Artigo 50.º

Ordem de legalização

1 — O Presidente da Câmara Municipal pode, quando for caso disso, ordenar ao respectivo proprietário ou ao particular com legitimidade para efectuar o pedido de licença ou apresentar a respectiva comunicação prévia, por ordem de quem decorriam as obras objecto do embargo ou foram executadas as obras ilegais, que efectue o respectivo pedido de legalização, fixando um prazo razoável para o efeito tendo em conta a complexidade da obra.

2 — A ordem de legalização é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma ou para dar início espontaneamente ao procedimento ou a procedimentos legais que permitam a conformação da obra com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3 — Decorrido o prazo referido no n.º 1 sem que a ordem de legalização da obra se mostre cumprida, o Presidente da Câmara Municipal pode determinar a execução de trabalhos de correcção ou alteração, a demolição da obra ou a reposição do terreno por conta do infractor nos termos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Artigo 51.º

Actos inválidos e inexistentes

1 — A licença administrativa, a admissão de comunicação prévia ou a autorização de utilização podem ser declaradas nulas no prazo máximo de dez anos contados da data da sua prática ou formação e só podem ser revogadas expressamente nos termos estabelecidos na lei para os actos constitutivos de direitos, não sendo admissível a sua simples revogação implícita pelo indeferimento intempestivo do pedido ou pela prática de outro acto incompatível com os respectivos efeitos.

2 — Com o início do procedimento tendente à revogação com fundamento em invalidade ou declaração de nulidade de licença administrativa ou da admissão de comunicação prévia, pode o Presidente da Câmara Municipal ordenar o embargo das obras que ainda decorram nos termos dos artigos 102.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

3 — A revogação, declaração de nulidade ou inexistência dos actos previstos no n.º 1 é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma ou para dar início ao procedimento ou procedimentos legais que permitam a conformação da obra com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 52.º

Suspensão do procedimento

1 — Os procedimentos administrativos tendentes à adopção de medidas de tutela da legalidade urbanística previstos no presente regulamento e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação poderão ser suspensos, nos termos do artigo 31.º do Código de Procedimento Administrativo, por decisão do Presidente da Câmara Municipal.

2 — A suspensão a que se alude no número anterior poderá ter lugar ainda que se conclua que a obra é insusceptível de ser licenciada ou objecto de comunicação prévia, se for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, mediante a aprovação ou alteração de um plano municipal de ordenamento do território ou da alteração das condições de construção previstas em operação de loteamento aprovada e ocorra a invocação, em sede de audiência do interessado, de interesses públicos de excepcional relevo que aconselhem a manutenção da obra executada.

SECÇÃO II

Contra-ordenações

Artigo 53.º

Competência

1 — A competência para determinar a instauração de processos de contra-ordenação para aplicar as respectivas coimas e eventuais sanções acessórias pertence ao Presidente da Câmara Municipal, podendo a mesma ser delegada em qualquer um dos membros da câmara.

2 — A tramitação processual obedece ao disposto no regime geral das infracções tributárias sempre que estejam em causa infracções a normas reguladoras de prestações tributárias e, no que respeita às restantes infracções, ao regime geral das contra ordenações e coimas.

Artigo 54.º

Contra-ordenacões

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar que ao caso couber, são puníveis como contra-ordenação:

a) A falta de pagamento atempado das taxas urbanísticas que sejam devidas nos termos do presente regulamento;

b) A não entrega ou a prestação de falsas declarações na ficha de liquidação de taxa pela apreciação de operações urbanísticas;

c) O incumprimento dos deveres de comunicação aos serviços municipais de fiscalização do inicio de obras, nos termos previstos no presente regulamento

d) A ocupação de via pública com estaleiro de apoio a execução de obras e trabalhos e com materiais de construção sem o necessário licenciamento municipal;

e) O incumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no presente regulamento não referidas nas alíneas anteriores;

2 — As contra-ordenações previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do presente artigo qualificam-se, para efeitos da tramitação processual a adoptar, como infracções a normas reguladoras de prestações tributárias.

3 — A contra-ordenação prevista na alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo é punível com coima variável entre 10 % e metade da prestação em falta quando praticada a título de negligência, sendo estes limites elevados para o dobro sempre que o infractor seja pessoa colectiva.

4 — A contra-ordenação prevista na alínea *b*) do n.º 1 do presente artigo é punível com coima variável entre metade e dez vezes a retribuição mínima mensal garantida, sendo estes limites elevados para o dobro sempre que o infractor seja pessoa colectiva.

5 — As contra-ordenações previstas nas alíneas *c*) e *d*) n.º 1 do presente artigo são puníveis com coima graduada entre uma vez e vinte vezes a retribuição mínima mensal garantida, sendo estes limites elevados para o dobro sempre que o infractor seja pessoa colectiva.

Artigo 55.º

Retribuição mínima mensal garantida

Para efeitos do disposto no presente regulamento entende-se por retribuição mínima mensal garantida o valor da retribuição mínima mensal garantida para as pessoas singulares, nos termos previstos na legislação em vigor que regule o salário mínimo no ano em que foi praticada a infracção.

Artigo 56.º

Punibilidade da tentativa e da negligência

A tentativa e a negligência são puníveis nos termos da legislação em vigor.

Artigo 57.º

Medida da coima

1 — A determinação da medida da coima far-se-á de acordo com os critérios estabelecidos na lei geral.

2 — Sem prejuízo dos limites máximos permitidos na lei, os limites máximos e mínimos das contra-ordenações previstas no presente regulamento serão elevadas para o dobro sempre que a infracção provoque graves prejuízos para a segurança das pessoas, saúde pública e património público ou privado.

3 — A coima deverá sempre exceder o benefício económico que o agente retirou da prática da contra-ordenação.

Artigo 58.º

Sanções acessórias

1 — Conjuntamente com a coima prevista para o tipo legal de contra-ordenação, pode ser aplicada ao infractor, em função da gravidade da infracção, uma das seguintes sanções acessórias:

a) Apreensão dos bens que tenham sido utilizados como instrumento da infracção e que sejam propriedade do agente;

b) Interdição de exercício no município, de profissão ou actividades conexas com a infracção praticada;

c) Privação do direito a subsídio ou benefício outorgados pela Câmara Municipal;

d) Privação do direito de participar em arrematações ou concursos públicos promovidos pela Câmara Municipal;

e) Encerramento do estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa;

f) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás concedidos pelo município.

2 — As sanções referidas nas alíneas *b*) a *f*) do número anterior terão a duração máxima de dois anos, que se contarão a partir da definitividade ou trânsito em julgado da decisão condenatória.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 59.º

Licenciamentos industriais

Nos procedimentos de licenciamento industrial no qual o município seja a entidade coordenadora:

a) 15 % da taxa devida pela realização de vistorias a estabelecimentos industriais será destinado às entidades públicas que intervêm nos actos de vistoria a estabelecimentos industriais;

b) 5 % da taxa devida pela realização de registo de estabelecimentos industriais será destinado à entidade responsável pela plataforma de interoperabilidade.

Artigo 60.º

Revisões e alterações

1 — O presente regulamento deverá ser objecto de revisão de três em três anos, como o propósito de verificar a correspondência entre o valor das taxas municipais e o custo ou valor das prestações tributadas e a justificação das isenções em vigor.

2 — A alteração do valor das taxas urbanísticas que seja feita de acordo com critérios diferentes dos referidos no número e no artigo seguinte exige uma modificação do presente regulamento, que deverá ser acompanhada da justificação económico-financeira prevista no regime geral das taxas das autarquias locais e da fundamentação exigida no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

3 — A criação ou modificação de isenções, totais ou parciais, das taxas urbanísticas exige modificação do presente regulamento que seja acompanhada da fundamentação prevista na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

4 — A criação ou modificação de isenções, totais ou parciais, das taxas urbanísticas pode inserir-se no âmbito da aprovação de um plano municipal de ordenamento do território que contemple formas de perequação compensatória dos benefícios e encargos não previstas na justificação económico-financeira que presidiu à elaboração do presente regulamento.

Artigo 61.º

Actualizações

1 — O valor das taxas municipais pode ser actualizado anualmente, em correspondência com a taxa de inflação, por ocasião da aprovação do orçamento municipal, procedendo-se à publicitação da nova tabela em conformidade com o disposto no artigo seguinte.

2 — A actualização ou alteração de valor referida no número anterior deve ser feita com arredondamento à dezena de cêntimos.

3 — O Presidente da Câmara Municipal pode fazer aprovar por simples despacho, em face da existência de alterações legislativas ou regulamentares supervenientes à entrada em vigor do presente regulamento, tabelas de equiparação e de actualização da legislação legal e regulamentar enunciada e referida no Anexo I.

Artigo 62.º

Publicidade

O presente regulamento, incluindo os anexos que o integram, bem como todas as alterações ou actualizações que se lhe introduzam, é objecto de publicação na página electrónica do município e encontra-se sujeito às demais formas de publicidade exigidas por lei.

Artigo 63.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento consideram-se revogados todos os regulamentos e posturas municipais aprovados pelos órgãos do município em matéria de urbanização e edificação e que regulem as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas pela realização de operações urbanísticas, bem como os despachos internos de orientação que com ele estejam em contradição.

Artigo 64.º

Normas transitórias

1 — O presente regulamento não é aplicável aos requerimentos que derem entrada nos serviços do município antes da sua entrada em vigor.

2 — A requerimento do interessado, o Presidente da Câmara Municipal pode autorizar que aos procedimentos em curso à data de entrada em vigor se aplique o regime constante do presente regulamento.

Artigo 65.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Tabela de taxas urbanísticas

Designação	Taxas	
	Valor em euros	Base
TÍTULO I		
Taxas urbanísticas		
CAPÍTULO I		
Taxas pela apreciação de pedidos		
1 — Taxa devida pela apreciação de pedidos:		
1.1 — Operações de loteamento com discussão pública	285,13	Acto.
1.2 — Operações de loteamento sem discussão pública	214,41	Acto.
1.3 — Obras de edificação	258,00	Acto.
1.4 — Obras de Demolição	39,72	Acto.
1.5 — Obras de Urbanização	178,89	Acto.
1.6 — Operações de destaque	50,70	Acto.
1.7 — Trabalhos de remodelação dos terrenos	50,70	Acto.
1.8 — Constituição e alteração da propriedade horizontal	13,24	Acto.
1.9 — Utilização de edifícios ou das suas fracções	37,46	Acto.
1.10 — Alterações à utilização de edifícios ou das suas fracções	37,46	Acto.
1.11 — Autorização de localização	37,46	Acto.
1.12 — Prorrogações de prazo	37,46	Acto.
1.13 — Prestação de caução	37,46	Acto.
1.14 — Recepção provisória e definitiva de obras de urbanização	161,45	Acto.
1.15 — Classificação de empreendimentos turísticos	37,46	Acto.
1.16 — Registo de estabelecimento industrial	37,46	Acto.
1.17 — Registo de estabelecimento industrial	37,46	Acto.
1.18 — Averbamentos em matéria de urbanização e edificação	7,10	Acto.
1.19 — Vistoria para marcação de alinhamentos	53,28	Acto.
1.20 — Outras vistorias em matéria de urbanização e edificação não contempladas no número anterior		
1.21 — Depósito da ficha técnica de habitação	3,55	Acto.
1.22 — Conclusão de obras inacabadas		
1.23 — Demolição, escavação e contenção periférica	10,00	Acto.
1.24 — Construção da estrutura		
1.25 — Informações escritas em matéria de urbanização e edificação	50,00	Acto.
1.26 — Operações e outros pedidos não previstos nos números anteriores	64,58	Acto.
1.27 — Parte variável à acrescer às taxas previstas em 1.1. e 1.2.:		
1.27.1 — Por área bruta de construção afecta a habitação prevista na operação de loteamento ou objecto de ampliação em sede de alteração	0,32	m^2
1.27.2 — Por área bruta de construção afecta a outro uso que não a habitação prevista na operação de loteamento ou objecto de ampliação em sede de alteração	0,65	m^2
1.28 — Parte variável a acrescer às taxas previstas em 1.3.:		
1.28.1 — Por área bruta de construção, reconstrução, ampliação de edificações afectas a habitação	0,32	m^2
1.28.2 — Por área bruta de construção, reconstrução, ampliação de edificações afectas a outro uso que não a habitação	0,65	m^2
1.29 — Parte variável a acrescer às taxas previstas em 1.8. a		
1.29.1 — Por área bruta de utilização afecta a habitação objecto de apreciação sempre que seja obrigatório a realização de vistoria	0,32	m^2
1.29.2 — Por área bruta de utilização afecta a outro uso que não a habitação objecto de apreciação sempre que seja obrigatório a realização de vistoria	0,65	m^2

Designação	Taxas	
	Valor em euros	Base
CAPÍTULO II		
Taxas pelo deferimento de pedidos		
2 — Taxa devida pelo deferimento:		
2.1 — Emissão de autos, alvarás e efectivação de averbamento e registos em matéria de urbanização e edificação	40,36	Acto
2.2 — Informações escritas em matéria de urbanização	26,48	Acto
2.3 — Realização de infra-estruturas urbanísticas	Anexo I-A	Acto.
2.4 — Compensações urbanísticas	Anexo I-B	Acto.

ANEXO I-A

TAxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas

A taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, corresponde à contrapartida pelo investimento municipal na realização e manutenção das infra-estruturas gerais e equipamentos, e é fixada em função do montante previsto no programa plurianual de investimentos municipais, tendo ainda em conta a utilização e a tipologia das edificações, sua localização em áreas geográficas diferenciadas, em função da área a construir, de acordo com a fórmula seguinte:

$$TRIU = M1 \times K1 \times K2 \times K3 \times K4$$

a) TRIU — Valor da taxa devida ao Município (em euros) pelo investimento municipal na realização, reforço e manutenção das infra-estruturas urbanísticas.

b) M1 — Área de construção nova ou objecto de ampliação (em metros quadrados).

c) K1 — Valor da TRIU por metro quadrado, calculado com base no programa plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1 = (\beta 1/\beta 2) \times \beta 3$$

c.1) β1 — Corresponde ao valor da amortização anual do investimento municipal na realização, reforço e manutenção de infra-estruturas; o cálculo deste valor baseou-se no PPI realizado no ano mais coerente com a realidade das Câmaras Municipais envolvidas neste estudo e num prazo médio de vida útil dos investimentos municipais realizados nesse ano (PPI/anos vida útil).

c.2) β2 — Área total de construção nova ou ampliação (em metros quadrados) realizado no ano mais coerente com a realidade das Câmaras Municipais em estudo, tendo em conta uma taxa de crescimento prevista do mesmo, para os anos subsequentes (M^2 x (1 + taxa crescimento).

c.3) β3 — Corresponde a seguinte ponderação: PPI/(PPI + IMI + IMT)

d) K2 — Coeficiente correspondente às áreas geográficas distintas do Município e assume os valores constantes no Quadro I do Mapa VIII da fundamentação económica.

e) K3 — Coeficiente que traduz as diversas zonas de edificação do Município e assume os valores constantes no Quadro II do Mapa VIII da fundamentação económica.

f) K4 — Coeficiente que permite diferenciar os vários tipos de edificação segundo critérios previamente estabelecidos, assumindo os valores constantes no Quadro III do Mapa VIII da fundamentação económica.

ANEXO I-B

Compensações

O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de modo distinto consoante as áreas não cedidas se destinem a espaços verdes ou a equipamento de utilização colectiva, de acordo com as fórmulas seguintes:

$$C = X \times Y \times K1$$

$$B = X \times Y \times K2$$

em que:

C — Corresponde ao valor do montante total da compensação devida ao município pela ausência de cedências para espaços verdes e de utilização colectiva;

B — Corresponde ao valor do montante total da compensação devida ao município pela ausência de cedências para equipamento de utilização colectiva;

X — Corresponde a 25 % do valor do montante fixado anualmente em Janeiro, pela portaria a que se refere a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril;

Y — Corresponde ao valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização colectiva ou de equipamentos de utilização colectiva, de acordo com o disposto no respectivo plano municipal de ordenamento do território ou na portaria subsidiariamente aplicável;

K1 — Corresponde ao factor variável em função da localização, consoante a zona em que se insere, da compensação devida ao município pela ausência de cedências para espaços verdes e de utilização colectiva;

K2 — Corresponde ao factor variável em função da localização, consoante a zona em que se insere, da compensação devida ao município pela ausência de cedências para equipamento de utilização colectiva;

Os factores variáveis K1 e K2, assumem os seguintes valores:

	K 1	K 2
i) Zona de aglomerado urbano de nível I e espaço urbanizável de nível I:	0,3	0,35
Zona abrangida pelo plano de pormenor de salvaguarda do centro histórico de Figueiró dos Vinhos;		
Área urbana, urbanizável e turística inserida no plano de ordenamento da albufeira de Castelo de Bode;		
Área urbana e urbanizável inserida no plano de ordenamento das albufeiras do Cabril, Bouça e Santa Luzia.		
ii) Aglomerado urbano de nível II e espaço urbanizável de nível II	0,2	0,25
iii) Restantes área do concelho	0,1	0,15

ANEXO II

Ficha de liquidação

DECLARAÇÃO SOBRE COMPROMISSO DE HONRA
F ... ... (a), declara, sob compromisso de honra, para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, que o pedido relativo a ... ... (b), apresenta as características descriminadas na ficha de liquidação de taxas anexa. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a prática da contra-ordenação prevista e punida na al. b) do n.º 1 do art. 43.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
_____, _____ (c) _____ (d)
Instruções de preenchimento: (a) Indicação do nome ou denominação e morada ou sede do requerente. (b) Indicação sumária da natureza da pretensão. (c) Local e data (d) Assinatura conforme documento de identificação.

Taxas pela apreciação de pedidos		
Assinale com uma cruz a operação urbanística que requer a apreciação:		
A. Beneficia de isenção total ou parcial no montante de _____ %		☐
B. Solicitou isenção e invocou urgência ou manifesta necessidade		☐
1. Apreciação de pedidos:	Valor	
1.1. (...)		☐

Município de Figueiró dos Vinhos

Introdução

A — Introdução

A lei de Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina na alínea *c*) do artigo 10.º, que constitui receita do Município o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município. De acordo com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do mesmo diploma legal, os municípios podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais. A criação de taxas pelos municípios está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, e incide sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela actividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais.

Das novas regras previstas no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, sobressai a exigência de que os novos regulamentos prevejam, aquando da criação das taxas ou da alteração do seu valor, a fundamentação económico-financeira dos quantitativos a cobrar, designadamente ao nível dos custos directos e indirectos, dos encargos financeiros, das amortizações e dos investimentos realizados ou a realizar pelo Município.

A criação de taxas pelas autarquias locais respeita o princípio da prossecução do interesse público local e visa a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial ou ambiental. O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, sem prejuízo, deste valor poder ser fixado com base em critérios de incentivo ou desincentivo, consoante visem fomentar ou desencorajar a prática de determinados actos ou procedimentos.

As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente: *a*) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias; *b*) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular; *c*) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal; *d*) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento; *e*) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva; *f*) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil; *g*) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental; e *h*) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional. As taxas Municipais podem, também, incidir sobre a realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

B — Objectivos e metodologia

O estudo de fundamentação económico-financeira destinou-se a identificar os custos suportados pelo Município de Figueiró dos Vinhos com o objectivo de sustentar tecnicamente as decisões da autarquia relativamente às taxas a fixar pelo Municipio com referencia a 31 de Dezembro de 2007, com vista ao cumprimento das exigências legais dispostas no Regime Geral das Taxas da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, em especial, quanto ao disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º que dispõe que o regulamento que crie as taxas deve conter a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente, os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

Na elaboração deste estudo, foram assumidos pressupostos e hipóteses simplificadoras. Não dispondo a Câmara de um sistema de contabilidade de custos concluído à data que permitisse identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, assim como dos equipamentos municipais onde se cobram taxas, havia que encontrar um método que permitisse, por um lado, estimar o custo da contrapartida associada a cada taxa e, por outro lado, assegurar a necessária uniformização de critérios para os valores cobrados. Salvo indicação em contrário, todos os cálculos foram feitos tendo por base os valores inscritos no balancete analítico, a 31 de Dezembro de 2007, disponibilizado pelo Municipio.

Pressupostos

Divisões

De acordo com o organigrama apresentado e informações adicionais fornecidas pelo Municipio foram identificadas as seguintes divisões:

A — Presidencia
B — Divisão Administrativa e Financeira
C — Divisão de Obras Municipais
D — Divisão de Planeamento e Urbanismo
E — Divisão de Ambiente e Serviços Municipais
F — Divisão Acção Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde

Imputações

Não havendo contabilidade de custos optou-se por um critério de imputação baseado no peso relativo do pessoal afecto a cada divisão da qual resultou a seguinte distribuição:

Divisões	Mapa I	Mapa III
Presidência	12,51 %	12,51 %
Divisão Administrativa e Financeira	12,97 %	12,97 %
Divisão de Obras Municipais	25,11 %	25,11 %
Divisão de Planeamento e Urbanismo	6,54 %	6,54 %
Divisão de Ambiente e Serviços Municipais	17,67 %	17,67 %
Divisão Acção Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde	25,19 %	25,19 %

Códigos Desincentivos

Desincentivo

Código	%
D 01	0,00 %
D 02	5,00 %
D 03	10,00 %
D 04	15,00 %
D 05	20,00 %
D 06	25,00 %
D 07	30,00 %
D 08	35,00 %
D 09	40,00 %
D 10	45,00 %
D 11	50,00 %
D 12	55,00 %
D 13	60,00 %
D 14	65,00 %
D 15	70,00 %
D 16	75,00 %
D 17	80,00 %
D 18	85,00 %
D 19	90,00 %
D 20	95,00 %
D 21	100,00 %

Cálculos Auxiliares

Procedeu-se ao cálculo do período de trabalho anual em minutos através da seguinte formula: minutos trabalhados = 52 semanas × 5 dias × × 8 horas × 60 minutos — (25 dias de férias + 12 feriados) × 8 horas × × 60 minutos = 107.040 minutos.

Cálculo do periodo de trabalho anual em minutos

124.800	Minutos trabalhados no ano
- 17.760	Minutos descontados
107.040	**Minutos por funcionário**

Para achar um critério de imputação dos custos optou-se por efectuar uma ponderação entre o total das receitas do Munícipio e o total das receitas resultantes das taxas. O cálculo do factor de ponderação de imputação dos custos foi efectuado com base na proporção encontrada entre as receitas geradas pelas taxas e o total das receitas do Munícipio, nos seguintes termos:

Cálculo do factor de ponderação das receitas

82.905,45	Receitas resultantes das taxas
6.898.039,27	Total de receitas
	Majoração
1,20 %	**Factor de ponderação ([1])**

([1]) (Receitas resultantes das taxas/Total de receitas) + Majoração

Partindo dos valores inscritos na conta 64 — Custos com o pessoal, foi apurado o custo por minuto de cada divisão.

A imputação foi efectuada pelo número de minutos dispendido em cada unidade orgânica e por taxa.

Cálculo do custo com pessoal por minuto

3.064.168,16	Custo com pessoal
207	Numero de funcionários
107.040	Minutos trabalhados por funcionário
0,1383	**Custo minuto por funcionário (2)**

(2) (custo com pessoal/numero de funcionarios)/minutos trabalhados por funcionário

Vidé nota explicativa no mapa V.

Cálculo do TRIU 2007

1.785.399,42	Valor do PPI
349.630,45	Receita IMI
101.695,78	Receita IMT
30	Anos de Amortização
10,00 %	Coeficiente de Desenvolvimento
9.256,00	M² edificados no ano
4,67	**Valor do TRIU(3)**

(3) [(valor do PPI/Anos de Amort.)/(M² edificados no ano x (1 + Coeficiente de desenv.)]

* [valor do PPI/(valor do PPI + receita IMI + receita IMT)]

Vidé nota explicativa no mapa V

Cálculo do TRIU 2008

1.491.264,12	Valor do PPI
329.472,80	Receita IMI
170.387,14	Receita IMT
30	Anos de Amortização
10,00 %	Coeficiente de Desenvolvimento
16.889,00	M² edificados no ano
2,00	**Valor do TRIU (3)**

(3) [(valor do PPI/Anos de Amort.)/(M² edificados no ano x (1 + Coeficiente de desenv.)]

* [valor do PPI/(valor do PPI + receita IMI + receita IMT)]

MAPA I

Balancete de Custos

Procedeu-se à imputação dos custos a cada uma das divisões tendo em conta a percentagem que resulta do peso relativo do pessoal afecto a cada divisão e o factor de imputação dos custos resultante da ponderação entre o total das receitas do Munícipio e o total das receitas resultantes das taxas.

Para o apuramento destes valores não concorreram os valores inscritos nas contas 63 (Impostos) e conta 69 (Custos extraordinários) pelo facto de os respectivos valores não serem imputáveis no cálculo das taxas, bem como os valores das contas 64 (custos com o pessoal) e conta 66 (amortizações) as quais serviram de base ao cálculo do Mapa III Amortizações e do cálculo do "custo minuto por funcionário".

POCAL	Descrição	Valor	Não Imputáveis		Imputação					
			Taxa	Valor	Presidência	Divisão Administrativa e Financeira	Divisão de Obras Municipais	Divisão de Planeamento e Urbanismo	Divisão de Ambiente e Serviços Municipais	Divisão Acção Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde
61+62+65+ +67+68	Valores das contas 61+62+65+67+68	2.408.111,88		2.379.169,51	3.621,63	3.754,45	7.268,46	1.891,54	5.115,45	7.290,84
61	Custos mercadorias vendidas e matérias consumidas	152.101,74		150.273,68	228,75	237,14	459,09	119,47	323,10	460,51
616	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	152.101,74		150.273,68	228,75	237,14	459,09	119,47	323,10	460,51
6161	Matérias-primas	91,30		90,20	0,14	0,14	0,28	0,07	0,19	0,28
6162	Matérias subsidiárias	45,88		45,33	0,07	0,07	0,14	0,04	0,10	0,14
6163	Materiais diversos	126.832,32		125.307,96	190,75	197,74	382,82	99,62	269,42	384,00
6165	Consumos de Máquinas e Viaturas	11.646,17		11.506,20	17,51	18,16	35,15	9,15	24,74	35,26
6168	Material de Economato/Serviços Internos	13.486,07		13.323,98	20,28	21,03	40,71	10,59	28,65	40,83
62	Fornecimentos e serviços externos	2.061.393,29		2.036.618,03	3.100,19	3.213,89	6.221,95	1.619,19	4.378,93	6.241,11
622	Fornecimentos e serviços	2.061.393,29		2.036.618,03	3.100,19	3.213,89	6.221,95	1.619,19	4.378,93	6.241,11
62211	Electricidade	334.285,70		330.268,02	502,74	521,18	1.008,98	262,58	710,11	1.012,09
62212	Combustíveis	246.983,45		244.015,03	371,45	385,07	745,48	194,00	524,66	747,77
62213	Água	345.279,51		341.129,70	519,28	538,32	1.042,17	271,21	733,46	1.045,37
62214	Outros fluídos	1.841,45		1.819,32	2,77	2,87	5,56	1,45	3,91	5,58
62215	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	2.705,65		2.673,13	4,07	4,22	8,17	2,13	5,75	8,19
62216	Livros e documentação técnica	454,15		448,69	0,68	0,71	1,37	0,36	0,96	1,37
62217	Material de escritório	7.502,58		7.412,41	11,28	11,70	22,65	5,89	15,94	22,71
62218	Artigos para oferta	18.148,39		17.930,27	27,29	28,29	54,78	14,26	38,55	54,95
62219	Rendas e alugueres	25.870,20		25.559,27	38,91	40,33	78,08	20,32	54,96	78,33
62220	Transportes Escolares	74.642,11		73.745,01	112,26	116,37	225,29	58,63	158,56	225,99
62221	Despesas de representação	16.969,28		16.765,33	25,52	26,46	51,22	13,33	36,05	51,38
62222	Comunicação	79.284,82		78.331,92	119,24	123,61	239,31	62,28	168,42	240,04
62223	Seguros	63.882,95		63.115,16	96,08	99,60	192,82	50,18	135,70	193,41
62225	Transportes de mercadorias	6,05		5,98	0,01	0,01	0,02	0,00	0,01	0,02
62227	Deslocações e estadas	11.580,23		11.441,05	17,42	18,05	34,95	9,10	24,60	35,06
62229	Honorários	6.230,67		6.155,79	9,37	9,71	18,81	4,89	13,24	18,86
62230	Espectáculos	50.213,33		49.609,83	75,52	78,29	151,56	39,44	106,67	152,03
62231	Contencioso e notariado	1.098,53		1.085,33	1,65	1,71	3,32	0,86	2,33	3,33
62232	Conservação e reparação	121.631,26		120.169,41	182,92	189,63	367,12	95,54	258,38	368,25
62233	Publicidade e propaganda	67.229,77		66.421,76	101,11	104,82	202,92	52,81	142,81	203,55
62234	Limpeza, higiene e conforto	26.747,89		26.426,42	40,23	41,70	80,73	21,01	56,82	80,98
62235	Vigilância e segurança	933,66		922,44	1,40	1,46	2,82	0,73	1,98	2,83
62236	Trabalhos especializados	270.227,66		266.979,88	406,40	421,31	815,63	212,26	574,03	818,15
62290	Encargos de cobrança	13.659,87		13.495,70	20,54	21,30	41,23	10,73	29,02	41,36
62298	Outros fornecimentos e serviços	273.984,13		270.691,20	412,05	427,16	826,97	215,21	582,01	829,52
63	Transf. e subsíd. corr. conced. e prest. sociais	229.885,44		227.122,52	345,73	358,41	693,87	180,57	488,34	696,00
64	Custos com o pessoal	3.064.168,16		3.027.340,85	4.608,29	4.777,30	9.248,65	2.406,86	6.509,09	9.277,13

POCAL	Descrição	Valor	Não Imputáveis		Imputação					
			Taxa	Valor	Presidência	Divisão Administrativa e Financeira	Divisão de Obras Municipais	Divisão de Planeamento e Urbanismo	Divisão de Ambiente e Serviços Municipais	Divisão Acção Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde
65	Outros custos e perdas operacionais	7.249,28		7.162,15	10,90	11,30	21,88	5,69	15,40	21,95
651	Impostos e taxas	1.425,07		1.407,94	2,14	2,22	4,30	1,12	3,03	4,31
652	Quotizações	5.387,34		5.322,59	8,10	8,40	16,26	4,23	11,44	16,31
658	Outros custos e perdas operacionais	375,00		370,49	0,56	0,58	1,13	0,29	0,80	1,14
659	Outros	61,87		61,13	0,09	0,10	0,19	0,05	0,13	0,19
66	Amortizações do exercício	4.281.571,35		4.230.112,44	6.439,17	6.675,34	12.923,17	3.363,11	9.095,17	12.962,96
68	Custos e perdas financeiros	187.367,57		185.115,66	281,79	292,12	565,54	147,17	398,02	567,28
681	Juros suportados	184.505,68		182.288,16	277,48	287,66	556,90	144,93	391,94	558,61
688	Outros custos e perdas financeiros	2.861,89		2.827,49	4,30	4,46	8,64	2,25	6,08	8,66
69	Custos e perdas extraordinários	450.322,26		444.909,97	677,25	702,09	1.359,22	353,72	956,60	1.363,40

MAPA II

Custos com o Pessoal

O apuramento dos custos com o pessoal partindo da identificação do número de funcionários afectos a cada divisão do Munícipio, abrangeu os custos com o pessoal respeitantes aos abonos tal como fornecidos pelo Municipio e retirados das fichas cadastrais, nos termos seguintes:

Secção	N.º funcionários	Abonos
Presidência		
Câmara Municipal	12	273.419,19
Divisão Administrativa e Financeira		
Divisão Administrativa e Financeira	24	283.447,23
Divisão de Obras Municipais		
Divisão de Obras Municipais	53	548.741,49
Divisão de Planeamento e Urbanismo		
Divisão Urbanismo e Ordenamento Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística	11	142.803,82
Divisão de Ambiente e Serviços Municipais		
Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos Divisão Agro Pecuária e Ambiental	37	386.197,69
Divisão Acção Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde		
Divisão Accão Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde	70	550.431,10

MAPA III

Amortizações

Para apuramento dos custos das amortizações começou-se por imputar o custo das amortizações às divisões de acordo com o critério adoptado e que se baseou na percentagem que resulta do peso relativo do pessoal afecto a cada divisão.

POCAL	Descrição	Valor	Não Imputaveis		Imputação					
			Taxa	Valor	Presidência	Divisão Administrativa e Financeira	Divisão de Obras Municipais	Divisão de Planeamento e Urbanismo	Divisão de Ambiente e Serviços Municipais	Divisão Acção Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde
66221	Edifícios	18.016,05		17.799,52	27,09	28,09	54,38	14,15	38,27	54,55
66222	Outras construções	23.257,12		22.977,60	34,98	36,26	70,20	18,27	49,40	70,41
6623	Equipamento básico	93.535,49		92.411,32	140,67	145,83	282,32	73,47	198,69	283,19
6624	Equipamento de transporte	117.173,06		115.764,79	176,22	182,68	353,67	92,04	248,91	354,76
6625	Ferramentas e utensílios	4.253,01		4.201,89	6,40	6,63	12,84	3,34	9,03	12,88
6628	Outras imobilizações corpóreas	98.234,07		97.053,42	147,74	153,16	296,50	77,16	208,67	297,42
6632	Despesas de investigação e desenvolvimento	26.294,01		25.977,99	39,54	40,99	79,36	20,65	55,86	79,61
6653101	Estradas Municipais	2.768.422,98		2.735.150,14	4.163,51	4.316,21	8.355,99	2.174,55	5.880,85	8.381,72
6653102	Caminhos Florestais	531.187,06		524.802,88	798,87	828,17	1.603,29	417,24	1.128,38	1.608,23
6653103	Caminhos Agrícolas	22.291,90		22.023,98	33,53	34,75	67,28	17,51	47,35	67,49
6653105	Viadutos e Arruamentos	192.124,79		189.815,70	288,94	299,54	579,89	150,91	408,12	581,68
6653106	Caminhos Vicinais	1.526,27		1.507,93	2,30	2,38	4,61	1,20	3,24	4,62

POCAL	Descrição	Valor	Não Imputaveis		Imputação					
			Taxa	Valor	Presidência	Divisão Administrativa e Financeira	Divisão de Obras Municipais	Divisão de Planeamento e Urbanismo	Divisão de Ambiente e Serviços Municipais	Divisão Acção Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde
66532	Sistema de Águas Pluviais	2.419,00		2.389,93	3,64	3,77	7,30	1,90	5,14	7,32
665331	Captação	6.595,88		6.516,61	9,92	10,28	19,91	5,18	14,01	19,97
665332	Estações Elevatórias	11.100,76		10.967,34	16,69	17,31	33,51	8,72	23,58	33,61
665333	Reservatórios	9.346,46		9.234,13	14,06	14,57	28,21	7,34	19,85	28,30
665334	Estação Tratamento de Água (Posto de Cloragem)	748,47		739,47	1,13	1,17	2,26	0,59	1,59	2,27
665335	Rede de Distribuição de Água	189.585,25		187.306,68	285,12	295,58	572,23	148,92	402,73	573,99
665341	Rede de Saneamento	22.632,62		22.360,61	34,04	35,29	68,31	17,78	48,08	68,52
665342	Estação de Tratamento de Águas Residuais	236,93		234,08	0,36	0,37	0,72	0,19	0,50	0,72
6659	Outros bens de domínio público	142.590,17		140.876,42	214,45	222,31	430,38	112,00	302,90	431,71

MAPA IV

Custos Directos Indirectamente Afectos

Foi efectuado o cálculo do custo por minuto em relação aos Custos Gerais e às Amortizações. Partindo do valor do custo por cada divisão calculou-se o custo por minuto, dividindo este valor pelo número de minutos de trabalho anual, nos seguintes termos:

Custos Gerais

Divisões	Valor	Custo p/ minuto	%
Presidência	3.621,63	0,03	12,51%
Divisão Administrativa e Financeira	3.754,45	0,04	12,97%
Divisão de Obras Municipais	7.268,46	0,07	25,11%
Divisão de Planeamento e Urbanismo	1.891,54	0,02	6,54%
Divisão de Ambiente e Serviços Municipais	5.115,45	0,05	17,67%
Divisão Acção Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde	7.290,84	0,07	25,19%
Total	28.942,37		100,00%

Amortizações

Divisões	Valor	Custo p/minuto	%
Presidencia	6.224,73	0,06	12,51%
Divisão Administrativa e Financeira	6.453,03	0,06	12,97%
Divisão de Obras Municipais	12.492,78	0,12	25,11%
Divisão de Planeamento e Urbanismo	3.251,11	0,03	6,54%
Divisão de Ambiente e Serviços Municipais	8.792,27	0,08	17,67%
Divisão Acção Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde	12.531,25	0,12	25,19%
Total	49.745,16		100,00%

MAPA V

Custos Directos

Código Custo	Designação	Taxa	Valor
	Presidência		
	Divisão Administrativa e Financeira		
	Divisão de Obras Municipais		

Código Custo	Designação	Taxa	Valor
	Divisão de Planeamento e Urbanismo		
	Divisão de Ambiente e Serviços Municipais		
	Divisão Acção Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde		

MAPA VI

Custos Indirectos

Custos Totais

Divisões	Valor	Custo p/ minuto	%
Presidência	9.846,35	0,09	12,51 %
Divisão Administrativa e Financeira	10.207,48	0,10	12,97 %
Divisão de Obras Municipais	19.761,24	0,18	25,11 %
Divisão de Planeamento e Urbanismo	5.142,64	0,05	6,54 %
Divisão de Ambiente e Serviços Municipais	13.907,73	0,13	17,67 %
Divisão Acção Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde	19.822,09	0,19	25,19 %
Total	78.687,53		100,00 %

Custos Directos

Divisões	Valor	Custo p/ minuto	%
Presidência	–	–	0,00 %
Divisão Administrativa e Financeira	–	–	0,00 %
Divisão de Obras Municipais	–	–	0,00 %
Divisão de Planeamento e Urbanismo	–	–	0,00 %
Divisão de Ambiente e Serviços Municipais	–	–	0,00 %
Divisão Acção Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde	–	–	0,00 %
Total	–		0,00 %

Custos Indirectos

Divisões	Valor	Custo p/ minuto	%
Presidência	9.846,35	0,09	12,51 %
Divisão Administrativa e Financeira	10.207,48	0,10	12,97 %
Divisão de Obras Municipais	19.761,24	0,18	25,11 %
Divisão de Planeamento e Urbanismo	5.142,64	0,05	6,54 %
Divisão de Ambiente e Serviços Municipais	13.907,73	0,13	17,67 %
Divisão Acção Social, Educação, Cultura, Desporto e Saúde	19.822,09	0,19	25,19 %
Total	78.687,53		100,00 %

MAPA VII

Cálculo das Taxas

A) Taxas Gerais

Para o apuramento do valor final das taxas procedeu-se à conversão dos custos em valores por minuto e a sua multiplicação pelo número de minutos dispendidos na execução de cada acto. O critério adoptado neste âmbito consubstancia o pressuposto de que o funcionário para exercer determinada tarefa utiliza num determinado período de tempo os recursos disponíveis do município e a sua função é suportada por outros sectores que prestam serviços internos à sua unidade orgânica. Uma vez apurado o custo total da actividade pública local para cada taxa procedeu-se a uma analise comparativa entre este e os valores das taxas, inferindo-se coeficientes para o beneficio auferido pelo

particular, para a percentagem do custo social suportado pelo Municipio — sempre que o custo da actividade pública local é superior ao valor das taxas aplicadas — e para o desincentivo à prática de certos actos ou operações — sempre que o custo da actividade pública local é inferior ao valor das taxas aplicadas.

B) Urbanismo e Edificação

As taxas municipais que integram o capítulo do Urbanismo e Edificação agrupam-se em três grandes grupos:

1 — Taxas Administrativas, como contrapartida pelo serviço prestado pelo sector urbanístico do Munícipio e que reflectem os custos directos e indirectos suportados.

2 — Taxa municipal de urbanização referente à compartição na realização, manutenção e reforço dos equipamentos e infra-estruturas gerais do Munícipio.

3 — A taxa devida pela ocupação da via pública

Tendo em conta o disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que cria o regime de taxas locais, procedeu-se à reformulação e cálculo das taxas que integram este capitulo para que, quer as taxas administrativas urbanísticas, quer a taxa municipal de urbanização reflictam os seus custos e a comparticipação que é exigida aos agentes económicos e às famílias por cada operação urbanística que efectuam.

Desta forma as taxas administrativas urbanísticas passam a reflectir de forma clara, transparente e proporcional a totalidade dos custos correspondentes, à entrada do pedido, aperfeiçoamento e à tramitação dos mesmos, bem como a apreciação pelos funcionários do Munícipio do pedido e por último a emissão dos títulos ou outro documento administrativo.

Por outro lado a o disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 116.º do RJEU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela sua republicação com a Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, obrigam a necessidade de se apresentar a fundamentação económica da Taxa pela Realização, Manutenção e Reforço de Infra-Estruturas Urbanísticas

A taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, corresponde à contrapartida pelo investimento municipal na realização e manutenção das infra-estruturas gerais e equipamentos, e é fixada em função do montante previsto no programa plurianual de investimentos municipais, tendo ainda em conta a utilização e a tipologia das edificações, sua localização em áreas geográficas diferenciadas, em função da área a construir, de acordo com a fórmula seguinte:

$$TRIU = M1 \times K1 \times K2 \times K3 \times K4$$

a) TRIU — Valor da taxa devida ao Município (em euros) pelo investimento municipal na realização, reforço e manutenção das infra-estruturas urbanísticas.

b) M1 — Área de construção nova ou ampliada (em metros quadrados).

c) K1 — Valor da TRIU por metro quadrado, calculado com base no programa plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1 = (\beta 1/\beta 2) \times \beta 3$$

c.1) β1 — Corresponde ao valor da amortização anual do investimento municipal na realização, reforço e manutenção de infra-estruturas; o cálculo deste valor baseou-se no PPI realizado no ano mais coerente com a realidade das Câmaras Municipais envolvidas neste estudo e num prazo médio de vida útil dos investimentos municipais realizados nesse ano (PPI/anos vida útil).

c.2) β2 — Área total de construção nova ou ampliação (em metros quadrados) realizado no ano mais coerente com a realidade das Câmaras Municipais em estudo, tendo em conta uma taxa de crescimento prevista do mesmo, para os anos subsequentes ($M^2 \times (1 +$ taxa crescimento).

c.3) β3 — Corresponde a seguinte ponderação: PPI/(PPI + IMI + IMT)

d) K2 — Coeficiente correspondente às áreas geográficas distintas do Município e assume os valores constantes no Quadro I do Mapa VIII do estudo.

e) K3 — Coeficiente que traduz as diversas zonas de edificação do Município e assume os valores constantes no Quadro II do Mapa VIII do estudo.

f) K4 — Coeficiente que permite diferenciar os vários tipos de edificação segundo critérios previamente estabelecidos, assumindo os valores constantes no Quadro III do Mapa VIII do estudo.

Os coeficientes constantes nos três quadros acima referidos foram previamente propostos aos municípios, tendo por base pressupostos teóricos.

QUADRO I

Zonamento por Áreas

	Habitação	Comercio e Serv.	Turismo	Industria
Área Antiga	80,00 %	88,00 %	96,00 %	96,00 %
Área Consolidada	100,00 %	110,00 %	120,00 %	120,00 %
Área de Expansão	120,00 %	132,00 %	144,00 %	144,00 %

QUADRO II

Zonamento por Freguesias

	Habitação	Comercio e Serv.	Turismo	Industria
Freguesia I	100,00 %	100,00 %	100,00 %	100,00 %
Freguesia II	75,00 %	75,00 %	75,00 %	75,00 %
Freguesia III	50,00 %	50,00 %	50,00 %	50,00 %

QUADRO III

Tipologia

	Habitação	Comercio e Serv.	Turismo	Industria
M e BH3p	100,00 %	100,00 %	100,00 %	100,00 %
BH+3p	125,00 %	125,00 %	125,00 %	125,00 %

QUADRO IV

Ocupação Via Pública

	Área antiga	Área consolidada	Área de expansão	Outras
Até 30 dias	10,00 %	7,50 %	5,00 %	5,00 %
30 a 90 dias	15,00 %	12,50 %	10,00 %	10,00 %
+ 90 dias	20,00 %	17,50 %	15,00 %	15,00 %

C) Tabela Taxas

Código	Descrição	Actos		Custos			Custos Directos Indirectamente Afectos	Total Custos	Variáveis		Taxas	
		Tempo	Divisão Afecta	Código C. Directo	C. Pessoal	Outros Custos Directos			Custo Social	Desincentivo	Valor Actual	Valor Resultante
	RGTM				–	–	–	–			–	–
					–	–	–	–			–	–
	TÍTULO I				–	–	–	–			–	–
	Taxas em geral				–	–	–	–			–	–
					–	–	–	–			–	–
	CAPÍTULO I				–	–	–	–			–	–
	Taxas pela apreciação de pedidos				–	–	–	–			–	–
					–	–	–	–			–	–
1.	Pedidos de licenças, autorizações, pareceres e outros actos:				–	–	–	–			–	–
	1.1 — Licença de venda ambulante de lotarias	100,00	B		13,83	–	9,54	23,37			–	23,37
	1.2 — Licença de arrumador de automóveis	100,00	B		13,83	–	9,54	23,37			–	23,37
	1.3 — Licença de instalação e de funcionamento de recintos itinerantes	329,00	B		45,50	–	31,37	76,87			–	76,87
	1.4 — Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados	329,00	B		45,50	–	31,37	76,87			–	76,87
	1.5 — Licença do exercício da actividade de guarda-nocturno	100,00	B		13,83	–	9,54	23,37			–	23,37
	1.6. — Licença especial de ruído	100,00	B		13,83	–	9,54	23,37			–	23,37
	1.7 — Licença para exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão	100,00	B		13,83	–	9,54	23,37			–	23,37
	1.8 — Licença para realização de acampamentos ocasionais	100,00	B		13,83	–	9,54	23,37			–	23,37
	1.9 — Licença para realização de espectáculos ou divertimentos público nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	100,00	B		13,83	–	9,54	23,37			–	23,37
	1.10 — Licença para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos	100,00	B		13,83	–	9,54	23,37			–	23,37
	1.11 — Licença para realização de fogueiras tradicionais de Natal e dos Santos Populares	100,00	B		13,83	–	9,54	23,37			–	23,37
	1.12 — Licença para o uso do fogo para renovação de pastagem e eliminação de restolho também designada por queimada	100,00			13,83	–	–	13,83			–	13,83
	1.13 — Licença para venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda	100,00	B		13,83	–	9,54	23,37			–	23,37
	1.14 — Licença para actividade de realização de leilões	100,00	B		13,83	–	9,54	23,37			–	23,37
	1.15 — Licença de veículos de táxi	100,00	B		13,83	–	9,54	23,37			–	23,37
	1.16 — Renovação da licença de veículos de táxi (redução 50 %)	50,00			6,91	–	–	6,91			–	6,91
	1.17 — Licença de exploração do domínio público	100,00	B		13,83	–	9,54	23,37			–	23,37
	1.18 — Licença de utilização privativa do domínio público	329,00	B		45,50	–	31,37	76,87			–	76,87
	1.19 — Licença para acçõea de destruição do coberto vegetal sem fins agricolas e de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável				–	–	–	–			–	–
	1.20 — Licença para afixação e inscrição de mensagens publicitárias	329,00	B		45,50	–	31,37	76,87			–	76,87
	1.21 — Autorização para realização de venda ambulante	329,00	B		45,50	–	31,37	76,87			–	76,87
	1.22 — Autorização para a realização de feiras em espaços públicos ou privados	100,00	B		13,83	–	9,54	23,37			–	23,37
	1.23 — Autorização para inumação, exumação, translação e cremação e outras utilizações dos cemitérios municipais	329,00	B		45,50	–	31,37	76,87			–	76,87

Código	Descrição	Actos		Custos			Custos Directos Indirectamente Afectos	Total Custos	Variáveis		Taxas	
		Tempo	Divisão Afecta	Código C. Directo	C. Pessoal	Outros Custos Directos			Custo Social	Desincentivo	Valor Actual	Valor Resultante
	1.24 — Autorização especial para utilização de vias públicas municipais afecta ao trânsito de veículos	100,00	B		13,83	–	9,54	23,37			–	23,37
	1.25 — Parecer para reconhecimento de utilidade pública administrativa de pessoas colectivas constituídas e com sede no município	100,00	B		13,83	–	9,54	23,37			–	23,37
	1.26 — Parecer para efeitos de reconhecimento de fundações constituídas e com sede no município	100,00	B		13,83	–	9,54	23,37			–	23,37
	1.27 — Averbamentos em matéria não conexa com a urbanização e a edificação	100,00	B		13,83	–	9,54	23,37			–	23,37
	1.28 — Apreciação de outros pedidos, solicitações ou requerimentos não expressamente previstos nos números anteriores	60,00	B		8,30	–	5,72	14,02			–	14,02
					–	–	–	–			–	–
	CAPÍTULO II				–	–	–	–			–	–
	Taxas pelo deferimento de pedidos				–	–	–	–			–	–
					–	–	–	–			–	–
2.	Elaboração e emissão de documentos administrativos:				–	–	–	–			–	–
	2.1 — Autos	60,00	B		8,30	–	5,72	14,02			–	14,02
	2.2 — Alvarás	60,00	B		8,30	–	5,72	14,02			–	14,02
	2.3 — Certidões de documentos	60,00	B		8,30	–	5,72	14,02			–	14,02
	2.4 — Autenticação de reproduções de documentos	60,00	B		8,30	–	5,72	14,02			–	14,02
	2.5 — Termos de abertura e encerramento	60,00	B		8,30	–	5,72	14,02			–	14,02
	2.6 — Termos de entrega de documentos	60,00	B		8,30	–	5,72	14,02			–	14,02
	2.7 — Averbamentos em matéria não conexa com urbanização e edificação	60,00	B		8,30	–	5,72	14,02			–	14,02
	2.8 — Documentos em substituição de outros destruídos ou extraviados	60,00	B		8,30	–	5,72	14,02			–	14,02
	2.9 — Cartão de vendedor ambulante e outros cartões ou documentos de identificação	60,00	B		8,30	–	5,72	14,02			–	14,02
	2.10 — Atestados ou documentos análogos e confirmações	60,00	B		8,30	–	5,72	14,02			–	14,02
	2.11 — Rubricas em livros, processos e documentos	60,00	B		8,30	–	5,72	14,02			–	14,02
	2.12 — Horário de funcionamento de estabelecimentos e serviços	60,00	B		8,30	–	5,72	14,02			–	14,02
	2.13 — Elaboração e emissão de outros documentos não referidos nos números anteriores	50,00	B		6,91	–	4,77	11,68			–	11,68
	2.14 — Reproduções simples e parte variável a acrescer às taxas previstas em 2.1. a 2.13 sempre que se trata de documentos compostos por mais de uma página:				–	–	–	–			–	–
	2.14.1 — Documentos: em formato A 4	0,30	B		0,04	–	0,03	0,07			–	0,07
	2.14.2 — Documentos: em formato A 3 ou superior	0,50	B		0,07	–	0,05	0,12			–	0,12
	2.14.3 — Documentos: extractos e plantas	0,10	B		0,01	–	0,01	0,02			–	0,02
	2.15 — Parte a acrescer às taxas previstas em 2.1. a 2.13 sempre que sejam solicitados documentos em suporte digital	60,00	B		8,30	–	5,72	14,02			–	14,02
3.	Prestação de serviços administrativos:				–	–	–	–			–	–
	3.1 — Informações escritas	240,00	B		33,19	–	22,89	56,08			–	56,08
	3.2 — Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público	20,00	B		2,77	–	1,91	4,67			–	4,67
	3.3 — Buscas e exames	480,00	B		66,38	–	45,77	112,15			–	112,15
	3.8 — Efectivação de registos de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão	480,00	B		66,38	–	45,77	112,15			–	112,15
	3.9 — Efectivação de outros registos não referidos no número anterior	480,00	B		66,38	–	45,77	112,15			–	112,15
	3.10 — Outras diligências não previstas nos números anteriores	240,00	B		33,19	–	22,89	56,08			–	56,08
4.	Ocupação do domínio municipal:				–	–	–	–			–	–
	4.1 — Ocupações e utilizações em geral:				–	–	–	–			–	–
	4.1.1 — Ocupação do espaço aéreo nos casos em que a utilização pretendida obste à normal utilização do solo	20,00	B		2,77	–	1,91	4,67			–	4,67
	4.1.2 — Ocupação do solo	20,00	B		2,77	–	1,91	4,67			–	4,67
	4.1.3 — Ocupação do solo — linear	10,00	B		1,38	–	0,95	2,34			–	2,34
	4.1.4 — Ocupação do subsolo	20,00	B		2,77	–	1,91	4,67			–	4,67
	4.1.5 — Ocupação do subsolo — linear	10,00	B		1,38	–	0,95	2,34			–	2,34
	4.2 — Ocupação de espaços em Mercados e Feiras:				–	–	–	–			–	–
	4.2.1 — Lojas do Mercado Municipal	240,00	B		33,19	–	22,89	56,08			–	56,08
	4.2.2 — Bancas do Mercado Municipal	240,00	B		33,19	–	22,89	56,08			–	56,08
	4.2.3 — Lugares de terrado	240,00	B		33,19	–	22,89	56,08			–	56,08
	4.2.4 — Outros lugares do Mercado Municipal	240,00	B		33,19	–	22,89	56,08			–	56,08
	4.3 — Afixação ou inscrição de publicidade em domínio municipal:				–	–	–	–			–	–
	4.3.1 — Publicidade	30,00	B		4,15	–	2,86	7,01			–	7,01
	4.3.2 — Outra publicidade não referida no número anterior	30,00			4,15	–	–	4,15			–	4,15
	4.3.3 — Renovação	30,00			4,15	–	–	4,15			–	4,15

Código	Descrição	Actos		Custos			Custos Directos Indirectamente Afectos	Total Custos	Variáveis		Taxas	
		Tempo	Divisão Afecta	Código C. Directo	C. Pessoal	Outros Custos Directos			Custo Social	Desincentivo	Valor Actual	Valor Resultante
	4.4 — Utilização dos cemitérios municipais:				–	–	–	–			–	–
	4.4.1 — Inumações em covais	100,00	C		13,83	–	18,46	32,29			–	32,29
	4.4.2 — Inumações em jazigos	100,00	C		13,83	–	18,46	32,29			–	32,29
	4.4.3 — Ocupação de ossários municipais	100,00	C		13,83	–	18,46	32,29			–	32,29
	4.4.4 — Exumações	100,00	C		13,83	–	18,46	32,29			–	32,29
	4.4.5 — Trasladações	100,00	C		13,83	–	18,46	32,29			–	32,29
	4.4.6 — Concessão de terrenos para jazigos e sepulturas	100,00	C		13,83	–	18,46	32,29			–	32,29
	4.4.6.1 — Pelo período de 100 anos	100,00			13,83	–	–	13,83			–	13,83
	4.4.6.2 — Por períodos inferiores a 50 anos	100,00			13,83	–	–	13,83			–	13,83
	4.4.7 — Utilização da capela	20,00	C		2,77	–	3,69	6,46			–	6,46
	4.4.8 — Depósito de caixões	25,00	C		3,46	–	4,62	8,07			–	8,07
	4.4.9 — Cova dupla na profundidade	15,00	C		2,07	–	2,77	4,84			–	4,84
	4.4.10 — Colocação e recolocação de campa	15,00	C		2,07	–	2,77	4,84			–	4,84
	4.4.11 — Outras utilizações dos cemitérios municipais	15,00	C		2,07	–	2,77	4,84			–	4,84
					–	–	–	–			–	–
					–	–	–	–			–	–
	RMUE				–	–	–	–			–	–
					–	–	–	–			–	–
	TITULO II				–	–	–	–			–	–
	Taxas urbanísticas				–	–	–	–			–	–
					–	–	–	–			–	–
	CAPÍTULO I				–	–	–	–			–	–
	Taxas pela apreciação de pedidos				–	–	–	–			–	–
					–	–	–	–			–	–
1.	Taxa devida pela apreciação de pedidos:				–	–	–	–			–	–
	1.1 — Operações de loteamento com discussão pública	883,00	C		122,11	–	163,02	285,13			–	285,13
	1.2 — Operações de loteamento sem discussão pública	664,00	C		91,83	–	122,58	214,41			–	214,41
	1.3 — Obras de edificação	799,00	C		110,49	–	147,51	258,00			–	258,00
	1.4 — Obras de demolição	123,00	C		17,01	–	22,71	39,72			–	39,72
	1.5 — Obras de urbanização	554,00	C		76,61	–	102,28	178,89			–	178,89
	1.6 — Operações de destaque	157,00	C		21,71	–	28,98	50,70			–	50,70
	1.7 — Trabalhos de remodelação dos terrenos	157,00	C		21,71	–	28,98	50,70			–	50,70
	1.8 — Constituição e alteração de propriedade horizontal	41,00	C		5,67	–	7,57	13,24			–	13,24
	1.9 — Utilização de edifícios ou das suas fracções	116,00	C		16,04	–	21,42	37,46			–	37,46
	1.10 — Alterações à utilização de edifícios ou das suas fracções	116,00	C		16,04	–	21,42	37,46			–	37,46
	1.11 — Autorização de localização	116,00	C		16,04	–	21,42	37,46			–	37,46
	1.12 — Prorrogações de prazo	116,00	C		16,04	–	21,42	37,46			–	37,46
	1.13 — Prestação de caução	116,00	C		16,04	–	21,42	37,46			–	37,46
	1.14 — Recepção provisória e definitiva de obras de urbanização	500,00	C		69,15	–	92,31	161,45			–	161,45
	1.15 — Classificação de empreendimentos turísticos	116,00	C		16,04	–	21,42	37,46			–	37,46
	1.16 — Registo de estabelecimento industrial	116,00	C		16,04	–	21,42	37,46			–	37,46
	1.17 — Registo do alojamento local	116,00	C		16,04	–	21,42	37,46			–	37,46
	1.18 — Averbamentos em matéria de urbanização e edificação	22,00	C		3,04	–	4,06	7,10			–	7,10
	1.19 — Vistoria para marcação de alinhamentos	165,00	C		22,82	–	30,46	53,28			–	53,28
	1.20 — Outras vistorias em matéria de urbanização e edificação não contempladas no número anterior				–	–	–	–			–	–
	1.21 — Depósito da ficha técnica de habitação	11,00	C		1,52	–	2,03	3,55			–	3,55
	1.22 — Conclusão de obras inacabadas				–	–	–	–			–	–
	1.23 — Demolição, escavação e contenção periférica				–	–	–	–			–	–
	1.24 — Construção da estrutura				–	–	–	–			–	–
	1.25 — Informações escritas em matéria de urbanização e edificação				–	–	–	–			–	–
	1.26 — Operações e outros pedidos não previstos nos números anteriores	200,00	C		27,66	–	36,92	64,58			–	64,58
	1.27 — Parte variável a acrescer à taxas prevista em 1.1. e 1.2.:				–	–	–	–			–	–
	1.27.1 — Por área bruta de construção afecta a habitação prevista na operação de loteamento ou objecto de ampliação em sede de alteração	1,00	C		0,14	–	0,18	0,32			–	0,32
	1.27.2 — Por área bruta de construção afecta a outro uso que não habitação prevista na operação de loteamento ou objecto de ampliação em sede de alteração	2,00	C		0,28	–	0,37	0,65			–	0,65
	1.28 — Parte variável a acrescer às taxas previstas de1.3.:				–	–	–	–			–	–
	1.28.1 — Por área bruta de construção, reconstrução, ampliação de edificações afectas a habitação	1,00	C		0,14	–	0,18	0,32			–	0,32

Código	Descrição	Actos		Custos			Custos Directos Indirectamente Afectos	Total Custos	Variáveis		Taxas	
		Tempo	Divisão Afecta	Código C. Directo	C. Pessoal	Outros Custos Directos			Custo Social	Desincentivo	Valor Actual	Valor Resultante
	1.28.2 — Por área bruta de construção, reconstrução, ampliação de edificações afectas a outro uso que não habitação	2,00	C		0,28	–	0,37	0,65			–	0,65
	1.29 — Parte variável a acrescer às taxas previstas de1.8. a 1.10.:				–	–	–	–			–	–
	1.29.1 — Por área bruta de utilização afecta a habitação objecto de apreciação sempre que seja obrigatório a realização de vistoria	1,00	C		0,14	–	0,18	0,32			–	0,32
	1.29.2 — Por área bruta de utilização afecta a outro uso que não habitação objecto de apreciação sempre que seja obrigatório a realização de vistoria	2,00	C		0,28	–	0,37	0,65			–	0,65
					–	–	–	–			–	–
					–	–	–	–			–	–
	CAPÍTULO II				–	–	–	–			–	–
	Taxas pelo deferimento de pedidos				–	–	–	–			–	–
					–	–	–	–			–	–
2.	Taxa devida pelo deferimento:				–	–	–	–			–	–
	2.1 — Emissão de autos, alvarás e certidões e efectivação de registos em matéria de urbanização e edificação	125,00	C		17,29	–	23,08	40,36			–	40,36
	2.2 — Informações escritas em matéria de urbanização e edificação	82,00	C		11,34	–	15,14	26,48			–	26,48
	2.3 — Realização de infra-estruturas urbanísticas				–	–	–	–			–	–
	2.4 — Compensações urbanísticas				–	–	–	–			–	–

203868978

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 22976/2010

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior, na área de turismo, da carreira geral de técnico superior.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, pela deliberação do órgão executivo de 09/09/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, na área de Turismo, da carreira geral de Técnico Superior, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola, para exercer funções no Sector de Turismo, integrado no Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Sector de Turismo.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Promover a edição de materiais de informação e promoção turística; Realizar actividades de informação e promoção turística; Articular com as Entidades Regionais de Turismo a promoção de actividades turísticas; Elaborar pareceres sobre eventuais participações do Sector de Turismo e ou representação do Concelho em Feiras e Exposições de âmbito turístico; Organização de eventos turísticos de iniciativa Municipal; Organização do evento anual Rota das Tabernas e do Festival do Ar; Apresentação de propostas para a criação de um calendário de actividades de animação turística; Realização de estudos e elaboração de propostas no âmbito do desenvolvimento turístico do Concelho; Participação em reuniões periódicas de coordenação do Sector de Turismo;

Participação em reuniões com diversas entidades públicas e privadas potenciais fornecedoras de serviços relacionados com a actividade turística; Coordenação da implementação do Projecto Odyssea SUDOE no Concelho de Grândola; Realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos superiores hierárquicos.

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Turismo, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme preconiza o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, efectuando-se o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

9 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os

quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10 — Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: Prova de conhecimentos (com carácter eliminatório) e avaliação psicológica (com carácter eliminatório).

10.1 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial, e que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal são os seguintes: avaliação curricular (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório), excepto, quando afastados, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10.2 — A prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos, numa única fase e com a duração de 90 minutos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por questões de desenvolvimento e realizada em suporte de papel. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores.

Programa da Prova:

Regime jurídico das áreas regionais de turismo de Portugal continental e dos pólos de desenvolvimento turístico, delimitação e características, bem como o regime jurídico da criação, organização e funcionamento das respectivas entidades regionais de turismo;

Estatutos da entidade regional de turismo do pólo de desenvolvimento turístico do Litoral Alentejano;

Estatuto do artesão e da unidade produtiva artesanal e respectivo processo de acreditação;

Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos;

Regime jurídico da urbanização e edificação;

Sistema de classificação de estabelecimentos hoteleiros, de aldeamentos turísticos e de apartamentos turísticos;

Requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural;

Requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de alojamento local;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas.

Legislação a consultar:

Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 de Abril;

Portaria n.º 1163/2008, de 15 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 41/2001, de 9 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2002, de 16 de Abril;

Lei n.º 39/2008 de 7 de Março, alterada pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 4 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

Portaria n.º 327/2008, de 28 de Abril;

Portaria n.º 937/2008, de 20 de Agosto;

Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

Documentação a consultar:

PENT — Plano Estratégico Nacional do Turismo, que poderá ser consultado em:

http://www.turismodeportugal.pt/Portugu%C3%AAs/conhecimento/planoestrategiconacionaldoturismo/Anexos/PENT_VERSAO_REVISTA_PT.pdf

Aquando da realização da prova de conhecimentos os candidatos poderão consultar a legislação e documentação constante do respectivo programa.

10.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica comportará uma única fase, constituída por avaliação psicométrica e entrevista de avaliação psicológica, sendo valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

10.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética simples das classificações quantitativas dos elementos a avaliar.

10.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

11.1 — A valoração final dos métodos de selecção obrigatórios será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 60\% + AP \times 40\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica.

11.2 — A valoração final dos métodos de selecção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 10.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 60\% + EAC \times 40\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

11.3 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

12 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos, tendo a ponderação de 100 % para a valoração final.

13 — Na sequência da aplicação dos métodos de selecção e da ordenação final dos candidatos, subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

1.º - Experiência profissional dos candidatos na respectiva área funcional;
2.º - Habilitações literárias dos candidatos;
3.º - Residência no Concelho de Grândola.

14 — Composição do Júri:

Efectivos

Presidente: Alcides José Fuschini Bizarro — Chefe da Divisão de Acção Social, Cultura e Educação;

Vogais: Maria Isabel Palma Revez — técnica superior na área de Serviço Social, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Ricardo Jorge Mateus Ribeiro — Chefe da Divisão Financeira.

Suplentes

Presidente: Maria Isabel Palma Revez — técnica superior na área de Serviço Social;
Vogais: Ana Cristina Fuschini Bizarro Ferreira de Abreu — técnica superior na área de História;
Jorge Manuel Borges Rodrigues — Técnico Superior na área de Animação Cultural.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
16 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas
16.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
16.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município (www.cm-grandola.pt) e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.
16.3 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via electrónica.
16.4 — A apresentação da candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
c) *Curriculum vitae,* datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;
d) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respectiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

16.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea *d*) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato.
16.6 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.
17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
18.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
19 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, conforme previsto na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.
23 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.
24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.
25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.
303864546

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso n.º 22977/2010

Lista Unitária de Ordenação Final

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final de um único candidato admitido ao procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para um posto de trabalho de Técnico Superior, aberto através do aviso n.º 11414/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 110, de 8 de Junho de 2010.

Candidato Aprovado

1.º Sérgio Manuel Reis Abrantes da Cruz — 17,19 Valores.

A presente lista foi homologada por meu despacho de 11 de Outubro de 2010, encontrando-se afixada na Divisão dos Recursos Humanos e na página electrónica da Câmara www.mun-guarda.pt e comunicada ao candidato, conforme preceituado, nos termos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugados com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Concelho da Guarda, 15 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente*.
303827318

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 22978/2010

Considerando que, os titulares dos cargos de direcção intermédia do 2.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelos Decretos-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e n.º 305/2009, de 23 de Outubro;
Considerando que, o Júri do procedimento concursal para o provimento do cargo de Chefe de Divisão de Apoio à Assembleia Municipal, concluída a aplicação dos métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista pública — , elaborou proposta de nomeação da técnica superior Cidália Maria da Silva Marques, contendo as razões da escolha desta candidata;

Considerando que, as razões pelas quais a escolha recaiu nesta candidata assentaram no juízo ponderado dos métodos de selecção aplicados e respectivos critérios de apreciação, cuja avaliação e fundamentação constam das deliberações do Júri exaradas em actas que integram o respectivo procedimento concursal;

Considerando que, a referida técnica superior possui as competências técnicas e a aptidão para o exercício de funções dirigentes, adequadas às exigências do cargo a prover, atentas as competências desta unidade orgânica descritas no Aviso n.º 9769-A/2002, publicado no *Diário da República,* apêndice n.º 148-A, 2.ª série, n.º 271, de 23 de Novembro de 2002, alterado pelo Aviso n.º 20333/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 22 de Outubro de 2007, porquanto da apreciação do seu mérito resultou que se trata da candidata que melhor se enquadra no perfil pretendido, uma vez que alia uma experiência profissional muito aprofundada, a uma boa capacidade de liderança, bem como de planeamento e organização, tendo revelado aptidão para uma gestão eficiente e eficaz orientada para resultados, com capacidade de alinhamento estratégico.

Considerando que, a técnica superior Cidália Maria da Silva Marques possui os requisitos legais exigidos no n.º 1 do artigo 20.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua redacção actual, para o provimento do cargo em apreço;

Nomeio, no uso da competência conferida pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelos Decretos-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e n.º 305/2009, de 23 de Outubro, conjugado com o n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau de Chefe de Divisão de Apoio à Assembleia Municipal, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a licenciada Cidália Maria da Silva Marques, técnica superior do mapa de pessoal do Município de Lisboa.

Autorizo, nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua redacção actual, que a ora nomeada possa optar, querendo, pelo vencimento ou retribuição base da sua categoria de origem, respeitados os limites remuneratórios estabelecidos neste preceito legal.

A presente nomeação produz efeitos à data da sua publicação no *Diário da República.*

Paços do Concelho de Lisboa, em 22 de Outubro de 2010. — O Presidente, *António Costa.*

Nota curricular

Nome: Cidália Maria da Silva Marques

Formação Académica e Profissional:

2005 — Curso de Pós-graduação de Actualização sobre Direito das Autarquias Locais, pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas (ICJP), da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2004 — Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores, pela Divisão de Formação/DFSHS/DMRH/CML. Integra a bolsa de formadores internos da CMLisboa.

2002 — Curso de Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Administrativas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2002 — Licenciatura em Direito, pela Universidade Lusíada de Lisboa.

1993 — Curso de Administração Autárquica, pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA) de Coimbra.

Experiência Profissional:

De Outubro de 2006 ao presente — Chefe da Divisão de Apoio à Assembleia Municipal.

Nesta qualidade destaco:

Superintendência e acompanhamento dos actos de instalação dos órgãos da Autarquia e respectivos membros, em 2005 e 2009.

Responsável pela divulgação e execução editorial dos textos, arranjo final e coordenação técnica de publicações oficiais da AMLisboa.

De Abril a Junho de 2009 — Fez parte do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do "Mapa Ético para os Colaboradores Municipais", sob coordenação da Direcção Municipal de Serviços Centrais (DMSC), como medida inscrita no Simplis'09.

De Julho de 2005 a Setembro de 2006 — Coordenação da Divisão de Apoio à Assembleia Municipal.

De Dezembro de 2001 a Junho de 2005 — Coordenação do Núcleo de Transcrição e Registos Magnéticos da Divisão de Apoio à Câmara Municipal de Lisboa (DACM).

De Outubro de 2002 a Dezembro de 2001 — Técnica superior jurista do Departamento de Gestão de Recursos Humanos (DGRH).

Participação em Grupo de Trabalho no âmbito da actualização dos registos e relatórios informatizados do DGRH, respeitantes à prestação de trabalho na modalidade de trabalho por turnos, na sequência da reorganização dos serviços municipais, da estrutura orgânica da CMLisboa, ocorrida em 2002.

Foi presidente de júri e vogal em concursos internos e externos, de acesso e ingresso, na CMLisboa.

303895691

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 22979/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, na área de fotografia, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1, 3 e 4 do artigo 7.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho, de 15 de Setembro do ano em curso, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, e após aprovação do órgão executivo, de 2 de Setembro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

1 — Conteúdo funcional: O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — Habilitações literárias exigidas: 12.º ano e formação específica em fotografia publicitária, fotojornalismo, formação em *design* gráfico, formação em técnica de imagem e som e tratamento de fotografia digital, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

6 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Âmbito do recrutamento: No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, proceder-se-á ao recrutamento excepcional, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento e a evolução global dos recursos humanos do Município em que o serviço se integra, bem como a impossibilidade de ocupar o posto de trabalho em causa nos termos previstos nos n.os 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, conforme parecer favorável, de 2 de Setembro de 2010, do órgão executivo e nos termos das disposições conjugadas dos n.os 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dos n.º 2 e 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e da alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário-tipo, disponível nos Recursos Humanos e na página electrónica (www.cm-mafra.pt) e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento desta Autarquia, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

8.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, de *Curriculum Vitae,* de fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de identificação fiscal (ou do Cartão de Cidadão) e, se aplicável, de declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de

relação jurídica de emprego público, categoria e carreira detidas na Administração Pública.

8.4 — Os candidatos a quem, nos termos do ponto 12. do presente aviso, seja aplicável o método de selecção da Avaliação Curricular (AC) devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: a identificação pessoal, as habilitações literárias, a formação profissional e experiência profissional (principais actividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e termo da actividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação (últimos 3 anos).

8.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que os comprovem.

8.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mafra ficam dispensados de apresentar os documentos necessários à instrução da candidatura, desde que os mesmos se encontrem no respectivo processo individual, devendo, para tanto, declará-lo no requerimento.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

9.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, desde que as solicitem.

10 — Método de selecção: O métodos de selecção a utilizar é a Prova de Conhecimentos (PC), conforme previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — É adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. É permitido aos candidatos a consulta de legislação, desde que desprovida de anotações. Assume a forma escrita, natureza teórica, com a duração de duas horas. Legislação e bibliografia aplicáveis: Constituição da República Portuguesa, republicada pela lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção; lei das autarquias locais, aprovada pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção; Regimes de vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas aprovados pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Regime do contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais estabelecido pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP) aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, através do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro.

11 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da classificação quantitativa obtida no método de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores.

12 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, o método de selecção obrigatório a utilizar no seu recrutamento é, excepto quando afastados por escrito, a Avaliação Curricular (AC), conforme previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula: AC = (HA+FP+3EP+AD) /6.

13 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da classificação quantitativa obtida no método de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores.

14 — Cada um dos métodos de selecção, é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos.

15 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e os exarados na acta do júri n.º 1.

16 — Composição do júri:

Presidente: Chefe de Divisão do Gabinete de Comunicação, Rui Alexandre Tavares Carreiro Martins Rodrigues.

Vogais efectivos: Chefe de Divisão de Desporto e Juventude, Gonçalo Nuno Serra Rodrigues Ferreira, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e a Coordenadora Técnica, Maria Florência Gomes Duarte Ventura.

Vogais suplentes: Técnica Superior, Maria Rita da Mota Capitão Ferreira Monteiro Bergano e a Assistente Técnica, Sónia Cristina dos Santos Ferreira Jorge.

17 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efectuadas por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A lista unitária de ordenação final será afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mafra e disponibilizada na respectiva página electrónica.

18 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Mafra e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

19.1 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto na página electrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

3 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *José Maria Ministro dos Santos,* Eng.

303897149

MUNICÍPIO DA MAIA

Aviso n.º 22980/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo Despacho n.º 10/2010, de 31 de Março de 2010, foi nomeada, em regime de substituição, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, para o cargo de Chefe da Divisão da Qualidade e Auditoria Interna, a licenciada Rita Daniela Oliveira de Sousa, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Maio de 2010.

6 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. António Gonçalves Bragança Fernandes*.

303868289

Edital n.º 1137/2010

Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro(RJUE), decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 827 em 12 de Fevereiro de 2009, em nome de António Manuel de Moura Ribeiro, proprietário do lote 14, do loteamento titulado pelo alvará n.º 14/02, localizado na Rua de Passal, freguesia de Folgosa, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia sob o n.º 1660/20040701, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República.*

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar na Divisão de Apoio às Operações Urbanísticas desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de correspondência, desta Câmara Municipal.

Maia e Paços do Concelho, 27 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *(Eng.º António Gonçalves Bragança Fernandes*).

303874477

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extracto) n.º 22981/2010

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo de um Técnico Superior de Gestão, deliberado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 25 de Fevereiro de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 73, de 15 de Abril de 2010:

Joaquim Fernando Pinto Pereira 18,10 valores
Catarina Manuela Silva Moreira 16,40 valores
Marco Alexandre Marques Lopes 15,50 valores
Sónia Adelaide Teixeira Magalhães 15,35 valores
Luís Manuel Carneiro Soares 14,70 valores
Carina Isabel da Rocha e Sousa 14,45 valores
Jorge Barros Teixeira 14,45 valores
Cármen Arlete e Cruz Cavadas da Silva Pinto e Pinto 14,10 valores
Nuno Fernando Alves Couto 14,10 valores
Cristiano José Gomes Silva 13,20 valores
Arlindo Paulo Carmo Cardoso * 12,85 valores
Raquel Cristina Fernandes Duarte 12,45 valores
Sónia Cerqueira Rangel 12,45 valores
Vítor Manuel Morais Soares Ribeiro 12,10 valores
Sandra Cristina Moreira Pereira 11,95 valores
Álvaro José de Sousa 11,70 valores
Célia Lourenço Rodrigues Pinto 11,20 valores
Diana Sofia Alves Ferreira 10,45 valores
Diana Isabel Moreira Soares 9,70 valores
Albino Augusto Pires Machado 8,45 valores

A candidata Ângela Maria Teixeira de Carvalho desistiu do procedimento concursal.

* Goza de preferência no recrutamento, nos termos da alínea *a*), do n.º 5, do art. 6, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

A presente lista foi homologada por meu despacho de 27 de Outubro de 2010, tendo sido efectuadas as respectivas notificações e publicações nos termos dos n.os 4.º,5.º e 6.º do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

02 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel Moreira*.

303890255

Declaração de rectificação n.º 2302/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, em reunião da Câmara Municipal de Marco de Canaveses de 28 de Outubro de 2010, foi deliberado autorizar a rectificação do aviso n.º 21 021/2010, referente à abertura do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior (psicologia), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 20 de Outubro de 2010, pelo que onde se lê:

«6.2 — [...] Requisitos de Vínculo: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida (n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).»

deve ler-se:

«6.2 — [...] O recrutamento a que alude o presente procedimento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por aqueles trabalhadores, pode a autarquia proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.»

Mais se torna público que o prazo para apresentação de candidaturas se conta a partir desta data, sem prejuízo das candidaturas já apresentadas e que se mantêm válidas.

2 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira.*

303895626

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 22982/2010

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por despachos de 30/09/2010 e 04/10/2010, do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, Prof. António Correia Pinto, foi determinado celebrar contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas para as carreiras e categorias seguintes:

2 Técnicos Superiores (área de psicologia) — Divisão de Promoção Cívica: Juventude e Voluntariado, para as candidatas: Alexandra Sofia Falcão de Almeida e Dalila Sofia da Silva Branco, com efeitos a partir de 01/10/2010;

2 Assistentes Operacionais (Frentes de Casa) — Gabinete do Teatro Constantino Nery, para as candidatas: Maria Eduarda Tavares Mendes Gonçalves e Sofia Helena Scoppie Forbes de Bessa, com efeitos a partir de 01/10/2010;

2 Assistentes Operacionais (Camareiras) — Gabinete do Teatro Constantino Nery, para as candidatas: Elisabete de Barros Pinto e Julieta Jesus Rodrigues Sá Khoujaamane, com efeitos a partir de 02/10 e 01/10/2010, respectivamente e

2 Assistentes Técnicos (área de Conservação e Restauro de Fotografia) — Divisão de Bibliotecas e Arquivo, para os candidatos: Ivone Carla da Silva Gonçalves Ferraz e António Carlos Venda Lopes, com efeitos a partir de 06/10/2010.

Todos os candidatos ficarão sujeitos a um período experimental, consoante se trata de carreira: técnico superior (180 dias); Assistente Técnico (120 dias) e Assistente Operacional (90 dias), sendo as remunerações correspondentes à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15; à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 e à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 2, respectivamente, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, nos termos do artigo 21.º, n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do artigo 76.º, n.º 1 da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o artigo 1.º do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

02/11/2010. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

303889113

MUNICÍPIO DE MELGAÇO

Aviso n.º 22983/2010

Lista unitária de ordenação final
(Artigo 34.º e 36.º da Portaria n.º 83-A/2009)

António Rui Esteves Solheiro, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço torna pública, nos termos e para os efeitos do n. 6 do artigo36 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, a lista de ordenação final, homologada por despacho de 27 de Outubro de 2010, relativa ao procedimento concursal para Técnico Superior para o Gabinete Jurídico, cujo aviso de abertura n.º 10837/2010, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105 de 31 de Maio de 2010:

Nome	PC	35%	AP	35%	EPS	30%	Total
Ariana Gouveia Ribeiro	17,60	6,16	16,00	5,60	17,00	5,10	16,86

3 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro*.

303894954

Aviso n.º 22984/2010

Lista unitária de ordenação final
(Artigo 34.º e 36.º da Portaria n.º 83-A/2009)

António Rui Esteves Solheiro, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço torna pública, nos termos e para os efeitos do n. 6 do artigo36 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, a lista de ordenação final, homologada por despacho de 27 de Outubro de 2010, relativa ao procedimento concursal para candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a contratação de um Técnico

Superior, com Licenciatura em Arquitectura Paisagista, para a Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, cujo aviso n.º 11420/2010, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110 de 8 de Junho de 2010:

Nome	PC	35 %	AP	35 %	Total
Ana Rita Afonso Barata	13	9,1	12	3,6	12,7

3 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro*.

303895026

MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

Aviso n.º 22985/2010

Em cumprimento do disposto no n.º.6 do artº. 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 19/04/2010 (Refª. B), homologada por meu despacho datado de 26/10/2010.

1.º Maria Margarida de Matos Lourenço — 16,97 valores.

26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Afonso Sequeira Abrantes*.

303879661

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Declaração de rectificação n.º 2303/2010

No *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho de 2010, a p. 33119, o aviso n.º 12064/2010 do Município de Óbidos, verificaram-se inexactidões, pelo que onde se lê «Vítor Manuel da Cruz de Sousa, Assistente operacional, Posição 12» dever ler-se «Vítor Manuel da Cruz de Sousa, encarregado operacional, posição 5» e onde se lê «Joaquim Claudino de Sousa Simões, Assistente operacional» deve ler-se «Joaquim Claudino de Sousa Simões, encarregado operacional».

30 de Setembro de 2010. — O Vereador, em regime de tempo inteiro, por delegação de competências, *Ricardo José Pedras R. Ribeiro*.

303769233

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Edital n.º 1138/2010

Mário João Ferreira da Silva Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, faz saber e torna público:

1.º Ter sido aprovado em Reunião do Executivo Municipal de 28 de Outubro de 2010, o Projecto de Alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização.

2.º O referido Projecto de Alteração encontra-se disponível para consulta nos Serviços de Urbanismo e no site municipal (www.cm-olb.pt), pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação no *Diário da República,* para efeitos de apreciação pública, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código de Procedimento Administrativo), com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, podendo os interessados dirigir por escrito, a esta Câmara Municipal, as suas sugestões ou reclamações, no prazo antes referido.

3.º Decorrido o prazo dado para efeitos da referida apreciação pública será o referido Projecto de Alteração, remetido nos termos legais ao órgão executivo para análise e deliberação.

4.º A Alteração ao Regulamento, após devidamente aprovada pelo órgão executivo, entrará em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação nos termos legais.

Paços do Concelho de Oliveira do Bairro, 02 de Novembro de 2010 — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira.*

Proposta de alteração ao regulamento municipal de edificação e urbanização

Apesar do curto espaço de tempo decorrido desde a aprovação do actual Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), torna-se necessário proceder à alteração deste diploma regulamentar, por força de diversos factores, mormente da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março (10.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro) alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro.

Neste contexto, foram introduzidas as alterações necessárias ao RMEU, as quais tiveram subjacente a experiência entretanto adquirida com a sua aplicação, bem como, os novos conceitos e alterações constantes no Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, que se baseiam essencialmente nas seguintes linhas orientadoras:

1 — Introdução de outras obras consideradas como de escassa relevância urbanística;

2 — Rectificação de pequenas lacunas e omissões que a sua aplicação tem revelado;

3 — Clarificação de conceitos;

4 — Definição dos elementos instrutórios das operações urbanísticas a entregar, além dos definidos em portaria.

Visa-se, pois, com o presente Regulamento, estabelecer e definir as matérias que o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro, remete para regulamento municipal, nos termos do artigo 3.º, consignando-se ainda os princípios e regras aplicáveis à urbanização e edificação, no concelho de Oliveira do Bairro, no sentido de garantir um ordenamento urbanístico coerente, racional, equilibrado e adequado à realidade concelhia.

Face ao preceituado neste diploma legal, no exercício do seu poder regulamentar próprio, os municípios devem aprovar regulamentos municipais de edificação e ou urbanização, contemplando-se, deste modo, a concretização e execução do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na sua actual redacção.

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, o projecto inicial da presente alteração ao Regulamento foi publicado no *Diário da República,* II Serie, em …/…/2010, com o número …., tendo sido posto a discussão publica, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões dos interessados.

Findo o prazo de consulta supra mencionado, foram as sugestões apresentadas tomadas em consideração na redacção final do presente regulamento.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro, do determinado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, com as alterações posteriormente introduzidas, do consignado na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e após efectuada a audiência de interessados e apreciação pública, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro, a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, em reunião ordinária realizada no dia …/…/…, ao abrigo da competência conferida pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro e pela alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou aprovar as seguintes alterações ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do concelho de Oliveira do Bairro:

Artigo 1.º

Alteração ao regulamento municipal de edificação e urbanização do concelho de oliveira do bairro

Os artigos 1.º, 4.º, 5.º, 6.º, 9.º, 10.º, 12.º, 15.º, 24.º, 25.º, 44.º, 59.º e 60.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do concelho de Oliveira do Bairro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

[...]

O presente Regulamento estabelece as regras complementares à legislação em vigor sobre edificação e urbanização, aplicáveis às operações urbanísticas a realizar na área do Município de Oliveira do Bairro, bem como estabelece os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-

-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, doravante designado por RJUE.

Artigo 4.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) Carácter Permanente — edificação que se incorpore no solo por período superior a um ano;
e) *[Anterior alínea d).]*
f) *[Anterior alínea e).]*
g) Equipamento lúdico ou de lazer — edificação não coberta que se incorpore no solo com carácter de permanência, destinada a actividades associadas, nomeadamente, ao desporto, cultura, divertimento e lazer;
h) *[Anterior alínea g).]*
i) Forma das fachadas — consiste na sua aparência externa, compreendendo o conjunto de superfícies que a compõem, incluindo, designadamente, os vãos e os seus elementos de guarnição, paramentos e outros elementos constituintes, tais como corpos balançados, elementos decorativos e materiais de revestimentos.
j) *[Anterior alínea h).]*
l) *[Anterior alínea i).]*
m) *[Anterior alínea j).].*
n) *[Anterior alínea i).].*
o) *[Anterior alínea m).]*
p) *[Anterior alínea n).].*
q) *[Anterior alínea o).]*
r) *[Anterior alínea p).]*
s) *[Anterior alínea q).]*
t) *[Anterior alínea r).]*
u) *[Anterior alínea s).]*
v) *[Anterior alínea t).]*
x) *[Anterior alínea u).]*
z) *[Anterior alínea v).]*
aa) *[Anterior alínea x).]*
ab) Superfície total dos pavimentos — soma das áreas brutas de todos os pisos;
ac) *[Anterior alínea aa).]*
ad) *[Anterior alínea ab).]*
ae) *[Anterior alínea ac).]*
af) *[Anterior alínea ad).]*
ag) *[Anterior alínea ae).]*

Artigo 5.º

[...]

1 — Os pedidos de informação prévia, de autorização de utilização, de comunicação prévia e de licença referentes a operações urbanísticas, obedece ao disposto nos artigos 8.º a 9.º do RJUE, e será instruído com os elementos referidos na Portaria 232/2008, de 11 de Março, e de acordo com as normas contidas no anexo do presente Regulamento.
2 — . . . . . .
3 — Sempre que o requerente o solicite, a delimitação dos lotes ou a implantação da edificação será efectuada pelo Serviço de Topografia da Câmara Municipal.
4 — A delimitação das parcelas nos loteamentos camarários é da responsabilidade da Câmara Municipal.
5 — *(Anterior n.º 4.)*

Artigo 6.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — Para efeito do disposto na alínea *i*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 6.º-A do RJUE, consideram-se obras de escassa relevância urbanística aquelas que, pela sua natureza, forma, localização, impacte e dimensão, não obedeçam a controlo prévio, integrando este conceito as seguintes obras:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) A instalação de colectores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias associada à edificação principal e ou anexos, desde que, devidamente enquadrados, não excedam a área de cobertura da edificação e a cércea desta em 1 m de altura, e não prejudiquem o aspecto estético do conjunto edificado, podendo a autarquia mandar retirar os elementos acima descritos sempre que a sua localização se mostre inadequada nos termos do artigo 20.º do RJUE;
l) . . . . . .
m) A instalação de painéis solares fotovoltaicos associada à edificação principal e ou anexos para produção de energias renováveis, incluindo a microprodução, desde que, devidamente enquadrados, não excedam a área de cobertura da edificação e a cércea desta em 1 m de altura, e não prejudiquem o aspecto estético do conjunto edificado, podendo a autarquia mandar retirar os elementos acima descritos sempre que a sua localização se mostre inadequada nos termos do artigo 20.º do RJUE;
n) A instalação de geradores eólicos associada a edificação principal e ou anexos para produção de energias renováveis, incluindo a microprodução, desde que, devidamente enquadrados, não excedam a cércea da mesma em 4 m e o equipamento gerador não tenha raio superior a 1,5 m, e não prejudiquem o aspecto estético do conjunto edificado, podendo a autarquia mandar retirar os elementos acima descritos sempre que a sua localização se mostre inadequada nos termos do artigo 20.º do RJUE;
o) A edificação de estufas, em estrutura amovível, desde que seja destinada exclusivamente à actividade agrícola;
p) A substituição dos materiais de revestimento exterior ou de cobertura ou telhado por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética.

3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — Todas as obras consideradas de escassa relevância urbanística devem salvaguardar uma adequada inserção no local, de modo a não afectar a estética das povoações e a beleza das paisagens, sob pena de ficarem sujeitas aos procedimentos de licença ou comunicação prévia previstos no RJUE.
6 — *(Revogado.)*

Artigo 9.º

[...]

1 — Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 57.º do RJUE, considera-se gerador de um impacte semelhante a um loteamento toda a operação urbanística que cumulativamente se enquadre nas alíneas seguintes:

a) . . . . . .
b) . . . . . .

2 — . . . . . .

Artigo 10.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação, nas situações referidas no artigo 57.º do RJUE, determinadas no artigo anterior.
3 — . . . . . .

Artigo 12.º

[...]

Para efeitos do consignado no n.º 4 do artigo 80.º do RJUE, são dispensadas de apresentação de projecto de execução as edificações que disponham de dez ou menos unidades de ocupação, com excepção das obras de reconstrução, ampliação e alteração de imóveis classificados, em vias de classificação e inseridos na respectiva zona de protecção, bem como, os que constituem património edificado integrados nos espaços culturais definidos no PDM de Oliveira do Bairro.

Artigo 15.º

[...]

1 — Os logradouros de tardoz das habitações unifamiliares deverão ter uma profundidade igual ou superior a 3 m e em edifícios

em regime de propriedade horizontal deverá ser igual ou superior a 6 metros, sem prejuízo das normas definidas no Regulamento do Plano Director Municipal.

2 — . . . . . .

3 — Nos logradouros posteriores poderão ser edificados telheiros, entre a edificação e o anexo, desde que não ultrapassem 15 % da área livre do logradouro e sejam cumpridos os parâmetros urbanísticos definidos em sede de Regulamento do PDM e RGEU.

Artigo 24.º

[...]

1 — Os muros deverão ser executados de acordo com o disposto no Regulamento do PDM, tendo em conta, designadamente o cumprimento das condições de insolação, ventilação e salubridade, bem como a salvaguarda de visibilidade e segurança rodoviária, de acordo com a legislação em vigor.

2 — . . . . . .

Artigo 25.º

[...]

1 — As edificações serão implantadas à face da via pública ou recuadas relativamente a esta.

2 —. . . . . .

3 — . . . . . .

a) Se registe a existência de estudos de alinhamentos e cérceas, estudos urbanísticos e outros aprovados pela Câmara Municipal;

b) . . . . . .

c) . . . . . .

d) . . . . . .

4 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) . . . . . .

c) . . . . . .

d) . . . . . .

Artigo 44.º

Resíduos sólidos urbanos

1 — . . . . . .

2 — Os projectos de novos loteamentos deverão prever o sistema de deposição de resíduos sólidos indiferenciados (contentores normalizados) a ser definidos e aprovados pela Câmara Municipal, em uso no município, neste se englobando os equipamentos que permitam a recolha selectiva, cuja implantação deverá ser objecto de um estudo de integração urbana e uma das componentes do projecto de arranjos exteriores, sendo a sua execução da responsabilidade do promotor.

3 — . . . . . .

4 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) Deverá considerar-se como média diária de produção de resíduos 1,2 kg/habitante.

c) . . . . . .

5 — *(Revogado.)*

6 — *(Revogado.)*

7 — Os projectos devem conter obrigatoriamente a planta de implantação do loteamento com os locais de instalação dos contentores públicos normalizados. Os contentores devem ser localizados contiguamente à via pública, permitindo a sua eficaz conservação e higiene e com rampa de fácil acesso à recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (adiante designado por RSU).

Artigo 59.º

Registo e fiscalização de estabelecimentos industriais

1 — A instalação e exploração de estabelecimentos industriais incluídos no tipo 3 e o exercício de actividade produtiva similar ou local só podem ter início após cumprimento, pelo respectivo operador, da obrigação de registo prevista no Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro.

2 — É da competência da Câmara Municipal efectuar as respectivas vistorias, para unidades industriais cuja coordenação é da sua competência, nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, sem prejuízo de futuras alterações ao diploma ou nova legislação.

Artigo 60.º

Licenciamento e fiscalização de instalações de armazenagem de combustíveis derivados de petróleo e postos de abastecimento

Os procedimentos administrativos de instalação, construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e exploração das instalações de armazenamento e dos postos de abastecimento de combustíveis seguem a tramitação aplicável à respectiva operação urbanística, conforme dispõe o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro.»

Artigo 2.º

Aditamento ao regulamento municipal de edificação e urbanização do concelho oliveira do bairro

São aditados ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do concelho Oliveira do Bairro os artigos 9.º-A e 32-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 9.º-A

Prazo de execução

1 — Para efeitos de aplicação do n.º 2 do artigo 53.º do RJUE, define-se como prazo máximo para execução das obras de urbanização o período de dois anos, sem prejuízo das prorrogações previstas naquele diploma para conclusão das obras.

2 — Para efeitos de aplicação do n.º 2 do artigo 58.º do RJUE, define-se como prazo máximo para execução de obras de construção o período de cinco anos, sem prejuízo das prorrogações previstas naquele diploma para conclusão das mesmas.

Artigo 32.º-A

Energias renováveis

1 — A instalação de geradores eólicos, com as dimensões definidas no artigo 6.º, é precedida de notificação à câmara municipal, devendo ser instruída com os seguintes elementos: localização, cércea, raio e nível de ruído produzido pelo equipamento, e, termo de responsabilidade onde o apresentante da notificação declare conhecer e cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à instalação de geradores eólicos.

2 — A instalação de geradores eólicos com dimensões superiores às definidas no artigo 6.º do presente diploma está sujeita a controlo prévio, pelo que o requerente deverá fazer entrega de projecto em cumprimento com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3 — A instalação de painéis solares fotovoltaicos com dimensões superiores às definidas no artigo 6.º do presente diploma está sujeita a controlo prévio, pelo que o requerente deverá fazer entrega de projecto em cumprimento com as normas legais e regulamentares aplicáveis.»

Artigo 3.º

Alterações e aditamentos ao anexo do regulamento municipal de edificação e urbanização do concelho de Oliveira do Bairro

Os pontos 1.2, 2.1, 2.2, 2.4, 3.4, 3.9, 4.2.4, 4.5.2, 4.5.3, 5.2.4, 5.5.2, 5.5.3, 7.2, 8.1.5,8.4.6, 8.5, 8.5.1, 8.5.2, 8.5.3, 8.5.4, 8.5.5, 8.5.6, 8.5.7, 8.6, 8.6.1, 8.6.2, 8.6.3, 8.6.4, 9.2.2, 9.6, 9.6.1, 9.6.2, 9.6.3, 9.6.4, 9.6.5, 9.9., 9.9.1, 9.9.2, 9.9.3, 9.9.4, 9.9.5, 10, 10.1, 10.2, 10.3, 10.4 do anexo ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do concelho de Oliveira do Bairro passam a ter a seguinte redacção:

«ANEXO

[...]

1.2 — As presentes normas regulamentam ainda a instrução de outros processos que, não constituindo operações urbanísticas previstas no RJUE, são complementares ao procedimento da sua implementação.

2.1 — A Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, através dos serviços administrativos do Balcão de Atendimento Integrado, fornecerá gratuitamente os impressos para os requerimentos, as folhas referentes aos dados estatísticos e as folhas de adequabilidade que forem necessárias à instrução do processo;

2.2 — Os impressos de requerimentos deverão ser apresentados com todos os seus campos preenchidos, sem o que não serão aceites no acto da apresentação do processo no Balcão de Atendimento Integrado;

2.4 — Para emissão da autorização de utilização é necessário que o seu titular faça prova da regularização dos contratos referentes resíduos sólidos urbanos;

3.4 — . . . . . .

. . . .

. . . .

. . . .

. . . .

Entrega do levantamento topográfico em formato digital (*.dxf, *.dwg ou *.dgn — os ficheiros devem ser definidos como unidades de metro) e georeferenciado com a implantação da construção e identificação clara dos limites do terreno, aquando da entrada do processo de obras e, caso haja alterações ao projecto, deverá ser entregue no momento do pedido de licenciamento ou comunicação prévia;

. . . .

3.9 — Até à entrada em funcionamento do sistema informático previsto no artigo 8.º-A do RJUE, os projectos são acompanhados dos respectivos requerimentos e apresentados na Câmara Municipal em duplicado, constituídos por um original e uma cópia em papel com todas as peças devidamente datadas e assinadas pelo requerente e pelo técnico que elaborou as peças originais, e uma cópia em formato digital (projecto de arquitectura, projecto de loteamento, projecto das obras de urbanização, projecto de demolição, projectos das especialidades, entre outros, em formato *.pdf e levantamento topográfico e planta de implantação conforme requisitos do ponto 3.4);

4.2.4 — Projectos das diferentes obras de urbanização necessárias à execução do loteamento — que incluirão os respectivos termos de responsabilidade, memórias descritivas e justificativas, estimativas de custos e as peças desenhadas necessárias à clara leitura do projecto — nomeadamente:

a) Rede de abastecimento de águas e rede de drenagem de águas residuais domésticas, nos termos da legislação aplicável;

b) Rede de drenagem de águas pluviais, elaborado e instruído de acordo com as regras definidas pela Câmara Municipal;

c) . . . . . .

d) . . . . . .

e) . . . . . .

f) . . . . . .

g) . . . . . .

h) Eléctrico aprovado, nos termos da legislação aplicável.

4.5.2 — *(Anterior 4.5.4.*)

4.5.3 — *(Anterior 4.5.5.*)

5.2.4 — Projectos das diferentes obras de urbanização necessárias à execução do loteamento — que incluirão os respectivos termos de responsabilidade, memórias descritivas e justificativas, estimativas de custos e as peças desenhadas necessárias à clara leitura do projecto — nomeadamente:

a) Rede de abastecimento de águas e rede de drenagem de águas residuais nos termos da legislação aplicável;

b) Rede de drenagem de águas pluviais, elaborado e instruído de acordo com as regras definidas pela Câmara Municipal;

c) . . . . . .

d) . . . . . .

e) . . . . . .

f) . . . . . .

g) . . . . . .

h) Eléctrico aprovado, nos termos da legislação aplicável.

5.5.2 — *(Anterior 5.5.4.*)

5.5.3 — *(Anterior 5.5.5.*)

7.2 — O termo de responsabilidade previsto no Anexo III da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, deverá indicar expressamente que os arranjos exteriores e as partes comuns no caso de Propriedade Horizontal ou edifícios compostos por unidades susceptíveis de utilização dependente, estão concluídos.

8.1.5 — Peças desenhadas contendo, em planta, o levantamento topográfico do terreno com a implantação do edifício com identificação dos diferentes usos (espaços ajardinados, de circulação, estacionamentos, logradouros, etc.) bem como, as áreas de cedência ao domínio público e as áreas comuns às fracções, e, relativamente ao(s) edifício(s) a delimitação clara de cada facção, partes comuns e áreas de uso exclusivo de cada fracção).

8.3 — *(Revogado.)*

8.3.1 — *(Revogado.)*

8.4.6 — Certidão da Junta de Freguesia a atestar que o edifício foi construído antes de 01.11.1982, nos casos em que se justifique; *(Aditado.*)

8.5 — Outras certidões

8.5.1 — Requerimento;

8.5.2 — Certidão de registo predial da conservatória;

8.5.3 — Fotografias do edifício e envolvente, nos casos em que se justifique;

8.5.4 — Levantamento Topográfico do terreno e zona envolvente, nos casos em que se justifique;

8.5.5 — Peças desenhadas, nos casos em que se justifique;

8.5.6 — Certidão da Junta de Freguesia, nos casos em que se justifique;

8.5.7 — Outros elementos que fundamentem o pedido de certidão;

8.6 — *(Anterior 9.6.*)

8.6.1 — *(Anterior 9.6.1*)

8.6.2 — *(Anterior 9.6.2*)

8.6.3 — *(Anterior 9.6.3*)

8.6.4 — Levantamento topográfico do terreno e zona envolvente;

9.2.2 — Planta de implantação da edificação ou planta de síntese do loteamento, aprovadas no âmbito dos respectivos projectos de licença ou comunicação prévia, com a identificação do local;

9.6 — Mobilização do Solo e ou Plantações

9.6.1 — Requerimento;

9.6.2 — Certidão de registo predial da conservatória;

9.6.3 — Plantas do Plano Director Municipal com a identificação do terreno;

9.6.4 — Memória descritiva com a identificação das árvores a plantar e respectivas técnicas de plantação;

9.6.5 — Levantamento Topográfico ou croquis do terreno;

9.9 — Muro Confinante com Via Pública

9.9.1 — Requerimento;

9.9.2 — Certidão de registo predial da conservatória;

9.9.3 — Plantas do Plano Director Municipal com a identificação do terreno;

9.9.4 — Levantamento Topográfico com a implantação do muro e alinhamento em relação ao eixo da via;

9.9.5 — Corte e alçado do muro;

10 — Participações/Queixas

10.1 — Requerimento;

10.2 — Certidão de registo predial da conservatória que identifique o titular da operação em causa;

10.3 — Plantas do Plano Director Municipal com a identificação do local;

10.4 — Fotografias, caso se justifique.»

Artigo 4.º

Norma revogatória

São revogados os pontos 8.3 e 8.3.1 do anexo ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do concelho de Oliveira do Bairro

Artigo 5.º

Republicação

É republicado em anexo o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do concelho de Oliveira do Bairro, na versão resultante das presentes alterações.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

As presentes alterações entram em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação nos termos legais.

ANEXO

Regulamento municipal da edificação e urbanização do concelho de Oliveira do Bairro

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as regras complementares à legislação em vigor sobre edificação e urbanização, aplicáveis às operações urbanísticas a realizar na área do Município de Oliveira do Bairro, bem como estabelece os princípios aplicáveis à urbanização e edificação,

em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, doravante designado por RJUE.

Artigo 2.º

Âmbito

Sem prejuízo do disposto na demais legislação em vigor sobre a matéria, em planos municipais de ordenamento de território, e outros regulamentos municipais, é obrigatório o cumprimento do presente Regulamento nos procedimentos relativos à ocupação da via pública com obras, e à realização de quaisquer outros trabalhos ainda que regulados em diploma próprio, que impliquem a realização de trabalhos de alteração do solo ou suas construções, salvo por expressa isenção legal.

Artigo 3.º

Princípios relativos às operações urbanísticas

Sem prejuízo dos parâmetros de análise definidos em lei e das condicionantes estabelecidas na legislação em vigor, a realização das operações urbanísticas no Município de Oliveira do Bairro está igualmente condicionada à observância das regras aqui estabelecidas com vista à preservação e ao respeito da melhoria formal e funcional do espaço onde se inserem, da ocupação sustentável do solo, da estética própria do espaço urbano e do espaço rural, da qualificação e requalificação dos espaços públicos, e da compatibilidade dos usos, actividades e mobilidade.

Artigo 4.º

Definições

1 — Os conceitos a aplicar ao presente regulamento são os constantes em legislação específica, designadamente Decreto Regulamentar 9/2009, de 29 de Maio, RJUE, Regime Geral de Edificação Urbana (RGEU), e restantes vocábulos urbanísticos conforme interpretação dominante da legislação aplicável às operações urbanísticas.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, e para efeitos de aplicação das regras da gestão urbanística e outras presentes neste Regulamento, entende-se por:

a) Andar Recuado — recuo do espaço coberto de um piso ou andar (geralmente o último) de um edifício, relativamente ao plano de fachada, com volumes que não excedam planos a 45.º passando pela linha superior da fachada, podendo ser consequência da determinação da sua altura por aplicação da regra da cércea;

b) Área de Cedência — área que deve ser cedida ao domínio público, e destinada à circulação pedonal e de veículos, à instalação de infra-estruturas, a espaços verdes e de lazer, a equipamentos de utilização colectiva e a estacionamento;

c) Balanço — corpo volumétrico saliente da fachada da edificação, cuja projecção incide sobre espaço público ou logradouro privado, destinado a aumentar a superfície útil da edificação;

d) Carácter Permanente — edificação que se incorpore no solo por período superior a um ano;

e) Cave — todos os pisos abaixo da cota de soleira;

f) Cércea — dimensão vertical da construção, contada a partir da cota de referência do arruamento que a serve, até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados;

g) Equipamento lúdico ou de lazer — edificação não coberta que se incorpore no solo com carácter de permanência, destinada a actividades associadas, nomeadamente, ao desporto, cultura, divertimento e lazer;

h) Estufa de Jardim — edificação construída em estrutura ligeira revertida a material transparente de cor clara, localizada no logradouro posterior da habitação e sem recurso a fundações permanentes;

i) Forma das fachadas — consiste na sua aparência externa, compreendendo o conjunto de superfícies que a compõem, incluindo, designadamente, os vãos e os seus elementos de guarnição, paramentos e outros elementos constituintes, tais como corpos balançados, elementos decorativos e materiais de revestimentos.

j) Garagem — lugar de estacionamento coberto fechado, delimitado por paredes e portão de acesso;

l) Infra-estruturas de ligação — as que estabelecem a ligação entre as infra-estruturas locais e as gerais, decorrendo as mesmas de um adequado funcionamento da operação urbanística, com eventual salvaguarda de níveis superiores de serviço, em função de novas operações urbanísticas, nelas directamente apoiadas;

m) Infra-estruturas especiais — as que não se inserindo nas categorias anteriores, eventualmente previstas em PMOT, devam pela sua especificidade implicar a prévia determinação de custos imputáveis à operação urbanística em si, sendo o respectivo montante considerado como decorrente da execução de infra-estruturas locais;

n) Infra-estruturas gerais — as que tendo um carácter estruturante, ou previstas em Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), servem ou visam servir uma ou diversas unidades de execução;

o) Infra-estruturas locais — as que se inserem dentro da área objecto da operação urbanística e decorrem directamente desta;

p) Lugar de estacionamento — área destinada a estacionamento de veículos automóveis, demarcada no solo;

q) Muro de estremas — muro de separação entre parcelas de propriedade;

r) Muro de vedação — muro de separação entre o espaço público e as parcelas de propriedade particular;

s) Obra — todo o trabalho de construção, reconstrução, ampliação, alteração, reparação, conservação, reabilitação, limpeza, restauro e demolição de bens imóveis, bem como qualquer outro trabalho que envolva processo construtivo;

t) Obra de Reabilitação — obra de alteração que visa adequar e melhorar as condições de desempenho funcional de um edifício, com eventual reorganização do espaço interior, mantendo o esquema estrutural básico e o aspecto exterior original;

u) Pérgula — estrutura de ensombramento aligeirada de reduzido impacte visual, que constitua um mero elemento de composição arquitectónico do edifício e ou envolvente;

v) Profundidade da edificação — dimensão horizontal do afastamento máximo entre a fachada principal e a fachada de tardoz do edifício, não se contando para o efeito varandas, platibandas, galerias autorizadas sobre terreno público ou quaisquer elementos arquitectónicos compositivos;

x) Rés-do-Chão — o pavimento de um edifício que apresenta em relação à via pública confinante uma diferença altimétrica até 1,00 m, medida no ponto médio da frente principal do edifício;

z) Sótão — pavimento resultante do aproveitamento do desvão da cobertura;

aa) Superfície de ocupação — área de intersecção dos edifícios com o solo;

ab) Superfície total dos pavimentos — soma das áreas brutas de todos os pisos;

ac) Telheiro — espaço coberto, sem qualquer elemento de fechamento excepto num dos seus lados, podendo ser o de maior dimensão;

ad) Telas Finais — peças escritas e desenhadas que correspondem, exactamente, à obra executada;

ae) Unidade de ocupação — edifício ou parte de edificação, destinada a habitação, comércio, serviços, indústria ou outros fins, com saída própria para uma parte comum do edifício, logradouro ou via pública;

af) Varanda — avanço de um corpo não volumétrico relativamente ao plano de uma fachada;

ag) Zona Urbana Consolidada — zona caracterizada por uma densidade de ocupação que permite identificar uma malha ou estrutura urbana já definida, onde existem as infra-estruturas especiais e onde se encontram definidos os alinhamentos dos planos marginais por edificações em continuidade.

CAPÍTULO II

Do procedimento

Artigo 5.º

Instrução do pedido

1 — Os pedidos de informação prévia, de autorização de utilização, de comunicação prévia e de licença referentes a operações urbanísticas, obedece ao disposto nos artigos 8.º a 9.º do RJUE, e será instruído com os elementos referidos na Portaria 232/2008, de 11 de Março, e de acordo com as normas contidas no anexo do presente Regulamento.

2 — Deverão ainda ser juntos ao pedido, os elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, em função, nomeadamente, da natureza e localização da operação urbanística pretendida.

3 — Sempre que o requerente o solicite, a delimitação dos lotes ou a implantação da edificação será efectuada pelo Serviço de Topografia da Câmara Municipal.

4 — A delimitação das parcelas nos loteamentos camarários é da responsabilidade da Câmara Municipal.

5 — Em situações devidamente justificadas, seja pelo equilíbrio estético ou ambiental subjacente que urja salvaguardar, seja em áreas densamente construídas ou comprometidas, poderá ser exigido pela Câmara Municipal o conveniente estudo prévio, com vista a uma melhor apreciação da pretensão apresentada.

CAPÍTULO III

Procedimentos e situações especiais

Artigo 6.º

Obras de escassa relevância urbanística

1 — São obras de escassa relevância urbanística as identificadas no n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE, estando, assim, isentas de controlo prévio.

2 — Para efeito do disposto na alínea *i*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 6.º-A do RJUE, consideram-se obras de escassa relevância urbanística aquelas que, pela sua natureza, forma, localização, impacte e dimensão, não obedeçam a controlo prévio, integrando este conceito as seguintes obras:

a) Obras em sepulturas e construção de jazigos;
b) As edificações, contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 2,2 m ou, em alternativa, à cércea do rés-do-chão do edifício principal com área igual ou inferior a 30 m^2 e que não confinem com a via pública;
c) A edificação de muros de vedação até 1,8 m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2 m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes;
d) A edificação de estufas de jardim com altura inferior a 3 m e área igual ou inferior a 30 m^2;
e) As pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações que não afectem área do domínio público;
f) A edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal com área inferior à desta última;
g) A edificação de construções para abrigo de motores de rega que não exceda a área de 5m^2 e a altura de 2,20 m;
h) Pérgulas, desde que não afectem o enquadramento paisagístico do edifício com a envolvente;
i) A demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores, e bem assim das edificações com área igual ou inferior a 100m^2;
j) A instalação de colectores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias associada à edificação principal e ou anexos, desde que, devidamente enquadrados, não excedam a área de cobertura da edificação e a cércea desta em 1 m de altura, e não prejudiquem o aspecto estético do conjunto edificado, podendo a autarquia mandar retirar os elementos acima descritos sempre que a sua localização se mostre inadequada nos termos do artigo 20.º do RJUE;
l) Obras relativas à eliminação de barreiras arquitectónicas e de melhoramento de acessibilidade de deficientes, quando localizadas dentro de logradouros ou edifícios privados;
m) A instalação de painéis solares fotovoltaicos associada à edificação principal e ou anexos para produção de energias renováveis, incluindo a microprodução, desde que, devidamente enquadrados, não excedam a área de cobertura da edificação e a cércea desta em 1 m de altura, e não prejudiquem o aspecto estético do conjunto edificado, podendo a autarquia mandar retirar os elementos acima descritos sempre que a sua localização se mostre inadequada nos termos do artigo 20.º do RJUE;
n) A instalação de geradores eólicos associada a edificação principal e ou anexos para produção de energias renováveis, incluindo a microprodução, desde que, devidamente enquadrados, não excedam a cércea da mesma em 4 m e o equipamento gerador não tenha raio superior a 1,5 m, e não prejudiquem o aspecto estético do conjunto edificado, podendo a autarquia mandar retirar os elementos acima descritos sempre que a sua localização se mostre inadequada nos termos do artigo 20.º do RJUE;
o) A edificação de estufas, em estrutura amovível, desde que seja destinada exclusivamente à actividade agrícola;
p) A substituição dos materiais de revestimento exterior ou de cobertura ou telhado por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética.

3 — As isenções previstas nos n.º 1 e 2 implicam o cumprimento dos alinhamentos e afastamentos previstos na legislação em vigor e regulamentos municipais, além da obediência aos demais preceitos legais aplicáveis, nunca podendo prejudicar a salubridade dos prédios vizinhos.

4 — As obras previstas nos n.º 1 e 2 deverão ser contabilizadas para cálculo dos parâmetros urbanísticos definidos em sede de Regulamento do PDM, ou naqueles que venham a ser definidos em planos de pormenor, loteamentos ou PMOT.

5 — Todas as obras consideradas de escassa relevância urbanística devem salvaguardar uma adequada inserção no local, de modo a não afectar a estética das povoações e a beleza das paisagens, sob pena de ficarem sujeitas aos procedimentos de licença ou comunicação prévia previstos no RJUE.

Artigo 7.º

Operações de loteamento sujeitas a consulta pública

1 — Estão sujeitas a discussão pública as operações de loteamento que excedam os seguintes limites:

a) 4 ha;
b) 100 fogos;
c) 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

2 — As alterações à licença de loteamento definida no número anterior é precedida de consulta pública, sendo aplicável o constante no artigo 8.º

Artigo 8.º

Procedimento de consulta pública

1 — Nas situações previstas no artigo anterior, a aprovação pela Câmara Municipal do pedido de licenciamento de operação de loteamento é precedido de um período de consulta pública a efectuar nos termos dos números seguintes.

2 — Mostrando-se o pedido devidamente instruído e não havendo fundamentos para rejeição liminar, proceder-se-á à consulta pública, feita com uma antecedência de oito dias úteis e por um período de dez dias úteis.

3 — A consulta tem por objecto o projecto de loteamento, podendo os interessados, no prazo previsto no número anterior, consultar o processo e apresentar reclamações, observações ou sugestões, da forma e no local indicados no respectivo edital.

4 — A publicitação da consulta pública será efectuada através de Edital em lugar público apropriado, publicitação no jornal local e no site da autarquia.

Artigo 9.º

Impacte semelhante a um loteamento

1 — Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 57.º do RJUE, considera-se gerador de um impacte semelhante a um loteamento toda a operação urbanística que cumulativamente se enquadre nas alíneas seguintes:

a) Toda e qualquer edificação que disponha de duas ou mais caixas de escadas de acesso comum a fracções ou unidades de ocupação;
b) Toda e qualquer edificação que disponha de 10 ou mais fracções ou unidades de ocupação.

2 — Considera-se também gerador de impacte semelhante a um loteamento todas aquelas construções e edificações que envolvam uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento, redes de águas, redes de saneamento, ruído, etc.

Artigo 9.º-A

Prazo de execução

1 — Para efeitos de aplicação do n.º 2 do artigo 53.º do RJUE, define-se como prazo máximo para execução das obras de urbanização o período de dois anos, sem prejuízo das prorrogações previstas naquele diploma para conclusão das obras.

2 — Para efeitos de aplicação do n.º 2 do artigo 58.º do RJUE, define-se como prazo máximo para execução de obras de construção o período de cinco anos, sem prejuízo das prorrogações previstas naquele diploma para conclusão das mesmas.

Artigo 10.º

Cedências

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem gratuitamente, à Câmara Municipal, parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas urbanísticas que, de acordo com a lei, licença ou comunicação prévia de loteamento, devam integrar o domínio público municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará ou recibo.

2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação, nas situações referidas no artigo 57.º do RJUE, determinadas no artigo anterior.

3 — As cedências serão efectuadas de acordo com o regulamento do Plano Director Municipal (adiante designado por PDM) ou outro Plano Municipal de Ordenamento do Território (adiante designado por PMOT) em vigor.

Artigo 11.º

Execução e manutenção de espaços verdes e de utilização colectiva

1 — A execução dos espaços verdes e de utilização colectiva a integrar no domínio municipal é da responsabilidade do promotor da operação urbanística, estando a mesma sujeita às condições impostas pelos serviços técnicos camarários e ao projecto apresentado pelo promotor.

2 — A manutenção e conservação dessas áreas poderão ser realizadas pelos utilizadores do(s) prédio(s), mediante acordo de cooperação ou contrato administrativo de concessão do domínio municipal, a realizar com a Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Dispensa de projecto de execução

Para efeitos do consignado no n.º 4 do artigo 80.º do RJUE, são dispensadas de apresentação de projecto de execução as edificações que disponham de dez ou menos unidades de ocupação, com excepção das obras de reconstrução, ampliação e alteração de imóveis classificados, em vias de classificação e inseridos na respectiva zona de protecção, bem como, os que constituem património edificado integrados nos espaços culturais definidos no PDM de Oliveira do Bairro.

CAPÍTULO IV

Regras relativas à edificação

Artigo 13.º

Profundidade das edificações

A profundidade das edificações não poderá exceder os 15 m, salvo nas situações previstas em Regulamento do Plano Director Municipal e nas alíneas seguintes:

a) Moradias unifamiliares e conjuntos geminados de moradias unifamiliares, quando devidamente justificado e que não afectem a estética dos lugares nem as condições de salubridade das propriedades contíguas;

b) Edifícios de utilização colectiva em zonas densamente construídas e comprometidas, integradas na malha urbana, quando a ocupação não se destine a habitação, situações a analisar caso a caso;

c) Edifícios a construir em terrenos de gaveto ou em terrenos com pouca profundidade entre dois arruamentos, a analisar caso a caso.

Artigo 14.º

Andares recuados

1 — A construção de andares recuados em edifícios, deverá respeitar o recuo mínimo de 3,00 m relativamente à fachada principal e posterior do edifício, salvo no caso de já existirem em edifícios contíguos, onde se deve promover a continuidade do alinhamento existente.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, deverá ser garantido que o andar recuado não seja percepcionado do passeio que confronte com o prédio.

Artigo 15.º

Logradouros

1 — Os logradouros de tardoz das habitações unifamiliares deverão ter uma profundidade igual ou superior a 3 m e em edifícios em regime de propriedade horizontal deverá ser igual ou superior a 6 metros, sem prejuízo das normas definidas no Regulamento do Plano Director Municipal.

2 — Não serão permitidos balanços fechados sobre os logradouros laterais, quando colidirem com o afastamento legalmente estabelecido.

3 — Nos logradouros posteriores poderão ser edificados telheiros, entre a edificação e o anexo, desde que não ultrapassem 15 % da área livre do logradouro e sejam cumpridos os parâmetros urbanísticos definidos em sede de Regulamento do PDM e RGEU.

Artigo 16.º

Edificações de utilização mista

1 — Nas edificações mistas, os pisos destinados a armazéns, comércio, restauração e bebidas, serviços e similares, serão admitidos em rés-do-chão, e, excepcionalmente, nos pisos superiores.

2 — Nas edificações de utilização mista não serão admitidos acessos verticais comuns às habitações e a outras unidades de ocupação de diferente utilização que se situem no mesmo edifício.

Artigo 17.º

Estacionamento

1 — A dimensão mínima do acesso à zona de estacionamento coberto, localizado no tardoz da parcela ou em cave, é de 3,00 m.

2 — A dimensão mínima dos lugares de estacionamento privado é de $15m^2$.

3 — A dimensão mínima do estacionamento público é de 2,25 m de largura por 5,50 m de comprimento, sem prejuízo do definido em legislação específica.

4 — Quando a área de estacionamento coberto se situar em cave, o seu início será sempre para além dos alinhamentos das edificações situadas à face dos arruamentos e no interior do limite da parcela ou lote.

5 — As áreas de estacionamento, quando localizadas em cave, não serão computadas no cálculo da área máxima edificável.

6 — Os lugares de estacionamento automóvel coberto constarão dos títulos de propriedade dos fogos, estabelecimentos ou escritórios, não podendo ser vendidos separadamente, a não ser que sejam individualizados (garagens) e o seu número seja superior ao da totalidade das fracções, ficando sempre garantido, para cada fracção, um lugar de estacionamento.

7 — Os lugares de estacionamento exteriores, fronteiros à edificação, serão integrados no domínio público, não podendo ser vedados ou transaccionados.

8 — Os lugares de estacionamento automóvel público poderão ser reservados a entidades públicas ou privadas, mediante requerimento a apreciar, caso a caso, pela Câmara Municipal, após pagamento da taxa referida no RMTEU em vigor, quando for o caso.

Artigo 18.º

Anexos

A construção de pequenos edifícios denominados anexos, destinados a uso complementar do edifício principal, a implantar nos logradouros dos prédios, deverá respeitar as seguintes condições:

a) Destinar-se-ão, exclusivamente, a arrumos, estacionamento automóvel e outras funções de apoio à habitação, sendo interdita qualquer utilização de carácter comercial, industrial ou de serviços;

b) Deverão ser implantados, preferencialmente, no tardoz do lote edificável, devendo evitar-se a sua disposição ao longo das estremas laterais.

Artigo 19.º

Telheiros

Os telheiros ou alpendres, não poderão exceder a altura de 3,5 m nem 10 % da área do lote edificável ou 15 % da área da edificação principal.

Artigo 20.º

Tratamento e secagem de roupas

1 — Em todos os edifícios destinados a habitação colectiva será obrigatório prever uma área específica para o tratamento e secagem de roupas, comum ou individualizada, integrada nas zonas de água da edificação e de forma a que a roupa estendida não seja visível a partir da via pública.

2 — É expressamente proibida a instalação de estendais, provisórios e ou definitivos, sobre a via pública ou mesmo em fachadas voltadas para a via pública.

Artigo 21.º

Terraços, varandas e guardas

Nos edifícios com varandas e coberturas em terraços utilizáveis, as respectivas guardas não poderão ter uma altura inferior a 1,10 m, e ser caracterizadas de forma a não potencializar uma utilização indevida, nomeadamente por crianças.

Artigo 22.º

Marquises

1 — Só será permitida a instalação de marquises em fachadas insusceptíveis de serem consideradas como principais, apenas se aceitando a utilização de uma única tipologia construtiva, em termos de desenho e materiais de construção aplicados.

2 — Para efeitos de instrução do respectivo processo de licenciamento, deverá ser apresentado o alçado respectivo, considerado na sua totalidade, sobre o qual se assinalará, para além da estrutura que se pretende implementar, as eventualmente existentes.

Artigo 23.º

Balanços

1 — Poderá ser permitida a existência de balanços nas seguintes situações:

a) Justifiquem a composição formal da fachada;
b) Não excedam 50 % da frente do edifício;
c) A sua projecção no solo não exceda 50 % da largura do passeio;
d) Não encostem às estremas das parcelas, a não ser que se trate de um projecto conjunto de vários edifícios e, formalmente, se justifique.

2 — Não será permitida a existência de balanços nas seguintes situações:

a) Nos arruamentos em que não existam passeios;
b) Nas situações em que os respectivos planos de pormenor ou planos de alinhamentos e cérceas assim o definam;
c) Ao nível do Rés-do-chão.

Artigo 24.º

Muros

1 — Os muros deverão ser executados de acordo com o disposto no Regulamento do PDM, tendo em conta, designadamente, o cumprimento das condições de insolação, ventilação e salubridade, bem como a salvaguarda de visibilidade e segurança rodoviária, de acordo com a legislação em vigor.
2 — Os alinhamentos dos muros de vedação confinantes com o espaço público devem ser paralelos ao eixo dos arruamentos com os quais confinam.

Artigo 25.º

Alinhamentos

1 — As edificações serão implantadas à face da via pública ou recuadas relativamente a esta.
2 — No primeiro caso, e existindo passeios, deverá sempre ser mantida uma largura uniforme destes a todo o desenvolvimento da fachada principal, segundo valor a definir pela Câmara Municipal.
3 — No segundo caso, o recuo será o dominante na envolvente próxima, excepto quando:

a) Se registe a existência de estudos de alinhamentos e cérceas, estudos urbanísticos e outros aprovados pela Câmara Municipal;
b) A parcela se encontre abrangida por alvará de loteamento em vigor, no qual de encontre definido o alinhamento a respeitar;
c) Se encontrem definidos, em planos municipais de ordenamento do território eficazes, alinhamentos diversos;
d) Se verifique a existência de condicionamentos decorrentes da estrutura urbana local que aconselhem e justifiquem a adopção de valor diverso, em termos de obtenção de soluções mais adequadas e integradas.

4 — Poderão vir a aceitar-se alinhamentos sensivelmente recuados em relação aos alinhamentos dominantes, desde que:

a) O alinhamento proposto seja nitidamente diferenciado relativamente ao dominante;
b) Se destine a concretizar uma implantação em zona mais favorável, em termos de salubridade ou paisagismo;
c) A escassez da largura do lote na zona de implantação dominante não permita a respectiva concretização;
d) Da implementação desse alinhamento não resultem soluções geminadas ou em banda contínua.

Artigo 26.º

Vedação de terrenos

1 — Em lotes ou parcelas não ocupados com construções, poderá a Câmara Municipal exigir a instalação de tapumes de vedação com a via pública, com a altura de 2 m, de cor e material a submeter à apreciação dos serviços, os quais devem ser mantidos em boas condições de conservação, de forma a não constituírem perigo para os utentes do espaço público e a não ofenderem a estética do local em que se integram.
2 — O não cumprimento do disposto no número anterior permitirá à Câmara Municipal implementar as medidas necessárias ao seu cumprimento, debitando todos os custos aos respectivos proprietários.

Artigo 27.º

Sótãos

1 — Nas habitações unifamiliares poderá ser permitido o uso do sótão para fins habitacionais, quando se tratar exclusivamente da utilização do desvão da cobertura e sem que, para aumento da área útil, haja elevação das paredes exteriores e a altura da cumeeira não ultrapasse o estabelecido no PDM.
2 — Nas edificações destinadas a habitação colectiva, poderá ser permitido o uso do sótão para fins habitacionais, ligado ao fogo situado imediatamente por baixo, em duplex, quando se tratar exclusivamente da utilização do desvão da cobertura e sem que, para aumento da área útil, haja elevação das paredes exteriores e a altura da cumeeira não ultrapasse o estabelecido no PDM.
3 — Sempre que o sótão tenha condições de habitabilidade nos termos definidos no RGEU, deverão ser cumpridas as regras definidas no Regulamento de Segurança contra Incêndios relativas à altura da edificação, independentemente da utilização que venha a ser proposta no projecto.

Artigo 28.º

Beirais

São proibidos os beirais que lancem livre e directamente água sobre a via pública, devendo as edificações possuir algerozes ligados a tubos de queda encostados e fixados às paredes, ligados à rede de saneamento pluvial ou, quando esta não exista, lançando a água da altura de 0,10 m do chão.

Artigo 29.º

Respiros e ventilações

1 — Deve ser previsto o número de respiros e ventilações suficiente que permita o correcto funcionamento das actividades propostas, bem como de futuras adaptações a novos fins.
2 — A instalação de mecanismos e condutas de ventilação forçada deverão ser estudadas de modo a não comprometer as características essenciais da edificação, devendo preferencialmente ser colocados no interior ou em zonas não visíveis da via pública.

Artigo 30.º

Revestimentos exteriores

As cores e textura dos materiais a aplicar nas fachadas, empenas, coberturas e beirados de qualquer construção deverão ser escolhidos de modo a proporcionar a integração do edifício no local, do ponto de vista arquitectónico, paisagístico e cultural, devendo a sua aplicação obter a aprovação prévia da Câmara Municipal, através dos respectivos serviços, de forma a obter uma harmonia formal e cromática.

Artigo 31.º

Armários e quadros técnicos

1 — Sempre que seja necessário proceder à colocação na via pública de armários ou quadros técnicos, estes devem ser embutidos nos pavimentos, muros ou paredes adjacentes.
2 — Quando for necessário colocar armários e quadros técnicos em espaços verdes e ou em espaços públicos, devem ser apresentados com o projecto os elementos necessários para a apreciação destes e seus materiais, enquadramento paisagístico e relação com a envolvente.

Artigo 32.º

Antenas

A instalação, construção, ampliação ou alteração de infra-estruturas de suporte de estação e acessórios, nomeadamente, as antenas emissoras de radiações electromagnéticas e especialmente as antenas referentes à rede de comunicações móveis ou estruturas que lhes sirvam de suporte físico, deve respeitar um raio de afastamento mínimo de 100 m a estabelecimentos escolares, creches, unidades de saúde e equipamentos similares.

Artigo 32.º-A

Energias renováveis

1 — A instalação de geradores eólicos, com as dimensões definidas no artigo 6.º, é precedida de notificação à câmara municipal, devendo ser instruída com os seguintes elementos: localização, cércea, raio e nível de ruído produzido pelo equipamento, e, termo de responsabilidade onde o apresentante da notificação declare conhecer e cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à instalação de geradores eólicos.
2 — A instalação de geradores eólicos com dimensões superiores às definidas no artigo 6.º do presente diploma está sujeita a controlo prévio, pelo que o requerente deverá fazer entrega de projecto em cumprimento com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3 — A instalação de painéis solares fotovoltaicos com dimensões superiores às definidas no artigo 6.º do presente diploma está sujeita a controlo prévio, pelo que o requerente deverá fazer entrega de projecto em cumprimento com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 33.º

Localização de estabelecimentos de bebidas e de produtos perigosos

É proibida a instalação de estabelecimentos de bebidas onde se vendam bebidas alcoólicas para consumo no próprio estabelecimento ou fora dele e outros estabelecimentos que vendam produtos que possam constituir perigo, num raio de 100 m a estabelecimentos de ensino básico e secundário.

Artigo 34.º

Edifícios classificados

Nos edifícios classificados, propostos para classificação, ou outros de reconhecido valor arquitectónico, ou que se integrem em conjuntos urbanos protegidos ou a preservar, só serão admitidas alterações que não ponham em causa qualquer dos seus elementos arquitectónicos, ornamentais ou outros, e salvaguardarem a unidade de composição da edificação.

Artigo 35.º

Propriedade horizontal

1 — Não será autorizada a constituição de fracções autónomas destinadas a habitação ou a qualquer outra unidade de ocupação sem a afectação de um lugar de estacionamento automóvel, ou garagem, por cada fracção.

§ único. Admitir-se-ão situações especiais em zonas que, pela sua especificidade de inserção urbana não permitam essa garantia, sendo as mesmas avaliadas caso a caso.

2 — A constituição de fracções autónomas para lugares de garagem individualizada só será autorizada nos casos em que as fracções destinadas a habitação, comércio ou serviços possuam já um lugar de estacionamento automóvel coberto a elas afecto.

3 — Em nenhuma situação será possível a constituição de lugares de estacionamento e arrumos em fracções autónomas, devendo estes espaços ficar afectos às fracções.

4 — Em nenhuma situação será possível a constituição de fracções autónomas nos sótãos.

CAPÍTULO V

Regras referentes aos espaços públicos, acessibilidade e mobilidade

Artigo 36.º

Mobilidade

Além dos requisitos referentes a barreiras arquitectónicas previstos em lei, as operações urbanísticas devem cumprir com parâmetros de conforto na projecção e execução dos edifícios e espaços públicos, a fim de garantir o acesso de pessoas com mobilidade condicionada e a melhoria urbanística dos mesmos.

Artigo 37.º

Área a integrar no domínio público

1 — O espaço fronteiro à edificação ou ao muro de vedação será integrado no domínio público por força dos alinhamentos aprovados, não sendo emitida a autorização de utilização sem que as obras de pavimentação/ajardinamento estejam devidamente executadas e concluídas, de acordo com o projecto aprovado, salvo se o incumprimento não se dever a facto imputável ao promotor imobiliário.

2 — O espaço fronteiro às edificações cujo piso térreo seja utilizado para comércio, restauração e bebidas e serviços similares será sempre integrado no domínio público.

Artigo 38.º

Perfil da via pública

1 — O perfil da via pública a ser adoptado tem de cumprir com as disposições legais em vigor, designadamente, Regulamento do PDM e PMOT aplicável.

2 — Sem prejuízo do referido no número anterior, considera-se que o perfil mínimo de referência a ser adoptado deve ter a seguinte largura útil, consoante o tipo de ocupação:

a) Habitação unifamiliar:

i) Faixa de rodagem ≥ 6,0 m;
ii) Passeio ≥ 1,60 m (× 2);
iii) Estacionamento (opcional) = 2,25 m (× 2);
iv) Caldeiras para árvores (opcional) ≥ 1 m (× 2);
v) Faixa ciclável (opcional) ≥ 1,50 m (× 2).

b) Habitação, comércio e ou serviços:

i) Faixa de rodagem ≥ 6,5 m;
ii) Passeio ≥ 2,25 m (× 2);
iii) Estacionamento = 2,50 m (× 2);
iv) Caldeiras para árvores (opcional) ≥ 1 m (× 2);
v) Faixa ciclável (opcional) ≥ 1,50 m (× 2).

c) Zonas industriais:

i) Faixa de rodagem ≥ 9 m;
ii) Passeios ≥ 2,25 m (× 2);
iii) Estacionamento ≥ 3 m (× 2);
iv) Caldeiras para árvores ≥ 1 m (× 2);
v) Faixa ciclável (opcional) ≥ 1,50 m (× 2).

d) Eixos rodoviários:

i) Faixa de rodagem ≥ 7 m;
ii) Passeios ≥ 2,25 m (× 2);
iii) Estacionamento = 2,50 m (× 2);
iv) Faixa arborizada (opcional) ≥ 1 m (× 2);
v) Faixa ciclável (opcional) ≥ 1,50 m (× 2).

e) Caminhos agrícolas:

i) Faixa de rodagem ≥ 4,00 m;
ii) Via ciclável (opcional) ≥ 2 m.

3 — Em zonas consolidadas mantém-se o perfil da via dominante.

Artigo 39.º

Passeios

1 — Os passeios devem ter uma largura mínima livre de obstáculos não inferior a 1,60 m.

2 — Nas zonas consolidadas, caso não seja possível verificar o ponto anterior, dever-se-á optar por percursos acessíveis com uma largura não inferior a 1,20 m desimpedido de obstáculos.

3 — Não são permitidos degraus no passeio.

4 — A acessibilidade de veículos a logradouros, garagens ou outros acessos similares, se efectuada em rampa, não deve ter qualquer desenvolvimento no espaço público ou vias públicas.

5 — O passeio adjacente às acessibilidades referenciadas no ponto anterior, deve manter-se à mesma cota da zona de passeio envolvente, evitando ondulações no percurso pedonal.

6 — Só devem ser propostas caldeiras para implantação de árvores em passeios cuja largura salvaguarde uma distância mínima livre de 1,60 m ao plano marginal da fachada, incluindo varandas e saliências similares.

7 — Todas as caldeiras existentes ou a projectar à cota do passeio devem integrar grelhas de protecção, ou solução equivalente que garanta as mesmas condições de utilização.

Artigo 40.º

Passadeiras

1 — Todas as passadeiras têm de respeitar o desenho internacional de passadeira com grafismo zebra.

2 — As passadeiras devem ser implantadas no alinhamento dos corredores pedonais.

3 — As passadeiras terão que cumprir as normas técnicas de acessibilidade.

Artigo 41.º

Mobiliário e equipamento urbano

1 — Todo o mobiliário e equipamento urbano implantado na via pública deverá ter características adequadas, de modo a permitir a sua correcta identificação ao nível do solo por pessoas com deficiência visual.

2 — Sempre que seja necessário a localização na via pública de equipamento e mobiliário urbano este nunca poderá constituir um obstáculo ao uso pleno desse espaço, pelo que deverá estar alinhado, preferencialmente junto ao bordo exterior do passeio ou embutido nos pavimentos, muros ou paredes adjacentes, com um acabamento exterior igual ou idêntico ao já existente no local, permitindo em ambos os casos, o estabelecido no artigo 39.º

3 — Os pilaretes implantados na via pública ou a implantar, devem ter cor contrastante com o pavimento e uma altura mínima de 0,90 m, sem elementos projectados nem arestas vivas e, não devem ter ligação entre si, por correntes ou outros elementos.

Artigo 42.º

Estacionamento de veículos

1 — Os lugares de estacionamento a implementar deverão agrupar-se em áreas específicas, seguindo dimensões e localização que não prejudiquem a definição e a continuidade dos espaços canais de circulação pedonal, ou a qualidade dos espaços ajardinados e arborizados.

2 — Em todos os parques de estacionamento ou grupos de lugares de estacionamento, devem ser criados e reservados espaços de fácil acesso e mobilidade, destinados a veículos com ocupantes em cadeiras de rodas ou com mobilidade condicionada legalmente identificados com lugares reservados e adaptados.

3 — O trajecto do lugar de estacionamento para condutores de mobilidade condicionada deverá ser adaptado através do rampeamento do lancil do passeio, ter uma largura útil não inferior a 2,50 m, um comprimento útil não inferior a 5,00 m e possuir uma faixa de acesso lateral com uma largura útil não inferior a 1,00 m.

4 — Para poder possibilitar o estacionamento de veículos de condutores com mobilidade condicionada em parques de estacionamento desnivelados, devem ser previstos, no piso mais acessível à via pública, lugares junto aos acessos de peões e das caixas de escadas e ascensores, de acordo com a proporção e as dimensões estabelecidas e legislação específica.

5 — As zonas de pagamento devem encontrar-se em local acessível, ao nível dos pisos servidos de elevador e a uma altura que torne possível o acesso e manobra a pessoas utilizadoras de cadeiras de rodas, devendo os elementos necessários ao uso do equipamento estar a uma altura entre 0,40 m e 1,30 m.

Artigo 43.º

Sinalização

Sem prejuízo das normas estabelecidas pelo Código da Estrada, e sempre que possível, a instalação de sinais de trânsito deverá ser implantada junto de obstáculos pré existentes ou junto ao lancil para as ruas com passeios de dimensões mais alargadas e de forma a que não prejudique a faixa de rodagem.

CAPÍTULO VI

Regras referentes às infra-estruturas

Artigo 44.º

Resíduos sólidos urbanos

1 — Os projectos de loteamento, construção ou ampliação de edifícios devem cumprir o Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Concelho de Oliveira do Bairro.

2 — Os projectos de novos loteamentos deverão prever o sistema de deposição de resíduos sólidos indiferenciados (contentores normalizados) a ser definidos e aprovados pela Câmara Municipal, em uso no município, neste se englobando os equipamentos que permitam a recolha selectiva, cuja implantação deverá ser objecto de um estudo de integração urbana e uma das componentes do projecto de arranjos exteriores, sendo a sua execução da responsabilidade do promotor.

3 — É condição necessária para emissão da autorização de utilização das edificações abrangidas pelo estipulado no presente artigo, bem como para a recepção das obras de urbanização dos loteamentos que no acto da realização da respectiva vistoria os locais para instalação de equipamentos de deposição de resíduos estejam definidos e construídos com piso impermeável à cota da via e delimitados de acordo com o aprovado.

4 — Para efeitos do disposto neste artigo, o dimensionamento do sistema de deposição de resíduos sólidos deverá ser determinado de acordo com os seguintes parâmetros:

a) O sistema a propor deverá permitir, com uma margem de segurança de 20 % para a contentorização de todos os resíduos produzidos no local;

b) Deverá considerar-se como média diária de produção de resíduos 1,2 kg/habitante.dia;

c) Deverá considerar-se como densidade de resíduos em contentor 0,19 kg/l.

5 — *(Revogado.)*

6 — *(Revogado.)*

7 — Os projectos devem conter obrigatoriamente a planta de implantação do loteamento com os locais de instalação dos contentores públicos normalizados. Os contentores devem ser localizados contiguamente à via pública, permitindo a sua eficaz conservação e higiene e com rampa de fácil acesso à recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (adiante designado por RSU).

Artigo 45.º

Águas pluviais

1 — Nas fachadas confinantes com a via pública são proibidos canos ou regos para esgoto de águas pluviais ou de qualquer outro líquido, para além dos destinados à descarga de algerozes, varandas e terraços, sendo proibida a queda livre destas águas sobre a via pública, devendo, para o efeito, cumprir o estipulado no artigo anterior.

2 — Sempre que exista rede de saneamento de águas pluviais, será da responsabilidade do proprietário a ligação àquela rede de acordo com indicações técnicas a fornecer pelo respectivo departamento da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.

Artigo 46.º

Utilização das edificações

Para poder ser emitida a autorização de utilização das edificações para habitação própria, deverão observar-se as seguintes condições:

a) As redes de água e de electricidade devem estar ligadas, embora provisoriamente, de forma a ser possível verificar a sua funcionalidade;

b) 50 % dos quartos e instalações sanitárias deverão estar completamente acabados, de acordo com o projecto aprovado;

c) A sala deve estar concluída;

d) A cozinha deve estar concluída e ter como equipamento mínimo instalado a banca e o lava-louças ligado à rede de água e saneamento;

e) O esquentador, termo-acumulador ou equipamento equivalente deve estar devidamente instalado; quando se tratar de esquentador, poderá instalar-se no exterior da habitação ou na cozinha, devendo, neste caso, o tubo de exaustão de gases estar montado;

f) Os restantes compartimentos devem estar, no mínimo, em massas finas e de acordo com o projecto aprovado no que concerne à forma, distribuição e dimensões;

g) Exteriormente, a construção deve estar completamente acabada, de acordo com o projecto, salvaguardando-se as situações em que as condições climatéricas não permitam a execução das pinturas;

h) Os muros devem estar concluídos de acordo com o projecto aprovado;

i) As obras no espaço público devem estar em consonância com o projecto aprovado ou, na ausência da sua necessidade, com a situação existente no início da obra.

CAPÍTULO VII

Ocupação do espaço público

Artigo 47.º

Âmbito e licenciamento

1 — A ocupação do espaço público com tapumes, amassadouros, entulhos, andaimes, equipamentos e depósito de materiais para efeito da execução de obras carece de licenciamento municipal, nos termos do presente Regulamento.

2 — Tendo em conta a especificidade do espaço a ocupar, a Câmara Municipal poderá fazer depender a emissão do alvará de licença de ocupação do espaço público de apresentação de caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de reposição do pavimento, cujo montante cubra o custo dos trabalhos, determinado de acordo com os valores constantes no RMTEU em vigor.

Artigo 48.º

Protecção e segurança

1 — Em qualquer caso de execução de obras é obrigatória a colocação de tapumes envolvendo toda a área respectiva, incluindo o espaço público necessário para o efeito, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.

2 — Os tapumes deverão ser de material rígido, resistente e liso, de cor uniforme adequada ao local, com a altura mínima de 2,00 m.

3 — Nas ruas onde haja bocas de incêndio e ou de rega, os tapumes deverão ser colocados de forma a que estas fiquem completamente acessíveis da via pública.

4 — Se junto da obra existirem árvores ou candeeiros de iluminação pública, deverão fazer-se resguardos que impeçam quaisquer danos nos mesmos.

5 — É proibido colocar na via pública e fora dos limites dos tapumes quaisquer entulhos, materiais da obra ou equipamento, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º

6 — Em todas as obras, incluindo as obras de reparação de telhados ou fachadas confinantes com o espaço público, é obrigatória:

a) A colocação de redes de protecção, montadas em estrutura própria ou acopladas aos andaimes, abrangendo a totalidade da fachada acima do limite superior dos tapumes, de modo a evitar a projecção de materiais, elementos construtivos ou detritos sobre o citado espaço público;

b) A existência de contentores adequados ao depósito de detritos e entulhos provenientes das obras, excepto em casos devidamente justificados.

7 — A elevação dos materiais de construção deverá fazer-se por meio de guinchos, cábreas ou quaisquer outros aparelhos apropriados, os quais devem ser inspeccionados frequentemente de modo a garantir a segurança das manobras.

8 — Os aparelhos de elevação de materiais devem ser colocados de forma a que, na sua manobra, a trajectória de elevação não abranja o espaço público, de modo a minimizar-se os riscos de acidente.

9 — Fora do período de trabalho, as lanças das gruas e os seus contrapesos, quando os houver, devem encontrar-se dentro do perímetro da obra ou do estaleiro, e os baldes ou plataformas de carga convenientemente pousados, salvo em casos de impossibilidade prática que só serão autorizados em condições a definir pela Câmara Municipal, caso a caso.

Artigo 49.º

Sinalização em obras

A ocupação da via pública por motivo de obras deverá ser sempre sinalizada, mediante sinalética diurna e nocturna, de acordo com as normas em vigor.

Artigo 50.º

Circulação

1 — No caso de ser permitida a ocupação integral do passeio ou de parte da plataforma viária como área de apoio à execução da obra, deverá, sempre que tal se justifique, ser construído um passadiço de madeira que garanta a circulação pedonal, com a largura mínima de 0,90 m, resguardado por um corrimão colocado à altura de 0,90 m acima do respectivo pavimento.

2 — A ocupação da via pública com cargas e descargas de materiais necessários à realização das obras só é permitida durante as horas de menor intensidade de tráfego e no mais curto espaço de tempo.

3 — Durante o período de ocupação da via pública referido no número anterior é obrigatória a colocação de placas sinalizadoras a uma distância de 5 m em relação ao veículo estacionado.

4 — É permitida a ocupação da via pública com autobetoneiras e equipamento de bombagem de betão durante os trabalhos de betonagem, pelo período de tempo estritamente necessário, ficando o dono de obra obrigado a tomar todas as providências adequadas para garantir a segurança dos utentes da via pública.

5 — Sempre que a permanência do equipamento referido no número anterior crie transtornos ao trânsito, o dono de obra deve recorrer às autoridades policiais para assegurarem a sua disciplina.

6 — Imediatamente após as cargas e descargas de materiais e entulhos, é obrigatória a limpeza da via pública, com especial incidência dos sumidouros, sarjetas e tampas de caixas de visitas.

Artigo 51.º

Amassadouros

Os amassadouros não poderão assentar directamente sobre os pavimentos construídos.

Artigo 52.º

Andaimes

1 — Os andaimes devem ser fixos ao solo e às paredes da edificação.

2 — É expressamente proibida a utilização de andaimes suspensos ou bailéus.

Artigo 53.º

Entulhos

1 — Se das obras resultarem entulhos que tenham de ser lançados do alto, sê-lo-ão por meio de condutas fechadas para contentor adequado ou para a viatura destinada ao seu transporte.

2 — Os contentores de recolha de entulhos devem ser metálicos e apropriados para o efeito, colocados pelo prazo mínimo indispensável, sendo obrigatoriamente recolhidos quando se encontrarem cheios ou quando neles tenha sido depositado qualquer material que possa provocar insalubridade ou cheiros nauseabundos, por empresa especializada e legalmente autorizada.

3 — Os contentores não podem ser instalados na via pública ou em local que possa afectar a normal circulação de peões e veículos, salvo em casos de impossibilidade prática que só serão autorizados em condições a definir pela Câmara Municipal, caso a caso.

Artigo 54.º

Reposição das condições iniciais

1 — Concluída a obra, devem ser imediatamente removidos do espaço público os entulhos ou materiais e, no prazo de cinco dias, os tapumes e estaleiros, quando existam.

2 — Assim que estiverem concluídas as operações referidas no número anterior, deve ser efectuada a reposição dos pavimentos e ou outras infra-estruturas que tiverem sido danificadas no decorrer da obra, devendo a sua configuração, solidez, alinhamento e demais características ser repostas.

3 — O prazo para a reparação das anomalias referidas no n.º 2 será de cinco dias, ou superior sempre que o volume dos trabalhos a executar o justifique.

4 — Caso as obras de reposição de pavimentos não sejam executadas no prazo referido no número anterior, ou sejam executadas de forma deficiente, a Câmara Municipal accionará a caução referida no n.º 2 do artigo 47.º para execução ou correcção das mesmas.

Artigo 55.º

Casos e condições especiais

1 — Nas artérias mais importantes e nas zonas mais sensíveis, para salvaguarda das condições de trânsito, segurança e ambiente, poderá a Câmara Municipal exigir outros condicionalismos, nomeadamente vedações de maior altura.

2 — A Câmara Municipal, mediante parecer fundamentado dos respectivos serviços técnicos, poderá determinar que sejam adoptadas medidas de precaução em obras e ou estaleiros que o justifiquem, ou trabalhos preliminares ou complementares para evitar inconvenientes de ordem técnica ou prejuízos para o público, ou ainda tendo em vista a segurança e a salubridade da própria construção e o trânsito na via pública.

3 — Quando, por circunstâncias imperiosas, a Câmara Municipal verificar a necessidade de remoção de andaimes ou tapumes da via pública, poderá fazê-lo por sua conta, depois de avisar a entidade por conta de quem as obras se estiverem a realizar, repondo-os oportunamente no seu lugar; durante a vigência destas circunstâncias, e se necessário, cessarão todos os trabalhos exteriores que estiverem a ser realizados.

Artigo 56.º

Interrupção do trânsito

1 — A interrupção da via ao trânsito, quando necessária, deve, sempre que possível, ser parcial, de modo que fique livre uma faixa de rodagem.

2 — Os trabalhos devem ser executados no mais curto espaço de tempo, não podendo ser iniciados sem prévia autorização da Câmara Municipal e conhecimento da Guarda Nacional Republicana.

CAPÍTULO VIII

Outras actividades

Artigo 57.º

Inspecção e fiscalização de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

1 — As disposições aplicáveis à manutenção e inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, bem como as condições de acesso às actividades de manutenção e de inspecção são as constantes em diploma específico, designadamente Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro.

2 — É da competência da Câmara Municipal efectuar inspecções periódicas e reinspecções às instalações, efectuar inspecções extraordinárias e realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações, a requerimento da Empresa de Manutenção de Ascensores, Administrador do Condomínio ou proprietário do imóvel, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro,

Artigo 58.º

Autorização municipal para instalação de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicação

1 — As disposições aplicáveis à fiscalização e instalação das estações de radiocomunicação são as constantes em diploma específico, designadamente, Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho, sem prejuízo de novos diplomas ou alterações a serem publicados.

2 — É da competência da Câmara Municipal emitir autorização municipal para instalação de Infra-estruturas de Suporte de Estações de Radiocomunicação, devendo o processo ser instruído com os elementos constantes no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro.

Artigo 59.º

Registo e fiscalização de estabelecimentos industriais

1 — A instalação e exploração de estabelecimentos industriais incluídos no tipo 3 e o exercício de actividade produtiva similar ou local só podem ter início após cumprimento, pelo respectivo operador, da obrigação de registo prevista no Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro.

2 — É da competência da Câmara Municipal efectuar as respectivas vistorias, para unidades industriais cuja coordenação é da sua competência, nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, sem prejuízo de futuras alterações ao diploma ou nova legislação.

Artigo 60.º

Licenciamento e fiscalização de instalações de armazenagem de combustíveis derivados de petróleo e postos de abastecimento

Os procedimentos administrativos de instalação, construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e exploração das instalações de armazenamento e dos postos de abastecimento de combustíveis seguem a tramitação aplicável à respectiva operação urbanística, conforme dispõe o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro.

Artigo 61.º

Ensaios e medições acústicas e equipamentos desportivos

Os ensaios e medições acústicas necessários à verificação do Regulamento Geral do Ruído são realizados por entidades acreditadas, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, bem como no que concerne aos equipamentos desportivos referidos na Portaria 369/2004, de 12 de Abril e conforme dispõe o Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de Maio com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 82/2004, de 12 de Abril, Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 317/91, de 25 de Novembro, sem prejuízo de novos diplomas ou alterações futuras.

Artigo 62.º

Pedreiras e extracção de inertes

1 — As normas aplicáveis à revelação e aproveitamento de massas minerais, compreendendo a pesquisa e a exploração, estão previstas no Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, sem prejuízo de futuras alterações ou novos diplomas.

2 — Os actos referidos no número anterior estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas na Portaria 1083/2008, de 24 de Setembro, sem prejuízo de futuras alterações ou novos diplomas.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 63.º

Dúvidas e omissões

1 — As dúvidas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.

2 — Os casos omissos deverão ser resolvidos por recurso às normas e princípios constantes na respectiva lei geral.

Artigo 64.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Artigo 65.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Liquidação de Taxas, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* através do Edital n.º 557/2005, de 7 de Outubro, e todas as normas regulamentares e deliberações que contrariem o presente regulamento.

ANEXO

Normas para a instrução dos processos de obras

1 — Âmbito:

1.1 — As normas estabelecidas no presente anexo destinam-se a complementar o estabelecido na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, determinando quais os elementos que devem instruir os processos relativos aos pedidos de informação prévia, de licenciamento e de comunicação prévia referentes a todos os tipos de operações urbanísticas, bem como a forma da sua apresentação e conteúdo, contribuindo para que os processos, dando entrada na Câmara Municipal de Oliveira do Bairro correctamente instruídos, possam percorrer os seus trâmites sem atrasos desnecessários;

1.2 — As presentes normas regulamentam ainda a instrução de outros processos que, não constituindo operações urbanísticas previstas no RJUE, são complementares ao procedimento da sua implementação.

2 — Generalidades:

2.1 — A Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, através dos serviços administrativos do Balcão de Atendimento Integrado, fornecerá gratuitamente os impressos para os requerimentos, as folhas referentes aos dados estatísticos e as folhas de adequabilidade que forem necessárias à instrução do processo;

2.2 — Os impressos de requerimentos deverão ser apresentados com todos os seus campos preenchidos, sem o que não serão aceites no acto da apresentação do processo no Balcão de Atendimento Integrado;

2.3 — Os processos poderão ser instruídos com requerimento diferente do modelo disponibilizado pela Câmara Municipal, desde que contenha todos os elementos indicados no mesmo.

2.4 — Para emissão da autorização de utilização é necessário que o seu titular faça prova da regularização dos contratos referentes a resíduos sólidos urbanos;

3 — Apresentação dos projectos — as peças dos projectos deverão conter todos os elementos necessários a uma clara e correcta leitura das características da obra, devendo, para tal, obedecer às seguintes normas:

3.1 — Todas as peças escritas devem ser apresentadas em formato A4, redigidas na língua portuguesa, numeradas, datadas e assinadas pelo técnico autor do projecto, com excepção dos documentos oficiais e dos requerimentos, que serão assinados pelo requerente ou seu representante legal;

3.2 — Todas as peças desenhadas devem ser apresentadas a tinta indelével, em papel de reprodução ou impressão informática e possuir boas condições de leitura, sendo também numeradas, datadas e assinadas pelo autor do projecto respectivo;

3.3 — As fotografias, quando necessárias, deverão ser impressas ou coladas em folhas de tamanho A4; deverão ser actualizadas e abranger um raio de, pelo menos, 50 m, em volta da área da intervenção; deverão incluir os dois lotes adjacentes em cada uma das diversas direcções, bem como do outro lado da via confinante;

3.4 — Todas as operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio deverão ser acompanhadas de levantamento topográfico e de planta de implantação, realizados de acordo com os seguintes requisitos:

O levantamento topográfico deverá ser georeferenciado relativamente aos pontos de adensamento da rede municipal, os quais poderão ser consultados em http:\\www.sig.cm-olb.pt\;

Nota: sempre que não existam pontos do adensamento da rede no local desejado, solicitar o seu pedido, via e-mail (sig@cm-olb.pt), ou ligar para 234 732 165 ou deslocar-se ao Gabinete de SIG e Produção de Cartografia, para que sejam colocados pontos georeferenciados no local pretendido;

Entende-se que seja conveniente não exceder 3 estações, para a concretização da coordenação do trabalho, ou seja, só poderá existir 3 irradiadas dos pontos georeferenciados, de forma a minimizar os erros lineares e angulares;

O Levantamento Topográfico deverá ter pelo menos 3 elementos geográficos adjacentes ao trabalho, bem como a identificação das construções adjacentes e frontais ao terreno em causa, sendo que não deverão ter mais de 4 estações para a execução da mesma, pois caso contrário será necessário apresentar os cálculos de uma poligonal;

Entrega do levantamento topográfico em formato digital (*.dxf, *.dwg ou *.dgn — os ficheiros devem ser definidos como unidades de metro) e georeferenciado com a implantação da construção e identificação clara dos limites do terreno, aquando da entrada do processo de obras e, caso haja alterações ao projecto, deverá ser entregue no momento do pedido de licenciamento ou comunicação prévia;

Evitar a duplicação de linhas na mesma layer.

O suporte digital inerente aos projectos deverão ter os seguintes elementos com as cores e designação de *layers,* referentes a cada um dos campos abaixo descritos:

Layer	Cor	Designação
Anexo	1	Limite de anexo.
Arvore	3	Arvores.
Banco	35	Banco.
Base_talude	96	Base de talude.
Berma	2	Bermas.
Boca_incêndio	1	Boca de incêndio.
Calçada	7	Calçada.
Caleira	5	Caleira.
Caminho	White/black	Limite de caminho.
Canteiro	2	Canteiros.
Casa	1	Limite de casa.
Chafariz	4	Chafariz.
Construções	1	Limite de outras construções.
Cota_soleira	8	Cota de soleira das caixas.
Cx_águas	4	Cota das caixas de águas.
Cx_CTT	3	Caixa CTT.
Cx_gás	3	Caixa de gás.
Cx_pluviais	5	Cota das caixas de águas pluviais.
CX_rega	6	Caixa de rega.
CX_saneamento	6	Cota das caixas de saneamento.
Edifício	1	Edifício.
Eira	40	Eira.
Escada	7	Escadas.
Espaços_verdes	72	Zonas verdes, árvores, arbustos.
Guia	7	Guia.
Lancil	White/black	Lancil.
Limite_pavimento	255	Limite de estrada pavimentada.
Linha_água	140	Linhas de água de grande dimensão como valas.
Marco_incêndio	1	Marco de incêndio.
Monumento	20	Monumentos.
Muro	13	Muro de suporte ou vedação.
Outros_serviços	92	Sinalização, placares publicitários, semáforos.
Passeio	2	Passeio.
Pilar	7	Pilar.
Piscinas	4	Piscina.
Poço	4	Poço.
Poste_alta_tensão	30	Postes de alta de tensão.
Poste_CTT	144	Postes de CTT.
Poste_eléctrico	20	Postes eléctricos.
Poste_iluminação	40	Postes de iluminação.
PTS_levantamento	White/black	Pontos do levantamento.
Quadro_eléctrico	3	Quadro eléctrico.
Rampa	7	Rampa.
Talude	94	Cimo de talude.
Tanque	4	Tanque.
Tramas	Cor dos elementos.	Tramas.
Valetas	132	Linhas de água de pequena dimensão.
Vedação	94	Vedação
Implantação_obra	6	Limite das construções a implantar.

3.6 — O levantamento topográfico e a planta de implantação deverão ser entregues no número de exemplares definidos em cada caso para os projectos de arquitectura ou de loteamento;

3.7 — A responsabilidade pela correcção e veracidade das informações contidas no levantamento topográfico e planta de implantação recairá sobre o técnico autor do projecto de arquitectura nas obras de edificação e pelo projecto de loteamento nas operações de loteamento;

3.8 — Os projectos de alterações de edificações que não impliquem a modificação dos limites exteriores das mesmas, e os projectos de muros cujos alinhamentos estejam definidos por outros muros ou edificações existentes e não suscitem quaisquer dúvidas na sua localização e implantação, poderão ser isentos da apresentação das peças referidas no n.º 3.4;

3.9 — Até à entrada em funcionamento do sistema informático previsto no artigo 8.º-A do RJUE, os projectos são acompanhados dos respectivos requerimentos e apresentados na Câmara Municipal em duplicado, constituídos por um original e uma cópia em papel com todas as peças devidamente datadas e assinadas pelo requerente e pelo técnico que elaborou as peças originais, e uma cópia em formato digital (projecto de arquitectura, projecto de loteamento, projecto das obras de urbanização, projecto de demolição, projectos das especialidades, entre outros, em formato *.pdf e levantamento topográfico e planta de implantação conforme requisitos do ponto 3.4);

3.10 — Declaração do técnico autor dos projectos a referir que a cópia em formato digital inclui todas as peças desenhadas e escritas inerentes à correcta instrução do processo de obras, bem como os elementos constantes neste anexo, nos casos em que se aplique.

4 — Licença

4.1 — Loteamentos

4.1.1 — Elementos identificados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março;

4.1.2 — Outros elementos exigíveis em legislação específica aplicável;

4.1.3 — Outros elementos considerados importantes para o esclarecimento da proposta, designadamente fotografias do terreno e zona envolvente.

4.2 — Obras de Urbanização

4.2.1 — Elementos identificados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março;

4.2.2 — Outros elementos exigíveis em legislação específica aplicável;

4.2.3 — Outros elementos considerados importantes para o esclarecimento da proposta, designadamente fotografias do terreno e zona envolvente;

4.2.4 — Projectos das diferentes obras de urbanização necessárias à execução do loteamento — que incluirão os respectivos termos de responsabilidade, memórias descritivas e justificativas, estimativas de custos e as peças desenhadas necessárias à clara leitura do projecto — nomeadamente:

a) Rede de abastecimento de águas e rede de drenagem de águas residuais domésticas nos termos da legislação aplicável;

b) Rede de drenagem de águas pluviais, elaborado e instruído de acordo com as regras definidas pela Câmara Municipal;

c) Deposição de resíduos sólidos urbanos elaborado nos termos do respectivo regulamento municipal e de acordo com as vagas definidas pela Câmara Municipal;

d) As tampas de caixa de visita devem obrigatoriamente obedecer à NP EN 124 e terem gravada a identificação da infra-estrutura a que pertencem.

e) Arranjos Exteriores com a identificação do perfil do arruamento (via, passeio, estacionamento, caldeiras para árvores, etc.) bem como o material a ser utilizado na sua execução;

f) Gás aprovado, nos termos da legislação em vigor;

g) ITED, nos termos da legislação em vigor;

h) Eléctrico aprovado, nos termos da legislação aplicável.

4.3 — Edificações

4.3.1 — Elementos identificados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março;

4.3.2 — Outros elementos exigíveis em legislação específica aplicável;
4.3.3 — Outros elementos considerados importantes para o esclarecimento da proposta, designadamente fotografias do terreno e zona envolvente;
4.3.4 — E ainda:

a) Indicação das infra-estruturas existentes;
b) Implantação proposta para a edificação, muros de vedação e de estremas, quando existam, com cotas de afastamentos ao eixo da via, à vedação, laterais e de tardoz, e indicar com precisão a cota de soleira da edificação;
c) Implantação das construções envolventes, adjacentes e fronteiras, quando existam;
d) Plano de Acessibilidades — deve conter memória descritiva que fundamente o cumprimento das soluções adoptadas em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade e peças desenhadas que demonstrem o cumprimento do diploma, nomeadamente: planta cotada com identificação do percurso acessível desde o passeio até ao interior do edifício, bem como no seu interior, e cortes cotados com a demonstração das inclinações das rampas, ressaltos e mobiliário urbano.

4.4 — Ampliação e ou alteração de Edificações
4.4.1 — Todos os elementos necessários à instrução do processo de edificação nova (4.3), acrescidos de projecto sobreposto ao existente licenciado, com utilização das cores convencionais:

a) Amarelo — para identificação dos elementos a demolir;
b) Vermelho — para a identificação dos elementos a construir;
c) Preto — para identificação dos elementos licenciados e a manter;
d) Azul — para identificação dos elementos a legalizar;

4.4.2 — Projectos da engenharia de especialidades subjacentes.
4.5 — Projectos da engenharia de especialidades
4.5.1 — Generalidades — todos os projectos da engenharia de especialidades devem ser instruídos, para além das peças a seguir indicadas, com os termos de responsabilidade dos autores dos projectos e declaração da respectiva associação profissional;

4.5.2 — No que se refere ao Projecto de Drenagem de águas pluviais:

a) Nas construções a edificar, em que as áreas a impermeabilizar dificultem a drenagem natural das águas pluviais, deve ser apresentado o projecto de drenagem de águas pluviais, funcionando em sistema separativo, isto é, com separação total dos esgotos domésticos e pluviais;
b) Nas zonas de cotas mais baixas, com possibilidade de risco de inundação devido a escoamentos superficiais e ou infiltração de águas subterrâneas e onde se prevejam construções de cota inferior à do terreno natural, deverá ser previsto um sistema de evacuação adequado, tendo em atenção as condições topográficas e de drenagem natural do terreno envolvente;
c) O projecto deve conter todas as peças apontadas para o projecto de esgoto, definindo clara e correctamente a solução adoptada, incluindo aquela que incida sobre a zona a reverter para o domínio público por força dos alinhamentos concedidos.

4.5.3 — No que se refere ao projecto de arranjos exteriores, deve conter as áreas impermeabilizadas com descrição dos respectivos materiais, zonas ajardinadas ou cultivadas e zonas pavimentadas, no interior da parcela; bem como os arranjos exteriores públicos, nomeadamente, a execução de passeio, estacionamento e zonas verdes, quando existirem;
4.6 — Demolição
4.6.1 — Elementos identificados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março;
4.6.2 — Outros elementos exigíveis em legislação específica aplicável;
4.6.3 — Outros elementos considerados importantes para o esclarecimento da proposta, designadamente fotografias da construção e zona envolvente.
4.7 — Trabalhos de Remodelação de Terrenos
4.7.1 — Elementos identificados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março;
4.7.2 — Outros elementos exigíveis em legislação específica aplicável;
4.7.3 — Outros elementos considerados importantes para o esclarecimento da proposta, designadamente fotografias do terreno e zona envolvente.
5 — Comunicação prévia
5.1 — Loteamentos
5.1.1 — Elementos identificados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março;
5.1.2 — Outros elementos exigíveis em legislação específica aplicável;
5.1.3 — Outros elementos considerados importantes para o esclarecimento da proposta, designadamente fotografias do terreno e zona envolvente;
5.2 — Obras de Urbanização
5.2.1 — Elementos identificados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março;
5.2.2 — Outros elementos exigíveis em legislação específica aplicável;
5.2.3 — Outros elementos considerados importantes para o esclarecimento da proposta, designadamente fotografias do terreno e zona envolvente;
5.2.4 — Projectos das diferentes obras de urbanização necessárias à execução do loteamento — que incluirão os respectivos termos de responsabilidade, memórias descritivas e justificativas, estimativas de custos e as peças desenhadas necessárias à clara leitura do projecto — nomeadamente:

a) Rede de abastecimento de águas e rede de drenagem de águas residuais domésticas nos termos da legislação aplicável;
b) Rede de drenagem de águas pluviais, elaborado e instruído de acordo com as regras definidas pela Câmara Municipal;
c) Deposição de resíduos sólidos urbanos elaborado nos termos do respectivo regulamento municipal e de acordo com as vagas definidas pela Câmara Municipal;
d) As tampas de caixa de visita devem obrigatoriamente obedecer à NP EN 124 e terem gravada a identificação da infra-estrutura a que pertencem.
e) Arranjos Exteriores com a identificação do perfil do arruamento (via, passeio, estacionamento, caldeiras para árvores, etc.) bem como o material a ser utilizado na sua execução;
f) Gás aprovado, nos termos da legislação em vigor;
g) ITED, nos termos da legislação em vigor;
h) Eléctrico aprovado, nos termos da legislação aplicável.

5.3 — Edificações
5.3.1 — Elementos identificados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março
5.3.2 — Outros elementos exigíveis em legislação específica aplicável;
5.3.3 — Outros elementos considerados importantes para o esclarecimento da proposta, designadamente fotografias do terreno e zona envolvente;
5.3.4 — E ainda:

a) Indicação das infra-estruturas existentes;
b) Implantação proposta para a edificação, muros de vedação e de estremas, quando existam, com cotas de afastamentos ao eixo da via, à vedação, laterais e de tardoz, e indicar com precisão a cota de soleira da edificação;
c) Implantação das construções envolventes, adjacentes e fronteiras, quando existam;
d) Plano de Acessibilidades — deve conter memória descritiva que fundamente o cumprimento das soluções adoptadas em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade e peças desenhadas que demonstrem o cumprimento do diploma, nomeadamente: planta cotada com identificação do percurso acessível desde o passeio até ao interior do edifício, bem como no seu interior, e cortes cotados com a demonstração das inclinações das rampas, ressaltos e mobiliário urbano.

5.4 — Ampliação e ou alteração de Edificações
5.4.1 — Todos os elementos necessários à instrução do processo de edificação nova (5.3), acrescidos de projecto sobreposto ao existente licenciado, com utilização das cores convencionais:

a) Amarelo — para identificação dos elementos a demolir;
b) Vermelho — para a identificação dos elementos a construir;
c) Preto — para identificação dos elementos a licenciar e a manter;
d) Azul — para identificação dos elementos a legalizar;

5.4.2 — Projectos da engenharia de especialidades subjacentes.
5.5 — Projectos da Engenharia de Especialidades
5.5.1 — Generalidades — todos os projectos da engenharia de especialidades devem ser instruídos, para além das peças a seguir indicadas, com os termos de responsabilidade dos autores dos projectos e declaração da respectiva associação profissional.
5.5.2 — No que se refere ao Projecto de Drenagem de águas pluviais:

a) Nas construções a edificar, em que as áreas a impermeabilizar dificultem a drenagem natural das águas pluviais, deve ser apresentado

o projecto de drenagem de águas pluviais, funcionando em sistema separativo, isto é, com separação total dos esgotos domésticos e pluviais;

b) Nas zonas de cotas mais baixas, com possibilidade de risco de inundação devido a escoamentos superficiais e ou infiltração de águas subterrâneas e onde se prevejam construções de cota inferior à do terreno natural, deverá ser previsto um sistema de evacuação adequado, tendo em atenção as condições topográficas e de drenagem natural do terreno envolvente;

c) O projecto deve conter todas as peças apontadas para o projecto de esgoto, definindo clara e correctamente a solução adoptada, incluindo aquela que incida sobre a zona a reverter para o domínio público por força dos alinhamentos concedidos.

5.5.3 — No que se refere ao projecto de arranjos exteriores, deve conter as áreas impermeabilizadas com descrição dos respectivos materiais, zonas ajardinadas ou cultivadas e zonas pavimentadas, no interior da parcela.

5.6 — Demolição

5.6.1 — Elementos identificados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março;

5.6.2 — Outros elementos exigíveis em legislação específica aplicável;

5.6.3 — Outros elementos considerados importantes para o esclarecimento da proposta, designadamente fotografias da construção e zona envolvente;

5.7 — Trabalhos de Remodelação de Terrenos

5.7.1 — Elementos identificados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março;

5.7.2 — Outros elementos exigíveis em legislação específica aplicável;

5.7.3 — Outros elementos considerados importantes para o esclarecimento da proposta, designadamente fotografias do terreno e zona envolvente;

5.8 — Outras Operações Urbanísticas

5.8.1 — Elementos identificados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março;

5.8.2 — Outros elementos exigíveis em legislação específica aplicável;

5.8.3 — Outros elementos considerados importantes para o esclarecimento da proposta, designadamente fotografias do terreno e ou construção e zona envolvente;

6 — Pedido de informação prévia

6.1 — Loteamentos

6.1.1 — Elementos identificados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março;

6.1.2 — Outros elementos exigíveis em legislação específica aplicável;

6.1.3 — Outros elementos considerados importantes para o esclarecimento da proposta, designadamente fotografias do terreno e zona envolvente;

6.2 — Obras de Urbanização

6.2.1 — Elementos identificados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março;

6.2.2 — Outros elementos exigíveis em legislação específica aplicável;

6.2.3 — Outros elementos considerados importantes para o esclarecimento da proposta, designadamente fotografias do terreno e zona envolvente;

6.3 — Edificações

6.3.1 — Elementos identificados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março;

6.3.2 — Outros elementos exigíveis em legislação específica aplicável;

6.3.3 — Outros elementos considerados importantes para o esclarecimento da proposta, designadamente fotografias do terreno e zona envolvente;

6.4 — Ampliação e ou alteração de Edificações

6.4.1 — Todos os elementos necessários à instrução do processo de informação prévia para edificação nova (6.3), acrescidos de levantamento da construção existente e esboço da proposta de ampliação ou de alteração;

6.5 — Demolição

6.5.1 — Elementos identificados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março;

6.5.2 — Outros elementos exigíveis em legislação específica aplicável;

6.5.3 — Outros elementos considerados importantes para o esclarecimento da proposta, designadamente fotografias da construção e zona envolvente;

6.6 — Alteração de Utilização

6.6.1 — Elementos identificados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março;

6.6.2 — Outros elementos exigíveis em legislação específica aplicável;

6.6.3 — Outros elementos considerados importantes para o esclarecimento da proposta;

6.7 — Outras Operações Urbanísticas

6.7.1 — Elementos identificados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março;

6.7.2 — Outros elementos exigíveis em legislação específica aplicável;

6.7.3 — Outros elementos considerados importantes para o esclarecimento da proposta,, designadamente fotografias do terreno e ou construção e zona envolvente;

7 — Autorização de utilização e/ ou alteração

7.1 — Elementos identificados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março;

7.2 — O termo de responsabilidade previsto no Anexo III da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, deverá indicar expressamente que os arranjos exteriores e as partes comuns no caso de Propriedade Horizontal ou edifícios compostos por unidades susceptíveis de utilização dependente, estão concluídos.

8 — Certidões

8.1 — Propriedade Horizontal

8.1.1 — Requerimento;

8.1.2 — Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

8.1.3 — Certidão do registo predial da conservatória;

8.1.4 — Descrição das partes do edifício correspondentes às várias fracções e partes comuns, valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio;

8.1.5 — Peças desenhadas contendo, em planta, o levantamento topográfico do terreno com a implantação do edifício com identificação dos diferentes usos (espaços ajardinados, de circulação, estacionamentos, logradouros, etc.) bem como, as áreas de cedência ao domínio público e as áreas comuns às fracções, e, relativamente ao(s) edifício(s) a delimitação clara de cada facção, partes comuns e áreas de uso exclusivo de cada fracção).

8.2 — Destaque de parcela

8.2.1 — Requerimento;

8.2.2 — Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

8.2.3 — Certidão de registo predial da conservatória;

8.2.4 — Planta de implantação na escala 1/1000 ou superior, devidamente cotada e referenciada, com a delimitação da área total do prédio, da área da parcela a destacar e da parcela sobrante e da área a integrar no domínio público;

8.2.5 — Ficha com os elementos estatísticos necessários ao preenchimento do modelo 1 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), quando se mostre necessário;

8.3 — *(Revogado.)*

8.3.1 — *(Revogado.)*

8.4 — Pedido de Certidão em como a construção é anterior às normas em vigor

8.4.1 — Requerimento;

8.4.2 — Certidão de registo predial da conservatória;

8.4.3 — Fotografias do edifício e envolvente;

8.4.4 — Levantamento Topográfico do terreno e zona envolvente;

8.4.5 — Peças desenhadas com as construções existentes e anteriores às normas legais e regulamentares em vigor (equivalente a um projecto de arquitectura);

8.4.6 — Certidão da Junta de Freguesia a atestar que o edifício foi construído antes de 01.11.1982, nos casos em que se justifique;

8.5 — Outras certidões

8.5.1 — Requerimento;

8.5.2 — Certidão de registo predial da conservatória;

8.5.3 — Fotografias do edifício e envolvente, nos casos em que se justifique;

8.5.4 — Levantamento Topográfico do terreno e zona envolvente, nos casos em que se justifique;

8.5.5 — Peças desenhadas, nos casos em que se justifique;

8.5.6 — Certidão da Junta de Freguesia, nos casos em que se justifique;

8.5.7 — Outros elementos que fundamentem o pedido de certidão;

8.6 — Compropriedade

8.6.1 — Requerimento;

8.6.2 — Plantas do Plano Director Municipal com a identificação do terreno;

8.6.3 — Certidão de registo predial da conservatória;

8.6.4 — Levantamento topográfico do terreno e zona envolvente;

9 — Outros

9.1 — Prorrogação da comunicação prévia ou licença

9.1.1 — Requerimento;

9.2 — Verificação de alinhamentos
9.2.1 — Requerimento;
9.2.2 — Planta de implantação da edificação ou planta de síntese do loteamento, aprovadas no âmbito dos respectivos projectos de licença ou comunicação prévia, com a identificação do local;
9.3 — Revestimento de fachadas
9.3.1 — Requerimento;
9.3.2 — Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
9.3.3 — Certidão de registo predial da conservatória;
9.3.4 — Três fotografias da edificação e da envolvente, actualizadas;
9.3.5 — Peça desenhada com os alçados da edificação objecto de intervenção, indicando os materiais a utilizar e respectivo estudo cromático;
9.4 — Averbamento
9.4.1 — Requerimento;
9.4.2 — Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
9.4.3 — Certidão de registo predial da conservatória;
9.5 — Ocupação do espaço público
9.5.1 — Requerimento;
9.5.2 — Memória descritiva;
9.5.3 — Planta devidamente identificativa da área ocupar e sua localização;
9.6 — Mobilização do Solo e ou Plantações
9.6.1 — Requerimento;
9.6.2 — Certidão de registo predial da conservatória;
9.6.3 — Plantas do Plano Director Municipal com a identificação do terreno;
9.6.4 — Memória descritiva com a identificação das árvores a plantar e respectivas técnicas de plantação;
9.6.5 — Levantamento Topográfico ou croquis do terreno;
9.7 — Renovação da Licença ou Comunicação Prévia
9.7.1 — Requerimento;
9.7.2 — Fotografias do edifício e envolvente;
9.7.3 — Certidão de registo predial da conservatória;
9.8 — Licença Especial para Acabamentos
9.8.1 — Requerimento;
9.8.2 — Fotografias do edifício e envolvente;
9.8.3 — Certidão de registo predial da conservatória;
9.9 — Muro Confinante com Via Pública
9.9.1 — Requerimento;
9.9.2 — Certidão de registo predial da conservatória;
9.9.3 — Plantas do Plano Director Municipal com a identificação do terreno;
9.9.4 — Levantamento Topográfico com a implantação do muro e alinhamento em relação ao eixo da via;
9.9.5 — Corte e alçado do muro;
10 — Participações/Queixas
10.1 — Requerimento;
10.2 — Certidão de registo predial da conservatória que identifique o titular da operação em causa;
10.3 — Plantas do Plano Director Municipal com a identificação do local;
10.4 — Fotografias, caso se justifique.

203894776

Edital n.º 1139/2010

Projecto de Alteração ao Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Comércio e de Prestação de Serviços do Concelho de Oliveira do Bairro

Mário João Ferreira da Silva Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, faz saber e torna público:

1.º - Ter sido aprovado em Reunião do Executivo Municipal de 28 de Outubro de 2010, o Projecto de Alteração ao Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Comércio e de Prestação de Serviços do Concelho de Oliveira do Bairro.

2.º - O referido Projecto de Alteração encontra-se disponível para consulta nos Serviços de Urbanismo e no site municipal (www.cm-olb.pt), pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação no *Diário da República,* para efeitos de apreciação pública, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código de Procedimento Administrativo), com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, podendo os interessados dirigir por escrito, a esta Câmara Municipal, as suas sugestões ou reclamações, no prazo antes referido.

3.º - Decorrido o prazo dado para efeitos da referida apreciação pública será o referido Projecto de Alteração, remetido nos termos legais aos órgãos executivo e deliberativo para análise e deliberação.

4.º - A Alteração ao Regulamento, após devidamente subscrita pelo órgão executivo e aprovado pelo órgão deliberativo, entrará em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação nos termos legais.

Paços do Concelho de Oliveira do Bairro, 02 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira.*

Proposta de Alteração ao Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Comércio e de Prestação de Serviços do Concelho de Oliveira do Bairro.

Apesar de ser ainda muito recente o Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Comércio e de Prestação de Serviços do Concelho de Oliveira do Bairro, é necessário proceder à sua alteração por força da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de Outubro.

Foram, assim, introduzidas as alterações necessárias, mormente no que respeita às disposições referentes aos horários das grandes superfícies comerciais.

Em cumprimento do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, a presente proposta de alteração ao Regulamento foi publicada no *Diário da República,* II Serie, em …/…/2010, com o número …., tendo sido posta à discussão pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões dos interessados.

Findo o prazo de consulta supra mencionado, foram as sugestões apresentadas tomadas em consideração na redacção final do presente regulamento.

A Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro, em sessão ordinária realizada no dia …/…/…, ao abrigo da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou aprovar as seguintes alterações ao Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Comércio e de Prestação de Serviços do Concelho de Oliveira do Bairro.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Comércio e de Prestação de Serviços do Concelho de Oliveira do Bairro

Os artigos 1.º, 7.º, 9.º, 10.º, 11.º, 20.º, 21.º e 27.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Comércio e de Prestação de Serviços do Concelho de Oliveira do Bairro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

[...]

1 — Lei Habilitante: O presente Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público, de Prestação de Serviços incluindo os de natureza liberal e outros do Concelho de Oliveira do Bairro é elaborado e aprovado ao abrigo conjugado do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *a*) do N.º 6 do Artigo 64.º conjugado com a alínea *a*) do N.º 2 do Artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro (lei das autarquias locais) com a alteração que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, da alínea *b*) do artigo 17.º da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro com as alterações que lhe foi dada pela Lei n.º 117/2009 de 29 de Dezembro, da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro (lei das finanças locais), do Decreto-Lei n.º 48/96 de 15 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 126/96 de 10 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 216/96 de 20 de Novembro e pelo Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de Outubro e na Portaria 154/96, de 15 de Maio.

2 — . . . . . .

Artigo 7.º

[...]

No caso de estabelecimentos situados em centros comerciais, aplicar-se-á o horário de funcionamento nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48/96 de 15 de Maio.

Artigo 9.º

[...]

1 — A Câmara Municipal, ouvidos os sindicatos, as associações patronais, as associações de consumidores e a junta de freguesia onde o

estabelecimento se situe, poderá alargar os limites fixados no presente regulamento, desde que se verifique um dos seguintes pressupostos:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

2 — As alterações aos horários, referidas no ponto anterior, deverão ser solicitadas em requerimento devidamente fundamentado subscrito pelo explorador do estabelecimento, fazendo acompanhar o mesmo dos seguintes documentos:

a) . . . . . .
b) . . . . . .

3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

Artigo 10.º

[...]

1 — Tendo sempre em conta os interesses das actividades económicas desenvolvidas e dos consumidores, a Câmara Municipal, ouvida a Junta de Freguesia, a autoridade policial local, os sindicatos, as associações patronais, as associações de consumidores, assim como outras entidades ou organizações que julgue conveniente, pode restringir, para um determinado estabelecimento, os limites fixados no Artigo 3.º desde que se verifique algum os seguintes requisitos:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

Artigo 11.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .

2 — . . . . . .
3 — Sem prejuízo dos horários previamente autorizados e salvaguardando os direitos dos trabalhadores, durante o mês de Dezembro, os estabelecimentos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 2.º poderão, se assim o entenderem, funcionar entre as 06:00 e as 22:00 horas.

Artigo 20.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — Em caso de reincidência e quando a culpa do agente e a gravidade da infracção o justifique, para além das coimas previstas no número seguinte, pode ser aplicada a sanção acessória de encerramento do estabelecimento durante um período não inferior a três meses e não superior a três anos.

Artigo 21.º

[...]

As infracções ao disposto no presente Regulamento constituem contra-ordenação punível com uma coima nos termos seguintes:
1 — A infracção ao disposto no Artigo 16.º e Artigo 18.º,

Uma coima de 150,00€ a 450,00€, para pessoas singulares.
E uma coima de 450,00€ a 1.500,00 €, para pessoas colectivas.

2 — O funcionamento fora do horário estabelecido e de acordo com o disposto no Artigo 17.º,

Uma coima de 250,00€ a 3.740,00 €, para pessoas singulares.
E uma coima de 2.500,00 € a 25.000,00 €, para pessoas colectivas.

Artigo 27.º

[...]

A integração das lacunas do presente regulamento será resolvida pela Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de Agosto, Decreto-Lei n.º 216/96, de 20 de Novembro e pelo Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de Outubro e pela Portaria n.º 154/96, de 15 de Maio.»

Artigo 4.º

Norma revogatória

É revogado o artigo 6.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Comércio e de Prestação de Serviços do Concelho de Oliveira do Bairro.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

As presentes alterações entram em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação nos termos legais.

203894938

MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA

Aviso n.º 22986/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 11 postos de trabalho

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal datado de 25 de Fevereiro e 21 de Outubro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 11 postos de trabalho, assim designados no mapa de pessoal destes Serviços:

Ref. A) Carreira de técnico superior (Ciências da Informação) — 1 posto de trabalho;
Ref. B) Carreira de técnico superior (Engenharia Florestal) — 1 posto de trabalho;
Ref. C) Carreira de técnico superior (Geografia — área de especialização Ordenamento do Território e Desenvolvimento) — 1 posto de trabalho;
Ref. D) Carreira de técnico superior (na área do Desporto ou de Educação Física) — 4 postos de trabalho;
Ref. E) Carreira de técnico superior (Engenharia Alimentar) — 1 posto de trabalho;
Ref. F) Carreira de técnico superior (Gestão) — 1 posto de trabalho;
Ref. G) Carreira de assistente operacional (Motorista de Transportes Colectivos) — 2 postos de trabalho.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua participação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).
3 — Local de trabalho — área do Município de Peso da Régua.
4 — Atribuição, competência ou actividade:

Ref. A) Conceber e planear serviços e sistemas de informação; estabelecer e aplicar critérios de organização e funcionamento dos serviços; definir procedimentos de recuperação e exploração de informação; coordenar e supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às actividades a desenvolver e proceder à avaliação dos resultados; conceber e desenvolver a arquitectura e acompanhar a implementação dos sistemas e tecnologias de informação, assegurando a sua gestão e continuada adequação aos objectivos da organização; definir os padrões de qualidade e avaliar os impactes organizacionais e tecnológicos dos sistemas de informação, garantindo a normalização e fiabilidade da informação; definir e desenvolver as medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificar as normas de salvaguardar e de recuperação da informação; colaborar na divulgação de normas de utilização e promover a formação e o apoio a utilizadores sobre os sistemas de informação instalados ou projectados.
Ref. B) Elaboração e posterior actualização do Plano de Defesa da Floresta; participação nas tarefas de planeamento e ordenação dos espaços rurais do município e nas questões de protecção civil; acompanhamento

dos programas de acção previstos no Plano de Defesa da Floresta; relacionamento com entidades, públicas e privadas, de Defesa da Floresta contra Incêndios (DFCI); elaboração de informação mensais dos incêndios registados do Município; construção e gestão de SIG's de DFCI; constituição de dossier actualizado com a Legislação relevante para o sector florestal; manutenção de arquivos; participação em acções de formação e treino no âmbito da DFCI, designadamente nas promovidas pelas agencias para a prevenção de incêndios florestais.

Ref. C) Estuda fenómenos físicos e humanos do território no que respeita às suas distribuições espaciais e interligações às escalas local, regional e nacional; Efectua estudos sobre o ambiente natural, o povoamento, as actividades dos grupos humanos e os equipamentos sociais nas suas relações mútuas, fazendo observações directas ou interpretando e aplicando resultados obtidos por ciências conexas; Efectua estudos em diversos domínios, nomeadamente localização e distribuição espacial de infra-estruturas, população, actividades e equipamentos, ordenamento do território, desenvolvimento regional e urbano, planeamento biofísico e riscos ambientais, defesa e salvaguarda do património natural ou construído com vista ao arranjo do espaço e à melhoria de vida das populações; Recorre, com frequência, a tecnologias informáticas, como no caso dos sistemas de informação geográfica que permitem obter, armazenar, manipular e analisar informação especialmente referenciada, produzindo diversos tipos de documentos geográficos de relacionamento dos fenómenos.

Ref. D) Exerce com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos cientifico-técnicos, inerentes à licenciatura e inseridos nos seguintes domínios de actividade: Direcção técnica desportiva: Planeamento, elaboração, organização e controle de acções desportivas; Gestão e racionalização de recursos humanos e materiais desportivos. Programas e desenvolvimento desportivo: Concepção e aplicação de projectos de desenvolvimento desportivo. Formação desportiva — Clubes e Autarquias: Desenvolvimento de projectos e acções ao nível da intervenção nas colectividades de acordo com o projecto de desenvolvimento desportivo. Treino desportivo (jovens e alta competição): Orientação, acompanhamento e desenvolvimento de treino de jovens nos vários escalões de formação desportiva.

Ref. E) Apoia as cantinas e refeitórios escolares, na elaboração de diagnóstico dos mesmos, na realização de acções de formação aos funcionários afectos, na definição de critérios para a aquisição das matérias-primas, na elaboração de planos de higienização, na criação de sistema de inventariação, na criação de manuais de segurança e higiene alimentar, na implementação do sistema HACCP, na criação das condições necessárias para a certificação dos refeitórios e cantinas em matéria de segurança alimentar.

Ref. F) Desenvolve funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico — técnicos, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo formação na área da gestão designadamente nos seguintes domínios de actividade: Concepção e implementação de técnicas e instrumentos de planeamento aplicáveis à execução de políticas municipais; Concepção e implementação de projectos de modernização administrativa e de desburocratização; Estudos de análise estrutural e formulação de medidas tendentes à reformulação da estrutura orgânica dos serviços; Estudo no âmbito do planeamento regional, designadamente ambiente e gestão de recursos naturais e ordenamento do território.

Ref. G) Assegura a condução de veículos de transportes colectivos bem como outros veículos da autarquia e manutenção do seu bom estado de funcionamento e conservação; no final de cada dia procede à arrumação da viatura em local destinado para esse efeito; recebe diariamente nos serviços de oficina o serviço para o dia seguinte, que para alem da rotina habitual pode, em função das necessidades pontuais surgidas, compreender deslocações ou qualquer outro tipo de tarefas não previstas no programa diário regular, preencher e entregar diariamente nos serviços de oficina o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efectuados e combustível introduzido. A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da LVCR.

5 — Remuneração base prevista:

Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo n.º 55.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Setembro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão (eliminatórios) — os candidatos deverão cumprir rigorosamente os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas:

6.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) *n*ão estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos:

Ref. A):

a) Nível habilitacional — Licenciatura;
b) Área de formação académica — Ciências da Informação.

Ref. B):

a) Nível habilitacional — Licenciatura;
b) Área de formação académica — Engenharia Florestal.

Ref. C):

a) Nível habilitacional — Licenciatura;
b) Área de formação académica — Geografia na área de especialização em Ordenamento do Território e Desenvolvimento.

Ref. D):

a) Nível habilitacional — Licenciatura;
b) Área de formação académica — Desporto ou Educação Física.

Ref. E):

a) Nível habilitacional — Licenciatura;
b) Área de formação académica — Engenharia Alimentar.

Ref. F):

a) Nível habilitacional — Licenciatura;
b) Área de formação académica — Gestão.

Ref. G):

a) Nível habilitacional — Escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato — nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional para qualquer referência.

6.3 — Requisitos especiais:

Ref. G) — Carta de condução de pesados de passageiros (categoria D).

6.4 — Requisitos preferenciais:

(Ref. A, B, C, D, E, F):

É condição preferencial os candidatos terem sólidos conhecimentos em informática na óptica do utilizador, forte orientação para o trabalho por objectivos, facilidade de relacionamento em equipas de trabalho, espírito empreendedor e experiência profissional mínima.

7 — Âmbito de recrutamento: o recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-à ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego publico previamente estabelecida, nos termos dos n.os 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara de 24 de Fevereiro de 2010 (Ref. A, B, C, D, F) e 25 de Outubro de 2010 (Ref. E, G).

8 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo: 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* considerando -se válidos os requerimentos apresentados até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

9.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível na Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal deste Município, sita na Praça do Município, Peso da Régua ou no portal da internet do Município www.cm-pesoregua.pt, entregue pessoalmente no sector de Expediente e Arquivo da mesma Divisão, no horário das 9 horas às 12.30 horas e das 14 horas às 16.00 horas de segunda-feira a sexta-feira ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção para Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal, Câmara Municipal de Peso da Régua, Praça do Município, 5054-003 Peso da Régua.

9.3 — O formulário de candidatura deverá obrigatoriamente ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocopia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
b) *Curriculum Vitae,* datado e assinado;
c) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
d) Fotocópia dos comprovativos das acções de formação e da experiência profissional declarados no *Curriculum;*

9.3.1 — Os candidatos na situação referida no ponto 14 deverão ainda apresentar declaração emitida pelos serviços de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção devem efectuar essa menção no requerimento.

9.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

9.5 — As falsas declarações serão puníveis nos termos da lei.

9.6 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura e anteriormente elencados, determinará a exclusão do procedimento concursal.

9.7 — Aos candidatos do mapa de pessoal do Município de Peso da Régua é dispensada a apresentação de certificados e comprovativos, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

10 — Métodos de selecção e critérios de avaliação:

10.1 — Métodos de selecção obrigatórios:

10.1.1 — Prova de conhecimentos (*PC*), avaliação psicológica (*AP*) e entrevista profissional de selecção (*EPS*) todas valorados de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos = ponderação 45 %;
Avaliação psicológica = ponderação 25 %;
Entrevista profissional de selecção = ponderação 30 %.

A valoração final (*VF*) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC\ (45\,\%) + AP\ (25\,\%) + EPS\ (30\,\%)$$

10.2 — A prova de conhecimentos terá a duração de 90 minutos e obedecerá ao seguinte programa:

Prova de conhecimentos gerais (Parte I), de escolha múltipla, com consulta, consistindo em 12 perguntas fechadas. A prova de conhecimentos específicos (Parte II) é escrita, de resposta aberta, com consulta, sendo composta por quatro questões das quais o candidato deverá optar por três. A classificação final da prova de conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (PCG + 2PCE)\ /3$$

(Ref. A, B, C, D, E, F):

I Parte — Ref. A, B, C, D, E, F:

Atribuições, Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, actualizado de acordo com os seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho); Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro); Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro); Regime de Contrato de trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro); Regulamento Interno dos Serviços do Município de Peso da Régua (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 12 de Junho de 2008). Constituição da República Portuguesa (Constituição da República Portuguesa de 2 de Abril de 1976, na redacção que lhe foi dada pelas Leis Constitucionais n.os 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, 1/97, de 20 de Setembro, 1/2001, de 12 de Dezembro, 1/2004, de 24 de Julho e 1/2005, de 12 de Agosto);

II Parte — Ref. A) lei do Cibercrime (Lei n.º 109/09, de 15 Setembro); lei da Protecção de Dados Pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de Agosto); Administração e Integração de Sistemas Computacionais; Gestão de Sistemas de Informação; Auditoria da Informação e de Sistemas de Informação; Gestão da Qualidade; Código dos direitos de Autor e dos Direitos Conexos.

II Parte — Ref. B) — Lei n.º 14/2004, de 8 de Maio — Cria as comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios;

DL n.º 124/2006 de 28 de Junho — Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios; Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho; Lei de Bases da Protecção Civil; Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25 de Julho — Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS); Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro — Define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal.

II Parte — Ref. C) — Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território — Lei n.º 58/2007, de 4 de Setembro com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 80-A/2007, de 9 de Julho.

Base do Ordenamento do Território e Urbanismo — Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, alterada pela Lei n.º 54/2007, de 31 de Agostos; Instrumentos de gestão territorial e bases da política de ordenamento do território e urbanismo, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional e municipal — Decreto -Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 53/2000, de 7 de Abril, 310/2003, de 10 de Dezembro, 316/2007, de 19 de Setembro, 46/2009, de 20 de Fevereiro e pelas Leis n.os 58/2005, de 29 de Dezembro, 56/2007, de 31 de Agosto; Decreto-Lei n.º 180/09, de 7 de Agosto — Cria o Registo Nacional de Dados Geográficos Integrado no Sistema Nacional de Informação Geográfica; Decreto-Lei n.º 380/09, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/09, de 20 de Fevereiro — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territoriais; Decreto-Lei n.º 166/08, de 22 de Agosto — Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional; Decreto-Lei n.º 73/09, de 31 de Março — Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional; Decreto Regulamentar n.º 9/09, de 29 de Maio — Fixa os conceitos técnicos nos domínios do Ordenamento do Território e do Urbanismo; Decreto Regulamentar n.º 10/09 de 29 de Maio — Fixa a Cartografia a Utilizar nos Instrumento de Gestão Territorial, bem como na Representação de Quaisquer Condicionantes; Decreto Regulamentar n.º 11/09, de 29 de Maio — Fixa os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios e as categorias de qualificação do solo rural e urbano; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; Aviso n.º 10347/2009, de 1 de Junho de 2009 — Plano Director Municipal do Peso da Régua.

II Parte — Ref. D) Decreto-Lei n.º 238/92, de 29 de Outubro; Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto; Decreto-Lei n.º 271/2009, de 1 de Outubro; Decreto-Lei n.º 407/99, de 15 de Outubro; Decreto Regulamentar n.º 10/2001, de 7 de Junho; Decreto-Lei n.º 396/82, de 21 de Setembro; Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro; Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março; Decreto-Lei n.º 271/2009 de 1 de Outubro.

II Parte — Ref. E) Normas gerais da legislação alimentar: Regulamento (CE) n.º 178/2002, de 28 de Janeiro alterado pelo Regulamento 1642/2003, de 22 de Julho, Regulamento 2076/2005, de 5 de Dezembro;

Higiene Geral: Regulamento 852/2004, de 29 de Abril alterado pelo Regulamento 1019/2008, de 17 de Outubro

Higiene: Decreto-Lei n.º 111/2006, de 9 de Junho altera Portarias n.os 492/95, de 23 de Maio e 576/93, de 4 de Junho; Decreto -Lei n.º 113/2006, de 22 de Junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 Novembro, Declaração de Rectificação n.º 49/2006, de 11 de Agosto que rectifica Decreto-Lei n.º 113/2006, de 22 de Junho; Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de Novembro altera decreto-lei L 113/2006, de 22 Junho e revoga a portaria 559/76, de 7 de Setembro.

Higiene produtos animais: Regulamento 853/2004, de 29 de Abril alterado pelos Regulamentos 1662/2006, de 6 de Novembro e 1243/2007, de 24 de Outubro

Critérios Microbiológicos: Regulamento 2073/2005, de 15 de Novembro alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1441/2007, de 5 de Dezembro; Portaria 699/2008, de 29 de Julho

II Parte — Ref. F) Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro); Estatuto dos Eleitos Locais (Lei n.º 29/87, de 30 de Junho); POCAL- Lei n.º 54-A/1999, de 22 Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro; Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho); Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro);

Decreto -Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro; Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março; Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, actualizado na redacção do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro; Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na sua redacção actualizada (Decreto-Lei n.º 156/2004, de 30 de Junho; Decreto--Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 114/2008, de 1 de Julho).

Ref. G) A Prova de Conhecimentos terá a duração de 60 minutos, revestirá a forma escrita, de escolha múltipla, com consulta, consistindo em 20 perguntas fechadas.

Atribuições, Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 06 de Fevereiro); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, actualizado de acordo com os seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho); Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro); Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro); Regime de Contrato de trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro); Regulamento Interno dos Serviços do Município de Peso da Régua (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 12 de Junho de 2008). Constituição da República Portuguesa (Constituição da República Portuguesa de 2 de Abril de 1976, na redacção que lhe foi dada pelas Leis Constitucionais n.os 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, 1/97, de 20 de Setembro, 1/2001, de 12 de Dezembro, 1/2004, de 24 de Julho e 1/2005, de 12 de Agosto);

10.3 — Avaliação psicológica (*AP*) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. O Júri deliberou que a mesma será efectuada por Entidade Externa especializada e competente para o efeito.

A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto;*

b) Na última fase, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.4 — Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado e será classificada através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e versará sobre os seguintes aspectos: Experiência Profissional na Função Pública; Experiência Profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento Interpessoal e Motivação.

11 — outros métodos de selecção: Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 14 do presente aviso, os métodos de selecção consistirão em Avaliação Curricular (*AC*), Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*) e Entrevista Profissional de Selecção, valorados de 0 a 20 valores e com as seguintes ponderações:

Avaliação curricular = ponderação 40 %;
Entrevista de avaliação de competências = ponderação 30 %;
Entrevista profissional de selecção = ponderação 30 %.

A valoração final (*VF*) será expressa pela média ponderada das classificações dos 3 métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (40\%) + EAC\ (30\%) + EPS\ (30\%)$$

11.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)\ /4$$

em que:

HA = Habilitações Académicas (certificadas pelas entidades competentes);

FP = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função);

EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas);

AD = Avaliação de Desempenho (relativa aos dois últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

11.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, será adoptado o seguinte critério:

Ref. A, B, C, D, E, F — Nota final de curso, quantitativa.
Ref. G — Habilitações Literárias:

Até ao 9.º ano (escolaridade obrigatória) — 12 Valores;
> 9.º ano e = 12.º ano — 16 valores;
> 12.º ano — 20 Valores.

11.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

1 valor por cada dia de formação (7 horas), até ao máximo de 20 valores.

11.1.3 — Para a valoração da Experiência Profissional, será contabilizada a experiência no desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

1 valor por cada ano de serviço até ao máximo de 20 valores.

11.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos dois últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

Avaliados pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Excelente — 20 valores;
Muito Bom — 16 valores;
Bom — 12 valores;
Necessita de desenvolvimento — 8 valores;
Insuficiente — 6 valores.

Avaliados pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

Relevante — 20 valores;
Adequado — 13 valores;
Inadequado — 6 valores.

Caso se verifique a não existência de avaliação ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como *Bom* — 12 valores.

11.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será classificada através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de *20, 16, 12, 8* e *4 valores*, e versará sobre os seguintes aspectos:

— Avaliação comportamental em contexto de trabalho; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Sentido crítico e motivação.

11.3 — A Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado e será classificada através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos

quais correspondem, respectivamente as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores e versará sobre os seguintes aspectos:

Experiencia Profissional na Função Pública;
Experiência Profissional na área a recrutar;
Capacidade de comunicação;
Relacionamento Interpessoal e Motivação.

12 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes, conforme estipulam os n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, poderão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Composição do júri, constituído nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Ref. A) Presidente: Dr. Ricardo Alexandre Gonçalves Duarte, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social; Vogais efectivos: José Daniel Meireles de Almeida Lopes, Chefe da Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal e Arqt. Paulo Sérgio Pinto dos Santos Moura, Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Económico; Vogais suplentes: Arqt.ª Susana Cristina Dias Pereira, Chefe da Divisão de Gestão do Território e Eng.º Vítor Jorge Mota de Carvalho, Chefe da Divisão de Obras Públicas. Sendo designado o 1.º Vogal Efectivo para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

Ref. B) Presidente: Arqt.ª Susana Cristina Dias Pereira, Chefe da Divisão de Gestão do Território; Vogais efectivos: José Daniel Meireles de Almeida Lopes, Chefe da Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal e Arqt. Paulo Sérgio Pinto dos Santos Moura, Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Económico; Vogais suplentes: Eng.º Vítor Jorge Mota de Carvalho, Chefe da Divisão de Obras Públicas e Dr. Ricardo Alexandre Gonçalves Duarte, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico. Sendo designado o 1.º Vogal Efectivo para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

Ref. C) Presidente: Arqt.ª Susana Cristina Dias Pereira, Chefe da Divisão de Gestão do Território; Vogais efectivos: José Daniel Meireles de Almeida Lopes, Chefe da Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal e Arqt. Paulo Sérgio Pinto dos Santos Moura, Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Económico; Vogais suplentes: Eng.º Vítor Jorge Mota de Carvalho, Chefe da Divisão de Obras Públicas e Dr. Ricardo Alexandre Gonçalves Duarte, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico. Sendo designado o 1.º Vogal Efectivo para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

Ref. D) Presidente: Dr. Ricardo Alexandre Gonçalves Duarte, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social; Vogais efectivos: José Daniel Meireles de Almeida Lopes, Chefe da Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal e Arqt. Paulo Sérgio Pinto dos Santos Moura, Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Económico; Vogais suplentes: Arqt.ª Susana Cristina Dias Pereira, Chefe da Divisão de Gestão do Território e Eng.º Vítor Jorge Mota de Carvalho, Chefe da Divisão de Obras Públicas. Sendo designado o 1.º Vogal Efectivo para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

Ref. E) Presidente: Dr. Ricardo Alexandre Gonçalves Duarte, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social. Vogais efectivos: Eng.º Vítor Jorge Mota de Carvalho, Chefe da Divisão de Obras Públicas e José Daniel Meireles de Almeida Lopes, Chefe da Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal; Vogais suplentes: Arq. Paulo Sérgio Pinto dos Santos Moura, Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Económico e Eng.ª Susana Cristina Guedes Borges Martins Ferreira, Técnica Superior. Sendo designado o 1.º Vogal Efectivo para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

Ref. F) Presidente: José Daniel Meireles de Almeida Lopes, Chefe da Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal; Vogais efectivos: Dr. Ricardo Alexandre Gonçalves Duarte, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Arqt.ª Susana Cristina Dias Pereira, Chefe da Divisão Gestão do Território; Vogais suplentes: Eng.º Vítor Jorge Mota de Carvalho, Chefe da Divisão de Obras Públicas e Arqt.º Paulo Sérgio Pinto dos Santos Moura, Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Económico. Sendo designado o 1.º Vogal Efectivo para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

Ref. G) Presidente: Dr. Ricardo Alexandre Gonçalves Duarte, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social. Vogais efectivos: Eng.º Vítor Jorge Mota de Carvalho, Chefe da Divisão de Obras Públicas e José Daniel Meireles de Almeida Lopes, Chefe da Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal; Vogais suplentes: Arq. Paulo Sérgio Pinto dos Santos Moura, Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Económico e Eng.ª Susana Cristina Guedes Borges Martins Ferreira, Técnica Superior. Sendo designado o 1.º Vogal Efectivo para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

17 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos:

17.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do referido artigo para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público dos Paços do Concelho e disponibilizada na sua página electrónica em www.cm-pesoregua.pt.

17.4 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Presidente desta Câmara Municipal, será publicitada no portal da internet desta Autarquia, www.cm-pesoregua.pt, afixada no *placard* de informação do átrio dos Paços do Concelho e publicada na 2.ª série do *Diário da República.*

18 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos procedimentos concursais em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma.

Os candidatos com deficiência que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % têm preferência legal em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação e no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, na página electrónica da Câmara Municipal e num jornal de expansão nacional, por extracto.

21 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

Paços do Município de Peso da Régua, aos 28 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.*

303884026

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 22987/2010

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de 27 de Maio de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de um técnico Superior da carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em Antropologia de Aplicação ao Desenvolvimento, nos termos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de

28 de Abril, e com adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Caracterização do posto de trabalho: para exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à respectiva licenciatura, inseridas, nomeadamente, nos seguintes domínios de actividade; estudo e pesquisa sobre a etnografia da região, procedendo aos respectivos levantamentos de cariz etnográfico; estudo das implicações resultantes das transformações no tecido social da região e seus impactos; concepção e execução de textos sobre as respectivas temáticas; emissão de pareceres sobre questões e temáticas ligadas a aspectos de defesa, salvaguarda e divulgação do património cultural da região; execução, intervenção, participação e concepção em projectos e ou programas sociais e ou culturais, nomeadamente no projecto da Porta de Lindoso, PNPG; participação na gestão, conservação, movimentos e divulgação das colecções existentes nos museus da respectiva área de intervenção do município; apoio museológico a grupos e associações detentores de colecções etnográficas; realizará intervenções no âmbito dos sectores do turismo e cultura do Município afectos a toda a área do concelho, independentemente do espaço físico consignado, assim como, representações esporádicas em outros locais.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e com adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e observando-se as injunções decorrentes do disposto nos n.os 3 a 7 do artigo 6.º da mesma lei.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos, conforme artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Nível habilitacional: licenciatura em Antropologia de Aplicação ao Desenvolvimento

4.3 — Outros requisitos: os referidos no n.º 1, do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.4 — Nos termos da al. *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal desta autarquia idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

4.5 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

4.6 — Tendo em conta o parecer favorável da Assembleia Municipal de 31 de Maio de 2010, conforme previsto na al. *a*), do n.º 11 do artigo 23.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, é permitido o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4.7 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.

4.8 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4.9 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

5 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são os constantes dos n.os 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro.

Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer um dos métodos de selecção ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

5.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho com base na seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HA = habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional;
AD = avaliação de desempenho.

A Avaliação de Desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar.

Se o número de candidatos for igual ou superior a 100 apenas será utilizado um dos métodos mencionados nas alíneas *a*) dos n.os 1 ou 2 do artigo 53.º da LVCR, designadamente a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular.

5.2 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

5.3 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções.

5.4 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

5.5 — Como método complementar, será adoptada a entrevista profissional de selecção, regulado no artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado tendo em consideração a capacidade de comunicação, a capacidade de relacionamento interpessoal, a motivação e interesse, a objectividade, qualificação e perfil para o cargo.

5.6 — A classificação final dos candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 45\% + EAC \times 25\% + EPS \times 30\%$$

A classificação final dos restantes candidatos é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 45\% + AP \times 25\% + EPS \times 30\%,$$

em que:

CF = classificação final;
AC= avaliação curricular;
EAC = entrevista de avaliação de competências;
PC = prova escrita de conhecimentos;
AP = avaliação psicológica;
EPS = entrevista profissional de selecção.

5.7 — Opção por métodos de selecção: os candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, podem optar, por escrito, pelos métodos de selecção referidos nos pontos 5.3 e 5.4 do presente aviso.

5.8 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, incide sobre conteúdos genéricos e específicos directamente relacionados com as exigências da função, é efectuada em suporte de papel, tem a duração máxima de duas horas, com consulta, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre a seguinte matéria:

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro (estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem

funções públicas); Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (regime do contrato de trabalho em funções públicas).

Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões actualizadas.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada em suporte papel, através de preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página electrónica da autarquia em www.pontedabarca.com.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Ponte da Barca, Largo do Dr. António José Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca.

6.1 — O requerimento de admissão ao procedimento concursal deverá, sob pena de exclusão do candidato, mencionar a referência do procedimento concursal a que se candidata (ex: Referência X), e ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Currículo profissional detalhado e actualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

c) Fotocópia simples dos certificados de formação e experiência profissional, comprovativos dos factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, os quais, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia do documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional;

d) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da respectiva posição e nível remuneratórios, descrição da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Declaração emitida pelo serviço onde exerce funções com indicação da avaliação do desempenho obtida relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

6.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta autarquia não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

6.3 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a sua falta impossibilite a sua admissão ou avaliação e a impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos.

6.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

7 — Composição do júri:

Presidente — Prof.ª Doutora Manuela Ivone Paredes Pereira da Cunha, Docente na Universidade do Minho;

Vogais efectivos — Dr. José Manuel Pereira Pinto, Licenciado em Antropologia e Docente na Escola Profissional do Alto Minho (EPRALIMA) e Dr.ª Maria do Rosário Gomes da Silva, Técnico Superior.

Vogais suplentes — Dr.ª Maria Cristina Abreu da Fonseca, Técnico Superior, Eng. António Manuel de Amorim Cerqueira, Chefe da Divisão de Obras Públicas e Ambiente.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo, Dr. José Manuel Pereira Pinto.

Caso não venha a ser decidida alteração na sua constituição, o júri do procedimento será também o júri do período experimental.

8 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível, nas instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no *placard* e remetida a cada candidato por ofício registado, após aplicação dos métodos de selecção.

13 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de Outubro de 2010. — Por delegação de competências, a Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Aida Maria Boalhosa Pereira*.

303890993

Regulamento n.º 834/2010

António Vassalo Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca. Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do C.P.A. (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro) que, durante o período de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* é submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projecto de Regulamento do Cartão Jovem Municipal de Ponte Da Barca.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar o projecto atrás mencionado, que se encontra disponível na Divisão Administrativa e Financeira, deste Município, e sobre ele formularem, por escrito, as sugestões ou observações tidas por convenientes.

Regulamento do Cartão Jovem Municipal de Ponte da Barca

O Cartão Jovem Municipal é um documento emitido pelo Município de Ponte da Barca, capaz de conceder benefícios na utilização de bens e serviços públicos e privados existentes no concelho e de estruturar um veículo privilegiado de informação, divulgação e promoção.

O Cartão Jovem Municipal resulta do trabalho desenvolvido no âmbito da Juventude e pressupõe apoiar e fidelizar os jovens de Ponte da Barca aos serviços locais e incentivar a sua utilização.

O presente regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 4 e aliena *a*) do n.º 7 do artigo 64.º Da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e alínea *f*) do n.º 1 ao artigo 13.º Da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

Assim:

Para efeitos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ainda para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal de Ponte da Barca, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º Do código do Procedimento Administrativo, propõe-se a aprovação, em projecto, e sua publicação para apreciação pública e recolha de sugestões.

1 — O Cartão Jovem Municipal resulta de uma parceria estabelecida entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a MOVIJOVEM, que visa contribuir para o desenvolvimento e promoção de iniciativas da autarquia e tem como objectivo principal apoiar o bem-estar, a realização pessoal e a plena participação social dos jovens.

Assim, o Cartão Jovem Municipal será emitido pela Câmara Municipal de Ponte da Barca e pela MOVIJOVEM e que apresentará, numa das faces, o logótipo do município e na outra uma imagem alusiva ao mesmo.

CAPÍTULO 1

Disposições Gerais

Artigo 1.º

1 — Pelo presente regulamento é criado o Cartão Jovem Municipal e destina-se a todos os jovens residentes no concelho de Ponte da Barca, com idades compreendidas entre os 12 e os 29 anos, inclusive.

2 — Os portadores do Cartão Jovem Municipal terão acesso a todas as vantagens inerentes, actuais e futuras, ao Cartão Jovem Municipal European Youth Card (E.Y.C.).

Artigo 2.º

1 — O Cartão Jovem Municipal é válido a partir do momento em que é adquirido e pelo período de um ano.

2 — O Cartão Jovem Municipal é válido em todo o concelho, e deverá ser adquirido no Sector de Saúde e Acção Social da autarquia;

3 — Aos titulares do Cartão Jovem Municipal, no momento da sua aquisição, é-lhes entregue o Regulamento do Cartão, ao qual ficam sujeitos, bem como o respectivo Guia de Descontos, com informação relativa a todas as entidades aderentes ao projecto.

4 — A Câmara Municipal não se responsabiliza pela entrega gratuita de um novo cartão em caso de perda ou extravio;

Artigo 3.º

1 — O Cartão Jovem Municipal e European Youth Card (E.Y.C.) é emitido pelo Município de Ponte da Barca em parceria com a MOVIJOVEM e terá um custo de 8€;

2 — O Cartão Jovem Municipal caduca findo o seu prazo de validade.

Artigo 4.º

1 — O objectivo da criação do Cartão Jovem Municipal é o de garantir vantagens económicas, tendo como objectivo final contribuir para o desenvolvimento e promoção de iniciativas da autarquia que visem o bem-estar, a realização pessoal e a plena participação social dos jovens.

2 — O Cartão Jovem Municipal concederá descontos nas infra-estruturas e nos equipamentos municipais discriminados em Anexo I, bem como em outros que, posteriormente, venham a ser acrescentados.

Artigo 5.º

1 — Todos os portadores do Cartão Jovem Municipal farão parte de uma base de dados que possibilitará a divulgação constante de todas as actividades da autarquia vocacionadas para a juventude, salvaguardando-se, no entanto, as questões legais abrangidas pela protecção de dados pessoais nominativos.

2 — As vantagens do Cartão Jovem Municipal estarão disponíveis todo o ano e não são cumulativas com outras promoções.

Artigo 6.º

1 — O Cartão Jovem Municipal é um título pessoal e intransmissível. Não pode, em caso algum, ser vendido, cedido ou emprestado. As vantagens concedidas destinam-se ao acesso a serviços para uso exclusivo do titular do cartão e os descontos concedidos pelo cartão não são cumuláveis.

2 — As entidades junto das quais o Cartão Jovem Municipal é válido, podem solicitar a exibição de um documento de identificação ao seu portador, sempre que entenderem conveniente.

3 — Em caso de utilização fraudulenta do Cartão Jovem Municipal, as entidades aderentes podem reter o título, comunicando o facto imediatamente ao município de Ponte da Barca.

4 — Sempre que os utentes constatem o desrespeito das entidades aderentes, com os compromissos assumidos com o Cartão Jovem Municipal, devem comunicar, imediatamente, ao município de Ponte da Barca.

5 — As fraudes deliberadamente cometidas pelos beneficiários implicam uma sanção de interdição do acesso ao mesmo que tem a duração mínima de 3 anos e máxima de 5 anos.

6 — O processamento, graduação e aplicação da sanção prevista no número anterior compete à Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e, com garantia de audição prévia e de defesa do beneficiário, sem prejuízo da responsabilidade criminal do infractor.

Artigo 7.º

1 — Os documentos necessários à instauração do processo de adesão ao Cartão Jovem Municipal são:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão;
b) Uma fotografia;
c) Formulário próprio a preencher;
d) Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência;
e) Cartão de eleitor (a partir dos 18 anos).

2 — Poderá ser feito um pré-registo no site da autarquia — desde que e a partir de quando o serviço esteja disponível — sendo, no entanto, necessário entregar os documentos a anexar ao processo, no prazo de 5 dias úteis a contar da data do pré-registo.

Artigo 8.º

1 — O presente regulamento sobrepõe-se a qualquer outro regulamento do município de Ponte da Barca que contrarie a sua finalidade

2 — Os casos omissos serão decididos por deliberação da Câmara de Ponte da Barca.

3 — Poderão, a todo o tempo, por decisão do executivo municipal, ser aditados, suprimidos ou alterados os benefícios estabelecidos no Anexo I do presente regulamento.

Artigo 9.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em *Diário da República.*

ANEXO I

Cartão Jovem Municipal E.Y.C.
Município Ponte da Barca

Utilização de infra-estruturas e ou equipamentos da Câmara Municipal

a) Descontos na utilização dos complexos desportivos — 10 %;
b) Todas as actividades de carácter desportivo, cultural ou outras promovidas ou com o patrocínio da autarquia — 10 %;
c) Publicações do município — 20 %;
d) Acesso a viagens ou passeios promovidos pela autarquia — 10 %;

Prestação de Serviços e Taxas da Câmara Municipal

a) Isenção no pagamento das tarifas de lixo e saneamento nas habitações residenciais permanentes propriedade ou locadas pelo portador do Cartão Jovem Municipal;
b) Descontos de 25 % nos ramais de ligação de águas e na ligação à rede de água, para habitação permanente, nas habitações residenciais permanentes propriedade ou locadas pelo portador do Cartão Jovem Municipal;
c) Descontos de 25 % nos ramais de ligação do saneamento e ligação à rede de águas residuais, para habitação permanente, desde que o contrato esteja em seu nome;
d) Descontos de 20 % nas taxas de utilização das piscinas;
e) Desconto de 25 % nas taxas municipais relativas a licenças ou autorização de obras e ou utilização referentes a habitação própria permanente;
f) Facturação do consumo da água, de 10 %, desde que o contrato esteja em nome próprio e que o beneficiário tenha residência permanente no concelho de Ponte da Barca, tendo o beneficiário que fazer prova que é proprietário ou arrendatário da casa, através dos documentos legalmente exigíveis;
g) Outros descontos acordados ou negociados pela Câmara Municipal com entidades terceiras e aprovadas pela Câmara.

Listagem de Entidades angariadas pela Câmara Municipal
A introduzir posteriormente, à medida que forem sendo acordadas.

2/11/2010. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu.*
203895797

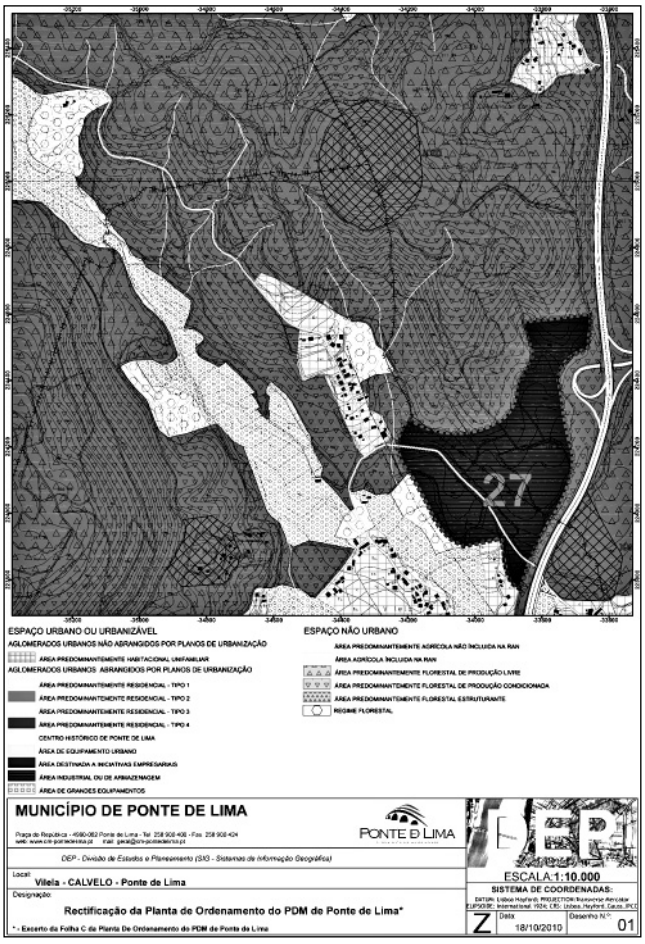
MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso (extracto) n.º 22988/2010

Nos termos do previsto no artigo 97.º -A, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a sua actual redacção, a Câmara Municipal de

Ponte de Lima, em reunião realizada a 4 Outubro de 2010, deliberou aprovar a correcção material da planta de ordenamento (carta C) do Plano Director Municipal, ratificado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2005, de 31 de Março, com fundamento na informação técnica datada de 22 de Setembro 2010 — publicando-se em anexo a referida carta corrigida.

Ponte de Lima, 03 de Novembro 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Victor Mendes*.



203896639

Listagem n.º 198/2010

Contrato de trabalho a termo incerto de 1 — Técnico Superior — Arquitecto

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de unitária de ordenação final de classificação do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento em regime de contrato de trabalho a termo incerto de 1 Técnico Superior — Arquitecto

Lista de ordenação de classificação

Renato Sérgio Tenedório Martins — 15,45 valores
Patrícia Orlanda Cunha Ferreira — 14,69 valores
Isabel Maria Fernandes Pereira Caldeira — 14,16 valores
Hugo de Amorim Reis — 13,95 valores
Nuno Miguel Pires Barros — 13,74 valores
Andreia Marques Tavares Mota — 12,83 valores
Inês Pimentel Ferreira de Cabral Sacadura — a)
Luís António Pinheiro Rocha — a)
Pedro Manuel Pereira da Silva Tavares — a)
Alexandra Maria da Costa Vaz Lourenço — b)
Diana Carla Pimentão Marcelino — b)
Elisabete Maria Carvalho dos Santos — b)
Hugo Alexandre Benigno dos Santos — b)
Joana Maria Peixoto Bogas — b)
Maria João da Silva Costa — b)
Rita Joaquina Matias da Silva de Sousa Freire — b)
Bruno Manuel Pereira Fernandes — b)
Diana Alexandra de Oliveira Branco — b)
Ana Daniela Dias Gonçalves — b)
Joana Silvério Grego de Oliveira — b)
José Miguel Malvar Fonseca Ramos Bahia — b)
Nuno Jorge de Oliveira Mota — b)
Rita Isabel Vitorino Martins — b)
Rui Manuel Ferreira dos Santos Lima — b)
Sara Patrícia da Silva Assunção Lopes — b)
Vasco Eugénio dos Reis Neves — b)
Cátia Teresa Madeira da Silva — b)
Diana Solange de Almeida Silva — b)
João Luís Bernardo Marques — b)
Nuno Alfredo Mota Oliveira — b)
Cláudia Sofia Pereira Terra de Brito — b)
Ana Rita Dias Pereira — b)
Andreia da Rocha Pereira de Sousa — b)
António Manuel Meira da Silva Magalhães — b)
Carlos Manuel Lucas Guerra — b)
João Rafael Abreu Fortes — b)
Luísa Maria Dias Pereira — b)
Nelson João Pinheiro Cambão — b)
Neusa Raquel Monteiro Fernandes — b)
Paula João Carvalho Dias — b)
Paulo Silva da Costa — b)
Tânia Marisa Ferreira Fernandes — b)
Andreia Cristina Vieira Malheiro Duarte — b)
Victor José Lopes de Matos — b)
Clara Maria de Mascarenhas e Viana — b)
Lisandra Ângela Franco de Mendonça — b)
Nuno Miguel Carvalho Correia — b)
António Manuel da Silva Braz — b)
Elsa Marisa Enes Afonso — b)
Fernando Manuel Baptista Francisco — b)
Iva Susana Cerqueira Gonçalves Dias — b)
João Pedro Serra Oliveira — b)
Nuno Augusto Monteiro de Campos Moura — b)
Renato Cunha Lobão Alves Moreno — b)
Ana Sofia Pereira Cruz — b)
Anabela Silva Braga — b)
André Flávio Vale da Rocha — b)
Carlos Edgar Carvalho de Sousa — b)
Carlos Manuel Leocadio Silva — b)
Cláudio Gil Fernandes de Oliveira e Silva — b)
Hugo Óscar Nunes Torres — b)
Jorge Herlander Vieira Pinto — b)
José Miguel Brandão Caçador Campelo da Silva — b)
Lilia Cristina da Silva Vieira — b)
Maria de Fátima Gouveia Diogo Lopes — b)
Maria do Pilar da Cunha Coutinho de Abreu e Lima — b)
Marta Sofia Gonçalves da Silva — b)
Miguel António da Silva Ramos — b)
Paulo Jorge Gonçalves Moreira — b)
Pedro Miguel Telheiro de Almeida Azevedo Alves — b)
Ricardo Fernando Gonçalves Coutinho — b)
Liliana Luciano e Cunha — *c*)

a) Candidato excluído por não ter comparecido à entrevista profissional de selecção

b) Candidato excluído à aplicação dos métodos de selecção, após aplicação da avaliação curricular.

c) Candidata excluída por não ter comparecido à entrevista de avaliação de competências

Ponte de Lima, 26 de Outubro de 2010. — O Júri: *Eng. Rogério Pereira — Dr.ª Luísa Teixeira Duarte — Eng.º Carlos Lima*.

303891835

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Deliberação n.º 2026/2010

Para os devidos efeitos se faz público que esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 02/06/2010 deliberou que considerando os pressupostos referidos na inf. 66/DAES/R1/10, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e dando cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, a Câmara delibera adoptar o procedimento de ajuste directo para a concretização

do investimento relativo à empreitada de Reformulação do arranjo dos espaços exteriores da EB 1 Major David Neto.

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar;

Mais foi deliberado aprovar o Projecto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e nomear o Júri do Concurso, nos termos propostos.

15 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz,* licenciado.

303813548

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 22989/2010

Para os efeitos previstos no artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se púbico que, Luís Miguel Oliveira de Almeida, denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 31 de Agosto de 2010.

Porto de Mós, 25 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

303868337

Aviso n.º 22990/2010

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e no n.º 1, alínea *a*) do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional a termo resolutivo certo a tempo parcial, a Câmara Municipal de Porto de Mós, celebrou em 06 de Outubro de 2010, contrato a tempo parcial, com o preço hora de 3.21€ com a seguinte trabalhadora:

Maria da Conceição Aguiar da Silva Rodrigues

Porto de Mós, 25 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

303868191

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 22991/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho de Assistente Operacional (Operadores de Central), da Carreira Geral de Assistente Operacional, em regime de contrato por tempo indeterminado aberto pelo aviso n.º 9385/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90 de 10 de Maio de 2010, homologada por despacho da Sr.ª Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 12 de Outubro de 2010:

1.º Rui Filipe Gonçalves da Cruz — 15,32 Valores;
2.º Rodrigo Alexandre Gonçalves Matos — 14,73 Valores;
3.º António Maria Pereira — 13,50 valores;
4.º José Manuel da Silva Correia Guerreiro Nunes — 13,41 valores;
5.º Susana Isabel Vilhena — 13,07 valores.

Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Santiago do Cacém, 12 de Outubro de 2010. — A Chefe de Divisão, no uso de competência subdelegada, *Anabela Duarte Cardoso*.

303822069

Aviso n.º 22992/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo), da Carreira Geral de Assistente Operacional, em regime de contrato por tempo indeterminado aberto pelo aviso n.º 9384/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2010, homologada por despacho da Sr.ª Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 26 de Outubro de 2010.

1.º Ana Teresa Estêvão Lopes Climas, 15,00 Valores;
2.º Maria Clara Vilhena Sobral Chainho, 14,80 Valores;
3.º Catarina Syder da Silva Fontinha, 12,20 valores;
4.º Maria de Fátima Lamas José Afonso Boavida, 11,10 valores;
5.º Vanessa Sofia Francisco Oliveira, 10,70 valores.

Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Santiago do Cacém, 26 de Outubro de 2010. — A Chefe de Divisão, no uso de competência subdelegada, *Anabela Duarte Cardoso*.

303878187

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Deliberação (extracto) n.º 2027/2010

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Santo Tirso, por deliberação unânime de todos os membros, e com cumprimento da maioria prevista no n.º 3 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tomada em sessão extraordinária realizada no dia 28 de Outubro de 2010, cuja realização foi previamente publicitada no Jornal de Santo Thyrso e no Jornal de Notícias dos dias 22 e 23 de Outubro, respectivamente, para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 84.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e a pedido da respectiva câmara municipal, declarou a utilidade pública da expropriação com carácter urgente, e autorização para a tomada de posse administrativa, das parcelas de terreno referenciadas no mapa de áreas anexo e identificadas nas plantas parcelares também anexas.

A expropriação destina-se à execução da obra "PRU — Percurso Urbano nas Margens do Ave — Renaturalização e Requalificação da Frente de Rio em Santo Tirso".

Aquela deliberação foi tomada ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, 15.º e 19.º do referido Código das Expropriações, no exercício da competência prevista nas disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 14.º do mesmo Código das Expropriações e alínea *r*) do n.º 1 do artigo 53.º da dita Lei n.º 169/99, tem os fundamentos de facto e de direito constantes da proposta apresentada pelo Presidente da assembleia municipal naquela reunião e constante da minuta da respectiva acta e tem em consideração os documentos constantes dos processos registados na assembleia municipal de Santo Tirso com os números 60/2010 e 65/2010.

Santo Tirso, 29 de Outubro de 2010. — O Presidente da Assembleia Municipal, *António Guedes.*

Mapa de áreas — Parcelas a expropriar

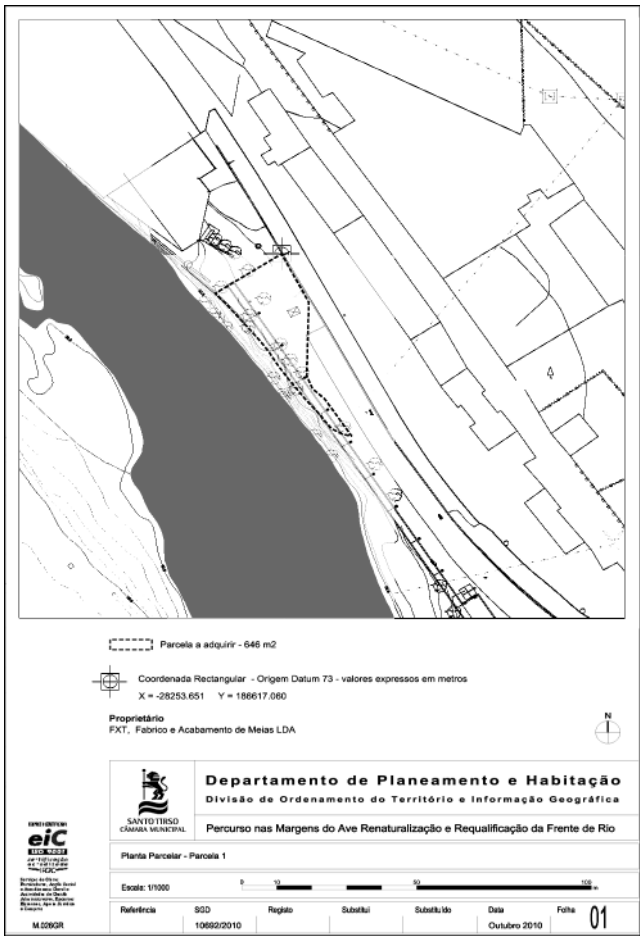
Projecto – PRU – Percurso Margens do Ave – Renaturalização e Requalificação da Frente de Rio em Santo Tirso

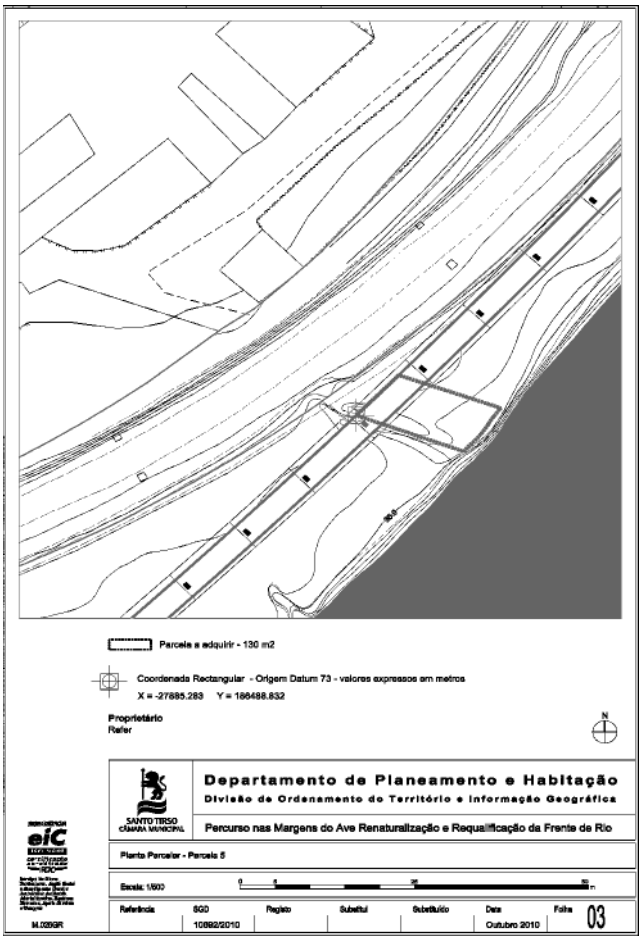
Aprovação do Projecto: Deliberação da Câmara Municipal de Santo Tirso de 24/02/2010

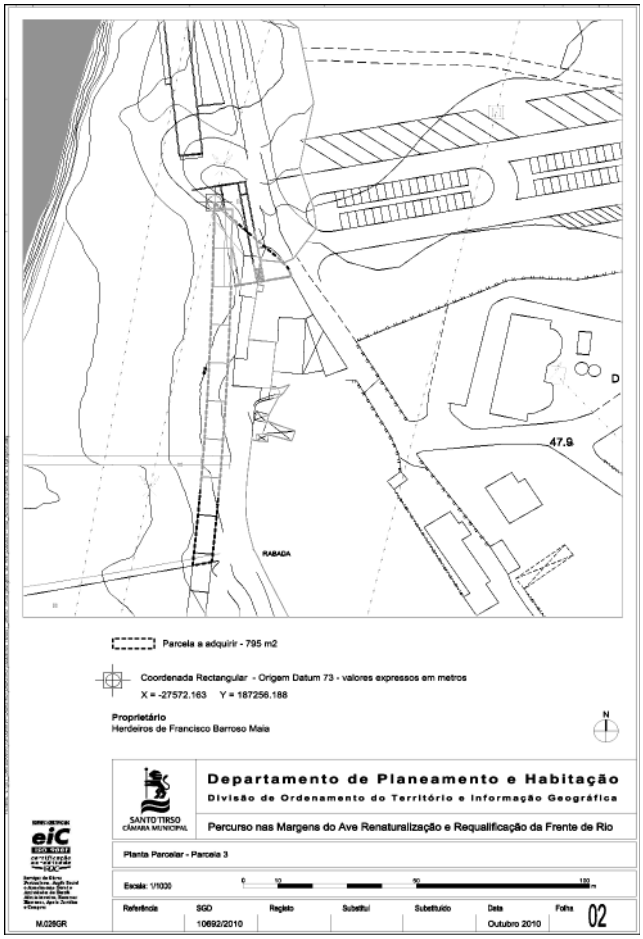
Distrito: Porto.
Concelho: Santo Tirso.
Freguesias: Santo Tirso e Burgães.

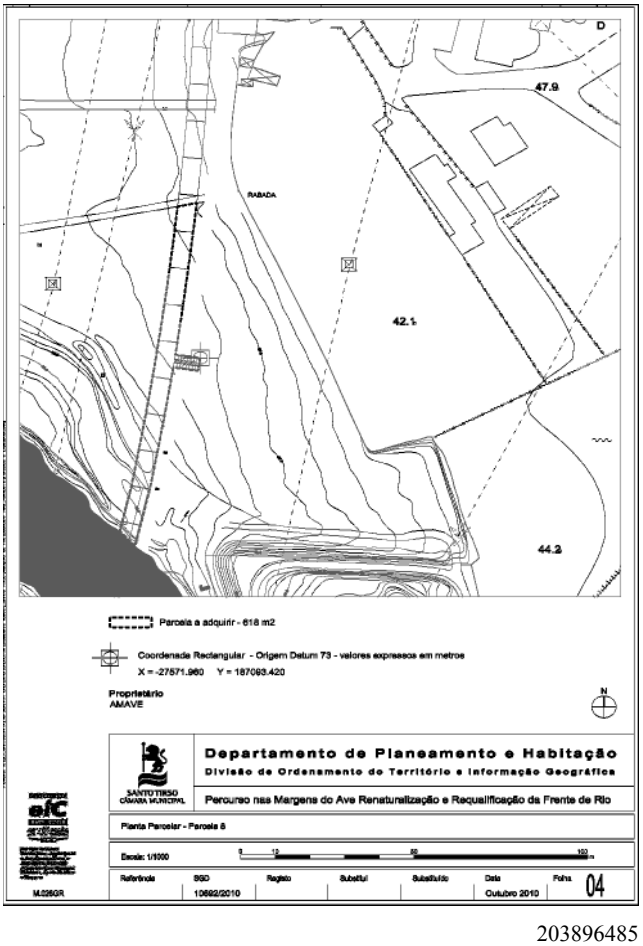
Data: 27 de Setembro de 2010.

Número da parcela	Área (metros quadrados)		Nome e morada dos proprietários	Localização	Natureza da parcela	Inscrição matricial	Descrição predial	Confrontações	Observações
	Expropriada	Sobrante (eventualmente a expropriar)							
1	646	—	FXT — Fabrico e Acabamentos de Meias L.da Rua Manuel Costa Faria, n.º 84 4780-271 Lama	Lugar da Estação Santo Tirso	Urbana	2396	1535	Norte: Próprio (parte sobrante do prédio) Sul: Via Pública Nascente: Via Pública e Caminho-de-ferro Poente: Rio Ave	Parcela a desanexar da área de logradouro do prédio urbano em causa.
3	795	—	Herança aberta por óbito de Francisco Barroso Maia, residente que foi na Rua de Portos, n.º 349, Burgães O único herdeiro conhecido é Carlos Manuel Lima Maia, residente na Rua do Castelinho, n.º 217, 4780-138 Burgães.	Lugar da Rabada Burgães	Rústica	—	—	Norte: Caminho Público Sul: Terrenos da AMAVE Associação de Municípios do Vale do Ave e Próprio (parte sobrante do prédio) Nascente: Caminho Público e Próprio (parte sobrante do prédio) Poente: Próprio (parte sobrante do prédio)	A área a ocupar é uma faixa de terreno agrícola e um espaço coberto para uso de silagem, a desanexar do prédio sito na Rua de Portos, n.º 349, freguesia de Burgães.
5	130	—	Rede Ferroviária Nacional — REFER EPE Estação de Santa Apolónia 1100-105 Lisboa	Lugar de Alèm Rio Santo Tirso	Rústica	—	—	Norte: Terrenos do município de Santo Tirso Sul: Rio Ave e Terrenos do município de Santo Tirso Nascente: Rio Ave e terrenos do município de Santo Tirso Poente: REFER, terrenos do município de Santo Tirso e Juncal — Exploração Agro-Pecuária L.da	A parcela de terreno em causa é parte sobrante dos terrenos expropriados pela REFER para a obra denominada "Linha de Guimarães — Remodelação do Troço Santo Tirso — Lordelo." Com a dita expropriação a parcela foi integrada no domínio público do Estado, de harmonia com o previsto no Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro, sendo gerida pela REFER. Pretende-se a afectação da parcela a outro fim de utilidade pública conforme previsto no artigo 6.º do Código das Expropriações.
8	618	10574	AMAVE — Associação de Municípios do Vale do Ave, Rua Capitão Alfredo Guimarães, n.º 1 4800 — 019 Guimarães	Lugar da Rabada Burgães	Rústica	—	—	Norte: Herdeiros de Francisco Barroso Maia e próprio (parte sobrante do prédio) Sul: Rio Ave e Próprio (parte sobrante do prédio) Nascente: Próprio (parte sobrante do prédio) Poente: Próprio (parte sobrante do prédio)	—


Parcela a adquirir - 646 m2
Coordenada Rectangular - Origem Datum 73 - valores expressos em metros
X = -28253.651 Y = 186617.060
Proprietário
FXT, Fabrico e Acabamento de Meias LDA
N
Departamento de Planeamento e Habitação
Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica
SANTO TIRSO CÂMARA MUNICIPAL
Percurso nas Margens do Ave Renaturalização e Requalificação da Frente de Rio
Planta Parcelar - Parcela 1
Escala: 1/1000
Referência SGD Registo Substitui Substituído Data Folha
M.029GR 10692/2010 Outubro 2010 01


Parcela a adquirir - 130 m2
Coordenada Rectangular - Origem Datum 73 - valores expressos em metros
X = -27685.283 Y = 186488.832
Proprietário
Refer
N
Departamento de Planeamento e Habitação
Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica
SANTO TIRSO CÂMARA MUNICIPAL
Percurso nas Margens do Ave Renaturalização e Requalificação da Frente de Rio
Planta Parcelar - Parcela 5
Escala: 1/500
Referência SGD Registo Substitui Substituído Data Folha
M.029GR 10692/2010 Outubro 2010 03


D
47.9
RABADA
Parcela a adquirir - 795 m2
Coordenada Rectangular - Origem Datum 73 - valores expressos em metros
X = -27572.163 Y = 187256.188
Proprietário
Herdeiros de Francisco Barroso Maia
N
Departamento de Planeamento e Habitação
Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica
SANTO TIRSO CÂMARA MUNICIPAL
Percurso nas Margens do Ave Renaturalização e Requalificação da Frente de Rio
Planta Parcelar - Parcela 3
Escala: 1/1000
Referência SGD Registo Substitui Substituído Data Folha
M.029GR 10692/2010 Outubro 2010 02


D
47.9
RABADA
42.1
44.2
Parcela a adquirir - 618 m2
Coordenada Rectangular - Origem Datum 73 - valores expressos em metros
X = -27571.960 Y = 187093.420
Proprietário
AMAVE
N
Departamento de Planeamento e Habitação
Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica
SANTO TIRSO CÂMARA MUNICIPAL
Percurso nas Margens do Ave Renaturalização e Requalificação da Frente de Rio
Planta Parcelar - Parcela 6
Escala: 1/1000
Referência SGD Registo Substitui Substituído Data Folha
M.029GR 10692/2010 Outubro 2010 04

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 22993/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 25 de Outubro de 2010, do procedimento concursal de recrutamento na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo) aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 06 de Novembro de 2009, na Bolsa de Emprego Público, com a oferta n.º OE200911/0219, de 06 de Novembro de 2009, no jornal "Diário de Notícias", no dia 06 de Novembro de 2009, bem como no site desta Câmara Municipal.

Lista unitária de ordenação final

1.º Classificado: Ana Luísa Cristóvão Lopes Rodrigues — 16,33 valores;
2.º Classificado: Ana Sofia Santos Bicho — 14,35 valores;
3.º Classificado: Carina Isabel Condinho Teixeira — 13,56 valores;
4.º Classificado: Ana Isabel Gonçalves Laranjeira — 12,85 valores.

Candidatos excluídos:

Ana Elisabete Leite Banon Cardoso Magalhães — a);
Ana Maria Bela Rodrigues Almeida — a);
Ana Paula da Silva Carvalho — a);
Ana Sofia Domingos Azevedo — a);
Ana Teresa Xiscas Leite Banon Cardoso — b);
André Gonçalo da Fonseca Vaqueirinho — a);
Andreia Cristina Lourenço Martins — a);
Bruno César Alves Fernandes — a);
Carina Sofia Martins Batista — a);
Carla Alexandra de Sousa Correia — a);
Cátia Filipa Gago Correia Luís — b);
Cecília Rodrigues Marcos — b);
Célia Brito da Graça Neves Martins — b);
Cidália Nascimento Rosário Pacheco — a);
Elsa Isabel Pires Gonçalves Botinas — b);
José Manuel da Silva Pinheiro — b);
Lúcia Mena de Brito da Silva — a);
Mariana Filipa da Glória Saragoça — a);
Marisa Isabel Filipe Martins — a);
Marlene Alexandra Batalha Gonçalves Marreiros — a);
Melinda Viegas Rita Almeida — b);
Rute Isabel Contreiras Ramos — b);
Sara Cristina Machinho Mendonça — a);
Susana da Silva Vilhena — a);
Vera Mónica Martins Pereira — a).

a) Por não ter comparecido à Prova Escrita de Conhecimentos;
b) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova Escrita de Conhecimentos

27 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

303874225

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 22994/2010

Unidade de Execução — Ampliação da Zona Industrial das Travessas

Dr. Manuel Castro Almeida, Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira:

Torna público que a Câmara Municipal de S. João da Madeira deliberou na reunião ordinária de 2 de Novembro de 2010 determinar, nos termos e para os efeitos do n.os 1 e 2 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, aplicável por força dos n.os 1, 2 e 4 do artigo 120.º do mesmo diploma legal, a elaboração da delimitação da Unidade de Execução tendo em vista a ampliação da Zona Industrial das Travessas para Sul, em termos análogos aos previstos para o plano de pormenor, de acordo com a oportunidade e os termos de referência constantes da dita deliberação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do dito Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, foi estabelecido um prazo de quinze dias úteis, que terão início no quinto dia útil contado da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para a formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração do projecto de reparcelamento, a apresentar por escrito, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e remetidas por correio registado ou endereço electrónico para geral@cm-sjm.pt ou entregues no Gabinete de Atendimento ao Munícipe durante o período de participação pública, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que se apresentam.

A proposta de delimitação da unidade de execução, acompanhada da planta cadastral, da solução urbanística viária base e dos termos de referência, encontra-se disponível, para consulta, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 09 horas e as 16 horas, no dito Gabinete de Atendimento ao Munícipe.

Para constar se publica o presente aviso na 2.ª série *Diário da República,* nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 148.º do dito Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e na comunicação social, sendo ainda afixados, nos lugares de estilo, outros de igual teor.

4 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel Castro de Almeida*.

203897351

MUNICÍPIO DO SARDOAL

Aviso n.º 22995/2010

Procedimento Concursal Comum, para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para a carreira e categoria de assistente operacional — Pedreiro.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, torna-se publica a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123 de 28.06.2010, a qual foi homologada por meu despacho datado de 27 de Outubro de 2010.

Candidatos aprovados

1.º Fernando Lopes Oliveira — 14,60 valores
2.º Sérgio Manuel Chaves Pereira — 13,40 valores

Paços do Concelho, 28 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Constantino Moleirinho*.

303882211

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 22996/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Área do Design Gráfico) com a Referência 13/PCC/2009, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Nuno Miguel Ramalho Patrício e Ana Luísa Lopes D´Avó Alves Freire com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória da respectiva categoria e 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, com efeitos a 22 de Outubro de 2010.

26 de Outubro de 2010. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

303864262

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 22997/2010

Cessação da relação jurídica de emprego público

Para cumprimento do disposto no n.º 1/d do art. 38.º da Lei n.º.12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi extinta

a relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, das trabalhadoras abaixo mencionadas:

Em Setembro de 2010 — Delfina Maria de Sousa Ventura; Cláudia Luciana Soares Aguiar Saraiva; Maria de Lurdes Almeida Gonçalves; Guida Isabel Branco Macedo Gomes; Carla Sofia Correia Fachadas; Sandra Marisa Lopes Rebelo, Assistentes Operacionais/Auxiliares de Serviços Gerais e Rosalina da Conceição Pais de Paiva, Assistente Operacional/Auxiliar de Acção Educativa;

Em Outubro de 2010 — Lénia Vanessa Duarte Esteves Almeida Loureiro, Assistente Operacional/Auxiliar Acção Educativa.

Em 01 de Outubro de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, (*Hermínio Loureiro de Magalhães,* Dr.).

303875498

Aviso (extracto) n.º 22998/2010

Mobilidade interna — Prorrogação

Para os devidos efeitos torna-se público que, após a anuência dos Exmºs Senhores Presidentes da Câmara Municipal de Lamego e de Amarante foi prorrogada por mais 6 meses a mobilidade interna em que se encontram os trabalhadores Sandra Maria Pereira Paiva Alves e Carlos Alberto Esteves Aparício, com efeitos a 01 e 19 de Outubro de 2010, respectivamente, nos termos do disposto no artº.18.º da Lei n.º.3-B/2010, de 28 de Abril, que altera o artº.63.º da Lei n.º.12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Em 21 de Outubro de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, (*Hermínio Loureiro de Magalhães,* Dr.).

303874396

MUNICÍPIO DE VIZELA

Aviso n.º 22999/2010

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico/ assistente técnico (assistentes de administração escolar), aberto pelo aviso n.º 13432/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 145, de 29 de Julho de 2009, foram celebrados, com efeitos a 1 de Outubro de 2010, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Helena Isabel Sousa Alves, Chantal de Jesus Varela Neto, Andreia Manuela Silva Pedrosa e Ana Isabel Oliveira Ferreira, todas com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 683,13 €.

Mais se torna público que o período experimental é de 180 dias a contar da celebração dos respectivos contratos, sendo que o Júri do mesmo será o do respectivo procedimento concursal.

Município de Vizela, 29 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel da Silva Costa*.

303879329

Aviso n.º 23000/2010

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de onze postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional/assistente operacional, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 141, de 23 de Julho de 2009, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores, nas datas a seguir mencionadas:

Com efeitos a 23 de Agosto de 2010 — Referência a) 1 lugar de trolha, com José Maria Pacheco Ribeiro, 4.ª posição remuneratória.

Com efeitos a 06 de Setembro de 2010 — Referência c) 1 lugar de carpinteiro, com Manuel Martins Pereira, 4.ª posição remuneratória.

Com efeitos a 1 de Outubro de 2010:

Referência b) 1 lugar de serralheiro, com Joaquim Neto Lopes, 4.ª posição remuneratória;

Referência d) 1 lugar de canalizador, com Amadeu Azevedo de Bastos, 4.ª posição remuneratória;

Referência e) 2 lugares de jardineiro, com Manuel Fernandes Brito e Luís Orlando Araújo Machado, posicionados na 3.ª e 2.ª posição remuneratória, respectivamente;

Referência g) 1 lugar de fiscal de obras, com Luís Gonzaga Magalhães da Silva, 7.ª posição remuneratória;

Referência h) 1 lugar de fiel de mercados e feiras, com Daniel Fernandes Lopes, 4.ª posição remuneratória.

Mais se torna público que o período experimental é de 90 dias a contar da celebração dos respectivos contratos, sendo que os Júris de cada referência são os mesmos que do procedimento concursal

29 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel da Silva Costa*.

303879029

Aviso n.º 23001/2010

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional/encarregado operacional, aberto pelo aviso n.º 13081/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 141, de 23 de Julho de 2009, foram celebrados, com efeitos a 1 de Outubro de 2010, contratos em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Refª. *a*) 1 lugar de encarregado de mercado com José Eduardo Machado da Cunha — 1.ª posição remuneratória da categoria;

Refª. *b*) 1 lugar de encarregado de obras municipais com José da Silva Fernandes — 5.ª posição remuneratória da categoria;

Refª. *c*) 1 lugar de encarregado de pessoal afecto à limpeza e desobstrução de colectores, sarjetas e seus ramais com Paulo Alexandre Ribeiro da Silva — 5.ª posição remuneratória da categoria;

Refª. *d*) 1 lugar de encarregado pessoal de jardins com Alfredo Pinto da Costa — 4.ª posição remuneratória da categoria;

Refª. *e*) 1 lugar de encarregado da brigada de limpeza com Armindo Manuel Gonçalves Ribeiro — 4.ª posição remuneratória da categoria.

Município de Vizela, 29 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *(Dinis Manuel Da Silva Costa)*

303879734

Aviso n.º 23002/2010

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico/assistente técnico (técnico profissional do sector de informática), aberto pelo aviso n.º 14623/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 158, de 17 de Agosto de 2009, foi celebrado, com efeitos a 1 de Outubro de 2010, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vítor José de Castro Gomes, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao 5.º nível da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 683,13 €.

Mais se torna público que o período experimental é de 180 dias a contar da celebração do respectivo contrato, sendo que o Júri do mesmo será o do respectivo procedimento concursal.

Município de Vizela, 29 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *(Dinis Manuel da Silva Costa)*

303879556

FREGUESIA DE ALFARELOS

Aviso n.º 23003/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para vários postos de trabalho

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência da deliberação de 29 de Junho de 2010 e nos termos do art. 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 28 de Janeiro, se encontram abertos pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes procedimentos concursais comuns de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:

Referência A: 1 Assistente Técnico
Referência B: 1 Assistente Operacional

2 — Nos termos da informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, no que concerne ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal

para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC.

3 — Legislação Aplicável — Aos procedimentos concursais serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Setembro.

4 — Âmbito de Recrutamento — nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado deve iniciar-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo efectuado pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos os candidatos colocados em situação de mobilidade especial, e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho desta forma e de acordo com a deliberação de 29 de Junho de 2010, o recrutamento far-se-á de entre trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado ou Determinável, previamente estabelecida, ou sem Relação Jurídica de Emprego Público, nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), n.º 3 do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de Trabalho — O local de trabalho situa-se na área da Junta de Freguesia de Alfarelos.

6 — Descrição Sumária das Funções:

Referência A: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2, do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional.

Referência B: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2, do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

7 — Caracterização do Posto de Trabalho:

Referência A: Desenvolvimento de funções inseridas nas áreas: contabilidade; obrigações declarativas; aprovisionamento; economato; armazém; processamento vencimentos e pessoal. Conhecimentos das tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços assegurados pelos CTT. Controlar e coordenar os serviços de forma a assegurar o normal funcionamento da Junta de Freguesia.

Referência B: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, como a remoção de lixos e equiparados, limpeza de sarjetas, condução de veículos/equipamentos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixos. Execução de tarefas de apoio elementares, como a lavagem de vias públicas, limpeza de chafariz, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização nomeadamente os necessários para a varredura e limpeza de ruas, zelar pela conservação e limpeza de viaturas.

8 — Posicionamento Remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociações com a entidade empregadora pública (Junta de Freguesia de Alfarelos) e terá lugar imediatamente após o termos dos procedimentos concursais.

9 — Requisitos de Admissão:

9.1 — Os requisitos de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Habilitações Literárias exigidas:

Referência A: 12.º ano.

Referência B: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade.

9.3 — Condição Preferencial:

Referência B: Ser detentor da Carta de Condução com a categoria B.

Os candidatos que não possuírem a habilitação exigida são automaticamente excluídos dos Procedimentos Concursais, na fase de apreciação das candidaturas.

10 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, que sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os procedimentos.

11 — Forma e Prazo para Apresentação das Candidaturas:

11.1 — Prazo: as candidaturas deverão ser formalizadas nos 10 dias úteis, a contar da publicação do respectivo aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Junta de Freguesia de Alfarelos, devidamente datado e assinado, podendo ser entregue pessoalmente na Junta de Freguesia, durante o horário de atendimento (9h-12h/14h-17.30h) ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Alfarelos, Rua Virgílio Pinheiro, n.º 1, 3130-001 Alfarelos, até ao termo do prazo fixado.

Não é admissível a formalização de candidaturas ou o envio de documentos por correio electrónico.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)

Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia)

Curriculum Vitae datado e assinado

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo órgão ou serviço, da qual conste inequivocamente a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que sejam titulares, da actividade que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções.

Para a Referência B, deverá apresentar cópia da Carta de Condução — Categoria B.

11.4 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Junta de Freguesia de Alfarelos, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

11.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, e para os efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

11.7 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de Selecção: Os métodos de selecção consistirão na Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção.

A classificação final dos métodos de selecção será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

12.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

Esta será classificada de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. Consistirá numa prova escrita — teste tipo americano — com duração de uma hora, sendo dividida em duas partes:

Cultura Geral;

No âmbito das atribuições das funções.

No âmbito das atribuições das funções, os candidatos serão avaliados sobre as seguintes matérias:

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro);

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);

Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 04 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 03 de Setembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro);

Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na actual redacção da Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro);

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);

Sistema de Avaliação e Desempenho na Administração Pública (Decreto-Lei n.º 66-B/2007, de 27 de Fevereiro e Decreto — Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de Setembro).

12.2 — A Entrevista de Profissional de Selecção visa obter, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Terá em vista avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EAC = \frac{a + b + c + d}{4}$$

a) Conhecimento do conteúdo funcional do lugar a prover
b) Capacidade de comunicação
c) Atitude profissional
d) Capacidade de relacionamento

Estes parâmetros de avaliação serão pontuados numa escala quantitativa, sendo o resultado final deste método de selecção obtido pelo somatório das pontuações resultantes da média aritmética dos valores atribuídos pelo Júri, nomeadamente:

Elevado — 20 valores;
Bom — 16 valores;
Suficiente — 12 valores;
Reduzido — 8 valores;
Insuficiente — 4 valores.

13 — Nos termos do artigo 20.º, do n.º 2 al *c*) e n.º 3 do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o Júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: — António João Carlos Cardoso Gonçalves Conde, Presidente da Assembleia de Freguesia;

Vogais efectivos: — Flora Maria Jorge Roque Saúde, 1.ª Secretária da Assembleia de Freguesia;

Lília Susete da Costa Berardo, Técnica Superior;

Vogais suplentes: — Susana Cristina Costa Ramos, Técnica Superior;

Carlos Manuel Pereira da Silva, Secretário;

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que a solicitem.

15 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos dos procedimentos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

16.1 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

17 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos serão publicitadas em local público e visível desta Junta de Freguesia e disponibilizada em www.anafre.pt/soure/alfarelos.

18 — Prazo de Validade — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso de abertura dos procedimentos concursais será publicitado na página electrónica da Junta de Freguesia (www.anafre.pt/soure/alfarelos), na 2.ª série do *Diário da República,* bem como na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e no prazo máximo de 3 dias contado na mesma data, num jornal de expansão nacional.

Junta de Freguesia de Alfarelos, 02 de Novembro de 2010. — O Presidente, *(António Travassos Rodrigues Serrano)*

303898372

FREGUESIA DE CARVALHOSA

Edital n.º 1140/2010

José Maria Gomes Matos, presidente da Junta de Freguesia de Carvalhosa, concelho de Paços de Ferreira.

Faço público, em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Junta de Freguesia de 28 de Outubro de 2010, que encontrando-se no estado de abandono a sepultura sita no cemitério numero um, segundo quarteirão esquerdo com o número quarenta e dois, e desconhecendo-se o concessionário da mesma, ou seus herdeiros, o seguinte:

São citados o concessionário ou seus herdeiros, da sepultura sita no cemitério numero um, segundo quarteirão esquerdo com o número quarenta e dois, para que de acordo com o Artigo 42.º do Regulamento do Cemitério de Carvalhosa, exibam no prazo de 60 dias perante esta Junta de Freguesia, os documentos comprovativos de posse.

Findo o prazo e não tendo sido reclamada a posse pelo concessionário ou seus herdeiros, será declarada a prescrição da referida sepultura a favor da Junta de Freguesia, de acordo com o Artigo 42.º e seguintes do referido Regulamento, e alínea c do numero 6 Artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com as alterações da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e de estilo, e ainda nos locais indicados no Regulamento e respectiva publicação.

Vila de Carvalhosa e secretaria da Junta de Freguesia, aos 03 de Novembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, (*José Maria Gomes Matos*).

303897124

FREGUESIA DE FIGUEIRA DOS CAVALEIROS

Aviso n.º 23004/2010

Lista unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 27 de Fevereiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, do Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Figueira dos Cavaleiros, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 46, 2.ª série, de 8 de Março de 2010, homologado por deliberação da Junta de Freguesia, de 7 de Julho de 2010.

Lista unitária de ordenação final para um Assistente Operacional (Administrativo) — referência A:

Sofia Margarida Lopes Baião Ferreira — 14,83 valores

Lista unitária de ordenação final para um Assistente Operacional (Cantoneiro de limpeza) — referência B:

Isabel Maria Conceição Santana Mandingas — 13,21 valores

Junta de Freguesia de Figueira dos Cavaleiros, 9 de Julho de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Joaquim dos Santos Canilhas*.

303851448

FREGUESIA DE MONTIJO

Aviso n.º 23005/2010

Anulação do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Operacional, aviso n.º 5833/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 55 de 19 de Março de 2010.

Para os devidos efeitos se torna público que ao abrigo do n.º 2, do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A, de 22 de Janeiro de 2009, foi deliberado em reunião ordinária do Executivo da Junta de Freguesia do Montijo, datada de 28 de Outubro, a anulação do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto

por aviso 5833/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 55 de 19 de Março de 2010.

Montijo, 02 de Novembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia do Montijo, *José Francisco dos Santos*.

303894727

FREGUESIA DE PRAINHA

Aviso (extracto) n.º 23006/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na categoria de assistente técnico

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu em 3 de Novembro de 2010 à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2010, com Carina Marta dos Santos Serpa, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 14 de Junho de 2010, tendo a respectiva rectificação sido publicada também no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 23 de Julho de 2010, para a ocupação de um posto de trabalho de carreira/categoria de assistente técnica, do mapa de pessoal da Freguesia da Praínha com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da respectiva tabela remuneratória única.

Praínha, 3 de Novembro de 2010. — Presidente da Junta de Freguesia, *Luís António Pereira Calado*.

303897895

FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 23007/2010

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria assistente técnico, do mapa de pessoal da freguesia de Salvaterra de Magos.

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos, de 02 de Agosto de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento do lugar de assistente técnico, para desempenhar funções administrativas.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, de acordo com a informação disponível no site da DGAEP, encontra-se dispensada temporariamente a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, por ainda não ter sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %.

4 — Constituição do júri:

Assistente técnico (administrativo)

Presidente do júri: Dr.ª Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Chefe de Divisão Administrativa na Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.

Vogais efectivos: Dr. Agostinho da Costa Gomes, Técnico Superior na Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e D. Maria Manuela Jorge Sequeira Policarpo Ferreirinha, assistente técnica.

Vogais suplentes: João Nunes da silva Santos, Presidente da Junta de Freguesia, e o Nuno Manuel Ramalho Ferreira, Secretário da Junta de Freguesia.

5 — Conteúdo funcional:

Assistente técnico (administrativo) — Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional, de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas, nomeadamente, nos seguintes domínios de actividade: funções, que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade — processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços. Executa predominantemente as seguintes tarefas: assegura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redacção, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; assegura trabalhos de dactilografia; trata informação recolhendo e efectuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes. Recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados relativos às transacções financeiras e contabilísticas, podendo assegurar a movimentação de fundo de maneio; recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correcção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; organiza, calcula e desenvolve os processos relativos à situação de pessoal e à aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços.

6 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Nível habilitacional e formação exigida:

Assistente técnico (administrativo) — 12.º Ano de escolaridade ou cursos que lhe seja equiparado, de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

8 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na Freguesia de Salvaterra de Magos. Situada na Rua de Timor Lorosae, n.º 2, 2120-100 Salvaterra de Magos.

9 — Remuneração: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, e terá lugar imediatamente após o termo de procedimento concursal.

10 — Requisitos legais de admissão

Até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Possuírem a habilitação académica exigida no n.º 7, do presente aviso;

10.1 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea *g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Apresentação das candidaturas:

11.1 — Forma: As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de formulário de candidatura, para o efeito, ao dispor em suporte de papel na sede da Freguesia, e na página electrónica da DGAEP em www.dgaep.gov.pt, sendo entregue pessoalmente no citado Serviço ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos, Rua Timor Lorosae, n.º 2, 2120-100 Salvaterra de Magos. Não serão aceites candidaturas por via electrónica. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

11.2 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*) e *f*) do n.º 10, do presente aviso de abertura; (cópia do bilhete de identidade e contribuinte e ou cartão de cidadão e certificado de habilitação literária)

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

c) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações académicas, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas indicando a respectiva duração, data de realização e entidades promotoras.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do procedimento concursal.

12 — Métodos de selecção e critérios gerais:

Considerando a urgência do presente procedimento concursal e atendendo à indispensabilidade de enquadramento nos serviços da freguesia, em tempo útil, para fazer face a necessidades de pessoal necessário à prossecução das actividades, e de acordo com a possibilidade estabelecida no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado apenas um único método de selecção obrigatório, igual para todos os candidatos, a Prova de Conhecimentos (PC), complementado por Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

12.1 — Prova de conhecimento (PC): destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, assumindo forma escrita, natureza teórica e carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores, ou que não compareçam à prova, com o programa e legislação em anexo ao presente aviso, e com a duração de 90 minutos.

12.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS): com análise curricular, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e terá uma duração prevista entre 15 e 20 minutos.

12.3 — Classificação final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 60\% + EPS \times 40\%$$

em que:

CF = Classificação final; AC = Prova de Conhecimentos; EPS = Entrevista Profissional de Selecção

12.4 — Os critérios de apreciação e de ponderação da PC e da EPS, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respectiva fórmula classificativa constam de actas de reuniões do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos:

13.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

14 — Publicitação de lista: A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e disponibilizada em www.salvaterrademagos.freguesias.pt.

15 — Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica da Junta de Freguesia e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

ANEXO

Enunciado do programa da prova escrita de conhecimentos

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias. Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo. Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas.

Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos, 2 de Novembro de 2010. — O Presidente da Junta Freguesia, *João Nunes da Silva Santos*.

303894168

FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PORTO

Aviso n.º 23008/2010

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho da categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de S. Martinho do Porto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Parte H, n.º 157 de 13/08/2010.

Ordenação Nome Classificação Final

1.º Edna Isabel Madeira Lopes Carneiro — 16,58

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por deliberação de Junta de Freguesia de S. Martinho do Porto de 28 de Outubro de 2010, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando -se afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia, nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Da deliberação de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

28 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Augusto da Conceição Clérigo*.

303897643

Aviso n.º 23009/2010

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho da categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de S. Martinho do Porto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Parte H, n.º 157 de 13/08/2010.

Ref. A — "Recepção"

Ordenação Nome Classificação Final

1.º Paula Cristina Rentes Graça Antunes — 15,75
2.º Carla Alexandra Nascimento Marques Abegão — 13,50
3.º Cláudia Margarida Tavares Leal — 13,25
4.º Paulo César Henriques Vibaldo — 12,75
5.º Marisa Isabel Frederico Teodoro — 12,50
6.º Clara Margarida Grosso Parrilha — 12,00
7.º Suzy Isabel Jacinto Lopes dos Santos — 10,75

Ref. A — "Tractorista"

1.º Jorge Manuel Pereira Filipe Vicente — 14,13

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por deliberação de Junta de Freguesia de S. Martinho do Porto de 28 de Outubro de 2010), foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando -se afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia, nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Da deliberação de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

28 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Augusto da Conceição Clérigo*.

303897587

FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

Aviso n.º 23010/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, conforme mapa de pessoal

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de S. Teotónio, tomada em reunião ordinária de 06 de Outubro de 2010, e de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, o procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, constante do mapa de pessoal desta Freguesia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Para os efeitos do determinado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 21 de Janeiro e dado não existir reserva de recrutamento constituída junto desta Freguesia e considerando a informação da DGAEP do dia 30/09/2010, no seu sítio (FAQs), atendendo a que ainda não se encontra publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC.

Nos termos do n.º 3, do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, o procedimento concursal para recrutamento de um Técnico Superior, foi devidamente fundamentado e aprovado por unanimidade pela Junta de Freguesia em reunião ordinária de 06 de Outubro de 2010.

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, Decerto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Lei n.º 59/2008, de 11/09; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02 e a Lei n.º 12-A/2010, de 30/06.

1 — Local de Trabalho: Freguesia de S. Teotónio, Rua Luís de Camões, 7630-635 S. Teotónio.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar — as funções a exercer são de natureza técnica, com responsabilidade e autonomia, (grau de complexidade 3) enquadradas nos seguintes domínios de actividade:

2.1 — Área dos Recursos Humanos: aplicação do sistema de avaliação do desempenho na Função Pública — SIADAP, e apoio geral na área;

2.2 — Área de Informática: manter actualizado o sítio web da Freguesia de S. Teotónio, assistência técnica e gestão do servidor (windows server 2003) da Freguesia;

2.3 — Área de Contabilidade: apoio na elaboração do orçamento anual, plano plurianual de investimentos e conta de gerência da autarquia, entre outras;

3 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Freguesia, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais de admissão: ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções publicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4.3 — Requisitos específicos:

4.3.1 — Nível habilitacional: Licenciatura na área de Informática de Gestão, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional;

4.3.2 — Experiência na área de contabilidade autárquica (POCAL;

4.3.3 — Conhecimentos sobre o processo de avaliação na Função Pública (SIADAP;

4.3.4 — Experiência na utilização de ferramentas informáticas para a actualização da pagina web, windows server 2003, entre outras.

4.4 — Outros requisitos: iniciativa e autonomia, análise e sentido crítico, orientação para os resultados, facilidade de inserção em equipas de trabalho, espírito de cooperação.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na secretaria desta Freguesia e no sítio da internet www.f-steotonio.pt.

5.2 — O formulário de candidatura preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser entregues pessoalmente na referida secretaria, mediante entrega de recibo comprovativo, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Junta de Freguesia de S. Teotónio, Rua Luís de Camões, 7630-635 S. Teotónio.

5.3 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte papel.

5.4 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado (a não apresentação deste documento é motivo de exclusão);

d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente actualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego publico que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

e) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

5.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 4.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura;

5.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Freguesia de S. Teotónio ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, devendo para tal, declara-lo no requerimento.

6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

6.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — No presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção a que aludem os n.os 1,2 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de acordo com os seguintes artigos da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Prova de conhecimentos (PC) — artigo 9.º;

b) Avaliação Psicológica (AP) — artigo 10.º; e,

c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — artigo 13.º

7.2 — Os candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 53.º, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, constante do formulário de candidatura, realizarão os seguintes métodos, de acordo com os seguintes artigos da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Avaliação Curricular (AC) — artigo 11.º;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — artigo 12.º; e,
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — artigo 13.º

7.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados, os candidatos que não compareçam a um dos métodos de selecção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 45\%\ PC + 25\%\ AP + 30\%\ EPS$$
$$OF = 45\%\ AC + 25\%\ EAC + 30\%\ EPS$$

Em que: *OF* = Ordenação Final

7.4 — A Prova de Conhecimentos (PC), será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 45 minutos, incidindo sobre os conteúdos genéricos e específicos directamente relacionados com as exigências das funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar. A classificação será expressa na escala de 0 a 20 valores, até às centésimas.

Legislação as consultar: Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/02 (Pocal); Lei n.º 66-B/2007, de 28/12 (SIADAP); Decreto Regulamentar n.º 18/2009,de 04/09 (aplicação do SIADAP à Administração Local; Gestão e manutenção de redes Windows; Gestão e manutenção de sharepoint server 2003.

7.5 — A Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referencia o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e não Apto. Na última fase do método, para os candidatos que tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.6 — A Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho;

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

Para candidatos detentores de Relação Jurídica de Emprego Público:

$$AC = (HAB + FP + EP + AD)/4$$

Para os restantes candidatos:

$$AC = (HAB + FP + EP)/3$$

sendo:

HAB = Habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade da mesma.

7.7 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.8 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática e experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

7.9 — Excepcionalmente e nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e conforme Proposta do Presidente da Junta datada de 26/02/2010, e aprovada pelo Órgão Executivo em sua reunião ordinária de 03/03/2010, quando se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Prova de Conhecimentos, complementada com a Entrevista Profissional de Selecção

8 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Freguesia de S. Teotónio e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10 — Serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração final inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

11 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Órgão Executivo da Freguesia, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Freguesia de S. Teotónio e disponibilizada na sua página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

13 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a dez e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

14 — Composição e Identificação do Júri:

Presidente: Rute Maria Vaz Palma (Lic.) — Técnica Superior

Vogais efectivos: Helena Maria Gaspar Rainho Salvador (Lic.) — técnica superior que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos,

Sílvia Marcelino de Campos Viana (Lic.) — Especialista de Informática

Vogais suplentes: António Manuel Camelo Gouveia — Especialista de Informática

E Isabel Maria Catarino Oliveira Santos, (Lic.) — Técnica Superior; sendo todos trabalhadores do Município de Odemira.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica da Freguesia de S. Teotónio e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Freguesia de S. Teotónio, 02 de Novembro de 2010. — O Presidente da Junta, *José Manuel dos Reis Guerreiro*.

303897538

PARTE J1

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Direcção Regional da Economia do Norte

Aviso n.º 23011/2010

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2008, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que, por meu despacho de 28 de Outubro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau da Direcção de Serviços da Qualidade, a que se refere a alínea *d*) do artigo 1.º da Portaria n.º 537/2007, de 30 de Abril, com as competências definidas no artigo 5.º da mesma portaria.

2 — A publicitação na BEP deverá ocorrer no prazo de 10 dias após a publicação do presente Aviso, e indicará os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e o método de selecção, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da lei referida no ponto anterior.

Porto, 28 de Outubro de 2010. — O Director Regional da Economia do Norte, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

203876112

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Aviso (extracto) n.º 23012/2010

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Lei n.os 51/2005, de 30 de Agosto, que a republicou, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que se encontra aberto, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 13 de Setembro de 2010, procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador do Núcleo de Estatística e Prospectiva, previsto no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 4207/2010, inserto no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 47, de 09 de Março de 2010, que constitui cargo de direcção intermédia de 3.º grau, conforme a caracterização constante dos artigos 4.º a 8.º do Regulamento Geral de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, anexo aos Estatutos do IST, republicados através do Despacho n.º 1806/2010, inserto no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 17, de 26 de Janeiro de 2010.

2 — Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de selecção serão publicitados na bolsa de emprego público, nos termos do n.º 1 do mesmo artigo 21.º, no segundo dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Lisboa, Instituto Superior Técnico, em 4 de Novembro de 2010. — O Membro do Conselho de Gestão para os Assuntos de Pessoal, *Miguel de Ayala Botto.*

203899636

MUNICÍPIO DA MAIA

Aviso n.º 23013/2010

Abertura de procedimento para provimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau

Torna-se público, em cumprimento do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 55/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à administração local por força do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, que pelo meu Despacho n.º 10/2010, de 31 de Março de 2009, exarados no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em comissão de serviço por 3 anos, do cargo de Chefe da Divisão da Qualidade e Auditoria Interna, nos exactos termos e condições definidos e a publicar na BEP — Bolsa de Emprego Público até ao 3.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República.*

Paços do Concelho da Maia, 06 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. António Gonçalves Bragança Fernandes*.

303866458

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750